



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, por intermédio da sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 003/2021, de 01 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital de credenciamento Nº 001/2021, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório: - Na descrição do item 130, código 02.0901.003-7, referenciado na tabela de preços, Anexo VIII:

Onde se lê:

“ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM ANESTESIA”

Leia-se:

“ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO”

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível para todos os interessados.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A565CF43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3238/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS 40.000 KM NO VEÍCULO DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021, PLACA RGG-5C19/RN, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**, CNPJ/MF **11.826.099/0001-00**, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000

CONTRATADO: AUTOBRAZ – **COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **70.166.350/0002-99**, com sede na Rua Joaquim Gregório, 2032, Penedo, Caicó/RN, CEP. 59.300-000.

VALOR: R\$ 1.319,46 (mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1211; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1211.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 28 de junho de 2021.

EWERTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8A45148F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 30, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Decreta luto oficial no Município de Acari em virtude do falecimento de Gilson Bezerra de Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Gilson Bezerra de Medeiros, ocorrido na manhã desta terça-feira, 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por Gilson Bezerra de Medeiros, no exercício das suas atividades empresariais, bem como pela sua participação, como líder político, na vida político-partidária do Município de Acari;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por (03) três dias, no Município de Acari em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **GILSON BEZERRA DE MEDEIROS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 29 de junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:561DD08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2021 – PMA - GP

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao Ministério Público Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da cessão da Servidora Teresa Cristina dos Santos Medeiros feita pelo Ministério Público Federal, conforme Ofício nº 565/2021-DCB/SUBPES/SGP/SG/PGR;

CONSIDERANDO que a prorrogação da referida cessão não implica em substituição de pessoal, tampouco ônus para o erário público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** até 21 de junho de 2022 a cessão da Servidora Pública Municipal **TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 10.382, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para continuar a exercer a função de confiança de Assistente Nível II, FC-2, na Procuradoria da República no Município de Caicó/RN, com ônus a este ente cedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 22 de junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:059DE447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2021 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria da INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARTA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº. 10.482, CPF: 503.511.414-72, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 195.770.710-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 22 de junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:333FA051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 31, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Acari/RN, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira conferida aos Municípios pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é da competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, entre outras atribuições, expedir decreto, portaria e outros atos administrativos, conforme a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, que promoveu a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari/RN, que tornou cada Secretaria Municipal como unidade ordenadora de despesa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - O agente político ou servidor que se afastar da sede de seu serviço habitual, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território Estadual, Nacional ou Internacional fará jus a passagens e diárias, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, conforme valores constantes no anexo único deste Decreto.

I – A diária será concedida por dia de afastamento com pernoite, sendo devida pela metade quando o deslocamento exigir a permanência em pelo menos dois turnos sem pernoite;

II – Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias;

III – O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;

IV – Na hipótese de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá fazer a restituição das diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no inciso anterior.

Art. 2º - O pagamento da diária será efetivado integral e antecedentemente, salvo quando:

I – Presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento;

II – O afastamento abranger lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento se dará de forma parcelada;

Art. 3º - Para a concessão da diária será necessária a expressa autorização do ordenador de despesa (Prefeito Municipal e Secretários Municipais).

§ 1º - A diária a ser concedida ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais terá como ordenador de despesa o Secretário Municipal de Tributação e Administração.

§ 2º - A diária a ser concedida ao Secretário Municipal de Tributação e Administração terá como ordenador de despesa o Secretário Adjunto de Tributação.

§ 3º - O ato concessivo de diária deverá observar o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

Art. 4º - O Processo de despesa referente a concessão de diárias será instruído com os documentos e informações exigidas no art. 16, da Resolução nº. 28/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes no Decreto nº 007, de 17 de julho de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 30 de junho de 2020.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2021)

TABELA DE DIÁRIAS – P M A			
LOCALIDADES	I	II	III
Cidades da Região do Seridó	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00
Cidades do RN – exceto as da Região do Seridó	R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Estados Nordestinos – exceto PB e CE	R\$ 550,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00
Estados Limitrofes - PB e CE	R\$ 450,00	R\$ 200,00	R\$ 120,00
Estados fora da Região Nordeste	R\$ 700,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00
Viagem internacional	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00

I – Prefeito e Vice-Prefeito;

II – Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Controlador, Coordenadores, Procurador Judicial e Administrativo e Procurador-Adjunto Judicial e Administrativo;

III – Demais Servidores.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7F108D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2021. MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA – MONSENHOR JÚLIO BEZERRA, Nº 71, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.”

ATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO - ATO EQUIVOCADO – GABINETE DO EXMO. SR. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que, na data de 19 de abril do delineado ano, fora publicada de forma equivocada, pelo Gabinete do Prefeito o TERMO DE RATIFICAÇÃO, pertinente ao expediente em epígrafe, conforme assevera o CÓDIGO IDENTIFICADOR: 84C0A8CA – EDIÇÃO: 2515, datada de 03 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, que neste mesmo íterim, fora publicada de forma equivocada, pelo Gabinete do Prefeito o EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021, pertinente ao expediente em epígrafe, conforme assevera o CÓDIGO IDENTIFICADOR: 241A07A1 – EDIÇÃO: 2524, data de 14 de maio de 2021.

CONSIDERANDO finalmente, que a NULIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO fica a critério da Administração Pública, a qual, pode, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, no enunciado das Súmulas 346 e 473, in verbis:

“A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.”

“A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos” (...).”

“EX POSITIS”, é o que basta RELATAR.

RESOLVE:

TORNAR NULO todo o procedimento administrativo configurado em epígrafe, em virtude de lapso ocorrido por parte dos aludidos Setores;

ANULE-SE, ou seja, **“TORNANDO-O SEM EFEITO”**, até posterior normativa devidamente expedida pelo Exmo., Sr., Prefeito Constitucional deste município, desta feita, de forma lícita.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN,
Quarta-feira, em, 30 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:54C4063D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA, CPF 076.170.594-50, do cargo de Secretária Municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Junho de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:CCBC6FDC

GABINETE DO PREFEITO
***RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 058/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: J C BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ nº 29.831.924/0001-11.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.846,00 (Quarenta e Nove mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias ou até a conclusão do processo licitatório.

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Ratificação em 23/06/2021, conforme prescreve o art. 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9CA53856

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2.177/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2019. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 01 de julho de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP**. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 13 de julho de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

Afonso Bezerra/ RN, 30 de junho de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:B4D4BABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.01.05-0001

AVISO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.01.05-0001

Aditivo de Prazo ao contrato Nº **2021.01.05-0001**, Contratante: Município de Alexandria – Estado do Rio Grande do Norte. Contratada: **AL SOLUCOES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 33.681.071/0001-56. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, PODAS DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS. CONFORME PROJETO BÁSICO. Vigência: 03 (tres) meses. Assinatura: 29 de junho de 2021. Fundamentação Legal: aditamento de prazo ao contrato, na forma dos art. 57, II, da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93.**

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA,,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8C75FDB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 487, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 487, de 29 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2021 e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 2º, do Decreto n.º 481, de 27 de maio de 2021, considerando o atraso na entrega dos carnês de IPTU 2021, para não haver prejuízos para os contribuintes do Município de Alexandria.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o vencimento da Cota Única e da Primeira Parcela do IPTU 2021, com os novos vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	30/07
1ª PARCELA	30/07
2ª PARCELA	30/08
3ª PARCELA	30/09
4ª PARCELA	29/10
5ª PARCELA	30/11
6ª PARCELA	30/12

Art. 2º. Fica autorizada a Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, o Banco do Brasil e seus correspondentes bancários, a efetuar o recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM com as datas de vencimentos originais do IPTU 2021, de acordo com a nova tabela de vencimentos disposta no Art. 1º deste Decreto, sem a incidência de juros e multas.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 29 de junho de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CDDDBFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 486, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 30 de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:23CD4265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 487, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Abrir o Processo Administrativo nº 011/2021, em face de J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (AUTO CENTER PIT STOP), empresa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.277.779/0001-09, para apurar o não cumprimento no prazo de entrega de produtos licitados, constante no Pregão Presencial nº 0009/2021.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2021.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:00B191DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 488, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO EUDIMAR SOARES VIEIRA**, Matrícula nº 4971, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2D287DEA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0006/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE

EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. **HOMOLOGO.** Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 28 - 29 - 39 - 40. Valor: R\$ 36.384,50(trinta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 2 - 3 - 5 - 10 - 14 - 16 - 25 - 31 - 32 - 34 - 35 - 37 – 38. Valor: R\$ 58.447,80(cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) e MARCOS JULIANO DA SILVA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.633.952/0001-21, com endereço Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense - Martins/RN. Item(s): 4 - 12 - 26 - 27 - 30 - 33 - 36. Valor: R\$ 13.344,50(treze mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 30 de Junho de 2021.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:42B54926

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 28, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
Bruno Henrique Gonçalves Silva	Chefe de Seção Elevatória
Francisco Rogerio Maniçoba de Oliveira	Coordenador de ETE
Jose Hildevan Gomes da Silva	Chefe de Seção de Redes, Ramais de Águas e Esgotos
Ozias Jose dos Santos Junior	Chefe de Seção de Captação de Águas
Pablo Ruan Diniz Gomes	Coordenador de ETA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2021.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:542E2169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2021-GP

Almino Afonso/RN, 25 de junho de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as falhas contidas nas Portarias nº 100, 101, 102 e 103/2021-GP, onde por equívoco da Administração não foram observadas as regras contidas na “CLÁUSULA XIV – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA” prevista no Edital nº 001/2014, relativo ao Concurso Público homologado em 03/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO as Portarias nº 100, 101, 102 e 103/2021-GP, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 02 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FC08FD43

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021-GAB

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

Considerando a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2020;

Considerando a “CLÁUSULA XIV – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA” prevista no Edital nº 001/2014,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014 nos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, para que realizar a matrícula para o Curso de Formação previsto no item 14.1 da Cláusula XIV do Edital nº 001/2014.

Os(as) candidatos(as) convocados(as) na relação em anexo deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia 05/07/2021, munidos de sua documentação pessoal (documento de identificação com foto e comprovante de residência) e de comprovante de escolaridade que ateste o grau de instrução e formação profissional do(a) candidato(a).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 25 de junho de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO I

Agente de Combate à Endemias

1. 0034 JOSE XAVIER NETO
2. 0008 ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO
3. 0046 SUELDO LINO DE ANDRADE
4. 0021 FRANCISCO NUNES DE ARAUJO NETO
5. 0001 ALANE RODRIGUES ALVES
6. 0012 DAMAZIO FRREIRA DE LIMA
7. 0048 EDMUNDO FERNANDES DE ALMEIDA
8. 0009 ARISTOTELES SOUSA FERREIRA
9. 0043 RICAELLY TAVARES DE OLIVEIRA

Agente Comunitário de Saúde

1. 0012 LARYSSA MAIA CARLOS NUNES
2. 0025 VALERIA NUNES DA SILVA
3. 0013 MAKBENA LETICIA GOMES DOS SANTOS
4. 0020 PALLOMA LIANE RODRIGUES DE ARAUJO
5. 0024 SIRLANDIO IVO DA SILVA
6. 0015 MARIA DAS DORES NUNES DOS REIS

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:0C5FD802

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 071/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, realizada às 09:00 horas do dia 28 de junho 2021, tipo menor preço, para registro de preços aquisição de material odontológico, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00, PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, MULTIMED DENTAL EIRELI EPP - CNPJ: 29.894.043/0001-40 e R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **item: 17 – vencedora empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00. total do item: 17 - Valor R\$ 1.882,80 - Itens: 12, 37, 62, 63, 64, 65, 78, 87, 88 e 89 - vencedora empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72- total dos itens 12, 37, 62, 63, 64, 65, 78, 87, 88 e 89 - Valor R\$ 1.124,46 - Itens: 03, 04, 06, 09, 11, 16, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 36, 51, 52, 55, 61, 74, 75, 76, 77, 79, 83 e 84 - vencedora empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP - CNPJ: 29.894.043/0001-40 - total dos itens 03, 04, 06, 09, 11, 16, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 36, 51, 52, 55, 61, 74, 75, 76, 77, 79, 83 e 84 - Valor R\$ 12.405,56 - Item: 80 - vencedora empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - total do item 80 - valor R\$ 45,00 - Itens: 01, 02, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 81, 82, 85 e 86 - vencedora empresa: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82 - total dos itens 01, 02, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 81, 82, 85 e 86 - Valor R\$ 52,049,40**. O Valor Final de todos os itens **R\$ 67.507,22** (sessenta e sete mil quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos) **sendo declarada vencedora, como houve interposição de recurso** foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 28 de junho de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS

CPF nº 061.827.264-07

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:74509BA5

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, e Processo Administrativo nº **071/2021**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: **item: 17 - vencedora empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00. total do item: 17 - Valor R\$ 1.882,80 - Itens: 12, 37, 62, 63, 64, 65, 78, 87, 88 e 89 - vencedora empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72- total dos itens 12, 37, 62, 63, 64, 65, 78, 87, 88 e 89 - Valor R\$ 1.124,46 - Itens: 03, 04, 06, 09, 11, 16, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 36, 51, 52, 55, 61, 74, 75, 76, 77, 79, 83 e 84 - vencedora empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP - CNPJ: 29.894.043/0001-40 - total dos itens 03, 04, 06, 09, 11, 16, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 36, 51, 52, 55, 61, 74, 75, 76, 77, 79, 83 e 84 - Valor R\$ 12.405,56 - Item: 80 - vencedora empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - total do item 80 - valor R\$ 45,00 - Itens: 01, 02, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 81, 82, 85 e 86 - vencedora empresa: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82 - total dos itens 01, 02, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 81, 82, 85 e 86 - Valor R\$ 52,049,40**. O Valor Final de todos os itens **R\$ 67.507,22** (sessenta e sete mil quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos).

Almino Afonso/RN, em 29 de junho de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS

CPF nº 061.827.264-07

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:4F428196

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº **071/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 29 de junho de 2021, em favor das licitantes: **item: 17 - vencedora empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00. total do item: 17 - Valor R\$ 1882,80 - Itens: 12, 37, 62, 63, 64, 65, 78, 87, 88 e 89 - vencedora empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72- total dos itens 12, 37, 62, 63, 64, 65, 78, 87, 88 e 89 - Valor R\$ 1.124,46 - Itens: 03, 04, 06, 09, 11, 16, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 36, 51, 52, 55, 61, 74, 75, 76, 77, 79, 83 e 84 - vencedora empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP - CNPJ: 29.894.043/0001-40 - total dos itens 03, 04, 06, 09, 11, 16, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 36, 51, 52, 55, 61, 74, 75, 76, 77, 79, 83 e 84 - Valor R\$ 12.405,56 - Item: 80 - vencedora empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - total do item 80 - valor R\$ 45,00 - Itens: 01, 02, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 15,**

20, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 81, 82, 85 e 86 - vencedora empresa: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82 - total dos itens 01, 02, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 81, 82, 85 e 86 - Valor R\$ 52,049,40. O Valor Final de todos os itens R\$ 67.507,22 (sessenta e sete mil quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos).

Almino Afonso/RN, em 29 de junho de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

CPF: 099.905.414-77

Gestor Municipal do Fundo.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:9FAC8AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 059/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021, junto a A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0001-72, para a AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL (POLVILHADOR/SOPRADOR), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., no valor global de R\$ 11.845,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 21 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:A4D6AB48

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.201/2021**

LEI Nº 1.201/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- Metas Fiscais;
- Prioridades da Administração Municipal;
- Estruturas dos Orçamentos;
- Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 709, de 25 de fevereiro de 2021-STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§1º De acordo com o exemplo da 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº 709, de 25 de Fevereiro de 2021-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2021.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas. O cumprimento dessa diretriz pode ser verificado no demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria 375, de 08 de julho de 2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, bem como o que está sendo elaborado no Plano Plurianual de 2022 a 2025 e são compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretária do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20. O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na

Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º A Reserva de Contingência de que trata o caput será constituída de 1/12 avos mensal do valor previsto estimado nos anexos desta lei.

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 35. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para

cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 3º A autorização para suplementação prevista no inciso I do § 1º deste artigo, constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 4º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo terceiro deste artigo.

§ 5º Fica autorizado aos Poderes Municipal, promove as alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor deste Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 36. Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de

Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 43. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de até 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45. O orçamento do Município de Angicos para o exercício de 2022 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2021.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas

a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, no Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3E0AF44B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0081/2021-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre as modificações ao Decreto Municipal Nº 0080/2021-GC acerca das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pela COVID-19, flexibilizando as ações restritivas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e flexibilizar as medidas de proibição para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID- 19), em decorrência da diminuição do número de casos suspeitos e confirmados no município de Antônio Martins/RN,

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e de vedação de atividades não essenciais atualmente vigentes, comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito do município com acentuadas consequências para obtenção de recursos financeiros para sustento das famílias;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica no município demonstra que as medidas de isolamento social adotadas tem sido eficazes no controle da disseminação da pandemia e, levando-se em conta o número de casos descartados e, em especial, os casos de cura confirmados, bem como, os casos, no momento, ativos, indicando a possibilidade de flexibilização das medidas restritivas e das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que a retoma parcial das atividades que já veem sendo adotadas pelo município não ocasionaram aumento de casos suspeitos;

DECRETA:

Art. 1º As medidas restritivas temporárias para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) contidas neste Decreto, terão vigência no período de 01 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021, em todo o âmbito do município de Antônio Martins/RN, podendo, no entanto, a qualquer momento, ser publicado um novo Decreto, caso o número de infectados volte a subir significativamente.

Art. 2º No período de abrangência deste decreto poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que se caracterizam como essenciais e tenham como finalidade a oferta de produtos e funções a seguir relacionados, obedecendo, na sua íntegra, às normas de prevenção:

I – SUPERMERCADOS:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Limite máximo 12 (doze) pessoas dentro do estabelecimento;
- Extremamente proibido à venda de bebidas alcoólicas.
- Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

II – MERCEARIAS E MERCADINHOS:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Limite máximo 05 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento;
- Extremamente proibido à venda de bebidas alcoólicas.
- Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

II – RESTAURANTES:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;
- Limite máximo de até 05 (cinco) mesas por estabelecimento, obedecendo ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;

- d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;
- e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem à mesma família;
- f) Extremamente proibido à venda de bebidas alcoólicas;
- g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no exato momento da refeição.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

III – LANCHONETES E ESPETINHOS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;
- c) Limite máximo de até 04 (quatro) mesas por estabelecimento, obedecendo ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;
- d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;
- e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem a uma mesma família;
- f) Extremamente proibido à venda de bebidas alcoólicas;
- g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no momento da refeição.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

IV – PIZZARIAS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;
- c) Limite máximo de até 12 (doze) mesas por estabelecimento, obedecendo ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;
- d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;
- e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem a uma mesma família;
- f) Extremamente proibido à venda de bebidas alcoólicas;
- g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no momento da refeição.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

V – CASAS DE AUTOPEÇAS:

- Permitido a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Limite máximo 03 (três) pessoas dentro do estabelecimento;
- d) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

VI – ACADEMIAS DE GINÁSTICA:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Permitido apenas 07 (sete) pessoas por horário de atendimento;
- d) Entre um horário e outro, respeitar o intervalo de 15 (quinze) minutos para a higienização dos aparelhos.
- e) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

VII – LOJAS DE CONFECÇÃO, LOJAS DE INFORMÁTICA, SAPATARIAS E BIJUTERIAS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 07h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer na entrada do estabelecimento, álcool em gel para a higienização das mãos;
- c) Permitido apenas 03 (três) clientes por atendimento dentro da loja e sem acompanhante.
- d) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

VIII – POSTOS BANCÁRIOS E CASA LOTÉRICA:

- a) Permitido a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Demarcar no piso o distanciamento obedecendo ao limite de 01 (um) metro entre uma pessoa e outra.
- g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

IX – CASAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOJAS DE MÓVEIS, FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, PEIXARIA, PADARIAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CASAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIAS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Permitido apenas 05 (cinco) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento.
- d) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

X – FARMÁCIAS:

- a) Permitida a abertura de domingo a domingo, bem como aos feriados, das 06h00min da manhã às 20h00min;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Permitido apenas 03 (três) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento;

- d) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

XI – VENDEDORES AMBULANTES:

a) Permitido o livre comércio de domingo a domingo, das 06:00h da manhã às 17:00h, com exclusividade por vendedores domiciliados no município de Antônio Martins.

XII – ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA:

§ 1º Permitido à abertura de segunda a sábado, exceto aos domingos, das 05h00minh da manhã às 20h00minh, obedecendo aos seguintes quantitativos de pessoas:

- Igreja Católica, simultaneamente, 70 (setenta) pessoas por pregação;
- Igreja Evangélica Assembleia de Deus, simultaneamente, 50 (cinquenta) pessoas por pregação no Templo Central e, 25 (vinte e cinco) pessoas nos templos da zona rural;
- Igreja Adventista do Sétimo Dia, simultaneamente, 25 (vinte e cinco) pessoas por pregação;
- Igreja de Cristo, simultaneamente, 30 (trinta) pessoas por pregação;
- Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro da Igreja;

Parágrafo único: Obedecer ao distanciamento mínimo de 1.5 metros (um metro e meio) entre uma pessoa e outra e o uso de álcool em gel 70% na entrada da igreja/templo para a higienização das mãos.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES:

A fiscalização e a aplicação de multas ficarão na responsabilidade da Vigilância Sanitária, sendo comunicadas ao Destacamento de Polícia Militar de Antônio Martins para as providências quanto a eventuais delitos;

A pessoa física, bem como, o estabelecimento comercial multado, receberá a multa pelos CORREIOS, via AR (aviso de recebimento), e terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento ou oferecer defesa no mesmo prazo;

Em caso de descumprimento, quando pessoa física, a multa será acrescida de 100%, e, quando estabelecimento comercial, o infrator terá o estabelecimento imediatamente fechado por um período de sete dias, a contar da data da infração, bem como, comunicado a Polícia Militar para fins de apuração do delito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Fica permitido o serviço de entrega em domicílio (delivery), de segunda a sábado, exceto os domingos e feriados das 08h00minh da manhã às 22h00minh;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

Art. 4º Fica extremamente proibido a abertura de bares, mesas de jogos, áreas de lazer, piscinas, chácaras e atividades afins;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

Art. 5º Fica Permitida a abertura e funcionamento de ginásios de esportes, campos e estádio de futebol de segunda a sábado das 05h00minh da manhã às 20h00minh com o uso exclusivo para treinos por atletas do município, vedado a participação de pessoas de outros municípios, bem como, torcedores nas arquibancadas.

Art. 6º Permanece proibido o funcionamento de feiras livres.

Art.7º Permanece extremamente proibido banho de açudes comunitários, barragens, riachos e semelhantes no âmbito do território do município de Antônio Martins;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de Multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa e, a reincidência, R\$ 200,00 (duzentos reais) e outras penalidades.

Art. 8º Fica autorizado o funcionamento dos postos de combustíveis das 05h00minh as 21h00minh.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

Art. 9º Fica estabelecido o “toque de recolher”, o mesmo, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Antônio Martins, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e

espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 20h30minh às 05h00minh da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

Art. 10º Permanecerão suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Educação de Antônio Martins e, recomenda-se que a atuação das Redes de Ensino Estadual e Privada ocorram preferencialmente de forma remota até dia 30 de junho de 2021 ou, enquanto o município estiver na fase de maior transmissão do Novo Coronavírus, visando a prevenção e o controle para enfrentamento da COVID-19.

§ 1º Objetivando cumprir as atividades previstas no calendário letivo da rede municipal de ensino de Antônio Martins e suas demais atribuições, ressaltamos que:

a) Os períodos de Horário de Trabalho Pedagógico deverão continuar sendo realizados semanalmente, remotamente, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada professor;

b) As atividades escolares não presenciais planejadas e realizadas pelo professor deverão corresponder ao número de aulas semanais da carga horária de cada professor, no período por descrito por este Decreto, por home office, a serem contabilizadas para validação da carga horária anual da escola;

c) Todos os profissionais da educação devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, para que participem das atividades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

§ 2º a Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11º O uso de máscara continua rigorosamente obrigatório nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral, sob pena de multa pessoal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e, em caso de reincidência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 12º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração à medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins/RN,30 de junho de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:4820FAED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021.**

PROCESSO Nº 21050004/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA 70209098414 - MEI CNPJ: 41.811.686/0001-88**, foi vencedora do Lote com o valor global de **R\$ 39.181,00** (trinta e nove mil cento e oitenta e um reais).. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Moveis Planejados para a Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Juazeiro, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

.Apodi/RN, 30 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D58147C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0535/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensa a Servidora a Senhora Nilzete Sores de Moura da função de Secretária da Junta do Serviço Militar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B6BCD06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0536/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora a Senhora **Janaina de Oliveira** para exercer a função de Secretária da Junta do Serviço Militar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B6613579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Empresa **CLPT Construtora Eireli EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70**, interpôs recurso referente as habilitações das empresas participantes da Tomada de Preço: 004/2021. O recurso encontra-se no link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Para o conhecimento dos interessados e as empresa. **As empresas participantes tem o prazo de 05 dias úteis para apresentar as contras razões.**

Apodi/RN, 30 de Junho de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:859A5161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29060001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29060001/2021

CONTRATO Nº: 29060001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Customização de Veículo Automotivo (Tipo Van) para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

VALOR TOTAL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 1441 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 29/06/2021 à 30/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6141F973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO NO
CONTRATO Nº 02030002/2020

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 02030002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: KATARINA MAYLA MORAIS FERREIRA, CPF 017.689.624-48

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CEL JOÃO DE BRITO, 109, CENTRO DE APODI/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SALGADEIRA, A SER UTILIZADA PARA AS DEMANDAS DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL. AMPARO: ART. 57, DA LEI N.º 8.666/93. VIGÊNCIA DE 28.05.2021 ATÉ 31.08.2021, DATA DA ASSINATURA: 28.05.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:57997EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Senhor **José Getúlio de Paiva**, do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:47A41F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2021 - PROCESSO Nº 131743/2021

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 009/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 29 de junho de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:79C8D092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.827.528/0001-02, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de confecção e ajustes de próteses dentárias, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN - Para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com valor total de R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas no Edital.
Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 30 de Junho de 2021 (30/06/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:634216C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 19050001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 037/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **MOSSORO PNEUS EIRELI - ME – CNPJ: 19.274.244/0001-90**, com sede na Av. Presidente Dutra, 280, Ilha de Santa Luzia, Mossoró, 59.625-000, *com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **MOSSORO PNEUS EIRELI - ME – CNPJ: 19.274.244/0001-90**, no valor global de R\$ 17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:24317901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica **MOSSORO PNEUS EIRELI - ME – CNPJ: 19.274.244/0001-90**, no valor global de R\$ 17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais) referente Contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e pelo Sr. **Salvador Viana Gomes Junior**, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:AB90A19F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: MOSSORO PNEUS EIRELI - ME – CNPJ: 19.274.244/0001-90, com sede na Av. Presidente Dutra, 280, Ilha de Santa Luzia, Mossoró, 59.625-000.

VALOR:R\$ 17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 23 de junho de 2021 até 21 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A27FB433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 245, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia o Chefe do Deptº de Relação Comunitária do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **José Zacarias de Lima Filho** para o cargo de **Chefe do Deptº de Relação Comunitária**, nívelCC4, com lotação na **Fundação Cultura de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 30 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:CA0CCA3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 246, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Aquisição de Pneus do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **GILDEON CARVALHO BEZERRA, MOTORISTA**, CPF: 119.xxx.xxx-32, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:429D218F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
- SMGARH PROCESSO Nº. 07060003/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de junho de 2021, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de combustíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 30 de junho de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:64B134D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 18060001/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021 visando à contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, VISANDO COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE NATUREZA CONTÍNUA NO SISTEMA SUS, em razão de sua habilitação e credenciamento no Chamamento Público nº 001/2021, junto à pessoa jurídica: **COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.261.349-/0001-99, com sede na Av. Rio Branco, 1624, centro, Mossoró – RN, com fulcro no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.261.349-/0001-99, com sede na Av. Rio Branco, 1624, centro, Mossoró – RN, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, VISANDO COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE NATUREZA CONTÍNUA NO SISTEMA SUS, em razão de sua habilitação e credenciamento no Chamamento Público nº 001/2021.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, CNPJ: 08.261.349-/0001-99**, no valor global estimado de R\$ 2.232.392,40 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2021.

SALVADOR VIANA JÚNIOR

Secretário de Saúde do Município

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:199AA16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica **COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ**, CNPJ nº **08.261.349-/0001-99** no valor global de R\$ 2.232.392,40 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria de Saúde do Município de Baraúna/RN destinada à contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, VISANDO COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE NATUREZA CONTÍNUA NO SISTEMA SUS, em razão de sua habilitação e credenciamento no Chamamento Público nº 001/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Salvador Viana Júnior**, Secretário de Saúde do Município de Baraúna/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:6FE49A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2021**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, VISANDO COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE NATUREZA CONTÍNUA NO SISTEMA SUS.

CONTRATADO: COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.261.349-/0001-99, com sede na Av. Rio Branco, 1624, centro, Mossoró – RN.

VALOR:R\$ 2.232.392,40 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), valor global.

PRAZO:tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL:Caput, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de junho de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:8166D1B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 227, DE 21 DE JUNHO DE 2021.*

Designa Fiscal de Contrato de Aquisição de Insumos para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Designar o senhor **GESI GOMES DE CARVALHO NETO**, Coordenador de Equipe de Engenharia, CPF: 098.xxx.xxx-

42, para **Fiscal de Contrato de Aquisição de Insumos para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Baraúna-RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006050002/2021, CONTRATO 001 E 002**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E825C3C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 008.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tendo como tipo o menor preço por lote através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODOONTOLÓGICA**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora a empresa: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 27.390.769/0001-10 com o valor total de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barcelona/RN, 30 de abril de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:51CA6DC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 76242433-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021, em, 30 de abril de 2021 tendo como **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**, em favor da seguinte empresa : REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 27.390.769/0001-10 com o valor total de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, sexta feira, em 30 de abril de 2021

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8C5E0B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 008.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 76242433-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021, tendo como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**, em favor da seguinte empresa: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 27.390.769/0001-10 com o valor total de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, sexta-feira, em, 30 de abril de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito do Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8B6571A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 019.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 21880884-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021, em, 28 de junho de 2021 tendo como **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA**, em favor da seguinte empresa : Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 04.361.467/0001-18, ganhadora dos itens 0001, 0002, 0003 com um percentual de desconto de 15%, 28%, 39%, respectivamente, tendo um valor estimado de aquisição no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 28 de junho de 2021

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EEB85D88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 21880884-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021, tendo como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA**, em favor da seguinte empresa : Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 04.361.467/0001-18, ganhadora dos itens 0001, 0002, 0003 com um percentual de desconto de 15%, 28%, 39%, respectivamente, tendo um valor estimado de aquisição no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em, 28 de junho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito do Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A5261814

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 017.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora as empresas: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00 com o valor total de R\$ 1.746,16 (mil setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 63.478.895/0001-94 com o valor total de R\$ 6.400,08 (seis mil e quatrocentos reais e oito centavos), R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.853.517/0001-82 com valor total de R\$ 40.258,88 (quarenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barcelona/RN, 28 de junho de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:EEFD2382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 30765457-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021, em, 28 de junho de 2021 tendo como **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, em favor da seguinte empresa : Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não -

Documento 07.897.039/0001-00 com o valor total de R\$ 1.746,16 (mil setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 63.478.895/0001-94 com o valor total de R\$ 6.400,08 (seis mil e quatrocentos reais e oito centavos), R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.853.517/0001-82 com valor total de R\$ 40.258,88 (quarenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 28 de junho de 2021

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3C529DB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 017.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 30765457-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021, tendo como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, em favor da seguinte empresa: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00 com o valor total de R\$ 1.746,16 (mil setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 63.478.895/0001-94 com o valor total de R\$ 6.400,08 (seis mil e quatrocentos reais e oito centavos), R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.853.517/0001-82 com valor total de R\$ 40.258,88 (quarenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em, 28 de junho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito do Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8FB6580D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 019.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA**, em favor da seguinte empresa : Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 04.361.467/0001-18, ganhadora dos itens 0001, 0002, 0003 com um percentual de desconto de 15%, 28%, 39%, respectivamente, tendo um valor estimado de aquisição no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barcelona/RN, 28 de junho de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8C40D083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021.**

Pregão Presencial Nº 004/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 548/2021.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal de Boa Saúde.
Assinatura da Ata: 30 de junho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.126.573/0001-05

ENDEREÇO: RUA LADINA EMÍLIA DE MACEDO FREIRE, 826 – QUINTA DO FAROL - ASSU/RN – CEP: 59.650-000

REPRESENTANTE: JOSÉ MÁCIO BARBOSA – CPF: 358.278.664-15

E-MAIL: construtoraassu2018@gmail.com

TEL.: (84) 3331-2528

Categoria (A)	Qtde. horas mensais (B)	Valor Proposto por hora de serviços (C)	Valor Mensal Total sem BDI (D) = (B x C)	Valor Mensal Total com BDI (E) = (D x BDI)	Valor Anual Total (F) = (12 x E)
Aux. Diversos Serv.	4000	R\$ 12,73	R\$ 50.915,05	R\$ 65.165,00	R\$ 781.980,01
Auxiliar de Cozinha	1200	R\$ 10,83	R\$ 12.997,18	R\$ 16.634,79	R\$ 199.617,50
Agente de Segurança	2800	R\$ 12,21	R\$ 34.179,34	R\$ 43.745,35	R\$ 524.994,21
Agente de Portaria	1920	R\$ 12,21	R\$ 23.437,26	R\$ 29.996,81	R\$ 359.961,72
Motor. De Ônibus Urbano	2400	R\$ 19,49	R\$ 46.779,53	R\$ 59.872,04	R\$ 718.464,53
Op. De tratores diversos	480	R\$ 15,64	R\$ 7.506,54	R\$ 9.607,45	R\$ 115.289,37
Op. Máquinas em terra	320	R\$ 15,64	R\$ 5.004,36	R\$ 6.404,97	R\$ 76.859,58
Trab. Serv. Limpeza	2500	R\$ 13,68	R\$ 34.194,13	R\$ 43.764,28	R\$ 525.171,36
Chofer	1000	R\$ 15,64	R\$ 15.638,62	R\$ 20.015,51	R\$ 240.186,12
TOTAIS			R\$ 230.652,01	R\$ 295.260,20	R\$ 3.542.474,01

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Mácio Barbosa, – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E82A03BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 791/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2021**

TIPO: Menor valor por item**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados aos usuários do SUS do Município de Boa Saúde/RN.**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

a) **ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI- CNPJ: 27.317.418/0001-83**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 62 com o valor total de R\$ 76.095,00 (setenta e seis mil, noventa e cinco reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:842930D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 791/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2021**

TIPO: Menor valor por item**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados aos usuários do SUS do Município de Boa Saúde/RN.**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

a) **ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI- CNPJ: 27.317.418/0001-83**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 62 com o valor total de R\$ 76.095,00 (setenta e seis mil, noventa e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:58BD1A03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº040/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 040/2021-SMAP/PMBS**Boa Saúde RN, 29 de junho de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA**, matrícula nº 121858-1, ocupante do cargo de BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021 com vigência a partir de: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:19448E6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 041/2021-SMAP/PMBS**Boa Saúde RN, 29 de junho de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **ADAILZA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 120032-1, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020 com vigência a partir de: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EA716344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 042/2021-SMAP/PMBS**Boa Saúde RN, 29 de junho de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **PEDRO VIANA DA SILVA**, matrícula nº 120044-5, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020 com vigência a partir de: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B542D588

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 043/2021-SMAP/PMBS**Boa Saúde RN, 29 de junho de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **IZABEL CRISTINA FERREIRA DA MATA DANTAS**, matrícula nº 121856-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020 com vigência a partir de: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8E41145E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 044/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 044/2021-SMAP/PMBS**Boa Saúde RN, 29 de junho de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **ADRIANA CRISTINA JULIÃO ALVES**, matrícula nº 120005-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020 com vigência a partir de: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:ED54BA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 045/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 045/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de junho de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES**, matrícula nº 121984-7, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020 com vigência a partir de: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C7C2E6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 046/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 046/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de junho de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 122143-4, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021 com vigência a partir de: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:7F9645BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 047/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 047/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de junho de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **JAIR FARIAS GOMES**, matrícula nº 121927-8, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020 com vigência a partir de: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:993CED49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 048/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 048/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de junho de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **DIOGO ALVES FERREIRA**, matrícula nº 121825-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021 com vigência a partir de: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6BFAA1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº049/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº049/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de junho de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **RAILSON LAURENTINO DE PONTES**, matrícula nº 121854-9, ocupante do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019 com vigência a partir de: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:AD2F9AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 201, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Portaria nº 201, de 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LINDIEDNA MOREIRA DA SILVA XAVIER**, matrícula nº **120062-3** inscrita no CPF sob o nº 034.***.***-65, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2021 à 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de junho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E1417B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 202, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Portaria nº 202, de 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do cargo de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 170/2014 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA**, CPF nº 967.***.***-87, **3º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, tendo em vista a desistência do 1º e 2º suplente, conforme disposição da Resolução de nº 003/2019, publicada no dia 15 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante as férias regulamentares da Conselheira Tutelar **MARIA JOSE PINHEIRO XAVIER FONSECA**, pelo período compreendido entre **01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 29 de junho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6403A58B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 DE 30 DE JUNHO 2021/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
ANA PAULA DA SILVA	2020	SEMUS
JONAS CALIXTO DE OLIVEIRA FILHO	2020	SEMUS
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS S. XAVIER	2020	SEMUS
RICARDO ALEXANDRE DE ARAÚJO	2020	SEMOB
GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS	2020	SEMUS
JOSE IBANEZ PACHECO	2020	SEMAD

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de junho de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:007CEAD0

GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS NA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS NA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

Nº	REQUERENTE	RESPOSTA	RESULTADO
01	LUCIANA MARIA JULIANO PAZ	A comissão do processo seletivo nº 001/2021 <u>DECIDE manter a validade da 2ª etapa do processo seletivo nº 001/2021 e manter a nota atribuída a candidata LUCIANA MARIA JULIANO PAZ.</u> Ainda, sendo importante frisar o respeito ao contraditório e a ampla defesa, motivação das decisões administrativas e apresentação de toda documentação.	INDEFERIDO

Bodó/RN, 30 de junho de 2021.

ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:88F092AE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 102 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 12.383.194/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.171,90 (dezesete mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 16 de junho de 2021.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E5BF9DE0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 105 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:**CLAUDIO PEDRO LUIS SANTOS **08150794433**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 32.034.790/0001-12.**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PLACAS DE GESSOS COM MATERIAL INCLUSO.VALOR GLOBAL:R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 24 de junho de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:7EEB6915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 058/2021

PROCESSO Nº 1.591/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 058/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de junho de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Sra. **DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS, CPF: 466.121.494-34** cujo objeto CONSISTE Contratação de pessoa física para Assessoria e Consultoria Pedagógica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no importe de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Bom Jesus/RN, 30 de junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:20B3B345

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2021-GP DE 29 DE JUNHO DE 2021 DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0

DECRETO Nº 033/2021-GP de 29 de Junho de 2021

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Bom Jesus/RN afetadas por ESTIAGEM – 1.4.1.1.0

O Senhor Clécio da Câmara Azevedo, Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bom Jesus/RN e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que em razão da estiagem na região Potengi, onde localiza-se o município de Bom Jesus;

II- Que em decorrência dos seguintes danos de secagem de barreiros, açudes, escassez de água para consumo da população rural, bem como para alimentação de rebanho, perda de pastagem, redução de produção de grãos;

III – Que o parecer do Conselho Municipal da Coordenadoria da Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de estado de calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada estado de calamidade pública no município de Bom Jesus/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - 1.4.1.1.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Bom Jesus/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Bom Jesus/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:338F3F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSOS ADMINISTRATIVOS TOMADA DE PREÇOS
001/2021**

A comissão de licitação no uso de suas atribuições tornar público que a empresa Solar Engenharia Eireli, CNPJ: 30.500.281/0001-02 protocolou de forma tempestiva recurso administrativo contra decisão de classificação da proposta apresentada pela empresa Agreste construtora e comercio Ltda, CNPJ: 12.072.392/0001-83, após concedido prazo para apresentação contra razões e não havendo protocolo, encaminho o referido processo para análise da Procuradoria jurídica do Município para emissão de parecer e posterior decisão da autoridade competente.

Brejinho/RN, em 28 de junho de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:E3C16A21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021-GP**

PORTARIA Nº 207/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Aqueus Eliaquim Almeida de Macedo, portador do CPF: 035.676.554-77, do Cargo Comissionado Procurador Jurídico, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:9D206FAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021-GP**

PORTARIA Nº 208/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Thiago Nogueira Souto Maior, portador do CPF: 051.389.314-82, para o Cargo Comissionado de Procurador Jurídico, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:656C1C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
2021.05.06.0026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP,
inscrita no CNPJ nº 27.600.270/0001-90, OBJETO: **REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**; VALOR GLOBAL R\$
366.720,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais),
VALIDADE: termo inicial em 15 de junho de 2021 e termo final em
15 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão
Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo
Promitente Contratante e LOGER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP -
pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:48476AF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
2021.03.16.0001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP,
inscrita no CNPJ nº 27.600.270/0001-90, OBJETO: **REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS FARMACIAS
DISTRITAIS DO MUNICÍPIO**; VALOR GLOBAL R\$ 257.815,00
(duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais),
VALIDADE: termo inicial em 04 de maio de 2021 e termo final em
04 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão
Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo
Promitente Contratante e : LOGER DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP -
pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 04 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A039CDF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
2021.05.27.0004

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **ESFERA MASTER
COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº
26.527.362/0001-29, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DO HOSPITAL DO SERIDÓ NO
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL R\$ 20.161,08
(vinte mil, cento e sessenta e um reais e oito centavos), VALIDADE:
termo inicial em 24 de junho de 2021 e termo final em 24 de junho de
2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente
Contratante e **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP** - pelo
Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2DF171F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
2021.05.27.0004

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA -
EPP, inscrita no CNPJ nº 60.683.786/0001-10, OBJETO:
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO
HOSPITAL DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**;
VALOR GLOBAL R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais),
VALIDADE: termo inicial em 24 de junho de 2021 e termo final em
24 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão
Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo
Promitente Contratante e MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP -
pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:333A7C06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2020****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.06.02.0074**

Interessado: Sec. Municipal de Tributação e Finanças.

Assunto: **Aquisição de Certificados Digitais com Token e Arquivo.**

TERMO DE DISPENSA Nº 050/2020

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **Thatiana Anak Batista de Sousa (069.123.644-54)** que apresentou proposta contendo menor valor, perfazendo a importância global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **Aquisição de Certificados Digitais com Token e Arquivo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:FBEA7B59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 017/2021**

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 017/2021

DISPENSA Nº 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.06.02.0074

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** Thatiana Anak Batista de Sousa (CPF nº 069.123.644-54); **OBJETO:** Aquisição de Certificados Digitais com Token e Arquivo; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Tributação e Finanças 216-2.6000.6006.4.123.25.2.12 - Elemento de Despesa:339039 - Fonte: 1001.

Caicó/RN, 30 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:894F567F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

Ref. Processo Licitatório MC/ RN nº 2021.06.18.0017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSUNTO: Contratação de Assessoramento técnico a Gestão e Fomento de Políticas Públicas da CAIXA para específico Acompanhamento de Engenharia de obras vinculadas ao Ministério da Educação, com recursos provenientes do OGU, conforme demandas do município de Caicó-RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **Contratação de Assessoramento técnico a Gestão e Fomento de Políticas Públicas da CAIXA para específico Acompanhamento de Engenharia de obras vinculadas ao Ministério da Educação, com recursos provenientes do OGU, conforme demandas do município de Caicó-RN**, junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, perfazendo a importância global de R\$ 132.615,12 (cento e trinta e dois mil seiscentos e quinze reais e doze centavos).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, art. II da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da

NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

30 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:41607B39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.328, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO §2º DO ARTIGO 5º; DO ARTIGO 7º, E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º, TODOS DA LEI Nº 5.240, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 5º, da Lei nº 5.240 de 19 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Concordando com o valor da avaliação, o interessado poderá adquirir a propriedade plena do imóvel mediante o pagamento de 5% (cinco por cento) do seu valor venal atualizado em parcela única ou parcelado em 24 (vinte e quatro) meses, com incidência dos mesmos encargos do parcelamento ordinário dos tributos municipais.”

Art. 2º. O art. 7º, da Lei nº 5.240 de 19 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Certificado, pelo relator, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 6º, os autos serão encaminhados ao Procurador Geral do Município para homologação do procedimento e, posteriormente, com a elaboração de minuta do instrumento de levantamento de enfiteuse, ao Gabinete do Prefeito Municipal para homologação final do processo e emissão do título de aquisição da propriedade plena, em conformidade com o inciso XV, do art. 15 e o art. 16, ambos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º. O Parágrafo único do art. 8º, da Lei nº 5.240 de 19 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Do pagamento a que se refere o caput será destinado 30% (trinta por cento) à conta unificada que visa o recolhimento dos honorários advocatícios de que trata o art. 2º da Lei nº 4.542 de 17 de julho de 2012, e 70% (setenta por cento) para compor o fundo de Aperfeiçoamento e Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN, tendo como objetivo o custeio das atividades do referido órgão, inclusive para aquisição de material de expediente, bens de consumo e bens duráveis.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0141E1C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Jacicleide Maria da Costa, para a Maternidade Mater Ananília, em Currais Novos/RN, no dia 22/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:187265AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0704/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0704/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAÍNA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o(a) paciente Jacicleide Maria da Costa, para a Maternidade Mater Ananília, em Currais Novos/RN, no dia 22/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E81E9F11**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0712/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0712/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Assis Tomaz, para realizar exame na Clínica Neurolife, em Natal/RN, no dia 24/06/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4337231F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0714/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0714/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria de Lourdes Costa, por ter recebido alta medica do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 24/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B1E3D636**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0715/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0715/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658-1			

DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG: 2056107 -SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Conduzir o (a) paciente Mazineide de Azevedo, para realizar procedimento cirúrgico na Clínica Daiane Saldanha, em Natal/RN, no dia 25/06/2021.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	25/06/2021
V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2CB17743

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0716/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0716/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Almira Lopes França de Azevedo, para realizar atendimento no Hospital Sarah Kubitschek, em Fortaleza/CE, no dia 25/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	25/06/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5E4D2F06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0717/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0717/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostra de Covid – 19, da paciente: Dulce Maria Canuto dos Santos, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 25/06/2021.				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:65477E7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0718/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0718/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edivan Francisco de Lucena, para realizar procedimento no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 25/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C786F17C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0719/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0719/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josenilson Soares Pereira, para realizar consulta na Clínica do Edifício H.C. Plaza, em Natal/RN, no dia 25/06/2021				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:83D00650**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0720/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0720/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	22:00 Horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância RGN - 3141		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Miguel Aguiar de Medeiros, da urgência pediátrica do Hospital Seridó, para realizar avaliação cirúrgica no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 25/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1E42F3F4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0721/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0721/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Miguel Aguiar de Medeiros, da urgência pediátrica do Hospital Seridó, para realizar avaliação cirúrgica no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 25/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A343C080**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503 / 2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 529/2021 – RH/SMS;**RESOLVE:**Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário **KAELANO VARELIANO TAVARES LIMA**, Inscrito no CPF nº 009.311.084-70, matrícula nº 1.4585, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FAICD1A3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 504 / 2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.01.10.0056**;**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 007.943.664-14, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4168, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F4C97ECF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **RODOLFO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 082.707.704-18, do cargo de Provedor em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3DE1A1CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO – TERCEIRA CHAMADA
OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará terceira chamada da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **13 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **13 DE JULHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 30 de junho de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FEA4DF73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO – TERCEIRA CHAMADA
OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará terceira chamada da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:45h (Horário de Brasília)** do dia **13 DE JULHO DE 2021**. As propostas

serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **13 DE JULHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 30 de junho de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:9DE6229C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO – TERCEIRA CHAMADA
OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará terceira chamada da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **12:30h (Horário de Brasília)** do dia **13 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **13 DE JULHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 30 de junho de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0127E4F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2021 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designada através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13:30h (Horário Local)** do dia **13 DE JULHO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 30 de junho de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1554BAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação formulada via Ofício nº 433/2021-GP, de 16/06/2021 – SIGASUS nº 04101.033610/2021-22 – TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CESSÃO do servidor municipal **VICTOR HUGO SOUZA PINHEIRO GALVÃO**, matrícula nº 0237-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN, nos termos do Convênio nº 56/2016.

Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2021 a 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:29CA4A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
003/2021/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr: **WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, e

De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **J J ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA ME**, CNPJ: 40.241.340/0001-29. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama/RN, ao valor Global de R\$ 165.000,00 (Cento sessenta e cinco mil reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 29 de junho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:4B890B6C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**
Contratada: **JJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA ME**, CNPJ: 40.241.340/0001-29

Processo nº **01040031/21**- Pregão Presencial nº 003/2021- CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama/RN.
Valor Mensal: R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais).

ORGÃO	10 - Secretaria Municipal De Saúde
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.016 - Manutenção de Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS
CLASSIF. ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
SUBELEMENTO	3.3.90.399.05 - Serviços Técnicos Profissionais
FONTE DE RECURSO	12110000 – Receita de Imposto e Trans. Saúde.

Vigência: 12 meses

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN
Contratante

JJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA ME
Contrata

Goianinha/RN 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:FC7F8ADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
004/2021/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr: **WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, e

De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA ME**, inscrita no CNPJ: 33763.638/0001-33. Objeto: objetivando a futura e eventual contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições prontas, tipo café, almoço e jantar, (marmite), para administração municipal em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais, ao valor Global de R\$ 261.975,00 (Duzentos sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 29 de junho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:8C7CB753

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**
Contratada: **M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERÁRIA LTDA ME/CNPJ: 38.712.713/0001-50**
Processo nº 01040074/21- Pregão Presencial SRP nº 005/2021- CPL
Objeto: Prestação de serviços funerários (aquisição de ataúdes - urnas funerárias, ornamentação, higienização e traslado).
VALOR: R\$ 248.506,00 (Duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e seis reais).

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.089 – Manutenção das Ativ. Do Fundo Mun. de Assist. Social
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO	3.3.90.39.67 – Serviços Funerários
FONTE DE RECURSO	10010000

Vigência: 31 de Dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

Contratante

M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERÁRIA LTDA ME

Contratada

Goianinha/RN 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:55E6C97A

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021
(ADITAMENTO DE VALOR)**

Processo: Dispensa Emergencial nº 015/2021.

Contrato/nº: 016/2021.

Contratante: Município de Canguaretama/RN, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ nº 04.279.658/0001-35.

Objeto do contrato: Aquisição emergencial de medicamentos, para suprir as demandas da rede de saúde do município de Canguaretama/RN.

Objeto do Aditivo: Modificação unilateral da cláusula de valor do contrato, em decorrência do acréscimo, ao objeto do contrato, dos quantitativos dos itens (psicotrópicos) contratados, até o limite de 25% do valor original.

Demais cláusulas do contrato: INALTERADAS, especialmente a de prazo.

Fundamentação legal: Cláusula 6ª do contrato e Art.65, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 25 de junho de 2021.

Assinam:

Pelo contratante: Wellinson Carlos Dantas Ribeiro, Prefeito; e Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Pela contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley (CPF 777.909.954-72), empresário e representante legal da contratada.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:58124C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 006/2021 – Processo Administrativo Nº 505010/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO**

BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no dia 22 de julho de 2021, às 09h na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 30 de junho de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D3A6F572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1091, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

LEI Nº 1091, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Proibe a cobrança de taxas, valores e/ou custas pela utilização de espaço recreativo de esporte ou quadras esportivas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por propostas dos Edis **Bárbara de Medeiros Dantas e Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança de taxas, valores e/ou custas pela utilização do espaço recreativo de esporte ou quadras esportivas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

PARAGRAFO ÚNICO – na hipótese de campeonatos, torneios, competições que envolvam premiações, o Poder Executivo poderá cobrar taxas, custas e/ou valores para utilização do espaço público.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Esporte organizarem o acesso e utilização dos espaços recreativos de esporte ou quadras esportivas do município de Carnaúba dos Dantas/RN, sem a cobrança de taxas, valores e/ou custas.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de junho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:16A2E9FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.330 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.330 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Fábio Moura de Vasconcelos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública do Baixo Vale (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74FBCD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.331 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.331 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Eduardo de Oliveira Gomes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Litoral (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B1922AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.332 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.332 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Francisco Canindé dos Santos Silva** do cargo em provimento de comissão de **Diretor de Programas de Saúde (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições sem contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:70B6E5ED

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 35/2020

CONTRATANTE:SAAE DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA:J3A SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 18.146.900/0001-07.

OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO:01/07/2021 a 30/06/2022.

BASE LEGAL:Art. 57, inciso II e §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, JAIRO JORGE AGUIAR JÚNIOR

Pelo Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:9C4F26C9

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 36/2020

CONTRATANTE:SAAE DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA:JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ nº 03.203.151/0001-35.

OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO:01/07/2021 a 30/06/2022.

BASE LEGAL:Art. 57, inciso II e §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

Pelo Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:BA313EE1

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 11/2021

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **REVISE LUB AUTO CENTER LTDA** CNPJ Nº 30.486.939/0001-79, que **CONSISTIRÁ** na contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica), serviços de balanceamento de rodas e alinhamento de direção, dos veículos

oficiais pertencentes a frota do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no valor de R\$ 12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais).

Ceará Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:ACD0088D

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 PROCESSO Nº144/2021

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: REVISE LUB AUTO CENTER CNPJ/MF nº 30.486.939/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica), serviços de balanceamento de rodas e alinhamento de direção, dos veículos oficiais pertencentes a frota do SAAE de Ceará-Mirim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: R\$ 12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 3390.39 (Outros serviços de terceiros PJ).

Fonte de Recursos – 210 (recurso ordinário);

Vigência: 30/06/2021 a 31/12/2021.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, FRANCISCO CANINDÉ CAMPOS NETO.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:C56129CD

SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021 PROCESSO Nº 126/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos de grande porte, com combustível e motorista por conta da empresa contratada, com intuito de atender as necessidades do SAAE de Ceará Mirim/RN.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da empresa: **TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI – CNPJ sob o nº 70.043.138/0001-53**, saiu vencedor do item 1 com valor de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais); item 2 com valor de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais).

Ceará Mirim/RN, 30 de junho de 2021

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:91C2791E

SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 126/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjucação exarada no Processo nº 126/2021.

Ceará Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:EA8CBFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**, no dia 13 de julho de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTIÕES DE 13KG E 45KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTTIÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h desta data no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 30 de junho de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:BA54EA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: F LEAL MEIRELES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VEGETAIS, ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO.

Preço Registrado:

Valor Unit. Lote Único – R\$ 19,57.

Vigência: 23/06/2021 – 12 meses.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: EUGÊNIO GALVÃO GONDIM FILHO (Procurador)

Pelo Órgão Gerenciador: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal).

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:8CA5CE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
067/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de julho de 2021 até 30 de outubro de 2021.

BASE LEGAL: art. 57, Inciso IV, c/c § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Pela Contratada: LENILSON ÂNGELO DE ALMEIDA.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:4475B588

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**, no dia 15 de julho de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h desta data no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 30 de junho de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:34A1AC2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

“Extingue Escolas da Rede Pública Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal De Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que as escolas discriminadas neste Decreto estão informalmente desativadas por não mais conseguirem atingir a quantidade mínima de discentes para funcionar;

Considerando que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

Considerando que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

Considerando que alguns desses prédios já estão sendo utilizados para outras finalidades, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

Considerando o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

Decreta:

Art.1º. Ficam extintas as seguintes Escolas Municipais da zona urbana:

CENTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – Código do INEP: 24220205

CRECHE MARIA DINA GALVÃO – Código do INEP: 24065625

CRECHE MUNICIPAL JARNIELE ALVES DA SILVA – Código do INEP: 24028746

Art.2º. Ficam extintas as seguintes Escolas Municipais da zona rural:

CRECHE ALEGRIA DO SABER – Código do INEP: 24065145

ESCOLA MUNICIPAL CEL SEVERINO BEZERRA – Código do INEP: 24028487

ESCOLA MUNICIPAL ELZA BATISTA PEREIRA – Código do INEP: 24028495

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LOPES – Código do INEP: 24028517

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LOPES – Código do INEP: 24028568

ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUERINO – Código do INEP: 24070750

ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO JARBAS PASSARINHO – Código do INEP: 24028584

ESCOLA MUNICIPAL PROF NENZINHA MACEDO – Código do INEP: 24028606

ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS – Código do INEP: 24028614

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO – Código do INEP: 24028622

ESCOLA MUNICIPAL STA MARIA GORETE – Código do INEP: 24028665

ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BASILIO BATISTA – Código do INEP: 24028681

ESCOLA MUNICIPAL BARRA AZUL – Código do INEP: 24028703

ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO – Código do INEP: 24028401

ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA CHAVES – Código do INEP: 24028509

ESCOLA MUNICIPAL JACINTO FREIRE – Código do INEP: 24028525

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – Código do INEP: 24028649

ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ PEREIRA DE ARAUJO – Código do INEP: 24028690

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, 29 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:A7D8B5E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 289/2021 - GAB**

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2021.

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, como prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID19) e suas novas variantes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo corona vírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo corona vírus (COVID-19) na Região Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município, causados pela terceira onda de infecções;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem a restrição da circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a pandemia da COVID-19 no município de Cerro Corá, e entendendo que o período atual houve significativo aumento do número de casos;

CONSIDERANDO que o STF – Superior Tribunal Federal já possui entendimento firmado sobre a competência da União, Estados, DF e Municípios na edição de normas ao combate à COVID-19;

CONSIDERANDO que é público e notório o agravamento da situação da pandemia no Estado do Rio Grande do Norte como um todo, com a superlotação dos hospitais, esgotamento do número de leitos, alta taxa de transmissibilidade da COVID-19, elevação do número de pacientes infectados e de óbitos;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de Saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas ao enfrentamento à COVID-19, objetivando resguardar a saúde de todos os cidadãos Cerrocoraenses;

CONSIDERANDO, o entendimento entre o Comitê de Enfrentamento da COVID no município, junto com a sociedade civil organizada, autoridades religiosas, comerciantes e população em geral; e

CONSIDERANDO sobretudo, o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas de limitação, combate e enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, e vigorará até o dia 10 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a reabertura dos estabelecimentos comerciais municipais, de acordo com as limitações dispostas neste Decreto.

Art. 3º - Os estabelecimentos que comercializam alimentos e/ou bebida alcólicas para consumo no local, poderão funcionar desde que atendidas as seguintes limitações:

I- máximo 02 (duas) pessoas por mesa, sendo vedada a sua conjugação;

II-distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, tendo como ponto de contagem, a cadeira que está alocada ao redor da mesa;

§ 1º - Independentemente do tamanho e capacidade do estabelecimento discriminado no *caput* deste artigo, se composto por ambiente externo, interno ou misto, fica limitada a presença de 20 (vinte) consumidores no recinto.

§ 2º - Os estabelecimentos discriminados no *caput* deste artigo e que fazem uso exclusivamente da via pública, fica limitado ao máximo de 04 (quatro) mesas por estabelecimento.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais que não se enquadram no disposto no art. 3º, poderão funcionar com as seguintes restrições:

I- 1 (um) cliente a cada 5m² (cinco metros quadrados) de área transitável no ambiente;

II-distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;

III-controle de entrada e saída no local, com a aferição da temperatura corporal do cliente antes de adentrar ao recinto.

§ 1º - Para os estabelecimentos bancários e correspondentes, o distanciamento entre os clientes nas filas será de 2 (dois) metros.

§2º - A feira livre poderá funcionar apenas com os comerciantes locais, com distanciamento de 02 (dois) metros entre as bancas.

§3º - As academias poderão funcionar com no máximo 05 (cinco) alunos por horário, devendo ser realizada a higienização das máquinas após o término de cada aula.

§4º - Os taxistas deverão exigir o uso obrigatório de máscara, oferecer álcool gel ou líquido 70% para higienização das mãos dos usuários, assim como trafegar com as janelas do veículo baixas, sem uso de ar condicionado.

§5º - Caso seja identificado algum cidadão/cliente com temperatura acima de 37º, o comerciante deverá comunicar imediatamente ao Centro de Enfrentamento ao COVID-19, através do WhatsApp (84) 99941-9317, para realização das providências necessárias.

Art. 5º - Permanece suspenso o funcionamento e/ou realização, de qualquer forma, das seguintes atividades:

I- Casas de jogos;

II-Quadras de esportes;

III-Campos de futebol público e privado;

IV-Chácaras e casas de aluguel para eventos;

V- Eventos públicos e privados de qualquer natureza;

VI-Pontos turísticos do município;

VII-Caminhadas, corridas e pedais coletivos (somente permitido de forma individual).

Art. 6º - Fica mantida a proibição da entrada no território municipal, de vendedores ambulantes, feirantes e crediários oriundos de outras cidades.

§ 1º: Excetua-se da proibição mencionada no *caput* deste artigo, os representantes comerciais e veículos de entregas de mercadorias, desde que os condutores e ajudantes sigam todas as regras de prevenção, com o uso obrigatório de máscara, álcool gel ou líquido 70%, devendo realizar parada obrigatória na barreira sanitária para realização de triagem e aferição de temperatura corporal.

§2º - Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, fica o infrator sujeito à imposição de multa na forma e nos valores previstos nos arts. 11 e 12 deste Decreto.

Art. 7º - Fica proibido o estacionamento de veículos automotores na Rua Sérvulo Pereira, Centro, durante o período de vigência do referido Decreto, sendo permitido somente o estacionamento no largo da Praça Tomaz Pereira e no entorno da antiga “feira coberta”.

Parágrafo único: Os veículos de cargas e descargas, de entregas e dos pontos de moto taxis instalados na referida rua, não ficam sujeitos às vedações presentes no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Fica estabelecido o “Toque de Recolher” no território do município, no período de vigência deste Decreto, nos horários compreendidos entre às 22:00hs e 05:00hs.

§1º - No horário da vigência do “Toque de Recolher”, somente será permitido o trânsito de trabalhadores da saúde, segurança pública, entregadores e aqueles em traslado de ida ou volta do seu trabalho.

§2 - Durante o horário mencionado no *caput* deste artigo, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar apenas na modalidade *delivery*.

Art. 9º - Fica reforçado o uso obrigatório de máscara de proteção facial em todo o território do município de Cerro Corá/RN.

§1º: O cidadão ou visitante que for flagrado pela equipe de fiscalização sem o uso da máscara, será multado em R\$ 100,00, devendo o recolhimento ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, ficando este também sujeito às penalidades cíveis e penais.

§2º: No ato da autuação mencionada no parágrafo primeiro, fica o infrator obrigado a apresentar os documentos necessários para lavratura do termo de notificação.

Art. 10 - O cidadão que estiver com algum dos sintomas (coriza, garganta inflamada, febre, tosse, cansaço, falta de ar, dor de cabeça e outros ligados a doença), deverá obrigatoriamente se isolar a partir do primeiro dia do sintoma e realizar comunicação imediata com o Centro do COVID, através do WhatsApp (84) 99941-9317, para as orientações necessárias e marcação de realização da testagem.

Parágrafo único: Na hipótese mencionada no caput deste artigo, caso o cidadão venha a transitar no comércio essencial portando algum sintoma e for identificado pela equipe de fiscalização, o mesmo será representado junto à Autoridade Policial e ao Ministério Público Estadual, para fins de apuração quanto ao cometimento de delito contra a saúde pública, nos termos da legislação aplicável à matéria.

Art. 11 - O descumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto, poderá ensejar na suspensão temporária do Alvará de Funcionamento e fechamento do estabelecimento, até o final da vigência do presente Decreto, sem prejuízo, ainda, da fixação de multa que pode variar de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00, de acordo com o gravidade da infringência, recaindo a sua responsabilidade, tanto para a pessoa física, quanto para a pessoa jurídica responsável pelo ato.

Art. 12 - Em caso de eventual irrisignação quanto ao Auto de Infração porventura lavrado em seu desfavor, poderá o particular autuado interpor Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da autuação, o qual será recebido sem efeito suspensivo, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.784/99, devendo para tanto, protocolar pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 13- As medidas previstas neste Decreto não se aplicam às seguintes atividades:

I-Hospital, Maternidade e Unidades Básicas de Saúde;
II-Serviços funerários;
III-Laboratórios e clínicas de saúde humana e animal;
IV-Secretaria Municipal de Saúde, para marcação de exames de urgência;
V-Demais órgãos/repartições que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

ANEXO I

AUTO DE INFRAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 289/2021

Fica AUTUADO O Sr(a), _____,
CPF/CNPJ: _____ residente na _____ pelo descumprimento das disposições constantes no Decreto Municipal nº 289, de 29 de junho de 2021, que estabeleceu medidas excepcionais para conter o aumento da transmissibilidade do novo corona vírus no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, pelo fato a seguir descrito:

Em caso de recusa de assinar: Certifico que o autuado/responsável se recusou a receber a presente Autuação e que foi a ele feita a leitura do fato ocorrido (infração e direito a defesa), dando-o por intimado da

autuação e do direito a defesa no prazo de 05 dias úteis, conforme auto de constatação de infração.

Cerro Corá/RN - Data: __/__/__ Hora: _____ : Assinatura do Autuado: _____

Cerro Corá/RN - Data: __/__/__ Hora: _____ : Assinatura do Notificado: _____

Assinatura do Notificante: _____

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:206A6A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA Nº 106/2021-GP

Portaria nº 106/2021- GP

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora Maria Elza Quirino, ocupante do cargo de Professora – NP- 2F, sob Matrícula de nº 3621, referente ao período aquisitivo de 1997/2007.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 01 de julho de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 29 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:4C9B26AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021- SME AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/ SME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - (RN), por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 44/2021 de 22/06/2021, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel – RN para atender toda Rede nas modalidades de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, na composição de Colaboradores de Ensino e também a formação continuada, em regime de mútua cooperação, no

âmbito da Secretaria de Educação do Município, conforme ANEXO I deste Edital.

OBS.: O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO FISICAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ou solicitado pelo seguinte e-mail: pmceadm@gmail.com

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	Dia 01 de julho de 2021 – (Site oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e DOU)
Disponibilização do Edital	01 de julho de 2021.
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento	26 de julho de 2021.
Divulgação da Nota de Esclarecimento e /ou Impugnação	28 de julho de 2021.
Credenciamento	Das 08h às 08h30min do dia 02 de agosto de 2021.
Entrega dos Envelopes	As 08h30min do dia 02 de agosto de 2021.

SESSÃO DE ABERTURA: 02 de agosto de 2021, às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura de Coronel Ezequiel – RN, situada à Rua João Antunes Sobrinho nº 165 - Centro – Coronel Ezequiel – RN - CEP 59.220-000

MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE DE ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9F326833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 05, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Efetivo e dá providências.

A Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010 do Município de Coronel João Pessoa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a DANIEL LEITE DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, admitido no serviço público mediante concurso público em 13/03/1998, então pertencente ao quadro de efetivos sob a matrícula 130.020-2, no cargo de Contínuo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, mediante processo administrativo cadastrado sob o nº 101.101.137-0, requerimento feito em 16/03/2021, com concessão na publicação desta portaria, considerando o preenchimento dos requisitos legais e emissão de parecer favorável da assessoria jurídica.

Art. 2º - A concessão do benefício previsto no artigo 30, inciso I, alínea 'a' é feita com base na previsão dos artigos 34, tendo em vista constatado o preenchimento dos requisitos formais e legais previstos nos artigos 40, todos da Lei Municipal nº 39/2010. A fixação do valor do benefício foi feita considerando os incisos do artigo 66, observada a exceção do artigo 34, § 1º e a previsão do seu § 11º, consistindo a renda mensal no correspondente a integralidade dos proventos recebidos pelo servidor, considerando a remuneração do cargo efetivo, na observância do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, com quinquênios de caráter permanente, considerados como remuneração do cargo efetivo, conforme § 10º do artigo 66 da referida Lei nº 39/2010, considerando que integraram os salários de contribuição. Concedido com pagamento a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:6789182B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **NEUZILENE ALVES CARDOSO FREITAS**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de julho de 2021 e 30 de julho de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7B00938D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 006/2021

Decreto Suplementar nº 006/2021

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 078/2020 de 24/11/2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Município de Coronel João Pessoa	
Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
AÇÃO: 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 60 % - Professores	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	100.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO: 1.26 - REPASSE FNS/AMPLIAÇÃO E QUIPAMENTOS DE UBS	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	20.000,00
AÇÃO: 2.22 - REPASSE FNS/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	20.000,00
AÇÃO: 2.28 - REPASSE FNS/SAÚDE BUCAL - SB	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
AÇÃO: 2.29 - REPASSE FNS/VIGILANCIA EM SAÚDE	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patrôiais	11.000,00
AÇÃO: 2.69 - Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional COVID 19	
Despesa: 31.91.13.00 - Obrigações Patrôiais	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	191.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Município de Coronel João Pessoa	
Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
ACÃO: 1.7 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR C/RECURSOS PRÓPRIO	
Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
ACÃO: 1.14 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	
Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ACÃO: 1.15 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CADEMIA	
Despesa 2 44.90.51.00 - Obras e Instalações	40.000,00
8/D0e6s/2p0e2s1a: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
ACÃO: 2.42 - REPASSE DO FNS - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES	191.000,00
Por Anulação de Dotações:	191.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	
TOTAL:	191.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 03.05.2021, revogada as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FF4F018A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 014/2021 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS CONTÁBIL, VISANDO
SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2021, realizada em 30/06/2021, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS CONTÁBIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.**

J M A ASSUNCAO- CNPJ: 04.966.751/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais).**

CRUZETA/RN, em 30 de junho de 2021

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:938042AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS CONTÁBIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão

Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA: J M A ASSUNCAO,** CNPJ nº 04.966.751/0001-18; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Cruzeta/RN, 30 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:7DB12B22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 01/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSE ROGÉRIO DA COSTA BEZERRA, CPF: 089.872.764-22.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOSÉ ROGÉRIO DA COSTA BEZERRA
CPF nº 089.872.764-22

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3BAD6B6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 02/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ALBERTO RODRIGO DA SILVA, CPF: 065.592.014-57.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)
CNPJ nº 08.106.510/0001-50

ALBERTO RODRIGO DA SILVA
CPF nº 065.592.014-57

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D94739D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 03/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO, CPF: 012.420.014-17.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO
CPF nº 012.420.014-17

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D40F1F41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 04/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50

e **VALÉRIA TAYNNA DE MEDEIROS BARACHO, CPF: 100.720.214-97.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PSICÓLOGA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.607,96 (um mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D.O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04 – Contratação por tempo Determinado/ 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

VALÉRIA TAYNNA DE MEDEIROS BARACHO
CPF nº 100.720.214-97

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BBFD99D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 05/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LUIZ ROBERTO DA SILVA, CPF: 031.054.784-93.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LUIZ ROBERTO DA SILVA
CPF nº 031.054.784-93

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6811439C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 06/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **GÉSSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO**, CPF: 102.629.764-80.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ODONTÓLOGA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 3.252,39 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**
Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2083 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – SB/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.
Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

GÉSSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO
CPF nº 102.629.764-80

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E6E9F126

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 07/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **VALQUÍRIA ELOISE DO NASCIMENTO SANTOS**, CPF: 077.927.674-42.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**
Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.
Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

VALQUÍRIA ELOISE DO NASCIMENTO SANTOS
CPF nº 077.927.674-42

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D1C0F93E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por tempo de serviço, 01 Quinquênio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	SERVIDOR	CARGO	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER ATUALIZADA
061/2021	JOSE NARCIZO DA COSTA	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS 06-A	92-1	04 QUINQUÊNIOS	05 QUINQUÊNIOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 30 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:40F24713

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 09/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ALEX ARAUJO OLIVEIRA**, CPF: 093.462.944-77.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ALEX ARAUJO OLIVEIRA

CPF nº 093.462.944-77

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador: D78600BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por tempo de serviço, 01 Quinquênio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	SERVIDOR	CARGO	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER ATUALIZADA
059/2021	JOSEFA MARIA DA SILVA	PROFESSOR P3-D	12-1	04 QUINQUÊNIO	05 QUINQUÊNIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 30 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador: 49244F50

serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

CPF nº 095.700.164-93

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador: F8A2DE84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	SERVIDOR	CARGO	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER ATUALIZADA
060/2021	JOSE NARCIZO DA COSTA	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS 06-A	92-1	REF 06-A	REF 10-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 30 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador: BADEE5EB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 013/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, CPF: 095.700.164-93.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ARIMARCUS DÊNIS DE ARAÚJO, CPF: 056.405.964-14.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manut. dos Serviços da Secr. de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ARIMARCUS DÊNIS DE ARAÚJO
CPF nº 056.405.964-14

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F5104B0E

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCIMÁRIO DE ALMEIDA TRAJANO
CPF nº 010.366.044-54

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:053090CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 015/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ADAILTON DOS SANTOS BARBOSA, CPF: 081.492.974-56.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manut. dos Serviços da Secr. de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ADAILTON DOS SANTOS BARBOSA
CPF nº 081.492.974-56

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D5C3B64D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 016/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e MÍRIAM RENILDA LOPES DA SILVA, CPF: 077.946.484-24.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MONITORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 014/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e FRANCIMÁRIO DE ALMEIDA TRAJANO, CPF: 010.366.044-54.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manut. dos Serviços da Secr. de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 08.243.0077.2038 – manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado/ 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MÍRIAM RENILDA LOPES DA SILVA

CPF nº 077.946.484-24

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:70137A53

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 017/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ANA PAULA DA SILVA**, CPF: 035.013.494-40.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MONITORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 08.243.0077.2038 – manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado/ 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ANA PAULA DA SILVA

CPF nº 035.013.494-40

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9A259D0D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 018/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JACIANA FERNANDA GÓES DA COSTA**, CPF: 060.493.324-01.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de

serviços como **MONITORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 08.243.0077.2038 – manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado/ 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JACIANA FERNANDA GÓES DA COSTA

CPF nº 060.493.324-01

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:97905389

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 019/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCA DE PAULA DE BRITO**, CPF: 087.655.344-76.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MONITORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 08.243.0077.2038 – manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Básica/3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado/ 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCISCA DE PAULA DE BRITO.

CPF nº 087.655.344-76

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:77C8C2DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 020/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA DO SOCORRO AZEVEDO MARINHO, CPF: 703.622.034-15.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D.O. 10.301.0077.2031 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MARIA DO SOCORRO AZEVEDO MARINHO
CPF nº 703.622.034-15

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:ECB4072E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 021/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **IVELITO DA SILVA, CPF: 058.314.334-20.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manutenção dos Serviços da Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 1001000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

IVELITO DA SILVA
CPF nº 058.314.334-20

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:ACE9BEB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 022/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCO RUBENS BARACHO, CPF: 023.112.184-92.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCISCO RUBENS BARACHO
CPF nº 023.112.184-92

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:288B0CDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 023/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DANIEL AUGUSTO SILVA DE GÓES, CPF: 100.694.844-90.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.449,63 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: Atividades: D. O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12140000 Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

DANIEL AUGUSTO SILVA DE GÓES

CPF nº 100.694.844-90

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EB318083

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO**

Nº 024/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **CRISTIANE JORDÂNIA PINTO**, CPF: **096.450.964-48**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.449,63 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 12.361.0028.2009 – manutenção das Atividades do FUNDEB 40% / 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado / 11130000 transferência do FUNDEB 40%.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

CRISTIANE JORDÂNIA PINTO

CPF nº 096.450.964-48

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:46C4AF02

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO**

Nº 026/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOÃO NICÁCIO FEITOSA**, CPF: **023.919.374-15**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MÉDICO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 11.517,00 (onze mil quinhentos e dezessete reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde/3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOÃO NICÁCIO FEITOSA

CPF nº 023.919.374-15

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0F55E89E

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO**

Nº 027/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO**, CPF: **291.800.154-68**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MÉDICO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 11.517,00 (onze mil quinhentos e dezessete reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde/3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO

CPF nº 291.800.154-68

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4E5E0E9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 028/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e LUCIMÁRIA IVO DA SILVA, CPF: 875.573.474-04.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.444,93 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Recursos do Orçamento Geral do Município: Atividades: D. O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12140000 Transferência SUS Bloco de Custeio.
Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LUCIMÁRIA IVO DA SILVA
CPF nº 875.573.474-04

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:590B6BC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 029/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e FRANCISCA KALINE DA COSTA, CPF: 068.417.814-14.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Recursos do Orçamento Geral do Município: D.O. 10.301.0077.2031 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12110000 – Receita de

Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.
Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCISCA KALINE DA COSTA
CPF nº 068.417.814-14

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BA784369

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 030/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e FRANCIMÁRIA MOISES DA SILVA, CPF: 082.286.604-80

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.607,96 (um mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das ações da equipe multiprofissional/ 3.1.90.04 contratação por tempo determinador/12140000 – Transferência Bloco de Custeio.
Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCIMÁRIA MOISES DA SILVA
CPF nº 082.286.604-80

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D224D4FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 031/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e EDJANE TAÍSA DE MEDEIROS SANTOS FARIA, CPF: 052.806.954-32.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.410,75 (um mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

EDJANE TAÍSA DE MEDEIROS SANTOS FARIA

CPF nº 052.806.954-32

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:601ED64E

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 032/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ANDRÉIA LEMES DE OLIVEIRA**, CPF: **016.998.840-64**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE DENTISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.
-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez) deduzindo Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2083 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – SB/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ANDRÉIA LEMES DE OLIVEIRA

CPF nº 016.998.840-64

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:32C4E830

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 033/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, CPF: **076.904.124-83**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE DE ENDEMIAS** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.305.0077.2035 – Manutenção da Vigilância em Saúde/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA

CPF nº 076.904.124-83

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:51772210

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 034/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCO CASSIANO DA SILVA**, CPF: **657.118.664-00**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ELETRICISTA** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 04.122.0015.2027 – Manut. dos Serviços da Secr. de Infraestrutura e Serviços Urbanos/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCISCO CASSIANO DA SILVA

CPF nº 657.118.664-00

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CCD630AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 035/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ADELVANDRO ARTUR MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF: 077.895.704-71.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ADELVANDRO ARTUR MEDEIROS DE ARAÚJO
CPF nº 077.895.704-71

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7315C2BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 036/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **GILVANEIDE EMICHAELÍ DE ARAÚJO, CPF: 104.017.994-09.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ENFERMEIRA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.008,58 (dois mil e oito reais e cinquenta e oito centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D.O. 10.3020077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC/3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

GILVANEIDE EMICHAELÍ DE ARAÚJO
CPF nº 104.017.994-09

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:02AFF23E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 037/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSELLE DARLLY SILVA SANTOS, CPF: 099.960.184-90.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOSELLE DARLLY SILVA SANTOS
CPF nº 099.960.184-90

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8791B20A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 038/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS, CPF: 100.446.894-62.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ODONTÓLOGA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 3.252,39 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.301.0077.2083 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal – SB/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS
CPF nº 100.446.894-62

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0DC183C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 040/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e FRANCISCA MARTA DA SILVA, CPF: 045.263.154-86.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 10.302.0077.2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCISCA MARTA DA SILVA
CONTRATADO (A)
CPF nº 045.263.154-86

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C0CE9876

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 041/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e MELKA SALES MEDEIROS AGUIAR, CPF: 123.792.494-40.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.100 (um mil e cem reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: 10.122.0077.2029-Manut. Do Fundo Municipal de Saúde/ 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado/ 10010000-Recursos Ordinários ou 12110000-Receitas de Impostos e transferências de Impostos-Saúde.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MELKA SALES MEDEIROS AGUIAR
CONTRATADO (A)
CPF nº 123.792.494-40

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:338E0946

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO II DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 053/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ELIEZER PINHEIRO GURGEL JUNIOR, CPF: 244.609.313-20.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **FONOAUDILOGISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais) ou proporcional aos dias trabalhados, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Atividades: D. O. 10.301.0077.2084 – Manutenção e Ampliação das Ações da Equipe Multiprofissional/ 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 12140000 Transferência SUS Bloco de Custeio.

Vigência: 30 de Junho a 27 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ELIEZER PINHEIRO GURGEL JUNIOR
CONTRATADO (A)
CPF nº 244.609.313-20

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1C9B8F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 142/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 16 de junho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1D7BECEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 143/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo/Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 e 27 de junho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:115081C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica, aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos concedidos por determinação judicial, com sessão agendada para a 06/07/2021 às 14h, fica **ADIADA para 8 de julho de 2021 as 14h**, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no intuito de garantir o caráter competitivo do certame, tendo em vista que coincidiu com a sessão do Pregão Eletrônico nº 023/2021.

Currais Novos, 30 de junho de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:69A1661F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

No dia 30 (trinta) do mês de junho do ano de 2021, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do Antigo SESI, Sala I – bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2021, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma do Centro de Reabilitação Infantil “Crindélia Bezerra”** nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença somente da Comissão de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas: Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80 e Construtora JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 e passou para visto dos membros. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços junto com o setor de engenharia do município. Logo após será divulgado o resultado da proposta vencedora. As propostas de preços

das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: B0C99E11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 06/2021, para **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GASTROENTEROLOGIA E UROLOGIA** no município de Currais Novos/RN. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá no dia 20 de julho de 2021, às 13h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações no telefone (84) 3405-2704 e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 30 de junho de 2021.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 3562E53E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RESPOSTA DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados a prorrogação do prazo para decisão do recurso, referente ao PREGÃO Nº 21/2021, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL.** Tendo em vista não ter sido concluída a diligência realizada para o órgão SUDEMA, por meio do Ofício 052/2021 CPL/PMCN. Ficando o novo prazo fixado para o dia 08 de julho de 2021, podendo prazo ser prorrogado tendo em vista que tal informação é primordial para decisão do recurso, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 5B691819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 574/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 574/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022 - 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN: faço saber que a Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Nesta data, 30 de junho de 2021, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B3924BEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 575/2021**

**Lei Municipal nº 575/2021,
Doutor Severiano/RN, 30 de junho de 2021.**

ISENTA DO PAGAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021 O CONTRIBUINTE QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os beneficiários do bolsa família responsáveis pelo grupo familiar.

§ 1º - A isenção de que trata este artigo limita-se ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) exercício 2021.

§ 2º - Para ter direito aos benefícios desta Lei, o contribuinte não pode ter débito com o IPTU relativo aos anos anteriores.

§ 3º - Os demais contribuintes, terão descontos de 40% (quarenta por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, caso efetuem o pagamento em parcela única.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 30 de junho de 2021, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9C961522

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

CONTRATO Nº2021.0131.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ CNPJ:28.844.445/0001-77.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS QUANDO E SE NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS HORA SURGIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL:R\$ 41.203,00(QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROJETO/ATIVIDADE	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA:01 DE JULHO DE 2021 ATÉ 16 DE AGOSTO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:01 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2E709103

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021.

CONTRATO Nº2021.0016.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

CONTRATADA (O):ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA/ CNPJ:30.333.290/0001-56.

OBJETO:Registro de Preço para contratação de empresa especializada objetivando fornecer materiais e equipamentos ao Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE.

VALOR TOTAL:R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2021:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:30 DE JUNHO DE 2021 A31 DE AGOSTO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:29 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D470FAA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1TP02/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 19091200002.****PROMINENTE CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14;**OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 1TP02/2019, para Contratação de empresa especializada para construção de passeio público (calçadas) nas Ruas Caetano Simão, Francisco das Chagas, Nicolau Bezerra, Neuza Marcelino e José Primo Filho Zona Urbana do município de Equador/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Junho de 2021;**VIGÊNCIA:** 18 de Junho de 2021 até 16 de Setembro de 2021;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço;**SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724 - pelo contratante M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 – pela Contratada.

Equador-RN, em 18 de Junho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:470999D7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05TP1/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 17060100006/2017.****PROMINENTE CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº05TP1/2017, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial das Ruas Berto Sabino, Caetano Simão, Francisco das Chagas e Nicolau Bezerra no Município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 11 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47 - pelo contratante e Claudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº033.980.024-04 – pela Contratada

Equador-RN, em 14 de Junho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5E63247A**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 12 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição do Kit Merenda Escolar. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as

13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 30 de Junho de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7907A9A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/005 - SEF****RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/005– SEF.****O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/005 – SEF**, firmado com o(a) sr.(a) **NATALINE BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **103.027.094-52** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/005 – SEF**, ficando o mesmo extinto a partir da data 28 de junho de 2021.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:157121DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COM RESTRIÇÃO
DE REGULARIDADE FISCAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 10.973.526/0001-01 vencedor do item nº 01, totalizando em R\$ 10.560,00(dez mil quinhentos e sessenta reais), L E PNEUS LTDA – CNPJ: 08.576.605/0001-37 vencedor dos itens nº 02, 04 e 08, totalizando em R\$ 118.400,00(cento e dezoito mil e quatrocentos reais), NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.151.333/0001-63 vencedor dos itens nº 03, 05, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, totalizando em R\$ 52.894,92(cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA – CNPJ: 20.063.556/0001-34 vencedor do item nº 06, totalizando em R\$ 5.334,00(cinco mil trezentos e trinta e quatro reais), DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI – CNPJ:

20.048.814/0001-03 vencedor dos itens nº 07 e 09, totalizando em R\$ 15.780,96(quinze mil setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) e J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI – CNPJ: 34.277.779/0001-09 vencedor do item nº 13, totalizando em R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais). E sendo dado prazos de cinco dias úteis para a empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI quanto à regulamentação de certidão fiscal, a mesma fica obrigada a apresentar a certidão fiscal (Prova de regularidade Federal), de acordo com a Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis motivados e sua devida prorrogação por igual período, conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 29 de junho de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:867ECCF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

CONTRATO Nº 068/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA PEDRA DO SAPO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN. CONTRATO Nº 068/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, com sede na Rua João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza – RN – CEP: 59517-000, representada pela sua Gestora a **Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, prefeita constitucional, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.329/0001-53, com sede na Av. Rodrigues Alves, 517 – Sala 02 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-058, representado por seu sócio administrador, O **Sr. FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 464.770 ITEP/RN e CPF nº 414.159.144-00, residente e domiciliado à Rua Praia do Rio doce, nº 2166, Ponta Negra, estado Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento no artigo 79, II, da Lei nº 8.666, de 1993, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 068/2019**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes no **Processo Licitatório nº 001/2019**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 068/2019, em função da suspensão da

execução de serviços de engenharia objeto do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

2.2. Considerando as dificuldades apresentadas pela empresa Contratada, que versam sobre a dificuldade de conclusão da obra, em virtude da impossibilidade de aquisição de materiais no mercado local e nacional, causados pelos efeitos da Pandemia do COVID-19, bem como, pela retirada do mercado de itens constantes ao projeto original pelas empresas fabricantes, que estão tornando moroso o término do serviço, e motivando a paralização da obra por tempo superior a 180 (cento e oitenta dias), que era o prazo máximo para execução da obra conforme contrato, dito isto, há no momento alto risco de retorno da verba destinada pela União para os cofres públicos federais sem que haja a conclusão e funcionalidade do objeto contratado, o que irá ocasionar prejuízos incalculáveis ao Município de Fernando Pedroza e à Empresa Contratada, mostrando-se razoável o desfazimento do ajuste, diante das razões expostas, que são de interesse público de alta relevância.

2.3. Nesse sentido, mostra-se suficiente que a Administração Pública Municipal e a empresa contratada não mais desejem a manutenção do contrato, ressaltando-se que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, os serviços muito embora necessários, não vai causar nenhum dano ao erário, nem tampouco à empresa, que deverá receber pelas medições já executadas na forma da lei.

2.4. Tendo as contratadas ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável, lançando nova licitação para a contratação de peças e serviços necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, ressalvado o direito da CONTRATADA perceber os valores que faz jus à prestação dos serviços efetivamente já executados e porventura não recebidos, à partir de medição apresentada à Caixa Econômica Federal, de forma que não haja prejuízo ao particular e nem tampouco aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Fernando Pedroza/RN, 21 de Junho de 2021.

Município de Fernando Pedroza
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN
CNPJ(MF): 01.612.369/0001-18
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela/Contratante

Terra Brasil Construcoes e Consultoria Imobiliaria LTDA
CNPJ Nº 03.681.329/0001-53
FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA
Pelo/Contratado(a)

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:7E1C5331

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2021 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. ALDO BATISTA GONÇALVES, CPF nº 527.296.484-53, RG Nº 000.784.986 – SSP/RN, do cargo de VICE-DIRETOR DE ESCOLA/CC2, do Quadro de Cargos de Proventos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - O servidor citado retorna a sua função de origem (professor).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de junho de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C3A4DE9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2021 – PE, objetivando a possível aquisição de medicamentos psicotrópicos para uso da farmácia pública do município de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 01/07/2021 as 9h00min.

Término das Propostas: 14/07/2021 as 9h00min.

Início da Sessão Pública: 14/07/2021 as 9h30min.

Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua Costinha Fernandes, 202 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 30/06/2021.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:5D3CC1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060091/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060091/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F8B0AFF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060092/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060092/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2A964987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060093/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060093/2021

Objeto: Serviços de retoque e retelhamento da Escola Municipal do Sítio Cachoeirinha

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 2.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:75F95FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060094/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060094/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C3596D7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060095/2021

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010060095/2021**Objeto:** Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade**Contratado:** Elizario Marques de Queiros (761.530.104-15)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.789,47**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: BE58A0A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060096/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010060096/2021**Objeto:** Serviços de assessoria de programas educacionais (SIMEC)**Contratado:** ADALZIRENE MARIA DE MORAIS (664.612.354-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.631,52**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 91FADECD

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 78, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Considera área de interesse social para fins de desapropriação.

A PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES – RN, no exercício das atribuições que lhe confere os artigos 57, inciso IX e 66, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando levantamento e estudos realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social sobre carência de moradias para famílias carentes;

Considerando que a desapropriação por interesse social pode ser decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar seu uso ao bem estar social na forma da Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV;

Considerando que se considera de interesse social, entre outros, a construção de casas populares, conforme Lei nº 4.132/62, art. 2º, inciso V;

Considerando que o Poder Público Municipal é autorizado pela lei a desapropriar por via judicial ou consensual o bem que atenda sob o controle da Administração do Município, às demandas de interesse social, mediante justa indenização, na forma do Decreto-Lei nº 3.365/41, art. 10.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação o imóvel a seguir descrito:

“Imóvel rural constante de um terreno, localizado no Sítio Pesqueiro, zona rural, Frutuoso Gomes-RN, que se inicia no Ponto denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=626.820m e N=9.320.043m dividindo-o com Elza Maria de Mesquita; daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita com o azimute de 40°35'19" e a distância de 16,00m até o Ponto P02(E=626.830m e N=9.320.055m); daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita com o azimute de 130°39'25" e a distância de 18,00m até o Ponto P03(E=626.844m e N=9.320.043m); daí segue confrontando com Area Pertencente a Prefeitura Municipal com o azimute de 220°35'19" e a distância de 16,00m até o Ponto P04(E=626.833m e N=9.320.031m); daí segue confrontando com Rua Francisco Ricarte, com o azimute 310°39'25" e a distância de 18,00m até o Ponto P01; início de descrição, fechando assim o

perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 288m².”

Art. 2º. O objetivo da presente declaração de interesse social para desapropriação é o expropriante utilizar a área para construção de casas populares, na forma do art. 2º, V, da Lei nº 4.132/62, sendo esta a fundamentação legal.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação do Município oferece laudo no valor de R\$ 16.000,00 e planta anexo.

Art. 4º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá à conta do Orçamento Geral do Município com a dotação orçamentária prevista na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, programa Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Despesa aquisição de imóveis, Ação programa de regularização fundiária, fonte de recurso: transferência de convênios e outros.

Art. 5º. Fica declarada URGÊNCIA na imissão de posse, na forma do art. 15, §1º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 6º. As casas a serem construídas pelo expropriante, na área declarada de interesse social, serão entregues às pessoas a serem cadastradas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Frutuoso Gomes/RN, observadas as previsões legais de prioridades.

Art. 7º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento a proceder a desapropriação prevista no art. 1º do presente Decreto, devendo proceder ao depósito dos valores em conta indicada pelo(a) proprietário(a), em caso de haver concordância do mesmo (Consensual) ou realizar o depósito judicial, bem como proceder as devidas transcrições cartorárias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes/RN, 23 de junho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador: 85F37F2A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 48, DE 14 DE JUNHO DE 2021**

Designa Comissão para elaboração de Laudo de Avaliação do Imóvel que especifica.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, pela presente **PORTARIA**, designa os senhores **LAVOISIER JÁCOME DE ARAÚJO**, **RUBEVAN LEITE DA SILVA** e **JEFFERSON ALEXANDRE DE MESQUITA CARLOS**, todos servidores municipais do setor de engenharia, para em comissão e sem qualquer ônus à municipalidade, procederem à avaliação do imóvel abaixo descrito e emitirem o competente Laudo de Avaliação, para fins de desapropriação de terreno e posterior construção das Unidades Habitacionais, a saber:

Inicia-se no Ponto denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=626.820m e N=9.320.043m dividindo-o com Elza Maria de Mesquita; daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita com o azimute de 40°35'19" e a distância de 16,00m até o Ponto P02(E=626.830m e N=9.320.055m); daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita com o azimute de 130°39'25" e a distância de 18,00m até o Ponto P03(E=626.844m e N=9.320.043m); daí segue confrontando com Area Pertencente a Prefeitura Municipal com o azimute de 220°35'19" e a distância de 16,00m até o Ponto P04(E=626.833m e N=9.320.031m); daí segue confrontando com Rua Francisco Ricarte, com o azimute 310°39'25" e a distância de 18,00m até o Ponto P01;

início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 288m².

Frutuoso Gomes/RN, 14 de junho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:86B44EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2021/PMG-GP**

O Prefeita Municipal de Galinhos/RN, Francinaldo Silva da Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar quadriênio 2021-2025:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Eliane Pereira de Lima
CPF 078.956.704-09

Suplente: José Carlos Rodrigues de Oliveira
CPF 013.063.094-25

REPRESENTANTES DE DOCENTES, TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU DISCENTES INDICADOS PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSE

Titular: Jeane Tavares da Silva
CPF 097.238.714-59

Suplente: Mícarla Priscila da Silva Santana
CPF 079.515.944-74

Titular: Maria Elizângela Silva Avelino
CPF 093.487.224-41

Suplente: Nadja Pablina Silvestre Alves de Lima
CPF 105.984.734-59

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS INDICADOS PELOS RESPECTIVOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES

Titular: Juliete Almeida do vale
CPF 089.222.574-23

Suplente: Artanúzia Souza da Cruz Nascimento
CPF 063.506.254-20

Titular: Edilma Nonato Borba
CPF 067.986.844-59

Suplente: Francisca Clebia Saturno de souza
CPF 048.770.144-54

REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular: Ailton do Amaral
CPF 808.200.188-72

Suplente: Flávio Ferreira de Miranda

CPF 045.618.314-01

Titular: Mateus Chaves Clemente
CPF 116.673.314-93

Suplente: Victorugo de França Nascimento
CPF 700.072.274-69

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:CC8EA964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação torna público, considerando o Distrato realizado com a empresa IM ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.188.930/0001-60, vencedora da tomada de preço nº 003/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.555.440/0001-54, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Goianinha/RN, 28/06/2021.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A90BFC28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.298, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

Prorroga o prazo fixado no art. 1º do Decreto Municipal nº 1.282/2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo fixado no art. 1º do Decreto nº 1.282/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:957909B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o resultado do CREDENCIAMENTO, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 com início em 14 de junho de 2021, realizada em 25 de junho de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo o resultado exarado no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas credenciadas relacionadas a seguir:

EF SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.471.218/0001-01 e **MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.465.981/0001-52.

Goianinha/RN, 30 de junho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:F7F307B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Termo Aditivo ao Contrato, nos autos do Processo n.º 0045/2021 conforme Dispensa n.º 0032/2021, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, e, do outro, a empresa P H C LOUREIRO PRODUÇÕES E EVENTOS ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2024141 - ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales, nº 2, Alto Santa Catarina, neste Município e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.684.811/0001-63, devidamente representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do CPF/MF nº. 061.234.714-14, residente e domiciliada na Rua Espanha 608, Apto 608, bloco G, Mossoró/RN, CEP 59.607-571, denominadas **CONTRATANTES**, e, de outro, a empresa **P H C LOUREIRO PRODUÇÕES E EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.641.564/0001-05, sediada na Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, 801, Sapiranga, Fortaleza/CE, representada neste ato por **PATRÍCIA HELENA CAVALCANTE**

LOUREIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.114.173-70, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado do respectivo **Processo Administrativo nº 0045/2021**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de julho de 2021 até 01 de outubro de 2021, visando a sua total eficácia, conforme **Dispensa n.º 0032/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão de 52,11% sobre o valor total, passando a parcela mensal a ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de modo totaliza R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) como valor global.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15300000 – Transferências da União referente a royalties do petróleo

CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam convalidados todos os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato com as atuais alterações deste ajuste, executados a partir de 01 de julho de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assina, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Contratante

NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

PATRÍCIA HELENA CAVALCANTE LOUREIRO

CPF Nº 009.114.173-70

Empresária

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:AE378825

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 676/2021 - GP

LEI Nº. 676/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Criação de Cadastro Cultural de Artistas, Grupos, Produtores, Agentes, Espaços culturais, e profissionais da área culturais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e especialmente as conferidas pela Lei Orgânica deste Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º A Prefeitura de Governador Dix-sept Rosado/RN, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, torna permanente o cadastro Cultural de artistas, técnicos, agentes e demais profissionais da cultura, ou responsáveis por espaços artísticos locais, das associações, grupos, bandas e coletivos.

Art. 2º Fica criado o Cadastro Cultural de Artistas Locais que atuam no Município de Gov. Dix-sept Rosado, em qualquer modalidade artística de todos os segmentos culturais, instituições e associações de todos os gêneros, dentre eles:

§1º Teatro, dança, música, fotografia, literatura, artesanato, design, artes plásticas, poesia, contação de histórias, folclore, capoeira, entre outros;

§2º Espaço Cultural - Compreendem-se como ESPAÇO/ INSTITUIÇÕES CULTURAIS as microempresas e pequenas empresas culturais e organizações culturais comunitárias. Além de todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Art. 3º O cadastro será realizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

§1º - Para realização do devido Cadastro, o artista ou empresa deve se direcionar a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e preencher a ficha elaborada e disponibilizada pela própria secretaria.

§2º - Todas as informações repassadas no cadastro serão analisadas e validadas de acordo com o parecer do Conselho Municipal de Política Cultural.

§3º - O cadastro é fundamental para quem pretende pleitear recursos advindos de leis de emergência cultural e leis municipais, mas não pressupõe a garantia ou obrigatoriedade de contratação para as atividades culturais no município.

§4º - Com a sistematização dos dados, será feito um mapeamento da cadeia produtiva cultural para orientar o desenvolvimento de novas políticas públicas para o setor e aprimorar as já existentes no município.

§5º - O cadastro deverá ser feito por pessoas físicas e jurídicas e grupos coletivos do Município de Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CF88B7FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 677/2021 - GP

LEI Nº. 677/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

A Lei fortalecimento da Cultura Dix septiense dispõe sobre recebimento de subvenção destinada às áreas do Teatro, Circo, Culturas Populares, Livro e Literatura, Audiovisual – cinema e vídeo, Dança, Tradição e Folclore, Música, Artesanato, Artes Visuais e

Memória e Patrimônio histórico, artístico e cultural no Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º A Lei fortalecimento da Cultura Dixseptiense estabelece procedimentos sobre recebimento de subvenção destinada aos grupos culturais das áreas do Teatro, Circo, Culturas Populares, Livro e Literatura, Tradição e Folclore, Música, Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual, Memória e Patrimônio histórico, artístico e cultural no município de Gov. Dix-sept Rosado/RN. As subvenções serão destinadas a pessoas físicas - individuais ou coletivas- e pessoas jurídicas (associações ou empresas do ramo cultural que se enquadrem nesta lei), que englobem todas as áreas culturais sediadas e que possuam suas atividades no município do Gov. Dix-sept Rosado/RN, visando o caráter de continuidade, no sentido de ampliar os seus espaços de atuação e estimular a criação de novos grupos.

Art. 2º O apoio financeiro dado a título de subvenção deve promover o fortalecimento cultural e contemplar ações capazes de:

I- Estimular o processo de criação e qualificação de produtos culturais de acordo com as diretrizes gerais e programas estratégicos existentes na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto;

II- Valorizar a diversidade cultural, promover ações e eventos culturais, objetivando a democratização, descentralização e valorização da cultura local e a acessibilidade dos cidadãos aos bens, serviços e eventos culturais;

III- Transformar a cultura em vetor de desenvolvimento econômico, turístico e social;

IV- Valorizar, preservar, restaurar e difundir o patrimônio cultural do município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, reconhecendo-o como vetor de desenvolvimento econômico, inclusão social, integração cultural e construção da cidadania;

V- Promover a formação e qualificação profissional nas diversas linguagens artísticas, a formação de novas platéias e o intercâmbio cultural.

Art. 3º A subvenção será destinada à compra de material e confecção de figurinos, cenário, adereços, aluguel de equipamentos (som e iluminação), contratações de pessoas físicas e jurídicas, além de despesas com transportes, viagens e passagens terrestres ou aéreas (a nível municipal, estadual, interestadual, nacional e internacional), e materiais dentro do município do Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

1º A subvenção de que trata este artigo será efetivamente paga de acordo com a distribuição em categorias, conforme itens:

I- O Grupo I será composto pelo segmento de Literatura (drama, poesia, prosa, literatura de cordel, histórias em quadrinhos, escritores) existente no Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

II- O grupo II será composto pelo segmento de Artes Visuais (desenho, pintura, gravura, vídeo, cinema, arquitetura, cerâmica, artesanato, escultura e fotografia) existente no Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

III- O grupo III será composto pelo segmento de Cultura popular (carnaval, danças e festas folclóricas, literatura de cordel, provérbios, samba, frevo, capoeira, artesanato, cantigas de roda, contos e fábulas, lendas urbanas, culinária tradicional, brincadeiras, jogos, música, canto, superstições, etc.) existente no Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

IV- O grupo IV será composto pelo segmento de Patrimônio Histórico (conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos

memoráveis da história municipal, estadual e do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico) existente no Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

V- O grupo V será composto pelo segmento de Música (músicos, compositores, bandas, banda filarmônica, orquestras musicais e corais), existente no Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

VI- O grupo VI será composto pelo segmento de Design (Design de produto, Design visual, Design de moda, Design de interiores, Design gráfico) existente no Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

VII- O grupo VII será composto pelo segmento de Artes Cênicas (Teatro, Dança, Coreografia em movimento, Ópera, Circo, quadrilhas juninas) existente no Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 4º Para a habilitação e recebimento da subvenção, os interessados deverão encaminhar à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN - através da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto - toda a documentação artística, bem como apresentarem os documentos de habilitação jurídica no caso de pessoa jurídica, devendo também estar cadastrado no cadastro cultural da referida Secretaria.

Art. 5º Incumbe aos seguintes órgãos à concessão da subvenção ajuda de custo:

I – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto, sendo este o Órgão coordenador e responsável pelo controle do mecanismo de incentivo;

II – Chefe do Executivo.

Art. 6º Os recursos referentes à subvenção deverão ser repassados para seu representante legal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e prestação de contas.

1º A liberação do pagamento da subvenção fica condicionada à apresentação de toda a documentação prevista no art. 4º e determinada através da Secretaria, bem como ao preenchimento e assinatura de termo de compromisso com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, que formalizará a responsabilidade entre as partes.

2º O não cumprimento das exigências do termo de compromisso poderá acarretar em sanções administrativas, civis e penais previstas.

Art. 7º Os contemplados com a subvenção deverão prestar contas através de um relatório pormenorizado.

I- A prestação de contas deverá ser feita em até 30 dias após seu recebimento, devendo conter fotos, vídeos e demais documentos comprobatórios da efetiva apresentação;

II- Os contemplados deverão realizar 01 (uma) apresentação gratuita do espetáculo no bairro em que estão sediados e 01 (uma) apresentação em algum concurso promovido pela prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, conforme calendário de festividades elaborado pela Secretaria.

III- A não prestação de contas ou a prestação indevida acarretará na devolução dos valores não comprovados devidamente corrigidos e com juros de 1% ao mês, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo impossibilitará o recebimento da subvenção durante 02 (dois) anos, comprovado a irregularidade na prestação de contas.

Art. 8º Os contemplados cederão os direitos de imagem à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN e a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e utilizarão, obrigatoriamente, o brasão da cidade de Gov. Dix-Sept Rosado/RN e a logomarca da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e pelo Fundo Municipal de Cultura, em caráter suplementar, se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:25CF0566

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 678/2021 - GP

LEI Nº. 678/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Política Municipal Cultural de Incentivo à Leitura no Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal cultural de Incentivo à Leitura no Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. A política a que se refere este artigo tem por objetivo fazer com que o Poder Público assegure a formação do leitor nos espaços públicos e privados, de modo que as crianças, os adolescentes, os jovens, os adultos e os idosos desenvolvam o hábito da leitura.

Art. 2º Constituem objetivos da Política Municipal cultural de Incentivo à leitura:

I - estimular o hábito da leitura;

II - prover os espaços de leitura, criados a partir dessa Lei, de um acervo de quantidade, constantemente ampliado e atualizado;

III - realizar um plano de formação inicial e contínuo de educadores para mediar a leitura junto ao público nos espaços de leitura;

IV - dar publicidade à importância da leitura por meio de campanhas educativas, veiculadas em diferentes mídias impressas e eletrônicas, de eventos, certames literários, entre outras iniciativas congêneres.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos propostos no art. 2º desta Lei compete ao Poder Público:

I - elaborar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal Juventude, Cultura, Desporto um cronograma de eventos e atividades que promovam o estímulo à leitura;

II - programar ações de incentivo à leitura e acesso à literatura como, por exemplo, ler, contar histórias (em prosa e verso) e declamar (também como trova poética);

III - desenvolver programas e projetos que incentivem a leitura e a produção literária com trocas de livros, atividades para contar e recontar histórias (através de prosa, versos, histórias em quadrinhos) e bibliotecas itinerantes;

IV - promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura;

V - adotar sistemas de avaliações objetivas e confiáveis para medir os resultados da implementação da Política Municipal cultural de Incentivo à Leitura;

VI - relacionar a literatura, cultura e história com outros tipos de arte, como teatro e música;

VII - integração dos projetos escolares com universidades, com troca de experiências entre os cursos de licenciatura;

VIII - organizar na programação escolar (turno inverso) um horário de leitura ou até mesmo um clube literário com interações mensais ou semanais entre alunos professores e comunidade, com o apoio de um mentor (não necessariamente um professor);

IX - utilizar a leitura em voz alta como forma de interação em sala de aula e sequência ao contar uma história, com diferentes entonações para personagens ou narradores.

Parágrafo único. A avaliação a que se refere o inciso V deste artigo será realizada através de instrumentos que permitam verificar a evolução dos alunos na habilidade da leitura, compreensão, interpretação e produção de textos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão, se for o caso, por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:48009C38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 679/2021 - GP

LEI Nº. 679/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

Cria o CENTRO CULTURAL do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, denominando-o de Centro Cultural José Gomes de Paula (José de Paula) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro Cultural José Gomes de Paula do município de Governador Dix-sept Rosado/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, destinado a conservar, divulgar, incentivar e desenvolver a cultura do município.

Art. 2º. O Centro Cultural funcionará na antiga Quadra de Esportes José Gomes de Paula, e antiga Creche Municipal Maria Gláucia e todos os imóveis em seu seguimento conforme planta em anexo localizada na Rua José Feliz da Silva e Rua Manoel Joaquim - Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 3º. A Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto será o órgão gestor do Centro Cultural, devendo regular e disciplinar o seu funcionamento.

Art. 4º. O Centro Cultural terá em seu acervo: fotografias, pinturas, livros, CDs, discos, cerâmicas, entre outros objetos que tenham como condão a reconstrução e contribuição com as características culturais e históricas do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 5º. Compete ao Centro Cultural:

I - Celebrar convênios com órgãos da administração pública direta e indireta, terceiro setor como ONGs, associações de bairro, dentre outras entidades de importante relevância para a região.

II - Pesquisar, catalogar e preservar dados e bens relacionados à cultura do município.

III - Criar integração com entidades ligadas à cultura, direitos humanos, artes, folclore, política, história da região, bem como informações e valorização de acervo.

IV - Promover oficinas, cursos de capacitação e qualificação profissional, debates, palestras, atividades culturais e educacionais em geral que visem contribuir com a preservação ambiental, inclusão social e fortalecimento da cidadania.

VII - Incentivar a participação da comunidade, com o objetivo de desenvolver a capacidade criativa de seus membros, permitindo a estes o acesso simultâneo a diferentes formas de cultura;

VIII - Planejar, promover, incentivar e documentar as criações culturais e artísticas;

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E010FA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021 - GP

PORTARIA Nº 147/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências contidas no art. 8º, §1º da Lei Municipal nº 178/96.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora AINE DAIANE BEZERRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 700.013.804-19, para a função de Gestor de Contrato, visando o acompanhamento e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Parágrafo único. A Função do Gestor de contrato será atividade não remunerada exercida por servidor vinculado a Secretaria de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I- Zelar pela relação jurídica entre contratante e contratada;

II- Garantir a aplicabilidade das cláusulas contratuais, juntamente com estas, a revisão das cláusulas, o reequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos.

III- Planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 30 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7E8DCC86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA SRP Nº
1/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 71/2021, na modalidade Concorrência SRP nº 1/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviços de limpeza e operação de destino final no município de Grossos/RN, declarou **VENCEDORA** a empresa **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI**, CNPJ: **30.624.794/0001-25**, totalizando o valor de **R\$1.274.911,61 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e onze reais e sessenta e um centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 30 de Junho de 2021.

ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:FEA0CD38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 94/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRICOLAS E IMPLEMENTOS**, com abertura marcada para o dia 14 de julho de 2021 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 30/06/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN, 30 de junho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:29B96AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2019 EXTRATO DE RESCISÃO
UNILATERAL E CONVOCAÇÃO DE DEMAIS
CLASSIFICADOS

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN torna público que Sua Excelência Prefeito Constitucional: Considerando a indisponibilidade e supremacia do interesse público; Considerando todo o arrazoado constante dos autos, em especial o fato de que no termo final do último aditivo firmado, 21/12/2020, o setor técnico de engenharia emitiu parecer afirmando que após todo o transcurso de prazo, englobando os dois aditivos de prazo 90 (noventa) cada, só fora executado 33,53% da obra, concluindo que "fica evidente que a CLN descumpra os termos contratuais relativos ao cronograma físico-financeiro da obra, causando um dano ao erário público, não só pelo faturamento pífio durante esses três meses, como também pelo abandono por completo da obra."; Considerando que nos termos da Lei nº. 8.666/93, em seu art. 79, I, a rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, bem como a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; Considerando que a contratada em nenhum momento apresentou argumentos plausíveis para o atraso e por último abandono da obra, conforme menciona parecer técnico de engenharia; Considerando por fim, todo o arrazoado constante dos autos, bem como a manifestação da Consultoria Geral do Município; **RESCINDE UNILATERALMENTE POR INTERESSE PÚBLICO** o contrato administrativo nº. 003/2020 firmado com a empresa CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 18.715.796/0001-24, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para executar os serviços de construção do complexo da proteção social especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

Por via de consequência, com fundamento no disposto no art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/93, convoca-se, respeitando a ordem de classificação, para se manifestar se aceita contratar nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA segunda colocada na ordem de classificação, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação. A manifestação deverá ser realizada através do protocolo digital do município, direcionando-se o protocolo para a SEMA – ED.CPL – link: <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, na sede da licitação, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 9 9982-3647.

Guamaré(RN), 30 de Junho de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A7052410

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3433/2021

Nome do credor: MARIA IZABEL DA SILVA 24187640444.

CNPJ: 33.104.749/0001-38

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, FESTIVIDADES JUNINAS, ALÉM DE SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS DOS DO CALENDARIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO MUNICIPAL, REFERENTE A 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES DO ITEM 2 E 4 (QUATRO) APRESENTAÇÕES DO ITEM 3, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

Guamaré/RN, 30 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9B6B32F1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 3.322/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: Francisco Teixeira Nunes

CPF Nº: 026.022.024-87

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 30 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5F4E85CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 1.163/2021

Institui o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar- NEVH de Guamaré.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar para execução das ações de Vigilância Epidemiológica na Unidade Hospitalar Manoel Lucas de Miranda e nomear como membros, os servidores públicos, a seguir relacionados:

I – EVERTON BASILIO DE SOUZA

II – DINA ROSA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA

III – CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 05 de maio de 2021.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:09FC1A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 010/2021. Processo nº. 104/2021. Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de câmaras frias. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 13/07/2021. Horário: 09h00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 10.024/2019. Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/2006. Lei nº. 8.666/1993 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, com fundamentação no art. 15 do Decreto 10.024/2019. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>. <http://ielmomarinho.rn.gov.br>.

IM/RN, 30 de julho de 2021.

FERNANDO A N DIAS.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Zacarias Alves Belem
Código Identificador:628F649C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

Termo de Homologação

Pregão eletrônico nº. 008/2021

Processo Administrativo nº. 142/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado,

usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, que teve como vencedora a seguinte empresa, nos seguintes itens:

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
CNPJ: 16.693.177/0001-50
Vencedora dos lotes: 01 e 02.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 30 de junho de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:483EB3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da sua gestora torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 97/2020 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73, para aquisição futura de materiais para curativos de alta tecnologia para atender a demanda da população deste município com o tratamento nos casos mais graves de úlceras por pressão (escaras), úlceras venosas e arteriais, pré diabético, queimaduras, feridas operatórias e deiscências, feridas agudas e crônicas em geral, além de diversos outros casos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98, valor global da adesão de R\$ 419.850,00 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência do Termo de Adesão:30/06/2021 à 17/09/2022

Ielmo Marinho/RN, 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Órgão Participante (Carona)

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,
Inscrita No CNPJ: 02.800.122/0001-98
Fornecedor

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:67280111

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 002/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IELMO MARINHO/RN - CMDCA

Eu, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, no exercício da função de Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social do Município de Ielmo Marinho/RN, venho através do presente Edital convocar as entidades não governamentais de atendimento, defesa e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente a participar de Assembleia para eleição dos representantes desse segmento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a se realizar no dia 02/07/2021, às 09 h, na sala multiuso do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Em razão da pandemia pelo novo Coronavírus, solicitamos que as entidades interessadas encaminhem apenas um representante, com o ofício indicando seus representantes titulares e suplentes. Desde já, contamos com a participação de todos os interessados.

Atenciosamente,

*REPUBLICADO POR CORREÇÃO.

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5F3F9AD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 282/2021-GP

Convocação de suplente do Conselho Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2020/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2019, de 29/09/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

Considerando que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar o 2º suplente JAIRO DUARTE DE LIMA, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, para substituir a conselheira IRANIR TEIXEIRA MARQUES, no período de 10/07/2021 à 08/08/2021.

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social do município de Ielmo Marinho/RN até o dia 09/07/2021, das 8h às 13h.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre – se. Publique – se. Cumpra – se.

Ielmo Marinho (RN), em 30 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:98511AB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 283/2021-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora MARIA IZABEL DE SOUZA, portadora do CPF 177.533.094-92, do cargo em comissão de Secretária Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1E11E9E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2021-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias a servidora estatutária municipal, **MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 1081, ocupante do cargo de A.S.D, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de **01/07/2021 a 15/07/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçú/RN, 30 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:61AC2B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2021-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **LINDEMBERG OLEGARIO DE MELO CPF:** 012.842.894.51, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, 30 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9D785A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2021-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA** e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos **CONSELHEIROS TUTELARES**,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o conselheiro suplente **JOELMO DE LIMA**, para que substituir o conselheiro titular, **BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA** a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 01 de julho de 2021 até 30 de julho de 2021 a condição de “Conselheiro Titular” do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, 31 de maio de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente do CMDCA – Ipanguaçú/RN.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:92677377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº00/2021-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **WILBERTH FERNANDES DULTRA DINIZ**, matrícula nº 2719, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 04/05/2020, a serem gozadas a partir de **01/07/2021 a 30/07/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2902DDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2021-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias ao servidor estatutário municipal, **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula nº 1286, ocupante do cargo de Fiscal de Tributo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de **01/07/2021 a 30/07/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F2C334B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2021-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** férias ao servidor em comissão municipal, **JOELISON AMBRÓSIO DE ANDRADE**, matrícula nº 6435, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, a serem gozadas a partir de **01/07/2021 a 10/07/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:84F5602B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2021-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **ALINE GOMES SILVA**, matrícula nº 2480, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, a serem gozadas a partir de **01/07/2021 a 30/07/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:48FC033E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DENNYS FELIPE BRILHANTE BARBOSA** CPF: 702.517.184.09, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:969E5C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2021-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, ANTÔNIA MARICI M. DE LIMA, matrícula nº 2499, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2020, a serem gozadas a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:14285DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2021-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2021. O
PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER férias a servidora estatutária municipal, BÁRBARA MARIA BARBALHO DA COSTA, matrícula nº 6392, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 08/01/2020 a 07/01/2021, a serem gozadas a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C70548D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2021-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER férias ao servidor estatutário municipal, CLEDEAN DE CARVALHO LOURENÇO, matrícula nº 2598, ocupante do cargo de COVEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a serem gozadas a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:72A011AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao processo de Pregão Presencial, referente ao objeto de Contrato de saldo remanescente referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 513002/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LEANDRO F TOME ME, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.251.091/0001-99, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 513002/2020, com prazo de vigência até 31/12/2020, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

LEANDRO F TOME ME
CPF/CNPJ nº04. 251.091/0001-99– Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F44C3613

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao processo de Pregão Presencial, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 513004/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LEANDRO F TOME ME, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.251.091/0001-99, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 513004/2020, com prazo de vigência até 30/06/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

LEANDRO F TOME ME
CPF/CNPJ nº04.251.091/0001-99– Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:36656CA8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao processo de Pregão Presencial, referente ao objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 513005/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LEANDRO F TOME ME, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.251.091/0001-99, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 513005/2020, com prazo de vigência até 30/06/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

LEANDRO F TOME ME
CPF/CNPJ nº04.251.091/0001-99– Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9834DB16

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

Comunicamos aos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo Administrativo nº 47/2021, cujo objeto trata-se de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que a sessão de continuidade do certame ocorrerá dia 01 de julho de 2021, às 13h15min. Destacamos a importância de participação de todos, qualquer dúvida nos colocamos a disposição através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou através do telefone 084 3335-2540.

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:90038715

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 28/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0025120 - Camiseta em malha PV branca 67% poliéster e 33% viscose com acabamento na gola e na cava branco com friso azul marinho 100% poliéster e pala na cor branca, com logo bordado, nos tamanhos P, M, G e GG infante juvenil, para alunos do 1º ao 5º ano Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 39,33 Valor Final: 9,90 Valor Total: 4.950,00 Adjudicado em: 30/06/2021 - 12:37:40 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA (15.348.142/0001-11) Modelo: UNICO Item: 0002 Descrição: 0025121 - Calça em Taktel na cor azul marinho, com bolso na lateral da perna direita com logo bordado e elástico na cintura, nos tamanhos P, M, G e GG infante juvenil, para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 49,00 Valor Final: 16,90 Valor Total: 8.450,00 Adjudicado em: 30/06/2021 - 12:37:46 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) Modelo: TACTEL Item: 0003 Descrição: 0025122 - Camiseta em malha PV branca 67% poliéster e 33% viscose com acabamento na gola e na cava branco com friso azul marinho 100% poliéster e pala na cor branca, com logo bordado, nos tamanhos P, M, G e GG adulto, para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 41,40 Valor Final: 10,80 Valor Total: 5.400,00 Adjudicado em: 30/06/2021 - 12:37:46 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA (15.348.142/0001-11) Modelo: UNICO Item: 0004 Descrição: 0025123 - Conjunto de short e camiseta infantil em helanca azul marinho com logo bordado na perna esquerda e camiseta em malha PV branca 67% poliéster e 33% viscose com acabamento na gola e na cava branco com friso azul marinho 100% poliéster e pala na c Quantidade: 300 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 95,67 Valor Final: 21,00 Valor Total: 6.300,00 Adjudicado em: 30/06/2021 - 12:37:46 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA (15.348.142/0001-11) Modelo: UNICO Item: 0005 Descrição: 0025124 - Tênis escolar infantil confeccionado em tecido de algodão na cor preta, com

fechamento de contato, solado e vira de borracha branca, unissex, cano baixo nos tamanhos 22 ao 36 para alunos da Iducação Infantil e 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 112,77 Valor Final: 52,00 Valor Total: 52.000,00 Adjudicado em: 30/06/2021 - 12:37:46 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA (15.348.142/0001-11) Modelo: UNICO Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/06/2021 às 12:44:20. Página 2 de 2 Item: 0006 Descrição: 0025125 - Tênis escolar adulto confeccionado em tecido de algodão na cor preta, com fechamento em cadarço, solado e vira de borracha branca, unissex, cano baixo nos tamanhos 34 ao 42 para alunos do e 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 105,40 Valor Final: 52,00 Valor Total: 78.000,00 Adjudicado em: 30/06/2021 - 12:37:46 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA (15.348.142/0001-11) Modelo: ÚNICO

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:22DC14C6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 630001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): LUIZ BARRETO DE SOUZA SILVA - CNPJ Nº: 017.000.604-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LUIZ EDUARDO BARRETO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA LIVE DA FESTA DE SÃO PEDRO 2021 ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 03/07/2021 À 03/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0107.2050.339036.10010000.

IPANGUAÇU/RN, 30/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

LUIZ BARRETO DE SOUZA SILVA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EECE87BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 630002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): FRANCISCO JACKSON DA SILVA - CNPJ Nº: 713.030.444-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FRANCISCO JACKSON DA SILVA – CPF Nº 713.030.444-80, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA LIVE DA FESTA DE SÃO PEDRO 2021, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2021 ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 04/07/2021 À 04/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0107.2050.339036.10010000.

IPANGUAÇU/RN, 30/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

FRANCISCO JACKSON DA SILVA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:287778F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 630003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): ANIQUELLE PEREIRA MARÇAL - CNPJ Nº: 701.309.054-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA LIVE DA FESTA DE SÃO PEDRO PADROEIRO DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2021 NO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 04/07/2021 À 04/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0107.2050.339036.10010000.

IPANGUAÇU/RN, 30/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ANIQUELLE PEREIRA MARÇAL

Pelo (a) Contratada

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B0C7EEC4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 630004/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): TASSILA MARIA GONZAGA DOS SANTOS - CNPJ Nº: 105.808.854-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA LIVE DA FESTA DE SÃO PEDRO PADROEIRO DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2021 NO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 03/07/2021 À 03/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0107.2050.339036.10010000.

IPANGUAÇU/RN, 30/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

TASSILA MARIA GONZAGA DOS SANTOS

Pelo (a) Contratada

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2D0F927D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 630005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): Francisco Adriano do Nascimento - CNPJ Nº: 016.928.894-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO – CPF Nº 016.928.894-35, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA LIVE DA FESTA DE SÃO PEDRO 2021, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2021 ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 03/07/2021 À 03/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0107.2050.339036.10010000.

IPANGUAÇU/RN, 30/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:F9A8A88A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 630006/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): JOELSON VARELA GONZAGA - CNPJ Nº: 120.888.584-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JOELSON VARELA GONZAGA – CPF Nº 120.888.584-74, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA LIVE DA FESTA DE SÃO PEDRO 2021, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2021 ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 04/07/2021 À 04/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0107.2050.339036.10010000.

IPANGUAÇU/RN, 30/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOELSON VARELA GONZAGA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:19818DD7

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 035/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES/PICK-UP E VAN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: STYLECAR – ROSIVANIA FERNANDES DE ARAÚJO E, inscrita no CNPJ nº 39.872.068/0001-04, no valor total de R\$ 15.976,00(quinze mil novecentos e setenta e seis reais) pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:6E11210D

**GABINETE DO PREFEITO
513001 TERMO ADITIVO**

513001/2020 TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Pregão Presencial, REFERENTE AO OBJETO contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 513004/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LEANDRO F TOME ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.251.091/0001-99, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do 513001/20 Termo Aditivo do Contratual nº 513001/2020, com prazo de vigência até 31/12/2020, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

LEANDRO F TOME ME

CPF/CNPJ nº 04.251.091/0001-99– Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:DE5A5927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 505/2021 - FICA DENOMINADA DE “SALA MARIA
AVANY DE MEDEIROS” A SALA DE VACINAS DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LEIDO A. DA SILVA DO
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica denominada de “Sala Maria Avany de Medeiros” a sala de vacinas da Unidade Básica de Saúde Dr. Leido A. da Silva no município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 1º de julho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4B9816A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.

Trata-se o presente expediente de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 004/2021, feito pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1799, bairro São Francisco e recebido tempestivamente, que vislumbra a impugnação do edital em especial em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital.

I - SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

Em suma, as impugnações ao edital em questão foram no seguinte sentido:

Alega a impugnante que a instrução normativa IBAMA n 6/2013, que regula o CTF/APP, impõe a obrigatoriedade da inscrição no CTF/APP, às pessoas físicas e jurídicas que se dediquem isolada ou cumulativamente, ao exercício de “atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais” (art. 10,I). Por atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, nos termos de art. 2, inciso I, da referida instrução, entende-se.....

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital, passando a Comissão de Licitações, em conformidade com o art 41 da Lei 8.666/93, apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

II. DO MÉRITO

A impugnante solicita ainda, a inclusão no edital do cadastro Técnico Federal do Ibama conforme Lei n 10.165;2000 e instrução Normativa Ibama n 6, de 15 de março de 2013.

Alega a exigência se faz necessária para os itens abaixo

7610	208 QUADRO BRANCO MEDINDO 0,90X1,20M, MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	27
7611	209 QUADRO BRANCO MEDINDO 150 X 120, MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	27
7612	210 QUADRO BRANCO MEDINDO 200 X 120, MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	27
7613	211 QUADRO BRANCO MEDINDO 60 X 90, MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	27

Por fim, exige que seja inserida a exigência de Certificado Técnico Federal do Ibama, para as empresas participantes.

Aqui faço já minha ressalva, posto que como a própria descrição mostra, os quadros preteridos pela administração são com moldura em alumínio e não madeira.

Passando à análise do mérito, quanto aos pontos levantados pela empresa interessada, conforme posicionamento da área

demandante/técnica do objeto e da Comissão de Licitações deste município tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Em que pese às razões expendidas na impugnação, as disposições edilícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, pois a administração tem o poder discricionário para determinar o prazo de entrega dos materiais licitados.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

A referida exigência, a saber, registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Ibama assegura que o processo de fabricação está sendo acompanhado e fiscalizado pelo Órgão competente, porém normalmente quem participa das licitações não são fabricantes e sim, empresas revendedoras, distribuidoras ou comerciantes, os quais, por não desempenharem diretamente a atividade poluidoras não são obrigados a registra-se no CTF do IBAMA.

O artigo 17, inciso II da Lei 6.938 de 1981 determina.

Art. 17. Fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

(...)

II- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora. (Incluído pela Lei nº 7.804, de 1989)

Importante endossar ainda que o presente certame não pretende contratar empresa que exerça atividade potencialmente poluidora, uma vez que os itens licitados serão, necessariamente objeto de aquisição.

A atividade potencialmente poluidora mencionada no artigo supracitado se refere apenas à fabricação, sendo certo que o objeto do presente certame é fornecimento de materiais.

Ademais, a referida exigência não procede, uma vez que os itens já descritos acima, objetos da impugnação, não constam na instrução normativa de 2013 como de fornecedor da administração Pública, vez que o licitante poderá ser um mero revendedor, e não necessariamente fabricante, outro sim, a citação ocorre de maneira genérica, cabendo aos órgãos competentes fiscalizar a fabricação e origem da matéria prima dos produtos.

Neste ponto, entendo que a exigência de cobrar certificado de regularidade do cadastro técnico federal junto ao IBAMA, além de exorbitar a oferta de competência do poder público municipal, restringe violentamente a competitividade do certame, afigurando-se requisito inútil ao objeto ora colimado, e contrário ao art 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 3, parágrafo 1, inciso I, da Lei n 8.666 de 1993, que veda aos agentes públicos – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

O referido pedido de inclusão da exigência inibe e prejudica a competitividade, visto que todas as empresas que não sejam fabricantes, apenas comerciantes e revendedores, caso fosse aceito esta inclusão, teriam que fazer seus certificados de regularidade do cadastro técnico federal junto ao IBAMA, apenas com intuito de participar da licitação e para apenas concorrer a alguns itens, como

quer a impugnante, que possivelmente seria uma das poucas empresas com este cadastro.

Se a empresa impugnante por questões comerciais pode se ver como uma das poucas que detém tal cadastro junto ao IBAMA, tal fato não pode repercutir no regular trâmite de legalidade e impessoalidade e da competitividade do certame em voga, não cabendo haver adequação do processo licitatório aos interesses particulares e específicos de nenhum dos licitantes, pois como é sabido, o interesse público sempre deve prevalecer sobre o interesse privado.

III – CONCLUSÃO

Pelas razões de fatos e de direitos acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação acolhe a presente impugnação, mas no mérito decide-se por **NEGAR-LHE PROVIMENTO** a impugnação apresentada pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, mantendo intactas às exigências edilícias, bem como às datas e horário nos seus termos.

Ipueira /RN, 30 de junho de 2021.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:404BBA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais de expediente, para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Ipueira/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

RESPOSTA À PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

Trata-se o presente expediente de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 004/2021, feito pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.213.683/0001-41 e recebido tempestivamente, que vislumbra a impugnação do edital em especial do item 4.2, relativo ao prazo de entrega do objeto pelo proponente vencedor.

I - SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

Em suma, as impugnações ao edital em questão foram no seguinte sentido:

Alega a impugnante que o prazo para entrega do material licitado é exíguo, tendo em vista a distância da sede da empresa até o município de Ipueira, conforme item 4.2 do Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório transcrito:

PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

(...)

4.2 – Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do pedido/ordem de compras, por se tratarem de produtos, essenciais à limpeza e higienização dos ambientes, nas unidades administrativas e, principalmente nas unidades de saúde, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

Solicita a elasticidade do prazo para 30(trinta) dias corridos, pede para esclarecer se o órgão esclareça que, mediante justificativa plausível (considerando distância e a atual conjuntura), estaria aberto a futuras propostas de prorrogação de prazo de entrega por parte do licitante vencedor.

Ainda faz a observação que tal prazo de entrega nos leva a concluir que a futura empresa CONTRATADA terá sede nas proximidades geográficas do Município de Ipueira, além de contar com vasto estoque dos produtos já produzidos, acabados, embalados e prontos para o imediato faturamento e entrega, pois caso contrário tal prazo não será atendido.

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital, passando a Comissão de Licitações, em conformidade com o art. 41 da Lei 8.666/93, apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

II. DO MÉRITO

Passando à análise do mérito, quanto aos pontos levantados pela empresa interessada, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto e da Comissão de Licitações deste município tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Em que pese às razões despendidas na impugnação, as disposições edilícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, pois a administração tem o poder discricionário para determinar o prazo de entrega dos materiais licitados.

Todavia, não é de forma algum objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades emergenciais nas unidades administradas da Prefeitura Municipal, cujo risco e demora nas entregas poderá tornar-se inutilizável os bens, deixando assim de atender o interesse da coletividade. Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os tribunais nacionais, em especial do Tribunal de Santa Catarina:

A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistemática ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.** (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS nº 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

O referido prazo em momento algum inibe ou prejudica a competitividade, cabendo ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 48(quarenta e oito) horas, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Assim, conforme o anexo I – Termo de Referência do presente edital, uma das justificativas para realização do processo é a necessidade de se manter a execução dos serviços públicos municipais, tendo em vista que os quantitativos licitados na licitação anterior, já estão acabando, e para, não ter o fornecimento prejudicado, solicitamos a realização de novo processo, visando a aquisição dos materiais imprescindíveis para

o bom funcionamento das atividades administrativas e burocráticas que a administração pública exige.

Considerando ainda, que muitos desses serviços e materiais, a demora na entrega causaria prejuízo a Administração Pública, comprometendo o andamento dos serviços prestados aos municípios, pela Prefeitura em suas diversas unidades administrativas.

Se a empresa impugnante por questões comerciais não detém capacidade de entregar os bens no prazo assinalado pelo edital, tal fato não pode repercutir no regular trâmite de legalidade e impessoalidade do certame em voga, não cabendo haver adequação do processo licitatório aos interesses particulares e específicos de nenhum dos licitantes, pois, como já é sabido, o interesse público sempre deve prevalecer sobre o interesse privado, como quer a empresa impugnante.

Assim, o risco que pode causar a demora de entrega se sobrepõe ao prazo requerido pelo impugnante, cabendo à administração ser diligente e zelar pela proteção de tal interesse.

Além disso, não há que se falar em eventuais e futuras prorrogações de prazos, isto seria, mudar as regras do processo em curso.

Quanto a suposição da empresa quanto a futura empresa CONTRATADA terá sede nas proximidades geográficas do Município de Ipueira, fica claro que a empresa não se atentou a ler partes cruciais do edital, visto que a mesma é sediada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, e que esta licitação trás no item 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, bem como, no preâmbulo do mesmo, e em letras garrafais que a mesma terá tratamento diferenciado inclusive quanto a regionalização, onde apenas empresas sediadas no contexto regional do município de Ipueira, poderão participar do certame, conforme Decreto Municipal nº 016 - 2021, Art. 1º, § 2º, II.

III – CONCLUSÃO

Pelas razões de fatos e de direitos acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação acolhe a presente impugnação, mas no mérito decide-se por **NEGAR-LHE PROVIMENTO** a impugnação apresentada pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.213.683/0001-41, mantendo intactas às exigências edilícias, bem como às datas e horário nos seus termos.

Ipueira / RN, 30 de junho de 2021.

ANA PAULA DE MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D764FB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA ATA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021
ATA DA SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021
(AGRICULTURA FAMILIAR)

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08:30 (oito e meia) horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, reuniram-se em sessão pública, Ana Paula Medeiros Costa, Presidente da Comissão de Licitação e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria abaixo assinados, para inferirem nesta Ata de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelos participantes da Chamada Pública nº 001/2021, abaixo identificadas, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos. REGISTRE-SE A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO GRUPO FORMAL: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ: 14.426.441/0001-64, que não enviou representante ao certame, apenas protocolou a documentação. Dando início ao certame, a Presidente recolheu os invólucros de documentação e proposta, protocolados na sala de licitações, quando então deu início a abertura do primeiro e retirando dele os documentos, entregando-os aos membros da Comissão para as conferências de praxe. Depois de examinados e rubricados os documentos, a Presidente facultou a palavra aos presentes. Na oportunidade como não havia licitante presente à sessão foi dado continuidade ao certame. Continuando passou-se a abrir os invólucros de proposta, constatando o seguinte resultado:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS				
Item	Descrição	Quant	Und	V. unit
01	BATATA DOCE	728	Kg.	R\$ 4,22
02	JERIMUM	728	Kg	R\$ 4,06
03	POLPA DE GOIABA	728	Kg	R\$ 9,73
04	POLPA DE MANGA	728	Kg	R\$ 9,60

Seguindo com os trabalhos, consagrou-se vencedora a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ: 14.426.441/0001-64, única interessada em participar à sessão da forma descrita no quadro detalhado acima. Na oportunidade não havendo licitante presente não há que se falar em prazos recursais com referência a presente Inexigibilidade. Assim, nada mais havendo a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos após a lavratura desta ata.

Ipueira, 30 de junho de 2021.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da CPL/MI/RN

FABIANA LOPES DE MEDEIROS
Membro

MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES
Membro

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS
CNPJ: 14.426.441/0001-64
NÃO ENVIOU REPRESENTANTE AO CERTAME. APENAS PROTOCOLOU A DOCUMENTAÇÃO.

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:E4089DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28060001-2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA-LS Nº2021-162524/TEC/LS-0171 PARA A PUBLICAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO HORIZONTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. , pelo valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 28 de Junho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:37F74195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA-LS Nº2021-162524/TEC/LS-0171 PARA A PUBLICAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO HORIZONTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 28 de Junho de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:130B736A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA-LS Nº2021-162524/TEC/LS-0171 PARA A PUBLICAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO HORIZONTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Valor.....: 240,00

Contratado.....: SEC PUBLICIDADE EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 28 de Junho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:2C47B1E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06290001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros matérias produzidos pela prefeitura municipal de Itaú-RN, pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 29 de Junho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:DC4CD3A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA RILIA NUNES DA SILVA 05243212452, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros matérias produzidos pela prefeitura municipal de Itaú-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 29 de Junho de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:94F5A0B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros matérias produzidos pela prefeitura municipal de Itaú-RN

Valor.....: 4.800,00

Contratado.....: FRANCISCA RILIA NUNES DA SILVA
05243212452

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 29 de Junho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A4F156C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210109

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06290001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA RILIA NUNES DA SILVA
05243212452

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros matérias produzidos pela prefeitura municipal de Itaú-RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.800,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:254C114C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 163/2021**

Portaria Nº 163/2021

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 19/2021 da Sra. Amanda Juliete Maia Regis, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a portaria Nº19/2021 da Sra. Amanda Juliete Maia Regis, CPF 071.937.224-09, RG 002.635.176-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão de Compras e

Suprimentos de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A507F9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 165/2021**

Portaria Nº 165/2021

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 126/2021 da Srta. Márcia Rodrigues de Carvalho, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 126/2021 da Srta. Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF 067.960.734-01, RG 2.847.063 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D618DEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 166/2021**

Portaria Nº 166/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 07/2021 da Sra. Francisca Wigna da Silva Freitas, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 07/2021 da Sra. Francisca Wigna da Silva Freitas, CPF 016.706.784-23, RG 003.126.435-SSP/RN, para o

Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:194ED234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 170/2021**

Portaria Nº 170/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 82/2021 do Sr. Francisco Rocheleudson da Silva Oliveira, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal dos Desportos e Lazer e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 170/2021 do Sr. Francisco Rocheleudson da Silva Oliveira, CPF 026.388.054-08, RG 001.619.379-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal dos Desportos e Lazer, lotado na Secretaria Municipal dos Desportos e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:761F084C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 160/2021**

Portaria Nº 160/2021

“Dispõe sobre a Alteração da Portaria Nº 04/2021 da Sra. Andreza Juliana Maia Regis, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 04/2021 da Sra. Andreza Juliana Maia Regis, CPF 060.153.594-47, RG 002.475.248-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão tributária, Financeira e orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 21 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:622DB537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 174/2021**

Portaria Nº 174/2021

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 91/2021 do Sr. Luiz Carlos de Freitas, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Acompanhamento das Receitas Transferidas e Controle Interno das Despesas e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 91/2021 do Sr. Luiz Carlos de Freitas, CPF: 046.334.741-20, RG 1.866.29 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Acompanhamento das Receitas Transferidas e Controle Interno das Despesas, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7238C563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 177/2021**

Portaria Nº 177/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 152/2021 do Sr. Francisco Gildo Pinheiro, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Cadastro, Protocolo e Arquivo do Gabinete e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 152/2021 do Sr. Francisco Gildo Pinheiro, CPF: 538.339.454-00, RG 891.756-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Cadastro, Protocolo e Arquivo do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:229CC4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 178/2021**

Portaria Nº 178/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 52/2021 da Srta. Ana Lívia Pinheiro de Moraes Rezende, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social, Marketing e Publicidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 52/2021 da Srta. Ana Lívia Pinheiro de Moraes Rezende, CPF: 101.730.894-29, RG 003.075.187-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social, Marketing e Publicidade, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:77712D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 179/2021**

Portaria Nº 179/2021

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 31/2021 da Srta. Dara Brenda da Silva Maia, para o Cargo em

Comissão de Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, Portais, Internet e Publicidade Institucional e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 31/2021 da Srta. Dara Brenda da Silva Maia, CPF: 121.600.684-97, RG 003.133.415-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, Portais, Internet e Publicidade Institucional, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3C2537EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 180/2021**

Portaria Nº 180/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 73/2021 da Srta. Francisca Adriana Nunes Batista, para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial e Gestor de Eventos Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Portaria Nº 73/2021 da Srta. Francisca Adriana Nunes Batista, CPF: 068.948.494-12, RG 002.536.100-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial e Gestor de Eventos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4C4A9150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 182/2021**

Portaria Nº 182/2021

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 51/2021 da Srta. Naryanna Gomes Regis para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa de Pessoal, Material e Educação para o Trânsito e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 51/2021 da Srta. Naryanna Gomes Regis, CPF 094.317.794-47, RG 002.868.072-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa de Pessoal, Material e Educação para o Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:12F3C243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 183/2021**

Portaria Nº 183/2021

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº122/2021 do Sr. Weuler Nascimento de Sousa, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 122/2021 do Sr. Weuler Nascimento de Sousa, CPF 061.230.694-11, RG 002.337.212-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:2F6289E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 184/2021**

Portaria Nº 184/2021

“Dispõe sobre a Alteração da Portaria Nº 74/2021 do Sr. Francisco Maicon da Silva, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Protocolo, Arquivo e Almoxarifado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 74/2021 do Sr. Francisco Maicon da Silva, CPF: 704.345.414-00, RG 2.807.241-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Protocolo, Arquivo e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F8BB3179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 185/2021**

Portaria Nº 185/2021

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 85/2021 do Sr. Gedson Machado da Costa Fernandes, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo a Junta Militar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 85/2021 do Sr. Gedson Machado da Costa Fernandes, CPF: 082.927.124-45, RG 002.776.070-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo a Junta Militar, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D20B4396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 08/2021 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 08/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** FRANCISCO EMERSON DE OLIVEIRA **CPF:**098.991.054-73. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) AGENTE ENDEMIAS, pela Secretaria Municipal de Saúde.

ValorMensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Data da Rescisão: 31/05/2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:10AF65EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 09/2021 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 09/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** RAFAEL SOARES DA COSTA **CPF:** 708.490.404-26. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) AGENTE ENDEMIAS, pela Secretaria Municipal de Saúde.

ValorMensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Data da Rescisão: 11/06/2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:7081401B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 10/2021 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 10/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** ROBERTO MENDES JUNIOR **CPF:**116.174.024-43. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) COORDENADOR VIGILANCIA EM SAÚDE, pela Secretaria Municipal de Saúde.

ValorMensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Data da Rescisão: 11/06/2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2827CFD6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 11/2021 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 11/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** SELMA GRACIANO MARTINS **PF:** 073.418.564-24. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) ASG, pela Secretaria Municipal de Saúde.

ValorMensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Data da Rescisão: 31/05/2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6FDBBE13

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 12/2021 – PMJ**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 12/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** KEYLLA HAYTCHALA LIMA DE OLIVEIRA **CPF:** 110.776.604-48. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) DENTISTA, pela Secretaria Municipal de Saúde.

ValorMensal: R\$ 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Data da Rescisão: 01/06/2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2F979895

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ANTONIO MURILO LOPES DA SILVA **CPF:** 017.383.064-10 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Agente Endemias, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao funcionário indicado abaixo.

Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

FUNCIONÁRIO COM VACANCIA EM 31/05/2021

MAT	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO
6629	FRANCISCO EMERSON DE OLIVEIRA	AG. ENDEMIAS

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 19 junho 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:4AC6E9FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** RENATO BARBOSA DA PAZCPF: 705.540.814-82 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Agente Endemias, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao funcionário indicado abaixo.

Vigência: 11 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).****FUNCIONÁRIO COM VACANCIA EM 11/06/2021**

MAT	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO
6270	RAFAEL SOARES DA COSTA	AG. ENDEMIAS

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 19 junho 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:BD6CC97E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ELIENE DA SILVA MEDEIROS CPF: 010.605.124-59 **Objeto:** Contratação de 01 (um) ASG, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao funcionário indicado abaixo.

Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).****FUNCIONÁRIO COM VACANCIA EM 31/05/2021**

MAT	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO
4928	SELMA GRACIANO MARTINS	ASG

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 19 junho 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:AEF91948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JOAO MARIA DA SILVA JUNIOR CPF: 087.927.614-29 **Objeto:** Contratação de 01 (um) DENTISTA, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao funcionário indicado abaixo.

Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).****FUNCIONÁRIO COM VACANCIA EM 01/06/2021**

MAT	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO
6602	KEYLLA HAYTCHALA LIMA DE OLIVEIRA	DENTISTA

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 19 junho 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:AFC8419A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº145/2021-GP.

Efetua a remoção do Servidor Público DANIEL JOAQUIM ROBERTO e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** que o Servidor Público **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, CPF 550.549.944-91 e matrícula nº 2 ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um servidor **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio do servidor e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

CONSIDERANDO que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar à remoção do servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, CPF 550.549.944-91, matrícula nº 2, ocupante do Cargo Público de Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Saneamento Básico, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em 22 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C3CC6805

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a senhora **DAIARA KATIANE DE ARAÚJO** CPF/MF nº 100.601.334-22, matrícula 916 do cargo público em comissão de Coordenadora de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC3 – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 22 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:55B25BA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **PATRICIA GONÇALVES DE LIMA**, CPF/MF nº 049.766.924-26, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC3 – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 22 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6F6E349A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 36/2020, e da outras providências.

O Senhor Salomão Gurgel Pinheiro, Prefeito do Município de Janduí, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

II - Considerando que a cidade de Janduí-RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica com forte estiagem que perdura há vários meses consecutivos;

III - Considerando que continuam os efeitos negativos, decorrentes da baixa precipitação pluviométrica, ocasionando o comprometimento do armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, além da redução da vazão dos poços provocando a falta de água para o gasto, consumo animal e para o consumo humano na produção rural deste município;

IV - Considerando que tanto os problemas socioeconômicos, como as dificuldades enfrentadas pela Administração deste município, determinam a adoção de medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

V - Considerando a existência de parecer técnico da Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município de Janduí – RN que, amparado nos requisitos estabelecidos na IN/MI nº 36/2020, opinou favoravelmente a decretação de Situação de Emergência diante da existência de desastre natural climatológico por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme os argumentos ali declinados;

VI - Considerando que, como consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do referido parecer técnico da Defesa Civil Municipal;

VII - Considerando o que dispõe o Decreto nº 29.968/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

VIII - Considerando que o impacto socioeconômico do período de seca para o Setor Agropecuário de Janduí é extraordinário, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;

IX - Considerando que no ano de 2021, mesmo diante de um regime chuvoso considerado normal, com precipitações na maioria dos municípios do Estado, conforme mostra mapa de chuvas acumuladas para o período, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios da Cidade;

X - Considerando que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Durante o período de 180 (cento e oitenta dias), com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DF8EFA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 302/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A Pessoa Física AUDERI FERNANDES DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física, **AUDERI FERNANDES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o

nº 535.579.994-91, com endereço na Rua Brás Cirino de Moura, 230 – Centro – Patu-RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, ao contrato original nº 04/2021 - Processo Administrativo 302/2021- Procedimento Licitatório, dispensa de licitação Nº 016/2021- para contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao setor de licitações e contratos, pregoeiro. **Em razão da carga horaria**, o que causou um desequilíbrio na relação inicialmente pactuada, as partes acordam pelo decréscimo no custo do valor inicialmente contratado.

VALOR INICIAL: R\$ - 3.000,00 (três mil reais)

VALOR PACTUADO E CONSOLIDADO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos, combinado com o que estabelece o inciso I, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

CPF: 535.579.994-91

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:E003E9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 302/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – EXTENSÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A Pessoa Física AUDERI FERNANDES DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo

Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física, **AUDERI FERNANDES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 535.579.994-91, com endereço na Rua Brás Cirino de Moura, 230 – Centro – Patu-RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato original, cujo objeto é a contratação de Assessoria Técnica contrato original nº 04/2021- Processo Administrativo 302/2021- Procedimento Licitatório, dispensa de licitação Nº 016/2021- para contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao setor de licitações e contratos, pregoeiro.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 30 de junho de 2021 a 31 de julho de 2021, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com a cláusula quarta.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
CPF: 535.579.994-91
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:FE26D26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE RESULTADO - ATA ABERTURA DE ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021-PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio.

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9h00 (nove horas), reuniram-se no Centro Administrativo Municipal, Sala de Licitação os Membros da Comissão de Licitação constituída através da Portaria 075/2021 - GP, senhor Francisco Cleber Torres – Presidente, Francisco de Freitas Sobrinho – Membro, Auderi Fernandes de Souza – membro, o senhor José Daniel Vieira de Arruda, Secretário de Planejamento, o senhor Elvécio Gurgel de Sales, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo a senhora, Adriana Gomes dos Santos, o vice prefeito o senhor Elvisney Soares Gurgel, a representante legal da empresa VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP, a senhora, Rafaelle Tavares de Brito, portadora do CPF: 057.223.434-12, representante legal da empresa TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI, o senhor Jefferson Hemetério Cordeiro dos Reis, portador do CPF: 490.508.345-15, o representante legal da empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, o senhor, Thacio Queiroga Solane Vale, portador do CPF: 082.677.094-01, o representante legal da empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, o senhor, Ericson César da Silva, portador do CPF: 048.058.974-73, para julgar a fase de abertura de proposta de preços do processo em epígrafe. Em função da pandemia, foi feito um atendimento, com aferição de temperatura e uso de álcool em gel, o presidente da CPL, comunicou que a comissão publicou aviso de abertura de envelopes em Diário Oficial do Município, bem como protocolou o aviso através de e-mails institucionais dos licitantes. Seguindo, a comissão emitiu uma lista, assinada pelos licitantes presentes. Ato contínuo, após a abertura das propostas de preços foi registrado o resultado, o qual apresentou a seguinte classificação geral: **Primeira classificada:** Empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91, com representante legal o senhor, Thacio Queiroga Solane Vale, portador do CPF: 082.677.094-01, com o valor unitário de R\$ 49.710,27 (quarenta e nove mil, setecentos e dez reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 298.268,61 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos); **Segunda classificada:** CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.022.963/0001-09, com representante legal o senhor, Jorgean Melo, portador do CPF: 938.414.694-34, com o valor unitário de R\$ 50.799,73 (cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), perfazendo um valor global de R\$ 304.798,41 (trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos); **Terceira classificada:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 08.570.061/0001-04, com representante legal o senhor, Ericson César da Silva, portador do CPF: 048.058.974-73, com o valor unitário de R\$ 52.489,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo um valor global de R\$ 314.935,18 (trezentos e quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos); **Quarta classificada:** A L SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.681.071/0001-56 com representante legal o senhor, Airon Lucena Araújo Leite, portador do CPF: 099.508.084-48, com o valor unitário de R\$ 53.228,41 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), perfazendo um valor global de R\$ 319.370,46 (trezentos e dezenove mil, trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos); **Quinta classificada:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 07.605.255/0001-57, com representante legal a senhora, Rafaelle Tavares de Brito, portadora do CPF: 057.223.434-12, com o valor unitário de R\$ 54.226,25 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte seis reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor global de R\$ 325.357,51 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos); **Sexta classificada:** TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ: 03.116.706/0001-01 com representante legal o senhor, Jefferson Hemetério Cordeiro dos Reis, portador do CPF: 490.508.345-15, com o valor unitário de R\$ 56.185,56 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor global de R\$ 337.113,35 (trezentos e trinta e sete mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos); **Sétima classificada:** JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.306.839/0001-60, com

representante legal o senhor, Geizer Pimentel dos Santos, portador do CPF: 065.322.604-79, com o valor unitário de R\$ 54.520,76 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos), perfazendo um valor global de R\$ 327.124,56 (trezentos e vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **Oitava classificada:** PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51, com representante legal a senhora, Amanda Iluska Gomes de Farias, portadora do CPF: 090.629.444-42, com o valor unitário de R\$ 56.238,95 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor global R\$ 337.433,68 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Após a fase de abertura de propostas e coleta de assinaturas dos participantes, parte integrante dessa ata, a comissão, registrou em ata que os documentos ficarão franqueados pra vistas dos licitantes e demais interessados, na sala de Licitação – Centro Administrativo, com endereço na Rua do Sul, 159 – Centro – Janduís-RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Não havendo nada necessário de registro, esta comissão declarou encerrada a sessão e eu Marcosuel Vieira de Arruda, que digitei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros da comissão.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente Administrativo

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente

FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO
Membro

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:BF87F11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 390/2021

Lei Municipal nº 390/2021 - objetivando autorizar a Procuradoria Municipal de Japi/RN a realizar acordo nos autos dos processos judiciais.

Dispõe sobre a possibilidade da Procuradoria Municipal de Japi/RN realizar acordo nos autos dos processos judiciais em que a edilidade faça parte e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Procuradoria Municipal autorizada a conciliar nos autos dos processos judiciais em que o Município de Japi/RN figure como parte.

Parágrafo único: As transações só poderão ser celebradas em causas de valor não superior a 40 (quarenta) salários mínimos, salvo se houver renúncia, pela parte contrária, do montante excedente.

Art. 2º. Os acordos realizados pela Procuradoria deverão conter expressa concordância e autorização da Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O acordo somente terá validade se nele constar a assinatura da parte interessada e, se constituído, do seu advogado.

Parágrafo único: É dispensada a assinatura da parte nos termos do acordo quando constar nos autos do processo judicial instrumento procuratório com poderes expressos para transigir.

Art. 4º. Fica autorizada a realização de acordo nos processos em curso, nos que contiverem sentença prolatada e também naqueles que

estejam em fase de execução ou cumprimento de sentença, ainda que anteriores à publicação desta Lei.

Art. 5º. A conciliação judicial celebrada na forma desta Lei, em audiência ou por acordo com a parte ou seu procurador, deverá ser homologada judicialmente, bem como transitar em julgado para que produza seus efeitos jurídicos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japi/RN, 23 de junho de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8B816802

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 391/2021

Lei Municipal nº 391/2021 - Institui o brasão e dispõe sobre os símbolos do Município de Japi/RN

Institui o brasão e dispõe sobre os símbolos do Município de Japi/RN, bem como dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o brasão e demais símbolos do Município de Japi/RN, que não possuem Lei instituidora;

CONSIDERANDO que os símbolos comumente utilizados como sendo do Município de Japi/RN, além de não terem sido instituídos por Lei específica, apresentam-se defasados quanto a seus elementos gráficos, com difícil reprodução nos meios virtuais;

SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Brasão do Município de Japi/RN, o qual assim se descreve: escudo português clássico, contendo: representação do Rio Jacu em seu centro, precedido, em sua base, por representação da Pedra do Letreiro do Sítio Boqueirão; representação de Povoado e da Capela São Sebastião, em seu lado esquerdo; representação de pastoril de ovelhas e vacas, em seu lado direito; representação da Serra Três Irmãos ao fundo; representação de um pássaro japi, no centro superior; na lateral esquerda, externamente ao escudo, representação de feijão; na lateral direita, externamente ao escudo, representação de milho; na base inferior, externa ao escudo, faixa com inscrições, sendo, em posição centralizada, a inscrição “JAPI RN”, posição à esquerda, a inscrição “18/05” e, em posição à direita, a inscrição “1959”; e abaixo da faixa, representação de algodão – tudo conforme Anexo I, inclusive sua paleta de cores.

Art. 2º. Serão considerados símbolos do Município de Japi/RN:

I - Seu Brasão Oficial, instituídos por esta Lei e de acordo com o disposto no art. 1º;

II - A Bandeira Municipal, já instituída por este Município.

Art. 3º. O Brasão Oficial do Município de Japi/RN é exclusivo do Poder Público Municipal e será utilizado, obrigatoriamente:

- em documentos e correspondências oficiais;
- no Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal e na Sala de Sessões da Câmara dos Vereadores;
- na fachada dos edifícios públicos;
- nos veículos oficiais;

e) nos locais onde se realizem solenidades promovidas pela Municipalidade.

Art. 4º. É obrigatória à utilização do Brasão Oficial do Município de Japi/RN, instituído por esta Lei, como único símbolo oficial a ser utilizado na identificação visual em todos os órgãos da Administração Pública, direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo do Município.

§ 1º. A utilização do brasão deverá constar em todos os prédios públicos, veículos e máquinas da frota municipal, sítios ou portais na rede mundial de computadores, arquivos digitais, tabelas, fichas metálicas, folhetos informativos, publicações, uniformes, cartazes, formulários, materiais de expediente e correspondência, placas e painéis sinalizadores ou informativos de obras públicas, e todos os demais bens e serviços que de alguma forma tenham que identificar o poder público municipal.

§ 2º. Somente será permitida a identificação visual de outros símbolos e cores em espaços públicos quando se tratar de programas em que estejam envolvidos o Governo Federal e/ou o Governo Estadual e se o objeto assim o exigir.

§ 3º. É facultada a utilização simultânea do Brasão Oficial do Município de Japi/RN e da Bandeira Municipal de Japi/RN como timbre de documentos emanados dos Poderes Executivos e Legislativo, a critério da autoridade competente, não se permitindo o uso isolado da Bandeira Municipal.

§ 4º. O Poder Executivo do Município de Japi/RN poderá instituir logomarca própria, cuja utilização poderá se dar, em documentos oficiais, simultaneamente com o Brasão Oficial do Município de Japi/RN, a critério da autoridade competente.

§ 5º. O disposto neste artigo se aplica também aos bens e equipamentos das autarquias, fundações, sociedades de economia mista municipais, permitida, neste caso, a aplicação ou afixação de denominação, logotipo ou sigla da entidade respectiva.

Art. 5º. Mediante expressa autorização e a exclusivo critério do(a) Prefeito(a) Municipal, os Símbolos do Município de Japi/RN poderão ser reproduzidos em distintivos, selos, medalhas, adesivos, flâmulas, bandeirolas, objetos artísticos ou de uso pessoal, em campanhas cívicas, assistenciais, culturais ou de divulgação turística.

Art. 6º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 23 de junho de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

ANEXO I

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C5A89769

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº102/2021 GC

PORTARIA Nº102/2021 GC Japi/RN, em 01 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Nomear o Sra., **CAMILA DE AZEVEDO SOUZA**, portador do CPF: nº 099.251.314-64, RG:3.149.762, para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação do Município de Japi/RN

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8DFADCC4

GABINETE DO PREFEITO REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **FRANCISCO EDIVALDO COSTA FERNANDES**, matrícula: **01371**, portador(a) do CPF: **336.751.394-68** e RG: **648.742**, residente na **Rua João Martins do Nascimento, nº 128**.

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Educação**.

Cargo/Função: **Vigia**.

Início de Licença: **10/05/2021**

Final de Licença: **07/08/2021**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 072/2021

CPF – 366.089.804-00

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BFFE3505

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 105/2021

DECRETO Nº 105/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere com fulcro na Lei orgânica do município,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros do Comitê de Coordenação que serão responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, sendo composto após a publicação deste decreto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Municipal:

- Chefe do Poder Executivo: Simone Fernandes da Silva
- Substituto da chefe do Poder Executivo: Eduardo Pinheiro de Moraes
- Secretária Municipal de Administração: Tarcísio Araújo de Medeiros
- Substituto da Secretária Municipal de Administração: Antônio Efraim da Costa
- Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Isabela Cristina S. de Souza
- Substituto da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Edmilson Felix da Silva
- Secretária Municipal de Saúde: Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro

- h) Substituto da Secretária Municipal de Saúde: Francisca Florentino do Nascimento
 i) Secretária Municipal de Assistência Social: Andrea Carla Barroca Mesquita
 j) Substituta da Secretária Municipal de Assistência Social: Soraya Maria Bezerra das Chagas Oliveira
 k) Secretária de Obras e Serviços Urbanos: Mariana Mesquita Melo
 l) Substituto da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: José Gilvan dos Santos

II. Representante do Poder Legislativo:

- a) Representante da Câmara de Vereadores: Pedro Paulo de Araújo Pontes
 b) Substituto do representante da Câmara de Vereadores: Manoel Valdécio Freire de Souza

III. Representantes da Sociedade Civil:

- a) Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia: Paulino Júnior da Costa
 b) Substituto do Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia: Sérgio Alves Rodrigues
 c) Representante do Conselho Municipal de Saúde: Jeferson do Nascimento Souza
 d) Substituta do Representante do Conselho Municipal de Saúde: Francisca Florentino do Nascimento
- Parágrafo único. Os representantes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, serão definidos pelos referidos Órgãos.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japi/RN, 30 de junho de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6947B075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS (2ª CHAMADA) - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2ª CHAMADA) DAS
 EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA
 DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA
 A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
 E VASILHAMES, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS
 AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA
 MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A
 LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E
 EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO
 CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

As 10h00min do dia 30 de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membro da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através das portarias de nºs 227/2021 – GP e 188/2021 – GP (respectivamente), para a, **segunda chamada**, na data e horário marcado, conforme reaviso afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 17/06/2021, tudo de acordo com Decreto Municipal que regulamenta o uso da licitação na

modalidade Pregão Presencial no Município, também em conformidade com as legislações vigentes, objetivando o recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos foi aberta a fase de credenciamento, quando foi constatado que não compareceu nenhuma licitante interessada em participar do certame. Assim, foi estabelecida a tolerância de 30 (trinta) minutos para mudança da situação, mesmo assim, não houve qualquer alteração no quadro. Com isso, o Pregoeiro declara a reunião **DESERTA**.

Diante dos fatos expostos, o pregoeiro encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
 Pregoeiro

AUGUSTO CEZAR MELO DA SILVA
 Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9F46F349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº: 793/2021

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021.

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa destinada a futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades desta municipalidade, tudo em conformidade com a legislação vigente e condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na **Licitação nº 011/2021**, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, que tem como objetivo a contratação de empresa destinada a futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades desta municipalidade, tudo em conformidade com a legislação vigente e condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada **DESERTA**.

Jardim de Angicos/RN, 30 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:0D25D9D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2021**

INTERESSADO: LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA, CPF: 041.780.474-18.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1117/2021

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 014/2021

DATA: 25 DE JUNHO DE 2021

Trata-se de impugnação, interposta pelo senhor **LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA, CPF: 041.780.474-18**, devidamente qualificado como Cidadão Jardim-Angicanense, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, destinado a Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet com tecnologia Fibra Óptica, para acesso à Internet Banda Larga, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO RELATÓRIO.

Alega a parte impugnante a partir da leitura do edital, que seja revistos e analisados os pontos detalhados no presente pedido, por conseguinte, sugerindo que sejam realizadas as correções necessárias e/ou anulação do ato convocatório, a saber: “3.1. USO DA MODALIDADE PRESENCIAL AO INVÉS DA MODALIDADE ELETRÔNICA”, “3.2. DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E IMPOSSIBILIDADE DE RECURSOS VIA E-MAIL. FOMENTO A COMPETIVIDADE E ONEROSIDADE EXCESSIVA AO LICITANTE”, “3.3. DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE)”, “3.4. OBJETO DA LICITAÇÃO”, “3.5. OMISSÃO DO EDITAL QUANTO AOS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS LINKS DE INTERNET”, “3.6. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE FIBRA ÓPTICA COMO MEIO DE ACESSO, VEDADA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER OUTRA TECNOLOGIA PARA DETERMINADO FIM”.

Solicita que o Pregoeiro acolha a presente impugnação realizando as alterações e adequações ao edital quanto aos aspectos ora abordados, as quais são necessárias ao regular processamento desta licitação.

DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso. O edital dispõe em seu item 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, subitem 22.1. “Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão”.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes, encontra-se, inicialmente, marcada para ocorrer dia 05/07/2021 às 10:00hs, conforme o previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 01/07/2021, quinta-feira. Donde é inequívoca a sua tempestividade.

DO PARECER:

A Impugnação se refere a supostas ilegalidades em relação a informações/exigências constantes no instrumento convocatório, ademais serão descritas separadamente. Para fundamentar a ilegalidade suscitada, o Impugnante afirma que as exigências editalícias transcritas anteriormente, restringem o processo licitatório,

além de confrontar a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e outras jurisprudências que regem a matéria. Em síntese os fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

Cumprido salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumprido salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.”

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

Analisando os recursos impugnatórios, pelos seus conteúdos, verifica-se que a impugnação empresas foram apresentadas com base no § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, o que quer dizer que o fez na condição de “cidadão/pessoa física”.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

DA ANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES REALIZADAS PELO IMPUGNANTE

Em relação a alegação 3.1. USO DA MODALIDADE PRESENCIAL AO INVÉS DA MODALIDADE ELETRÔNICA:

A escolha pela modalidade dar-se-á, além do fato dos serviços serem essenciais para a continuidade dos serviços desta Administração Pública Municipal, haja vista que diariamente, utilizamos sistema e outros mecanismos que necessitam da internet para serem regidos.

Outrossim, o Acórdão 2276/2019 (citado pelo Impugnante), além de recomendar a utilização sempre que possível, a forma eletrônica do pregão, também cita que a adoção da modalidade presencial deve ser justificada, uma vez que pode caracterizar ato de gestão antieconômico. Diante disso, cabe atentar-se ao item 2.4. constante no Termo de Referência do Edital:

“2.4. Estes serviços são de natureza continua tendo em vista tratando-se de serviços essenciais necessários a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN para o desempenho de suas atribuições. Eventual interrupção dos serviços poderá comprometer a

continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeira. ”

A título de informação e conhecimento, cabe salientar, também, que por se tratar de uma nova administração (gestor), alguns dos responsáveis não possuem conhecimento técnico-prático no sistema eletrônico e suas plataformas, como por exemplo: o Portal de Compras Públicas. Assim, o § 4º, do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, trata que:

*“§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a **inviabilidade técnica** ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.”*

Diante dos fatos expostos, sana-se o questionamento do Impugnante em relação ao item 3.1. no qual, menciona que as justificativas pontuadas se encontram ausentes no instrumento convocatório.

Em relação a alegação 3.2. DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E IMPOSSIBILIDADE DE RECURSOS VIA E-MAIL. FOMENTO A COMPETIVIDADE E ONEROSIDADE EXCESSIVA AO LICITANTE:

A alegação feita pelo impugnante trata-se de um paradoxo, haja vista, que em alguns editais na época em que o mesmo era designado Pregoeiro oficial, como por exemplo: o edital do Pregão Presencial SRP nº 030/2018, que em seu item 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e itens em que seguem os grifes, condiziam os mesmos ditames que agora questionam:

22.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro – Jardim de Angicos / RN.

22.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro – Jardim de Angicos / RN.

Além do mais, o fato de está descrito os ditames no edital, não desobriga a responsabilidade do Pregoeiro prestar esclarecimentos, bem como atender todas as necessidades, dúvidas e outros afins que surgirem referente aos pregões e/ou quaisquer procedimentos sob sua regência.

Para fins de sanar o questionamento feito pelo Impugnante, fica a partir deste termo, inserido o item 22.2.1., após os itens 22.1 e 22.2, no qual constará o que segue:

“22.2.1 – “Os pedidos de impugnação, questionamentos e/ou quaisquer esclarecimentos em relação ao referido certame, também poderão ser recebidos via e-mail (cpl.jardimdeangicos@gmail.com).”

Em relação a alegação 3.3. DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE):

A resposta para este questionamento também segue a linha do item anteriormente explanado, porém a opção pelo critério de julgamento ser global, é encontrada no próprio documento em que o Impugnante questiona essa escolha, quando consta: [...] A regra será o julgamento pelo menor preço unitário. Somente sendo adotado o julgamento global por questões de economia, ou quando há necessidade técnica da compra/prestação de serviços em conjunto, por questões de compatibilidade [...].

Em consonância com o descrito anteriormente, encontra-se o item 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, em seu subitem 2.6., ao qual:

“2.6. Entendemos que a implantação dos três serviços, a saber: Link Dedicado, Transporte e Ativação, serão descritos e explicados no item 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3, deverá ser um combo de serviços conjuntos e agregados, haja vista que todos os três serviços para o pleno e perfeito funcionamento é necessário fazer a intercomunicação com total conectividade entre eles de tal forma que torna necessário a união dos serviços, todavia, a interligação unirá uma grande e complexa quantidade de subserviços originados pela distribuição distinta dos pontos tornando inviável a separação dos mesmo fazendo com que a contratante seja a mesma para os três serviços.”

O grifo acima demonstra a inviabilidade da dissociação dos itens constantes no Termo de Referência, uma vez que são serviços que se complementam e fazem parte de um conjunto, dessa forma, atendendo ao princípio basilar do interesse público sobre o privado.

Sabe-se que licitar é a regra, por isso, cita-se também a Súmula 114 – TCE/MG, constante no próprio documento do Impugnante:

*“É obrigatória a realização de licitação **por itens ou por lotes**, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações. ”*

Diante do exposto, constatamos que para cada licitação em particular exige-se um olhar minucioso, e ter em vista que cada procedimento é singular, único e dotado de particularidades, ou seja, é errôneo e equivocado generalizar procedimentos afins, ou ainda, tirar conclusões próprias de matérias jurisprudentes.

Em relação a alegação 3.4. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Em relação a este item, o Impugnante demonstra que após a análise do objeto com o consonante aos itens presentes no Termo de Referência cria-se uma confusão do objeto de deverá ser prestado no município, no qual faz um parâmetro de comparação demonstrando que “internet banda larga” e “link dedicado” são coisas distintas.

Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação reconhece o equívoco formal de escrita, passando a partir deste termo a constar no item 1. DO OBJETO, subitem 1.1., o seguinte texto:

Onde se lê:

“Registro de preço para eventual e futura Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN”.

Leia-se:

“Registro de preço para eventual e futura Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade internet dedicada por meio de Cabo/Fibra Ótica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN”.

Desta feita, sana-se o equívoco textual formal, alertado pelo Impugnante.

Em relação a alegação 3.5. OMISSÃO DO EDITAL QUANTO AOS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS LINKS DE INTERNET:

O Impugnante questionado a respeito da falta do detalhamento e descrição, mais especificamente, da explanação dos locais em que

serão instalados os pontos a serem futura e/ou eventualmente fornecidos. Para isso, dar ênfase que a localidade da prestação dos serviços interfere diretamente na possibilidade de execução do instrumento contratual que seja vinculado ao procedimento licitatório.

Em resposta ao solícito, cabe mencionar o item 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, subitem 4.1., alínea 4.1.1., ao qual:

“4.1.1. O serviço iniciar-se-á em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo o link ser instalado nos endereços abaixo indicado na ordem de serviços. ”

Em conformidade com o item citado acima, demonstramos que os endereços serão descritos posteriormente a contratação, haja vista, por conveniência da Administração Municipal, terá o controle de suas necessidades e locais onde os pontos de internet serão instalados, pois, os licitantes cotarão seus serviços no que tange ao fornecimento de velocidades almejadas no termo de referência.

E para fins de constatação, também, citamos que no último edital para contratação destes serviços, não havia menção alguma onde seriam instalados os pontos e/ou quaisquer informação relacionada.

Em relação a alegação 3.6. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE FIBRA ÓPTICA COMO MEIO DE ACESSO, VEDADA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER OUTRA TECNOLOGIA PARA DETERMINADO FIM:

O Impugnante inicia mencionando que a administração é responsável por seus próprios atos, aludidos e de forma objetiva com a compreensão dos princípios basilares da administração pública, assim como os princípios constitucionais.

Adiante, pontua que mediante forma utilizada por parte da administração pública, por intermédio do referido edital de licitações, no sentido que a contratação da empresa especializada para prestação dos serviços em epígrafe, deveria ser mediante fibra óptica, VEDADA a utilização de qualquer outra tecnologia para determinado fim, utilizando-se da presente ortografia: [...] o que me assusta senhor pregoeiro, tendo em vista que a discricionariedade da administração pública não consiste na forma de aplicação, e sim das necessidades [...].

Em prosseguimento, menciona que a fim de alcançar uma proposta mais vantajosa, a Administração deve observar os princípios da ISONOMIA e o da LIVRE CONCORRÊNCIA, sendo vedadas cláusulas ou condições que estabeleçam preferências irrelevantes ao objeto contratado e que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

Em relação aos questionamentos anteriormente pontuados pela parte Impugnante, cabe ressaltar (novamente) que em conformidade com Súmula 114 – TCE/MG, constante no próprio documento do Impugnante (citada anteriormente):

“É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações. ”

Haja vista, cabe recorrer a Súmula descrita anteriormente novamente, para demonstrar o caráter peculiar de cada procedimento licitatório, como também demonstrar a parte Impugnante que ao estabelecer determinada tecnologia da prestação de serviços no edital, não tem como finalidade de restringir o caráter competitivo, ou menos ainda, ferir qualquer princípio basilar jurisprudencial, mas sim, atender ao princípio da administração pública frente ao privado, uma vez, que a tecnologia presente no instrumento convocatório, possibilitará maior versatilidade e eficiência na prestação dos

serviços cotidianos, realizados tanto na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, quanto nas Secretarias Municipais a esta vinculadas.

Atrelando, o que foi descrito no parágrafo anterior, cabe mencionar que a opção por fibra óptica não busca restringir e/ou ferir princípios basilares, já que outras várias entidades municipais do nosso Estado já realizaram procedimentos licitatórios similares.

Além do mais, existem várias empresas no mercado que desempenham seus serviços pautados na tecnologia descrita no objeto do presente instrumento convocatório.

Para isso, anexado, a esta resposta, segue, aviso de licitações de outros municípios que realizaram procedimentos licitatórios, prevendo em seu objeto, a utilização desta tecnologia para a prestação dos serviços.

DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações da parte Impugnante, da ampla competitividade e futura economicidade da administração pública municipal, entende este Pregoeiro que estas merecem, parcialmente, prosperar.

Diante disso, este Pregoeiro decide **ACATAR PARCIALMENTE** a impugnação do senhor **LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA, CPF: 041.780.474-18**, razão pela qual o edital será alterado para fazer constar o descritivo correto, bem como todas as exigências dentro dos parâmetros legais no que concerne a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo mantida a data para a realização do certame, porém com a devida alteração no edital, republicando-o, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Desta feita e nada mais havendo a relatar, submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D0480757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REF. AO EDITAL PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

DECISÃO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Luiz Eugênio da C. Neto Lima, CPF: 041.780.474-18.
Processo: 1117/2021

Objeto: Registro de preço para eventual e futura Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet com tecnologia Fibra Óptica, para acesso à Internet Banda Larga, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o “Registro de preço para eventual e futura Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet com tecnologia Fibra Óptica, para acesso à Internet Banda Larga, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”,

no qual o Edital fora impugnado, sustentando, em suma, as seguintes ilegalidades:

“Inadequação da modalidade optada, a qual reputa que a correta seria o Pregão Eletrônico, em detrimento do Pregão Presencial; Necessidade de se conceder a oportunidade de impugnar o edital por e-mail, e não só presencialmente;

Que os julgamentos das propostas deveriam se dar pelo menor preço unitário, e não o global;

O objeto a ser licitado não estaria claramente delimitado;

O edital é omissivo ao não especificar precisamente os locais onde os pontos de internet deverão ser instalados;

Ilegalidade ao restringir a tecnologia da internet exclusivamente para fibra óptica, excluindo a modalidade cabeada ou a rádio.”

Remetido os autos para a Procuradoria Jurídica, a mesma ofertou o seguinte *opinio*:

“Entendo que a presente impugnação não há de prosperar.

EXPLICICO:

O primeiro ponto, qual seja, a da suposta inadequação da modalidade optada para realiza o certame, qual seja, o Pregão Presencial em detrimento da sua modalidade Eletrônica, entendo que referida argumentação revela-se infundada.

Isto porque, sustenta o Impugnante que o Pregão deveria ser o Eletrônico, pelo dato de parte do recurso que irá custear o serviço, ser oriundo da pasta da Assistência Social, cujos recursos, ao seu ver, seria oriundo de transferência voluntária da União, o que atrairá a incidência do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Todavia, referida argumentação não condiz com a realidade, pois, não obstante parcela a internet a ser fornecida seja para a Assistência Social, o recurso que a custeará não se trata de verba oriunda de repasse VOLUNTÁRIO, mas, sim, de receita fixa e contínua repassada mensalmente para custear atividades cotidianas o assistencialismo municipal.

Rechazando qualquer dúvida acerca do tema, basta apenas nos apegarmos ao conceito de “transferência voluntária”, estabelecido pela Lei de Responsabilidade, em seu art. 25, senão vejamos:

“Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, **entende-se por transferência voluntária** a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, **que não decorra de determinação constitucional, legal** ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.”

Portanto, a verba da assistência que custeara parcela do serviço contratado, é oriunda de repasse legal, e não voluntário, de modo que se revela plenamente infundada e descabida o questionamento quanto a este ponto.

No que tange ao questionamento quanto ao manejo de recurso ou impugnação apenas presencialmente, e não por meio eletrônico, importante tecermos algumas particularidades.

Primeiramente, constatamos que, analisando certames anteriores realizados pela Prefeitura Municipal, constatamos que o Impugnante é o antigo Pregoeiro do Município, e que o mesmo, quando dos editais das licitações conduzidos por si mesmo, vislumbramos que o mesmo adotava esta mesma sistemática quanto à interposição de recursos e/ou impugnações, à exemplo do Edital do Pregão Presencial nº 030/2018, que em seu item 22 (DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO), estabelecia o mesmo regime adotado neste certame, senão vejamos:

22.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala

de licitações localizada no prédio situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro – Jardim de Angicos / RN.

22.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro – Jardim de Angicos / RN.

Nesse compasso, chama a atenção esta postura do Impugnante, pois o mesmo, quando desempenhava esta atribuição neste Município, tinha posicionamento similar ao adotado na licitação em debate, revelando-se, assim, como um verdadeiro CONTRASSENSO o questionamento apresentado.

De toda forma, entendemos como salutar o acolhimento deste questionamento, para que, assim, possa ofertar maiores opções de solicitação de esclarecimentos e ou apresentação de recursos ou impugnação por que desejar, até mesmo como forma de fomentar/atrainr a vinda de licitantes que proposta economicamente mais interessante para a Administração Pública.

Nesse sentido, sugerimos o acolhimento deste ponto, para que seja inserido um Item 22.2.1, com o seguinte conteúdo:

“22.2.1 - Os pedidos de impugnação, questionamentos e/ou quaisquer esclarecimentos em relação ao referido certame, também poderão ser recebidos via e-mail (cpl.jardimdeangicos@gmail.com).”

No que diz respeito ao questionamento sobre à forma de avaliação dos lances, o qual se encontra optado como menos preço global, onde o impugnante sustentar estar estabelecido de forma equivocada, por entender que deveria ser pelo preço unitário, entendemos que inexistente ilegalidade neste ponto, pois o disposto no edital não se mostra na forma como o Impugnante induz estar.

Isto porque, a opção pelo critério de julgamento global se revela justificado, pois, a título de exemplo, a implantação dos três serviços, a saber: Link Dedicado, Transporte e Ativação, serão descritos e explicados no item 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3, sendo um combo de serviços conjuntos e agregados, haja vista que todos os três serviços para o pleno e perfeito funcionamento é necessário fazer a intercomunicação com total conectividade entre eles de tal forma que torna necessário a união dos serviços. Todavia, a interligação unirá uma grande e complexa quantidade de subserviços originados pela distribuição distinta dos pontos, tornando inviável a separação do mesmo, exigindo que o contratado seja o mesmo para os três serviços.

Portanto, ao nosso ver, razão assiste ao edital, pois demonstrada a inviabilidade de apartar os itens constantes no Termo de Referência, uma vez que são serviços que se complementam, fazendo parte de um único conjunto, justificando, assim, a avaliação dos lances por preço global.

Em relação a alegação ao Item 3.4. (Objeto da Licitação), o qual questiona uma suposta confusão entre o Termo de Referência e a descrição constante no Edital, mais especificamente entre a denominação “link compartilhado de internet para acesso à internet banda larga” e “link dedicado”, que segundo sustenta o Impugnante, se trata de serviços totalmente diferentes, entendemos que referido pleito há de ser acolhido, por vislumbrar um equívoco formal.

Diante disto, sugerimos o acolhimento deste ponto para que seja alterado o Edital, devendo o Item 1. DO OBJETO passe a vigorar com a seguinte redação:

“1. DO OBJETO: “Registro de preço para eventual e futura Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade internet dedicada por meio de Cabo/Fibra Ótica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.”

Quanto ao questionamento acerca de uma suposta omissão no Edital, por não constar o endereço dos pontos a serem instalados, fato que,

segundo o Impugnante, prejudicaria a análise de viabilidade de atendimento pelas empresas interessadas em participar do certame, por influenciar no custo da proposta final, compreendemos que referido ponto da impugnação não há de prosperar.

Isto porque, elencar o endereço dos pontos a serem instalados, para a realidade do Município de Jardim de Angicos/RN, ou seja, de baixíssimo porte, onde tudo é próximo, a prévia especificação dos endereços dos pontos a serem instalados, se mostra como insignificante e sem qualquer influência na proposta final a ser apresentada.

Outrossim, o próprio Edital, no item 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, subitem 4.1., alínea 4.1.1., ao qual:

“4.1.1. O serviço iniciar-se-á em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo o link ser instalado nos endereços abaixo indicado na ordem de serviços.”

Portanto, opinamos pelo não acolhimento deste ponto, pois os endereços onde serão realizadas as instalações – e se forem ser realizada, posto que a licitação é para Registro de Preço -, serão previamente identificados na Ordem de Serviço.

Por fim, no que tange ao último ponto da impugnação, o qual contesta a obrigatoriedade do uso de fibra ótica como meio de acesso, vedado qualquer outra forma de tecnologia, compreendemos que este ponto não deve ser acolhido, pois o objeto do certame e a qualidade técnica do serviço a ser contratado, encontra-se na órbita da discricionariedade administrativa, competindo à Administração Pública estabelecer a qualidade/tecnologia do serviço que lhe será fornecido.

Ora, querer interferir na qualidade do serviço a qual a Administração Pública pretende contratar, foge da alçada do Impugnante, pois compete àquele, na qualidade de tomadora do serviço e à luz da sua realidade, delimitar o serviço que melhor atende aos seus interesses.

Interpretar de forma diversa, como pretendido pelo Impugnante, é que configuraria uma quebra à isonomia, pois a mesma busca, com tal questionamento, que a pretensão deduzida seja acolhida de modo a melhor satisfazer aos seus interesses.

Por tais considerações, são as presentes razões de fato e de direito para OPINAR pelo ACOLHIMENTO PARCIAL da Impugnação apresentada, sugerindo seja o Edital alterado/acrescido dos seguintes pontos:

1. DO OBJETO: “Registro de preço para eventual e futura Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade internet dedicada por meio de Cabo/Fibra Ótica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN”.

22.2.1 – “Os pedidos de impugnação, questionamentos e/ou quaisquer esclarecimentos em relação ao referido certame, também poderão ser recebidos via e-mail (cpl.jardimdeangicos@gmail.com).”

Analisando detidamente o conteúdo da Impugnação, bem como a tese jurídica explanada no Parecer Jurídico, entendo como relevante os argumentos deduzidos pela Procuradoria Jurídica, de modo que reputo como conveniente o seu acolhimento.

Desta feita, analisando os argumentos jurídicos deduzidos pela Procuradoria Jurídica, os quais, inclusive, valho-me a título de fundamentação *per relationem*, conforme acima reproduzido, ACOELHO PARCIALMENTE os termos da Impugnação, para alterar/acrescer o Edital apenas nos seguintes pontos, os quais passarão a ser parte integrante o instrumento convocatório:

“1. DO OBJETO: “Registro de preço para eventual e futura Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na

modalidade internet dedicada por meio de Cabo/Fibra Ótica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN”.

22.2.1 - Os pedidos de impugnação, questionamentos e/ou quaisquer esclarecimentos em relação ao referido certame, também poderão ser recebidos via e-mail (cpl.jardimdeangicos@gmail.com).”

Jardim de Angicos/RN, em 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:BC3D3983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SESSÃO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 SRP

AVISO DE SUSPENSÃO
SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 188/2021 de 26/03/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto a aquisição futura e eventual, de forma parcelada, de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da administração pública municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente, com data de recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e habilitação, inicialmente, marcado para o dia **01/07/2021 às 09:00hs**, fica **SUSPENSO** para revisão, adequação e alterações afins, pertinentes ao instrumento convocatório e seus anexos.

A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Jardim de Angicos/RN, 30 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C102B8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO REF. AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
DO EDITAL PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PARECER JURÍDICO

Impugnante: Luiz Eugênio da c. Neto Lima, CPF: 041.780.474-18.

Processo: 1117/2021

Objeto: Contratação de serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SMC), na modalidade link compartilhado de internet com tecnologia de fibra ótica, para acesso à internet banda larga, visando suprir a necessidade da Prefeitura do Município de Jardim de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando o “Registro de preço para futura e eventual a contratação de serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SMC), na modalidade link compartilhado de internet com tecnologia de fibra ótica, para acesso à internet banda larga, visando suprir a necessidade da Prefeitura do

Município de Jardim de Angicos”, o qual tivera o seu Edital impugnado, sob a alegação, em suma, das seguintes ilegalidades:

- > Inadequação da modalidade optada, a qual reputa que a correta seria o Pregão Eletrônico, em detrimento do Pregão Presencial;
- > Necessidade de se conceder a oportunidade de impugnar o edital por e-mail, e não só presencialmente;
- > Que os julgamentos das propostas deveriam se dar pelo menor preço unitário, e não o global;
- > O objeto a ser licitado não estaria claramente delimitado;
- > O edital é omissivo ao não especificar precisamente os locais onde os pontos de internet deverão ser instalados;
- > Ilegalidade ao restringir a tecnologia da internet exclusivamente para fibra óptica, excluindo a modalidade cabeada ou a rádio.

Por fim, requer o acolhimento da impugnação, para que o certame seja suspenso até que apreciado o mérito da irrisignação, a qual pleiteia o seu acolhimento para expurgar do edital os pontos compreendidos como ilegal.

Face a isto, os autos foram remetidos para esta Procuradoria, para fins de reanálise quanto à legalidade do certame.

É o breve, porém necessário relato. Passo a opinar.

Entendo que a presente impugnação não há de prosperar. Explico:

O primeiro ponto, qual seja, a da suposta inadequação da modalidade optada para realiza o certame, qual seja, o Pregão Presencial em detrimento da sua modalidade Eletrônica, entendo que referida argumentação revela-se infundada.

Isto porque, sustenta o Impugnante que o Pregão deveria ser o Eletrônico, pelo dato de parte do recurso que irá custear o serviço, ser oriundo da pasta da Assistência Social, cujos recursos, ao seu ver, seria oriundo de transferência voluntária da União, o que atraía a incidência do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Todavia, referida argumentação não condiz com a realidade, pois, não obstante parcela a internet a ser fornecida seja para a Assistência Social, o recurso que a custeará não se trata de verba oriunda de repasse VOLUNTÁRIO, mas, sim, de receita fixa e contínua repassada mensalmente para custear atividades cotidianas o assistencialismo municipal.

Rechazando qualquer dúvida acerca do tema, basta apenas no apegarmos ao conceito de “transferência voluntária”, estabelecido pela Lei de Responsabilidade, em seu art. 25, senão vejamos:

“Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, **entende-se por transferência voluntária** a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, **que não decorra de determinação constitucional, legal** ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.”

Portanto, a verba da assistência que custeará parcela do serviço contratado, é oriunda de repasse legal, e não voluntário, de modo que se revela plenamente infundada e descabida o questionamento quanto a este ponto.

No que tange ao questionamento quanto ao manejo de recurso ou impugnação apenas presencialmente, e não por meio eletrônico, importante tecermos algumas particularidades.

Primeiramente, constatamos que, analisando certames anteriores realizados pela Prefeitura Municipal, constatamos que o Impugnante é o antigo Pregoeiro do Município, e que o mesmo, quando dos editais das licitações conduzidos por si mesmo, vislumbramos que o mesmo adotava esta mesma sistemática quanto à interposição de recursos e/ou impugnações, à exemplo do Edital do Pregão Presencial nº 030/2018, que em seu item 22 (DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO), estabelecia o mesmo regramento adotado neste certame, senão vejamos:

22.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro – Jardim de Angicos / RN.

22.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro – Jardim de Angicos / RN.

Nesse compasso, chama a atenção esta postura do Impugnante, pois o mesmo, quando desempenhava esta atribuição neste Município, tinha posicionamento similar ao adotado na licitação em debate, revelando-se, assim, como um verdadeiro CONTRASSENSO o questionamento apresentado.

De toda forma, entendemos como salutar o acolhimento deste questionamento, para que, assim, possa ofertar maiores opções de solicitação de esclarecimentos e ou apresentação de recursos ou impugnação por que desejar, até mesmo como forma de fomentar/atrain a vinda de licitantes que proposta economicamente mais interessante para a Administração Pública.

Nesse sentido, sugerimos o acolhimento deste ponto, para que seja inserido um Item 22.2.1, com o seguinte conteúdo:

“22.2.1 - Os pedidos de impugnação, questionamentos e/ou quaisquer esclarecimentos em relação ao referido certame, também poderão ser recebidos via e-mail (cpl.jardimdeangicos@gmail.com).”

No que diz respeito ao questionamento sobre à forma de avaliação dos lances, o qual se encontra optado como menos preço global, onde o impugnante sustentar estar estabelecido de forma equivocada, por entender que deveria ser pelo preço unitário, entendemos que inexistente ilegalidade neste ponto, pois o disposto no edital não se mostra na forma como o Impugnante induz estar.

Isto porque, a opção pelo critério de julgamento global se revela justificado, pois, a título de exemplo, a implantação dos três serviços, a saber: Link Dedicado, Transporte e Ativação, serão descritos e explicados no item 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3, sendo um combo de serviços conjuntos e agregados, haja vista que todos os três serviços para o pleno e perfeito funcionamento é necessário fazer a intercomunicação com total conectividade entre eles de tal forma que torna necessário a união dos serviços. Todavia, a interligação unirá uma grande e complexa quantidade de subserviços originados pela distribuição distinta dos pontos, tornando inviável a separação do mesmo, exigindo que o contratado seja o mesmo para os três serviços.

Portanto, ao nosso ver, razão assiste ao edital, pois demonstrada a inviabilidade de apartar os itens constantes no Termo de Referência, uma vez que são serviços que se complementam, fazendo parte de um único conjunto, justificando, assim, a avaliação dos lances por preço global.

Em relação a alegação ao Item 3.4. (Objeto da Licitação), o qual questiona uma suposta confusão entre o Termo de Referência e a descrição constante no Edital, mais especificamente entre a denominação “link compartilhado de internet para acesso à internet banda larga” e “link dedicado”, que segundo sustenta o Impugnante, se trata de serviços totalmente diferentes, entendemos que referido pleito há de ser acolhido, por vislumbrar um equívoco formal.

Diante disto, sugerimos o acolhimento deste ponto para que seja alterado o Edital, devendo o Item 1. DO OBJETO passe a vigorar com a seguinte redação:

“1. DO OBJETO: “Registro de preço para eventual e futura Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade internet dedicada por meio de Cabo/Fibra Ótica, visando

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.”

Quanto ao questionamento acerca de uma suposta omissão no Edital, por não constar o endereço dos pontos a serem instalados, fato que, segundo o Impugnante, prejudicaria a análise de viabilidade de atendimento pelas empresas interessadas em participar do certame, por influenciar no custo da proposta final, compreendemos que referido ponto da impugnação não há de prosperar.

Isto porque, elencar o endereço dos pontos a serem instalados, para a realidade do Município de Jardim de Angicos/RN, ou seja, de baixíssimo porte, onde tudo é próximo, a prévia especificação dos endereços dos pontos a serem instalados, se mostra como insignificante e sem qualquer influência na proposta final a ser apresentada.

Outrossim, o próprio Edital, no item 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, subitem 4.1., alínea 4.1.1., ao qual:

“4.1.1. O serviço iniciar-se-á em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo o link ser instalado nos endereços abaixo indicado na ordem de serviços. ”

Portanto, opinamos pelo não acolhimento deste ponto, pois os endereços onde serão realizadas as instalações – e se forem ser realizada, posto que a licitação é para Registro de Preço -, serão previamente identificados na Ordem de Serviço.

Por fim, no que tange ao último ponto da impugnação, o qual contesta a obrigatoriedade do uso de fibra ótica como meio de acesso, vedado qualquer outra forma de tecnologia, compreendemos que este ponto não deve ser acolhido, pois o objeto do certame e a qualidade técnica do serviço a ser contratado, encontra-se na órbita da discricionariedade administrativa, competindo à Administração Pública estabelecer a qualidade/tecnologia do serviço que lhe será fornecido.

Ora, querer interferir na qualidade do serviço a qual a Administração Pública pretende contratar, foge da alçada do Impugnante, pois compete àquele, na qualidade de tomadora do serviço e à luz da sua realidade, delimitar o serviço que melhor atende aos seus interesses.

Interpretar de forma diversa, como pretendido pelo Impugnante, é que configuraria uma quebra à isonomia, pois a mesma busca, com tal questionamento, que a pretensão deduzida seja acolhida de modo a melhor satisfazer aos seus interesses.

Por tais considerações, são as presentes razões de fato e de direito para OPINAR pelo ACOLHIMENTO PARCIAL da Impugnação apresentada, sugerindo seja o Edital alterado/acrescido dos seguintes pontos:

“1. DO OBJETO: “Registro de preço para eventual e futura Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade internet dedicada por meio de Cabo/Fibra Ótica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

22.2.1 - "Os pedidos de impugnação, questionamentos e/ou quaisquer esclarecimentos em relação ao referido certame, também poderão ser recebidos via e-mail (cpl.jardimdeangicos@gmail.com).”

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de junho de 2021.

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA
Procuradora Adjunta do Município
OAB/RN 7.831

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:4A68F48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2021 - GP

PORTARIA Nº 260/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a tratamento em Otorrinolaringologia na SUGAV, que se realizará neste dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:51BE6A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2021 - GP

PORTARIA Nº 261/2021 – GP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **ANTONIO CARLOS DE SOUSA**, CPF sob nº 221.195.073-68, Gari, do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, de 30 de junho de 2021 a 30 de junho de 2023, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7FDBD7CA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 092/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 092/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RAFAEL JOSUE DA COSTA ARAÚJO**; OBJETO: Registro de Preço para possível locação gradativa de equipamento tipo trator de pneus, com potência mínima de 75 CV; VALIDADE DA ARP: 30 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério soares – pelo Promitente Contratante e Cynthia Kelly Medeiros Dantas – pela Promitente Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 30 de Junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FF6C8980

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2021 - GP**

PORTARIA Nº 263/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Hematologia Pediátrica na Policlínica, que se realizará neste dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A3587BD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.222, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: Dá nova redação as alíneas “c” do inciso II e “e” do inciso VI, e revoga a alínea “c” do inciso III, todos do art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005 e insere a alínea “e” no inciso II do mesmo artigo, transforma cargos em comissão para criar o cargo de pregoeiro e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Dá nova redação as alíneas “c” do inciso II e “e” do inciso VI, e revoga a alínea “c” do inciso III, todos do art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005 e insere a alínea “e” no inciso II do mesmo artigo.

§ 1º Serão transformados os seguintes cargos comissionados:

a) 1 (um) Subcoordenador da Secretaria de Administração, 1 (um) Diretor de Projetos da Secretaria de Planejamento e Finanças e 1 (um) Chefe de Serviço da Secretaria de Assistência Social em 1 (um) cargo de Pregoeiro na estrutura da Secretaria Administração.

§ 2º O art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005 (modificada pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I –

II –

- a)
b)
c) 1 (um) Subcoordenador – Símbolo CC-3 (NR);
d)
e) 1 (um) Pregoeiro.

III –

- a)
b)
c) REVOGADO;
d)
e)
f)

[...]

VI –

- a)
b)
c)
d)
e) 2 (dois) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4 (NR).

Art. 2º. Acrescenta o inciso VI ao art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005:

“Art. 5º

[...]

VI – Cargo Comissionado de Pregoeiro, cujas funções são as previstas, na lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 14.133/2021, bem

como regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo atribuições que exigem, para seu exercício, conhecimentos técnicos ou profissionais na área de licitações e negociações, como pré-requisito essencial e indispensável do seu ocupante, a conclusão de capacitação específica para desempenhar esse cargo, além da capacidade de dar assistência às atividades do Titular da Secretaria ou Órgão, ou liderar servidores ocupados na execução de serviço profissional, mediante remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais).”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C6C2E781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 24 DE JUNHO DE 2021.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **LUANA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 110.929.834-06, para do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC- 4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A62C4382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 24 DE JUNHO DE 2021. *

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **LETICIA VALDEGER LIMA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 101.128.774-94, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – CC- 3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ABED4D9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 036/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dá nova redação as alíneas “c” do inciso II e “e” do inciso VI, e revoga a alínea “c” do inciso III, todos do art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005 e insere a alínea “e” no inciso II do mesmo artigo, transforma cargos em comissão para criar o cargo de pregoeiro e dá outras providências.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.222.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.222 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8711280B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ERRATA DO ATO/PORTARIA Nº 013/2021

ONDE SE LÊ :
ATO/PORTARIA Nº 012/2021

PASSA A LER:
ATO/PORTARIA Nº 013/2021

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2021.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:E80DEB04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 014/2021

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora do RG nº 824293, SSP-RN, CPF nº 509.295.184-20, Efetiva, no cargo PROFESSOR PIII-J, Matrícula Funcional n.º 0060 (atual 11003601), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019, conforme processo do JARDIMPREV nº 000009/2021, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:1E77AADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TARCISIA DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula 1536, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/07/2021 à 19/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2021.

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Responsável Pelo RH

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:7F3DDDFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILTON AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1150, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2021 à 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2021.

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Responsável Pelo RH

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:03BADBF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FÁBIO JANUÁRIO DE LIMA MATOS**, matrícula nº 0753, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/07/2021 à 31/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2021.

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Responsável Pelo RH

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:E7E4603A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MOZIVALDO SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1074, ocupante do cargo de Agente de Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 05/07/2021 à 24/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2021.

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Responsável pelo RH.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:C332EA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 30 DE JUNHO 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA MATA**, matrícula nº 0988, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2021 à 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2021.

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Responsável Pelo RH.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:DDCB0CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de Fiscal de Tributos Municipal.

O convocado deverá comparecer no prazo de 15 (quinze dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munido dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de junho de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fiscal de Tributos Municipal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
3	228587-0	Gianne Gomes Ferreira	24/09/1972

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO

• DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:010E7BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 291/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0BAF44E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 021/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:30 do dia 19/07/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição parcelada de Material de Laboratório Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 30/06/2021

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6B5C66C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

ESPECIFICA MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, V, da Lei Orgânica do Município do José da Penha, e, CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social; CONSIDERANDO que o município está a passar por momento delicado na crise provocada pelo COVID-19; CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.676/2021.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do município de José da Penha - RN, no período compreendido entre 01 de julho a 15 de julho de 2021.

Art. 2º O município deverá intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto e nos protocolos setoriais, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, sem prejuízo da possibilidade de, no âmbito de suas competências, editar medidas mais restritivas.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 3º No período de vigência deste Decreto, poderão permanecer abertos para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I – serviços públicos essenciais, ficando suspenso o atendimento ao público externo nas repartições municipais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, funcionando as unidades de saúde apenas para atendimentos de urgência e emergência, sem prejuízo a população, em caso de quadro sintomático relativos a COVID;
- III – farmácias, drogarias e similares;
- IV – padarias, supermercados, restaurantes, lanchonetes, bares e serviços voltados para alimentação em geral;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops e clínicas veterinárias;
- VIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – oficinas de serviços de manutenção em geral;
- XI – lojas de material de construção e afins;
- XII – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XIII – atividades financeiras;
- XIV – serviços de telecomunicações e de internet;
- XV – serviços de transporte de passageiros;
- XVI – lojas e artigos manufaturados, de roupas e calçados;
- XVII – salões de beleza, estética, manicure, barbearias e afins;
- XVIII – academias de ginástica, treino funcional e atividades individuais ao ar livre;
- XIX – cadeia de abastecimento e logística;

§ 1º As atividades essenciais, constantes do rol dos incisos *docaput* deste artigo, observarão o distanciamento mínimo de 1 pessoa para cada 1,5 m² e deverão, sempre que possível, priorizar o atendimento não presencial.

§2º Fica proibida a realização de comércio ambulante relativos a qualquer atividade, ainda que as previstas neste artigo.

CAPÍTULO III DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 4ºFica estabelecido “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas neste município como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, todos os dias das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às atividades de farmácias, postos de combustíveis e rede hospitalar.

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, restritamente em situações de emergência, deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial;

CAPÍTULO IV DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 5ºSem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO

Art. 6ºPermanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito deste município consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO

Art. 7ºDiante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19, residentes ou não neste município, que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 8ºCom o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos autorizados a funcionar devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.676, de 23 de junho de 2021 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do município para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 9ºSem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 10.Neste município ficam **SUSPENSOS**, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19):

I – funcionamento de parques públicos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, shows, festas, ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, como os condomínios edilícios;

III – a **exibição de lives ou eventos esportivos, jogos e similares, em bares, lanchonetes, restaurantes e afins;**

IV – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos, açudes, rios e demais locais de natureza pública;

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º Ficam suspensas as atividades esportivas profissionais, ainda que previstas em agenda de campeonatos oficiais.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 11.Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, assim como a frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima;

§ 1º Na hipótese *docaput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 4º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 12.Ficam suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto: Parágrafo único. Não se sujeita à previsão *docaput* atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 13.As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas pertinentes.

§3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14.A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) editará, caso se faça necessário, os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 15.O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 15 de julho de 2021.

Art. 16.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:158293C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 16060001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **01 de Julho de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de Julho de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 30 de Junho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:22172FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA SMS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA SMS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital

nº 002/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 02 e 05 de Julho de 2021, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 30 de Junho de 2021.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ENFERMEIRO
2º	Thayne Morgana Lucena de Alencar
3º	Marcos Antônio de Brito Leite

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: FISIOTERAPEUTA
2º	Edmilson Dantas Silva Junior

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PSICÓLOGO
2º	Acymara da Silva Pereira

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3º	Angela Maria Gomes
4º	Jane Cleide Queiroz Vieira

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1º	Mauri Lourenço da Silva

Jucurutu-RN, 30 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 30 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:83FCEFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Maria de Jesus dos Santos Souza*
CARGO/FUNÇÃO: *Técnico em Enfermagem*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: *1341-5*
CPF: *969.247.724.04*
RG: *1.481.877*

CIDADE DESTINO: *Fortaleza/CE*

JUSTIFICATIVA: Fazer o acompanhamento do paciente *Luiz Henrique Xavier Bezerra*, no Hospital Sarah Kubitschek. Pois o mesmo necessita de acompanhamento do técnico de enfermagem devido as crises convulsivas o mesmo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *01 de julho de 2021.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *Uma Diária*

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (*duzentos reais*)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (*duzentos reais*)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 30 de junho de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:BB4F2543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Ednaldo Estevão da Rocha*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista-CNH Cat. B*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: *4012*
CPF: *035.801.034-90*
RG: *1.723.866*

CIDADE DESTINO: *Fortaleza/CE*

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado do paciente *Luiz Henrique Xavier Bezerra*, para o Hospital Sarah Kubitschek para realização de consulta médica.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *01 de julho de 2021.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *Uma Diária*

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (*duzentos reais*)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (*duzentos reais*)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 30 de junho de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:0225F87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 22060002/2021 -
DISPENSA Nº 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 22060002/2021 -
DISPENSA Nº 054/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 01.324.107/0001-58); **OBJETO:** Aquisição de Documentos estudantis para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de Educação; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 03 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação: 2239 Confecção carteiras Estudantes. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Silzomar Diógenes Bessa – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de junho de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5B1766CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS CNPJ (14.426.441/0001-64; nesse ato **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **VIGÊNCIA:** 15 de junho a 31 de dezembro de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2200 – MANUT. DA MERENDA COM

RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2211- MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-CRECHE; 2212 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL; 2207 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (CRECHE); 2208 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PNAE (PRE); 2213 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR- PRE; 2209 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE (EJA); 2214 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – EJA; 2210 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2215 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11110000 - Receitas de impostos e transferências de impostos - Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 220.327,81 (Duzentos e vinte mil, trezentos e vinte e sete e oitenta e um centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Aldenir Araújo de Moraes – Pela Contratada

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:93C5EDA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 010/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/ 2015**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/ 2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ nº 14.141.559/0001-46); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de junho de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ronailson Francione da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:47EDE778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000067/2021**

PROCESSO Nº 91/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: FRANCISCO GABRIEL DA SILVA

CPF: 045.199.204-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PROJETADA A, Nº 55, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 30 de junho a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 30 junho de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:249FC5B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000067/2021**

PROCESSO Nº 91/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000067/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: FRANCISCO GABRIEL DA SILVA

CPF: 045.199.204-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PROJETADA A, Nº 55, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 30 de junho de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:CE233C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 077/2019**

OBJETO: Aditivo de valor junto ao contrato administrativo nº 077/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à reforma e modernização do Ginásio Poliesportivo Cecílio Paulino Neto no Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ÍCONE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 27.374.520/0001-10

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2019

VALOR DE AUMENTO: R\$ 52.051,68 (Cinquenta e dois mil cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1087 – Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 65, Inciso II, alínea “d”, combinado com o § 1º.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Danillo Maia de Oliveira

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:55985461

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0117/2021 - GP**

DE 30 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos do município de Jundiá/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos do município de Jundiá, através da comissão formada conforme abaixo e suas alterações:

-MARIA APARECIDA DIAS DUARTE

-JOSE AUGUSTO DA SILVA

-ALINE DA SILVA BARROS

Parágrafo único. Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se as seguintes:

I - fixar o preço estimado e justo que a Administração está disposta a contratar;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários à licitação;

III - definir a modalidade licitatória;

IV - auxiliar na apuração da necessidade, ou não, de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor se enquadre nos limites;

V - identificar sobre preços em itens de planilhas de custos;

VI - identificar jogos de planilhas;

VII - conferir maior segurança na análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta;

VIII - impedir a contratação acima do preço praticado no mercado;

IX - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

X - garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;

XII - servir de parâmetro nas renovações contratuais;

XIII - subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

XIV - auxiliar à identificação de vantagem econômica na adesão à uma ata de registro de preços;

XV - auxiliar na definição dos critérios de recebimento do objeto a ser contratado; e

XVI - auxiliar a justificativa de preços na contratação direta.

Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada em observância e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - painel de preços ou outra ferramenta que venha a ser disponibilizada e informações de compras públicas;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, priorizando-se os previstos nos incisos I e II.

§ 2º A impossibilidade de utilização preferencial dos parâmetros previstos nos incisos I e II deve ser justificada e comprovada mediante

a juntada de documentos que evidenciem ter havido efetiva tentativa de emprego deles.

§ 3º A definição dos parâmetros utilizados, no caso concreto, para a realização da pesquisa de preços, deve ser formalmente justificada e a instrução processual deverá conter a documentação comprobatória das razões que forem, para tanto, invocadas.

§ 4º A pesquisa de preços realizada exclusivamente com a utilização do parâmetro previsto no inciso IV, somente será admitida quando comprovada a inviabilidade de utilização dos parâmetros previstos nos incisos I, II e III.

Art. 3º - Para a obtenção do preço de referência, serão utilizados como metodologia, a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos na pesquisa de preços, conforme moldes em planilha, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros previsto no art. 2º, desta Portaria, desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados. Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa e autorização da autoridade competente da unidade requisitante responsável pela pesquisa, serão admitidas outras metodologias para a obtenção do preço de referência distintas daquelas previstas no caput, assim como pesquisas com menos de três preços.

Art. 4º - Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores.

§ 1º Para definição do preço de referência, serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, devendo a unidade requisitante responsável pela pesquisa utilizar, preferencialmente, o método desvio padrão e os seguintes critérios:

I - excessivamente elevado: preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão; e

II - inexequível: preço menor que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão.

§ 2º Mediante justificativa técnica, a unidade requisitante poderá utilizar outro critério e/ou metodologia para desconsiderar os preços excessivamente elevados e inexequíveis, devendo apresentar fundamentação da metodologia aplicada no processo administrativo.

Art. 5º - Para subsidiar a comprovação de que o valor do contrato de serviços continuados permanece economicamente vantajoso para a Administração, com a finalidade de viabilizar a prorrogação do respectivo prazo de vigência, a unidade requisitante deverá observar as regras gerais:

Parágrafo único. A Administração deverá realizar negociação contratual com a contratada para:

I - adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado; e

II - redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

Art. 6º - A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis, mediante circunstanciada justificativa da autoridade competente da unidade requisitante.

Art. 7º - Cabe a comissão consolidar as informações da pesquisa de preços em documento formal, instruir o processo com o mapa comparativo de preços, Lista de Verificação - Checklist e documentações comprobatórias, e encaminhar à unidade licitante.

Art. 8º - Para comprovação da realização da pesquisa de preços é necessário juntar aos autos cópias legíveis dos relatórios emitidos pelos sites, portais e ferramentas governamentais, das páginas consultadas dos portais de compras governamentais, dos contratos e das atas de registro de preços vigentes, firmados por outros órgãos públicos, das páginas consultadas nos sites especializados e da resposta obtida junto ao fornecedor, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

Art. 9º - Fica dispensada a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços cujos preços sejam fixados por órgão oficial competente.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FC0F520C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021**

De 23 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DA ZONA RURAL DE JUNDIÁ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que escola da zona rural do município estão com as atividades paralisadas por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionamento;

CONSIDERANDO que houve remanejamento de alunos para outras unidades escolares, não havendo prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que o prédio da referida escola, apresenta comprometimentos estruturais, sendo inviável financeiramente recuperá-lo;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da Eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extinta a Escola Municipal Professor Augusto Rodrigues dos Santo, código INEP 2405-0180, localizado na localidade de Jundiá dos Moreira da zona rural.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, em 23 de junho de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4BF8CD68

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 048/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à ampliação de 01 (uma) UBS localizada no Sítio Arisco dos Pires e 01 (uma) UBS localizada no Sítio Lajedo Grande, ambas da Zona Rural – Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 32.301.940/0001-07

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de junho de 2021 à 25 de abril de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 25 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3829AB89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000006/2021** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CIRURGICA BEZERRA (CNPJ: 02.800.122/0001-98)** vencedora no certame no valor global de R\$ 240.100,00 (duzentos e quarenta mil e cem reais).

Lagoa de Pedras/RN, 30 de junho 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:AB001617

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** CIRURGICA BEZERRA (CNPJ: 02.800.122/0001-98) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 240.100,00 (duzentos e quarenta mil e cem reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de junho de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:6A96F03A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2017**

OBJETO: Aditivo de valor de 15% (quinze por cento) ao contrato nº 001/2017, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em Assessoria em Recursos Humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais serviços pertinentes ao Setor de Pessoal, para Prefeitura bem como para Fundos Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO ME

CNPJ: 11.488.852/0001-96

ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2017

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.290,00 (Quatro mil duzentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Farias Filho

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: CBF9B1DB

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 048/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN

A Prefeita Constitucional do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 370, de 02 de dezembro de 2019, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Lagoa de Velhos/RN, para o quadriênio de 2021/2025.

PRESIDENTE:

Jonas Carvalho de Lira Filho - CPF: 044.615.974-31

VICE-PRESIDENTE:

Fernanda Jéssica de Almeida - CPF - 101.337.814-88

Representantes do Poder Executivo

Titular: Wilkerson Costa Freitas - CPF: 073.990.374-85

Suplente: Astênia Fernandes Souza - CPF: 121.317.404-09

Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.

Titular: Donivaldo Sousa da Silva – CPF: 970.106.344-91

Suplente: Sandra Maria Moura - CPF: 480.744.624-04

Titular: Jonas Carvalho de Lira Filho - CPF: 044.615.974-31

Suplente: Deise Medeiros da Silva - CPF: 085.141.584 -90

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Jailza Barreto Carneiro – CPF: 915.169.354-20

Suplente: Marilene Lopes de Araújo Silva - CPF: 042.347.864-89

Titular: Fernanda Jéssica de Almeida – CPF: 101.337.814-88

Suplente: Alexandra Medeiros da Silva - CPF: 071.398.004 - 48

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Maria Rosilene de Araújo Dias – CPF: 052.535.264-39

Suplente: Samuel Antônio da Cunha – CPF: 068.890.614-11

Titular: Jordan Francisco da Silva - CPF: 082.530.944-18

Suplente: Francisco Jeronimo de Lima – CPF: 342.089.764 -20

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: CE8AE3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 001/2021

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07/04/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E REDUTORES DE VELOCIDADE NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30), SAIU VENCEDOR DO LOTE: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 160.142,15 (cento e sessenta mil cento e quarenta e dois reais e quinze centavos).

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JUNHO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador: 78E2CE02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 001/2021

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E REDUTORES DE VELOCIDADE NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30), SAIU VENCEDOR DO LOTE: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 160.142,15 (cento e sessenta mil cento e quarenta e dois reais e quinze centavos).

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JUNHO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador: 143931B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 0947/2021

Tomada de Preços nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9E824D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0286/2021 - GP**

Portaria nº 0286/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de junho de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo Motorista, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2021 para retirada de Material Didático Estruturado de Matemática (parte II) do 1º e 2º anos do Ciclo de Alfabetização das Redes Públicas no Centro de Trânsito de Materiais- CENTRAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9124C258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0291/2021 - GP**

Portaria nº 0291/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2021.

“Nomeia a Senhora Suellen Dávila de Souto Rodrigues, ao Cargo Comissionado de Coordenadora Geral da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Suellen Dávila de Souto Rodrigues**, ao cargo de **Coordenadora Geral da Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CC82FA16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0292/2021 - GP**

Portaria nº 0292/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2021.

“Nomeia a Senhora Joseilma Ferreira de Medeiros Macêdo, ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Joseilma Ferreira de Medeiros Macêdo**, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3E21F738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 082/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2021.

MAT. Nº	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
	Nathalie Cortez	Secretaria	2020/2021	Fisioterapeuta	07.07.2021 a

3316	Bezerra de Medeiros	Municipal Saúde	de			26.07.2021
Nº 2283	Nelimar Pereira da Silva	Secretaria Municipal Saúde	de	2019/2020	Fiscal Vigilância Sanitária	de 05.07.2021 a 03.08.2021
Nº 650	Sandra Maria Bezerra	Secretaria Municipal Saúde	de	2020/2021	Agente Comunitária Saúde	de 05.07.2021 a 03.08.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B0F2496D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 017/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.415.626/0001-85

CONTRATADO: FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 048.980.114-54

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato da Dispensa nº 017/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado a pedido da CONTRATADA e acatada pela CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O presente Termo de Distrato do Contrato da Dispensa nº 017/2021 entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de junho de 2021.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 30 de Junho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:F401FB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 734/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 734/2021 Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2021.

“Dispõe sobre as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a revogação do Decreto Municipal nº 593/2020 e Decreto Municipal nº 602/2020;

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogada até 14 de julho de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 711, de 16 de junho de 2021.

Art. 2º - Deverá ser observado o cumprimento das determinações previstas no Capítulo II – Do Cronograma de Retomada do Setor de Eventos do Decreto Estadual nº 30.676/2021.

Art. 3º - Fica estabelecido o retorno da cobrança da Taxa relativa a Feira Livre, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 005, de 14 de março de 2016.

Parágrafo Único – A taxa será aplicada, duas vezes por semana, aos feirantes e comerciantes do Mercado Público, da seguinte forma:

I-Os usuários que comercializem de Segunda – Feira à Quinta – Feira;

II-Os usuários que comercializem aos Sabádos.

Art. 4º- Os efeitos deste Decreto também se aplicam ao Mercado Público.

Art5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:02CDB5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME- ADESIVOS IMPRESSOS EM MDF

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ. 03.633.939/0001-81,

VALOR R\$ 1.066,00 (Hum Mil e Sessenta e Seis Reais).

OBJETIVO: Compra de adesivos impresso aplicado em MDF de 6mm para quadros Maternidade desta entidade, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 14/06/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da Apami em Exercício.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:338E252A

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/21 - E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME - SERVIÇO DE ADESIVAÇÃO IMPRESSO APLICADO EM MDF DE 6MM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ. 03.633.939/0001-81,

VALOR **R\$ 633,69** (Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

OBJETIVO: Serviços de Adesivação adesivos impressos aplicado em MDF de 6mm para quadros Maternidade desta entidade, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 14/06/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da Apami em Exercício.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:B3143DEA

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: PETERVENS DUMAS, CPF: 701.612.132-19.

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais) por plantão 24hrs na semana (Segunda a Sexta), e **R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais), por plantão 24hrs em finais de semana (Sábado e Domingo), e Feriados Nacionais.,

OBJETIVO: Prestação de serviços de profissional Médico, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 01/05/2021.

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente em Exercício da APAMI.

Contratante

PETERVENS DUMAS

Contratado

CPF: 701.612.132-19

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:1898B132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

Ao **décimo primeiro** dia do mês de **junho** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 –

Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.587.119/0001-54, estabelecida na cidade de Natal, localizada na Rua Antonio Prado, nº 29, Cidade da Esperança, CEP: 59.071-440, neste ato representado pelo Senhor(a) **DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2.774.539– ITEP/RN e do CPF nº 089.553.144-50, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ASSIM COMO PROMOVER A HIGIENE BÁSICA DOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 13.587.119/0001-54

ENDEREÇO: Sede na cidade de Natal, localizada na Rua Antonio Prado, nº 29, Cidade da Esperança, CEP: 59.071-440.

REPRESENTANTE: DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES

E-MAIL: john.cont@ig.com.br **TEL.:** (84) 3205-1783

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, FRASCO COM 1 LITRO	UND	450	R\$ 8,65	R\$ 3.892,50
VALOR TOTAL:					R\$ 3.892,50

(três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O

CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 11 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

DANIEL PATRICIO BENEVIDES

CPF: 089.553.144-50

R4 Indústria E Comércio EIRELI

CNPJ: 13.587.119/0001-54

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:41995C77

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 004/2021 – PML**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020. REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 000420/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35, estabelecida à Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423 – Lagoa Seca, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor **DENNIS DE PAIVA PESSOA**, portador do CPF: 057.057.534-62 e RG: 1741753 – SSP/RN.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 004/2021** - Ata de Registro de Preços nº 023/2020 do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020. Realizado na Prefeitura Municipal Coronel Ezequiel/RN.

VALOR: O valor global para contratação é de R\$ 495.122,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: De 28 de junho de 2021 a 06 de agosto de 2021, conforme Atas de Registros de Preços mencionadas.

Lajes/RN, 28 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Bandeirantes Lab. Prod. Farmacêuticos e Hospitalares LTDA
CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35

DENNIS DE PAIVA PESSOA
CPF: 057.057.534-62 e RG: 1741753 – SSP/RN
Fornecedor

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:46B9D940

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 420/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35, estabelecida à Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423 – Lagoa Seca, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor **DENNIS DE PAIVA PESSOA**, portador do CPF: 057.057.534-62 e RG: 1741753 – SSP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 004/2021** - Ata de Registro de Preços nº 023/2020 do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020. Realizado na Prefeitura Municipal Coronel Ezequiel/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela aquisição dos produtos será pago à CONTRATADA, o valor global de R\$ 495.122,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **28 de junho de 2021 até 27 de junho de 2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 28 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Bandeirantes Lab. Prod. Farmacêuticos e Hospitalares LTDA
CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35

DENNIS DE PAIVA PESSOA
CPF: 057.057.534-62 e RG: 1741753 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:55E5977A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30060121

NOME DO CREDOR: OFICIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS GERAIS DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.491.458/0001-00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CARTÓRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Lucrécia/RN, 30 DE JUNHO DE 2021

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:3E548703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2021064

CONTRATO Nº. 2021064

ORIGEM: Credenciamento Nº 001/2021 - CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI
CNPJ (MF) Nº 26.834.801/0001-46

OBJETO: Chamamento mediante Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica para disponibilidade de profissionais na área da saúde pública conforme discriminação em anexo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública para o ano de 2021, visando à prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município

VALOR TOTAL: R\$ 455.040,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1042 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1067 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1079 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

1291 - 3 . 6001 . 10 . 122 . 75 . 1.144 . 0 . 339039 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

Valor Global: R\$ 455.040,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2021 a 23/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL

FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI – CNPJ:
26.834.801/0001-46

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:4DD718C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.02.20.011.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.02.20.011.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 17 de abril de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, referente ao período de agosto de 2011 a 2020, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 27 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Valdemar Abrantes Barbosa Junior – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:01B1E5AE

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.25.023.004.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.04.25.023.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 23 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 28 de agosto de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:0A4CD024

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.25.023.005.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.04.25.023.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 23 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 28 de agosto de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:18B63623

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.25.023.006.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.04.25.023.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: PANORAMA COM. DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 23 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 28 de agosto de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de junho de 2021.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Belchior Fernandes Moreira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:32C93A5E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.08.006.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.08.006.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 14 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de junho de 2021.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Maria de Lourdes Gadelha – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E12D635D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 119

Decreto Executivo nº 119, de 29 de junho de 2021

Prorroga as medidas restritivas de combate ao Covid-9 no âmbito de todo Município de Marcelino Vieira- RN.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Kerles Jácome Sarmiento*, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a permanência de perigo de contágio humano pelo Coronavírus nos mesmos patamares e vitimando muitas pessoas no município de Marcelino Vieira- RN;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam prorrogadas, por 08 (oito) dias, as medidas restritivas de combate ao COVID-19 no âmbito de todo município de Marcelino Vieira, anteriormente adotadas pelo Decreto nº. 117, de 16 de junho de 2021;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a depender do contexto epidemiológico do COVID-19 no Município.

Marcelino Vieira-RN, em 29 de junho de 2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:7E802750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratado: MARCO A. B. MELO - ME
CNPJ: 06.198.597/0001-07

1.1. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURAS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, seus Anexos e autorização de carona expedida pelo Prefeito do Município de Barcelona. *

1.2. Do valor: O valor do contrato é de R\$ 175.035,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Trinta e Cinco Reais).

Dotação Orçamentária:

consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: **0202 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**
 PROJETO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NAT./DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: **0212 – SEC. MUNIC. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**
 PROJETO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
 NAT./DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: **02074 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
 PROJETO: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NAT./DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: **0204 – SEC. MUNIC. DE TRABALHO, SERV. SOCIAL E HABIT.**
 PROJETO: 2021 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD BF
 NAT./DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 FONTE: 13120000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNAS 10010000 – RECURSO ORDINARIO

UNIDADE: **0204 – SEC. MUNIC. DE TRABALHO, SERV. SOCIAL E HABIT.**
 PROJETO: 2017 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD SUAS
 NAT./DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 FONTE: 13120000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNAS

UNIDADE: **0204 – SEC. MUNIC. DE TRABALHO, SERV. SOCIAL E HABIT.**
 PROJETO: 2018 – BLOCO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
 NAT./DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 FONTE: 13120000 – TRANSFERENCIA DO CONVENIO ASS. SOCIAL

UNIDADE: **0218 – SEC. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL**
 PROJETO: 2138 – INVESTIMENTO NA SEC. DE COMUNICAÇÃO E INFORM.
 NAT./DESPESA: 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: **0202 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**
 PROJETO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 NAT./DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1.3. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 20 de março de 2020.

Assinaturas: Pela contratada: MARCO AURELIO BARROS DE MELO - Socio

CPF: 008.280.704-31 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:90E92F4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

Objeto: Aquisição de material permanente destinados para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 0207 - Sec Mun de Educação
 Programa de Trabalho: 2.071 – Manutenção do Ensino – QSE
 2.063 – Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente
 Fonte de despesa: 11200000 – Transferência do Salário-Educação
 11110000 – Receitas de Impostos e Transferência-Educação

Valor: R\$.255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 30 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Processo Administrativo nº 20210610001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Contratada: JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR – Sócio Administrador, CPF: 534.105.055-04

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:C507F4C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000018/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 24/06/2021, edição de nº 2552, **Onde LÊ-SE** "R\$ 3.006,00 (Três mil setecentos e seis reais)... **LEIA-SE** " R\$ 3.006,00 (Três mil e seis reais)...

Montanhas/RN, 30 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A0F740AB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 24/06/2021, edição de nº 2552, **Onde LÊ-SE "R\$ 3.006,00 (Três mil setecentos e seis reais)... LEIA-SE " R\$ 3.006,00 (Três mil e seis reais)...**

Montanhas/RN, 30 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FF3D2C02

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção conforme os LOTE I – AGREGADOS E OUTROS, LOTE II – MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL, LOTE III – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOTE IV – EQUIPAMENTOS.

No dia 18 de junho de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção conforme os LOTE I – AGREGADOS E OUTROS, LOTE II – MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL, LOTE III – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOTE IV – EQUIPAMENTOS.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 014/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora as empresas:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CNPJ: 08.363.075/0001-49, saiu vencedora nos LOTES: LOTE IV – EQUIPAMENTOS e LOTE I - AGREGADOS E OUTROS; totalizando o valor de **R\$ 784.993,55 (Setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora nos LOTES: LOTE II - MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAL e LOTE III - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; totalizando o valor de **R\$ 549.552,06 (Quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.334.515,61 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil reais)**.

Montanhas/RN, 30 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:77BBE486

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção conforme os LOTE I – AGREGADOS E OUTROS, LOTE II – MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL, LOTE III – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOTE IV – EQUIPAMENTOS.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CNPJ: 08.363.075/0001-49, saiu vencedora nos LOTES: LOTE IV – EQUIPAMENTOS e LOTE I - AGREGADOS E OUTROS; totalizando o valor de **R\$ 784.993,55 (Setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora nos LOTES: LOTE II - MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAL e LOTE III - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; totalizando o valor de **R\$ 549.552,06 (Quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.334.515,61 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil reais)**.

Montanhas/RN, 30 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BF8EDD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: APSERVICE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA MECNPJ: 09.037.491/0001-10

OBJETO: Aquisição de material permanente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 1.186.795,50 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de junho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 30 de junho de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DIEGO ALVES XAVIER, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:096888F5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARTICULAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE LEGRE/RN

O Sr. **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 257.524 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 156.240.134-34, residente e domiciliado na Av. Juvenal Lamartine, nº 17, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.900.0001-44, com sede administrativa na Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, doravante **CESSIONÁRIO**, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional, Sr. **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de bem imóvel pertencente ao **CEDENTE**, descrito no Anexo I, em favor do **CESSIONÁRIO**, no qual ficará alocada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que o **CESSIONÁRIO** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pelo **CEDENTE**.

O **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo **CESSIONÁRIO**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- 2.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- 2.2. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na cláusula primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;
- 2.3. Permitir ao **CEDENTE** a fiscalização do bem;
- 2.4. No caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- 2.5. Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso.

CLAUSULA TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO

O **CESSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLAUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem, em duas vias de igual teor e formar, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Monte Alegre/RN, 31 de maio de 2021.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Cedente

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Cessionário

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3B0EE0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº23/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A USUÁRIOS DO SUS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) 2021

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora no item 01; Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 30/06/2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:E6B3868D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PP Nº26/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 11736.676000/1200-02.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 15 de julho de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DAF401D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 07 de julho de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 24 de 09 de junho de 2021, com mitigação do “toque de recolher” que passará a ser das 23h às 05 da manhã do dia seguinte.

Art. 2º Em relação aos festejos juninos permanecem inalteradas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 25 de 16 de junho de 2021.

Art. 3º Sem prejuízo da observância de normas específicas eventualmente editadas, este Decreto estabelece as regras para a retomada dos seguintes setores econômicos:

I - eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções;

II - eventos de massa, sociais, recreativos e similares;

III - museus, circos, parques de diversões e afins;

Parágrafo único. A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos do caput deste artigo será efetivada em fases.

Art. 4º A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos I e III do artigo 3º deste Decreto será realizada em 05 (cinco) fases e observará o seguinte cronograma:

I - Fase 01: a partir de 30 de junho de 2021, observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 200 (duzentas) pessoas;

II - Fase 02: a partir de 09 de julho 2021, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 300 (trezentas) pessoas;

III - Fase 03: a partir de 23 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas;

IV - Fase 04: a partir de 06 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 600 (seiscentas) pessoas;

V - Fase 05: a partir de 20 de agosto, permitida a ocupação de 100% da capacidade do local.

Art. 5º A retomada das atividades econômicas relacionadas no inciso II do artigo 3º deste Decreto será realizada em 05 (cinco) fases e observará o seguinte cronograma:

I - Fase 01: a partir de 23 julho de 2021, observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 200 (duzentas) pessoas;

II - Fase 02: a partir de 06 de agosto 2021, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 300 (trezentas) pessoas;

III - Fase 03: a partir de 20 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas;

IV - Fase 04: a partir de 03 de setembro de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 600 (seiscentas) pessoas;

V - Fase 05: a partir de 17 de setembro de 2021, permitida a ocupação de 100% da capacidade do local.
Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 7º - Este Decreto possui vigência a partir de 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 29 de junho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F818CF25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº23/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora no item 01;

Nísia Floresta/RN, 30/06/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:825966B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº23/2021

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora no item 01; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Victor Siruffo de Carvalho e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.
Nísia Floresta, 30/06/2021.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4F360AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 2021061502

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2021061502

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, Considerando o documento do extrato de ata de registro de preço 2021061502 do Pregão Eletrônico Nº 010/2021 publicado na página 311 do jornal FEMURN no dia 16/06/2021 Resolve: **RETIFICAR** o valor unitário e total do item 35 do extrato de ata de registro de preço 2021061502 do Pregão Eletrônico Nº 010/2021, **Onde se lê:** "0,74 que perfaz o valor total do item 7.400,00". **Leia-se:** "0,75 que perfaz o valor total do item 7.500". Em sendo assim o valor global da referida ata passa de 75.040,00 para 75.140,00.

Olho D'água do Borges - RN, 29 de junho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7B62BB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021.

PORTARIA Nº 194/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 08 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 009/2021 de 30 de junho de 2021/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 009/2021 de 30 de junho de 2021/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 30 de junho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AE71D8F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 2017061901

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 2017061901

Pregão nº PP 007/2017. **Contrato nº 2017061901. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/06/2021. **Valor Global:** R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** 581 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 596 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 598 - 2 . 2004 . 12 . 365 . 4 . 2.9 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 31/05/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0005212B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 2017061902

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 2017061902

Pregão nº PP 007/2017. **Contrato nº 2017061902. Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/06/2021. **Valor Global:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** 624 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 632 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 14 . 2.59 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica .

Olho D'Água dos Borges/RN, 31/05/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A05DD8F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 2017061903

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 2017061903

Pregão nº PP 007/2017. **Contrato nº 2017061903. Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/06/2021. **Valor Global:** R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 602 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 609 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 631 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.49 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 31/05/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:11F1E002

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 2020081102

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 2020081102

Pregão nº PE 001/2020. Contrato nº 2020081102. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. Contratado: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA CNPJ/CPF. Nº 29.483.800/0001-92. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2021.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/06/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:825AC344

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 2020063001/2020

PROCESSO: TP Nº. 001/2020.

CONTRATANTE: Município de Olho d'Água do Borges.

CONTRATADA: Serra do Lima Empreendimentos LTDA - ME.

CNPJ: 13.721.826/0001-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva, convênio nº. 19756/2014, celebrado entre o Município de Olho d'Água do Borges e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, firmado em 30 de junho de 2020, originário da Licitação de Modalidade Tomada de Preço nº 001/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 79, Inciso. II.

DATA DE RESCISÃO: 20/02/2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A8661895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 099/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de material hidráulico.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 099/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, em favor do(s) licitante(s) ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA ME, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 39, 40, 41, 43, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 65, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 172, perfazendo um valor de R\$ 185.065, 00; INACIA MARIA DE MEDEIROS ME, nos itens 10, 19, 22, 26, 35, 37, 38, 42, 44, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 70, 81, 82, 96, 101, 118, 119, 122, 133, 135, 147, 157, 159, 165, perfazendo um valor de R\$ 229.556, 75; NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME, nos itens 16, 17, 18, 24, 25, 32, 33, 34, 47, 51, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 79, 80, 100, 110, 111, 125, 148, 149, 166, 171 perfazendo um valor de R\$ 31.366, 70. Totalizando um valor global de R\$ 445.988, 45.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1457069D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 099/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Material Hidráulico.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 099/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, em favor do(s) licitante(s) ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA ME, com um valor de R\$ 185.065,00; INACIA MARIA DE MEDEIROS ME, com um valor de R\$ 229.556,75; NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME, com um valor de R\$ 31.366,70; Totalizando um valor global de R\$ 445.988,45.

Ouro Branco/RN,30 de junho de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E4417FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a REPUBLICAÇÃO da licitação do Processo nº 085/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de uma câmara de Refrigeração, que se realizará em nova data, no dia 13/07/2021 às 08:30 h. O novo edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 30 de junho de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A24F32D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Fihama Brenda Lucena da Costa**, CPF nº **098.158.254-02**, do Cargo de provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação** de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 30 de junho de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C01E1ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

**PROCESSO Nº 47/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAGEM DE VEICULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.

Contratado.....: FRANCISCO GILDO DA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 053.471.394-71.

Valor.....: R\$12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 29 de Junho de 2021

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:94D098B3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2021**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com FRANCISCO GILDO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 053.471.394-71, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAGEM DE VEICULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN, no valor total de **R\$12.690,00** (doze mil, seiscentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 29 de junho de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:99AEDEA8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 029/2021/ DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 029/2021
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GILDO DA SILVA, CNPJ/CPF nº 053.471.394-71.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAGEM DE VEICULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA.....:29.06.2021 a31.12.2021
DATA DA ASSINATURA.: 29.06.2021

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:58B444DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.
CONTRATADA: ANTONIO EUGENIO DOS SANTOS NETO.
Inscrito no CPF: 708.914.544-11.
VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ANTONIO NETO.
VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 05/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:8F4E3FD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.
CONTRATADO: CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO
Inscrito no CPF: 784.596.724-68.
VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL CLEYTON PINHEIRO E BANDA.
VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 05/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021 –

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:1E56543E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

CONTRATADO: EDUARDO DE SOUZA SANTOS.

Inscrito no CPF: 016.708.054-76.

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL EDUARDO MANARA.**VIGÊNCIA:** 30/06/2021 a 05/07/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito.

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:40F4D10E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**CONTRATADO:** ELIAN WAGNER DOS SANTOS.

Inscrito no CPF: 096.711.094-70.

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ELIAN SANFONEIRO.**VIGÊNCIA:** 30/06/2021 a 05/07/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021 –**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito.

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:C074F2DD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**CONTRATADA:** FABIANA DA SILVA AZEVEDO.

Inscrito no CPF: 066.035.574-44.

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL FABY SILVA.**VIGÊNCIA:** 30/06/2021 a 05/07/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito.

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:F9F52188**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO DE SOUTO DANTAS.

Inscrito no CPF: 063.391.014-70.

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL JARBAS E ANINHA SHOW.**VIGÊNCIA:** 30/06/2021 a 05/07/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021 –**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito.

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:C4AE4023**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**CONTRATADA:** RANNIERY FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Inscrito no CPF: 120.750.634-60.

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL JOEDSON FELIPE.**VIGÊNCIA:** 30/06/2021 a 05/07/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito.

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:EB01A631**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**CONTRATADA:** ROBSON RAMOS DOS SANTOS AZEVEDO JUNIOR.

Inscrito no CPF: 124.481.964-60.

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL JUNINHO SANTOS.**VIGÊNCIA:** 30/06/2021 a 05/07/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021 – Tiago de Medeiros Almeida – Prefeito.**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:1602EDD5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**CONTRATADA:** JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO.

Inscrito no CPF: 706.379.824-36.

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL NETINHO SANFONEIRO.**VIGÊNCIA:** 30/06/2021 a 05/07/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021 –**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito.

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:AD1C815A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**CONTRATADO:** SERGIO EDUARDO ARAUJO.

Inscrito no CPF: 071.312.134-38.

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL SERGIO EDUARDO.**VIGÊNCIA:** 30/06/2021 a 05/07/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021 –**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:0BBB7050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.
CONTRATADA: LEANDRO J DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ: 26.915.808/0001-92.
VALOR: R\$ 15.572,00 (Quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAÇÃO NO CENTRO COVID.
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 02/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:1A1FD7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.
CONTRATADA: R. L. DA SILVA ROSAS ME, inscrita no CNPJ: 19.434.565/0001-05.
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAÇÃO NO CENTRO COVID.
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 02/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021 –

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:0E1A2469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210231

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210231

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2021-P-ELET

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG junto a secretaria municipal de educação do município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.034,20 (cinquenta e quatro mil, trinta e quatro reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.027 Manut. do Ensino Infantil Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.030 Manutenção do Ensino Infantil Creche, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123660188.2.031 Programa de Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123670188.2.101 Manutenção do Ensino Especial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123610188.2.033 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123650190.2.035 Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123650190.2.083 Manut. do Ensino Infantil Pré-Escolar – FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123660188.2.053 Manutenção do EJA – FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99;

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FD6E468C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210232

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210232

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2021-P-ELET

CONTRATANTE.....:

CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG junto a secretaria municipal de educação do município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.024,70 (trinta e nove mil, vinte e quatro reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.027 Manut. do Ensino Infantil Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.030 Manutenção do Ensino Infantil Creche, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123660188.2.031 Programa de Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123670188.2.101 Manutenção do Ensino Especial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade

0602.123610188.2.033 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123650190.2.035 Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123650190.2.083 Manut. do Ensino Infantil Pré-Escolar – FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123660188.2.053 Manutenção do EJA – FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99;

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1BAAA521

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2021

Dispõe sobre a Alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As Secretarias Municipais de Assistência Social, de Administração, e de Cultura e Eventos, para se adequarem aos parâmetros nacionais, passarão a ser denominadas de Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, respectivamente.

Art. 2º Fica extinto 01 (um) Cargo Comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, que passa a contar com 11 (onze) vagas ao invés de 12 (doze).

Art. 3º Ao art. 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021 fica acrescido o item “13” com a seguinte redação: “13. Secretaria Municipal de Recursos Humanos”;

Art. 4º O § 7º, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compete:

Centralizar as atividades do sistema municipal de administração; Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município; Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais; Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do Município; Promover o planejamento global do município em consonância com as diretrizes do planejamento micro-regional, estadual, regional e federal; Promover e coordenar articulações entre os Órgãos da Prefeitura e outras esferas de governo, bem como de representações da sociedade civil no interesse da integração de ações metropolitanas;

Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Passagem; Desenvolver e detalhar projetos prioritários; Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito. A Secretaria Municipal de Administração compõe-se dos seguintes órgãos:
Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
Coordenadoria de Compras
Coordenadoria de Material, Patrimônio, Almoxarifado, Registro e Tombamento
Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Contratos e Convênios”

Art. 5º. Fica acrescido ao Art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021, o § 19, com a seguinte redação:

“§ 18 A Secretaria Municipal de Recursos Humanos compete: Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle dos recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas; Promover a lotação e relocação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;

Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal; A Secretaria Municipal de Recursos Humanos compõe-se dos seguintes órgãos:
Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto
Coordenadoria de Recursos Humanos”

Art. 6º. Os Anexos XI e XII, da Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021, passam a ter a seguinte redação:

“ANEXO XI

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO

Nomenclatura	Vagas	C H	Sal. Base – R\$
Cargo Comissionado Assessoramento Superior			
Assessor Contábil	01 (uma)	20 HORAS	R\$ 6.000,00
Assessor Jurídico	05 (cinco)	20 HORAS	R\$ 6.000,00
Controlador	01 (uma)	20 HORAS	R\$ 6.000,00
Cargo Comissionado Técnico			
Chefe de Gabinete	01 (um)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Oficial de Gabinete	02 (dois)	40 HORAS	R\$ 1.100,00
Pregoeiro	01 (um)	40 HORAS	R\$ 3.000,00
Assessor Especial	11 (onze)	40 HORAS	R\$ 3.500,00

“ANEXO XII

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nomenclatura	Vagas	C H	Sal Base – R\$
Secretário	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.200,00
Coordenador de Compras	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.100,00
Coordenador de Tecnologia da Informação	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.100,00
Coordenador de Materiais e Patrimônio	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.100,00
Coordenador de Contratos e Convênios	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.100,00

Art. 7º. Fica acrescida à Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021, o Anexo XXIV com a seguinte redação:

“ANEXO XXIV

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Nomenclatura	Vagas	C H	Sal. Base R\$
Secretário	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01 (uma)	40 HORAS	R\$ 1.200,00

Coordenador de Recursos Humanos	01(uma)	40 HORAS	R\$ 1.100,00
---------------------------------	---------	----------	--------------

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 30 de junho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:FCA05D47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a senhora JAYNE BRUNA DE LIMA DA SILVA, CPF: 094.559.994-39 RG: 002.855.828, COORDENADORA DO PROGRAMA DO LEITE - PLP, no Município.

Art.: 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta, 30 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:6005CED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 023/2021-SRP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 023/2021-SRP**

Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 14/07/2021, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 023/2021**, objetivando o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a *Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática, incluindo substituição de componentes*, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 30 de Junho de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3AB8F1EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN, e do outro lado como CONTRATADA a empresa GIZELIA FIRMINO SALES ME, CNPJ(MF) Nº 24.114.361/0001-27, com sede a Rua Amaro Lúcio, nº 02, , Lagoa Nova, Natal-RN, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Gizelia Firmino Sales, residente em Natal - RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, ou até que se ultime o processo licitatório em curso, o prazo de vigência do contrato nº 032/2019, proveniente do Pregão Presencial Nº 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa do ramo para serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática: computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, netbooks, bem como na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes (mão de obra), para atender a demanda das Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Administração do Município de Pedro Avelino/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/07/2021 a 31/08/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Presencial de nº 016/2019 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

GIZELIA FIRMINO SALES

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:89D2B7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA
REPUBLICADO***

PORTARIA Nº259/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VITORIA RÉGIA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETARIA DE SAÚDE
CPF: 294.042.584-15	MATRICULA: 1204

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	1º de Julho 2021		R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 50,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação do encontro para apresentação e discussão da nova modalidade de Habilitação do Centro de Especialização em Reabilitação de Guamaré (saúde auditiva), e oficina Ortopédica, Projeto CER IV de João Câmara e CER II de Ceará Mirim, que será realizado no dia 1º de julho das 08h às 12h da manhã na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:336635C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº268/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE SAÚDE
CPF: 077.356.744-57	MATRICULA: 1007

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	1º de Julho 2021		R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 90,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação do encontro para apresentação e discussão da nova modalidade de Habilitação do Centro de Especialização em Reabilitação de Guamaré (saúde auditiva), e oficina Ortopédica, Projeto CER IV de João Câmara e CER II de Ceará Mirim, que será realizado no dia 1º de julho das 08h às 12h da manhã na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:58A0D515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO 002/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO NR. 002/2021
EDITAL HABILITAÇÃO**

A Comissão designada pela Portaria nr. 249/2021, para condução dos atos de seleção do presente processo seletivo em curso para ocupar as vagas de Podador e Coveiro, torna público que após análise da documentação apresentada no ato de inscrição, restaram habilitados à realização da prova prática os seguintes candidatos:

JOSÉ GALDINO DA SILVA (Coveiro)
SEBASTIÃO BATISTA* NUNES (Podador)
ADENILSON NUNES (Podador)

Informa ainda esta comissão que os candidatos inabilitados, cujos nomes deixaram de constar deste Edital, terão total acesso aos motivos e fundamentos da decisão, cabendo recurso no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar desta publicação. Vencido o prazo e julgados eventuais recursos, será divulgada a data e hora da prova prática.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Presidente

*REPUBLICADO, onde lê-se "Barbosa", leia-se "Batista".

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B98AD0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

O Município de Pendências/RN torna público que fica marcado à sessão para o dia **12 de julho de 2021 às 08h45min**, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021, visando **contratação de empresa(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios, como forma de contrapartida do município, destinados a Merenda Escolar, Programa (PNAE), da rede municipal de ensino do município de Pendências/RN, que em**

virtude da pandemia do novo coronavírus e a nova dinâmica de distribuição por meio de kits de merenda, acarretou na necessidade junto a Merenda Escolar de complemento em alguns itens, já que o saldo programado para o ano letivo de 2021 não chegará até o final do corrente ano, havendo assim, a necessidade de complementar o mesmo. O Edital encontra-se a disposição através do e-mail cplpendencias2017@gmail.com e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, centro, Pendências/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Pendências/RN, 30 de junho de 2021.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro - PMP/RN

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:F1DAB079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
029/2021 - PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 - PE

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **08h00min** do dia **16 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 029/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de Preço para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16 de julho de 2021**, às **08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2E43CC48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
030/2021 - PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021 - PE

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **19 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 030/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de preço para aquisição de medicamentos destinadas a farmácia básica municipal de Portalegre**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19 de julho de 2021**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9C3B0C83

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 216/2021– GP/PMP**

DECRETO N.º 216/2021– GP/PMP

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 152/2021, QUE DECLAROU O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, PARA OS FINS DO DISPOSTO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando os termos do Decreto 30.347 de 30 de dezembro de 2020, renovando a vigência do Decreto n.º 29.534, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal N.º 152/2021 de 18 de janeiro de 2021, que declarou Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da

pandemia da covid-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do município de Portalegre, com vigência até 31 de março de 2021;

Considerando o Decreto Legislativo nº. DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, de 26 de março de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a renovação do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em especial o Município de Portalegre/RN;

Considerando que ainda persistem os motivos ensejadores do Estado de Calamidade objeto do Decreto Municipal 152/2021, em decorrência do avanço dos casos da COVID-19 em todo o território do Município de Portalegre/RN;

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando o novo aumento dos casos da COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte em todo território do Município de Portalegre/RN, inclusive com mortes;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a vigência do Decreto nº. 152, de 18 de janeiro de 2021, com as alterações do Decreto nº 179 de 31 de março de 2021, que declarou Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município, na forma da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 461, de 31 de agosto de 2020 (LDO 2021), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: 63B818A4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 217/2021 – GP/PMP

DECRETO Nº 217/2021 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E ESTABELECE MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 216/2021, que prorrogou a vigência do Decreto Municipal nº 152/2021 que decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021 que Prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, estabelece cronograma de retomada dos setores de eventos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 21 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

DECRETA:

CAPÍTULO I SEÇÃO I

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E SHOWS

Art. 1º Permanece suspensa a realização de quaisquer eventos recreativos e shows, público ou privado no âmbito do Município de Portalegre/RN.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais que deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70%, verificação de temperatura, uso obrigatório de máscara e com redução de sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal. Deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir:

exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes;
disponibilizar álcool, líquido ou em gel 70% para uso dos clientes;
aumentar frequência de higienização de superfícies;
disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre si.

Art. 3º O funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares fica limitado aos seguintes horários:

segunda-feira a quinta-feira até as 21 horas;

De Sexta a domingo e feriados até as 23 horas;

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput do presente artigo terão o prazo máximo de tolerância de 60 minutos, após os horários definidos nos incisos I e II, para proceder com o seu fechamento.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 4º As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;

II - funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras.

V - assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 5º Permanecerão fechados e ou suspensos, os eventos esportivos em geral, com o fim específico de evitar a propagação o Novo Coronavírus (COVID-19), as seguintes atividades e serviços durante a vigência deste Decreto:

Art. 6º Fica liberada a prática de atividades esportivas, coletivas, realizadas em praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados.

Art. 7º As academias deverão adotar todas medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

SEÇÃO V

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO E PRIVADO

Art. 8º. Estão liberadas as seguintes atividades e serviços durante a vigência deste Decreto:

I - Funcionamento da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Portalegre e demais equipamentos culturais e dos equipamentos públicos e privados de turismo, a saber: Talhado, Ponta da Serra, Torres, Pedra do Letreiro, Terminal Turístico Fonte da Bica e Cachoeira do Pinga;

II - Funcionamento do mercado público, o serviço de prestamista/credenciado, o exercício do comércio ambulante e o comércio ambulante transportado no âmbito do Município de Portalegre/RN e em seus Distritos.

SEÇÃO VI

DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 9º Estão suspensas as aulas presenciais nas unidades das redes pública Municipal.

§ 1º. As escolas da rede particular e escolas de reforço, poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

SEÇÃO VI

DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS

Art. 10 Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021- GAC/SESAP/SEDEC, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO

Art. 11 Permanece em vigor o dever geral de proteção individual, que consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

CAPÍTULO II

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 12. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO

Art. 13 - Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19, que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 14. Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

um representante do Setor de Tributação;

um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 15. O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 11 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO IV

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 16. O atendimento presencial ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta, será nos seguintes horários:

Centro Administrativo – HORÁRIO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESENCIAL das 07:00hs às 11:00 horas, **após este horário o expediente será apenas interno.**

Escolas Municipais - Atendimento presencial em horário normal. 07 às 11:30 e 13H às 17:30

Centro de Educação Infantil - Portal do Saber, horário de funcionamento: Telefones: (84) 99989-8370 e 99989-0092

Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Telefone:(84) 99864-9246

Escolas Municipais Zona Rural - Atendimento presencial nos seguintes horários:

Escola Municipal Alfredo Silvério - Telefone: (84) 99845-0076 - 07:00hs às 13:00hs

Escola Municipal Elvira Gomes de Moura - Telefone: (84) 99623-2482 - 07:00hs às 13:00hs

Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá - Telefone: (84) 99934-8423 - 11:00hs às 17:00hs

Cadastro Único/Bolsa Família- 08:00hs às 11:00 horas, **após este horário o expediente será apenas por WhatsApp** (84) 99849-5687
V- O atendimento nos CRAS I e II, permanecerá normal. Atendendo presencial e por telefone: CRAS I – (84) -3377-2308 e o atendimento no CRAS II – (84) -3377-2110.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 18. Fica a Secretaria de Saúde do Município de Portalegre/RN na incumbência de ampliar a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 19. O descumprimento das medidas prevista no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese de descumprimento de forma reiterada.

Art. 20. O disposto neste Decreto aplica-se aos estabelecimentos que se encontram também localizados na zona rural.

Art. 21. As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga.

Art. 22. As medidas definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Julho de 2021, com vigência até o dia 23 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1356C18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Fornecimento de equipamentos Médicos destinados a Unidade Mista de Saúde Maria Firmina Maia Castro – Centro de Atendimento COVID-19 deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GRUPO: ATENÇÃO BÁSICA AÇÃO: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE AÇÃO DETALHADA: CORONAVÍRUS (COVID-19) – SAPS. VIGÊNCIA: até 30/07/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 06300/2021 - 30.06.21 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 29.007.485/0001-27 - R\$ 3.175,00; CT Nº 06301/2021 - 30.06.21 - MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ 29.894.043/0001-40 - R\$ 18.255,89; CT Nº 06302/2021 - 30.06.21 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ 35.662.667/0001-34 - R\$ 45.000,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:C8615973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA DO SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO - CONCEDENDO PARCELAMENTO DE DÉBITO

PORTARIA 001/2021-SMT

O Secretário Municipal de Tributação, no uso de suas atribuições legais, instituídas especialmente, pela Lei Complementar nº 391/2019 e Lei nº 368/2017,

RESOLVE:

1º - CONCEDER, na forma como requerido nos autos, PARCELAMENTO de débito inscrito na Dívida Ativa do Município sob nº 07/2021, atribuída a Sr. Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, ficando referida pessoa notificada a efetuar o pagamento do débito nas datas requeridas, sob penas de cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para imediata cobrança executiva, conforme previsão do Art. 247, IV, da Lei Complementar nº 391/2019.

Rafael Godeiro/RN, 24 de junho de 2021.

JOSÉ TAVARES NETO

CPF: 413.199.154-34

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:1892F60D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 070601/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 070601/2021;

Objeto: contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de engenheiro civil senior, no tocante aos desenvolvimentos das atividades desta Secretaria Municipal

Contratado: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 26.915.814/0001-40, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 95.295,72 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos);

Base legal: Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 07 de junho de 2021.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:89008C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070601/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070601/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 c/ caput. Decreto Municipal de nº 523/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070601/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de engenheiro civil senior, no tocante aos desenvolvimentos das atividades desta Secretaria Municipal**, pelo valor de R\$ 95.295,72 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), em favor de QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 26.915.814/0001-40.

Assim, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:E538CD0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210630DP00113

Número: DP00077/2021

Objeto: Realização de exame e Agulhamento guiado por Mamografia.

Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Valor Total Julgado: R\$ 500,00

Base legal: Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 30/06/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:32D87642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2021.**

Portaria N.º 181/2021 Riacho de Santana/RN, 30 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar

paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:8B794A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2021.**

Portaria N.º 182/2021 Riacho de Santana/RN, 30 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, 30 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:24350245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE JULHO DE 2021.**

Portaria N.º 183/2021 Riacho de Santana/RN, 01 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:3746FD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
JULHO DE 2021.

Portaria N.º 184/2021 Riacho de Santana/RN, 01 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:55305C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
JULHO DE 2021.

Portaria N.º 185/2021 Riacho de Santana/RN, 01 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A332ADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 178/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
JUNHO DE 2021. REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO.

Portaria N.º 178/2021 Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar o senhor José Barbosa Nunes para cumprir agenda administrativa junto a Governadora Estadual, no dia 29 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:81090F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268/2021 – GPMRF

Portaria n.º 268/2021 – GP

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 - Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **JOSÉ FERREIRA NETO**, Matrícula nº 80.134-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a serem gozadas a contar de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de Junho de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C8F39FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269/2021 – GPMRF

Portaria n.º 269/2021 – GP

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor MÁRCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 110.015-7, ocupante do cargo de Chefe Do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a serem gozadas a contar de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de Junho de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E72EB3F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021 – GPMRF**

Portaria nº 270/2021 – GPMRF

Concede Licença Premio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora ANA CLARA DANTAS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 80.254-9, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Escola Municipal Deputado Márcio Marinho, referente ao 1º período aquisitivo de 2006/2011, a serem gozadas a contar de 01/06/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de Junho de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:861A9D2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2021 – GPMRF**

Portaria nº 271/2021 – GPMRF

Nomeia Secretário Municipal Adjunto de Pesca e Aquicultura dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomeia o senhor(a) NEDRE DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SILVA - CPF: 877.721.914-72, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Pesca e Aquicultura deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de Junho de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:6F28DB57

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 047/2021**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: Leciane Maria Alves Marques - CPF: 083.542.304 - 22;

Objeto do contrato: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Av. dezessete de setembro, 286 – centro, Rio do Fogo/RN, visando o funcionamento da Biblioteca Municipal no Município de Rio do Fogo/RN.

Valor Mensal: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

Valor global: R\$ 7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Leciane Maria Alves Marques - CPF nº 083.542.304 – 22;

Rio do Fogo- RN, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2812F1C4

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 047/2021**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: Leciane Maria Alves Marques - CPF: 083.542.304 - 22;

Objeto do contrato: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Av. dezessete de setembro, 286 – centro, Rio do Fogo/RN, visando o funcionamento da Biblioteca Municipal no Município de Rio do Fogo/RN.

Valor Mensal: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

Valor global: R\$ 7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais);

Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Leciane Maria Alves Marques - CPF nº 083.542.304 – 22;

Rio do Fogo- RN, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:ACE47496

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 048/2021**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: Dalva Maria Guedes De Moura - CPF: 553.148.214 - 00;

Objeto do contrato: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua do Campo, 02, Centro – Rio do Fogo/RN, visando o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e Secretaria de Recursos Jurídicos.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

Valor global: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Dalva Maria Guedes De Moura - CPF: 553.148.214 - 00;

Rio do Fogo- RN, 29 de março de 2021.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:F8F2ECEP

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: Dalva Maria Guedes De Moura - CPF: 553.148.214 - 00;

Objeto do contrato: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua do Campo, 02, Centro – Rio do Fogo/RN, visando o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e Secretaria de Recursos Jurídicos.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

Valor global: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);

Vigência: 01/04/2021 a 31/12/2021

Fundamentação:Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Dalva Maria Guedes De Moura - CPF: 553.148.214 - 00;

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2021.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:ADDB647D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: Antonione Marcelino Da Cruz - CPF: 048.785.594 - 97;

Objeto do contrato: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Av. dezessete de setembro, 96 – Apto 01, centro, visando o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (Um Mil)

Valor global: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Contratado: Antonione Marcelino Da Cruz - CPF: 048.785.594 - 97;

Rio do Fogo- RN, 30 de abril de 2021.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:8A16AE44

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: Antonione Marcelino Da Cruz - CPF: 048.785.594 - 97;

Objeto do contrato: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Av. dezessete de setembro, 96 – Apto 01, centro, visando o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (Um Mil)

Valor global: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021

Fundamentação:Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Contratado: Antonione Marcelino Da Cruz - CPF: 048.785.594 - 97;

Rio do Fogo- RN, 03 de Maio de 2021.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:3747E11D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE APRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a REABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, tipo Maior Desconto, no dia 14/07/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, para atender as necessidades das máquinas pesadas deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 14/07/2021 – Horas : 09:59

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 09/07/2021 – Horas : 14:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 14/07/2021 – Horas : 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 14/07/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 30 de junho de 2021

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F00FFBB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 235/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DO SOCORRO MENEZES TARGINO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DO SOCORRO MENEZES TARGINO**, matrícula 0361, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, retornando as atividades no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:58A13F7B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 236/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE FÁTIMA LIMA FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DE FÁTIMA LIMA FREITAS**, matrícula 0271, direito do gozo as férias correspondentes

a 2020-2021, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, retornando as atividades no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AE179217

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 237/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA JUDITE GUEDES RIBEIRO**, matrícula 0296, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, retornando as atividades no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A494F937

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 238/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora CLAUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **CLAUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**, matrícula 0320, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, retornando as atividades no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:298DCF76

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 239/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ANTONIA ALBUQUERQUE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ANTONIA ALBUQUERQUE SOUSA**, matrícula 0096, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, retornando as atividades no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D40CF2A2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 240/2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUCAS FERREIRA GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUCAS FERREIRA GOMES**, matrícula 0325, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, retornando as atividades no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2795994C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 241/2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ ARRUDA FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ ARRUDA FILHO**, matrícula 0255, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, retornando as atividades no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:50710E11

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 242/2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DONATO JUNIOR DE HOLANDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DONATO JUNIOR DE HOLANDA**, matrícula 0375, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, retornando as atividades no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1337FA5D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 243/2021

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **01 de julho de 2021 a 28 de setembro de 2021**, ao servidor **Hudson Alves Carvalho de Oliveira**, matrícula 364, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:98312098

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 244/2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Designado a Sra. **MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG 2.560.280-SSP-RN e CPF: 081.127.854-90 para acumular junto as suas funções de Secretária Municipal de Meio Ambiente, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Agricultura;

Art. 2º O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS** de 01 julho de 2021 a 30 de julho de 2021, retornando suas atividades no dia 02 de agosto de 2021, correspondente a 2020 – 2021.

Art. 3º As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9E776D67

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 245/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA NEIDE MIRANDA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA NEIDE MIRANDA COSTA**, matrícula 0282, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, retornando as atividades no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AE39DA68

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 0001/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.07.05-0001

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.162.856/0001-30, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN – CONTRATADO: **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA** estabelecida na AV WASHINGTON SOARES, 1400, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, SALA 508 E 509 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.374.237/0001-81, neste ato representada por Amarildo Rodrigues Farias, CPF: 421.816.743-53. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de urbanização em canteiros da Rua Cazuzu Melo, Centro do Município de Rodolfo Fernandes/RN e alterar a cláusula sétima do contrato. Vigência contratual: 30/06/2021 a 31/12/2021. BASE LEGAL: art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. –. Assinatura: 30 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes Pelo Contratado: **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BC69F2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2020 – TOMADA DE PREÇO
0003/2018 - CONTRATO: Nº 2018.12.20-0001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28 – **CONTRATADO:** A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida na R SAO JOAO BATISTA, 30, N. SENHORA DA CONCEIÇÃO, ANEXO A, Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.625.410/0001-35, neste ato representada por LIBÉRIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, portador(a) do CPF nº 050.774.294-05. **OBJETO:** Execução das obras para reforma e ampliação do hospital do município de Rodolfo Fernandes/RN e alterar a cláusula sétima do contrato. **Vigência contratual:** 30/06/2021 a 30/12/2021. **BASE LEGAL:** art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. – **Assinatura:** 30 de junho de 2021. **SIGNATARIOS:** Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D6AB3D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032 DE 2021 - CRÉDITO ESPECIAL

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na Lei Municipal nº 511/2020 (LOA-2021), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 517/2021 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 28 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 511/2020 (LOA-2021), 01 (um) Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 29 de junho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROJETO	1.102 – Conclusão da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde Padronizado Padrão 1- MS – Na Comunidade Boqueirão Zona Rural	
FONTE	12110000 – Receita de Impostos e Transf. - Saúde	
ELEMENTO	R\$	123.000,00
SUBTOTAL	R\$	123.000,00
TOTAL GERAL	R\$	123.000,00

Ruy Barbosa-RN, em 29 de junho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5F9FA288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 2021

DECRETO Nro 033/21, de 29 de Junho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.383,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00511/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.383,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.383,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 29 de Junho de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 033/21 de 29 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.383,00
TOTAL Câmara Municipal			2.383,00
TOTAL GERAL			2.383,00

Ruy Barbosa, 29 de Junho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 033/21 de 29 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			384,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Câmara Municipal			2.383,00

TOTAL GERAL | 2.383,00

Ruy Barbosa, 29 de Junho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E28CC547**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº. 417/2021 – GAB**Portaria nº. 417/2021 – GAB***O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Exonerar **JOELSON DE SOUZA FARIAS**, CPF: **035.642.614-94**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Cadastro, Informação Ambulatorial e Hospitalar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4E75A282**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº. 418/2021 – GAB**Portaria nº. 418/2021 – GAB***O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Nomear **ISABELLE YASMIN ARRUDA DE ANDRADE**, CPF: **016.539.374-24**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Cadastro, Informação Ambulatorial e Hospitalar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2AC73C7A**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº. 419/2021 – GAB**Portaria nº. 419/2021 – GAB***O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Nomear **JOELSON DE SOUZA FARIAS**, CPF: **035.642.614-94**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Gestão dos Sistemas de Informação**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:35D5C204**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº. 420/2021 – GAB**Portaria nº. 420/2021 – GAB***O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Nomear **JOSÉ NICACIO DA SILVA**, CPF: **028.624.184-63**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Saúde Mental**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D11C0B3C**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº. 422/2021 – GAB**Portaria nº. 422/2021 – GAB***O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder *1/2 (meia) diária*, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, Mart: **004072-0**, Coordenadora de Turismo,

vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no período de **01 de julho do corrente ano**, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de receber cestas básicas que foram doadas para esse município, a fim de serem distribuídas aos vendedores ambulantes do alto de Santa Rita de Cássia, conforme solicitação nº 23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:5975F9CD

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2017

QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): SIG SOFTWARE & CONSULT. EM TEC DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.406.686/0001-67. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, referente a manutenção e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc), passando a vigorar de 18 de julho de 2021 a 17 de julho de 2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 15 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante e

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA,

P/Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:809D9883

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição a pessoas carentes e cadastradas no programa Bolsa Família que enfrentam a situação de emergência em decorrência do COVID-19 no município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13/07/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 13/07/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:F7E704FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13/07/2021, às 14h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h20min do dia 13/07/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:54384134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Empresa: **ATUAL SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 14.790.392/0001-44 com valor total de **R\$ 16.587,10 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos)** referente à **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL**, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 22 de junho de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:E6CD8875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210048 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210048.**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado (a):** ATUAL SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: sob nº 14.790.392/0001-44.**Processo nº:** 730/2021 - Dispensa nº 041/2021 – CPL.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.**Valor Global:** R\$ 16.587,10 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos).**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.**Santa Maria/RN, 22 de junho de 2021.**Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante**ATUAL SUPERMERCADO LTDA**
CNPJ: Sob nº 14.790.392/0001-44
Contratado**Publicado por:**
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9D59840C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO 10956872476**, inscrita no CNPJ sob nº 37.062.101/0001-05, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA COMUNICACÃO, DIREÇÃO DE ARTE, FILMAGENS E COBERTURA DE EVENTOS A SEREM PUBLICADAS NOS REFERIDOS CANAIS DE MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA/RN**, com valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 30 de junho 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9DBE1AAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210047 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 046/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210047.****Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado (a):** JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO 10956872476 – CNPJ: sob nº 37.062.101/0001-05.**Processo nº:** 732/2021 - Dispensa nº 046/2021 – CPL.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA COMUNICACÃO, DIREÇÃO DE ARTE, FILMAGENS E COBERTURA DE EVENTOS A SEREM PUBLICADAS NOS REFERIDOS CANAIS DE MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA/RN.**Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.**Santa Maria/RN, 30 de junho de 2021.**Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante**JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO 10956872476**
CNPJ: sob nº 37.062.101/0001-05
Contratado**Publicado por:**
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0D55D037**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 827/2021**

Portaria de diária nº 827/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 27 e 28 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1A437F29**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 830/2021**

Portaria de diária nº 830/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0263B991

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 831/2021

Portaria de diária nº 831/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/5 (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 28 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:66F57BC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 832/2021

Portaria de diária nº 832/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F326540D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 833/2021

Portaria de diária nº 833/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 28 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1F594DE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 834/2021

Portaria de diária nº 834/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 24 e 25 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 30 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:59E7A5AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 834/2021

Portaria de diária nº 834/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 24 e 25 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 30 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E9055B11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 835/2021

Portaria de diária nº 835/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 29 e 30 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0368EFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 0212/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para tratar de interesses particulares do servidor no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **GILBEN FRANCISCO DA SILVA NOBREGA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130206-3, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Afastamento Para Tratar de Interesses Particulares** por um prazo de 02 (dois) anos, a partir de **01 de julho de 2021**, em consonância com o disposto no art. 105, da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de junho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6AED3708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 030/2021 - PMSS
PROCESSO Nº 29040011/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

ORGÃO GERENCIADO: R. CASTILHO DA SILVA-ME – CNPJ.: 14.810.684/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes dos Agentes de Limpeza Urbana, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.906,00 (nove mil, novecentos e seis reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 30/06/2021 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 30/06/2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7281CE29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000013/2021 - AVISO DE
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que a empresa FD Comércio de Alimentos LTDA-EPP (Flávio Carvalho Dantas Wanderley - EPP), CNPJ: 70.026.240/0001-40, encaminhou pedido de desistência anexado ao processo, convocada a empresa subsequente sendo ela JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI) CNPJ: 18.413.636/0001-20, não respondeu a convocação, em nova convocação a empresa L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 30.386.911/0001-60, não atendeu a convocação, em ato seguinte passamos a convocar a próxima empresa conforme **RANKING DO PROCESSO**, sendo ela **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58** - Prefeitura Municipal de Santo Antônio - Registro de Preços Eletrônico - 000013/2021 - CESTAS (KIT) DE ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - para apresentar documentação de habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6EBAD8FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2021.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL nº 0220/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos Dezoito dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para Possível Aquisição de óleos lubrificantes, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA.

1.1. Registro de Preços para Possível Aquisição de óleos lubrificantes, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2021, que é parte

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

3.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

3.1.3. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

3.1.4. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

3.1.5. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

3.1.6. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 27 do Edital de convocação. **VALIDADE DA ATA.**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial (FEMURN).

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO FORNECIMENTO.

7.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

7.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

7.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

7.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

7.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

7.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 7.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 DUAS vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 18 de Maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

MARCOS ANTÔNIO DE ARAUJO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491

CNPJ: 20.598.699/0001-40

ENDEREÇO: R PROFESSORA INALDA BATISTA DE ARAUJO 39 CENTRO SÃO FERNANDO/RN

REPRESENTANTE: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

TEL.: (84) 9693-1676

ITEM 0001 ÓLEO SAE 85W-90 GL5, EMB. C/ 20 LITROS

UNIDADE DE MEDIDA: TUBO

MARCA: LUBRAX

QUANTIDADE: 50 UN
VALOR UNITÁRIO: R\$ 380,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00

ITEM 0002 ÓLEO SAE 85W-140 GL5, EMB. C/ 20 LITROS
UNIDADE DE MEDIDA: TUBO
MARCA: LUBRAX
QUANTIDADE: 50 UN
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00

ITEM 0003 ÓLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA
UNIDADE DE MEDIDA: TUBO
MARCA: TEXACO
QUANTIDADE: 50 UN
VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,00
VALOR TOTAL: R\$ 850,00

ITEM 0004 ÓLEO HIDRÁULICO 20W30, EMB. C/ 20 LITROS
UNIDADE DE MEDIDA: TUBO
MARCA: TEXACO
QUANTIDADE: 50 UN
VALOR UNITÁRIO: R\$ 310,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00

ITEM 0006 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, EMB. C/ 1 LITRO
UNIDADE DE MEDIDA: TUBO
MARCA: MDID
QUANTIDADE: 450 UN
VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,20
VALOR TOTAL: R\$ 6.390,00

ITEM 0007 GRAXA LUBRIFICANTE, EMB. C/ 20 LITRO
UNIDADE DE MEDIDA: TUBO
MARCA: MARFAK
QUANTIDADE: 50 UN
VALOR UNITÁRIO: R\$ 288,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 67.140,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS
Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Membros da Equipe de Apoio

MARCOS ANTÔNIO DE ARAUJO
Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:45BD3EC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2021.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL N.º 0220/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos Dezoito dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para Possível Aquisição de óleos lubrificantes, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA.

1.1. Registro de Preços para Possível Aquisição de óleos lubrificantes, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

3.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

3.1.3. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

3.1.4. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

3.1.5 Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

3.1.6. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 27 do Edital de convocação.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial (FEMURN).

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO FORNECIMENTO.

7.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

7.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

7.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

7.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

7.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

7.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 7.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 DUAS vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 18 de Maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal do órgão Gerenciador

JOÃO BATISTA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:7DC051BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 29 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO para gerenciara presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal., pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fernando.Durante o prazo de

validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 29 de Abril de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

EMPRESA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ
27.008.156/0001-75, LOCALIZADA À RUA CAPITAO PEDRO
CECILIANO, N.º 117, CIDADE JARDIM DO SERIDÓ/RN .
TELEFONE: (84) 3204-6500

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANAELSON AZEVEDO
DA SILVA

**ITEM 0019 CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA MARCA:
FRIGORIFICO AZEVEDO SEIPOA Nº 0165 QUANTIDADE:
2.500 KG**

VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,80 VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00

**ITEM 0039 FRANGO CAIPIRA ABATIDO E FRESCO
MARCA: NACIONAL**

**QUANTIDADE: 1.500 KG VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,90
VALOR TOTAL: 14.850,00**

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 51.850,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS
Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Membros da Equipe de Apoio

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E0BBBE00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO
CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI
FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO
N.º 10.024/2019 E O Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de
2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 29 dias do mês de Abril de dois mil e
vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ
08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45,

Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS
MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa O SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO para
gerenciar

a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta
Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível Aquisição
gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas
no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as
necessidades da administração pública municipal., pelo período de
doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento
convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se
as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir
declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível
Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações
descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para
atender as necessidades da administração pública municipal, do Edital
do Pregão Eletrônico n.º 015/2021, que é parte integrante desta Ata,
assim como a proposta vencedora, independentemente de
transcrição. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e
Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução
do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado
nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de
recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades
adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos
são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão
requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade,
fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são
as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as
exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor
preço com critério de julgamento o menor preço por item.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos
nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a
contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial
Eletrônico do Município de São Fernando.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o
Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as
contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de
usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão
ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da
Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do
art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São
Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de
Planejamento e Administração na condição de órgão gerenciador e as
demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos
interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite
quantitativo pactuado.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo
gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar
novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela
ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos
acima mencionados somente poderá se concretizar mediante
formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o
assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 29 de Abril de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

EMPRESA: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS-ME, CNPJ
01.009.818/0001-38, LOCALIZADA À AV SENADOR JOSE
BERNARDO, N.º 659, CENTRO, CIDADE DE CAICÓ/RN .
TELEFONE: ((84) 3417-5548 NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS

ITEM 0013 BOLACHA DE LEITE C300G MARCA:BOLACHA
SERTÃO QUANTIDADE: 300 PC
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,09 VALOR TOTAL: R\$ 927,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 927,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS
Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Membros da Equipe de Apoio

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B05CFF39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021.

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 29 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO para gerenciara presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal., pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fernando. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 29 de Abril de 2021

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador

LUDEMBERG PEREIRA DE ARAÚJO
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

EMPRESA: L P LACTICINIOS, CNPJ 11.696.607/0001-74,
LOCALIZADA À VL DA BARRA, N.º 18, ZONA RURAL,
CIDADE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN. TELEFONE: (84) 9975-
8153 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUDEMBERG
PEREIRA DE ARAÚJO

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Unitário	Valor	Valor Total
0057	MANTEIGA DA TERRA 500ML	GARRAFA	SABOROSA	80 GF	R\$ 6,66	532,80
0062	NATA INATURA	QUILO	SABUGI	1.000 KG	R\$ 13,45	13.450,00
			TOTAL DO VENCEDOR		R\$	13.982,80

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS
Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Membros da Equipe de Apoio

LUDEMBERG PEREIRA DE ARAÚJO
Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: 1FDB073E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.05.0255**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO
CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 019/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI

FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 06 DE AGOSTO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 31 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensões de 8x50 metros, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensões de 8x50 metros, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço, tendo como critério de julgamento a unidade de medida por item.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fernando.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Agricultura na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Agricultura e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 007 de 06 de Agosto de 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 16 do Edital de convocação.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 31 de maio de 2021. Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciado

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS

Representante

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

EMPRESA: S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ 22.842.879/0001-51, LOCALIZADA À RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, N.º 416 SALA 03 BAIRRO JOÃO XXIII, CIDADE DE CAICÓ/RN, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA MARIA DANTAS SANTOS
ITEM 0001 LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO PRETA COM 150 MICRAS E DIMENSÃO DE 8X50 METROS
MODELO:Lona Lonax Preta MARCA: Lona Lonax Preta
QUANTIDADE: 100 PÇ
VALOR UNITÁRIO:R\$ 648,00
VALOR TOTAL: 64.800,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS
Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Membros da Equipe de Apoio

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS
Representante

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F96180F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0297/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa VANDI DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 059.271.004-14, com endereço à Rua Expedicionário Antônio Silvério da Costa, 22, bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, para prestar serviço de conserto e recuperação do teto da quadra poliesportiva situada no Complexo Esportivo Multiuso, situado no Bairro Vital Galdino, na zona urbana de São Fernando, no valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

São Fernando/RN, 28 de junho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:840B00F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0297/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Esporte, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: VANDI DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 059.271.004-14, com endereço à Rua Expedicionário Antônio Silvério da Costa, 22, bairro Vital Galdino, São Fernando/RN.

OBJETO: contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de pessoa física com habilidade para prestar serviço de conserto recuperação do teto da quadra poliesportiva situada no Complexo Esportivo Multiuso, situado no Bairro Vital Galdino, na zona urbana de São Fernando.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.06.0297).

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por trinta dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e VANDI DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 28 de junho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:78FB7302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 058-GPMSF/2021, de 12 de Abril de 2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe ao licitante RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 105.623.414-80, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública e Contrato Administrativo retro

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 30 de Junho de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:93F4A898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 024/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro aos licitantes RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 105.623.414-80.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 30 de Junho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2024D066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 105.623.414-80. OBJETO: Contratação de profissional com competência para prestar serviços técnicos na área de música, ministrando na função de

maestro aulas de músicas para os jovens que desejarem integrar a Banda de Música Filarmônica de São Fernando, durante dezesseis horas por semana, conforme especificado no Termo de Referência. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 024/2021 (Processo/PMSF/RN nº 2021.06.0282). DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021. VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2021, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 30 de Junho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:86388F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2021 EMPRESAS BIO INFINITY
COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI,
INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA,
MAGNA MÉDICA LTDA, NACIONAL COMERCIO E RE

A comissão Permanente de Licitação, convoca os representantes das empresas BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, MAGNA MÉDICA LTDA, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI E S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, vencedoras do Pregão Eletrônico nº 023/2021, cujo objeto é a Registro de Preços para possível aquisição gradual de equipamento e material permanente, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento., do presente Edital a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, no prazo de cinco dias para assinar a referida ata de registro de preços, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93. sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

São Fernando/RN, 30 de Junho de 2021

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:928B8026

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LDO - DEMONSTRATIVO V-
ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM
A ALIENACAO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENACAO DE ATIVOS			
2022			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENACAO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2018 (i) = ((Ic - IIj) + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1317-7902-338). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 29/04/2021 e hora de emissão: 19:29.

Nota: No exercício 2018, 2019, 2020 não houve receita de alienação de bens, portanto o anexo está zerado.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D6A028BD

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LDO - DEMONSTRATIVO VI-
AVALIACAO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1807-4312-553). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/04/2021 e hora de emissão: 17:15.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Nota: No Município de São Fernando não existe Regime Proprio de Previdencia-RPPS. Portanto, o presente anexo fica zerado.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5609A879

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LDO - DEMONSTRATIVO VIII-
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2205-4785-662). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 29/04/2021 e hora de emissão: 19:37.	

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E41AABDC

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LDO -ANEXO DE RISCOS FISCAIS****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE RISCOS FISCAIS****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022**

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	
		Descrição	Valor
FONTE: Sistema e-Pública (1013-8955-362). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/04/2021 e hora de emissão: 17:24.			

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:920C7DE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 246/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de junho de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de junho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8DD28289

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 247/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de junho de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de junho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C205FEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021***

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 12 de julho de 2021, às 13h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de fraldas geriátricas descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnp=rnp129> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

São João do Sabugi/RN, 28 de junho de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira MSJS/RN

Observação: Republicada por incorreção com relação à exclusividade da licitação.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:EC1391A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 161/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. ALCINEIDE MEDEIROS FERNANDES, matrícula nº 63, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o período trabalhado de 15/08/2001 a 15/08/2006, no período de 28/06/2021 a 28/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 28 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:BE2FDB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 162/2021 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS, matrícula 6974-4, do cargo de Secretária Municipal - SM, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0A5E463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 163/2021 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR, matrícula 379-4, do cargo de Assistente Técnico - AA, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:9022A860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 164/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. ALCIDA DO NASCIMENTO FERNANDES, CPF nº 008.981.014-76, do cargo de Vice-Diretor de Escola VDE-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:8405D4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 165/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS, CPF nº 095.891.334-01, para exercer o cargo de Secretária-Adjunta - SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5AE92AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 166/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. ALDEFRAN SILVA LOBATO, CPF nº 093.791.364-20, para exercer o cargo de Chefe de Setor - CS, pertencente à Assessoria de Comunicação Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:144B8D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 168/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES, CPF nº 052.718.564-70, para exercer o cargo de Secretário Municipal – SM, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:46FE7B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 167/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR, CPF nº 031.816.524-40, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica a servidora nomeada a exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de julho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:98EC685F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - SEMTHAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADO, TALITA LEILANY SANTANA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 095.121.184-67, RG nº 002.913.937 SSP/RN, residente à Professor Manoel Martiniano, nº 253, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - SEMTHAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 30 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Contratante

TALITA LEILANY SANTANA DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E7D1C8C4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 083/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de container de lixo de 1000 (mil) litros em polietileno para atender às necessidades do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **ECOLIX - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.781.783/0001-13, perfazendo o valor total de R\$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monáiza Soares de Souza
Código Identificador:0BFE8DDE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 070/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021*

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para confecção de placas, adesivos, entre outros, para atender às necessidades do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **L D CAVALCANTI DE MORAIS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.403.343/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais).

*Republicado por incorreção em relação à destinação do objeto.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monáiza Soares de Souza
Código Identificador:C4E80B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº06/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2021

OBJETO: Prestação de serviços de acompanhamento de obra, análise e assessoria de projetos e empreendimentos e oficina de capacitação em engenharia de custos e sinapi, no âmbito do “caixa políticas públicas”, por meio de inexigibilidade nº 06/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Natal/RN, **SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO**, brasileiro, CPF: 896.476.535-49, conforme substabelecimento de procuração lavrado no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, sob nº 051165 – Livro: 3407 – P – Folha 185 – Data:07/11/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2063, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021, com fundamento no caput do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

São José de Mipibu/RN, 30 de junho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:7087B4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO

Fonte de Recurso: OGM.

São José de Mipibu/RN, 30 junho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:15C1AB00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA GRACIELE COSME DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 099.754.324-84, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS FEDERAIS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:44D2097B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISRAELA SANTOS BARBALHO**, inscrita no CPF sob o nº 017.863.974-55, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DAADCC69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15060001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de equipamentos eletroeletrônicos e ar-condicionado, pertencentes ao município. do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: IVAN LOPES DE MEDEIROS ME

Valor Total: 17.200,00 (Dessesete Mil Duzentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 15 de Junho de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:2FD2B338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 14/07/2021 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição medicamentos básicos para atendimento dos pacientes do Município de São Jose de Campestre – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na

Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 30 de junho de 2021.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0866E338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 015/2021**

SERVIDOR: SEBASTIÃO AMARO DANTAS

CARGO/FUNÇÃO: GARI

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 01/01/2000 a 02/01/2010

INÍCIO DA LICENÇA: 01/07/2020

FIM DA LICENÇA: 28/09/2021

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BF69E8C7

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RESILICAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. ANTONIA ROMANA DA
CONCEIÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.415.641 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 850.488.444-91, domiciliado na Rua Felipe Guerra, 629, Centro, Caicó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 07 de janeiro de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da Republica, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 07 de janeiro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

ANTONIA ROMANA DA CONCEIÇÃO.
Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4433FB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 127/2021, 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de junho de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de junho de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:11833E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 128/2021, 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SONIA MEIRA DA SILVA ALVES**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de junho de 2021	R\$150,00	R\$ 75,00

TOTAL

R\$ 75,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de junho de 2021.

FILIFE CAMPOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

TOLENTINO JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2782324E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 016/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE**:

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **30 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 05 a 06 de julho de 2021, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN);

Hemograma completo com Plaquetas;

TGO

TGP

GAMA GT

V.D.R.L

HBsAg

Anti HBS

Anti HCV

II.1 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

III – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 30 de junho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Classificação
CLEDNA CLECIA SANTOS	18	20º

São José do Seridó-RN, 30 de junho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7A54BCF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel, através da Comissão de Pregão, comunica a todos os interessados que está declarada FRACASSADA, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021, para Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição fracionada de material para expediente, conforme especificações, em virtude de erros constatados durante a fase de lances.

São Miguel/RN, 30 de junho de 2021.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CA0F83DF

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REPUBLICAÇÃO

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição fracionada de material para expediente, conforme especificações.**

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **13 de julho de 2021**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00580/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 30 de junho de 2021.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:00D91508

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 008/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Senhor(a) **EDSON CARLOS DE MOURA QUEIROZ**, para a função de **ADVOGADO DO CREAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DALVA FRANCO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Dalva Franco de Queiroz
Código Identificador:A9309693

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111, EM 30 DE JUNHO DE 2021

CONSIDERANDO, os impactos dos períodos de recrudescimento e isolamento social ocorridos no corrente ano prorrogam-se o prazo da cota única do IPTU 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2021 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, para até o dia **30/07/2021**.

Art.2º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, em Cota única até o dia **30/07/2021**, beneficiará de desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 096, de 07 de abril de 2021.

Art. 3º. Os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2021, na modalidade parcelada, serão prorrogadas em 30 (trinta) dias das respectivas datas de vencimentos.

Art. 4º. Nos casos em que o vencimento ocorrer em dia não útil, terá que ser pago antes do prazo de vencimento (dia útil).

Art. 5º. O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária na forma do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 476/2002).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 30 de junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6CC9E4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2021

PORTARIA Nº 185/2021

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor EUDES JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, portadora de CPF de nº 008.731.704-40, Matrícula de nº 1049, Professor PADI.III.6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2008 a 2013, tendo inicio 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de junho de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:51F4AD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2021

PORTARIA Nº 186/2021

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA DAS GRAÇAS AFONSO DE FRANÇA, portadora de CPF de nº 512.877.814-20, Matrícula de nº 0305, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2008 a 2013, tendo inicio 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de junho de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:7DB1ADEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2021

PORTARIA Nº 187/2021

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor JORGE ALUIZIO DANTAS, portador de CPF de nº 175.622.014-04, Matrícula de nº 1037, Professor PAD2.III.5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Sem Remuneração de 12(doze) meses, tendo início 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de junho de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:814737A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:81C0938C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 010/2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao dependente José Nelson Bento Félix, inscrito no CPF sob o nº 489.968.404-59, em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 856/2014, na qualidade de cônjuge da ex-segurada Jocelen Camilo

Guedes Félix, CPF nº 443.686.234-87, Agente Administrativo aposentada, matrícula 200-1, falecida em 06 de maio de 2021, com valor correspondente à totalidade dos proventos integrais da segurada falecida, na data anterior à do óbito, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 041/2003 e art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 856/2014.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 856/2014, uma vez que requerido em até 30 (trinta) dias da data do óbito. Sendo o beneficiário o único dependente habilitado no Processo, ficará com o seguinte percentual do total da Pensão:

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO:**JOSÉ NELSON BENTO FÉLIX**
TIPO DE PENSÃO:**PENSÃO DEFINITIVA**
RATEIO:**100%**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 30 de junho de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Portaria nº 015/2021

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:390E1FC3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 011/2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao dependente Francisco Canindé Ramos, inscrito no CPF sob o nº 012.155.164-44, em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 856/2014, na qualidade de companheiro da ex-servidora efetiva, Fábia Isabel de Oliveira, CPF nº 791.157.054-04, ocupante do cargo de Professor Nível L-10, matrícula 553-1, falecida em 11 de abril de 2021, com valor correspondente à totalidade da remuneração do segura no cargo efetivo em que ser der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais a servidora faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 041/2003 e art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 856/2014.

O benefício será concedido da data do requerimento, em atenção ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Municipal nº 856/2014, uma vez que requerido após o prazo de 30 (trinta) dias da data do óbito. Sendo o beneficiário o único dependente habilitado no Processo, ficará com o seguinte percentual do total da Pensão:

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO:**FRANCISCO CANINDÉ RAMOS**
TIPO DE PENSÃO:**PENSÃO DEFINITIVA**
RATEIO:**100%**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de junho de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente
Portaria nº 015/2021

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:DD8B1B09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO.
ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 32.137.769/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COMPREENDENDO A SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: DE 30 (trinta) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:0C2E6AE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Substituí membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV.

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora MARIA DAS VITORIAS AVELINO DA SILVA, matrícula 289 e inscrito no CPF sob nº 043.219.514-96 para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, em substituição ao membro titular representante do Poder Executivo, o senhor UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA, nomeado pela Portaria nº 248/2018.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 248/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Vicente/RN, 30 de junho de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB95B33F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 31 DE JULHO DE 2018 (COMPILADA
COM AS PORTARIAS Nº 025, 055/2020 E 133/2021)**

Nomear membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013, para mandato de 31 de julho de 2018 a 31 de julho de 2020.

I – Representantes do Poder Executivo:

~~Titular – Suely Dhreysan Araújo Costa Marques – Matr. 949 – CPF 037.369.354-04~~

~~Titular – Ubirajara Rodrigues Pereira – Matr. 898 – CPF 779.022.204-00~~

Titular – Maria das Vitorias Avelino da Silva - Matr. 289 - CPF 043.219.514-96 (nova redação dada pela Portaria nº 0133/2021)

Suplente – Gilvan Elias de Medeiros - Matr. 904 - CPF 089.401.384-06

~~Titular – Francisco Marques da Silva – Matr. 77 – CPF 969.028.414-20~~

Titular – Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes - Matr. 247 - CPF 032.620.604-37 (nova redação dada pela Portaria nº 025/2020)

~~Suplente – Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes – Matr. 247 – CPF 032.620.604-37~~

Suplente – Maria de Lourdes Araújo - Matr. 340 – CPF 056.672.454-50 (nova redação dada pela Portaria nº 025/2020)

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular – Aufran Ricardo do Nascimento Gomes - Matr. 022 - CPF 012.727.824-92

Suplente – Dulcemeyre Maria de Araújo - Matr. 017 - CPF 095.876.664-96

III – Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados:

Titular – Paulo Martins de Souza - Matr. 224 - CPF 02812066431

Suplente – José Roberto de Moraes - Matr. 216 - CPF 031.921.714-05

Titular – José Luís Damasceno dos Santos - Matr. 96 - CPF 229.903.133-20

Suplente – Geydson Mike dos Anjos Ribeiro - Matr. 781 - CPF 086.997.144-16

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas

Titular – Maria José de Oliveira - Matr. 32 – CPF 378.732.104-72

Suplente – Jurandir Augusto de Lima - Matr. 20 - CPF 315.046.634-20

Art. 2º Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2018.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46947DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 30 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DISCIPLINAR DESPORTIVO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 632 de 04 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Disciplinar Desportivo, com os seguintes membros:

CONSELHEIROS EFETIVOS:

Presidente – Elis Regina Esdralins da Silva - Matrícula 318

Membro – Genival Rocha da Silva Júnior - Matrícula 905

Membro – Jean Carlos Ferreira - Matrícula 250

CONSELHEIROS SUPLENTE:

Suplente 1 – Adeilton Dantas de Macêdo - Matrícula 322

Suplente 2 – Gilvan Elias de Medeiros - Matrícula 904

Suplente 3 – José Wilder Dantas de Lima – Matrícula 796

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 132 de 28 de novembro de 2019.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:086914A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 30 de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:83FC2DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20210145 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ (MF) SOB O Nº 14.851.152/001-
02 E A SRA. MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS,
CPF 017.527.574-24.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, N 71, São Vicente/RN, e do outro lado de agora em diante denominado CONTRATADA(O), neste ato o Sr. MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS, CPF 017.527.574-24, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato nº 20210145** cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, celebrado em 15 de abril de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido vigorando a presente rescisão a partir do dia 01 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente rescisão encontra fundamento na cláusula Sexta do Contrato nº 20210145, e no inciso II, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CONTRATO Nº 20210145

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Foro do Município de FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

SÃO VICENTE - RN, 30 de junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS

CPF 017.527.574-24

CONTRATADO(A)

Fiscal do Contrato:

VILMA SOARES DE SANTANA DA SILVA,

CPF: 072.619.107-83

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D65B0CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 141/2021-FMS, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, A EMPRESA PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALAR**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 22 de junho de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de junho de 2021

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC542132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 142/2021-FMS, 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 25 e 26 de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de junho de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B35B89C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 143/2021-FMS, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concede diária(s) a **SILVINO ARAÚJO NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de junho de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:373159A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 144/2021-FMS, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Concede diária(s) a **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de junho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8408DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10060004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº.10060004, datado em 10/06/2021, no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 3587. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais A. M. M., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/06/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:586E6D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0148/2021-SMS, 30 DE JUNHO DE 2021**

Estabelece a exclusividade das vagas de estacionamento nas dependências da Unidade Mista de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009, que disciplina a organização administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal direta e da outras atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. As vagas de estacionamentos existentes nas dependências da Unidade Mista de Saúde, serão destinadas exclusivamente a utilização de veículos oficiais.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido, ainda que no momento não esteja sendo utilizado, o estacionamento de veículos automotores nas vagas destinadas aos veículos oficiais.

Art. 2º. O descumprimento das medidas ensejará em responsabilidades administrativas, sem prejuízo daquelas apuradas nas esferas cível e penal.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E48F4C02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 PROCESSO Nº.
409.003/2021 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgada HABILITADA e apta a participar da segunda fase (Proposta de preços) deste certame a empresa:

ANJOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.678.703/0001-00

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 13.491.432/0001-94, por não atender aos itens **28.1, 28.2, 29.1, 29.2, 29.3, 29.4, 29.5, 29.6 e 29.7** do edital, não apresentando qualquer documento referente a esses itens.

R DE PAULA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 15.805.801/0001-00; conforme parecer técnico da assessoria em engenharia, a empresa não atendeu ao item 28.2 por apresentar certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica inválida. **F A S C CONSTRUTORA & SERVICOS EIRELI / 37.654.272/0001-15 F A S C CONSTRUTORA & SERVICOS EIRELI / 37.654. F A S C CONSTRUTORA & SERVICOS EIRELI / 37.654.272/0001-15 F A S C CONSTRUTORA & SERVICOS EIRELI / 37.654.272/0001-15 F A S C CONSTRUTORA & SERVICOS EIRELI / 37.654.272/0001-15**

MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO, CNPJ: 38.461.056/0001-16; conforme parecer técnico da assessoria em engenharia, a empresa não atendeu ao item 28.1, por apresentar atestados de capacidade técnica que datam de antes do início/registro da empresa e por não apresentar atestado válido que comprovasse a capacidade técnica para o serviço.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas Técnicas, nos termos do diploma legal retro citado, com a empresa habilitada, caso não haja interposição de recursos, para dia 08 de junho de 2021 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 30 de junho de 2021

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:793B764E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 290601/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531.018/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 5ª REVISÃO PROGRAMADA DE 50.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGV8H49 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.190,98 (um mil cento e noventa reais e noventa e oito centavos)

SERRA CAIADA - RN, 29 de junho de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6BD7D5D1**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 290602/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531.019/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇOS DA 5ª REVISÃO PROGRAMADA DE 50.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGV8H49 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 29 de junho de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6FC6AD00**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 290603/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531.016/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 7ª REVISÃO

PROGRAMADA DE 70.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGS4B18 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.190,98 (um mil cento e noventa reais e noventa e oito centavos)

SERRA CAIADA - RN, 29 de junho de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:44EF5F15**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 290604/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531.017/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DE 7ª REVISÃO PROGRAMADA DE 70.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGS4B18 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 29 de junho de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BF6DDEF3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021 – GP, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FELIPE THIAGO DE SOUZA PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 106.565.744-70 e Portador do RG sob o nº 002.799.156/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenador de Agricultura e Pecuária**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:45560E03

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 315/2021 – GP, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **WEVERTON HENRIQUE DE ANDRADE SARTORI**, inscrito no CPF sob o nº 097.443.844-84 e Portador do RG sob o nº 003.006.506/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador Pedagógico Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D60E9288

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092/2021 - GP, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre alteração no Artigo 14. do Decreto Municipal nº 091/2021 de 24 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a diminuição dos casos confirmados de contaminação pela covid-19 no âmbito do município de Serra Caiada/RN, conforme boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ensejando uma redefinição de medidas mais restritivas;

Considerando que alteração do dia da feira para os sábados, através do Decreto nº 091/2021, foi realizado para fortalecer as medidas preventivas ao COVID-19, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social;

Considerando a preservação da cultura serra-caiadense que aos domingos é o dia da feira livre do município;

Considerando a importância da ordem econômica, a valorização do trabalho do campo e na livre iniciativa, de modo a assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;

Considerando a relevância do consumo de alimentos frescos e de uma alimentação saudável;

Considerando a importância de mantermos as medidas preventivas e de segurança determinadas no Decreto Municipal nº 091/2021, para o desempenho das atividades comerciais autorizadas a funcionar nas feiras livres durante o período da pandemia, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município, buscando evitar a propagação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 14. do Decreto Municipal nº 091/2021 de 24 de junho de 2021, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 14.** Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência do COVID-19 (Coronavírus), a feira livre funcionará na Rua Fausto Ribeiro, Centro, **aos domingos**, obedecendo ao horário das 05 (cinco) às 12 (doze) horas, sendo **restrito aos feirantes locais** devidamente cadastrados e Municípios em razão da prevenção e o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 30 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:462CAD27

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315.010/2021

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 05040001/2021, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 001/2021** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 05040001/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2021 - SRP**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO PONTEIG/RN**, tipo menor preço. Atendendo ao interesse do município de Serra Caiada/RN em contratar empresa para prestação do serviço de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios e órgãos públicos municipais, bem como das residências dos cidadãos nos limites territoriais de Serra Caiada/RN. **VIGENCIA DA ARP: 05/04/2022. VENCEDOR: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 15.003.806/0001-00. ITEM HOMOLOGADO CONFORME DESCRITO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNI.	VL. TOTAL
1	Serviço de sucção e transporte de dejetos, sendo este transporte adequado ao serviço, com 01 (um) operador e 01 (um) ajudante devidamente treinados pela empresa e com seus custos por parte da contratada, com capacidade de transportar 9.000 litros e combustível incluso.	200	DIÁRIA	R\$ 2.000,00	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 400.000,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: Nos termos das determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13.03.2020, e alterações, bem como das recomendações da OMS e Órgãos do Judiciário Federal e Estadual, no que tange ao distanciamento social, estamos encaminhando nesta data, o contrato do objeto em tela por e-mail institucional para assinatura e posterior devolução a este município.

Serra Caiada/RN, 30 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:33BE3467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 002/2021/SMS-FMS, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de contratação dos serviços de Business Intelligence para melhor desempenho das atividades da Saúde Pública em nosso município, haja vista que nos possibilitará ampliação de visão relacionada às potencias e fragilidades dos serviços de saúde pública;

CONSIDERANDO que o serviço de Business Intelligence abarca licença de uso para software específico da área de atuação da saúde, sendo importante a mensuração se o mesmo atende às necessidades da Saúde elencadas no Termo de referência.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo Eficiência, Legalidade e Soberania do Interesse Público.

CONSIDERANDO o resultado parcial do Processo Licitatório do tipo Pregão de nº 024/2021, que exige a mensuração de padrão de qualidade e desempenho em prova de conceito a ser analisada por equipe técnica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores a seguir qualificados e relacionados, para compor a Comissão Especial em Prova de Conceito constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 8.666/93, a Prova de Conceito oriunda do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 024/2021, a ocorrer no dia 02/07/2021 às 09h00min, destinada a mensurar os padrões de qualidade e eficiência elencados no Termo de Referência emitido pelo Setor Requisitante.

JANAINA GRAZIELLY DA SILVA - Matrícula nº 1497-4
Presidente

LUCAS JORDÃO TEIXEIRA - Matrícula nº 1462-1
Membro 01

ANNE GONÇALO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 51338-5
Membro 02

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 30 de junho de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F6365C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DERATIFICAÇÃO Nº 176/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO ILDIRMAR DE OLIVEIRA EIRELI** para a Contratação de empresa para confecção de camisas em malha, onde os servidores da saúde utilizarão nas campanhas contra a COVID-19 no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de junho de 2021

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8BB3C771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2002040001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 13 de junho de 2021 e termo final em 11 de outubro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E3BFF240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2002040001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 13 de junho de 2021 e termo final em 11 de outubro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:34CE267D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2106300001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **01 de julho de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de julho de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A24B6600

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO SERIDÓ-AMS – CNPJ 08.220.899/0001-60; VIGENCIA: a partir de 25 de maio a 31 de dezembro de 2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Para assegurar o pagamento de outras despesas em razão da celebração do presente Convênio, a concedente observará a dotação orçamentária específica de acordo com a Lei Municipal nº 749, de 26 de novembro de 2020, que regula o Orçamento Municipal de 2021, assim alocadas: 13.15.451.0024.1045 - Construção e Melhoria de Estradas Vicinais – Elemento 44905199 – Fonte 01001.

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:EB145254

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 567, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a flexibilização e reabertura de forma gradativa de atividades econômicas e esportivas de forma responsável no âmbito municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o decreto nº 30.676 de 22 de junho de 2021 que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562 de 11 de maio de 2021, estabelece cronograma de retomada dos setores de eventos e dá outras providências;

Considerando o atual cenário epidemiológico decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) em todo território nacional e em especial, no âmbito municipal de Serra Negra do Norte –RN, que ainda inspira cuidados e medidas restritivas prudentes visando a segurança de toda população serra-negrense;

Considerando a diminuição nos índices de transmissão e o agravamento da saúde pública do município de Serra Negra do Norte – RN causado pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a importância do resgate de atividades econômicas e esportivas no âmbito municipal com definições de parâmetros e protocolos sanitários responsáveis que assegurem a proteção da saúde da população serra-negrense;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o “TOQUE DE RECOLHER” consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Serra Negra do Norte – RN, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequentemente mitigação de aglomeração das 23h às 05:00 da manhã do dia seguinte todos os dias da semana;

Parágrafo único - É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados no inciso IV do artigo 2º e o artigo 6º deste Decreto.

Art. 2º - Fica autorizada a reabertura gradativa das atividades destinadas a alimentação, tais como, restaurantes, lanchonetes, bares, conveniências e afins, seguindo as seguintes diretrizes:

Poderão funcionar durante o dia e parte da noite, ficando limitado seu funcionamento até as 22:00h para atendimento presencial ao cliente, podendo ficar até as 23h somente para organização do local, sendo vedada a presença de clientes entre 22h e 23h, estando sujeito a aplicação de multa e interdição do estabelecimento em caso de reincidência;

Espaçamento entre as mesas de 2 (dois) metros, respeitando o limite máximo de 4 (quatro) pessoas a cada 1 (um) conjunto de mesa ou até 6 (seis) pessoas a cada 2 (dois) conjuntos de mesas, podendo exceder essa quantidade caso se trate de criança ou idoso do mesmo núcleo domiciliar;

A comercialização e consumo de bebida alcoólica nos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo até as 22h, onde os clientes/consumidores devem ser advertidos pelo dono/responsável pelo estabelecimento quanto a existência de normas restritivas e as medidas de segurança;

Fica permitido o serviço de delivery para comidas e bebidas alcoólicas, com horário de funcionamento fixado pelo seu empresário;

Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% em cada mesa e em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos e calçados na entrada e na saída dos estabelecimentos;

PROIBIDO o acesso ou permanência no local sem a utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem nos estabelecimentos, sendo permitido a retirada somente quando estiverem consumindo bebida ou fazendo a refeição;

Higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição e limpeza dos banheiros dos estabelecimentos de hora em hora;

A entrega de talheres, pratos e galheteiros de mesas, deverá ser feita apenas no momento da refeição;

Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas plásticas descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes equipados com luvas e máscara, devendo ainda alimentos não expostos no bufê permanecerem cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, sempre que os consumidores não estejam se servindo, reduzindo risco de contaminação;

Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente de horário ou dia da semana;

Art. 3º - Os proprietários/responsáveis pelos estabelecimentos deverão respeitar as recomendações de medidas preventivas e de higienização das autoridades sanitárias, OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde sob pena de responsabilização pessoal. É de obrigatoriedade os estabelecimentos realizarem os procedimentos elencados abaixo:

Na entrada do estabelecimento ou em local de fácil acesso e visibilidade fornecer álcool em gel a 70% ou disponibilizar um colaborador realizando a borrifação nas mãos de todos que adentrarem nos estabelecimentos;

A todas as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento, inclusive crianças, deve-se exigir o uso obrigatório de máscaras, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter as portas abertas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

Art. 4º - Fica autorizado a reabertura de brinquedos privados (pula-pula, escorrego e afins) em espaços públicos, da sexta-feira ao domingo e feriados, até às 22:00h, devendo o proprietário/responsável tomar as devidas precauções e medidas de segurança, disponibilizando álcool em gel 70% para seus frequentadores bem como higienizar os brinquedos a cada 1 (uma) hora.

PROIBIDO o acesso ou permanência no local sem a utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no brinquedo, sendo permitido a retirada somente quando estiverem utilizando o mesmo.

Caso haja fila de espera para utilizar os brinquedos, que seja respeitado o espaço entre cada pessoa de 1,5m.

Art. 5º - Fica permitida a realização e prática esportiva em campos, ginásios e quadras, em todo o município de Serra Negra do Norte – RN, devendo seguir as seguintes determinações:

Será permitido o número de atletas essenciais a partida, mais substitutos por time. (exemplo: Campo - cada time terá 11 (onze) jogadores + 4 (quatro) substitutos, totalizando assim a quantidade de 30 atletas; Ginásio/Quadra – cada time terá 5 (cinco) jogadores + 3 (três) substitutos, totalizando assim a quantidade de 16 atletas);

O responsável pelo ambiente da prática esportiva deverá fixar em local visível a todos, as regras impostas neste decreto, bem como disponibilizar álcool 70% ou água e sabão para os usuários higienizarem-se antes, durante e depois da realização da prática esportiva.

Exigir a utilização de máscaras de proteção para todos os atletas, sendo dispensada somente na hora que estiver jogando. Os substitutos (ou quem estiver fora) devem manter-se utilizando a máscara de proteção;

O atleta deverá conduzir sua própria garrafa de água ou similar, sendo vedada a distribuição de copos descartáveis ou congêneres que impliquem no compartilhamento entre os mesmos;

Respeitar o distanciamento de 2m (dois metros) entre cada atleta que esteja na condição de substituto, sendo proibido a entrada de torcedores ou pessoas estranhas que não estejam envolvidas de forma efetiva na prática esportiva do futebol ou que não seja funcionário ou responsável pela limpeza do ambiente;

Higienizar os equipamentos e acessórios utilizados por cada atleta após cada jogo/treino;

Proibição do compartilhamento de material de uso individual, tais como: tênis, chuteira, coletes, meias, luvas, garrafas, etc;

O tempo de jogo será de 1 (uma) hora por turma/treino/jogo, para cada grupo de atletas/alunos devendo ser disponibilizado um termo de responsabilidade para cada participante sobre a obrigação do cumprimento das medidas determinadas neste decreto;

Fica PROIBIDO a realização de campeonatos, torneios ou afins que impliquem em aglomeração de pessoas.

Art. 6º- De acordo com a Lei municipal nº 761 de 12 de maio de 2021, as igrejas e templos religiosos de qualquer culto existentes neste município, poderão funcionar com sua capacidade máxima, obedecendo as medidas de segurança sanitárias prevista no Decreto municipal nº 530, de 10 de setembro de 2020;

Art. 7º - Com a finalidade de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes, todos os estabelecimentos industriais e comerciais, bem como instituições bancárias, casas lotéricas e dos serviços gerais, no âmbito municipal, ficam condicionados a seguir os seguintes protocolos de segurança sanitária:

I- Intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II- Realizar testes de diagnósticos em todos os trabalhadores sintomático;

III- Realizar rastreio de contatos;

IV- Afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendando de isolamento domiciliar;

V- A disponibilização de um funcionário para organizar e formar filas, aferir temperatura e utilização de álcool 70%, respeitando o distanciamento entre pessoas, no exterior das instituições bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, supermercados e no comércio em geral, a fim de evitar aglomerações.

VI- Deverão realizar a desinfecção dos objetos de uso coletivo após a utilização (cestas e carrinhos para a realização de compras, balcões, cadeiras e similares), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, portas, superfícies a cada 1 (uma) hora;

VII- a disponibilização equipamentos de proteção individual aos trabalhadores e tapetes sanitizantes com produtos que realizem a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento;

VIII - Fornecer álcool em gel para os trabalhadores e todas as pessoas que frequentem o ambiente de trabalho;

IX – O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve orientar e exigir o uso de máscaras de todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, bem como higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

Art. 8º - O funcionamento das academias de ginástica e similares fica condicionado a adoção das seguintes medidas:

I – Exigir de todos os alunos, antes de adentrarem o ambiente, a utilização de máscara;

II – A aferição da temperatura dos alunos e colaboradores na entrada do estabelecimento;

III - Distanciamento do maquinário em 2 (dois) metros;

IV – Disponibilização de álcool a 70% e disponibilização de papel toalha para os alunos, ou exigir destes que portem toalha própria, sendo vedado o compartilhamento bem como o fornecimento, por parte do estabelecimento, de flanelas reutilizadas;

V – A quantidade de pessoas que permanecerão simultaneamente no estabelecimento deverá respeitar a ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m² (área de treino);

VI – O aluno poderá permanecer nas dependências do estabelecimento pelo período máximo de 1h (uma hora), recomendando adotar o regime de agendamento, a fim de que se evitem aglomerações.

Parágrafo Único: Os exercícios feitos em ambiente ao ar livre, como funcional ou similares, deverão obedecer ao distanciamento de 2 (dois metros) entre cada pessoa, utilização de máscaras e aferição de temperatura, respeitando o limite máximo de 20 (vinte) pessoas por horário.

Art. 9º - Fica determinada a reabertura da Feira Livre Municipal nos termos do disposto no decreto municipal nº 504, de 27 de março de 2020.

Art. 10º - Fica expressamente PROIBIDO a realização de festas, shows, música ao vivo, eventos comerciais e similares, no âmbito Municipal.

Parágrafo Único. – A proibição trazida no caput deste artigo se estende aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados.

Art. 11 - Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo estes o poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

§ 1º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

Art. 12 – As medidas referidas neste decreto serão validas até o dia 15 de julho de 2021 e poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:563FFF64

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 156/2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 139/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, a designação dos servidores municipais **DANIEL DE ARAUJO GUEDES - MATRÍCULA 730 e HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO - MATRÍCULA 1097**, ocupantes do cargo de motorista lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções, temporariamente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº 139/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:6F79E53B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNEBRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	VALOR TOTAL R\$
06.302.617/0001-48	RITA MARIA DA CONCEIÇÃO ME	3	192.800,00
00.673.834/0001-68	FREITAS & ALVES LTDA -ME	1	3.300,00

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de junho de 2021

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:90CAD55

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
280601/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: MARQ TECH COM E SERV LTDA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 00010/2021 PE, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 62.315,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo

Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, através da Unidade Orçamentária :

Ação:	2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903000	Material de consumo
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2021. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 28 de junho de 2021.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL
MARQ TECH COM E SERV LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:885E2CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2021

Severiano Melo/RN, 30 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA VERONICA AZEVEDO**, CPF: 031.429.324-88 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:986191A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 687/2021

LEI MUNICIPAL Nº 687/2021

Denomina a Academia ao Ar livre da comunidade de Malhada Vermelha, Zona Rural deste município, de José Augusto de Moraes.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;
Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado o nome da academia ao Ar Livre da comunidade de Malhada Vermelha de ACADEMIA AO AR LIVRE "JOSE AUGUSTO DE MORAIS."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 30 de junho de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9617AEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 688/2021

LEI MUNICIPAL Nº 688/2021

Ementa: Denomina de RAIMUNDO REGIS CAVALCANTE, academia pública municipal ao ar livre ainda sem denominação oficial e adota outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;
Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ACADEMIA PÚBLICA MUNICIPAL RAIMUNDO REGIS CAVALCANTE**, academia pública da saúde ainda sem denominação oficial localizada na comunidade rural de BOA VISTA I no município de SEVERIANO MELO.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida academia, junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º - A academia da saúde como é conhecida está instalada na comunidade rural de BOA VISTA I rural de Severiano Melo-RN.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 30 de junho de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:86DF3D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 689/2021

LEI MUNICIPAL Nº 689/2021

Denomina a Academia ao Ar livre do Distrito Santo Antônio, Zona Rural deste município, de Juvêncio Martins da Costa.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;
Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado o nome da academia ao Ar Livre do Distrito Santo Antônio, de ACADEMIA AO AR LIVRE "JUVÊNCIO MARTINS DA COSTA"

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 30 de junho de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:44A45B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 690/2021

LEI MUNICIPAL Nº 690/2021

NOMEIA A ACADEMIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO SÍTIO FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei; Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

1º. Fica nomeada a academia da saúde na comunidade do sítio floresta nos seguintes termos:

§ 1º - A praça contendo a academia de saúde ao ar livre da comunidade do sítio Floresta, recebe o nome de **ACADEMIA DE SAUDE ADONIAS SOARES DE SOUZA**.

2º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder com a confecção e instalação de placa honorífica afim de proceder com a devida homenagem;

3º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Público Municipal autorizado, desde já, a promover as alterações orçamentárias unicamente imprescindíveis e suficientes a execução desta lei;

4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 30 de junho de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D60ABA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 691/2021

LEI MUNICIPAL Nº 691/2021

Dispõe sobre dá nome à praça ao ar livre na Rua Santa Clara de Praça Selso Rodrigues de França no Bairro José Cavalcante, e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei; Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – É denominada SELSO RODRIGUES DE FRANÇA a praça ao ar livre ou academia ao ar livre localizada à Rua Santa Clara, Bairro José Cavalcante nesta Cidade.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 30 de junho de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:00EAB587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 692/2021

LEI MUNICIPAL Nº 692/2021

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo Município de SEVERIANO MELO/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de SEVERIANO MELO/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

a) 1 (Um) TERRENO localizado no Município de SEVERIANO MELO/RN, situado às MARGENS DA RODOVIA RN, ENTRADA DA CIDADE, perfazendo uma área de 4056,70 m² (QUATRO MIL E CIQUENTA E SEIS METROS E SETENTA CETIMETROS QUADRADOS), nesta cidade, cujo perímetro é de 271,96 m (DUZENTOS E SETENTE E UM METROS E NOVENTA E SEIS CETIMETROS).

b) Inicia-se a descrição do perímetro da área P¹ descrito pelas coordenadas UTM, E 615516,186 e N 9359619,394, e com distância de 112,876, ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto da matrícula nº 577, R-1, no livro 2.3, fls. 40, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Severiano Melo/RN.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no Município de SEVERIANO MELO/RN, voltado à execução do programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela **Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único - Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de SEVERIANO MELO/RN, 31/12/2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN 30 de junho de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CFC7F704**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI MUNICIPAL
686/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 686/2021

EMENTA: Torna obrigatório notificação a Secretaria Municipal de Saúde pelos laboratórios e clínicas privadas da ocorrência de suspeita ou confirmação da doença do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei; Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos de medicina diagnóstica, laboratórios de análises clínicas e testes laboratoriais privados que realizam exames para identificação de doenças contagiosas deverão obrigatoriamente notificar imediatamente a Secretaria Municipal da Saúde da ocorrência de suspeita ou confirmação da doença do coronavírus – covid-19.

Parágrafo Único - A mesma obrigatoriedade de compartilhamento estende-se aos agentes que realizam coletas para laboratórios cuja sede não está nos limites territoriais do município de Severiano Melo.

Art. 2º. É obrigatório o compartilhamento entre os órgãos e entidades da administração pública municipal de saúde e está com o Estado e União, de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção, pelo novo coronavírus – COVID -19.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei acarreta Crimes contra a saúde pública, previstas nos arts. 267 a 269 do Código Penal.

§1º. A ausência de notificação acarretará aos estabelecimentos de que trata esta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

Quando da primeira ocorrência de não cumprimento desta lei.

II – Multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) por exame não informado.

a) a multa será aplicada quando da primeira reincidência da instituição;

b) além da multa a instituição ficará proibida de prestar serviços pelo prazo de 15 dias a contar da data do conhecimento do fato pelo ente público.

III – suspensão do alvará de funcionamento ou licença do estabelecimento pelo prazo de 06 (seis) meses;

a) a suspensão ocorrerá quando não forem suficientes as medidas constantes dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. As sanções previstas no §1º serão aplicadas pela Vigilância Sanitária de Saúde do município.

§ 3º. A notificação a autoridade de saúde é compulsória a partir de 08 (oito) horas da ocorrência de suspeita ou confirmação da doença, a fim de que sejam tomadas medidas de controle pertinentes.

§ 4º. A notificação compulsória de que trata esta lei tem caráter sigiloso, a identificação do paciente fora do âmbito médico sanitário, somente poderá efetivar-se em caráter excepcional, em caso de grande risco à comunidade a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio do paciente ou do seu responsável.

§ 5º. Os casos omissos nesta lei serão suprimidos pelo Código Penal.

Art. 4º. É obrigatório a Secretaria Municipal de Saúde, divulgar os boletins diários informando dentre outros itens:

I – Número de casos positivos por comunidade individualmente;
II – Número de exames realizados por comunidade/distrito;
III – Número total de exames realizados diariamente, informando o total dos positivos e dos negativos, isto por comunidade/distrito individualmente.

Art. 5º. Compete exclusivamente a Secretaria municipal de Saúde por meio de seus órgãos internos regulamentar e fiscalizar o disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 21 de junho de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7148B4E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI MUNICIPAL
685/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 685/2021

Dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio e, dá providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito de todo o território do município de Severiano Melo, o programa de Estágio supervisionado não remunerado.

Parágrafo único - o Estágio a que se refere o caput acima, deverá abranger todas as repartições públicas do município.

Art. 2º. Estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação metódica para o trabalho de educandos que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio.

§ 1º - Como ato educativo, o estágio deve fazer parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º - O estágio deve visar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional ou a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho em geral.

Art. 3º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional ou no ensino médio, atestados pela instituição de ensino;

II - Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e

III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único - O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo por professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente do estágio, comprovados por vistos nos relatórios a serem emitidos pela concedente.

Art. 4º. O Município deverá oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I - Celebrar termo de compromisso com o educando e a instituição de ensino, zelando pelo seu cumprimento;
 - II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
 - III - Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional, para orientar e supervisionar até cinco estagiários simultaneamente;
 - IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório de atividades;
 - V - Quando do desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e
 - VI - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- VI – O município poderá ofertar estágios em todas as áreas de sua atuação na prestação de serviços à população.

Art. 5º. A jornada máxima de atividade e o tempo de duração do estágio serão definidos de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo ser compatível com as atividades escolares e não superior a seis horas diárias ou trinta horas semanais.

Art. 6º. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário e pelos representantes legais da concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes externos, como representantes de qualquer das partes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 21 de junho de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DC0B0590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 030/2021**

DECRETO Nº 030 de 30 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias Severianenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de

exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de internações e casos confirmados na cidade de Severiano Melo;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**TÍTULO I
DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS REGRAS PARA FUNCIONAMENTO**

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento presencial das seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
 - II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, clínicas odontológicas, mediante agendamento prévio;
 - III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
 - IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
 - V – atividades de segurança privada;
 - VI – serviços funerários;
 - VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;
 - VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
 - IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
 - X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
 - XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
 - XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
 - XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
 - XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
 - XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
 - XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
 - XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
 - XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
 - XIX – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
 - XX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
 - XXI – atividades industriais e fábricas;
 - XXII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
 - XXIII – serviços de transporte de passageiros;
 - XXIV – serviços de suporte rodoviário;
 - XXV – cadeia de abastecimento e logística;
 - XXVI – Lojas de artigos diversos, livrarias, papelarias;
 - XXVII – Serviços bancários, casas lotéricas e correspondentes bancários;
 - XXVIII – Salões de beleza, barbearias e afins, devendo funcionar mediante agendamento prévio.
- §1º Todas as atividades que estiverem autorizadas a funcionar deverão obedecer às seguintes regras, quais sejam:

- I – Deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
- II – Disponibilização de um colaborador ou prestador de serviços para controle e fiscalização intensa das medidas de controle e combate à COVID-19, quais sejam:

Controle de fluxo de pessoas e clientes dentro ou que estejam aguardando a entrada para atendimento no estabelecimento, de modo que respeite a distância contida no §2º deste artigo;
 Higienização das mãos (disponibilização de álcool 70%) na entrada e na saída do estabelecimento;
 Repasse obrigatório de informações à Secretaria de Saúde em caso de colaborador que apresente algum sintoma Gripal ou outro que o torne suspeito para COVID-19, sob pena de responsabilização por omissão das informações.

III - Adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;

IV - A lotação nestes estabelecimentos deverá ser reduzida para uma pessoa a cada 5m², calculado sobre a área útil do estabelecimento;

V - Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento, componentes, peças e utensílios de uso comum em geral;

VI - Proibir e controlar o ingresso de clientes que estejam com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VII - Proibir a entrada de clientes sem máscaras;

VIII - Disponibilizar dispositivos de álcool 70% em pontos estratégicos do estabelecimento;

§2º As atividades que não se encontram elencadas no rol taxativo do art. 2º deste Decreto, somente poderão funcionar mediante delivery.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 3º - Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais que se localizam no Município devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas anteriormente, bem como as normas sanitárias a seguir estabelecidas:

§1º Ressaltamos as medidas que deverão ser obrigatoriamente mantidas para proteção e controle de casos da COVID-19 nos ambientes laborais, conforme dispõe abaixo:

- a) intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- b) realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- c) realizar rastreio de contatos;
- d) proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- e) afastar o trabalhador sintomático e todos os seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

§2º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- a) orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- b) esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- c) disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- d) utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§3º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- a) preferencialmente do modelo PFF2; ou
- b) descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- c) em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

Da retomada de feira livre e afins

Art. 4º - Fica autorizada a retomada do funcionamento da Feira-livre Municipal, para comercialização de quaisquer produtos, que deverá ser mantida EXCLUSIVAMENTE para os feirantes do Município de Severiano Melo, devendo ser seguidos todos os protocolos sanitários,

e evitadas quaisquer aglomerações, sob pena de revogação da autorização de funcionamento.

§1º. Os feirantes deverão, na medida de suas possibilidades, priorizar a venda por delivery;

§2º. Caberá a cada feirante realizar a higienização de sua bancada, sendo obrigatória a utilização de máscara;

§3º. O descumprimento por parte do feirante ensejará o imediato fechamento pela Vigilância Sanitária;

Do funcionamento das escolas públicas e particular

Art. 5º - As aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, continuam suspensas, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Do funcionamento de templos religiosos

Art. 6º - Fica permitida a abertura das igrejas, templos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 2º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

§ 3º Durante a vigência do toque de recolher previsto no Decreto Municipal nº 028/2021, as atividades religiosas de natureza coletiva poderão ocorrer com a presença de público até as 19h, observadas as restrições previstas no caput deste artigo.

Do funcionamento de academias e afins

Art. 7º - Fica autorizada a reabertura das academias, estúdios de pilates, atividades físicas individuais realizadas ao ar livre.

§1º. Na hipótese do caput deste artigo, fica o responsável pelo estabelecimento (academias ou estúdios de pilates), obrigado a assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, uso obrigatório de máscara e disponibilização em pontos estratégicos de dispositivos com álcool 70%.

§2º. Nos casos das academias e estúdios de pilates, deverão ser respeitadas as recomendações das autoridades sanitárias, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

Da proibição de quaisquer espécies de aglomerações

Art. 8º - As aglomerações e quaisquer espécie de eventos em ruas, calçadas, praças, residências, clubes privados, espaços ao ar livre (mesmo que sejam espaços privados), açudes, rios continuam suspensas.

Do funcionamento de bares, restaurantes e afins

Art. 9º - Os restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos prontos para o consumo somente poderão funcionar somente mediante delivery, continuando vedada a consumação de alimentos e bebidas (alcoólicas ou não) nestes locais.

Da venda e comercialização de bebidas alcoólicas e afins

Art. 10º - Fica autorizada a venda de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos locais.

§1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer local público ou de uso coletivo, bem como em restaurantes, bares, vias e logradouros públicos.

§2º A desobediência ao disposto neste artigo ensejará ao estabelecimento advertência e multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil

reais), e, em caso de reincidência, poderá ter a suspensão do Alvará de funcionamento enquanto durarem as disposições deste Decreto.

Das demais disposições

Art. 11º– Os genitores, tutores, curadores e guardiões dos menores de 18 anos de idade, deverão mantê-los em quarentena domiciliar, salvo necessidade de deslocamento para atendimentos médicos e, se configurada situação de risco à exposição, poderão os agentes de proteção (Conselho Tutelar) serem acionados para a aplicação das medidas de proteção cabíveis.

Art. 12º - Fica autorizada a retomada de obras e reformas em prédios, casas, residências em locais públicos ou privados, desde que todos os prestadores de serviço estejam obedecendo as normas estabelecidas neste Decreto.

TÍTULO III

DO TOQUE DE RECOLHER, FISCALIZAÇÃO, BARREIRAS SANITÁRIAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Art. 13º - Fica renovado o **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Severiano Melo, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período compreendido entre as 19 horas e 05 horas de segunda a sábado e durante o **TODO O DOMINGO E FERIADOS**, pelo prazo de vigência desse Decreto.

§1º A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança pública, Conselho Tutelar, autoridades públicas, assistência social, *delivery* de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

§2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público.

§3º Fica autorizada a circulação de pessoas no horário indicado acima, que estiverem em deslocamento de outras cidades para o retorno ao Município de Severiano Melo ou realizem trabalhos na cidade durante o dia.

Art. 14º - A fiscalização continuará intensificada em todos os locais públicos e comerciais pela Vigilância Sanitária, Segurança Privada e Polícia Militar devidamente designadas para fiscalização do cumprimento de todos os dispositivos dispostos deste Decreto.

Parágrafo único. Em residências, clubes e quaisquer locais privados que dependam da autorização do proprietário para ingresso, compete **EXCLUSIVAMENTE** à Polícia Militar local a fiscalização e verificação de cumprimento das medidas restritivas.

Art. 15º - Ficam mantidas, nas principais entradas do Município, as barreiras sanitárias para averiguação situações pontuais e controle de circulação de pessoas em todo o território do Município de Severiano Melo, ficando permitido o ingresso nas seguintes situações:

I – Pessoas que possuam residência estabelecida no Município de Severiano Melo;

II – Pessoas que se encontrem trabalhando no Município de Severiano Melo;

III – Pessoas que necessitem dos serviços de saúde de urgência e emergência;

IV – Pessoas que necessitem dos serviços essenciais que não possam ser atendidas mediante *delivery*.

Art. 16º - Fica terminantemente vedada a circulação de pessoas em vias públicas durante a vigência deste Decreto, estando permitida a circulação nas seguintes situações:

I – Pessoas que estejam se deslocando para o seu trabalho ou em função dele;

II – Pessoas que necessitem dos serviços de saúde de urgência e emergência;

III – Pessoas que necessitem dos serviços essenciais, devendo, prioritariamente, utilizarem os meios de *delivery*.

Do dever especial de confinamento

Art. 17º- As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§1º- A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

§2º- Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º- Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§4º- O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Severiano Melo/RN.

Art. 18º- Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no caput do artigo acima ensejará na aplicação de multa no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 19º- As atividades no âmbito da Administração Pública Municipal em todas as Secretarias continuarão, **EXCLUSIVAMENTE**, através dos canais virtuais que constam no parágrafo único deste artigo, podendo, à necessidade de cada uma, atender mediante agendamento.

Parágrafo único. As secretarias municipais realizarão atendimentos virtuais ou agendados pelos seguintes canais:

Secretaria de Finanças – telefone (whatsapp) 84 99928-8724 e e-mail: financas.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br;

Secretaria de Saúde – telefone (whatsapp) 84 99990-4700;

Secretaria de Agricultura – telefone (whatsapp) 84 99964-6336.

Secretaria de Administração – 84 99928-8724;

Secretaria de Educação – 84 99704-4624 e e-mail: seduc.sevmelo@gmail.com

Secretaria de Ação Social:

f.1) Bolsa família – 84 99850-8867

f.2) SCFV- 84 99953-1455

f.3) Criança Feliz – 84 99985-6306

Art. 20º – As atividades, etapas e prazos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 continuarão nas datas especificadas no Edital.

TÍTULO V

DA PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE FESTEJOS JUNINOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Art. 21º Continuam proibidas a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município de Severiano Melo, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde.

Art. 22º O descumprimento das medidas elencadas no artigo anterior, ensejam aplicação das multas previstas nos artigos 24 e seguintes deste Decreto.

TÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Das atividades da Vigilância Sanitária, Segurança Privada e Polícia Militar

Art. 23º– Caberá às fiscalizações municipais definidas no artigo 13º, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, juntamente com o apoio das guarnições policiais.

Art. 24º -O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará o infrator às Sanções previstas no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e, quais sejam:

§ 1º A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

§ 2º A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

§ 3º Permanecem vigentes, para as multas consideradas graves e gravíssimas, os valores previstos no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e na Portaria nº 001/2020-SESA/SESED, de 4 de abril de 2020, ou as que vierem a sucedê-la.

§ 4º As penalidades prescritas nos parágrafos acima serão impostas sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 25º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até o dia 14 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 30 de junho de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9EC0BFD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19**

Processo: 389. **Tomada de Preços:** 3/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** E P CONSULT E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 40.810.942/0001-50. **Objeto:** Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializado em Assessoria e Consultoria em licitações e contratos administrativos, dando suporte nas atividades da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 52.200,00. **Data de Assinatura:** 07/06/2021. **Vigência:** 07/06/2021 até 06/06/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Erivan Porfirio Fernandes; CPF nº 702.189.434-15. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:71BEA560

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 155/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA, Matrícula nº 143, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.742.634-

61, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.009/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:E4464A8E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 156/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor VICENTE PEGADO DA ROCHA, Matrícula nº 122, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.736.364-72, portador da Cédula de Identidade nº 379.721/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:F588DCA3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 157/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 157/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, Matrícula nº 662, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.002.644-98, portadora da Cédula de Identidade nº 1.803.128/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:6A3304F7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 158/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Matrícula nº 182, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.763.764-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.488.220/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:362DABE8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 159/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora SÔNIA MARIA DA SILVA, Matrícula nº 274, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.151.124-95, portadora da Cédula de Identidade nº 1.952.267/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:A5DFEABF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 160/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor JODELÍ FRANCISCO DA SILVA, Matrícula nº 3601, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.470.564-80, portador da Cédula de Identidade nº 2.149.608/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06//2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F7D86402

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 161/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor JOSÉ ROGÊRIO, Matrícula nº 057, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.008.914-00, portador da Cédula de Identidade nº 642.348/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/07//2021 até 30/07/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:18E7B354

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 162/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora MARIA DO SOCORRO DANTAS, Matrícula nº 227, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.025.944-45, portadora da Cédula de Identidade nº 1.685.107/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 05/07//2021 até 03/08/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F4FF70F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2021-GP DE 28 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 163/2021-GP DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispões sobre exoneração à pedido de servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR à pedido a Servidora ANABEL BATISTA PEREIRA, Matrícula nº 4596, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.659.304-52, portadora da Cédula de Identidade nº 2.833.603/SSP/RN, Cadastrada no PASEP sob o nº 204.04320.82-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C1A10471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2021
PROCESSO Nº 66/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **03/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº

7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório,

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JR SILVA DE LIMA - ME		
CNPJ: 23.024.332/0001-01	Telefone: 84996486981	Email:
Endereço: Rua Lorena, 0, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59159-455		
Representante: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA - CPF: 444.306.634-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
123	0004367 - VINAGRE - Solução diluída de ácido acético a 4%, líquido azedo e adstringente, frasco 500ml, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SADIO	Fr	1,59
147	0004254 - CEBOLINHA - Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com	NACIONAL	molho	1,64

coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
 - b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou

documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 28 de junho de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

JR Silva De Lima - ME
 CNPJ: 23.024.332/0001-01
 Representante Legal:
JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA,
 CPF n.º 444.306.634-91.
 Empresa Detentora Da ARP

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D4B44459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2021
PROCESSO Nº 79/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **08/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: 8432163970	Email: LICITACOES.CIRURGICABEZERRA@GM e cirurgicabezerra1@gmail.com
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150		
Representante: MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA - CPF: 736.868.404-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0024268 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Amido de milho hidrolizado, água, maltodextrina, proteína concentrada do leite, sacarose, minerais (cloreto de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato de zinco, carbano de cálcio, sulfato de manganês, cromo e selênio), óleo de girassol, óleo de canola, frutoligosacarídeos, vitaminas, aromatizante e acidulante, sem glutên embalagem com 400 g. REFERENCIA - PEDIASURE	DANONE	Lata	33,06
3	0024269 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS, ÁCIDOS GRAXOS E OMEGA 6 E 3, MINERAIS E PROTEÍNAS, EMBALAGEM COM 400 G. REFERENCIA - FORTINI	DANONE	Lata	33,06
4	0024270 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Forma infantil com ferro para lactentes, com nucleotídeos DHA e ara. embalagem com 400 g. REFERENCIA - NAN PÓ	DANONE	EMB	17,30

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:
 - não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - não manutenção das condições de habilitação;
 - não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - em razão de interesse público, devidamente justificadas.
- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 28 de junho de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-98
Representante Legal

MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA
CPF n.º 736.868.404-72..
Empresa Detentora da ARP

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F992F9D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.234.399/0001-40.

OBJETO: Autoriza prorrogar por mais 90 (noventa) dias, até 22/07/2021, o prazo para prestação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte, tratamento de resíduos sólidos perigosos (lixo hospitalar) do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, do município do Município de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 23.01.2021, oriundo da – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 23.01.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 19/04/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Felipe Augusto Lira Soares /Pela Contratada.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:45BBA631

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Declara situação de emergência na área rural e urbana do município de Taipu/RN, afetadas pelo evento adverso estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica na área urbana e rural do Município, caracterizada pela falta de chuvas regulares, verificada ao longo dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril e maio, afetando o abastecimento de água potável em comunidades do interior, o abastecimento dos animais, bem como as culturas na área agrícola do município;

CONSIDERANDO a estiagem que assola toda a área rural e urbana do município, tem prejudicado severamente as lavouras de feijão, milho e mandioca, e principalmente as criações de bovinos, caprino, suínos e aves, além de outras culturas;

CONSIDERANDO como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos econômicos, sociais, humanos, materiais e ambientais;

CONSIDERANDO que o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura informa grandes perdas ocorridas na produção agrícolas e culturais substanciais;

CONSIDERANDO o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil que, relata a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que de acordo como o Mapa da Seca emitido pela Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA), Taipu/RN está com Seca Moderada (SI).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em todo o território urbano e rural do Município de Taipu/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016, contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar das propriedades, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se aos proprietários indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas como a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taipu, 30 de junho de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C14629F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2021 SRP**

**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi suspensa a realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: fica **SUSPENSA**, para adequação do sistema Compras Publica. A nova data de abertura será publicada no mesmo meio de divulgação utilizados anteriormente: Diário Oficial dos Municípios; FEMURN. www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 29 de junho de 2021.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:03619E3F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN.

CONTRATADA a empresa **OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.818.928/0001-43, com a sede Rua Dr Luís Maniçoba, Nº 207, Centro Alexandria/RN, neste ato representada pelo Senhor **Otávio Carlos Antunes de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.662.804-37 e portador do RG nº 001.843.747 – SSP/RN.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e administrativo e consultoria aos programas e serviços de proteção social básica, gestão do sistema único de assistência social e do Programa Bolsa Família/CadÚnico do Município de Tangará/RN

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura em **30/06/2021 a 31/08/2021**.

CLAUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentaria existente no Orçamento Geral do Município.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLAUSULA 4ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. O contrato foi autorizado através do processo licitatório nº 020/2021, modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA 5ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA 7ª- DO VALOR:

7.1 pelos serviços prestados continuam a ser pago o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Tangará/RN, em 30 de junho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

P/Contratante

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Sócio - Administrador

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AB946FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM
DOAÇÕES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº132/2021-GS.

Dispõe sobre Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa para Apuração de Possíveis Irregularidades em Doações para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 235, de 7 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 023, de 8 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, em 8 de abril de 2020;

Considerando que o referido Decreto delega e determina a instauração de Sindicância Especial Administrativa;

Considerando que a referida Sindicância se dá em consequência da Notícia de Fato nº 103.2020.000092, prolatada pelo Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira;

Considerando que a citada NF aconteceu em decorrência de denúncia promovida junto ao Ministério Público, pelo Vereador com assento na Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias/RN, Renato Vieira Sarmento;

Considerando que a referida denúncia trata de possíveis doações para tratamento de saúde a diversas pessoas, de forma irregular;

Considerando os efeitos da pandemia que assola nosso país e o nosso Município;

Considerando que a referida pandemia causou a suspensão dos trabalhos da Comissão Especial de sindicância Administrativa, legalmente constituída;

Considerando os autos da Sindicância Especial Administrativa de nº **0001.04.2020-SA**;

Considerando peticionado pela Douta Comissão Especial de Sindicância Administrativa;

Considerando o Parecer da Procuradora Jurídica do Município, Dra. Nadjila Pinto Gonçalves, favorável à prorrogação da conclusão dos trabalhos da requerente Comissão Especial Sindicante;

Considerando que o prazo prorrogado pela Portaria nº 110/2021-GS;

Considerando, por fim, os princípios constitucionais que regem a administração pública, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria de nº 033/2020-GS, delegado pelo disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 023/2020, para apurar denúncia formulada junto Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira/RN, pelo Vereador Renato Vieira Sarmiento, conforme Notícia de Fato nº 103.2020.000092, que tem como alegação, possíveis doações para tratamento de saúde, irregulares e tramitará em caráter sigiloso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigorando a partir de 29 de maio de 2021.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 28 de junho de 2021.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 189EA5B8

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 133/2021.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES - Matrícula 49;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 025/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES - Matrícula nº 49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/06/2001 a 01/06/2006, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 30 de Junho de 2021.

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: FE44882C

GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 134/2021 GP-PMTA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LOTAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 01/2017;

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo, no quadro funcional do Município de Tenente Ananias, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Carta Magna da República;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **DAMIANA PATRICIA FERNANDES AVELINO ROCHA**, habilitado em concurso público de provas objeto do Edital 01/2017 do dia 17 de janeiro de 2017, com resultado homologado através do termo 001/2017 de 08 de novembro de 2017, publicados no diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-Femurn, para o Cargo de **MONITOR DE CRECHE**.

Art. 2º A posse se dará após apresentação de toda a documentação exigida pelo Município;

Art. 3º Devidamente investido do cargo, o servidor de que trata o Art. 1º desta portaria ficará lotado na **Secretaria Municipal de Educação** onde será designado ao local de origem.

Art. 4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Tenente Ananias, 30 de Junho de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 56694CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **TEOFILO ELPIDIO LOPES DO REGO**, cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, matrícula Nº 050, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:999C6212

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **LUCIANA RÉGIA SOARES DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - ASG**, matrícula Nº 173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:12105EE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula Nº 37, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:058BD1F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o Senhor **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO**, cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula Nº 112, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:4BD13552

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **ELIANE MATIAS DE SOUZA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula Nº 79, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:D8EE2FC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o Senhor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS**, cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula Nº 25, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:54A4B462

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **LILIANE PINHEIRO BARROS**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula Nº 78, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:75C1F4CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **JOSÉ EDIVALDO DA SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula Nº 68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:558D5E6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **LUSIFRAN MATIAS DE SOUZA**, cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGA**, matrícula Nº 29, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:AE7580F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, matrícula Nº 23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruídas no período 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:38A1CD65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **ADRIANA RAIANE DA SILVA**, cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula Nº 2009, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:05CDC8D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula Nº 80, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruídas no período 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:1C7895B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o Senhor **FRANCISCO ASSIS MORAIS ARAÚJO**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula Nº 1490, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruídas no período 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 30 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:596EA5E4

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 001/2021-SMEC**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC E A ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSES - AMUSAL.

Aos 30 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021), de um lado, o **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.612.382/0001-77, com sede à Rua Vicente Batista, nº 107, Centro da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59338-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da cédula de identidade nº **1.884.594 SSP/RN**, inscrito no CPF sob o nº **045.006.414-08**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** neste ato representada pela Sra. **MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**, Secretaria Municipal de Educação do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, portadora da cédula de identidade nº **1.663.068 SSP/RN**, inscrita no CPF sob o nº **033.671.044-50**, ora denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSES - AMUSAL**, inscrita no CNPJ M/F n. 23.482.814/0001-05, com sede à Rua Pedro Trajano, nº 149, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59338-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **JOSÉ LIGIÁ MACEDO ALVES**, portador da cédula de identidade nº 286.2025 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.690.754-51, doravante denominado **CONVENENTE**, ajustam e acordam a celebração do presente Termo de Convênio com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

I -Constitui objeto deste convênio a promoção de cultura musical e manutenção da **BANDA DE MÚSICA MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA**, através de repasse de verba mensal no valor de **R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscientos reais)** para auxiliar a Convenente, na integração de crianças e adolescentes através da música, dando oportunidade a um convívio sócio-cultural onde estarão aprendendo a viver em comunidade, a desenvolver formas de relacionamento, tendo oportunidade de interagir, se expressar e se comunicar através da música;

Subcláusula Primeira:O objeto do presente Convênio deverá ser executado em consonância com o Plano de Trabalho, que integra este Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - Este Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar com a assinatura e publicação do ato em imprensa oficial, podendo ser prorrogado, por anuência entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

I – Executar direta ou indiretamente todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente convênio, observando os critérios de qualidade técnicas, prazos previstos no Plano de Trabalho.

II - Organizar e prestigiar eventos culturais e artístico, visando a inclusão do cidadão sem restrição de sexo, cor, raça, credo, idade ou classe social.

III – Resgatar o folclore regional, divulgar e manter viva a verdadeira música raiz brasileira e suas manifestações através da **BANDA DE MÚSICA MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA**.

IV – Ministrar cursos profissionalizantes, oficinas de música, para a população em geral e, em especial para os mais carentes em recursos financeiros.

V – Utilizar os **RECURSOS DESTINADOS** exclusivamente na execução do objeto previsto no projeto apoiado.

VI – Prestar contas dos recursos repassados mensalmente à conveniada através de ofício destinado à convenente.

VI - Compromete-se a dar especial prioridade no atendimento aos pedidos da Concedente, salvo por motivo de força maior.

VII - A manter até o término deste Convênio, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.

I – Garantir Junto ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN o repasse mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais á conveniente.

I - Acompanhar e avaliar de forma global as ações desenvolvidas em decorrência deste Convênio.

II - Garantir o cumprimento do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

III – Prorrogar, o prazo do Convênio, se assim achar conveniente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E CONVENENTE

Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO

I - A execução deste Convênio será acompanhado e fiscalizado por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelo servidor o Sr. **ANESTOR JOSÉ PEREIRA**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ajustes observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do presente Convênio somente poderão ser efetivadas mediante prévio termo aditivo, que o integrará, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

I - Esse Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e/ou no caso de superveniência de fato ou norma legal, ou ato administrativo, que torne material e formalmente inexecutável, mediante comunicação por escrito de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, dispensados os demais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Convênio, esgotadas as possibilidades de solução amigável. E, por assim haverem ajustados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

JOSÉ LIGIAN MACÊDO ALVES
Presidente da AMUSAL

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:0CD0D599

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico - SRP nº 020/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a **aquisição gradual de Material Elétrico destinado à manutenção da Iluminação Pública e Sistema Elétrico de vias, logradouros públicos, prédios e imóveis pertencente ao município de Tenente Laurentino Cruz – RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 15/07/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2021.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:1BE803BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 340/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 340/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **503/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:F959A01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 341/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 341/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **504/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador: ABE3AE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 342/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 342/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **505/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador: 64B4736D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 343/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 343/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **506/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS** portador (a) do CPF/RG Nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador: C02868DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 344/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 344/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **507/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **066.177.124-55**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **27 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:EE1D470B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 339/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 339/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **502/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG Nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **24 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:2A6321BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 345/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 345/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **508/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Junho de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:FEC46371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 346/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 346/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **509/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Junho de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:440CA7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 347/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 347/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **510/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Junho de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:D7D5F6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 348/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 348/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **511/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

NATAL/RN, no dia **12 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Junho de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:250D6C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 349/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 349/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **512/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **26 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Junho de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:9C1FF6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0206/2021

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE CONTABILIDADE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANDREA KALIANE PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 054.838.804-04** e **Cédula de Identidade nº 002.390.576 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE CONTABILIDADE**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de junho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7DBD622A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre a designação dos membros para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN, abaixo relacionados:

– MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

- 1.1 – Guilherme Gaspar Nogueira, inscrito no CPF/MF 889.002.587-53 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMCEL/Titular;
1.2 – Leandro Barros do Nascimento, inscrito no CPF/MF 063.726.884-92 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMCEL/Suplente;
1.3 – Laíra Roberta Campos de Sousa, inscrita no CPF/MF 785.945.614-15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO/Titular;
1.4 – Andressa Munarim Tofarelli dos Santos, inscrita no CPF/MF 411.580.928-06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO/Suplente;
1.5 – Lavoisyer Emerson Macena, inscrito no CPF/MF 023.737.094-81 - Secretaria Municipal de Turismo - SETUR/Titular;
1.6 – Pablo Kassio Guerra Pereira, inscrito no CPF/MF 027.182.454-92 - Secretaria Municipal de Turismo - SETUR/Suplente;
1.7 – Jussara Silva Rodrigues, inscrita no CPF/MF 595.833.714-91 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Titular;

- 1.8 – Adauto Barbosa Silveira, inscrito no CPF/MF 128.270.364-10 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Suplente;
1.9 – Geraldo Marcelino de Souza Neto, inscrito no CPF/MF 031.237.024-56 - Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS/Titular;
1.10 – Dinara Castelo da Silva, inscrita no CPF/MF 055.244.654-81 - Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS/Suplente;
1.11 – Welson Freitas da Silva, inscrito no CPF/MF 011.112.504-99 - Secretaria Municipal de Educação - SEME/Titular;
1.12 – Alayne Fernanda da Costa Galvão, inscrita no CPF/MF 012.129.844-20 - Secretaria Municipal de Educação - SEME/Suplente;
1.13 – Francisco Tavares, inscrito no CPF/MF 912.545.664-49 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMCEL/Titular;
1.14 – Marcilio Barros de Oliveira, inscrito no CPF/MF 966.187.604-53 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMCEL/Suplente;

– MEMBROS REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Adaebson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF 064.960.554-32 – Câmara Municipal de Tibau do Sul/Titular;
2.2 – Ilana Inácio da Silva Barbosa, inscrita no CPF/MF 088.865.944-02 – Câmara Municipal de Tibau do Sul/Suplente;

– MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Geovan Barbosa Batista, inscrito no CPF/MF 066.991.584-06 – Seguimento Teatro;
– Táris Batista Farias, inscrito no CPF/MF 700.222.921-44 – Seguimento Artes Visuais;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de junho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7A117CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2021 – PROCESSO
210.112.830/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 01 de Julho de 2021 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento para contratação de empresa visando profissionais, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido durante o período de dia 01 de julho de 2021 a 07 de julho de 2021, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F42E3618

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2021-GPMTB.****PORTARIA N.º 090/2021-GPMTB.**

Dispõe sobre a Vacância de cargo efetivo por aposentadoria de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 33 inciso VII da Lei Complementar 002/1997, e nos termos da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Declarar, em decorrência do Processo Administrativo nº 009/2021, a VACÂNCIA do cargo efetivo de MOTORISTA, por motivo de aposentadoria do servidor SEVERINO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 0003501, portador do RG nº 526.030 expedido pela SSP/RN e do CPF nº 393.819.004-34.

Art. 2.º - Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor, no cargo, a partir do dia 30/06/2021.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de junho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:E2B3F852

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2021-GPMTB.****PORTARIA N.º 091/2021-GPMTB.**

Dispõe sobre a Vacância de cargo efetivo por aposentadoria de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 33 inciso VII da Lei Complementar 002/1997, e nos termos da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Declarar, em decorrência do Processo Administrativo nº 011/2021, a VACÂNCIA do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, por motivo de aposentadoria do(a) servidor(a) ZILENE DE ARAÚJO BATISTA, matrícula 0013601, portador(a) do RG nº 585.829 expedido pela SSP/RN e do CPF nº 241.499.344-87.

Art. 2.º - Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor, no cargo, a partir do dia 30/06/2021.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de junho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:D6D2C9D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2021 - GPMTB.****PORTARIA N.º 092/2021 - GPMTB.**

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder FÉRIAS aos Servidores:

I – ALIZETE ARAÚJO DE LIMA, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2020, de 1º de julho de 2021 a 30 de julho de 2021;

II – JAIME FERNANDES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2020, de 1º de julho de 2021 a 30 de julho de 2021;

IV – FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, ocupante do cargo de COVEIRO, referente ao exercício de 2020, de 1º de julho de 2021 a 30 de julho de 2021;

V – MAXUEL GOMES DE ANDRADE, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2020, de 1º de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de junho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:0DF4D3D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/2021-GPMTB.****PORTARIA N.º 093/2021-GPMTB.**

Dispõe sobre a Vacância de cargo efetivo por aposentadoria de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 33 inciso VII da Lei Complementar 002/1997, e nos termos da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Declarar, em decorrência do Processo Administrativo nº 015/2021, a VACÂNCIA do cargo efetivo de GARI, por motivo de aposentadoria do(a) servidor(a) MARIA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA, matrícula 0000115, portador(a) do RG nº 1921316 expedido pela SSP/RN e do CPF nº 262.037.584-34.

Art. 2.º - Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor, no cargo, a partir do dia 30/06/2021.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de junho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:49C8EDC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

OBJETO: O registro de preços para locação futura e parcelada de computadores e impressoras, visando atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Touros/RN.

DECISÃO Nº 002/2021

I DAS PRELIMINARES:

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão presencial Nº 014/2021, apresentada tempestivamente pela empresa através do representante legal da empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Rua Epitacio Pessoa, 2580 loja 01 Tambauzinho João Pessoa-PB, telefone (83) 3133.4004 e-mail: sandra_cassia@maq-larem.com.br, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO.

A empresa impugnante contesta especificamente o TERMO DE REFERENCIA do Edital. Alega que existem itens e cláusulas restritivas do caráter competitivo do certame pelo fato do Instrumento Convocatório “exigir especificações que são inaplicáveis ao objeto ora licitado, visto suas particularidades, e limitam a participação de um maior número de empresas, prejudicando assim o propósito maior que é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração”.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante: a) Exclusão das exigências complementares correspondentes aos Itens 1, 2, 3, 4 e 5 e a cláusulas 3.6 do Edital; b) Que seja recebida, conhecida e provida a impugnação interposta.

IV. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi encaminhada para a área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, qual seja a Secretaria Municipal de Administração, que encaminhou o despacho datado de 30 de junho de 2021, por meio do qual emitiu o seguinte entendimento, acatando às formulações da impugnante:

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição, haja vista se tratar de requerimento eivado por vício de forma. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, especialmente a manifestação da área técnica competente, decido pela procedência e “ACATO” dos fatos elencados, onde faz-se necessário a alteração do Edital em seus termos originais, bem como fica suspensa a sessão do dia 01 de julho de 2021, às 10 horas (horário de Brasília), para a realização da sessão referente ao Pregão Presencial nº 014/2021.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sítio eletrônico deste Município, e no Diário da FEMURN, para conhecimento dos interessados

Touros/RN, 30 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C017D133

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP 014/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP 014/2021

O Município de Touros/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 013/2021 e 026/2021, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1186/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 com Objeto: **O registro de preços para locação futura e parcelada de computadores e impressoras, visando atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Touros/RN**, com abertura prevista para o dia 01 de julho de 2021, às 10:00h, FICA ADIADO “SINE DIE”, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:453EE6B9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 008/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE-TOUROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão para organização, acompanhamento e fiscalização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Nº 001/2021, para os cargos de Operador de Bombas e Serviços Gerais.

Art. 2º - Para a Comissão de que trata o Art. 1º ficam investidos como membros integrantes da Banca de Seleção de Operador de Bombas: Cláudio de Oliveira França - CPF: 444.260.204-25, Jânio Antunes da Silva - CPF: 044.024.104-95 e Marlus Monteiro de Sousa – CPF: 032.296.304-40

Art. 3º - Para a Comissão de que trata o Art. 1º ficam investidos como membros integrantes da Banca de Seleção de ASG: Cláudio de Oliveira França - CPF: 444.260.204-25, Cyntia Fernanda Costa Borges, CPF: 405.845.183-15 e Francineide Araújo da Silva – CPF: 024.286.984-00.

Art. 4º - A Comissão deliberará, entrevistará, praticará todos os atos e procedimentos para a Seleção dos concorrentes que disputarão aos cargos considerando as regras editalícias.

Art. 5º - A Comissão, em sintonia com a Assessoria Jurídica desta Autarquia, analisará recursos, deliberará sobre os casos omissos às regras do edital e emitirá sua decisão fundamentada.

Art. 6º - A Comissão deliberará sobre empate, considerada a regra editalícia;

Art. 7º - A Comissão terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 01 de julho de 2021.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador:155513E1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GEANE CLEIDE DE PAIVA CIOLE DE LIMA, CNPJ: 35.779.160/0001-65**, para prestação de serviço de manutenção corretiva em conjunto de motobomba submersível para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 33.286,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais).

Touros/RN, 21 de junho de 2021.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:EAC18276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210101

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210101**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS/CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSIQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à R BARAO DE BONITO, 408 - ANEXO 424/450, VARZEA, Recife-PE, representada neste ato pelo Sr(a). EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, C.P.F. nº 293.247.854-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMI(DF)	40.000	CPR	0,15	6.000,00
23	CLONAZEPAM 2MG.	GEOLAB-GO(GO)	75.000	CPR	0,06	4.500,00
VALOR TOTAL R\$						10.500,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:3A7CF973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 789/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **FABIANA FREITAS DE PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 986.126.201-63, portadora do RG nº 001.880.842, de um terreno localizado na Rua Francisco Costa, bairro Santa Luzia, no município de Umarizal/RN, medindo 10,00m (dez metros) metros de frente, por 30,00m (trinta metros) metros de fundo, totalizando uma área de 300,00m². Tendo como confinantes, limitando-se pela frente ao Norte na referida rua, ao Oeste e ao Sul com o confrontante Francisco Gilberto de Miranda, ao lado Leste com o confrontante Francisco Evilazio Lima Gomes.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 30 de junho de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:1027A483

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 790/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Altera o art. 8º. da Lei Municipal nº. 757/2020, de 18 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º. O caput do artigo 8º da Lei Municipal nº.757/2020, de 18 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 8º. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2021”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:77771AE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 791/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Altera o art. 3º da Lei Municipal nº. 499/2013, de 22 de abril de 2013 – CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal Nº.499/2013, de 22 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 3º** - O CMAS será constituído por 12 (doze) Conselheiros Titulares, e seus respectivos Suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, a saber:

I - Representantes do Governo Municipal:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes das entidades e organizações de assistência social, sendo aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos;
- b) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários da política de assistência social;
- c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores do setor da área de Assistência Social”;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:95194532

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 051/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Umarizal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL – Rio Grande do Norte, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de julho de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA RICHELE DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Umarizal/RN

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:07FF8834

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 052/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº. 052/2021, de 30 de junho de 2021.

EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 042/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Nºs.30.379, de 19 de fevereiro de 2021, 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021 e 30.419, de 17 de março de 2021, 30.458, de 01 de abril de 2021, 30.562, de 11 de maio de 2021, 30.596 de 21 de maio de 2021, a 30.631 de 04 de junho de 2021, 30.641, de 08 de junho de 2021, todos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO todos termos dos Decretos Nºs.003/2021, 014/2021, 016/2021, 022/2021, 025/2021, 027/2021, 029/2021, 031/2021, 034/2021, 038/2021, 042/2021, 043/2021, 046/2021 e 49/2021 todos do Município de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 01 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por meio do Ofício nº 007, de 04 de junho de 2021, subscrito pela Associação dos Municípios do Oeste Potiguar, em que solicitam a prorrogação do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, em face do grave cenário epidemiológico e assistencial na Região Oeste, que repercute na dificuldade dos sistemas de saúde municipal e estadual em absorver os casos identificados na localidade.

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº. 042/2021 e suas modificações posteriores pelo período de 30 de junho de 2021, até o dia 10 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:C91F9921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0334, DE 30 DE JUNHO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0334, DE 30 DE JUNHO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR a Sra. **ADNA RUTE CARVALHO MEDEIROS**, portadora CPF/MF nº 072.843.724-43, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer, sem adicional de gratificação, a função de Gestora de Contratos do Fundo Municipal da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º. Fica revogada a Portaria nº 065/2021 - GPMU, de 15 de Janeiro de 2021.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3414E557

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N.º 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
299/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 018/2021 – Processo Administrativo nº 299/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**- CNPJ: 41.389.377/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17, 36, 38, 45, 62, 103, 104, 117, 119, 122, 125, 138, 159, 160, 161, 171, 187, 190, 196, 204, 206, 207, 209, 211, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 244, 248, 252, 267; totalizando o valor de **R\$ 127.293,48 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).**

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES- CNPJ: 13.128.683/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 9, 10, 12, 13, 15, 19, 21, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 51, 54, 55, 61, 64, 66, 69, 70, 72, 77, 80, 82, 88, 91, 97, 102, 106, 107, 109, 113, 116, 120, 124, 130, 131, 132, 135, 136, 139, 147, 148, 153, 154, 157, 166, 174, 176, 177, 179, 181, 183, 191, 194, 197, 201, 202, 203, 205, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 241, 243, 245, 256, 260, 261, 263, 265, 266; totalizando o valor de **R\$ 333.940,40 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME- CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 7, 8, 14, 16, 20, 22, 29, 33, 35, 37, 43, 48, 50, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 65, 67, 68, 73, 74, 75, 78, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 98, 101, 105, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 118, 121, 123, 128, 129, 133, 134, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 156, 158, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 180, 182, 184, 185, 186, 188, 189, 192, 193, 195, 198, 199, 200, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 237, 242, 246, 247, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 262, 264; totalizando o valor de **R\$ 147.660,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).**

R BEZERRA DE MEDEIROS- CNPJ: 05.105.454/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11, 18, 23, 25, 27, 42, 46, 63, 71, 76, 79, 83, 94, 99, 100, 126, 127, 155, 175, 178, 208, 225, 240; totalizando o valor de **R\$ 145.799,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 25 de Junho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:3A73654C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0986/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de uma Praça localizada na Rua Manoel Mário Freire. Aos 21 (vinte e um) dia do mês de junho de 2021, às 14h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, neste dia 30 (trinta) de junho de 2021 a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas 1.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, 2.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, 3.) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; 4.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 5.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 6.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 7.) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16; 8.) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 9.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-

48; por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos. Ao passo que decidiu declarar inabilitadas as empresas: 10.) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00 por descumprir o item 7.3.1, "c", deixando de apresentar o índice de endividamento total, além de não apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial na sede da pessoa jurídica licitante, conforme letra "d" deste mesmo item; a empresa 11-) SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96, deixou de atender à vários requisitos exigidos pelo edital, tais como a ausência de autenticação nas cópias dos sócios da empresa, além de não atender parte da qualificação econômico financeira ao não apresentar os índices contábeis de Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), item 7.3.1, "c" e a Certidão de Regularidade Profissional (CRP), comprovada por Certificado emitido pela referida entidade de classe, "d"; ao passo que não comprovou sua qualificação técnica descumprindo o item 7.4.1, "b", "b.1", "d", "e" e "f", omitindo o atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA, a declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) de que o(s) mesmo(s) exercerá(ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em); a Declaração expressa do licitante, de que conhece as condições locais para execução do objeto; o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Upanema (RN), devidamente atualizado e válido; e a Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual. A empresa 12-) CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34 por apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial na sede da pessoa jurídica licitante com a validade fora do prazo, item 7.3.1, "d". A empresa 13-) JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32 por não apresentar o Comprovante de Capital Social expedido pela Junta Comercial da sede do licitante, no valor igual ou superior a 10% do valor licitado, conforme item 7.3.1, "a". Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 07 (sete) de julho de 2021. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 08 (oito) de julho, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:F4728019

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**- CNPJ: 41.389.377/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 17, 36, 38, 45, 62, 103, 104, 117, 119, 122, 125, 138, 159, 160, 161, 171, 187, 190, 196, 204, 206, 207, 209, 211, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 244, 248, 252, 267; totalizando o valor de **R\$ 127.293,48 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**.

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES- CNPJ: 13.128.683/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 9, 10, 12, 13, 15, 19, 21, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 51, 54, 55, 61, 64, 66, 69, 70, 72, 77, 80, 82, 88, 91, 97, 102, 106, 107, 109, 113, 116, 120, 124, 130, 131, 132, 135, 136, 139, 147, 148, 153, 154, 157, 166, 174, 176, 177, 179, 181, 183, 191, 194, 197, 201, 202, 203, 205, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 241, 243, 245, 256, 260, 261, 263, 265, 266; totalizando o valor de **R\$ 333.940,40 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)**.

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME- CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 7, 8, 14, 16, 20, 22, 29, 33, 35, 37, 43, 48, 50, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 65, 67, 68, 73, 74, 75, 78, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 98, 101, 105, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 118, 121, 123, 128, 129, 133, 134, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 156, 158, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 180, 182, 184, 185, 186, 188, 189, 192, 193, 195, 198, 199, 200, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 237, 242, 246, 247, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 262, 264; totalizando o valor de **R\$ 147.660,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)**.

R BEZERRA DE MEDEIROS- CNPJ: 05.105.454/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11, 18, 23, 25, 27, 42, 46, 63, 71, 76, 79, 83, 94, 99, 100, 126, 127, 155, 175, 178, 208, 225, 240; totalizando o valor de **R\$ 145.799,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 25 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:0460A118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ARTENG EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 23.768.809/0001-63
Processo nº 70/2018 - Tomada de Preço nº 005/2018
Objeto: Implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Upanema/RN.
Unidade Orçamentária: 09.001- Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 1050-Implantação de Melhorias Habitacionais
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0131 – Saneamento Básico
Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,
Fonte De Recurso: 01006000 – Outras Fontes de Recursos- 01000000 – Recursos Ordinários
Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Assinado pela Contratante
ARTENG EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME,
CNPJ: 23.768.809/0001-63
Assinado pela contratada

Upanema/RN, 30 de junho de 2021.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:545DAA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO- CPF:
056.550.444-47

Processo nº 1633/2020 - Dispensa nº 065/2020

Objeto: Contratação de profissional Médico Veterinário para o setor de Vigilância Sanitária.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2099 – Funcionamento Do Programa De Vigilância Em Saúde

Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 012140000 – Transferências Fundo A Fundo De

Recursos Do SUS Provenientes Do Governo Federal - Bloco De

Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.

Vigência: 30/06/2021 a 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO - CPF: 056.550.444-47

Assinado pelo Contratado

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7AAACC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 001/2021.

No dia 25 de junho de 2021, às 09h00min, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria nº. 035/2021, através de sua Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade “Convite nº 001/2021”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS EM DIVERSOS POSTOS DE SAÚDE E NA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS CONTIDOS NO EDITAL.**

Considerando que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando que todos os representantes das empresas licitantes protocolaram os envelopes de Habilitação e Propostas, conforme relacionados no quadro abaixo:

LICITANTE	CONVIDADA OU MANIFESROU INTERESSE
ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA - EIRELI / CNPJ:04.259.129/0001-70	CONVIDADA
ENGEART ENGENHARIA - EIRELI / CNPJ:40.154.967/0001-42	MANIFESTOU INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME DETRO DO PRAZO PERMITIDO PELA LEI Nº. 8666/1993.
ECC - CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUÇÃO – LTDA / CNPJ:07.075.651/0001-33	NÃO CONVIDADA
NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA	CONVIDADA

LTDA / CNPJ:18.538.688/0001-23	
D N S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ:32.301.940/0001-07	CONVIDADA
F D S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ:31.011.948/0001-76	MANIFESTOU INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME DETRO DO PRAZO PERMITIDO PELA LEI Nº. 8666/1993.
CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO / CNPJ:12.607.846/0001-73	NÃO CONVIDADA

O presidente da CPL verificou que as empresas **ECC – CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUÇÃO – LTDA / CNPJ:07.075.651/0001-33, CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO / CNPJ: 12.607.846/0001-73. Não foram convidadas e nem manifestaram interesse em participar do certame dentro do prazo estabelecido pela Lei nº. 8666/93. Conforme indica o Artigo.22.**São modalidades de licitação: §3ºConvite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Pois a empresa não foi convidada e nem cumpriu o prazo para manifestação de interesse em participar do certame. Sendo impossibilitadas de suas participações.

Considerando; que dando seguimento ao certame, a CPL realizou a abertura dos Envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O presidente da CPL juntamente com os demais membros analisou as documentações das empresas licitantes e decidiram **DECLARAR INABILITADA** a empresa a seguir:

F D S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ:31.011.948/0001-76. Por descumprir o Edital no item 3.5 alínea b) Prova de regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal da sede do licitante.

Considerando; que dando seguimento ao certame o presidente da CPL juntamente com os demais membros analisou as documentações das empresas licitantes e decidiram **DECLARAR HABILITADAS** as empresas a seguir:

ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA - EIRELI / CNPJ:04.259.129/0001-70. Pois atenderam a todos os itens do Edital Convite nº. 001/2021.

ENGEART ENGENHARIA - EIRELI / CNPJ:40.154.967/0001-42.

NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA - LTDA / CNPJ:18.538.688/0001-23.

D N S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ:32.301.940/0001-07.

As empresas acima declaradas **HABILITADAS** atenderam as regras do Edital.

Dando seguimento ao certame em cumprimento a Lei de Licitações nº. 8.666/1993, O Sr. Presidente, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta comissão sobre o resultado final da licitação, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, tendo o mesmo prazo para apresentação das contra razões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos. O Senhor presidente também informou que depois de transcorridos todos os prazos recursais, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN a data para abertura dos envelopes de propostas do certame. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3285-2472 e pelo E-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, 25 de junho de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2D26CC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040001/21
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 001/2021.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO NA: AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, TRAVESSA FRANCISCO GOMES, TRAVESSA MONSENHOR PAIVA I E TRAVESSA MONSENHOR PAIVA II SITUADAS NO MUNICIPIO NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: NOVATEC CNSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA I CNPJ 00.338.885/0001-33, no valor global de **R\$ 392.629,69** (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)

VIGENCIA DO CONTRATO: 30/06/2021 A 31/12/2021.

VERA CRUZ/RN, 30 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5B7C9484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2021-PMV/GP

Portaria nº 410/2021-PMV/GP

Dispõe sobre a exoneração de Ana Cristina Lima Santos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora ANA CRISTINA LIMA SANTOS, do cargo de Professora de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 30 de junho de 2021

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1C886062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110601/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110601/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.195.686/0001-74. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes destinados a manutenção dos veículos vinculados as Secretarias do Município de Viçosa. VALOR TOTAL: R\$ 1.912,00 (um mil e novecentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339030 Material de Consumo; 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 Material de Consumo; 395 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339030 Material de Consumo; 87 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 30/06/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5FA91D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110602/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110602/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.195.686/0001-74. OBJETO: Aquisição de baterias automotivas destinadas a manutenção dos tratores e máquinas pesadas deste Município. VALOR TOTAL: R\$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 74 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 30/06/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CBCD4132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Viçosa – RN, 30 de junho de 2021.

Ao Secretário Municipal de Administração
Assunto: pedido de licença-prêmio

CONSIDERANDO o pleito requerido pela servidora Maria Marilene de Freitas, em 21 de junho de 2021, relativo à licença-prêmio;

CONSIDERANDO o que preconiza o §2º do art. 101 da Lei Complementar nº 007/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Viçosa – RN);

DEFIRO a solicitação, tendo em vista haver legitimidade no pleito, bem como não haver prejuízo à oferta de serviços e não comprometer o interesse público da administração, durante o período de dias requeridos (01/07/2021 – 30/09/2021), fica assim concedido a licença no período de 90 dias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BBB50519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 088/2021 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **CLÉBIA AURELIANA CASSIANO DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, Mat. n.º 1200 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/07/2021 com término em 30/07/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de junho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:96973BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2021 – DE 30 DE JUNHO DE
2021.**

“Dispõe sobre a prorrogação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Florânia/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou

qualquer outra modalidade de evento de massa comercial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a recomendação referente a notícia de Fato n.º 02.23.2002.0000004/2021-43, expedida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta MPRN/MPF/MPT;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 30.562, de 11 de maio de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º Permanecem suspensos os eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de shows ou evento de massa.

§ 1º Será permitida a realização de comemorações particulares, reuniões, palestras e afins, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias, uso do álcool 70% e máscara.

§ 2º Serão permitidas apresentações artísticas presenciais nos ambientes de bares, restaurantes ou comemorações, devendo o público que participar, manter-se acomodados em cadeiras, sendo vedado pista de dança.

Art. 2º Fica permitida a abertura das igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares, no horário compreendido das 05 às 23 horas, em qualquer dia da semana, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, poderão abrir todos os dias da semana, dentro do horário estabelecido das 05 às 23 horas. Estes deverão obrigatoriamente:

- I- reduzir a quantidade de clientes dentro do estabelecimento, a fim de manter o distanciamento social;
- II - disponibilizar álcool 70% em lugar de fácil acesso;
- III- exigir o uso de máscaras de proteção facial aos consumidores, empregados e usuários no geral;
- IV- Manter o limite máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa, podendo haver a junção de 2 (duas) mesas, limitando a 8 (oito) pessoas;

§ 1º Após às 23 horas, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço deverão funcionar exclusivamente por sistema de entrega *delivery*, ficando suspenso a prática *takeaway* (retirar no balcão), e este serviço *delivery*, deverá ser realizado por funcionários identificados com fardamento ou crachá com nome e local de trabalho.

§ 2º Academias públicas e privadas, aulas de dança, natação, hidroginástica, grupos poliesportivos e demais estabelecimentos que ofereçam atividades físicas, poderão funcionar com quantidade limitada de 20 (vinte) pessoas a cada hora, seguindo os protocolos de proteção.

§ 3º As atividades desportivas no ginásio deverão ocorrer sem plateia e limitado a 30 (trinta) pessoas por horário, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido equipes advindas de outras cidades.

§ 4º Salões de beleza, barbearias, manicuros (as), pedicuros (as), casas de estética e afins, deverão adotar o atendimento de forma individual e

agendado, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido sala de espera.

§ 5º Serão permitidas atividade físicas ao ar livre, a exemplo de caminhada/corrida ou ciclismo, dentro do horário estabelecido das 05 às 23 horas, seguindo os protocolos de proteção.

Art. 4º As instituições de ensino privado municipais e públicas estaduais poderão funcionar com ensino remoto ou híbrido, de acordo com o calendário de retomada estabelecido no decretado Estadual nº30.562 de 11 de maio de 2021.

Parágrafo Único. As instituições de ensino público municipais permanecerão com ensino remoto.

Art. 5º A feira livre permanece aos sábados.

Parágrafo Único. Permanece proibido a presença de ambulantes advindos de outras cidades, em qualquer dia da semana.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Art. 6º Permanece obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento público ou privado, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

CAPÍTULO III DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 7º As pessoas comprovadamente infectadas, com suspeita ou notificadas pelo contágio da COVID-19, deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

Parágrafo Único. As pessoas citadas no caput serão monitoradas pelas autoridades de saúde, e em caso de inobservância ao dever estabelecido, ensejará ao infrator as penalidades previstas neste decreto.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 8º O descumprimento ao disposto neste decreto, ensejará ao infrator as penalidades dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, configurados, respectivamente, como crime contra a saúde pública e crime de desobediência.

Art. 9º. Serão responsáveis pela fiscalização a Polícia Militar, vigilância sanitária e os gestores em saúde.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Durante a vigência deste decreto, fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e a vigilância sanitária realizarem barreiras sanitárias e blitz educativas.

Art. 11. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 19 de julho de 2021, podendo ser modificado e/ou prorrogado a qualquer momento.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de julho de 2021. Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 30 de junho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E44384D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a realização de Assembleia Geral e formação da mesa diretora do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Florânia, em sessão ordinária realizada no dia 23 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 536/04,

RESOLVE:

Por unanimidade, através de Assembleia, definir os seguintes conselheiros para ocupação dos cargos na Mesa Diretora:

Presidência: Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Governo)

Vice-presidência: Agilda Maria de Menezes Medeiros (Sociedade Civil)

Primeira Secretária: Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Governo)

Segunda Secretária: Adriana Carla Cruz Soares (Governo)

Art. 1º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia-RN, 30 de junho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7F2E3FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **COTAÇÃO DE PREÇOS - UNIFORME ESCOLAR**

AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando realizar um processo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. As Propostas de Preços

deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas para o e-mail sempac@acari.rn.gov.br, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA , sem mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen), dois viés nos ombros em detalhe cinza. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	1.000	UN		
02	CAMISA ADULTO NA COR BRANCA , com mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen), dois viés nos ombros em detalhe cinza e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 12 Ao XGG. Obs: as femininas serão modelo Baby Look. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	800	UN		
03	SHORT SAIA INFANTIL EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m ² , na cor cinza. A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés vermelho, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	600	UN		
04	SHORT INFANTIL EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m ² , na cor cinza. nas laterais dois viés sendo um vermelho e outro branco. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	600	UN		
05	CALÇA ADULTO EM MALHA HELANCA na cor cinza com dois viés nas laterais sendo um vermelho e outro branco, dois bolsos na frente e fechamento de lateral, gancho e entre pernas em máquina overloque com linha 100% poliéster titulação 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço. Cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas, ponto corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 120 e linha texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em máquina. galoneira refiladeira, 2 agulha, bitola larga, linha 100% poliéster, titulação 120, Etiqueta de Aspectos Legais: gancho superior traseiro, respeitando as normas do INMETRO. TAMANHOS - do 10 ANOS AO XGG. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	600			
TOTAL					

Acari/RN, 30 de junho de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E029B566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL (POLVILHADOR/SOPRADOR), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2128 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **A CHELITA LTDA**- CNPJ: 08.285.124/0001-72, registrada na R DOUTOR LUIZ DUTRA, nº 318 – E 322 – ALECRIM – NATAL/RN – CEP 59.040-340.

4 – Valor global da contratação **R\$ 11.845,00** (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 30 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:58A25B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2021**, processo administrativo n.º 31050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de TESTE RÁPIDOS PARA TESTAGEM DE COVID-19, para suprir as necessidades das UBSs e Centro de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO:

4969 - IPMEDIC MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (30.033.528/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11915 - Kit para determinação qualitativa do vírus SARS COV-2 por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Sensibilidade acima de 90% e especificidade acima de 95%. Registrado regularmente na ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária).	UND	Marca: HECIN Modelo: KIT TESTE COVID-19 ANTÍGENO HECIN Fabricante: HECIN SCIENTIFIC, INC Nº de Registro na ANVISA: 81595070003	10.000	10,00	100.000,00
Total (R\$):						100.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 29 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

I9 Medic Material Hospitalar EIRELI

CNPJ: 30.033.528/0001-28.

Rep. Legal:

UIRLEN JORGE COUTINHO CABRAL

CPF: 059. 701. 947-97.

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4872DD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0389/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 614.700,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 614.700,00 (seiscentos e quatorze mil e setecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	62.700,00
Total (R\$)						62.700,00

Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	RECURSOS HIDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA				
Ação	2.17	Gestão das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável a População Rural				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	9.000,00
Total (R\$)						9.000,00

Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0014	FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS				
Ação	2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimento				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	32.500,00
Total (R\$)						32.500,00

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	192.380,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	17.800,00
Total (R\$)						210.180,00

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.32	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	17.160,00
Total (R\$)						17.160,00

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.33	Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	210.000,00
Total (R\$)						210.000,00

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.196	Gestão e Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 62.000,00
Total (R\$)					62.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 11.160,00
Total (R\$)					11.160,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Total (R\$)					5.000,00

Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 3.000,00
Total (R\$)					7.000,00

Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS			
Função	4	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 8.000,00
Total (R\$)					8.000,00

Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 3.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Total (R\$)					8.000,00

Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE			
Função	18	Gestão Ambiental			
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental			
Programa	0007	GESTÃO AMBIENTAL			
Ação	2.21	Estruturação e Manutenção do Horto Florestal do Município			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 3.000,00

Total (R\$)							3.000,00
--------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------

Unidade Orçamentária	2015	GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Função	28	Encargos Especiais					
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais					
Programa	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Ação	0.11	Gestão de Despesas de Exercícios Anteriores					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339032	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$		9.000,00
Total (R\$)							9.000,00

Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339019	Auxílio-Fardamento	Fonte de Recurso	15300000	R\$		2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$		3.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15300000	R\$		10.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$		3.000,00
Total (R\$)							18.000,00

Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana					
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA					
Ação	1.10	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos					
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$		10.000,00
Total (R\$)							10.000,00

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$		1.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15300000	R\$		11.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$		4.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$		3.000,00
Total (R\$)							19.000,00

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	452	Serviços Urbanos					
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA					
Ação	2.32	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública do Município de Apodi					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$		1.700,00
Total (R\$)							1.700,00

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	452	Serviços Urbanos					
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA					
Ação	2.33	Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$		5.000,00
Total (R\$)							5.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função	12	Educação					
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição					
Programa	0017	MERENDA ESCOLAR					
Ação	2.74	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Total (R\$)						32.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	MERENDA ESCOLAR				
Ação	2.75	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil/CRECHE				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	MERENDA ESCOLAR				
Ação	2.76	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil/PRE-ESCOLA				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	MERENDA ESCOLAR				
Ação	2.78	Programa de Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total (R\$)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.184	Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	8.000,00
Total (R\$)						16.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0016	TRANSPORTE ESCOLAR				
Ação	2.71	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	70.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	59.000,00
Total (R\$)						129.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.68	Manutenção do Núcleo de Ensino Superior				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Total (R\$)						6.500,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				

Programa	0018	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.85	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Total (R\$)						11.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0018	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.95	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Total (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0018	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.80	Ações Culturais de Emancipação Política e Outras				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0018	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.81	Semana Municipal de Leitura				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Total (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0018	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.82	Festival Junino das Escolas Municipais e de Ruas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total (R\$)						6.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.185	Educação em Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
Total (R\$)						9.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.186	Educação em Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
Total (R\$)						23.000,00

Unidade Orçamentária	2018	CONTROLADORIA MUNICIPAL			
Função	4	Administração			
Subfunção	124	Controle Interno			

Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.106	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Total (R\$)					21.000,00

Unidade Orçamentária	2011	SEC. MUN. DE TURISMO			
Função	4	Administração			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0019	TURISMO EM APODI			
Ação	2.93	Eventos Turísticos - Festividades Juninas e Comemorativas			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 80.000,00
Total (R\$)					113.000,00

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.96	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 4.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.000,00
Total (R\$)					11.500,00

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0020	ESPORTE PARA TODOS			
Ação	2.97	Programa de Incentivo ao Esporte Amador			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Total (R\$)					15.000,00

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0020	ESPORTE PARA TODOS			
Ação	2.98	Programa de Eventos Esportivos			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Total (R\$)					12.000,00

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0020	ESPORTE PARA TODOS			
Ação	2.100	Programa Bolsa Atleta			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 8.000,00
Total (R\$)					8.000,00

Unidade Orçamentária	2013	SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.000,00
Total (R\$)					4.000,00

Unidade Orçamentária	2013	SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL			
Função	14	Direitos da Cidadania			
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
Programa	0021	DIREITO E CIDADANIA			
Ação	2.103	Programa de Inserção das Mulheres no Mercado de Trabalho			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.000,00
Total (R\$)					2.000,00

Unidade Orçamentária	2013	SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL			
Função	14	Direitos da Cidadania			
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
Programa	0021	DIREITO E CIDADANIA			
Ação	2.105	Programa de Enfretamento à Violência Contra a Mulher			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.500,00
Total (R\$)					2.500,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 4.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Total (R\$)					26.000,00

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	241	Assistência ao Idoso			
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ			
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.000,00
Total (R\$)					4.000,00

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ			
Ação	2.133	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Total (R\$)					2.000,00

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
----------------------	------	---------------------------------------	--	--	--

Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.134	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.500,00
Total (R\$)						26.500,00

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Total (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.131	IGD – Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Total (R\$)						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de junho de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C76E6DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 26/05/2021**, processo administrativo n.º 03050005/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
3	7864 - Bacia Sanitária simples BRANCA	UN	LOGASA	60	114,00	6.840,00
4	7865 - Base para relefoto para utilização com réles fotoelétricos ou fotoeletrônicos de fotoeletrônicos de conector capacidade 15A 127V~ / 10A 220V~	UN	EXATRON	300	11,00	3.300,00
15	7903 - canduíte 3/4 c/50mts	UN	Leão	49	62,00	3.038,00
17	7908 - cano 200 esg com 6mts	UN	KRONA	142	370,00	52.540,00
20	7915 - cano de 25 marrom com 6mts	UN	KRONA	250	19,00	4.750,00
21	7918 - cano de 32 marrom com 6mts	UN	KRONA	250	28,00	7.000,00
22	7920 - cano de 40 esg com 6mts	UN	KRONA	162	28,00	4.536,00
25	7924 - cano de 50 marrom com 6mts	UN	KRONA	157	46,00	7.222,00
26	7925 - cano de 75 esg com 6mts	UN	KRONA	135	67,00	9.045,00
27	7926 - cano de descarga	UN	KRONA	83	7,50	622,50
29	7936 - conector p/haste aterramento 1/2x5/8	UN	INTELLI	30	1,45	43,50
31	7938 - eletroduto de 1c/3mts	UN	KRONA	60	4,00	240,00
42	7950 - Inter.1 seção	UN	TRAMONTINA	90	3,00	270,00
43	7952 - Inter.2 seção	UN	TRAMONTINA	90	4,00	360,00
45	7955 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 40MM	UN	KRONA	90	0,70	63,00
46	7956 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 50MM	UN	KRONA	90	1,30	117,00
47	7957 - Joelho 90° PVC Soldavel 32MM	UN	KRONA	90	1,50	135,00
50	7965 - joelho de rosca (azul) 20x1/2	UN	KRONA	90	1,00	90,00
51	7966 - joelho de rosca (azul) 25x1/2	UN	KRONA	90	0,80	72,00
57	7972 - joelho p/esgoto-150mm	UN	KRONA	80	30,00	2.400,00
63	7976 - lavatorio em louça (completo)	UN	LOGASA	38	87,00	3.306,00
64	7977 - lavatorio plastico (completo)	UN	LOGASA	43	7,00	301,00
65	7979 - luva de redução-dn de 25mmx20mm	UN	KRONA	80	0,70	56,00
66	7980 - luva de redução-dn de 25mmx32mm	UN	KRONA	80	0,60	48,00
67	7982 - luva de redução-dn de 40mmx32mm	UN	KRONA	80	0,70	56,00
68	7984 - luva marrom 40mm	UN	KRONA	80	0,95	76,00
69	7985 - luva marrom 50mm	UN	KRONA	80	1,05	84,00
74	7990 - luva pvc soldavel dn 32mm	UN	KRONA	80	0,35	28,00
75	7991 - luva simples esg 100	UN	KRONA	60	1,70	102,00
76	7992 - luva simples esg 150	UN	KRONA	60	19,50	1.170,00
78	7999 - mangueira transparente de 3/4	MT	PLASTMAR	200	3,40	680,00
83	8005 - Registro de passagem-dn 25mm pvc	UN	KRONA	48	1,55	74,40
84	8006 - Registro de pressão-dn 20mm pvc	UN	KRONA	48	1,00	48,00
86	8010 - Sifão 1.1/2 2x40mm pvc	UND	KRONA	41	1,60	65,60
87	8011 - Sifão multiuso pvc flexível	UND	KRONA	41	2,00	82,00
88	8012 - Te curto 100x100 esg	UND	KRONA	67	6,90	462,30
89	8013 - Te curto 100x150 esg	UND	KRONA	57	21,50	1.225,50
98	8025 - Te rosca (azul) 20x1/2	UND	KRONA	62	3,15	195,30
99	8026 - Te rosca (azul) 25x1/2	UND	KRONA	62	6,30	390,60
100	8028 - Te soldavel-dn 32	UND	KRONA	72	2,79	200,88
104	8034 - Tomada 1 sessão	UND	TRAMONTINA	180	4,10	738,00
106	8036 - Tomada p/ ar cond. trif	UND	TRAMONTINA	44	10,00	440,00
109	8040 - Tubo pvc soldavel 20mm 1/2	MT	KRONA	215	2,60	559,00
110	8044 - Válvula de pé-pe roscavel 3/4	UND	KRONA	60	9,00	540,00
118	11133 - DISJUNTOR TRIFASICO 20A	UND	TRAMONTINA	89	38,00	3.382,00
119	11134 - DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	TRAMONTINA	79	45,00	3.555,00
120	11135 - DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	TRAMONTINA	79	36,00	2.844,00
124	11139 - DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	TRAMONTINA	84	7,00	588,00
129	11148 - TUBO PVC 50MM SOLDAVEL 6MTS	UND	KRONA	20	68,00	1.360,00
130	11149 - TUBO PVC 60MM SOLDAVEL 6MTS	UND	KRONA	200	105,00	21.000,00
131	11150 - TUBO PVC 75MM SOLDAVEL 6MTS	UND	KRONA	198	165,00	32.670,00
133	11153 - FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M PCT COM 10 ROLOS.	PCT	3M	30	45,00	1.350,00
143	11163 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 60MM SOLDAVEL.	UND	KRONA	20	24,99	499,80
Total (R\$):						180.861,38

2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
5	7867 - cabo pp 2x1,5m	MT	CONDUSCABO	3.095	3,10	9.594,50
6	7868 - cabo pp 2x2,5m	MT	CONDUSCABO	3.095	6,05	18.724,75
7	7870 - cabo pp 3x1,5m	MT	CONDUSCABO	3.095	2,75	8.511,25
8	7873 - cabo pp 3x2,5m	MT	CONDUSCABO	3.095	6,55	20.272,25
9	7886 - cabo pp 3x4,0m	MT	CONDUSCABO	3.095	8,95	27.700,25
19	7912 - cano de 20 marrom com 6mts	UN	COOPLASTIC	250	17,00	4.250,00
23	7922 - cano de 40 marrom com 6mts	UN	COOPLASTIC	162	56,00	9.072,00
33	7940 - fio flexível 2,5m	MT	LUZANO	2.600	1,50	3.900,00
34	7941 - fio flexível 4,0m	MT	LUZANO	2.600	1,80	4.680,00
35	7942 - fio flexível 6,0m	MT	LUZANO	1.500	3,20	4.800,00
36	7943 - fio paralelo 2x2,5 com 100mts	PÇ	LUZANO	44	290,00	12.760,00
37	7945 - fio regido 2.5(12) com 100mts	PÇ	LUZANO	44	230,00	10.120,00
38	7944 - fio rígido 1.5(14) com 100 mts	PÇ	LUZANO	44	132,00	5.808,00
60	9056 - Lampada fluorescente de Led 40W Potência: 40w - Cor: Branco Frio (6000k-6500k) - Fluxo Luminoso:	UND	AVANT	520	22,10	11.492,00

	3.400LM - Ângulo de Abertura: 360° - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) - Material: Alumínio / Policarbonato - Vida útil: 50.000 horas - Dimensões: 240cm x 3,0cm					
61	9055 - Lâmpada fluorescente de Led tubular de 20W Tensão: 110 - 240V (Bivolt) - Base: G13 - Vida útil: 25.000 h - Fluxo Luminoso: 1.800 lm - Ângulo de Abertura: 220° - Temp. de Cor: 6500k Branco Frio - Tamanho: 120cm	UND	AVANT	510	9,80	4.998,00
79	8002 - Reator 1x20w conv	UN	Intral	105	9,30	976,50
80	8003 - reator 1x40w conv	UN	Intral	105	19,50	2.047,50
111	11123 - LAMPADA DE LED 15W	UND	AVANT	332	11,70	3.884,40
112	11125 - LAMPADA DE LED 12W	UND	AVANT	327	11,00	3.597,00
113	11126 - LAMPADA DE LED 9W	UND	AVANT	327	6,50	2.125,50
114	11127 - LAMPADA DE LED 7W	UND	AVANT	327	5,10	1.667,70
115	11130 - LAMPADA DE LED 15W BOCAL E-27	UND	AVANT	297	14,00	4.158,00
116	11131 - CABO PP 2 X 4,00MM	MT	CONDUSCABO	2.620	8,30	21.746,00
117	11132 - CABO PP 2 X 6,00MM	MT	CONDUSCABO	2.720	12,50	34.000,00
132	11152 - CABO FLEXIVEL 10.00 MM	MT	CONDUSCABO	3.100	7,80	24.180,00
138	8050 - Quadro elet trifasico celpc	UND	TAF	15	346,00	5.190,00
Total (R\$):						260.255,60

175 - CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP (08.040.982/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	1764 - Assento sanitário Simples branco	UN	GRANDPLAS	55	16,00	880,00
2	7863 - Bacia sanitaria acoplada	UN	Luzarte	61	184,00	11.224,00
10	7888 - cabo pp 3x6,0m	MT	SIL	3.095	16,30	50.448,50
11	7891 - caixa de entrada de energia monofásica completa	UN	TAF	15	65,00	975,00
12	7894 - caixa de entrada de energia trifásica completa	UN	TAF	25	260,00	6.500,00
13	7898 - Canaleta 2x10x2 BR sistema x	UN	ADERE	83	4,80	398,40
14	7901 - canduete 1/2 c/50mts	UN	sertãoplast	92	43,00	3.956,00
16	7906 - cano 150esg com 6mts	UN	PLASTILIT	132	240,00	31.680,00
18	7910 - cano de 100 esg com 6mts	UN	PLASTILIT	147	75,00	11.025,00
24	7923 - cano de 50 esg com 6mts	UN	PLASTILIT	150	47,00	7.050,00
28	7935 - cola p/ cano PVC bisnaga 75g	UN	PLASTILIT	210	2,85	598,50
30	7937 - eletroduto de 1.1/2 c/3mts	UN	PLASTUBOS	60	22,30	1.338,00
32	7939 - eletroduto de 3/4 c/3mts	UN	PLASTUBOS	60	7,80	468,00
39	7946 - fita auto fusão 10m 3m	UN	3M	50	15,00	750,00
40	7947 - Fita isolante 20m Largura: 19mm; - Capacidade de tensão: até 750V; - Adesão ao ferro: 32 (36); - Alongamento na ruptura: 210%; - Faixa de temperatura de operação: 0°C até 105°C; - Resistência à Tração lb/in (N/100 mm): 9 (158); - Resistência Dielétrica (V/mil): 1150 V/mil; - Material: PVC; - Material do Adesivo: à base de borracha sensível a pressão; - Resistente a produtos químicos: Sim; - Retardador de Chamas: Sim; - Referência do Fornecedor: HB004482483; - Modelo: 33+; - Marca: 3M;	UND	PLASTILIT	50	3,50	175,00
41	7949 - haste aterramento 1/2x1/50	UN	mevisa	30	9,50	285,00
44	7954 - joelho 90° PVC rígido p/ esgoto-DN 100MM	UN	PLASTILIT	90	4,20	378,00
48	7958 - Joelho 90° PVC Soldavel 40MM	UN	PLASTILIT	90	3,10	279,00
49	7959 - Joelho 90° PVC Soldavel 50MM	UN	PLASTILIT	90	3,50	315,00
52	7967 - joelho marron 25x1/2 90° graus	UN	PLASTILIT	90	1,50	135,00
53	7968 - joelho marron 25x3/4 90° graus	UN	PLASTILIT	90	1,50	135,00
54	7969 - joelho marron 60 90°graus	UN	PLASTILIT	90	10,70	963,00
55	7970 - joelho marron de 20 90° graus	UN	PLASTILIT	90	0,25	22,50
56	7971 - Joelho marron de 32 45° graus	UN	PLASTILIT	90	2,50	225,00
58	7973 - lâmpada fluoresc de 20w	UN	PHILIPS	230	4,30	989,00
59	7974 - lâmpada fluoresc de 40w	UN	PHILIPS	230	4,50	1.035,00
62	7975 - lavatorio comum branco louca pequeno	UN	Luzarte	38	19,00	722,00
70	7986 - luva marron 60mm	UN	PLASTILIT	80	4,00	320,00
71	7987 - luva marron correr 32mm	UN	PLASTILIT	80	9,50	760,00
72	7988 - luva pvc soldavel dn 20mm	UN	PLASTILIT	80	0,15	12,00
73	7989 - luva pvc soldavel dn 25mm	UN	PLASTILIT	80	0,35	28,00
77	7998 - mangueira transparente de 1/2	MT	PLASTIMAR	580	1,80	1.044,00
81	8009 - registro de esfera vs soldavel 3/4	UN	plati	24	3,60	86,40
82	8004 - Registro de passagem-dn 20mm pvc	UN	PLASTILIT	48	2,60	124,80
85	8007 - Registro de pressão-dn 25mm pvc	UN	PLASTILIT	48	3,60	172,80
90	8014 - Te curto 100x50 esg	UND	PLASTILIT	57	10,20	581,40
91	8015 - Te curto 100x75 esg	UND	PLASTILIT	57	8,50	484,50
92	8016 - Te curto 150 esg	UND	PLASTILIT	57	27,00	1.539,00
93	8017 - Te curto 50 esg	UND	PLASTILIT	57	4,70	267,90
94	8018 - Te marron de 20mm	UND	PLASTILIT	57	0,40	22,80
95	8019 - Te marron de 20x1/2	UND	PLASTILIT	57	1,40	79,80
96	8021 - Te marron de 25mm	UND	PLASTILIT	62	0,75	46,50
97	8022 - Te marron de 60	UND	PLASTILIT	62	10,00	620,00
101	8029 - Te soldavel-dn 40	UND	PLASTILIT	72	4,50	324,00
102	8030 - Te soldavel-dn 50	UND	PLASTILIT	72	6,70	482,40
103	8031 - Te soldavel-marron 1/2 rosca	UND	PLASTILIT	72	2,70	194,40
105	8035 - Tomada dupla	UND	FAME	122	9,00	1.098,00
107	8038 - Torneira bico de pato-dn 1/2	UND	PLASTILIT	69	12,50	862,50
108	8039 - Torneira plástica branca p/ pia bico de pato 1/2	UND	PLASTILIT	69	12,00	828,00
121	11136 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	WEG	79	60,00	4.740,00
122	11137 - DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	WEG	84	5,50	462,00
123	11138 - DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UND	WEG	84	6,00	504,00
125	11141 - REGISTRO ESFERA 25MM SOLDABEL	UND	PLASTILIT	100	4,30	430,00
126	11142 - REGISTRO ESFERA 50MM SOLDABEL	UND	PLASTILIT	140	16,50	2.310,00
127	11143 - REGISTRO ESFERA 60MM SOLDABEL	UND	PLASTILIT	150	20,00	3.000,00
128	11144 - REGISTRO ESFERA 75MM SOLDABEL	UND	PLASTILIT	140	135,00	18.900,00
134	7928 - cap marron de 20mm	UN	PLASTILIT	20	0,35	7,00
135	11140 - REGISTRO ESFERA 20MM SOLDABEL	UND	PLASTILIT	50	3,20	160,00
136	8001 - ralo seco 40mm	UN	KRONA	5	3,70	18,50
137	8049 - Quadro dist p/ 06 a 08 dij	UND	FAME	15	35,00	525,00
139	11159 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 5CV TRIFASICA 380V.	UND	WEG	20	150,00	3.000,00

140	11160 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 7,5CV TRIFASICA 380V.	UND	WEG	20	165,00	3.300,00
141	11161 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 10CV TRIFASICA 380V.	UND	WEG	20	160,00	3.200,00
142	11162 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 50MM SOLDAVEL.	UND	PLASTILIT	20	16,80	336,00
Total (R\$):						183.821,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 25 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

E & A Comercio E Construção LTDA – ME,
CNPJ: 16.859.386/0001-21
Rep. Legal:
ANTONIO FRANCISCO TÔRRES FILHO,
CPF: 700.434.174-77.– Fornecedor 1

Casa Dos Ferros Apodi LTDA – EPP,
CNPJ: 08.040.982/0001-57
ANTONIO EMAX MOTA SOARES,
CPF: 082.498.634-29.– Fornecedor 2

Josimar Ferreira De Lima ME,
CNPJ: 26.691.021/0001-94
Rep. Legal:
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,
CPF: 024.023.534-73 – Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:68801A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 022/2021***

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552/2021**

Institui, no âmbito do Município de Arez/RN o Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providências.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP).

Parágrafo Único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, será pago com recursos advindos do Programa Previne Brasil, componente INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, ficando o pagamento condicionado aos repasses Fundo Nacional de Saúde/FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Arez/RN.

Art. 2º -Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e anexos da presente Lei, o valor global de cada equipe será aplicado da seguinte forma:

Parágrafo Único. Dos valores recebidos por equipe, 100% (cem por cento) serão pagos de forma igualitária aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Atenção Primária (EAP) beneficiadas, mediante alcance das metas individuais estabelecidas nessa Lei, e dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º- Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Atenção Primária (EAP), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas e em caso de atestado médico de até 14(quatorze) dias.

§ 1º As dez metas a serem atingidas por cada servidor somam um total de 100% (cem por cento), possuindo cada meta o peso de 10% (dez por cento), onde a soma das metas servirá para calcular o percentual a ser pago de Incentivo por Desempenho Individual Variável.

§ 2º As metas individuais previstas nesta Lei serão analisadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá ao crivo de uma Comissão.

Art. 4º- Para avaliar o relatório de metas, em até 60 (sessenta) dias da publicação dessa Lei, será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM, constituída por um representante titular e um suplente de cada categoria beneficiada com Incentivo por Desempenho Individual Variável.

§ 1º A comissão será paritária e seus membros serão indicados 50% pelos respectivos sindicatos das categorias e 50% pela Gestão Municipal.

§ 2º Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada servidor, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal competente efetuar o pagamento em até 30 dias.

Art. 5º -Após avaliação individual, o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável será autorizado e pago da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir de 25% a 50% das metas previstas para cada categoria.

- 75% (setenta e cinco por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir de 50% a 75% das metas previstas para cada categoria.

III- 100% (cem por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir de 75% a 100% das metas previstas para cada categoria.

Parágrafo Único – Não sendo efetuada a aferição dos indicadores alcançados por cada servidor, o Incentivo por Desempenho Individual Variável será pago considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores.

Art. 6º -O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Secretaria Municipal de Saúde, e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, para questionar o relatório ou justificar se o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços.

Art. 7º -Nos casos em que o servidor comprovar que não atingiu suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, o pagamento será mantido nos termos do Art. 5º, II, salvo se for comprovada a má fé ou inércia do servidor.

Parágrafo único- Nos casos previstos no cáput, a Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a submeter às justificativas do servidor a Comissão de Avaliação de Metas-CAM, que decidirá pela manutenção ou não do pagamento ao servidor.

Art. 8º -As Metas previstas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII dessa Lei, poderão ser alteradas em comum acordo com os membros da Comissão de Avaliação de Metas-CAM.

Art. 9º- O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de afastamentos, será incorporado automaticamente ao percentual que cabe aos servidores da equipe que ele compõe.

Art. 10º- Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, as metas individuais, bem como, a assiduidade, a pontualidade e o cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo.

Art. 11º -Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 12º- Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a cargos comissionados, e a servidores que não compõe as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) e aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos".

Art. 13º- Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 14º- Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

Art. 15- Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 16- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Art. 17- Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 02 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL

ANEXO I

	Indicadores dos Agentes de Saúde	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde.	10
3	Cadastrar 100 % das pessoas da micro-area e manter cadastros atualizados.	10
4	Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.	10
5	Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe da saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hiperdia, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
6	Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré-Natal, iniciando, preferencialmente, no primeiro trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal.	10
7	Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo de útero mensalmente.	10
8	Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer a busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal de todas as crianças da sua microarea.	10
9	Encaminhar todos os hipertensos e diabéticos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los.	10
10	Encaminhar 100% dos pacientes portadores de tuberculose e hanseníase para consulta.	10

ANEXO II

	Indicadores dos técnicos de enfermagem	Representação em %
1	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica (E-SUS AB)	10
3	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
4	Prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários: coleta de exames; verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição de enfermagem e administração de medicamentos conforme prescrição médica.	10
5	Realizar acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo.	10
6	Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos.	10
7	Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização, procedendo a lavagem de materiais, preparo e esterilização dos mesmos, desinfecção de superfícies e controle biológico da autoclave.	10
8	Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.	10
9	Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe.	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS	10

ANEXO III

	Indicadores dos Enfermeiros da Equipe	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos da comunidade, escolas, imunidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo) documentadas na ficha de atividades coletivas do E-SUS AB. Mínimo de 02 atividades/mes.	10
3	Média de atendimentos por habitantes -0,15	10
4	Atendimento a demanda espontânea -40%	10
5	Atendimento de consultas agendadas-25 a 35%	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos)- 0,30	10
7	Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero- 0,25	10
8	Cumprimento das metas de cobertura vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde	10
9	Entrega de fichas de notificações, de acordo com o prazo estabelecido pela coordenação de vigilância epidemiológica e participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde.	10
10	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente.	10

ANEXO IV

	Indicadores dos Médicos da Equipe	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escolas ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
3	Média de atendimentos por habitante - 0,15	10
4	Atendimento a demanda espontânea - 40%	10
5	Atendimento de consultas agendadas - 25-35%	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) - 0,30.	10
7	Percentual de encaminhamentos para serviço especializado – 8% a 20%	10
8	Realizar notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.	10
9	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até dia 5 do mês subsequente.	10
10	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10

ANEXO V

	Indicadores dos Odontólogos da Equipe	Representação em %
1	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar no sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Cobertura da primeira consulta odontológica programática - 1,25	10
3	Diversidade dos serviços ofertados maior ou igual a 21 procedimentos	10
4	Realizar visitas domiciliares com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
5	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando solicitada a presença do profissional.	10
6	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentada na ficha de atividade coletiva E-SUS ABA- mínimo 01 por mês.	10
7	Cobertura de ação coletiva de escavação bucal supervisionada - mínimo 01 ação/mes	10
8	Media de procedimentos odontológicos básicos individuais -300 procedimentos.	10
9	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas - 0,5 a 1,0	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.	10

ANEXO VI

	Indicadores do auxiliar de saúde bucal da Equipe	Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Auxiliar o cirurgião dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
3	Auxiliar cirurgião - dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção as pessoas com foco nas ações preventivas	10
4	Auxiliar o cirurgião dentista nas atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de SAÚDE, documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB- mínimo de 01/mes.	10
5	Auxiliar o cirurgião dentista na cobertura de ação coletiva de escavação bucal supervisionada - mínimo 01 ação por mês.	10
6	Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais realizados.	10
7	Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe de saúde bucal.	10
8	Organização e controle da agenda clínica.	10
9	Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos	10
10	Preparar e organizar instrumentais e materiais necessários para o atendimento.	10

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A8853B77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 664/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Cria o Parque Natural Municipal JOSÉ MULATO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 Inciso V, da Lei Orgânica do Município, tendo e vista o disposto no art. 11 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, DECRETA:

Art. 1º Fica criado O PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOSÉ MULATO, com área de 825.085,12m² (oitocentos e vinte e cinco mil oitenta e cinco metros quadrados) ou 82,5ha (oitenta e dois hectares e cinco decimais), e perímetro de 4.963,83 (quatro mil, novecentos e sessenta e três metros e oitenta e três centímetros) com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de turismo ecológico.

Art. 2º O PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOSÉ MULATO foi delimitado com base em levantamento topográfico, conforme a seguinte descrição, em coordenadas UTM, quadrante 25M, iniciando no ponto E-0 de coordenadas 257261,357 Este e 9316448,082 Sul e terminando no ponto E-48 de coordenadas 257270,777 Este e 9316440,508 Sul conforme a tabela que se segue:

Tabela de Coordenadas UTM - Mata do Sapé - Prefeitura de Arez			
Área m ² :	825085,12		
Área Ha:	82,51		
Perímetro m	4963,83		
Ponto	Distância	E (X)	S (Y)
E-0 - E-1	281,88	257467,706	9316640,112
E-1 - E-2	725,05	257998,439	9317134,098
E-2 - E-3	116,08	258083,407	9317213,180
E-3 - E-4	787,60	258667,194	9317741,861
E-4 - E-5	43,61	258709,151	9317729,956
E-5 - E-6	38,19	258735,931	9317702,730
E-6 - E-7	82,40	258795,837	9317646,190
E-7 - E-8	40,20	258834,338	9317634,522
E-8 - E-9	76,31	258908,672	9317617,271
E-9 - E-10	185,42	258895,840	9317432,296
E-10 - E-11	414,18	258837,664	9317022,221
E-11 - E-12	20,07	258817,600	9317022,529
E-12 - E-13	18,55	258804,019	9317009,893
E-13 - E-14	72,97	258761,936	9316950,274
E-14 - E-15	63,48	258717,796	9316904,659
E-15 - E-16	54,37	258669,026	9316928,699
E-16 - E-17	64,56	258607,495	9316948,232
E-17 - E-18	43,38	258567,059	9316963,951
E-18 - E-19	28,52	258544,835	9316981,827
E-19 - E-20	8,90	258546,995	9316990,457
E-20 - E-21	80,14	258487,707	9317044,372*
E-21 - E-22	82,83	258433,758	9316981,515
E-22 - E-23	48,59	258452,555	9316936,704
E-23 - E-24	21,86	258435,129	9316923,505
E-24 - E-25	52,33	258384,931	9316908,714
E-25 - E-26	36,76	258350,631	9316895,491
E-26 - E-27	31,58	258329,918	9316919,332
E-27 - E-28	122,46	258230,674	9316847,583
E-28 - E-29	190,73	258080,025	9316730,606
E-29 - E-30	73,92	258025,260	9316680,959
E-30 - E-31	96,75	257989,134	9316591,207
E-31 - E-32	72,93	257978,196	9316519,106
E-32 - E-33	20,98	257966,473	9316501,703
E-33 - E-34	86,14	257946,843	9316417,828
E-34 - E-35	64,09	257941,682	9316353,950
E-35 - E-36	8,96	257937,091	9316346,260
E-36 - E-37	102,34	257835,203	9316336,695
E-37 - E-38	138,03	257699,334	9316361,025
E-38 - E-39	35,17	257664,267	9316363,776
E-39 - E-40	71,84	257594,069	9316348,497
E-40 - E-41	46,56	257547,731	9316352,999
E-41 - E-42	79,53	257471,486	9316375,617
E-42 - E-43	31,09	257447,691	9316395,626
E-43 - E-44	15,71	257439,676	9316409,132
E-44 - E-45	16,45	257426,324	9316418,746
E-45 - E-46	41,95	257386,762	9316432,689
E-46 - E-47	95,02	257292,068	9316440,508
E-47 - E-48	21,29	257270,777	9316440,508
E-48 - E-0	12,09	257261,357	9316448,082

Art. 3º Caberá A Prefeitura Municipal de Arez através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arez administrar o PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOSÉ MULATO, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguinte da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites descritos no art. 2º deste Decreto, nos termos do art. 5º, alínea “k”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A Procuradoria do Município fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto, dentro das normas legais pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Replicado Por Incorreção**

Arez/RN, 29 de junho de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CFED80D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20040002/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Chamada Pública nº 002/2021 – Processo Administrativo nº Nº20040002/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

Considerando todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** a presente Chamada Pública, que teve como vencedores:

ADEMIR NONATO DOS SANTOS			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
MILHO ESPIGA	416	R\$ 5,34	R\$ 2.221,44
MELANCIA	4.100	R\$ 2,28	R\$ 9.348,00
JERIMUM CABOCLO	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
VALOR TOTAL			R\$ 18.361,44

ANTÔNIO DA FÉ DE LIMA NETO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
MELANCIA	4.500	R\$ 2,28	R\$ 10.260,00
JERIMUM DE LEITE	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
MILHO ESPIGA	454	R\$ 5,34	R\$ 2.424,36
VALOR TOTAL			R\$ 19.724,36

ANTÔNIA DOROTÉIA MEDEIROS			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MELANCIA	1850	R\$ 2,28	R\$ 4.218,00
FEIJÃO VERDE	900	R\$ 10,84	R\$ 9.756,00
PIMENTÃO VERDE	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
ACEROLA	182	R\$ 4,92	R\$ 895,44
VALOR TOTAL			R\$ 19.899,44

ANTÔNIO JERONIMO FREIRE			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
CEBOLINHA	600	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
COENTRO	600	R\$ 8,66	R\$ 5.196,00
ALFACE	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
MACAXEIRA	600	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00
BANANA PRATA	1000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.253,00

ELISANGELA ABREU DE MACEDO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	1.100	R\$ 3,33	R\$ 3.663,00
BANANA PRATA	1.856	R\$ 3,23	R\$ 5.994,88
MACAXEIRA	1.100	R\$ 3,26	R\$ 3.586,00
PIMENTÃO VERDE	1.300	R\$ 5,03	R\$ 6.539,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.782,88

EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	1.428	R\$ 3,23	R\$ 4.612,44
BANANA PACOVAN	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
MACAXEIRA	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
MILHO ESPIGA	700	R\$ 5,34	R\$ 3.738,00
MELANCIA	3.600	R\$ 2,28	R\$ 8.208,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.853,44

ERINALDO FABRÍCIO PEGADO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL

MILHO ESPIGA	416	R\$ 5,34	R\$ 2.221,44
MAMÃO FORMOSA	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
JERIMUM CABOCLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
FEIJÃO VERDE	900	R\$ 10,84	R\$ 9.756,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.749,21

FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	1.000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
BANANA PACOVAN	1.000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
JERIMUM DE LEITE	1.500	R\$ 2,71	R\$ 4.065,00
GOLABA VERMELHA	2.000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.085,00

GILVAN PEREIRA DE SOUZA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	1111	R\$ 3,33	R\$ 3.699,63
MAMÃO FORMOSA	2000	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
FEIJÃO VERDE	900	R\$ 10,84	R\$ 9.756,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.175,63

IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
JERIMUM CABOCLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
BANANA PACOVA	1.111	R\$ 3,33	R\$ 3.699,63
BANANA PRATA	1.428	R\$ 3,23	R\$ 4.612,44
MAMÃO FORMOSA	3.500	R\$ 5,34	R\$ 10.010,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.550,84

JALDETE RIBEIRO DE BESSA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
CEBOLINHA	600	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
COENTRO	600	R\$ 8,66	R\$ 5.196,00
ALFACE	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.752,00

JOSE HONÓRIO BEZERRA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	1.111	R\$ 3,33	R\$ 3.699,63
BANANA PRATA	1.428	R\$ 3,23	R\$ 4.612,44
BATATA DOCE	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
MELANCIA	3.000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
VALOR TOTAL			R\$ 18.302,07

MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	1.222	R\$ 3,33	R\$ 4.069,26
JERIMUM CABOCLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
MILHO ESPIGA	2.600	R\$ 5,34	R\$ 13.884,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.182,03

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
JERIMUM CABOCLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
ACEROLA	1.000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
CEBOLA	2000	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
MAMÃO FORMOSA	1.100	R\$ 2,86	R\$ 3.146,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.874,77

JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	5.700	R\$ 2,86	R\$ 16.302,00
LIMÃO COMUM	1.000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.932,00

MARIA MARLENE DA SILVA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	1.700	R\$ 3,23	R\$ 5.491,00
ALFACE	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
BATATA DOCE	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
CEBOLINHA	600	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
PIMENTÃO VERDE	400	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.524,00

SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
ACEROLA	1.800	R\$ 4,92	R\$ 8.856,00
BANANA PACOVAN	2.200	R\$ 3,33	R\$ 7.326,00
MARACUJÁ	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
MACAXEIRA	420	R\$ 3,26	R\$ 1.369,20
VALOR TOTAL			R\$ 19.966,20

VITAL PEGADO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MILHO ESPIGA	400	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
MAMÃO FORMOSA	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
JERIMUM CABOCLLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
FEIJÃO VERDE	900	R\$ 10,84	R\$ 9.756,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.663,77

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 30 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:962B6B18

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Chama Publica nº 002/2021 – Processo Administrativo nº N°20040002/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e, **Considerando** todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** a presente Chamada Publica, que teve como vencedores em tela:

ADEMIR NONATO DOS SANTOS			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
MILHO ESPIGA	416	R\$ 5,34	R\$ 2.221,44
MELANCIA	4.100	R\$ 2,28	R\$ 9.348,00
JERIMUM CABOCLLO	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
VALOR TOTAL			R\$ 18.361,44

ANTÔNIO DA FÉ DE LIMA NETO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
MELANCIA	4.500	R\$ 2,28	R\$ 10.260,00
JERIMUM DE LEITE	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
MILHO ESPIGA	454	R\$ 5,34	R\$ 2.424,36
VALOR TOTAL			R\$ 19.724,36

ANTÔNIA DOROTÉIA MEDEIROS			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MELANCIA	1850	R\$ 2,28	R\$ 4.218,00
FEIJÃO VERDE	900	R\$ 10,84	R\$ 9.756,00
PIMENTÃO VERDE	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
ACEROLA	182	R\$ 4,92	R\$ 895,44
VALOR TOTAL			R\$ 19.899,44

ANTÔNIO JERONIMO FREIRE			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
CEBOLINHA	600	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
COENTRO	600	R\$ 8,66	R\$ 5.196,00
ALFACE	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
MACAXEIRA	600	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00
BANANA PRATA	1000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.253,00

ELISANGELA ABREU DE MACEDO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	1.100	R\$ 3,33	R\$ 3.663,00
BANANA PRATA	1.856	R\$ 3,23	R\$ 5.994,88
MACAXEIRA	1.100	R\$ 3,26	R\$ 3.586,00
PIMENTÃO VERDE	1.300	R\$ 5,03	R\$ 6.539,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.782,88

EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	1.428	R\$ 3,23	R\$ 4.612,44
BANANA PACOVAN	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
MACAXEIRA	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
MILHO ESPIGA	700	R\$ 5,34	R\$ 3.738,00
MELANCIA	3.600	R\$ 2,28	R\$ 8.208,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.853,44

ERINALDO FABRÍCIO PEGADO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MILHO ESPIGA	416	R\$ 5,34	R\$ 2.221,44
MAMÃO FORMOSA	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
JERIMUM CABOCLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
FEIJÃO VERDE	900	R\$ 10,84	R\$ 9.756,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.749,21

FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	1.000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
BANANA PACOVAN	1.000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
JERIMUM DE LEITE	1.500	R\$ 2,71	R\$ 4.065,00
GOLABA VERMELHA	2.000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.085,00

GILVAN PEREIRA DE SOUZA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	1111	R\$ 3,33	R\$ 3.699,63
MAMÃO FORMOSA	2000	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
FEIJÃO VERDE	900	R\$ 10,84	R\$ 9.756,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.175,63

IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
JERIMUM CABOCLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
BANANA PACOVA	1.111	R\$ 3,33	R\$ 3.699,63
BANANA PRATA	1.428	R\$ 3,23	R\$ 4.612,44
MAMÃO FORMOSA	3.500	R\$ 5,34	R\$ 10.010,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.550,84

JALDETE RIBEIRO DE BESSA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
CEBOLINHA	600	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
COENTRO	600	R\$ 8,66	R\$ 5.196,00
ALFACE	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.752,00

JOSE HONÓRIO BEZERRA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	1.111	R\$ 3,33	R\$ 3.699,63
BANANA PRATA	1.428	R\$ 3,23	R\$ 4.612,44
BATATA DOCE	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
MELANCIA	3.000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
VALOR TOTAL			R\$ 18.302,07

MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	1.222	R\$ 3,33	R\$ 4.069,26
JERIMUM CABOCLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
MILHO ESPIGA	2.600	R\$ 5,34	R\$ 13.884,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.182,03

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
JERIMUM CABOCLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
ACEROLA	1.000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
CEBOLA	2000	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
MAMÃO FORMOSA	1.100	R\$ 2,86	R\$ 3.146,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.874,77

JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	5.700	R\$ 2,86	R\$ 16.302,00
LIMÃO COMUM	1.000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.932,00

MARIA MARLENE DA SILVA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	1.700	R\$ 3,23	R\$ 5.491,00
ALFACE	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
BATATA DOCE	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
CEBOLINHA	600	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
PIMENTÃO VERDE	400	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00

VALOR TOTAL	R\$ 19.524,00
--------------------	----------------------

SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
ACEROLA	1.800	R\$ 4,92	R\$ 8.856,00
BANANA PACOVAN	2.200	R\$ 3,33	R\$ 7.326,00
MARACUJÁ	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
MACAXEIRA	420	R\$ 3,26	R\$ 1.369,20
VALOR TOTAL			R\$ 19.966,20

VITAL PEGADO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MILHO ESPIGA	400	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
MAMÃO FORMOSA	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
JERIMUM CABOCLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
FEIJÃO VERDE	900	R\$ 10,84	R\$ 9.756,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.663,77

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 30 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:E032DD25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 008.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 76242433-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PE – SRP

Aos 30 de abril de 2021, o Município de Barcelona, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Arthur, 156, Centro, Barcelona/RN, CEP nº 59.410-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODOONTOLÓGICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa registrada: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – CNPJ Nº 27.390.769/0001-10 com sede na rua Lourenço da roca nº 14, anexo C, centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-00, contato: (84) 9-96093484 / e-mail: prodonto9@gmail.com, nesta representada por Ikaro Jose Trigueiro Cury Bezerra inscrito no CPF nº 084.468.024-90.

código	Produto	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	PROTESES TOTAL MANDIBULAR	SERVIÇO	100	106,80	10.680,00
002	PROTESES TOTAL MAXILAR	SERVIÇO	100	106,80	10.680,00
003	PROTESES PARCIAL MANDIBULAR	SERVIÇO	150	106,80	16.020,00
004	PROTESES PARCIAL MAXILAR	SERVIÇO	150	106,80	16.020,00

Total registrado: R\$ 53.400,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos os cortes de terra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização

financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Barcelona, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Barcelona/RN, 30 de abril de 2021.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Reabilita Odontologia LTDA
CNPJ Nº 27.390.769/0001-10
IKARO JOSE TRIGUEIRO CURY BEZERRA
CPF nº 084.468.024-90

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BAD5E3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

À Autoridade Superior
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS: ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI

CNPJ: 27.317.418/0001-83

DATA ADJUDICAÇÃO	DE	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30/06/2021		1	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE HEPATITE B - HBSAG	80	UN		8,54	R\$ 683,20
30/06/2021		2	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONICO	60	UN		16,2	R\$ 972,00
30/06/2021		3	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE ALBUMINA	60	UN		0,59	R\$ 35,40
30/06/2021		4	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE AMILASE TOTAL	40	UN		1,29	R\$ 51,60
30/06/2021		5	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE ANTI - SS - A - (RO)	20	UN		19,8	R\$ 396,00
30/06/2021		6	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE ANTI - SS - B (LA)	20	UN		14,4	R\$ 288,00
30/06/2021		7	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE ÁCIDO ÚRICO	160	UN		1,45	R\$ 232,00
30/06/2021		8	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE Beta - H.C.G.	20	UN		3,95	R\$ 79,00
30/06/2021		9	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	100	UN		2,3	R\$ 230,00
30/06/2021		10	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE CÁLCIO	140	UN		2,9	R\$ 406,00
30/06/2021		11	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE CA 125	60	UN		26,5	R\$ 1.590,00
30/06/2021		12	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	80	UN		16,5	R\$ 1.320,00
30/06/2021		13	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	80	UN		14,5	R\$ 1.160,00
30/06/2021		14	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE COAGULOGRAMA	80	UN		3,7	R\$ 296,00
30/06/2021		15	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE COLESTEROL TOTAL	600	UN		1,7	R\$ 1.020,00
30/06/2021		16	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE CREATININA	1.300	UN		1,8	R\$ 2.340,00
30/06/2021		17	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE COOMBS INDIRETO	80	UN		8	R\$ 640,00
30/06/2021		18	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	60	UN		15,5	R\$ 930,00
30/06/2021		19	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE URINA DE JATO MEDIO	1.060	UN		2,3	R\$ 2.438,00
30/06/2021		20	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE PARASITOLÓGICO DE FEZES	620	UN		2,4	R\$ 1.488,00
30/06/2021		21	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE FOSFATASE ALCALINA	20	UN		2,4	R\$ 48,00
30/06/2021		22	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS	20	UN		12,7	R\$ 254,00
30/06/2021		23	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE FERRITINA	80	UN		12	R\$ 960,00
30/06/2021		24	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE FÓSFORO	20	UN		4,7	R\$ 94,00
30/06/2021		25	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE FATOR REUMATÓIDE	20	UN		3,7	R\$ 74,00
30/06/2021		26	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	40	UN		2,7	R\$ 108,00
30/06/2021		27	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE GLICOSE DE JEJUM	1.500	UN		2,7	R\$ 4.050,00
30/06/2021		28	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE GLICOSE 2 HORAS PÓS DEXTROSE 75G	100	UN		6,5	R\$ 650,00
30/06/2021		29	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE HEMOGLOBINA GLICADA	320	UN		9	R\$ 2.880,00
30/06/2021		30	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE HEPATITE B - ANTI - HBS	20	UN		9	R\$ 180,00
30/06/2021		31	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA (GRAV)	20	UN		14	R\$ 280,00
30/06/2021		32	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE HEMOGRAMA COMPLETO	320	UN		5,4	R\$ 1.728,00
30/06/2021		33	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS	20	UN		18,4	R\$ 368,00
30/06/2021		34	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE INSULINA	20	UN		18,4	R\$ 368,00
30/06/2021		35	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE POTASSIO	140	UN		2,7	R\$ 378,00
30/06/2021		36	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE LIPASE	20	UN		7,3	R\$ 146,00
30/06/2021		37	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE PERFIL LIPÍDICO	520	UN		13,5	R\$ 7.020,00
30/06/2021		38	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE MAGNÉSIO	40	UN		3,9	R\$ 156,00
30/06/2021		39	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE SÓDIO	140	UN		2,3	R\$ 322,00
30/06/2021		40	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE PROTEÍNA C REATIVA	140	UN		6,4	R\$ 896,00
30/06/2021		41	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE PROGESTERONA	20	UN		19	R\$ 380,00
30/06/2021		42	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE PROLACTINA	20	UN		17	R\$ 340,00
30/06/2021		43	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE PSA TOTAL / LIVRE	260	UN		19	R\$ 4.940,00
30/06/2021		44	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	UN		1,99	R\$ 39,80
30/06/2021		45	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE URINA 24h - PROTEÍNA URINÁRIA	20	UN		9	R\$ 180,00
30/06/2021		46	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG (CLIA)	100	UN		13	R\$ 1.300,00
30/06/2021		47	ADVANCE DIAGNÓSTICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI LABORATORIO	DE RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM (CLIA)	100	UN		16	R\$ 1.600,00

30/06/2021	48	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	FEZES - PESQUISA DE SANGUE OCULTO	120	UN	12	R\$ 1.440,00
30/06/2021	49	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	T3 - TRIODOTIRONINA	180	UN	7	R\$ 1.260,00
30/06/2021	50	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	T3 - TRIODOTIRONINA LIVRE	40	UN	7	R\$ 280,00
30/06/2021	51	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	T4 - TIROXINA	140	UN	7	R\$ 980,00
30/06/2021	52	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	T4 - TIROXINA LIVRE	240	UN	7	R\$ 1.680,00
30/06/2021	53	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	TEMPO DE PROTROMBINA	20	UN	6	R\$ 120,00
30/06/2021	54	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	TEMPO DE COAGULACAO	20	UN	2,5	R\$ 50,00
30/06/2021	55	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO	800	UN	2,5	R\$ 2.000,00
30/06/2021	56	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	ALANINA AMINOTRANSFERASE - TGP	800	UN	2,5	R\$ 2.000,00
30/06/2021	57	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	220	UN	5	R\$ 1.100,00
30/06/2021	58	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG(CLIA)	80	UN	12	R\$ 960,00
30/06/2021	59	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM(CLIA)	80	UN	11	R\$ 880,00
30/06/2021	60	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	TRIGLICÉRIDES	620	UN	3	R\$ 1.860,00
30/06/2021	61	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	TEMPO DE SANGRAMENTO	20	UN	3,5	R\$ 70,00
30/06/2021	62	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	TSH - HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE	420	UN	8	R\$ 3.360,00
30/06/2021	63	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	UREIA	1.280	UN	2,5	R\$ 3.200,00
30/06/2021	64	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	VDRL - LUES - Sorologia para Sífilis	500	UN	3	R\$ 1.500,00
30/06/2021	65	ADVANCE DIAGNÓDICO ANALISES CLÍNICAS EIRELI	LABORATORIO DE	VITAMINA D - 25 HIDROXI	180	UN	39	R\$ 7.020,00

TOTAL GERAL: R\$ 76.095,00

Boa Saúde/RN, 30 de junho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:9BECCAFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

A **Secretaria Municipal de Administração de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA No 130/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme edital.

CARGO: 00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
101001	071.423.524-50	JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO	11	78,5	44,75
CARGO: 00301 - FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
301002	065.741.524-37	ROSEANE GENILDA DA SILVA	29	72,5	50,75
301003	017.882.254-06	GISELE KARINY DE SOUZA DAVI BEZERRA	15	55	35
CARGO: 00401 - ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BASICA					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
401005	011.812.294-05	ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIMARAES	44	95	69,5
401004	065.389.764-25	ANA LUIZA DE MELO LIMA	50	82	66
401001	028.137.334-58	CLÉCIA MARIA GUIMARAES DA CUNHA	30	81,5	55,75
CARGO: 00601 - TECNICO EM ENFERMAGEM/ ATENÇÃO BASICA					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
601009	369.157.504-18	JOSE CLAUDIO MACEDO DE ARAUJO	50	64	57
601004	098.954.464-98	LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO	30	76	53
601014	094.016.744-18	GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	40	63,5	51,75
601006	059.117.344-19	LUCIANA MARIA JULIAO PAZ	45	43,5	44,25
601005	069.872.434-84	LIVIAN MARTA DE ARAUJO	15	65	40
601013	067.852.244-89	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	40	31,0	35,5
CARGO: 00801 - ENFERMEIRA/CENTRO DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
801006	045.278.674-66	MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	30	96	63
801005	068.857.064-00	LUANA FABRICIA GOMES	30	81	55,5
801003	081.871.734-32	MAYARA DANTAS DE OLIVEIRA	40	67	53,5
801002	067.719.644-00	JOSÉ SEGUNDO GUIMARAES FILHO	9	72	40,5

CARGO: 00901 – TECNICO DE ENFERMAGEM/CENTRO DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
901009	041.016.644-80	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	35	95	65
901003	655.120.654-91	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	25	67	46
901007	016.619.994-09	JOSE IRINEU BORGES DA SILVA	25	64	44,5
CARGO: 01001 - TECNICO SAÚDE BUCAL/CENTRO DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
1001001	878.209.354-72	MARIA REGIA MATIAS DA SILVA	20	64,5	42,25
CARGO: 01201 - FARMACEUTICA BIOQUIMICA/CENTRO DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
1201001	021.705.894-90	NÚBIA HIPOLITO DE CARVALHO	54	84	69
CARGO: 01301 - TECNICO EM ANALISES CLINICAS/CENTRO DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
1301002	017.678.144-70	TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA	5	89	47
CARGO: 01401 – ATENDENTE DE FARMACIA/CENTRO DE SAÚDE					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
1401001	067.323.434-75	JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO	70	76,5	73,25
CARGO: 01502 – ASSISTENTE SOCIAL/CRAS					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
1502001	075.808.754-38	ALEX DANTAS DE BRITO	28	99	63,5
1502005	013.969.534-69	ROSANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	30	87,5	58,75
1502003	069.153.834-41	FABRICIA MARIA SOARES DA SILVA	40	60,7	50,35
1502004	968.939.744-34	ROSA MARIA DA SILVA	36	30,5	33,25
CARGO: 01602 – PSICOLOGO/CRAS					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
1602001	079.163.504-08	MARLUCE MEDEIROS DA C. NETA	10	0	5
CARGO: 01702 – TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CRAS					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
1702007	705.623.704-55	ESTELLA TAYNA DA SILVA VICTOR	55	89,5	72,25
1702004	709.732.144-06	FRANCISCA JANIKELY DE LIMA FERREIRA	10	94,3	52,15
1702002	702.413.864-54	LAURISTHELLA PELOGIO DE MEDEIROS	10	50	30
1702003	101.247.044-09	MARIA ELOIZA SOUZA LUIZ	5	54,5	29,75
CARGO: 01802 - ASSISTENTE SOCIAL/CREAS					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
1802001	068.533.214-48	LEONICE ANGELICA DE O. SILVA	30	68,6	49,3
CARGO: 01902 - PSICOLOGO/CREAS					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
1902001	082.857.464-29	DEISE DAIANE DE MEDEIROS	60	43	51,5
CARGO: 02002 - ADVOGADO/CREAS					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
2002004	230.554.484-72	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	30	71	50,5
2002003	013.529.414-22	ICARO JORGE DE PAIVA ALVES	34	59,5	46,75
CARGO: 02102 – TECNICO NIVEL MÉDIO/CREAS					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
2102005	701.336.394-44	PEDRO SOARES SILVA NETO	45	78	61,5
2102004	016.669.434-79	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	35	85	60
2102001	024.867.544-31	LUCINEIA MARIA BATISTA	50	68	59
2102002	013.481.694-35	SIMONE PEREIRA	20	65,5	42,75
2102003	070.508.304-70	FLAVIA TALITA DA SILVA	35	30	32,5
CARGO: 02202 – ORIENTADOR SOCIAL/SCFV					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
2202007	076.668.404-08	JENNYFHER PEREIRA GALVAL DA SILVA	45	77,5	61,25
2202011	073.229.824-52	WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA	40	77	58,5
2202010	065.433.364-51	ELVIRA JACIARA GALVÃO	25	85	55
2202006	071.373.724-73	FRANCISCA MARIA DE CARVALHO	45	63	54
2202001	852.118.184-15	LUCEMAR JOSÉ DA SILVA	10	55,5	32,75
CARGO: 02302 – FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
2302011	701.342.244-42	ALLAN PEREIRA DE ARAÚJO	55	80,6	67,8
2302004	054.309.054-02	ROMULO LUIZ DA PAZ	65	63,5	64,25
2302010	102.020.674-83	EWERTON IAN BASILIO DA SILVA	25	70	47,5
2302007	017.670.047-93	EVANDO PEREIRA DE ARAUJO	30	63,5	46,75
2302006	016.875.744-30	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	10	38	24
2302005	130.887.504-53	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	0	31,5	15,75
CARGO: 02402 – MERENDEIRA/SCFV					
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1	N2	NF
2402002	078.075.484-01	FATIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA	25	77	51

Bodó/RN, 30 de junho de 2021.

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Presidente

RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
Secretário

JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE
Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:54545F37

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

A **Prefeitura Municipal de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 DOS APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até o dia 09/07/2021, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

·DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Uma foto no tamanho 3x4.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

Carteira de Vacinação.

Dados bancários – Bradesco S.A.

Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

Certidão de antecedentes criminais.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 5.5 do edital.

CARGO: 00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00101001	071.423.524-50	JOAO FELIX DA SILVA ARAUJO	APTO	1

CARGO: 00301 - FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00301002	065.741.524-37	ROSEANE GENILDA DA SILVA	APTO	1

CARGO: 00401 - ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BASICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00401005	011.812.294-05	ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIMARÃES	APTO	1
00401004	065.389.764-25	ANA LUIZA DE MELO LIMA	APTO	2
00401001	028.137.334-58	CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA	APTO	3

CARGO: 00601 - TECNICO EM ENFERMAGEM/ ATENÇÃO BASICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00601009	369.157.504-18	JOSE CLAUDIO MACEDO DE ARAUJO	APTO	1
00601004	098.954.464-98	LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO	APTO	2
00601014	094.016.744-18	GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	APTO	3

CARGO: 00801 - ENFERMEIRA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00801006	045.278.674-66	MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	APTO	1
00801005	068.857.064-00	LUANA FABRICIA GOMES	APTO	2

CARGO: 00901 – TECNICO DE ENFERMAGEM/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00901009	041.016.644-80	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	APTO	1

CARGO: 01001 - TECNICO SAÚDE BUCAL/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01001001	878.209.354-72	MARIA REGIA MATIAS DA SILVA	APTO	1

CARGO: 01201 - FARMACEUTICA BIOQUIMICA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01201001	021.705.894-90	NÚBIA HIPOLITO DE CARVALHO	APTO	1

CARGO: 01301 - TECNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01301002	017.678.144-70	TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA	APTO	1

CARGO: 01401 - ATENDENTE DE FARMACIA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01401001	067.323.434-75	JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO	APTO	1

CARGO: 01502 – ASSISTENTE SOCIAL/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01502001	075.808.754-38	ALEX DANTAS DE BRITO	APTO	1
01502005	013.969.534-69	ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	APTO	2

CARGO: 01602 - PSICOLOGO/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01602001	079.163.504-08	MARLUCE MEDEIROS DA C. NETA	APTO	1

CARGO: 01702 – TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01702007	705.623.704-55	ESTELLA TAYNA DA SILVA VICTOR	APTO	1
01702004	709.732.144-06	FRANCISCA JANIKELY DE LIMA FERREIRA	APTO	2

CARGO: 01802 - ASSISTENTE SOCIAL/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01802001	068.533.214-48	LEONICE ANGELICA DE O. SILVA	APTO	1

CARGO: 01902 - PSICOLOGO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01902001	082.857.464-29	DEISE DAIANE DE MEDEIROS	APTO	1

CARGO: 02002 - ADVOGADO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02002004	230.554.484-72	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	APTO	1

CARGO: 02102 – TECNICO NIVEL MÉDIO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02102005	701.336.394-44	PEDRO SOARES SILVA NETO	APTO	1
02102004	016.669.434-79	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	APTO	2

CARGO: 02202 – ORIENTADOR SOCIAL/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02202007	076.668.404-08	JENNYFHER PEREIRA GALVAL DA SILVA	APTO	1
02202011	073.229.824-52	WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA	APTO	2
02202010	065.433.364-51	ELVIRA JACIARA GALVÃO	APTO	3

CARGO: 02302 – FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02302011	701.342.244-42	ALLAN PEREIRA DE ARAÚJO	APTO	1
02302004	054.309.054-02	ROMULO LUIZ DA PAZ	APTO	2
02302010	102.020.674-83	EWERTON IAN BASÍLIO DA SILVA	APTO	3

CARGO: 02402 – MERENDEIRA/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02402002	078.075.484-01	FATIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA	APTO	1

Bodó/RN, 30 de junho de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E6C737BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 764 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN
CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67
CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

LEI MUNICIPAL Nº 764 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“Institui o Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), no âmbito do Município de Brejinho/RN, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica, revoga a Lei Municipal Nº 743/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/RN o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), conforme parágrafo único do Art 2º da presente Lei.

Parágrafo Único - O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, será pago com recursos advindos do Programa Previne Brasil, componente INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, ficando o pagamento condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Brejinho/RN e de acordo com as metas coletivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde através do DOCUMENTO ORIENTADOR e NOTA TÉCNICA Nº 05/2020-DESF/SAPS/MS, anexos à esta Lei.

Art. 2º. Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e anexos da presente Lei, o valor global recebido de cada equipe será de 50% para a manutenção dos serviços da atenção primária e 50% dividido entre os profissionais da seguinte forma:

Parágrafo Único – Dos 50% (cinquenta por cento) destinados aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), serão divididos em partes iguais para os profissionais que compõem a equipe, mediante o alcance das metas de acordo com os indicadores previstos nessa Lei e na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados, estando cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES e mediante atingimento das metas previstas nessa Lei.

Parágrafo Único – As dez metas a serem atingidas por cada servidor somam um total de 100% (cem por cento), possuindo cada meta o peso de 10% (dez por cento), onde a soma das metas servirá para calcular o percentual a ser pago de Incentivo por Desempenho Individual Variável.

Art. 4º. A partir da publicação dessa Lei as metas individuais previstas nesta Lei serão analisadas quadrimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá à análise de uma Comissão.

Art. 5º. Para avaliar o relatório de metas, em até 60 (sessenta) dias da publicação dessa Lei, será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM, sem ônus para a administração pública, a qual será paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de seus membros indicados pelas respectivas categorias beneficiadas e Conselho de Saúde e 50% (cinquenta por cento) indicados pela Gestão Municipal.

§ 1º. Para cada membro titular da aludida Comissão será indicado um respectivo membro suplente;

§ 2º Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada servidor, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal competente efetuar o pagamento em até 30 dias.

Art. 6º. Após aferidos percentualmente os indicadores atingidos por cada servidor, o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável será autorizado e pago proporcionalmente ao percentual de metas atingidas por cada servidor.

Parágrafo Único – Não sendo efetuada a aferição dos indicadores alcançados por cada servidor, o Incentivo por Desempenho Individual Variável será pago considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores.

Art. 7º. O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Secretaria Municipal de Saúde, e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, para questionar o relatório ou justificar se o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços.

Art. 8º. Nos casos em que o servidor comprovar que não atingiu suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, o pagamento será mantido nos termos do Art. 5º, II, salvo se for comprovada a má fé ou inércia do servidor.

Parágrafo único - Nos casos previstos no caput, a Secretaria Municipal de Saúde deverá submeter as justificativas do servidor à Comissão de Avaliação de Metas-CAM, que decidirá pela manutenção ou não do pagamento ao servidor.

Art. 9º. As metas previstas nos ANEXOS I, II, III, IV e V dessa Lei, poderão ser alteradas em comum acordo com os membros da Comissão de Avaliação de Metas-CAM e a Gestão Municipal.

Art. 10º. O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de afastamentos, será incorporado automaticamente ao percentual que cabe aos servidores da equipe que ele compõe.

Art. 11º. Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, as metas individuais, bem como, a assiduidade, a pontualidade e o cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo, sendo avaliados tais critérios pela Gestão Municipal e a Comissão de Avaliação.

Art. 12º. Não farão jus ao recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável:

I – Os servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) nos termos da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017;

II – Os servidores em afastamento em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30 (trinta) dias no período de um ano.

III – Os servidores que exercerem cargos em comissão, que ocupam função de confiança ou sejam prestadores de serviços;

IV - Os médicos integrantes do programa "Mais Médicos", por expressa vedação legal prevista na Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, art. 25, V.

V - Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções:

a) tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de avaliação, através das atas assinadas dessas atividades.

b) não façam constar produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde.

Art. 13º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse ministerial.

Art. 14º. Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 15º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

Art. 16º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 17º. Fica revogada a Lei nº 743/2020, de 23 de março de 2020.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à competência de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Brejinho/RN, 28 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito de Brejinho

INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL ANEXO I

Indicadores dos Agentes de Saúde	Representação em %
1 Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2 Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde.	10
3 Cadastrar 100 % das pessoas da microárea e manter cadastros atualizados.	10

4	Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.	10
5	Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe da saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (Hiperdia, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
6	Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré-Natal, iniciando, preferencialmente, no primeiro trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal.	10
7	Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo de útero mensalente.	10
8	Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer a busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal de todas as crianças da sua microárea.	10
9	Encaminhar todos os hipertensos e diabéticos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los.	10
10	Encaminhar 100% dos pacientes portadores de tuberculose e hanseníase para consulta.	10

ANEXO II

Indicadores dos técnicos de enfermagem		Representação em %
1	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica (E-SUS AB).	10
3	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
4	Prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários: coleta de exames; verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição de enfermagem e administração de medicamentos conforme prescrição médica.	10
5	Realizar acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo.	10
6	Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos.	10
7	Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização, procedendo a lavagem de materiais, preparo e esterilização dos mesmos, desinfecção de superfícies e controle biológico da autoclave.	10
8	Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.	10
9	Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe.	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.	10

ANEXO III

Indicadores dos Enfermeiros da Equipe		Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos da comunidade, escolas, imunidade de saúde (hiperdia, gestantes, idosos, PSE, tabagismo) documentadas na ficha de atividades coletivas do E-SUS AB. Mínimo de 02 atividades/mês.	10
3	Média de atendimentos por habitantes – 0,15.	10
4	Atendimento a demanda espontânea – 40%.	10
5	Atendimento de consultas agendadas – 25 a 35%.	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) - 0,30.	10
7	Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero – 0,25.	10
8	Cumprimento das metas de cobertura vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde.	10
9	Entrega de fichas de notificações, de acordo com o prazo estabelecido pela coordenação de vigilância epidemiológica e participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde.	10
10	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente.	10

ANEXO IV

Indicadores dos Odontólogos da Equipe		Representação em %
1	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar no sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Cobertura da primeira consulta odontológica programática - 1,25	10
3	Diversidade dos serviços ofertados maior ou igual a 21 procedimentos.	10
4	Realizar visitas domiciliares com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
5	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando solicitada a presença do profissional.	10
6	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentada na ficha de atividade coletiva E-SUS ABA- mínimo 01 por mês.	10
7	Cobertura de ação coletiva de escavação bucal supervisionada - mínimo 01 ação/mês.	10
8	Média de procedimentos odontológicos básicos individuais - 300 procedimentos.	10
9	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas - 0,5 a 1,0	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.	10

ANEXO V

Indicadores do TSB/ACD da Equipe		Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Auxiliar o cirurgião dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
3	Auxiliar cirurgião-dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção as pessoas com foco nas ações preventivas.	10
4	Auxiliar o cirurgião dentista nas atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de SAÚDE, documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB- mínimo de 01/mês.	10
5	Auxiliar o cirurgião dentista na cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada - mínimo 01 ação por mês.	10
6	Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais realizados.	10
7	Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe de saúde bucal.	10
8	Organização e controle da agenda clínica.	10
9	Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos	10
10	Prepara e organizar instrumentais e materiais necessários para o atendimento.	10

Brejinho/RN, 28 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito de Brejinho

Publicado por:
 Fabulo Jose Cunha Bezerra
 Código Identificador:5308A82E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250501

RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
 CNPJ: 08.351.819/0001-05

Processo nº. 056/2021 – PMG

Pregão Presencial Nº 003/2021 – PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250501

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP nº 59.540-000, neste ato representado por seu Prefeita a senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ 05.504.202/0001-94, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 019/2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços para locação de veículos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais 06 meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME				
CNPJ: 05.504.202/0001-94				
ENDEREÇO: AV. MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO – SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000				
REPRESENTANTE: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR, CPF: 043.859.224-70				
CONTATO: 84 98705-6226 / 98866-5683, EMAIL: kjempreendimentos@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Locação mensal de veículos de Passeio, com ar condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, som automotivo com Cd player, Motor 1.0 ou superior, gasolina ou flex, ano e modelo 2019 ou superior, bancos em couro, com seguro total. Equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular. Km livre Combustível por conta do contratante. MARCA/MODELO: VW GOL ANO 2019 OU SIMILAR	04 VEÍCULOS	R\$ 1.799,00	R\$ 7.196,00
02	Locação mensal de veículos de Carga, Tipo pick-up, capacidade até 500kg, cabine simples, capacidade 2 pessoas, motor mínimo 1.4 ou superior, combustível gasolina ou flex, ano e modelo 2019 ou superior, com seguro total, documentação regular. Km livre. Combustível por conta do contratante. MARCA/MODELO: FIAT STRADA ANO 2019 OU SIMILAR	01 VEÍCULO	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
03	Locação mensal de veículo Suv, fabricação nacional, ano e modelo 2020, ou superior, com capacidade para no mínimo 1000kg, 4x4, apropriado para tráfego e acesso em terrenos e solos acidentados, com capacidade cúbica do motor de 2.7L ou superior, com câmbio automático, câmbio sincronizado com 6 marchas a frente e 01 (uma) ré, dotado de injeção eletrônica, 04 (quatro) cilindros, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, capacidade para 05 (cinco) passageiros com jogo de tapetes, com ar condicionado, limpador e desembaçador traseiro e chapa protetora do motor, luz de freio elevada (breaklight), bancos dianteiros – motoristas e passageiros (1) lugares reclináveis com regulagem do encosto, e banco traseiro para (3) lugares, parabrisa com desembaçador, espelho retrovisor interno dia e noite e externo de ambos os lados, vidros com acionamento elétrico nas 4 portas, som automotivo com CD player, USB e outras mídias, ferramentas e acessórios obrigatórios pela legislação, jogos de tapete originais, peito de aço para proteção de motor e cárter. Km livre. Seguro total. Documentação regular. Km livre. Combustível por conta do contratante. MARCA/MODELO: JEEP COMPASS – ANO 2020 OU SIMILAR	01 VEÍCULO	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
05	Locação de 1 (um) veículo de Carga por diárias, Tipo Caminhão- Carro Pipa - tanque com capacidade mínima de 9.000 litros, Motor 4 cilindros, com potência mínima de 162cv, diesel, ano e modelo 2000 ou superior, equipada com todos os componentes de segurança, documentação regular. Km livre. Combustível por conta do contratante. MARCA/MODELO: VW/13180 ANO 2000 OU SIMILAR	22 DIÁRIAS/VEÍCULO	R\$ 480,00	R\$ 10.560,00
06	Locação de 1 (um) veículos de Passeio por diária, Tipo Van, capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, Motor com potência mínima 129cv, combustível diesel, bancos em couro ou couro, ano e modelo 2009 ou superior, com seguro total. Equipada com todos os componentes de segurança. Documentação regular. Km livre. Combustível por conta do contratante MARCA/MODELO: CITROEN/JUMPER ANO 2009 OU SIMILAR	22 DIÁRIAS/VEÍCULO	R\$ 280,00	R\$ 6.160,00
07	Locação mensal de Máquina agrícola (trator), com tração 4X2, motor com potência mínima 75 CV, combustível diesel, ano e modelo 2000 ou Superior. Km Livre. Combustível por conta do contratante. MARCA/MODELO: MASSEY FERGUSON ANO 2000 OU SIMILAR	01 VEÍCULO	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 37.155,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05 ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100) 365	I=0.00016438 365
--------------	------------------	---------------------

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do órgão. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Caiçara do Rio do Vento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE

FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de maio de 2021

Município De Caiçara Do Rio Do Vento/RN

C.N.P.J. Nº 08.351.819/0001-05

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

K & JR Empreendimentos LTDA – ME

C.N.P.J. Nº 05.504.202/0001-94

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Sócio Administrador

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:2800DB64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA Nº. 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2021 PROCESSO Nº. 01040003/21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/20

Aos 30(trinta) dias do mês de Junho do ano de 2021, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Wellison Carlos Dantas Ribeiro brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade de nº 1.901.404 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 037.506.354-47, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA ME, CNPJ/MF nº 33.763.638/0001-33, com sede na cidade de Canguaretama/RN, na Rodovia BR 101, SN, Areia Branca, neste ato representada por sua Sócia a Srª. Isabelle Louise Câmara da Costa Jota, CPF nº 016.571.964-88, adjudicatária do Pregão nº 004/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo

objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 01040003/21, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO CAFE ALMOÇO E JANTAR, (MARMITEX), PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com o MENOR PREÇO POR ITEM, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02-Integra a presente ARP, ao Município Municipal de CANGUARETAMA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- c) a Secretaria Municipal de Educação
- d) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o próprio Município Municipal de CANGUARETAMA/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até 24 (VINTE QUATRO) horas a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)Desempenhar os serviço conforme às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, e quando for o caso, o armazenamento e transporte do alimento preparado.
- l) Por ocasião da contratação, em manter instalação físicas adequadas no município contratante, para o pronto atendimento das solicitações dos produtos/serviços de quentinhas
- m) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 004/2021**.

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia 29/06/2021, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA ME			
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, SN, Areia Branca – Canguaretama/RN			
CNPJ: 33.763.638/0001-33			
TELEFONE: (84) 99130-8132 E-MAIL: ivanusacamara@outlook.com			
Item - Código - Descrição	Und	Qtd.	Vlr. Unit. Máximo
1 - CAFÉ DA MANHA – para uma pessoa, composto de: 01 café com ou sem leite 200 ml ou suco de fruta natural com ou sem leite 200 ml; 01 fatia de bolo regional 200g cada; Misto com queijo e Presunto 30g;	Und	4.500	14,95
2 – ALMOÇO MARMITEX: Refeição pronta do tipo Marmitex, tendo, como base: arroz, feijão, carne, frango ou linguíça, verduras, legumes, macarrão, saladas diversificadas.	Und	7.000	16,95
3 - JANTAR: Refeições pronta, tendo como base: café com ou sem leite, batata ou Macaxeira, cuscuz, pão, opções de acompanhamento tipo (Ovo, Salsicha, peixe, frango ao molho)	Unidade	4.500	16,90

07- O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede do Município Municipal de CANGUARETAMA/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de CANGUARETAMA/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, ao Município deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

CANGUARETAMA / RN, 30 de Junho de 2021.

Município De Canguaretama/RN

WELLISON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Isabelle Louise Camara Da Costa Jota ME, CNPJ/MF nº 33.763.638/0001-33,

ISABELLE LOUISE CÂMARA DA COSTA JOTA

CPF nº 016.571.964-88

Assinatura

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:CF2D5F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408010/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484**, CNPJ/MF nº **39.861.468/0001-06**, com sede na R Presidente Kennedy, 16, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-315, Mossoró/RN,

neste ato representada pela Sra. FRANCISCA LUCIANA PEREIRA, inscrita no CPF nº 009.333.464-84, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de material de limpeza e descartáveis, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, 10LT.	UND	105	PLASTEB	R\$ 5,85	R\$ 614,25
04	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 10 LTS.	UND	107	PLASTEB	R\$ 5,85	R\$ 625,95
05	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ME 20 LTS.	UND	107	PLASTEB	R\$ 11,50	R\$ 1.235,85
22	FLANELA LIMPEZA, LARANJA, 40X60 CM, 100% ALGODÃO.	DUZIA	48	FLANEBERG	R\$ 1,45	R\$ 835,20
65	PANO MULTIUZO PARA LIMPEZA, PACOTE.	PCT	40	FLANEBERG	R\$ 3,00	R\$ 120,00
66	POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	CX	29	SERRANO	R\$ 36,00	R\$ 1.044,00
83	VASSOURA DE PALHA TIPO CAPIRA	UND	80	LBM	R\$ 1,64	R\$ 131,20

TOTAL

R\$ 4.606,45

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude visando ao recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Francisca Luciana Pereira 00933346484
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8D9F96FE

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408010/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/MF nº 39.861.468/0001-06**, com sede na R Presidente Kennedy, 16, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-315, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA LUCIANA PEREIRA, inscrita no CPF nº 009.333.464-84, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de material de limpeza e descartáveis, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, 10LT.	UND	105	PLASTEB	R\$ 5,85	R\$ 614,25
04	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 10 LTS.	UND	107	PLASTEB	R\$ 5,85	R\$ 625,95
05	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ME 20 LTS.	UND	107	PLASTEB	R\$ 11,50	R\$ 1.235,85
22	FLANELA LIMPEZA, LARANJA, 40X60 CM, 100% ALGODÃO.	DUZIA	48	FLANEBERG	R\$ 17,40	R\$ 835,20
65	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE.	PCT	40	FLANEBERG	R\$ 3,00	R\$ 120,00
66	POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	CX	29	SERRANO	R\$ 36,00	R\$ 1.044,00
83	VASSOURA DE PALHA TIPO CAPIRA	UND	80	LBM	R\$ 1,64	R\$ 131,20
TOTAL						R\$ 4.606,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.606,45 (QUATRO MIL REAIS, SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo.

Ação: 2003 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2007 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

Ação: 2010 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2138 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários.

Ação: 2159 - Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 22140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2160 - Ações de incremento temporário do limite Financeiro do MAC.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2166 - Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 22140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2141 - Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2102 - Ações de Média e Alta complexidade: Implantação e Manutenção.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2162 - Ações de Rede Saúde Mental (RSME): CAPS.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2173 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Decorrente do Coronavírus.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12142100 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 22142100 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19.

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.

Ação: 2013 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2114 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2116 - Serviços da proteção sociais básicas ofertados pelo CRAS.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2014 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2119 - Manutenção do Programa Criança Feliz.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2120 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ação: 2011 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2091 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Banda de Música.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Francisca Luciana Pereira 00933346484
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCA LUCIANA PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA

Chefe de Departamento de Publicidade

CPF: 043.574.134-84

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal de Contrato

ELINUZE BRAGA DOS SANTOS

Chefe de Departamento de Habitação

CPF: 050.070.814-26

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal de Contrato

FRANCISCO CÉLIO LINHARES

Agente Administrativo

CPF: 722.924.234-72

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal de Contrato

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Diretora do Setor de Medicamentos e Correlatos

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal de Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Chefe de Departamento de Material Escolar

CPF: 812.378.984-04

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0258C5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.302

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.302 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 51.269,51 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.269,51
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.269,51
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				51.269,51
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	51.269,51
Anexo II (Redução)					51.269,51
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.269,51
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				51.269,51
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.269,51

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C86D078A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.303

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.303 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.400,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				8.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.400,00
Anexo II (Redução)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.400,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				8.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.400,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:30260A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.304

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.304 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.023 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					39.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	39.000,00
Anexo II (Redução)					
02.023 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					39.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:CF08AF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.305

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.305 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.027 SUB PREFEITURA DO BAIXO VALE					2.200,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE				2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.200,00
Anexo II (Redução)					
02.027 SUB PREFEITURA DO BAIXO VALE					2.200,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE				2.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.200,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:580FA48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.306

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.306 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.028 SUB PREFEITURA DE RIBEIRA DE BAIXO					2.200,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE RIBEIRA DE BAIXO				2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.200,00
Anexo II (Redução)					
02.028 SUB PREFEITURA DE RIBEIRA DE BAIXO					2.200,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE RIBEIRA DE BAIXO				2.200,00

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 10010000 0001 2.200,00
PESSOAL CIVIL**Publicado por:**
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BBC736DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**
PORTARIA Nº 1.307**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.307 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.850,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.850,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.850,00
Anexo II (Redução)					1.850,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.850,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.850,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:321B57AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**
PORTARIA Nº 1.308**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.308 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00

02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	11.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:30E9C366

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.309

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.309 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7652DC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.310

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.310 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.855,83 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.855,83
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					4.855,83
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				4.855,83
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.855,83
Anexo II (Redução)					4.855,83
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					4.855,83
	2128 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				4.855,83
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.855,83

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2C34E554

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.311

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.311 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:6C7CA8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.312

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.312 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	50.000,00

Publicado por:Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:5AC4DF2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**
PORTARIA Nº 1.313

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.313 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	4.000,00

Publicado por:Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:6723988B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**
PORTARIA Nº 1.314

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.314 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	5.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:C6FE4DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.315**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.315 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 51.343,13 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e treze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.343,13
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				51.343,13
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	51.343,13
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.343,13
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				51.343,13
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.343,13
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	18.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	5.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3A0D6978

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.316

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.316 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:EEA7DC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.317

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.317 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.960,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.960,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				4.960,00

ADMINISTRAÇÃO					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.960,00
Anexo II (Redução)					4.960,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.960,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				4.960,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	560,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	200,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C9675BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.318

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.318 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D09C2FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.319

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.319 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPAO	3º			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPAO	3º			10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BA66AA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.320

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.320 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					2.500,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				2.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					2.500,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:8AA85F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.321

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.321 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					5.000,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					5.000,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:096D368B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.322

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.322 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.400,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					4.400,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				4.400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.400,00
Anexo II (Redução)					4.400,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					4.400,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:8B5774FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.323

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.323 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .023 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					2.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .023 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					2.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:9C37A600

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.292

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.292 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					2.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					2.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				2.000,00

3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. 10010000 0001 2.000,00
TERCEIRIZAÇÃO**Publicado por:**
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:48D92818**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**
PORTARIA Nº 1.324**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.324 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1247639D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 014/2021 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS CONTÁBIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2021.****HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2021 com início 15 de junho de 2021, realizada em 30 de junho de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): J M A ASSUNCAO					
CNPJ: 04.966.751/0001-18		Telefone: (84) 3437-2464/ (84) 3437-2279		Email: bagdajmaria@ig.com.br	
Endereço: R JOAO BEZERRA GALVAO, 132, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000					
Representante: João Maria Alves Assunção - RG: 828968 SSP/RN					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	Serviços de assessoria contábil, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e suas unidades gestoras, no que tange a execução orçamentária/contábil, além de desenvolver habilidade de orientação permanente nos atos correlacionados ao processo de despesa, sempre que convocado. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: Constitui objeto dos serviços ora licitado: a) Coordenar, orientar e/ou desenvolver técnicas dentro de sua área de competência; b) Completa assistência contábil, com sistema de empenho prévio, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, informativo das metas fiscais (LRF), e Resoluções do Tribunal de Contas; c) orientação suplementar na assessoria administrativa, sobretudo, no tocante à assistência nos processos de despesas, como também na elaboração de Projetos de leis, Planos de trabalhos, códigos e estatutos, desde que relacionados à área financeira e contábil, d) acompanhamento e elaboração de prestações de contas que envolva recursos financeiros;		MES	12,00	4.600,00

como também nas áreas: ORÇAMENTÁRIA – Apoio no controle da execução orçamentária, em especial a limitação de empenhos, créditos adicionais, limites das aplicações constitucionais. GESTÃO FINANCEIRA – Apoio da administração financeira com ênfase na análise quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação das receitas, suas renúncias, seus controles e a cobrança dos créditos devidos à edibilidade. CONTROLE INTERNO – Apoiar o sistema de controle interno na avaliação das ações institucionais com vistas a otimização da qualidade dos gastos públicos. CONTABILIDADE – Assessorar os serviços de contabilidade, especialmente a ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO E BALANÇO GERAL, SIOPS, SIOPE e informações para o SISTN. INFORMAÇÕES DO RH – Assessorar os serviços nos Recursos Humanos do Município, especialmente no envio da SEFIP, SIAI-DP, RAIS e DIRF. 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições. 2 - O licitante contratado poderá ainda ser convidado a trabalhar nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias de acordo com a conveniência administrativa.			
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CRUZETA/RN, 30 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador: 1ECED4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0438, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria nº 0438, de 30 de junho de 2021.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
0002101 - 1	AURINETE ALVES DE LIMA SOARES	07/07/2020 - 06/07/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002397 - 1	ADENILTON COSTA DA SILVA	01/03/2019 - 29/02/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002223 - 1	ANTONIO GILVAN DOS SANTOS	18/02/2019 - 17/02/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0001446 - 1	ANTONITO LAURINDO DA SILVA	01/08/2019 - 31/07/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002244 - 1	FRANCISCO ANDRE FERREIRA JUNIOR	25/02/2020 - 24/02/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0002546 - 1	GIULLIANO BATISTA FERREIRA	26/06/2019 - 25/06/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002192 - 1	IRINACIO SILVA PIMENTA	18/09/2019 - 17/09/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002089 - 1	JOAO DURVAL DE MEDEIROS	07/07/2019 - 06/07/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002022 - 1	JOSE JAILSON VIEIRA	01/07/2019 - 30/06/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002437 - 1	LUIS MEDEIROS DA SILVA	23/03/2019 - 22/03/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002429 - 1	MARIANA GOMES DE ALCANTARA	21/03/2020 - 20/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0002200 - 1	NASION BEZERRA	01/10/2019 - 30/09/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002722 - 1	AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO	05/05/2020 - 04/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0002309 - 1	ANA AURILIA DE MELO FREIRE	07/12/2019 - 06/12/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0001930 - 1	ANA VIANA NETA FEITOSA DOS SANTOS	01/07/2020 - 30/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0031135 - 1	DALMA ROBERTA DE ARAUJO DANTAS	23/01/2019 - 22/01/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002678 - 1	ELIANE CRISTIANA DOS SANTOS	15/03/2020 - 14/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0002359 - 1	EUNICE CARDOSO MIGUEL	21/02/2020 - 20/02/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0002448 - 1	FRANCISCO GEORGE DANTAS DE ARAUJO	06/04/2020 - 05/04/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0002698 - 1	GENARIO BERTO DINIZ FILHO	05/04/2020 - 04/04/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0002329 - 1	GUSTAVO FELIX DE MELO	14/02/2020 - 13/02/2021	01/07/2021 - 30/07/2021

0002461 - 1	HERLEYSA HELENA DE ANDRADE ARAUJO	15/05/2020 - 14/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0001691 - 1	JAVAS PIREZ DE ARAUJO SOBRINHO	04/05/2019 - 03/05/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002553 - 1	JOSENILDO SABINO DA SILVA	03/07/2020 - 02/07/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0001977 - 1	JOSINEIDE ARAUJO DE SOUZA FERREIRA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0002585 - 1	MARIA LUCELIA DOS SANTOS	16/07/2020 - 15/07/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0001991 - 1	MARIA MARILENE NUNES FELIX	01/07/2020 - 30/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0002466 - 1	MICHELSON JOSE DE SOUSA LIMA	17/05/2019 - 16/05/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002076 - 1	MOANERGES BEZERRA CRUZ	07/07/2018 - 06/07/2019	01/07/2021 - 30/07/2021
0002081 - 1	REGIO DANTAS DE SOUZA	07/07/2019 - 06/07/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0001814 - 1	REJANE MARIA DE ARAUJO	04/08/2018 - 03/08/2019	01/07/2021 - 30/07/2021
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000192 - 1	ADAILTON DANTAS CRUZ	02/01/2020 - 01/01/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000130 - 1	ALDENIRA DE OLIVEIRA XAVIER	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000134 - 1	ANA VITORIA FERREIRA CAMPELO MEDEIROS	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0031836 - 1	DAILANA ALMEIDA DE MEDEIROS CRUZ	06/05/2020 - 05/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0030813 - 1	DALVACI MACENA DE AZEVEDO	18/06/2020 - 17/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000238 - 1	DULCILENE PAULO DE ASSIS SILVA	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0031860 - 1	EDILSON LOPES DE ARAUJO	06/05/2020 - 05/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000139 - 1	EDINEIDE DANTAS DA SILVA	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000140 - 1	ENESIO MARINHO DE LIMA JUNIOR	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000141 - 1	FRANCISCA DA GUIA DE SOUZA SILVA	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000188 - 1	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA COSTA	05/12/2019 - 04/12/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0000144 - 1	FRANCISCA EDILEUZA DA SILVA	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0031879 - 1	JANIELE GALVAO DANTAS	06/05/2020 - 05/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0031852 - 1	JOSENILDA MARTINS DE MEDEIROS	06/05/2020 - 05/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000182 - 1	JUCINEIDE GARCIA DA SILVA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000184 - 1	JULIANA KARLA DE SOUZA DA SILVA	08/11/2020 - 07/11/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000158 - 1	LINDACI AMANCIO DA SILVA ROMÃO	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0031828 - 1	MARCLANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	06/05/2020 - 05/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000162 - 1	MARIA APARECIDA PESSOA REGIS	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0032069 - 1	MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA ARAUJO	12/06/2020 - 11/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0032271 - 1	MARIA DE DEUS DE SOUSA	12/01/2020 - 11/01/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000165 - 1	MARIA DE LOURDES FERREIRA	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000167 - 1	MARIA LUCIA DE FATIMA ALVES	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000168 - 1	MARIA OLINDINA DA SILVA	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0031968 - 1	OZIANE SUELEIDE DA SILVA ARAUJO	02/06/2020 - 01/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000181 - 1	RAIMUNDA OZANEIDE DE LIMA	02/05/2020 - 01/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000177 - 1	VANDA VARELA DA SILVA	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0000175 - 1	VANDELMA HONORATO GALVAO	04/03/2020 - 03/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030392 - 2	ADAILDO FERREIRA DE MACEDO SILVA	02/05/2020 - 01/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0030368 - 2	ELDER SALVIANO DA SILVA	18/04/2020 - 17/04/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0030111 - 2	FABIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA NUNES	01/04/2020 - 31/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0030114 - 2	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	01/04/2020 - 31/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0030120 - 2	SILVANIR BARROS DA SILVA	01/04/2020 - 31/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0030124 - 2	WANDERLEY LIMA DA SILVA	01/04/2020 - 31/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002760 - 1	ADRIANA LECIA MEDEIROS DE ARAUJO	10/02/2020 - 09/02/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0002143 - 1	ERICA CRISTINA OLINTO DA SILVA	04/08/2019 - 03/08/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002291 - 1	FRANCISCO SALES DA SILVA	01/06/2020 - 31/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0002602 - 1	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0001988 - 1	NEREIDE OLIVEIRA ALVES	01/07/2020 - 30/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0033391 - 1	ROGERIO TIAGO HIPOLITO FERNANDES	08/02/2020 - 07/02/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0001985 - 1	TEREZA ROSA DE MEDEIROS	01/07/2020 - 30/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
100-SEC MUN DE DESENV ECONÓMICO E TURISMO			
0002695 - 1	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	05/04/2020 - 04/04/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002201 - 1	ANA MARIA DE SOUSA SILVA	05/10/2018 - 04/10/2019	01/07/2021 - 30/07/2021
0002113 - 1	FRANCISCO CASSEMIRO DE ARAUJO	23/07/2019 - 22/07/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0001955 - 1	FRANCISCO JUNIOR DE ARAUJO	01/07/2020 - 30/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0001911 - 1	JOANA DARC DA SILVA	01/09/2019 - 31/08/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0001721 - 1	JOSE WILLAMS DE ARAUJO	18/05/2020 - 17/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0001722 - 1	MARIA DAS VITORIAS AZEVEDO	18/05/2019 - 17/05/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002732 - 1	MARIA LUCINAIDE DE MEDEIROS	01/06/2019 - 31/05/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002736 - 1	VERUCIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	01/06/2020 - 31/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
SECRETARIA DE SAÚDE			
0031950 - 2	ANA PAULA MEDEIROS	12/05/2020 - 11/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0032174 - 2	ENILDA CRISTINA BONASORTE	01/09/2019 - 31/08/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0031933 - 2	FRANCISCA AURICELIA DANTAS DE ARAUJO	12/05/2020 - 11/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0031780 - 2	LUZIA ARIANE MEDEIROS DE ALMEIDA	08/05/2020 - 07/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0030759 - 2	MARIA DA PAZ ARAUJO DANTAS	01/07/2020 - 30/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0032255 - 2	MARIA LUCIANA ANDRE DANTAS SILVA	15/12/2019 - 14/12/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0030155 - 2	RAILUCIO GALDINO DAS CHAGAS	01/07/2020 - 30/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0031976 - 2	RAYANNE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA ARAUJO	02/06/2020 - 01/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0030136 - 2	RUFINO TOSCANO DE MEDEIROS JUNIOR	01/04/2020 - 31/03/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0030159 - 2	STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO	01/07/2019 - 30/06/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
SEMEC-ATLETISMO E AABB			
0001315 - 1	FRANCISCO LEONIDAS MATIAS	11/08/2018 - 10/08/2019	01/07/2021 - 30/07/2021
SEMEC-FCJBG			
0002612 - 1	SARMONA FLAVIA GUEDES DANTAS DE MEDEIROS	01/03/2020 - 28/02/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
SEMEC-FUNDEB 40%			
0002046 - 1	FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA NETO	07/07/2018 - 06/07/2019	01/07/2021 - 30/07/2021
0002286 - 1	IRANEIDE OLIVEIRA ALVES DE LIMA	18/05/2019 - 17/05/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0001842 - 1	JOSEFA FRANCO DE OLIVEIRA	04/04/2019 - 03/04/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002007 - 1	MARIA APARECIDA CAMPELO CRUZ	01/07/2019 - 30/06/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0001994 - 1	MARIA DAS DORES DE SOUSA CORTEZ	01/07/2019 - 30/06/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002287 - 1	MARIA EDILEUZA ADRIANO	24/05/2019 - 23/05/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002001 - 1	MARIA JOSE NASCIMENTO DE SOUSA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0001758 - 1	MARIA MARTA CAMPELO DE LIMA	22/06/2019 - 21/06/2020	01/07/2021 - 30/07/2021

0002236 - 1	MARIA ZELIA BANQUEIRO	25/02/2019 - 24/02/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0001993 - 1	MARILENE DE MACEDO ARAUJO SOUSA	01/07/2019 - 30/06/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002000 - 1	NEURACI BENJAMIM DE MEDEIROS LIMA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0002114 - 1	PAULO HERONCIO DA SILVA	23/07/2018 - 22/07/2019	01/07/2021 - 30/07/2021
0002719 - 1	ROBERTA DAYANE SILVA DE MEDEIROS	03/05/2019 - 02/05/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0030473 - 1	ROSIANE CARLA TARGINO	14/05/2020 - 13/05/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
SEMEC-FUNDEB 60%			
0002521 - 1	MARIA DE LOURDES MATIAS JULIAO	10/06/2019 - 09/06/2020	01/07/2021 - 30/07/2021
0002524 - 1	RENATA JANAINA COSTA DUDA DA ROCHA	12/06/2020 - 11/06/2021	01/07/2021 - 30/07/2021
0001683 - 1	SILVANA MARIA DE ASSUNCAO SILVA	18/02/2020 - 17/02/2021	01/07/2021 - 30/07/2021

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9E962834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005.1/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005.1/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº. 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 005/2021, processo administrativo nº. 102/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 249/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços, na contratação de empresa do ramo de atividade médica, com profissionais técnicos especializados, habilitados para prestarem serviços em regime de plantão 24 horas, 7 dias por semana, com especificação no termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº. 005/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.505.498/0001-60

ENDEREÇO: RUA DA ALAGOAS Mº19, SALA B, CEP: 59.150-758

NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN

REPRESENTANTE LEGAL: ALBERTO FERREIRA DA ROCHA,

CPF Nº 060.467.934-32,

E-MAIL DA EMPRESA: prosegltadaa@gmail.com

TELEFONE CELULAR: (84) 9 9898-8008

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD DE PLANTÕES MÉDICOS ANUAL (CLÍNICO GERAL)	VALOR UNITARIO DO PLANTÃO	VALOR GLOBAL DOS PLANTÕES MÉDICOS (CLÍNICO GERAL)
01	A integralidade de todas as exigências, contidas no termo de referência (anexo I do edital do pregão eletrônico nº. 005/2021) decorrente do processo administrativo nº. 102/2021.	PLANTÃO MEDICO 24HS	365	R\$ 2.670,00	R\$ 974.550,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ATA de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 249/2020

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ATA de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ATA competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ATA, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da ATA de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ATA de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ATA de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da ATA de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ATA de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ATA de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ATA de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

- 8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 249/2020 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ATA.

Ielmo Marinho/RN, 21 de junho de 2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.994-00

Pelo órgão gerenciador

Alberto Ferreira da Rocha,

Representante Legal

CPF: 060.467.934-32

Pela detentora da ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:464FB0A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2020 – Ata de Registro de Preço - 97/2020.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 97/2020, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para aquisição futura de materiais para curativos de alta tecnologia para atender a demanda da população deste município com o tratamento nos casos mais graves de úlceras por pressão (escaras), úlceras venosas e arteriais, pré diabético, queimaduras, feridas operatórias e deiscências, feridas agudas e crônicas em geral, além de diversos outros casos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	curativo aquacel convatec, curativo estéril, não aderente, macio em forma de placa ou fita, altamente absorvente composto por hidrofibras 100% de carboximetilcelulose sódica e 1,2 de prata iônica. curativo de fácil manipulação que promove absorção vertical. tamanho aproximado de 15 x 15 cm.	UND	1500	R\$ 83,00	R\$ 124.500,00
2	curativo convatec aquacel ag + extra - hidrofibras absorvente com prata estéril 15 x 15 cm. curativo estéril, não aderente macio em forma de placa ou fita, absorve grande quantidade de exsudato e bactérias resistentes a tração, composto por duas camadas de hidrofibras 100% de carboximetilcelulose e 1,2% de prata iônica. possui dupla camada com 70gm ² de carboximetilcelulose sódica, costurada com fibra celulósica da polpa de madeira extraída através de uma série de processos químicos a partir da degeneração da celulose, com absorção vertical evita a maceração e dermatites das bordas da lesão. forma e gel macio e coeso que adapta a superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autólico) e favorece a cicatrização. tamanho aproximado de 15 x 15 cm.	UND	1500	R\$ 91,10	R\$ 136.650,00
3	prontosol solução b braun 350 ml. solução para limpeza e descontaminação de feridas composta por betaina (susfactante) e polihexanida. produzido em sistema fechado e estéril, livre de endotoxinas e pronta para uso. composto por água purificada, hidróxido de sódio, 01% undecilenamidopropilbetaina, 01% poliaminopropil biguanida (polihexadina), e ficaz para prevenção e tratamento do biofilme. reduz o tempo de cicatrização de todos os tipos de feridas, podendo permanecer aberto por até 08 semanas após o rompimento do laque. facilita a remoção de curativos ou coberturas tecnológicas aderidos na lesão. frasco com aproximadamente 350ml.	UND	450	R\$ 76,00	R\$ 34.200,00
4	curativo aquecel convatec extra ag estéril 15cm x 15cm. curativo estéril aderente, macio em forma de placa ou fita, altamente absorvente composto por hidrofibras 100% de carboximetilcelulose sódica. tamanho aproximado de 15 x 15 cm.	UND	1500	R\$ 83,00	R\$ 124.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 419.850,00

Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Valor Total: O valor global da presente adesão é R\$ 419.850,00 (quatrocentos e dezanove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata: 17/09/2020 à 17/09/2021

Vigência do Termo de Adesão: 30/06/2021 à 17/09/2021

Ielmo Marinho/RN, 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Órgão Participante (Carona)

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Fornecedor

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:38591130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 054/2021**

DECRETO Nº 00054/21

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 349.510,34 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Dez Reais e Trinta e Quatro Centavos) Para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

CONSIDERANDO A lei aprovada pela câmara;

D E C R E T A:

Art. 1º - fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 349.510,34 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Dez Reais e Trinta e Quatro Centavos) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$349.510,34 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Dez Reais e Trinta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 28 de junho de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00054/21 de 28 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito	Anul.dotação	349.510,34
15 451 0009 1 012	Construção do Cemitério Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans			349.510,34
TOTAL GERAL			349.510,34

Itaú, 28 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00054/21 de 28 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal de Governo		5.000,00
04 122 0002 2.003	Manut do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Governo			5.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito		52.865,36
15 451 0009 1.006	Adequação,Ampl e Ref do Cemitério Público		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans			52.865,36

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		9.100,00
08 243 0028 2.030	Man do Fundo de Assist Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			9.100,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		129.000,00
04 122 0048 2.016	Manut.da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
10010000	Recurso Ordinário	62.726,61	
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			191.726,61

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Sec Mun da Mulher e da Igualdade Racial		46.942,91
04 122 0047 2.078	Manut.das Ativ.da Secretaria		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00054/21 de 28 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.875,46
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun da Mulher e da Igualdade Raci	50.818,37
---------------------------------------------	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
17 01	Secretaria Municipal de Cultura		40.000,00
13 392 0007 2.014	Manut.das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Secretaria Municipal de Cultura	40.000,00
---------------------------------------	-----------

TOTAL GERAL	349.510,34
-------------	------------

Itaú, 28 de Junho de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:598932CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 029-2021

LICITAÇÃO N.º SRP0292021

OBJETO: Registro de preços para possível locação gradativa de equipamento tipo trator de pneus, com potência mínima de 75 CV. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 09 de junho de 2021, às 08:00 horas

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO ME	17.783.270/0001-19
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25869	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 75 CV, COM TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA COM GRADE ARADOURA DE 12X26, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS COM LÁMINA FRONTAL E SCREP DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 M³, CARROÇÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M³, OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA DEVENDO A CONTRATADA DISPOR DE TODOS OS IMPLEMENTOS ACIMA CITADOS.	H		2.250,00	129,0000	290.250,00
25871	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 75 CV, COM TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA COM GRADE ARADOURA DE 12X26, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS COM LÁMINA FRONTAL E SCREP DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 M³, CARROÇÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M³, OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA DEVENDO A CONTRATADA DISPOR DE TODOS OS IMPLEMENTOS ACIMA CITADOS. COTA PARA 25%.	H		750,00	129,0000	96.750,00
					Total	387.000,00

Valor total da contratação 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de Junho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:02412E4A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 029-2021

LICITAÇÃO N.º SRP0292021

OBJETO: Registro de preços para possível locação gradativa de equipamento tipo trator de pneus, com potência mínima de 75 CV. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 09 de junho de 2021, às 08:00 horas

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO ME	17.783.270/0001-19
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25869	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 75 CV, COM TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA COM GRADE ARADOURA DE 12X26, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS COM LÂMINA FRONTAL E SCREP DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 M³, CARROÇÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M³, OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA DEVENDO A CONTRATADA DISPOR DE TODOS OS IMPLEMENTOS ACIMA CITADOS.	H		2.250,00	129.0000	290.250,00
25871	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 75 CV, COM TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA COM GRADE ARADOURA DE 12X26, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS COM LÂMINA FRONTAL E SCREP DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 M³, CARROÇÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M³, OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA DEVENDO A CONTRATADA DISPOR DE TODOS OS IMPLEMENTOS ACIMA CITADOS. COTA PARA 25%.	H		750,00	129.0000	96.750,00
Total						387.000,00

Valor total da contratação 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(as) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de Junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:22FB302C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2021 - GP

PORTARIA Nº 262/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.07.2021, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de Junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA RAFAELA FERNANDES DEGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.07.2021 a 30.07.2021
ANDRE LUIZ LUCENA DE GÓIS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.07.2021 a 30.07.2021
ANGELA MARIA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.07.2021 a 30.07.2021
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA	01.07.2021 a 30.07.2021
EDNA MARIA DE ARAÚJO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01.07.2021 a 30.07.2021
EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01.07.2021 a 30.07.2021
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.07.2021 a 30.07.2021
FRANCISCO COSME ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	01.07.2021 a 30.07.2021
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI	01.07.2021 a 30.07.2021
FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAÚJO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.07.2021 a 30.07.2021
IRISMAR DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.07.2021 a 30.07.2021
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.07.2021 a 30.07.2021
JACIEL CARDOSO SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.07.2021 a 30.07.2021
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE	01.07.2021 a 30.07.2021
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE	01.07.2021 a 30.07.2021
JOYCE BRENDA AZEVEDO DE LUCENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.07.2021 a 30.07.2021
LILIAN JOANE CAVALCANTI	ENFERMEIRA	01.07.2021 a 30.07.2021
LUCIMAR GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.07.2021 a 30.07.2021
RAYANA RYLANY RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.07.2021 a 30.07.2021
RUBENS DANIEL DA SILVA	VIGILANTE	01.07.2021 a 30.07.2021
SÉRGIO HENRIQUE TELESFORO DAGUIAR	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	01.07.2021 a 30.07.2021
VALDEFRAN ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.07.2021 a 30.07.2021
WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO	EDUCADOR FÍSICO	01.07.2021 a 30.07.2021

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:67A113E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2021

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

CARGO: Atendente de Consultório Dentário (cod. 101)								
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Rafiana Morgana dos Santos	082.616.564-89	006	3,0	Sim	2 Anos; 1 Mês e 23 Dias	14.07.1987	-	Reprovado
Maria Adelanias Jales Dutra Santos	095.835.444-85	002	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº005/2021.					
Mariza Correia de Lira	700.936.024-30	004	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº005/2021.					

CARGO: Enfermeiro Hospitalar (cod. 201)								
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Karine Dantas Alves	089.221.034-69	001	10,00	Sim	6 Anos; 1 Mês e 4 Dias	02.09.1989	1	Aprovado
Maiara Silva Rodrigues	098.089.714-90	005	5,25	Sim	1 Ano; 2 Meses e 9 Dias	08.09.1992	-	Reprovado
Alia Clara Monteiro	061.271.614-79	003	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº005/2021.					

Jardim de Piranhas/RN, 30 de Junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:8C1C88F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 22/06/2021, processo administrativo nº 26040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção civil em geral**, especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B TRINDADE DANTAS MATERIAL CONSTRUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 27.677.233/0001-80						
ENDEREÇO: R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 0, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
REPRESENTANTE: Bruno Trindade Dantas						
E-MAIL: SACIANGICOS@GMAIL.COM						
TELEFONE: (84) 3531-2534 / (84) 9182-7110						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Vlr Total (RS)
00001	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA.	PLASTICOR	UN	50,00	11,40	570,00
00013	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	MAX	UN	30,00	19,60	588,00
00021	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	NORTCOLA	UN	1000,00	9,35	9.350,00
00031	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16"	WORK	Mt	300,00	1,60	480,00
00032	CABO DE AÇO 3/32"	WORK	Mt	300,00	1,85	555,00
00036	CADEADO 30MM EM LATÃO	BRAVO	UN	100,00	13,30	1.330,00
00038	CADEADO 50MM EM LATÃO	BRAVO	UN	50,00	36,95	1.847,50
00058	CERÂMICA 57x57 TIPO A	STELA	M²	500,00	32,35	16.175,00
00062	CHAPA FERRO Nº 14 2X1MT.	AÇO CEARENCE	KG	100,00	19,00	1.900,00
00063	CHAPA FERRO Nº 16 2X1MT.	AÇO CEARENCE	KG	100,00	25,00	2.500,00
00064	CHAPA FERRO Nº 18 2X1MT.	AÇO CEARENCE	KG	70,00	17,95	1.256,50
00069	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	3F	UN	215,00	19,30	4.149,50
00071	COLHER DE PEDREIRO OVAL	SIGMA	UN	20,00	16,50	330,00
00078	CORDA SEDA 14MM.	SULCORDAS	Mt	1000,00	2,70	2.700,00
00080	CORDA SEDA 16MM	SULCORDAS	UN	500,00	3,60	1.800,00
00082	CORRENTE 3/16".	SIGMA	KG	120,00	21,45	2.574,00
00091	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20 MM	SIGMA	UN	300,00	10,40	3.120,00
00092	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	BRMAIS	UN	300,00	10,35	3.105,00
00093	DISCO SERRA CIRCULAR 10"	SIGMA	UN	50,00	34,85	1.742,50
00094	DISCO SERRA CIRCULAR 12"	SIGMA	UN	50,00	46,00	2.300,00
00096	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	SIGMA	UN	50,00	74,00	3.700,00
00098	DISC. DESB. 7" A24 .	SIGMA	UN	300,00	14,95	4.485,00
00102	ELETRODO OK SERR. 4,00MM.	SIGMA	KG	200,00	24,50	4.900,00
00104	ENGATE RAPIDO FÊMEA 1/4	LOTUS	UN	30,00	19,00	570,00
00106	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	AQUARELA	UN	170,00	56,00	9.520,00
00109	ESPÁTULA PLÁSTICA.	ATLAS	UN	50,00	1,70	85,00
00110	FACÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	MAX	UN	50,00	42,00	2.100,00
00113	FECHADURA INTERNA.	3F	UN	220,00	34,00	7.480,00
00123	FITA ZEBRADA 200MT.	SIGMA	UN	300,00	17,00	5.100,00
00125	FUNDO NIVELADOR 3,6L.	AQUARELA	UN	200,00	84,00	16.800,00
00128	GARFO P/ROLO 23CM.	ATLAS	UN	30,00	4,95	148,50
00132	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	SIGMA	KG	200,00	19,90	3.980,00
00133	LIXA M MASSA GR 100.	WORK	UN	500,00	0,75	375,00
00134	LONA PLÁSTICA 5X5	SIGMA	UN	30,00	64,40	1.932,00
00135	LONA PRETA 6X6	SIGMA	UN	30,00	199,00	5.970,00
00136	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	SIGMA	Par	600,00	2,65	1.590,00
00138	LUVA RASPA CURTA.	PLASTICOR	Par	500,00	7,95	3.975,00
00139	LUVA RASPA LONGA.	PLASTICOR	Par	500,00	13,40	6.700,00
00140	MACACO HIDRAULICO	SIGMA	UN	5,00	94,00	470,00

TONELADAS, TIPO GARRAFA						
00152	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3/16" (20 X 30MM)	AÇO CEARENCE	Mt	300,00	11,65	3.495,00
00154	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	AÇO CEARENCE	Mt	240,00	9,85	2.364,00
00156	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	LUZARTE	UN	50,00	286,00	14.300,00
00159	OCULOS DE PROTEÇÃO	GLOBO	UN	480,00	5,00	2.400,00
00160	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM.	MAX	UN	100,00	33,00	3.300,00
00162	PÁ BICO C/ CABO 71CM.	MAX	UN	70,00	34,85	2.439,50
00163	PARAFUSO 12 CR SANIT	GOFIX	UN	600,00	6,00	3.600,00
00169	PICARETA COM CABO	TENACE	UN	70,00	86,50	6.055,00
00173	PROTETOR AURICULAR.	PLASTICOR	UN	950,00	1,95	1.852,50
00174	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	ALUNOR	UN	50,00	30,60	1.530,00
00178	ROLO 09CM ESPUMA	ATLAS	UN	100,00	3,30	330,00
00179	ROLO 15CM ESPUMA	ATLAS	UN	100,00	6,20	620,00
00180	ROLO 23CM ESPUMA	ATLAS	UN	200,00	9,00	1.800,00
00181	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	UN	100,00	13,20	1.320,00
00184	SELADOR ACRÍLICO 18L.	AQUARELA	UN	300,00	56,50	16.950,00
00185	SELADOR ACRÍLICO 3.6L.	AQUARELA	UN	400,00	15,90	6.360,00
00186	SERRA CIRCULAR MANUAL 7,1/4"	SIGMA	UN	10,00	520,00	5.200,00
00191	SERRA MAN FLEX BI-MET. 12" 18.	STARRET	UN	200,00	6,90	1.380,00
00205	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L.	AQUARELA	UN	350,00	125,00	43.750,00
00206	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3.6L.	AQUARELA	UN	300,00	29,00	8.700,00
00207	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	AQUARELA	UN	200,00	149,00	29.800,00
00208	TINTA INTERNA 18L	AQUARELA	UN	500,00	58,00	29.000,00
00209	TINTA INTERNA 3.6L.	AQUARELA	UN	200,00	20,00	4.000,00
00210	TORNEIRA JARDIM 1/2". PVC	REBOLÇAS	UN	100,00	2,95	295,00
00231	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	LUZARTE	UND	100,00	289,90	28.990,00
00247	ESTACA DE CONCRETO, MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO.	SACI-PREMOLDADOS	UND	1000,00	34,00	34.000,00
TOTAL						R\$ 392.084,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 28 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	BRUNO TRINDADE DANTAS
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4A539A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 10050001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 109/2021, publicada no diário oficial do município em 22/06/2021, processo administrativo n.º 12050001/2021/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTOBRAZ COMERCIO E VEÍCULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0001-08						
ENDEREÇO: Rua Joaquim Gregório 2032, penedo, 0, penedo, caico/RN, CEP: 59300-00						
REPRESENTANTE: Ricardo de Oliveira Carlos da Silva						
E-MAIL: CARLOS@AUTOBRAZ.COM.BR						
TELEFONE: (84) 4006-5005/ (84) 9117-8533						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00002	Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (zero quilômetro), fabricação mínima ano 2020/Modelo ano 2021, capacidade mínima para 2 lugares, motorização mínima 1.3; 2 portas, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, alarme, farol de neblina, capota marítima, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente, controle de estabilidade e hill holder, e locker, banco do motorista com ajuste de altura, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. *O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.	FIAT	UND	2,00	80.000,00	160.000,00

	sem nenhum ônus para esta administração.					
00004	Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up(zero quilômetro), fabricação mínima ano 2020/Modelo ano 2021,capacidade mínima para 2 lugares, motorização mínima 1.4; 2 portas, direção hidráulica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, brake light, fechadura elétrica da caçamba, banco do motorista com regulagem de altura, travas elétricas nas portas, alarme, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida hidráulicamente, controle de estabilidade e hill holder, e locker, cor branca com, combustível gasolina e etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. *O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, sem nenhum ônus para esta administração.	FIAT	UND	1,00	81.300,00	81.300,00
TOTAL					R\$ 241.300,00	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 28 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4FB0A803

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2021, publicada no diário oficial do município em 28/06/2021, processo administrativo n.º 25050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 40.351.078/0001-75						
ENDEREÇO: Avenida Abel Cabral, 0 casa 111, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-250						
REPRESENTANTE: Valdemário Pinheiro de Araújo						
E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com						
TELEFONE: (84) 32116108						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	368 - BRAÇO RETO GALVANIZADO DE 1m PARA LUMINARIA DE POSTE	TECNOLINSA	UN	200,00	17,99	3.598,00
00002	376 - RELÉ FOTOEL220 NF	MAPETRONIC	UN	500,00	13,04	6.520,00
00004	4719 - ARRUELA QUADRADA 050X03X18CM	PISA	UN	100,00	1,39	139,00
00007	4732 - CABO PP 2X1,5	LUNA CABOS	M	300,00	3,29	987,00
00008	4733 - CABO PP 2X2,5	LUNA CABOS	M	300,00	4,44	1.332,00
00013	4743 - CAIXA ELET 4X2	IPLAN	UN	202,00	0,76	153,52
00015	4757 - CHAVE DE COMANDO 2X30	EXATRON	UN	15,00	183,20	2.748,00
00016	4758 - CHAVE DE COMANDO 2X60	EXATRON	UN	15,00	314,99	4.724,85
00018	4761 - CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70	MCI	UN	200,00	6,50	1.300,00
00019	4762 - CONECTOR PERFURAÇÃO 95	MCI	UN	200,00	9,75	1.950,00
00025	LAMPADA LED BULBO E40 40 W BRANCO FRIO	EMPALUX	UN	200,00	24,99	4.998,00
00026	4810 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 25W	AVANT	UN	200,00	11,59	2.318,00
00027	4816 - LAMPADA TURBULAR LED 18W	AVANT	UN	500,00	12,99	6.495,00
00028	4822 - LAMPADA LED 10W	AVANT	UN	300,00	6,23	1.869,00
00029	4824 - LAMPADA LED 16W	AVANT	UN	300,00	11,49	3.447,00
00030	4838 - LAMPADA METÁLICA 400W	AVANT	UN	30,00	27,99	839,70
00031	4845 - LAMPADA SÓDIO 70 E27	AVANT	UN	500,00	10,79	5.395,00
00032	4868 - LUMINARIA EMERGENCIA C/BAT ION 30LED	AVANT	UN	50,00	21,40	1.070,00
00037	LUMINÁRIAS PÚBL ABERTA 250W	TECNOLINSA	UN	300,00	40,00	12.000,00
00043	4904 - REATOR METÁLICO 400	MAPRELUX	UN	20,00	88,00	1.760,00
TOTAL						R\$ 63.644,07

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 30 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0EC3E3A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290300321****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021****SEGUNDO COLOCADO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021** pelo proponente J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.007.485/0001 - 27, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de equipamentos de informática para a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de equipamentos de informática para a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2468 – J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001 - 27)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9380 - COMPUTADORES - CPU MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR NO MÍNIMO Core i3-8100 Clock base: 3.60 GHz 6MB. PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 6 PORTAS USB SENDO COM O MÍNIMO DE 2 USB 3.0 OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, DDR4 OU MAIS RECENTE. SSD M.2 PCIe DE 240GB + HD 500GB PARA DADOS. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO: TECLADO COM PERFIL FINO; DIGITAÇÃO SILENCIOSA E CONFORTÁVEL; RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; BARRA DE ESPAÇO CURVA (POSIÇÃO NATURAL PARA AS MÃOS, CONFORTO PARA DIGITAR); TECLAS DURÁVEIS (MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS); SUPORTES INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS; PRONTO PARA WINDOWS VISTA, XP, 7 E LINUX DE KERNEL 2.6+; ABNT2; PORTA USB E MOUSE COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: RESOLUÇÃO: 1000 DPI; COMPRIMENTO DO CABO 2,5 METROS; CONEXÃO USB; SENSOR: ÓPTICO; TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL; ROLAGEM MULTIDIRECIONAL; PLUG & PLAY; CAIXAS ACUSTICAS DE NO MINIMO 5W RMS, Interna 180W 85% Automática, CABO DE ALIMENTAÇÃO. Segurança: Slot para cabo de segurança. MÍNIMO DE 1 ANOS DE GARANTIA ON-SITE.	UND	WORD PC	28	2.200,00	61.600,00
Total (R\$):						61.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 30/06/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
<i>Maria da Conceição do Nascimento Duarte</i>
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

C.N.P.J. nº 29.007.485/0001 - 27

Representante

Publicado por:
 Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:59C2543C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 575/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 575/2021

Lucrécia/RN, 22 de junho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			931 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 1.700,00
Total da Ação:					R\$ 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.700,00
Valor total Suplementado:					R\$ 12.700,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1289 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12142100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.77 - Programa de Gestão da Saude			
			1029 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:12140000	R\$ 1.700,00

			Pessoa Jurídica		
Total da Ação:					R\$ 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.700,00
Valor total Reduzido:					R\$ 12.700,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B4F7C6CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 577/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 577/2021

Lucrécia/ RN, 28 de junho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 105.026,92 (cento e cinco mil e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 105.026,92 (cento e cinco mil e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			1015 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 83.400,00
Total da Ação:					R\$ 83.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 83.400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12142100	R\$ 3.090,00
			1321 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12142100	R\$ 15.016,40
Total da Ação:					R\$ 18.106,40
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.106,40
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.134- Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%			
			786 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11120000	R\$ 3.414,77
Total da Ação:					R\$ 3.414,77
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.414,77
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.117- Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			1296 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 105,75
Total da Ação:					R\$ 105,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 105,75
Valor total Suplementado:					R\$ 105.026,92
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO				

	EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.134- Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%			
			787 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11120000	R\$ 3.414,77
Total da Ação:					R\$ 3.414,77
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.414,77
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.116- Construção de Campo de Futebol			
			901 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 105,75
Total da Ação:					R\$ 105,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 105,75
Valor total Reduzido:					R\$ 3.520,52

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:73F59345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 579/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 579/2021**Lucrécia/ RN, 30 de junho de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 399,84 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 399,84 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 12142100	R\$ 399,84
Total da Ação:					R\$ 399,84
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 399,84
Valor total Suplementado:					R\$ 399,84

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:01A2375E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA NORDESTE TURISMO LTDA.**

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de

Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa NORDESTE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.940.273/0001-28, com endereço à Rua: Irene Bezerra Duarte nº 112-A, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por SAMUEL VASCONCELOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 942.217.314-00, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do Contrato nº 009/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Aditivar os quantitavos dos itens relacionados, constantes no Contrato nº 002/2021, que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:

OBJETO	QTD	UND	Aditivo 25% Quantidade acrescida
4-0007338 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO “FIAT DOBLÓ” OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	3.744	Km	936
6-0007170 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO “MERCEDES SPRINTER” OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	10.572	Km	2.643
7-0007171 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: VEÍCULO DE “TURISMO” E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	10.000	Km	2.500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O referido aditivo se faz necessário em decorrência da necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens, em virtude da alta demanda dos pacientes para tratamento especializado em outras cidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” combinado com § 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 01 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

SAMUEL VASCONCELOS DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8A2B73B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021 PROCESSO Nº 3.252/2021

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ANTONIO NETO.

JUSTIFICATIVA: O município de Parelhas abriu edital de chamamento público 001/2021 para credenciamento de artistas locais para o fomento de apresentações culturais e musicais durante o 22º ARRAIÁ DA ZONA SUL, que acontecerá de forma virtual nos dias 01, 02 e 03 de julho, em virtude da pandemia, que impôs medidas de isolamento social com a consequente paralização dos eventos públicos.

Deste modo, uma das categorias mais afetadas é a do setor artístico-musical sendo fundamental a realização de ações que possam amparar estes profissionais neste momento de crise social. Além disso, o mês de junho é por excelência o momento de maior movimento para este setor e de grande apelo popular em face dos festejos aos santos Antônio, João e Pedro.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ANTONIO EUGENIO DOS SANTOS NETO						
CPF: 708.914.544-11			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA JOSÉ CAVALCANTE, 118, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - PARELHAS RN CEP: 59.360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ANTONIO NETO.		600,00	600,00
Total: 600,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**BASE LEGAL:** ART. 25 III da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de Junho de 2021.

GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA

Secretário Mun. De Desenv. Econom. Turismo E Comunicação.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:6A2FD9DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 22/2021 PROCESSO Nº 3.252/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ANTONIO NETO.

JUSTIFICATIVA: O município de Parelhas abriu edital de chamamento público 001/2021 para credenciamento de artistas locais para o fomento de apresentações culturais e musicais durante o 22º ARRAIÁ DA ZONA SUL, que acontecerá de forma virtual nos dias 01, 02 e 03 de julho, em virtude da pandemia, que impôs medidas de isolamento social com a consequente paralização dos eventos públicos.

Deste modo, uma das categorias mais afetadas é a do setor artístico-musical sendo fundamental a realização de ações que possam amparar estes profissionais neste momento de crise social. Além disso, o mês de junho é por excelência o momento de maior movimento para este setor e de grande apelo popular em face dos festejos aos santos Antônio, João e Pedro.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ANTONIO EUGENIO DOS SANTOS NETO						
CPF: 708.914.544-11			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA JOSÉ CAVALCANTE, 118, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - PARELHAS RN CEP: 59.360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ANTONIO NETO.		600,00	600,00
Total: 600,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**BASE LEGAL:** ART. 25 III da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de Junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:96D07A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0015/ 2021 - DISP/FMS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º0015/ 2021- DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º0015/ 2021- DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços de apoio à gestão, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre/RN., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$17.000,00(dezessete mil reais)**, em favor de: **JOSE ROCHA NETO SERVICOS, com endereço na R DAS EMBARCACOES,50,PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.928.898/0001-86**, conforme abaixo descrito:

JOSE ROCHA NETO SERVICOS,CNPJn.º 05.928.898/0001-86

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de apoio à gestão, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre/RN. O referido objeto contempla as seguintes atividades a serem desenvolvidas durante a vigência contratual: 1. Realização de auditorias nos serviços e sistemas de informação da saúde; 2. Apoio a construção da reforma administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre/RN; 3. Apoio e análise na reestruturação da Rede Assistencial do Município; 4. Elaboração dos instrumentos de gestão; 5. Apoio e capacitação dos agentes de controle social.	MES	4	4.250,00	17.000,00
Total do Proponente					17.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CE6D6E1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/ 2021 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 016/ 2021 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0016/ 2021 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para realização de procedimentos cirúrgicos RTU de próstata + uretrotomia endoscópica em pacientes residentes no município de Portalegre-RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$15.000,00(quinze mil reais)**, em favor de: **Climom - Clinica Medica E Odontologica De Mossoro Ltda**, com endereço na **Rua Juvenal Lamartine, 10. Complemento:Edif: Medical Center; Andar: 3; Sala: 04, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.863.064/0001-59**, conforme abaixo descrito:

Climom - Clinica Medica E Odontologica De Mossoro Ltda, CNPJ n.º 22.863.064/0001-59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nº	Descrição dos serviços	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1.	CIRURGIA RTU DE PRÓSTATA	SERV	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	CIRURGIA DE URETROTOMIA ENDOSCÓPICA	SERV	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 15.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:575233C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 06300/2021

Aos 30 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de imagens destinados a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades do Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: JOAO V FERNANDES LTDA						
CNPJ: 27.570.896/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Radiografia de Cavum – Lateral + Hirtz		Und	18	90,00	1.620,00
4	Radiografia de Crânio – PA+Lateral		Und	18	82,00	1.476,00
6	Radiografia de Ossos da Face – MN+Lateral+Hirtz		Und	36	90,00	3.240,00
7	Radiografia de Seios da Face – FN+MN+Lateral+Hirtz		Und	36	86,00	3.096,00
11	Radiografia de Coluna Lombo-sacra – AP+Lateral		Und	240	105,00	25.200,00
12	Radiografia de Coluna Torácica – AP+Lateral		Und	240	95,00	22.800,00
13	Radiografia de Coluna Toraco-lombar – AP+Lateral		Und	120	103,00	12.360,00
14	Radiografia de Região Sacro-coccígea – AP+Lateral		Und	72	78,00	5.616,00
17	Radiografia de Tórax – PA+Perfil		Und	240	83,00	19.920,00
18	Radiografia de Tórax – PA		Und	240	76,00	18.240,00
19	Radiografia de Antebraço		Und	48	60,00	2.880,00
21	Radiografia de Articulação Escápulo-umeral		Und	18	65,00	1.170,00
24	Radiografia de Clavícula		Und	18	62,00	1.116,00
25	Radiografia de Cotovelo		Und	18	64,00	1.152,00
26	Radiografia de Dedos da Mão		Und	48	64,00	3.072,00
27	Radiografia de Mão		Und	60	62,00	3.720,00
28	Radiografia de Mão e Punho (para determinação de idade óssea)		Und	48	104,00	4.992,00
29	Radiografia de Escápula/Ombro (três posições)		Und	60	95,00	5.700,00
30	Radiografia de Punho – AP+Lateral+Obliqua		Und	36	79,00	2.844,00
31	Radiografia de Abdômen Simples – AP		Und	18	81,00	1.458,00
33	Radiografia de Articulação Coxo-Femural		Und	36	67,00	2.412,00
34	Radiografia de Articulação Sacro-iliaca		Und	24	75,00	1.800,00
35	Radiografia de Articulação Tibio-társica		Und	120	65,00	7.800,00
36	Radiografia de Bacia		Und	36	77,00	2.772,00
37	Radiografia de Calcâneo		Und	120	64,00	7.680,00
38	Radiografia de Coxa		Und	84	75,00	6.300,00
39	Radiografia de Joelho – AP+Lateral		Und	240	73,00	17.520,00
40	Radiografia de Joelho ou Patela – AP+Lateral+Axial		Und	240	83,00	19.920,00
41	Radiografia de Pé/Dedos do pé		Und	180	65,00	11.700,00
42	Radiografia de Perna		Und	96	68,00	6.528,00
44	USG de Abdomen Superior		Und	24	65,00	1.560,00
45	USG de Abdomen Total		Und	120	65,00	7.800,00
46	USG de Aparelho Urinário		Und	24	65,00	1.560,00
47	USG de Articulação		Und	48	65,00	3.120,00
48	USG de Bolsa Escrotal		Und	24	65,00	1.560,00
49	USG Mamária Bilateral		Und	120	65,00	7.800,00
50	USG de Próstata via abdominal		Und	24	65,00	1.560,00
51	USG de Tireoide		Und	120	65,00	7.800,00
52	USG Obstétrica		Und	120	65,00	7.800,00
55	USG Cervical		Und	24	65,00	1.560,00
56	USG Parede Abdominal		Und	36	65,00	2.340,00
57	USG Partes Moles		Und	48	65,00	3.120,00
58	USG Região Inguinal		Und	24	65,00	1.560,00
59	USG Região Axilar		Und	24	65,00	1.560,00
TOTAL						276.804,00

VENCEDOR: POLI & SARMENTO LTDA						
CNPJ: 09.240.822/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
53	USG Pélvica (Ginecológica)		Und	84	70,00	5.880,00
54	USG Transvaginal		Und	120	70,00	8.400,00
TOTAL						14.280,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOAO V FERNANDES LTDA.
27.570.896/0001-09

Item(s): 3 - 4 - 6 - 7 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 19 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59.

Valor: R\$ 276.804,00

- POLI & SARMENTO LTDA.

09.240.822/0001-14

Item(s): 53 - 54.

Valor: R\$ 14.280,00

Total: R\$ 291.084,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 28 de Junho de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA - Prefeito Aos 28 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de imagens destinados a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades do Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: JOAO V FERNANDES LTDA						
CNPJ: 27.570.896/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Radiografia de Cavum – Lateral + Hirtz		Und	18	90,00	1.620,00
4	Radiografia de Crânio – PA+Lateral		Und	18	82,00	1.476,00
6	Radiografia de Ossos da Face – MN+Lateral+Hirtz		Und	36	90,00	3.240,00
7	Radiografia de Seios da Face – FN+MN+Lateral+Hirtz		Und	36	86,00	3.096,00
11	Radiografia de Coluna Lombo–sacra – AP+Lateral		Und	240	105,00	25.200,00
12	Radiografia de Coluna Torácica – AP+Lateral		Und	240	95,00	22.800,00
13	Radiografia de Coluna Toraco–lombo – AP+Lateral		Und	120	103,00	12.360,00
14	Radiografia de Região Sacro–cocígea – AP+Lateral		Und	72	78,00	5.616,00
17	Radiografia de Tórax – PA+Perfil		Und	240	83,00	19.920,00
18	Radiografia de Tórax – PA		Und	240	76,00	18.240,00
19	Radiografia de Antebraço		Und	48	60,00	2.880,00
21	Radiografia de Articulação Escápulo–umeral		Und	18	65,00	1.170,00
24	Radiografia de Clavícula		Und	18	62,00	1.116,00
25	Radiografia de Cotovelo		Und	18	64,00	1.152,00
26	Radiografia de Dedos da Mão		Und	48	64,00	3.072,00
27	Radiografia de Mão		Und	60	62,00	3.720,00
28	Radiografia de Mão e Punho (para determinação de idade óssea)		Und	48	104,00	4.992,00
29	Radiografia de Escápula/Ombro (três posições)		Und	60	95,00	5.700,00
30	Radiografia de Punho – AP+Lateral+Obliqua		Und	36	79,00	2.844,00
31	Radiografia de Abdômen Simples – AP		Und	18	81,00	1.458,00
33	Radiografia de Articulação Coxo–Femural		Und	36	67,00	2.412,00
34	Radiografia de Articulação Sacro–ilíaca		Und	24	75,00	1.800,00
35	Radiografia de Articulação Tibio–társica		Und	120	65,00	7.800,00
36	Radiografia de Bacia		Und	36	77,00	2.772,00
37	Radiografia de Calcâneo		Und	120	64,00	7.680,00
38	Radiografia de Coxa		Und	84	75,00	6.300,00
39	Radiografia de Joelho – AP+Lateral		Und	240	73,00	17.520,00
40	Radiografia de Joelho ou Patela – AP+Lateral+Axial		Und	240	83,00	19.920,00
41	Radiografia de Pé/Dedos do pé		Und	180	65,00	11.700,00
42	Radiografia de Perna		Und	96	68,00	6.528,00
44	USG de Abdomen Superior		Und	24	65,00	1.560,00
45	USG de Abdomen Total		Und	120	65,00	7.800,00
46	USG de Aparelho Urinário		Und	24	65,00	1.560,00
47	USG de Articulação		Und	48	65,00	3.120,00
48	USG de Bolsa Escrotal		Und	24	65,00	1.560,00
49	USG Mamária Bilateral		Und	120	65,00	7.800,00
50	USG de Próstata via abdominal		Und	24	65,00	1.560,00
51	USG de Tireoide		Und	120	65,00	7.800,00
52	USG Obstétrica		Und	120	65,00	7.800,00
55	USG Cervical		Und	24	65,00	1.560,00
56	USG Parede Abdominal		Und	36	65,00	2.340,00
57	USG Partes Moles		Und	48	65,00	3.120,00
58	USG Região Inguinal		Und	24	65,00	1.560,00
59	USG Região Axilar		Und	24	65,00	1.560,00
TOTAL						276.804,00

VENCEDOR: POLI & SARMENTO LTDA						
CNPJ: 09.240.822/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
53	USG Pélvica (Ginecológica)		Und	84	70,00	5.880,00
54	USG Transvaginal		Und	120	70,00	8.400,00
TOTAL						14.280,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOAO V FERNANDES LTDA.

27.570.896/0001-09

Item(s): 3 - 4 - 6 - 7 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 19 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59.

Valor: R\$ 276.804,00

- POLI & SARMENTO LTDA.

09.240.822/0001-14

Item(s): 53 - 54.

Valor: R\$ 14.280,00

Total: R\$ 291.084,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 28 de Junho de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:53EE6AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06300/2021

Aos 30 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de equipamentos eletrônicos destinados as Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	HD EXTERNO – 1 TB Interface USB de alta velocidade / Não necessita de alimentação externa: direto da porta USB / Duas formas de backup: Cópia os arquivos automaticamente para o drive conforme programação ou em tempo real – Aplicação de segurança que previne o acesso a arquivos privativos em área designada – Protege seus dados com senha / Fácil de instalar, fácil de usar – Simplesmente conecte. 2 anos de garantia capacidade 1 TB (terabyte), Velocidade – RPM Rotações por Minuto 7.200	SEAGATE	UND	5	367,00	1.835,00
16	HD EXTERNO – 2 TB Interface USB de alta velocidade / Não necessita de alimentação externa: direto da porta USB / Duas formas de backup: Cópia os arquivos automaticamente para o drive conforme programação ou em tempo real, Fácil de instalar, fácil de usar – Simplesmente conecte. 2 anos de garantia capacidade 2 TB(terabyte), Velocidade – RPM Rotações por Minuto 7.200	SEAGATE	UND	5	509,00	2.545,00
TOTAL						4.380,00

VENCEDOR: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	IMPRESSORA Multifuncional com funções impressora, copiadora e scanner e conexão s/ fio (wireless); acompanhada de cabo USB; Papéis suportados: A4 (21,5 x 29,7 cm), Carta, A4, A5, B5, carta, ofício, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 13x13 cm (quadrado), envelopes nº 10, cartão de visitas, tamanho personalizado (largura 55mm – 215,9 mm / comprimento 89 mm – 676 mm). Capacidade de bandeja 100 folhas de papel comum, 20 folhas de papel fotográfico. Conectividade: USB e Wi-Fi. Frente e verso: Manual. Resolução da impressão: colorido até 4800 x 1200 dpi5, monocromático até 600 x 600 dpi5. Resolução do Scanner: 600x 1200 dpi7 (ótico), 19200 x 19200 dpi (interpolado). Voltagem: Bivolt. Sistema operacional compatível com Windows 7/ 8/ 8.1/ 10/, Windows 10 Mobile, Android e iOS.Com qualidade igual ou superior a Canon	Canon	UND	5	1.200,00	6.000,00
6	DATA SHOW Tipo de projetor Multimídia DLP, Tipos de projeção: Frontal; Mesa; Traseira; Teto. Luminosidade de no mínimo: 3300 Lumens, com duração aproximada da lâmpada de 4.000/10.000 horas. Tamanho da imagem: 60" a 300". Tecnologia para HDTV 480i,480p,576i,576p,720p,1080i,1080p, Sinal de busca automática. Seleção automática de fontes. Conectividade / Conexões: S-Vídeo; HDMI; Vídeo Composto; VGA; Entrada de áudio; Mini USB; Saída de áudio RS232 (DB-9pin) x 1; IR Receiver x 1 (Frontal). Resolução Máxima 800 x 600, SVGA (800 X 600). Formato de exibição: 4:3 Proteção Trava de segurança. Controle Remoto. Ajustes de imagem. ClosedCaption. Contraste de no mínimo: 13.000:1. Função Zoom Funções especiais: Tecnologia para economia de Energia, Suporte a Blu-ray Full HD 3D, Áudio1 x alto falante de 2 watts. Sistema de cor: SECAM, PAL-M, NTSC, Alimentação Bivolt. Potência 190 W. Nível de ruído: 33/28 dBA. Com qualidade igual ou superior a BENQ	GOODENTER	UND	3	2.250,00	6.750,00
8	SCANNER USB ADS2200	BROTHER	UND	3	2.680,00	8.040,00
9	Estabilizador tensão, capacidade 1000w VA, tensão alimentação entrada 110/220 V, frequência 60 Hz, com 4 tomadas de saída, tensão saída 110 V	TS SHARA	UND	5	247,00	1.235,00
10	Estabilizador tensão, capacidade 1,5 KVA, tensão alimentação entrada 220 v, tensão alimentação saída 110 V, frequência 50/60 Hz, com 4 tomadas saída.	TS SHARA	UND	5	298,00	1.490,00
13	Nobreak (para computador) potência 1 KVA tensão. Entrada/ saída: bivolt, alarmes, audiovisual bateria interna 01 selada garantia mínima de 12 meses.	RAGTECH	UND	5	600,00	3.000,00
TOTAL						26.515,00

VENCEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.610.338/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	SUPORTE PARA NOTEBOOK C/COOLER com Botão Liga/Desliga e portas extensoras USB, Coolers: 02, Alimentação USB: O cabo USB guardado no compartimento disponível para Notebooks de 7" a 15".	GOLDENTEC	UND	5	139,00	695,00
TOTAL						695,00

VENCEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

CNPJ: 21.062.777/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	COMPUTADOR Intel Core i5 3.4ghz, 8GB DDR3, 1TB, HDMI, áudio 5.1, Monitor LED 19.5". HD PROCESSADOR: Intel i5 2 Gen; SISTEMA OPERACIONAL: LINUX; Gabinete: Convencional Black Piano Core; 4 Cache: 6MB; Clock (Ghz): 3.1GHZ a 3.4 GHZ Placa Mãe: Intel Chipset: Intel Express; Gráfico: Intel HD Graphics 2000; Fonte: 250W Bivolt; Expansão: 16GB; Dvd: DVDRW; Mouse: Com Fio; Teclado: Com Fio; Caixa de som.	BEL MICRO 3GREEN READ INTEL I5 / PCTOP 19	UND	20	2.230,00	44.600,00
TOTAL						44.600,00

VENCEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 17.737.876/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Notebook Ideapad 320 intel core i3-6006u 4GB 1TB tela FULL HD 14" windows 10 – Prata. Processador Intel Core i3-6006U Dual Core 2.0 GHz; Sistema operacional Windows 10 Home; unidade óptica não possui; Leitor de cartão SDXC, SD, SDHC, MMC; Leitor biométrico não; Tamanho da tela 14"; Webcam integrada sim; Resolução da webcam 0.3 MP Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; Alto-falantes (2x1.5W), com certificação Dolby Audio; Conector combo para fone de ouvido/microfone; microfone integrado; Bluetooth 4.1 Cache 3 MB; Sintonizador de TV não; Chipset Integrado; Tipo de tela LCD LED; Cor Prata. Com qualidade igual superior a LENOVO.	LENOVO	UND	5	2.999,00	14.995,00
3	NOTEBOOK- Notebook I5 8gb 1tb, tela 15,6; Sistema operacional Windows 10 Home; Leitor de cartão SDXC, SD, SDHC, MMC; Leitor biométrico não; Tamanho da tela 14"; Webcam integrada sim; Resolução da webcam 0.3 MP Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; Alto-falantes (2x1.5W), com certificação Dolby Audio; Conector combo para fone de ouvido/microfone; microfone integrado; Bluetooth 4.1 Cache 3 MB; Sintonizador de TV não; Chipset Integrado; Tipo de tela LCD LED; Cor Prata.	LENOVO	UND	5	3.749,88	18.749,40
4	Impressora Multifuncional para escritório, funções Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Fax, Conexão sem fio* (modo ponto de acesso) – Velocidade de Impressão preta (ESAT): ESAT ¹ 24,0 ipm (imagens por minuto) – Velocidade de Impressão colorida (ESAT): ESAT ¹ 15,5 ipm (imagens por minuto) – Velocidade de Impressão Máxima: Preto: Aprox. 32,5 ppm, Cores: Aprox. 26,5 ppm – Ciclo mensal máx.: 30.000 – Volume de impressão recomendado por mês: 200 a 1.000 páginas SCANNER – Tipo de Scanner: Plano e ADF frente e verso de uma passagem – Resolução do scanner (ótica): Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF)18 – Velocidade de digitalização A4: Via ADF19: , ESAT Frente e Verso (Preto): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Preto): 19,0 ipm, ESAT Frente e Verso (Colorido): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Colorido): 16,0 ipm – Profundidade Max. de digitalização (Entrada/saída): 48-bit Interna / 24-bit externa – Formato máximo de documento: Plano: 21 x 29 cm (Carta), ADF: 21 x 35 cm (Ofício) – Capacidade da bandeja de papéis (papel comum): Bandeja Superior: 250 folhas sulfites (carta ou ofício) ou 20 folhas de papel fotográfico 10x15cm. – Tamanhos de papel: A4, A5, B5, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, Carta, Ofício, Envelopes (DL, COM10) – Gramatura do papel: Papel normal: 64 – 105 g/m ² Papel fotográfico Canon até 275 g/m ² INTERFACE – LCD: LCD de 3,5" Touch – Tipo de interface – PC / Mac: Entrada USB: USB de alta velocidade*1, Entrada unidade flash USB: USB flash drive (pendrive), LAN com Fio: 100BASE-TX / 10BASE-T, LAN sem-fio: IEEE802.11b/g/n*2 *- O USB e a LAN podem ser usados ao mesmo tempo. A LAN sem-fio e a LAN com fio não podem ser usadas ao mesmo tempo. – Soluções de impressão: Canon PRINT 4, MaxifyCloud link 5, AirPrint 6, Google Cloud Print 7 Mopria 8, Modo Ponto de Acesso (conexão direta), Gerenciador de impressão (Standard MIB Support) SOFTWARE – Sistemas operacionais suportados: Windows. Com qualidade igual ou superior a Canon	BROTHER	UND	5	1.799,00	8.995,00
7	FRAGMENTADORA DE PAPEL com Cesto, Corta Até 15 Folhas, 220v, cor Preta	MULTILASER	UND	3	458,75	1.376,25
12	EQUIPAMENTO TABLET COM ARMAZENAMENTO de 32 Gb, T ela Retina; Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retro iluminada por LED's e com tecnologia IPS; Resolução de 2048 por 1536 pixels, 264 pixels por polegada (ppp); Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade; Aceita vários idiomas e caracteres simultaneamente; Chip Apple A5X dual core personalizado, de alto desempenho, baixo consumo de energia, com sistema embarcado e processador gráfico quad core; Wi-Fi (802.11a/b/g/n); Tecnologia Bluetooth 4.0; Dispositivo de vídeo com Câmera iSight de 5 megapixels, Foco automático, Um toque para foco, Detecção de rostos nas imagens estáticas, Gravação de vídeo em HD (1080p), até 30 quadros por segundo, com áudio, Estabilização de vídeo, Câmera FaceTime com vídeos e fotos com qualidade VGA, até 30 quadros por segundo, Identificação da localização das fotos e vídeos; Dispositivo de Energia com Bateria interna recarregável de polímero de lítio com capacidade de 42,5 watts/hora, Até 10 horas para navegar na Internet via Wi-Fi, assistir vídeos ou escutar música, Carga via carregador ou USB do computador; Dispositivos de Entrada e saída com Porta de 30 pinos para conexão com a base, Minijack de 3,5 mm do fone de ouvido estéreo, Alto-falante integrado, Microfone. Dispositivo de sensores Acelerômetro, Sensor de luz ambiente, Giroscópio; Dispositivo de Localização com Wi-Fi, Bússola digital; Dispositivo de Reprodução de áudio com	APPLE	UND	3	1.310,00	3.930,00

	Resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz, Formatos de áudio compatíveis: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), Protected AAC (da iTunes Store), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3 e 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV. Limite máximo de volume configurável pelo usuário, Som Dolby Digital 5.1 surround.					
14	Aparelho Celular do tipo Smartphone –Característica: Dual chip, com display de 6,4, Android 9.0 ou superior, com pelo menos 2 câmaras traseira e uma frontal igual ou superior a 16MP, conectividade Wi-Fi, 3G e 4G, Bluetooth, GPS, Resolução da tela 720 px x 1520 px, memória interna de 32GB, adequado para cartão SD de 512GB, com sintonizador de TV Digital, bateria 4000 mAh. Processador Octa core. Memória RAM de 2GB. Com carregador, cabo USB e fone de ouvidos. Modelo de referência GALAXY A10 SAMSUNG, similar ou de melhor qualidade.	SAMSUNG	UND	5	819,90	4.099,50
TOTAL						52.145,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Valor: R\$ 4.380,00

- J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

29.007.485/0001-27

Valor: R\$ 26.515,00

- M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA.

07.610.338/0001-04

Valor: R\$ 695,00

- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

21.062.777/0001-50

Valor: R\$ 44.600,00

- PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI.

17.737.876/0001-18

Valor: R\$ 52.145,15

Total: R\$ 128.335,15

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 30 de Junho de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador: 1B3D29B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 002/2021, cujo objetivo fora a formalização através do **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, pelo

Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021 que possui como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 004/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício ou pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico ou legislação vigente à época do fato ocorrido).

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os materiais e equipamentos, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 31.768.037/0001-98

Endereço: ROD BR 101, 0 – sala 118 – Distrito Industrial – Conde, PB – CEP: 58.322-000.

E-mail: licitacao@grupomoov.com – Fone: (81) 99185-5298

Representante: Gustavo Luiz Wanderley Costa - CPF: 030.619.074-59 - R.G: 5.086.810 SSP/PE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
03	Impressora a laser – Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	ELGIN PANTUM P2500W	10	UND	R\$ 967,00	R\$ 9.670,00
09	Roteador 300 mbps - Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	MAXPRINT MAXLINK 3003A	05	UND	R\$ 134,00	R\$ 670,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 10.340,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 30 de junho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador Registrado

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:00AEE1E7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 002/2021, cujo objetivo fora a formalização através do **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, pelo Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021 que possui como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 004/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico ou legislação vigente à época do fato ocorrido).

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os materiais e equipamentos, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

CNPJ: 36.544.770/0001-42

Endereço: AV JOAO MACHADO, SALA 201 – 1135 – João Pessoa/PB – CEP: 58.013-522.

E-mail: licitar.2020@gmail.com – Fone: (83) 8187-8540

Representante: EDSON DA ROCHA SALES - CPF: 048.222.274-30 - R.G: 2535295 SSP/PB

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
16	Memória DDR3 8GB – Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital	INDILINX	05	UND	R\$ 228,58	R\$ 1.142,90
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 1.142,90

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 30 de junho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador Registrado

Licitador Comercio e Serviço EIRELI

EDSON DA ROCHA SALES

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:56D3E6E1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 002/2021, cujo objetivo fora a formalização através do **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, pelo Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021 que possui como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 004/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício ou pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico ou legislação vigente à época do fato ocorrido).

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os materiais e equipamentos, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP

CNPJ: 10.793.812/0001-95

Endereço: ST SHCS CR 516 Bloco B, nº 69, PAVMTO1 Parte C055, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.381- 525.

E-mail: empelho@realinformatica.net.br – Fone: (061) 3968-9898

Representante: Silvio Moreira dos Santos - CPF: 830.417.701-30 - R.G: 1822305 SSP/DF

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
04	Tablets – Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	Samsung Galaxy Tab A8 (SM-T290)	20	UND	R\$ 1.395,03	R\$ 27.900,60
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 27.900,60

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 30 de junho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador Registrado

LS Serviços De Informática E Eletrônica LTDA - EPP

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9154F650

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CNPJ nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 002/2021, cujo objetivo fora a formalização através do **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, pelo Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021 que possui como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 004/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
 c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
 d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
 e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico ou legislação vigente à época do fato ocorrido).

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
 b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
 d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os materiais e equipamentos, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: M. A. S. CAVALCANTI - ME

CNPJ: 29.183.560/0001-00

Endereço: Av. Coronel Martiniano, 636, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000.

E-mail: dgibyte.licitacao@gmail.com – Fone: (084) 3417-1474

Representante: Marília Ana Santos Cavalcanti - CPF: 082.404.644-75 - R.G: 2310821 SSP/RN

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Microcomputador – Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	Valianty	30	UND	R\$ 4.068,00	R\$ 122.040,00
05	Cabo HDMI 5 metros - Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	X-Cell	05	UND	R\$ 33,00	R\$ 165,00
06	Cabo HDMI 10 metros - Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	X-Cell	05	UND	R\$ 82,00	R\$ 410,00
08	Switch 16 portas - Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	Intelbras	05	UND	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
10	Mouse USB - Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	Multilaser	10	UND	R\$ 12,00	R\$ 120,00
11	Teclado USB - Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	Multilaser	05	UND	R\$ 35,00	R\$ 175,00
12	Cabo trançado 4 pares - Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	Prismian	1.000	METRO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
13	Conector RJ 45 - Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	Intelbras	300	UND	R\$ 1,00	R\$ 300,00
15	Fonte de alimentação - Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	Valianty	05	UND	R\$ 82,00	R\$ 410,00
17	Memória DDR4 8GB - Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	Patriot	05	UND	R\$ 335,00	R\$ 1.675,00

18	SSD 256 GB, Sata III - Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital	HP	05	UND	R\$ 389,00	R\$ 1.945,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 131.240,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 30 de junho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador Registrado

M. A. S. Cavalcanti - ME

MARÍLIA ANA SANTOS CAVALCANTI

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:88B5ED4D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 002/2021, cujo objetivo fora a formalização através do **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, pelo Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021 que possui como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 004/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico ou legislação vigente à época do fato ocorrido).

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os materiais e equipamentos, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Endereço: R: JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10 - DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN.

E-mail: zibj@hotmail.com – Fone: (084) 9963-7451 / 98899-4715

Representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65 - R.G: 1.868.404 SSP/RN

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
02	Notebook – Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	ACER	05	UND	R\$ 3.980,00	R\$ 19.900,00
07	Televisão LED 42" - Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	PHILCO	05	UND	R\$ 1.870,00	R\$ 9.350,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 29.250,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 30 de junho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador Registrado

ZIB Comercio E Serviços LTDA

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3D61BEAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25 DE 2021

DECRETO Nro 00025/21, de 03 de Maio de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 693.628,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00511/20

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 693.628,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$693.628,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de Maio de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.000,00
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.110,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			19.110,00
PARA:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	400,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			400,00
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.700,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.200,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			11.900,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
		Anul.dotação	15.300,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	6.290,00
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	200.000,00
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	29.400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	6.878,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			530.268,00
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.950,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			1.950,00
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		
		Anul.dotação	50.000,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			80.000,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			12.000,00
PARA:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			28.000,00
TOTAL GERAL			693.628,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Ruy Barbosa, 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.997,00
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
04 122 0007 2.005	Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			6.496,00
DE:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			20.497,00
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			999,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.700,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			36.698,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e - CMS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.499,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		

10010000	Recurso Ordinário				
					1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
10010000	Recurso Ordinário				2.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
10010000	Recurso Ordinário				10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ				
10010000	Recurso Ordinário				1.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				
10010000	Recurso Ordinário				4.999,00
17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
10010000	Recurso Ordinário				999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				
10010000	Recurso Ordinário				999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo				
10010000	Recurso Ordinário				999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
10010000	Recurso Ordinário				499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
10010000	Recurso Ordinário				499,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				
10010000	Recurso Ordinário				799,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
10010000	Recurso Ordinário				999,00
					40.377,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde					
DE:					
06 02.	Fundo Municipal de Saúde				
10 301 0075 1.087	Construção de Polo de Academia da Saúde				
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde				599,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.000,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		999,00
10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.999,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
10 302 0075 2.029	Contribuição a Consórcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		20.000,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		99.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.999,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.999,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			29.000,00
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
			19.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que

se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
			6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
			6.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			8.000,00
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
			4.279,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.999,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			999,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		9.999,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.703,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			354.563,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		4.726,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		12.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		4.999,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			28.722,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.950,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		46.002,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			49.951,00
DE:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		1.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		2.499,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		5.000,00
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%		1.999,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		2.999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		2.507,00
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		2.999,00
12 367 0049 2.102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		4.999,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic			31.999,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		4.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		14.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			65.997,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			4.996,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec. Municipal de Planejamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		2.999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.30.00	Material de consumo		999,00
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			11.996,00
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.341,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			34.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			36.340,00
TOTAL GERAL			693.628,00

Ruy Barbosa, 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:DE38AFA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 421/2021 – GAB**

Portaria nº 421/2021 – GAB

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Art. 1 – Nomear a partir de então os seguintes **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** com atuação até 30/06/2023:**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR/VICE-PRESIDENTE	SUPLENTE
Dayse Martins do Nascimento	Janyne Danyelle Gomes de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR	SUPLENTE
Jonas Fernandes da Silva	Jadson Henrique Bernardo da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
Cynthia Lorena Teixeira de Araújo	Adla França de Macedo Faustino Santiago

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Luziana Medeiros da Fonseca	Arivaldo Silva dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Francisca Suelange de Lima Bulhões	Adelma Barbosa da Costa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR	SUPLENTE
Haragões Ferreira de Araújo	Jeane Merice de Oliveira Freire

REPRESENTANTES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER

TITULAR	SUPLENTE
Sônia Maria Fernandes da Silva Lacerda	Ingrid Katianne M. Araújo Melo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**REPRESENTANTES DA AÇÃO PARAMAÇÔNICA JUVENIL (APJ)**

TITULAR	SUPLENTE
Maria Eduarda Souza de Farias	Moisés da Rocha Soares

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TITULAR	SUPLENTE
Maria José Marques Ferreira de Farias	Francisca Francelina da Rocha

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TITULAR	SUPLENTE
Maria Rita da Costa Souto	Elisson Darlan Dantas da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO UMBÚ

TITULAR	SUPLENTE
Francisco de Assis da Silva	Giliard da Rocha Cardoso

REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SANTA CRUZ – ASSOMUSC

TITULAR/PRESIDENTE	SUPLENTE
Camilo Henrique Dantas Soares	José Leonardo Freire dos Santos

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR/PRESIDENTE	SUPLENTE
Maria de Lourdes da Silva	Maria Rita Silva de Oliveira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ALTO DA COLINA

TITULAR/PRESIDENTE	SUPLENTE
Rita de Cássia Lima	José Lúcio da Silva

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1957841E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 27 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito

Municipal, o qual designa o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível aquisição de instrumentos musicais para iniciantes, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital de Pregão Eletrônico., na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA.

Registro de preços para possível aquisição de instrumentos musicais, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

3.1.5 Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

3.1.6. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 27 do Edital de convocação.

VALIDADE DA ATA.

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial (FEMURN).

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6-O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

7-DAS PENALIDADES.

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO FORNECIMENTO.

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

8.3.A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

8.4O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 7.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 27 de Abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARCOS JULIANO DA SILVA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA-ME					
CPF:12.633.952/0001-21					
ENDEREÇO:EST RN 117 Nº 2770 SALA 07 PLANALTO MARTINENSE MARTINS/RN					
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA					
TEL.: 84- 99947-2424					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Flauta doce ou de bisel para iniciantes, com palheta fixa e oito furos	200	UNID	R\$ 22,98	R\$ 4.596,00
02	Teclado musical para aprendiz, com 61 teclas, mais estante.	05	UNID	R\$ 475,96	R\$ 2.379,80
03	Violão acústico simples para aprendiz com 6 cordas de nylon	30	UNID	R\$ 253,93	R\$ 7.617,90

VALOR TOTAL:

R\$ 14.593,70

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS

Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Membros da Equipe de Apoio

MARCOS JULIANO DA SILVA

Representante da Empresa

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:A74D9C07**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 29 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal., pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fernando.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 29 de Abril de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, CNPJ 18.751.680/0001-40, LOCALIZADA À RUA MAJOR CAZUZA, N.º 842, CIDADE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, TELEFONE: (84) 9907-1804

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACHOCOLATADO BEM COM 400G	MARATÁ	MARATÁ	3.000 PC	R\$ 2,75	8.250,00
0002	AÇÚCAR PCT C1KG	NECTAR	NECTAR	2.500 KG	R\$ 2,43	6.075,00
0003	ARROZ PARBOILIZADO PCT C1KG	CHINEZ	CHINEZ	500 PC	R\$ 3,34	1.670,00
0004	ARROZ POLIDO TIPO 1	SERIDÓ	SERIDÓ	500 KG	R\$ 3,38	1.690,00
0005	ARROZ VERMELHO PCT C1KG	TIMBAÚBA	TIMBAÚBA	1.000 KG	R\$ 4,68	4.680,00
0006	BATATA PALHA PAC COM 100G	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	200 PC	R\$ 2,96	592,00
0007	BEBIDA LACTEA	SABUGI	SABUGI	100 L	R\$ 2,05	205,00
0008	BISCOITO CREME CRAKER C400G	ESTRELA	ESTRELA	100 PC	R\$ 3,05	305,00
0009	BISCOITO DOCE EMBAL C400G	ESTRELA	ESTRELA	50 PC	R\$ 2,94	147,00
0010	BISCOITO SALGADO EMBAL C400G	VITARELLA	VITARELLA	200 PC	R\$ 2,94	588,00
0011	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	PANIFICADORA DIVINO PÃO	PANIFICADORA DIVINO PÃO	100 UN	R\$ 6,72	672,00
0012	BOLACHA COMUM PCT C300G	BONSUCESSO	BONSUCESSO	200 PC	R\$ 1,80	360,00
0014	BOLO DE LEITE	PANIFICADORA DIVINO PÃO	PANIFICADORA DIVINO PÃO	300 KG	R\$ 12,93	3.879,00
0015	BOLO DE MILHO	PANIFICADORA DIVINO PÃO	PANIFICADORA DIVINO PÃO	200 KG	R\$ 13,06	2.612,00
0016	CAFÉ EM PO EMBAL C250G	MARATÁ	MARATÁ	4.000 PC	R\$ 3,10	12.400,00
0017	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	REGIONAL	REGIONAL	4.000 KG	R\$ 24,99	99.960,00
0018	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	REGIONAL	REGIONAL	500 KG	R\$ 15,99	7.995,00
0020	CARNE BOVINA 4º DIANT S OSSO VERDE	REGIONAL	REGIONAL	3.500 KG	R\$ 19,69	68.915,00
0021	CARNE BOVINA 4ºTRAZ S OSSO VERDE	REGIONAL	REGIONAL	2.000 KG	R\$ 25,79	51.580,00
0022	CARNE BOVINA COSTELA	REGIONAL	REGIONAL	50 KG	R\$ 19,79	989,50
0023	CARNE OVINA CARCAÇA COMPLETA	REGIONAL	REGIONAL	200 KG	R\$ 21,89	4.378,00
0024	CARNE DE CHARQUE	REGIONAL	REGIONAL	200 KG	R\$ 21,74	4.348,00
0025	COLORIFERO PCT C100G	SERIDÓ	SERIDÓ	100 PC	R\$ 0,64	64,00
0026	COXA SOBRECOX DE FRANGO	BOM TODO	BOM TODO	100 KG	R\$ 8,29	829,00
0027	CREME DE LEITE EMBAL C200G	MOCOCA	MOCOCA	500 UN	R\$ 2,19	1.095,00
0028	EXTRATO DE TOMATE C 200G	QUERO	QUERO	250 CX	R\$ 1,83	457,50
0029	ERVILHA ENLATADO EMBAL C300G	BONARE	BONARE	150 LT	R\$ 2,39	358,50
0030	FARINHA DE MANDIOCA PCT C 1KG	QUENTINHA	QUENTINHA	150 KG	R\$ 3,09	463,50
0031	FARINHA DE TRIGO PCT C1KG COM FERMENTO	ROSA BRANCA	ROSA BRANCA	200 KG	R\$ 3,80	760,00
0032	FARINHA DE TRIGO PCT C1KG SEM FERMENTO	ROSA BRANCA	ROSA BRANCA	100 KG	R\$ 3,60	360,00

0033	FEIJÃO CARIOCA PCT C1KG	DU PRATO	DU PRATO	500 KG	R\$ 5,89	2.945,00
0034	FEIJÃO MACAÇA PCT C1KG	DU PRATO	DU PRATO	200 KG	R\$ 6,86	1.372,00
0035	FEIJÃO PRETO PCT C1KG	CURIMATAÚ	CURIMATAÚ	5.000 KG	R\$ 6,88	34.400,00
0036	FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG	REGIONAL	REGIONAL	1.000 KG	R\$ 5,78	5.780,00
0037	FILÉ DE TILÁPIA	PESCADOS CRUZ	PESCADOS CRUZ	100 KG	R\$ 22,78	2.278,00
0038	FLOCOS DE MILHO PCT C500G	MARATÁ	MARATÁ	100 UN	R\$ 1,23	123,00

0040	FRANGO CONGELADO	BOM TODO	BOM TODO	100 KG	R\$ 7,89	789,00
0041	GALINHA CAIPIRA	SERTANEJA	SERTANEJA	1.300 KG	R\$ 22,70	29.510,00
0042	GOMA DE MANDIOCA MOLHADA 1KG	LOPES	LOPES	200 UN	R\$ 3,45	690,00
0043	KATCHUP	QUERO	QUERO	500 UN	R\$ 2,27	1.135,00
0044	LEITE EM PÓ EMBAL C200G	ITALAC	ITALAC	1.000 UN	R\$ 4,77	4.770,00
0045	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO	SABUGI	SABUGI	200 L	R\$ 2,44	488,00
0046	LINGUIÇA CALABRESA	SADIA	SADIA	700 KG	R\$ 15,26	10.682,00
0047	LINGUIÇA DE FRANGO	LEBOM	LEBOM	300 KG	R\$ 12,43	3.729,00
0048	LINGUIÇA MISTA	LEBOM	LEBOM	500 KG	R\$ 14,30	7.150,00
0049	MACARRÃO, PCT. C/500G	VITARELLA	VITARELLA	100 PC	R\$ 1,94	194,00
0050	MOLHO SHOYO	TAMBAÚ	TAMBAÚ	1.000 UN	R\$ 2,17	2.170,00
0051	MOLHO INGLÊS	TAMBAÚ	TAMBAÚ	1.000 UN	R\$ 1,97	1.970,00
0052	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G	PRIMOR	PRIMOR	1.000 KG	R\$ 3,69	3.690,00
0053	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G	QUERO	QUERO	150 UN	R\$ 2,39	358,50
0054	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G	SERIDÓ	SERIDÓ	1.000 PC	R\$ 1,89	1.890,00
0055	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500G	SERIDÓ	SERIDÓ	200 PC	R\$ 2,37	474,00
0056	MAIONESE 200G	QUERO	QUERO	80 UN	R\$ 1,68	134,40
0058	MORTADELA BOVINA	SADIA	SADIA	3.000 KG	R\$ 7,33	21.990,00
0059	MORTADELA DE FRANGO	SADIA	SADIA	2.500 KG	R\$ 7,93	19.825,00
0060	MOSTARDA	TAMBAÚ	TAMBAÚ	500 UN	R\$ 1,99	995,00
0061	MÚSCULO BOVINO SEM SAL	REGIONAL	REGIONAL	500 KG	R\$ 21,99	10.995,00
0063	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML	SOYA	SOYA	200 UN	R\$ 7,37	1.474,00
0064	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE	CAICO	CAICO	500 BAND	R\$ 6,77	3.385,00
0065	OVO DE GALINHA CAIPIRA CX (30 UNID)	CAICO	CAICO	250 BAND	R\$ 13,86	3.465,00
0066	PÃO SALGADO, C/50G	PANIFICADORA DIVINO PÃO	PANIFICADORA DIVINO PÃO	150 KG	R\$ 9,36	1.404,00
0067	PEITO DE FRANGO 1KG	BOM TODO	BOM TODO	150 KG	R\$ 8,89	1.333,50
0068	POLPA DE FRUTA DIVERSAS	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	200 UN	R\$ 3,77	754,00
0069	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500G	SOYA	SOYA	100 KG	R\$ 4,79	479,00
0070	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G	SOYA	SOYA	500 KG	R\$ 4,79	2.395,00
0071	PRESUNTO MISTO	LEBOM	LEBOM	200 KG	R\$ 13,00	2.600,00
0072	QUEIJO DE MANTEIGA	SERTÃO SERIDÓ	SERTÃO SERIDÓ	5.000 KG	R\$ 19,00	95.000,00
0073	QUEIJO DE COALHO	SERTÃO SERIDÓ	SERTÃO SERIDÓ	1.000 KG	R\$ 19,50	19.500,00
0074	RAPADURA COMUM UND.C/500G	MARIRI	MARIRI	100 UN	R\$ 2,45	245,00
0078	REQUEIJÃO	SERTÃO SERIDÓ	SERTÃO SERIDÓ	1.300 UN	R\$ 5,10	6.630,00
0079	SAL, PCT. C/ 1KG	RN	RN	200 KG	R\$ 0,65	130,00
0080	SALSICHA MISTA	AVIVAR	AVIVAR	500 KG	R\$ 7,50	3.750,00
0081	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CAIXAC/20G	ARISCO	ARISCO	1.000 CX	R\$ 0,60	600,00
0082	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA	PANIFICADORA DIVINO PÃO	PANIFICADORA DIVINO PÃO	200 KG	R\$ 2,63	526,00
0083	TEMPERO MISTO	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	700 UN	R\$ 1,15	805,00
0084	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500	REGINA	REGINA	300 GF	R\$ 1,45	435,00
0085	VINAGRE GARRAFA C/200ML	REGINA	REGINA	500 GF	R\$ 1,20	600,00
0086	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML	REGINA	REGINA	100 GF	R\$ 1,50	150,00
0087	ACEROLA	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 3,90	3.900,00
0088	ABACATE	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 3,90	3.900,00

0089	MARACUJÁ	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 4,20	4.200,00
0090	MELANCIA	IN NATURA	IN NATURA	150 KG	R\$ 1,18	177,00
0091	GIOABA	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 2,80	2.800,00
0092	MANGA	IN NATURA	IN NATURA	200 KG	R\$ 3,75	750,00
0096	CEBOLA	IN NATURA	IN NATURA	2.500 KG	R\$ 3,55	8.875,00
0097	CENOURA	IN NATURA	IN NATURA	500 KG	R\$ 3,55	1.775,00
0098	BATATA INGLESA	IN NATURA	IN NATURA	500 KG	R\$ 3,75	1.875,00
0102	BATATA DOCE	IN NATURA	IN NATURA	250 KG	R\$ 2,85	712,50
0104	MAMÃO	IN NATURA	IN NATURA	150 KG	R\$ 1,55	232,50
0106	LARANJA	IN NATURA	IN NATURA	100 KG	R\$ 2,80	280,00
0109	CEBOLINHA	IN NATURA	IN NATURA	5.000 KG	R\$ 3,50	17.500,00
0110	TOMATE	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 2,85	2.850,00
0111	JERIMUM	IN NATURA	IN NATURA	100 KG	R\$ 2,85	285,00
				TOTAL DO VENCIDO	R \$ 652	.977,40

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS

Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Membros da Equipe de Apoio

COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA

Membros da Equipe de Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C8B42A5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 29 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO para gerenciara presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal., pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fernando. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 29 de Abril de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

EMPRESA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ 12.005.957/0001-00, LOCALIZADA À R DR. JANUNCIO NOBREGA, N.º 500, CENTRO, CIDADE DE CAICÓ/RN. TELEFONE: (84) 9134-2662 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0075	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ	INDAIA	INDAIA	100 PC	R\$ 24,0	2.400,00
0076	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA	INDAIA	INDAIA	1.500 PC	R\$ 24,0	36.000,00
0077	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA	INDAIA	INDAIA	100 PC	R\$ 24,0	2.400,00
0095	ALFACE	IN NATURA	IN NATURA	3.000 KG R\$ 1,85		5.550,00
0101	ABACAXI	IN NATURA	IN NATURA	500 KG	R\$ 3,3	1.675,00
0103	MELÃO	IN NATURA	IN NATURA	150 KG	R\$ 1,9	289,50
0105	CAJU	IN NATURA	IN NATURA	200 KG	R\$ 3,4	680,00
0107	CHUCHU	IN NATURA	IN NATURA	500 UN	R\$ 1,5	750,00
0108	COUVE	IN NATURA	IN NATURA	200 KG	R\$ 2,3	460,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 50.204,50

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS

Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Membros da Equipe de Apoio

HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:EC0E9CB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Registro de Preços Eletrônico - 0012/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	"Água sanitária 2 litros – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses. "
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,37
Valor Final:	2,90
Valor Total:	8.700,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo:	marlilux
Item:	0002
Descrição:	Água sanitária 1 litro – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,70
Valor Final:	1,42
Valor Total:	3.550,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	marlilux
Item:	0003
Descrição:	Álcool líquido etílico Hidratado 92,8° INPM - embalagem plástica de 1 litro. L
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,20
Valor Final:	8,49
Valor Total:	4.245,00
Adjudicado em:	22/06/2021 - 07:06:10
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	itaja
Item:	0004
Descrição:	Álcool em Gel Hidratado 62,4° INPM - embalagem plástica de 1 litro. L
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,67
Valor Final:	6,60
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em:	22/06/2021 - 07:06:28
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	cooperalcool
Item:	0005
Descrição:	Álcool líquido etílico Hidratado 70° INPM - embalagem plástica de 1 litro.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,67
Valor Final:	7,84
Valor Total:	7.840,00
Adjudicado em:	22/06/2021 - 07:06:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	itaja
Item:	0006
Descrição:	Avental com paragota (alça). Composição 100% Polipropileno, tamanho adulto
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,40
Valor Final:	7,87
Valor Total:	1.574,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0007
Descrição:	Desodorizador de ambiente – spray 400ml. Composição: ingrediente ativo álcool etílico 99° gladiol, essência, propelente, dimeticone copoliol. Fragrâncias diversas. Validade de 3 anos
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,20
Valor Final:	9,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	bom ar
Item:	0008
Descrição:	Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 15 litros
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,67
Valor Final:	9,70
Valor Total:	970,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IBPL
Item:	0009
Descrição:	Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 10 litros
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	9,80
Valor Total:	490,00
Adjudicado em:	22/06/2021 - 07:06:52
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IBPL

Item:	0010
Descrição:	Coador de café tradicional de malha 100% algodão – tamanho grande.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,33
Valor Final:	4,71
Valor Total:	471,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0011
Descrição:	creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado) composto por água, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium – 7, stearamidopropyl dimethylamine, cetearth – 20, parfum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylisothiazolinone/methylchloroisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, limonene e outras substancias permitidas produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top contendo 200 ml. deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,80
Valor Final:	7,56
Valor Total:	1.512,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)
Modelo:	CONFORME O EDITAL
Item:	0012
Descrição:	Gel dental uso infantil com baixa abrasividade pesando 50grs sabor tutti-frutti composto de sorbitol água sílica hidratada lauril sulfato de sódio peg-12 goma celulosa sabor sacarina sódica fluoreto de sodium com no mínimo 1100ppm embalado em caixa papel cartão plastificada contendo todas as informações do produto e do fabricante
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,93
Valor Final:	3,90
Valor Total:	1.170,00
Adjudicado em:	22/06/2021 - 07:07:30
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	condor
Item:	0013
Descrição:	Cera Líquida – 750ml. Composição: Cera de carnaúba, parafina, monoestearato, resina emulsionantes, agente nivelante, essência, corante, conservante e água. Vermelha, verde e incolor. Validade de 3 anos
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,40
Valor Final:	3,78
Valor Total:	1.134,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 16:48:51
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	BRILHOTEX
Item:	0014
Descrição:	Colônia infantil. Dermatologicamente testado. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Sem álcool etílico. Frascos de 100ml. Cores atrativas aos bebês e das crianças.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência	12,20
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.580,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	FLORA NENEN
Item:	0015
Descrição:	Copo descartável 150ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C)
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,90
Valor Final:	3,90
Valor Total:	15.600,00
Adjudicado em:	22/06/2021 - 07:07:44
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	total plast
Item:	0016
Descrição:	Copo descartável 50ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C)
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,63
Valor Final:	2,60
Valor Total:	10.400,00
Adjudicado em:	22/06/2021 - 07:12:47
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	total plast
Item:	0017
Descrição:	Detergente líquido neutro – lava louças 500ml. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Validade 2 anos
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	1,30
Valor Total:	3.250,00

Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	marilux
Item:	0018
Descrição:	Desinfetante para uso geral 1lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Validade 3 anos
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,00
Valor Final:	2,00
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	marilux
Item:	0019
Descrição:	Desinfetante para uso geral 2lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Validade 3 anos
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,00
Valor Final:	4,00
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	marilux
Item:	0020
Descrição:	Espanador de agave cabo em madeira ou plástico comprimento do cabo 30cm
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	6,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	artesanal
Item:	0021
Descrição:	Espanja de lã de aço. Composição: aço carbono pacote com 8 unidades e peso líquido de 60g. Validade de 3 anos
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,40
Valor Final:	1,14
Valor Total:	228,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	LIMPEBEM
Item:	0022
Descrição:	Espanja de limpeza dupla face – Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Medindo 110mmx75mmx20mm. Validade de 3 anos, embalagem com 04 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,13
Valor Final:	3,10
Valor Total:	620,00
Adjudicado em:	22/06/2021 - 07:11:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	alkin
Item:	0023
Descrição:	Flanela 100% algodão 28,0cm x 48,0cm.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	1,84
Valor Total:	184,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0024
Descrição:	Fósforo - pacote contendo 10 caixinhas de 400 palitos cada
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,23
Valor Final:	2,59
Valor Total:	259,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	BILLA
Item:	0025
Descrição:	Fralda descartável. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde. Pacote contendo nove unidades. Tamanho: P, M,G,GG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	6,30
Valor Final:	5,50
Valor Total:	2.750,00
Adjudicado em:	09/04/2021 - 12:34:49
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	baby roger
Item:	0026
Descrição:	Limpa-alumínio 500ml. Composição: água, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante e corante. Validade 3 anos
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,13
Valor Final:	1,65
Valor Total:	412,50
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	marilux
Item:	0027
Descrição:	Luvras de plástica descartável – tamanhos p, m, g. Produto de qualidade e resistência.pacote com 10 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,80
Valor Final:	3,78
Valor Total:	567,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	talge
Item:	0028
Descrição:	Luva Doméstica forrada de latex, mucambo, antiderrapante tamanho P,M,G cores diversas – pares
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	5,90
Valor Final:	5,87
Valor Total:	880,50
Adjudicado em:	29/06/2021 - 16:48:32
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	TALGE
Item:	0029
Descrição:	Lixeira plástica simples
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,00
Valor Final:	11,55
Valor Total:	2.310,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0030
Descrição:	Pá grande para lixo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,67
Valor Final:	4,89
Valor Total:	489,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	cristal
Item:	0031
Descrição:	Pano de chão – medidas aproximadas 42x60cm composição de no mínimo 85% algodão.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,60
Valor Final:	2,68
Valor Total:	1.340,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	SANTOS REIS
Item:	0032
Descrição:	Pano de prato de algodão medidas aproximadas 65x45cm. Pacote com 12 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	26,00
Valor Final:	1,99
Valor Total:	398,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	flaneberg
Item:	0033
Descrição:	Papel higiênico branco – pacote contendo 4 rolos de 30mx10cm. Folha simples.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,50

Valor Final:	2,00
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	nilly
Item:	0034
Descrição:	Papel Toalha Branco 100% celulose virgem
	rolo com 300 mts. - pacote com 02 unidades
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,06
Valor Final:	3,40
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	snack
Item:	0035
Descrição:	Papel aluminio 4m x 30cm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,73
Valor Final:	4,79
Valor Total:	479,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	WYDA
Item:	0036
Descrição:	Papel Filme 28cm X 30m
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,93
Valor Final:	5,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	22/06/2021 - 07:12:15
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	alumic
Item:	0037
Descrição:	Pedra sanitária.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,87
Valor Final:	1,22
Valor Total:	1.830,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)
Modelo:	CONFORME O EDITAL
Item:	0038
Descrição:	Prendedores de roupa com 12 unidades. Composição madeira e arame galvanizado.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,23
Valor Final:	2,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	guarani
Item:	0039
Descrição:	Guardanapo de papel de 23,5x22cm, embalagem com 50 unidades papel 100% virgem.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,49
Valor Total:	1.937,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	ESSENCIAL
Item:	0040
Descrição:	Rodo reforçado para água 40cm reforçado, puxador duplo.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,60
Valor Final:	5,35
Valor Total:	1.070,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	crystal
Item:	0042
Descrição:	Sabão em pó – lava roupas 1KG. Composição: tensoativo amônico, corante, branqueador óptico, essência e água. Validade 2 anos.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,67

Valor Final:	2,98
Valor Total:	2.980,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	marrilux
Item:	0043
Descrição:	Sabonete Líquido indicado para lavagem das mãos com eficiencia e qualidade. Além de higienizar as mãos, hidrata e não resseca a pele e tem aroma agradável e duradouro.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Bombona
Valor Referência	13,63
Valor Final:	5,92
Valor Total:	1.184,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	FLOR DE LIZ
Item:	0044
Descrição:	Sabonete 90g – diversas fragrâncias. Validade de 1 ano.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,73
Valor Final:	1,01
Valor Total:	707,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CONCREALL.COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)
Modelo:	CONFORME O EDITAL
Item:	0045
Descrição:	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e substancias infectante capacidade p/ 5KG nas dimensões 63 cm x 80 cm x 0,05 fardo com 100 unidades fabricado com polietileno em conformidade com a norma da NBR 9191 da ABNT.Saco Plástico 60x60
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,87
Valor Final:	13,90
Valor Total:	4.170,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	inplarn
Item:	0046
Descrição:	Shampoo infantil, suave, de excelente qualidade. Contém derivados de lanolina, que mantém a suavidade dos cabelos e couro cabeludo delicado dos bebês e das crianças.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,87
Valor Final:	5,94
Valor Total:	594,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	FLORA NENEN
Item:	0047
Descrição:	Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 100 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	13,67
Valor Final:	13,65
Valor Total:	13.650,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	inplarn
Item:	0048
Descrição:	Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 15 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,97
Valor Final:	7,95
Valor Total:	7.950,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	inplarn
Item:	0049
Descrição:	Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 30 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,87
Valor Final:	9,90
Valor Total:	9.900,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	inplarn
Item:	0050
Descrição:	Vassoura de palha
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,50

Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	artesanal
Item:	0051
Descrição:	Vassoura de piaçava
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,33
Valor Final:	5,20
Valor Total:	1.040,00
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	IMPERIAL
Item:	0052
Descrição:	Vassourão de piaçava
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,33
Valor Final:	14,44
Valor Total:	1.155,20
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	IMPERIAL
Item:	0053
Descrição:	Vassourão de Nylon
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,93
Valor Final:	8,89
Valor Total:	711,20
Adjudicado em:	07/04/2021 - 17:03:40
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	crystal

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C19B7AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 0012/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	"Água sanitária 2 litros – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses. "
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3,37
Valor Final:	2,90
Valor Total:	8.700,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	marlilux
Item:	0002
Descrição:	Água sanitária 1 litro – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1,70
Valor Final:	1,42
Valor Total:	3.550,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	marlilux
Item:	0003
Descrição:	Álcool líquido etílico Hidratado 92,8° INPM - embalagem plástica de 1 litro. L
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	13,20
Valor Final:	8,49
Valor Total:	4.245,00
Situação:	Homologado em 22/06/2021 07:13:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	itaja
Item:	0004
Descrição:	Álcool em Gel Hidratado 62,4º INPM - embalagem plástica de 1 litro. L
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,67
Valor Final:	6,60
Valor Total:	3.300,00
Situação:	Homologado em 22/06/2021 07:13:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	cooperalcool
Item:	0005
Descrição:	Álcool líquido etílico Hidratado 70º INPM - embalagem plástica de 1 litro.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,67
Valor Final:	7,84
Valor Total:	7.840,00
Situação:	Homologado em 22/06/2021 07:13:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	itaja
Item:	0006
Descrição:	Avental com paragota (alça). Composição 100% Polipropileno, tamanho adulto
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,40
Valor Final:	7,87
Valor Total:	1.574,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0007
Descrição:	Desodorizador de ambiente – spray 400ml. Composição: ingrediente ativo álcool etílico 99º gladiol, essência, propelente, dimeticone copoliol. Fragrâncias diversas. Validade de 3 anos
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,20
Valor Final:	9,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	bom ar
Item:	0008
Descrição:	Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 15 litros
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,67
Valor Final:	9,70
Valor Total:	970,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	IBPL
Item:	0009
Descrição:	Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 10 litros
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	9,80
Valor Total:	490,00
Situação:	Homologado em 22/06/2021 07:13:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	IBPL
Item:	0010
Descrição:	Coador de café tradicional de malha 100% algodão – tamanho grande.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,33
Valor Final:	4,71
Valor Total:	471,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0011
Descrição:	creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado) composto por aqua, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium – 7, stearamidopropyl dimethylamine, ceteareth – 20, parfum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylchlorisothiazolinone/methylchlorisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, limonene e outras substancias permitidas produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top contendo 200 ml. deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,80
Valor Final:	7,56
Valor Total:	1.512,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP
Modelo:	CONFORME O EDITAL
Item:	0012
Descrição:	Gel dental uso infantil com baixa abrasividade pesando 50grs sabor tutti-frutti composto de sorbitol água sílica hidratada lauril sulfato de sódio peg-12 goma celulosa sabor sacarina sódica fluoreto de sódio com no mínimo 1100ppm embalado em caixa papel cartão plastificada contendo todas as informações do produto e do fabricante
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,93
Valor Final:	3,90
Valor Total:	1.170,00
Situação:	Homologado em 22/06/2021 07:13:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	condor
Item:	0013
Descrição:	Cera Líquida – 750ml. Composição: Cera de carnaúba, parafina, monoestearato, resina emulsionantes, agente nivelante, essência, corante, conservante e água. Vermelha, verde e incolor. Validade de 3 anos
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,40
Valor Final:	3,78
Valor Total:	1.134,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 16:49:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	BRILHOTEX
Item:	0014
Descrição:	Colônia infantil. Dermatologicamente testado. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Sem álcool etílico. Frascos de 100ml. Cores atrativas aos bebês e das crianças.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência:	12,20
Valor Final:	7,90
Valor Total:	1.580,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	FLORA NENEN
Item:	0015
Descrição:	Copo descartável 150ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C)
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,90
Valor Final:	3,90
Valor Total:	15.600,00
Situação:	Homologado em 22/06/2021 07:13:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	total plast
Item:	0016
Descrição:	Copo descartável 50ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C)
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,63
Valor Final:	2,60
Valor Total:	10.400,00
Situação:	Homologado em 22/06/2021 07:13:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	total plast
Item:	0017
Descrição:	Detergente líquido neutro – lava louças 500ml. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água. Contém tensoativo biodegradável. Validade 2 anos
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,33
Valor Final:	1,30
Valor Total:	3.250,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	marilux
Item:	0018
Descrição:	Desinfetante para uso geral 1lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Validade 3 anos
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,00
Valor Final:	2,00
Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	marilux
Item:	0019
Descrição:	Desinfetante para uso geral 2lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Validade 3 anos
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	4,00

Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	marilux
Item:	0020
Descrição:	Espanador de agave cabo em madeira ou plástico comprimento do cabo 30cm
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	6,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	artesanal
Item:	0021
Descrição:	Espunja de lã de aço. Composição: aço carbono pacote com 8 unidades e peso líquido de 60g. Validade de 3 anos
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,40
Valor Final:	1,14
Valor Total:	228,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	LIMPEBEM
Item:	0022
Descrição:	Espunja de limpeza dupla face – Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Medindo 110mmx75mmx20mm. Validade de 3 anos, embalagem com 04 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,13
Valor Final:	3,10
Valor Total:	620,00
Situação:	Homologado em 22/06/2021 07:13:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	alkin
Item:	0023
Descrição:	Flanela 100% algodão 28,0cm x 48,0cm.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	1,84
Valor Total:	184,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	FLANEBERG
Item:	0024
Descrição:	Fósforo - pacote contendo 10 caixinhas de 400 palitos cada
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,23
Valor Final:	2,59
Valor Total:	259,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	BILLA
Item:	0025
Descrição:	Fralda descartável. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde. Pacote contendo nove unidades. Tamanho: P, M,G,GG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,30
Valor Final:	5,50
Valor Total:	2.750,00
Situação:	Homologado em 09/04/2021 12:35:24 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	baby roger
Item:	0026
Descrição:	Limpa-alumínio 500ml. Composição: água, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante e corante. Validade 3 anos
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,13
Valor Final:	1,65
Valor Total:	412,50
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	marilux
Item:	0027
Descrição:	Luvas de plástica descartável – tamanhos p, m, g. Produto de qualidade e resistência.pacote com 10 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,80
Valor Final:	3,78
Valor Total:	567,00

Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	talge
Item:	0028
Descrição:	Luva Doméstica forrada de latex, mucambo, antiderrapante tamanho P,M,G cores diversas- pares
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	5,90
Valor Final:	5,87
Valor Total:	880,50
Situação:	Homologado em 29/06/2021 16:49:39 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	TALGE
Item:	0029
Descrição:	Lixeira plástica simples
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,00
Valor Final:	11,55
Valor Total:	2.310,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0030
Descrição:	Pá grande para lixo
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,67
Valor Final:	4,89
Valor Total:	489,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	crystal
Item:	0031
Descrição:	Pano de chão – medidas aproximadas 42x60cm composição de no mínimo 85% algodão.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,60
Valor Final:	2,68
Valor Total:	1.340,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	SANTOS REIS
Item:	0032
Descrição:	Pano de prato de algodão medidas aproximadas 65x45cm. Pacote com 12 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	26,00
Valor Final:	1,99
Valor Total:	398,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	flaneberg
Item:	0033
Descrição:	Papel higiênico branco – pacote contendo 4 rolos de 30mx10cm. Folha simples.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,50
Valor Final:	2,00
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	nilly
Item:	0034
Descrição:	Papel Toalha Branco 100% celulose virgem rolo com 300 mts. - pacote com 02 unidades
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,06
Valor Final:	3,40
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	snack
Item:	0035
Descrição:	Papel aluminio 4m x 30cm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,73
Valor Final:	4,79
Valor Total:	479,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo:	WYDA
Item:	0036
Descrição:	Papel Filme 28cm X 30m
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,93
Valor Final:	5,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 22/06/2021 07:13:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	alumic
Item:	0037
Descrição:	Pedra sanitária.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,87
Valor Final:	1,22
Valor Total:	1.830,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP
Modelo:	CONFORME O EDITAL
Item:	0038
Descrição:	Prendedores de roupa com 12 unidades. Composição madeira e arame galvanizado.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,23
Valor Final:	2,00
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	guarani
Item:	0039
Descrição:	Guardanapo de papel de 23,5x22cm, embalagem com 50 unidades papel 100% virgem.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,00
Valor Final:	1,49
Valor Total:	1.937,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	ESSENCIAL
Item:	0040
Descrição:	Rodo reforçado para água 40cm reforçado, puxador duplo.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,60
Valor Final:	5,35
Valor Total:	1.070,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	crystal
Item:	0042
Descrição:	Sabão em pó – lava roupas 1KG. Composição: tensoativo amônico, corante, branqueador óptico, essência e água. Validade 2 anos.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	22,67
Valor Final:	2,98
Valor Total:	2.980,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	marrilux
Item:	0043
Descrição:	Sabonete Líquido indicado para lavagem das mãos com eficiencia e qualidade. Além de higienizar as mãos, hidrata e não resseca a pele e tem aroma agradável e duradouro.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Bombona
Valor Referência:	13,63
Valor Final:	5,92
Valor Total:	1.184,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	FLOR DE LIZ
Item:	0044
Descrição:	Sabonete 90g – diversas fragrâncias. Validade de 1 ano.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,73
Valor Final:	1,01
Valor Total:	707,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP
Modelo:	CONFORME O EDITAL
Item:	0045

Descrição:	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e substâncias infectante capacidade p/ 5KG nas dimensões 63 cm x 80 cm x 0,05 fardo com 100 unidades fabricado com polietileno em conformidade com a norma da NBR 9191 da ABNT.Saco Plástico 60x60
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,87
Valor Final:	13,90
Valor Total:	4.170,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	inplarn
Item:	0046
Descrição:	Shampoo infantil, suave, de excelente qualidade. Contém derivados de lanolina, que mantém a suavidade dos cabelos e couro cabeludo delicado dos bebês e das crianças.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,87
Valor Final:	5,94
Valor Total:	594,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	FLORA NENEN
Item:	0047
Descrição:	Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 100 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	13,67
Valor Final:	13,65
Valor Total:	13.650,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	inplarn
Item:	0048
Descrição:	Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 15 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,97
Valor Final:	7,95
Valor Total:	7.950,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	inplarn
Item:	0049
Descrição:	Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 30 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,87
Valor Final:	9,90
Valor Total:	9.900,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	inplarn
Item:	0050
Descrição:	Vassoura de palha
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,50
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	artesanal
Item:	0051
Descrição:	Vassoura de piaçava
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,33
Valor Final:	5,20
Valor Total:	1.040,00
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL
Item:	0052
Descrição:	Vassourão de piaçava
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,33
Valor Final:	14,44
Valor Total:	1.155,20
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL
Item:	0053
Descrição:	Vassourão de Nylon

Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,93
Valor Final:	8,89
Valor Total:	711,20
Situação:	Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
Modelo:	crystal

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:CEEBEA58

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LDO - DEMONSTRATIVO II AVALIACAO E CUMPRIMENTOS DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	19.180.379,74	0,00	118,75	17.213.590,98	0,00	103,24	(1.966.788,76)	(10,25)	
Receitas Primárias (I)	19.142.429,74	0,00	118,51	17.206.848,58	0,00	103,20	(1.935.581,16)	(10,11)	
Despesa Total	19.180.379,74	0,00	118,75	15.831.930,92	0,00	94,95	(3.348.448,82)	(17,46)	
Despesas Primárias (II)	18.997.487,74	0,00	117,61	15.623.050,96	0,00	93,70	(3.374.436,78)	(17,76)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	144.942,00	0,00	0,90	1.583.797,62	0,00	9,50	1.438.855,62	992,71	
Resultado Nominal	(383.621,95)	0,00	(2,38)	(1.587.226,49)	0,00	(9,52)	(1.203.604,54)	313,75	
Dívida Pública Consolidada	1.900.503,94	0,00	11,77	1.691.623,98	0,00	10,15	(208.879,96)	(10,99)	
Dívida Consolidada Líquida	1.604.854,95	0,00	9,94	17.628,46	0,00	0,11	(1.587.226,49)	(98,90)	

FONTE: Sistema e-Pública (1903-7450-752). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 29/04/2021 e hora de emissão: 19:27.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FB06EC1E

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LDO - DEMONSTRATIVO IV-EVOLUCAO DO PATRIMONIO LIQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%		
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	13.283.773,69	100,00	10.780.343,09	100,00	10.186.257,66	100,00		
TOTAL	13.283.773,69	100,00	10.780.343,09	100,00	10.186.257,66	100,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%		
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1786-8193-670). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 29/04/2021 e hora de emissão: 19:29.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6110CDE8

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LDO - DEMONSTRATIVO VII-ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1899-2006-279). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 29/04/2021 e hora de emissão: 19:37.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2F53CA20

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LDO - METAS DA RECEITA

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						Usuário:Wagneide
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br						Chave de autenticação:1929-8500-851
Metas da Receita						
LDO 2022 - Valores em R\$						
Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,03000			1,04000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	16.010.790,00	15.544.456,31	13.115.492,09	17.484.182,88	16.811.714,31	14.884.802,68
Receitas correntes	16.010.790,00	15.544.456,29	13.115.492,09	19.377.501,49	18.632.212,97	14.884.802,68
Receita tributária	190.000,00	184.466,02	155.889,57	189.400,00	182.115,38	180.363,04
Impostos	186.700,00	181.262,14	155.434,57	188.000,00	180.769,23	179.738,04
Taxas	3.300,00	3.203,88	455,00	1.400,00	1.346,15	625,00
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	88.000,00	85.436,89	90.584,34	90.000,00	86.538,46	65.537,04
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	88.000,00	85.436,89	90.584,34	90.000,00	86.538,46	65.537,04
Receita patrimonial	34.500,00	33.495,14	40.457,47	70.500,00	67.788,46	18.870,00
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	33.500,00	32.524,27	23.388,99	45.500,00	43.750,00	12.770,64
Aplicações financeiras	32.500,00	31.553,40	23.388,99	43.500,00	41.826,92	12.770,64
Outras receitas de valores mobiliários	1.000,00	970,87		2.000,00	1.923,08	
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	1.000,00	970,87	17.068,48	25.000,00	24.038,46	6.099,36
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	15.694.290,00	15.237.174,74	12.788.272,76	18.931.601,49	18.203.462,98	14.598.643,11
Transferências intergovernamentais	15.691.290,00	15.234.262,12	12.788.272,76	18.931.601,49	18.203.462,98	14.598.643,11
Transferências da união	12.532.290,00	12.167.271,83	9.174.519,67	13.816.146,49	13.284.756,25	10.935.590,56
Cota parte do FPM	8.105.520,00	7.869.436,89	6.440.537,84	8.400.000,00	8.076.923,08	7.007.029,26
Complementação cota-parte do FPM	700.000,00	679.611,65	706.207,65	1.198.551,29	1.152.453,16	758.801,97
Cota-parte do ITR	800,00	776,70	1.934,06	800,00	769,23	2.204,34
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	62.500,00	60.679,61		80.182,30	77.098,37	172.088,92
Cota-parte do FEP	72.000,00	69.902,91	133.963,01	120.000,00	115.384,62	31.333,84
Transferências de recursos do SUS	2.672.050,00	2.594.223,30	1.480.349,90	2.812.233,00	2.704.070,19	1.980.771,97
Transferências de recursos FNAS	354.620,00	344.291,26		382.254,00	367.551,92	249.048,31
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	1.800,00	1.747,57	2.046,12	2.400,00	2.307,69	78,81
Transferências de recursos do FNDE	563.000,00	546.601,94	409.481,09	819.725,90	788.197,99	734.233,14
Transferências do salário educação	75.000,00	72.815,53	72.640,41	95.315,00	91.649,04	75.632,26
Demais transferências de recursos do FN	317.200,00	307.961,17	149.418,86	722.410,90	694.625,87	180.663,61
Demais transferências da União	170.800,00	165.825,24	187.421,82	2.000,00	1.923,08	477.937,27
Transferências do Estado	1.222.000,00	1.186.407,76	1.724.695,67	2.581.500,00	2.482.211,54	1.772.049,07
Cota-parte do ICMS	1.104.000,00	1.071.844,66	1.625.315,10	2.378.400,00	2.286.923,08	1.642.252,74
Cota-parte do IPVA	64.000,00	62.135,92	67.048,57	160.000,00	153.846,15	90.683,72
Cota-parte do IPI	2.000,00	1.941,75	1.385,16	1.600,00	1.538,46	1.346,67
Cota-parte da CIDE	9.000,00	8.737,86	14.354,68	22.500,00	21.634,62	8.673,03
Demais transferências dos Estados	43.000,00	41.747,57	16.592,16	19.000,00	18.269,23	29.092,91
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						

Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	1.937.000,00	1.880.582,53	1.889.057,42	2.533.955,00	2.436.495,19	1.891.003,48
Transferências de recursos do FUNDEB	1.898.000,00	1.842.718,45	1.889.057,42	2.533.955,00	2.436.495,19	1.891.003,48
Demais transferências multigovernamentais	39.000,00	37.864,08				
Transferências de instituições privadas	1.000,00	970,87				
Transferências de pessoas	2.000,00	1.941,75				
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes	4.000,00	3.883,50	40.287,95	96.000,00	92.307,69	21.389,49
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	4.000,00	3.883,50	40.287,95	96.000,00	92.307,69	21.389,49
Receita de capital	1.601.000,00	1.554.368,94	619.876,67	1.052.686,50	1.012.198,55	
Operações de crédito	10.000,00	9.708,74		10.000,00	9.615,38	
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	10.000,00	9.708,74		10.000,00	9.615,38	
Alienação de bens móveis	10.000,00	9.708,74		10.000,00	9.615,38	
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	1.581.000,00	1.534.951,46	619.876,67	1.032.686,50	992.967,79	
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital	1.581.000,00	1.534.951,46	619.876,67	1.032.686,50	992.967,79	
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	16.152.387,37	15.531.141,70	16.673.680,48	18.228.531,43	17.527.434,07	
Receitas correntes	18.586.993,38	17.872.109,02	16.723.008,98	18.228.531,43	17.527.434,07	
Receita tributária	155.280,00	149.307,69	165.015,02	224.070,00	215.451,92	
Impostos	153.980,00	148.057,69	165.015,02	220.180,00	211.711,54	
Taxas	1.300,00	1.250,00		3.890,00	3.740,38	
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	123.940,00	119.173,08	73.388,71	80.800,00	77.692,31	
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	123.940,00	119.173,08	73.388,71	80.800,00	77.692,31	
Receita patrimonial	30.120,00	28.961,54	8.228,70	15.779,84	15.172,92	
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	22.040,00	21.192,31	6.742,40	14.599,84	14.038,30	
Aplicações financeiras	22.040,00	21.192,31	6.742,40	14.499,84	13.942,15	
Outras receitas de valores mobiliários				100,00	96,15	
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	8.080,00	7.769,23	1.486,30	1.180,00	1.134,62	
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	18.275.583,38	17.572.676,33	16.449.435,84	17.903.161,59	17.214.578,46	
Transferências intergovernamentais	18.275.583,38	17.572.676,33	16.449.435,84	17.903.161,59	17.214.578,46	
Transferências da união	14.620.931,58	14.058.588,07	12.731.357,54	13.637.873,79	13.113.340,19	
Cota parte do FPM	9.850.900,00	9.472.019,23	6.680.814,97	8.727.871,95	8.392.184,57	
Complementação cota-parte do FPM	1.358.636,61	1.306.381,36	752.399,03	900.000,00	865.384,62	
Cota-parte do ITR	590,00	567,31	2.385,26	560,00	538,46	
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	140.790,00	135.375,00	48.200,50	150.000,00	144.230,77	
Cota-parte do FEP	65.170,00	62.663,46	135.614,91	141.649,00	136.200,96	
Transferências de recursos do SUS	2.131.205,00	2.049.235,58	3.458.783,74	2.585.040,16	2.485.615,54	
Transferências de recursos FNAS	312.720,00	300.692,31	245.614,87	322.910,00	310.490,38	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	160,00	153,85	5.123,10	2.264,00	2.176,92	
Transferências de recursos do FNDE	760.759,97	731.499,97	1.402.421,16	807.578,68	776.517,97	
Transferências do salário educação	103.315,00	99.341,35	52.261,33	88.450,00	85.048,08	
Demais transferências de recursos do FN	518.731,33	498.780,12	275.384,50	487.027,96	468.296,12	
Demais transferências da União	138.713,64	133.378,50	1.074.775,33	232.100,72	223.173,77	
Transferências do Estado	1.861.330,00	1.789.740,38	1.806.845,84	2.004.428,00	1.927.334,62	
Cota-parte do ICMS	1.689.540,00	1.624.557,69	1.661.446,83	1.838.273,60	1.767.570,77	
Cota-parte do IPVA	118.360,00	113.807,69	83.751,21	60.384,00	58.061,54	
Cota-parte do IPI	1.220,00	1.173,08	1.883,25	1.510,40	1.452,31	
Cota-parte da CIDE	14.990,00	14.413,46	7.221,09	14.410,00	13.855,77	
Demais transferências dos Estados	37.220,00	35.788,46	52.543,46	89.850,00	86.394,23	

Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	1.793.321,80	1.724.347,88	1.911.232,46	2.260.859,80	2.173.903,65	
Transferências de recursos do FUNDEB	1.793.321,80	1.724.347,88	1.911.232,46	2.260.859,80	2.173.903,65	
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes	2.070,00	1.990,38	26.940,71	4.720,00	4.538,46	
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	2.070,00	1.990,38	26.940,71	4.720,00	4.538,46	
Receita de capital	593.386,36	570.563,80	490.582,00	918.676,93	883.343,19	
Operações de crédito	5.910,00	5.682,69		11.800,00	11.346,15	
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	10.000,00	9.615,38		11.800,00	11.346,15	
Alienação de bens móveis	10.000,00	9.615,38				
Alienação de bens imóveis				11.800,00	11.346,15	
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	577.476,36	555.265,73	490.582,00	895.076,93	860.650,89	
Transferências intergovernamentais				895.076,93	860.650,89	
Transferências de convênios	2.000,00	1.923,08	296.950,00			
Demais transferências de capital	575.476,36	553.342,65	193.632,00			
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Descrição	2022		2023		2024	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,04000		1,04000			
Receita Corrente Líquida (RCL)	16.997.460,00	16.343.711,54	16.997.460,00	16.343.711,54	16.997.460,00	
Receitas correntes	16.997.460,00	16.343.711,55	16.997.460,00	16.343.711,55	17.197.460,00	16.343.711,55
Receita tributária	221.480,00	212.961,54	221.480,00	212.961,54	221.480,00	212.961,54
Impostos	220.180,00	211.711,54	220.180,00	211.711,54	220.180,00	211.711,54
Taxas	1.300,00	1.250,00	1.300,00	1.250,00	1.300,00	1.250,00
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	123.940,00	119.173,08	123.940,00	119.173,08	123.940,00	119.173,08
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	123.940,00	119.173,08	123.940,00	119.173,08	123.940,00	119.173,08
Receita patrimonial	8.000,00	7.692,31	8.000,00	7.692,31	8.000,00	7.692,31
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	8.000,00	7.692,31	8.000,00	7.692,31	8.000,00	7.692,31
Aplicações financeiras	8.000,00	7.692,31	8.000,00	7.692,31	8.000,00	7.692,31
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	16.644.040,00	16.003.884,62	16.644.040,00	16.003.884,62	16.844.040,00	16.003.884,62
Transferências intergovernamentais	16.644.040,00	16.003.884,62	16.644.040,00	16.003.884,62	16.844.040,00	16.003.884,62
Transferências da união	12.343.000,00	11.868.269,23	12.343.000,00	11.868.269,23	12.543.000,00	11.868.269,23
Cota parte do FPM	7.253.000,00	6.974.038,46	7.253.000,00	6.974.038,46	7.253.000,00	6.974.038,46
Complementação cota-parte do FPM	1.100.000,00	1.057.692,31	1.100.000,00	1.057.692,31	1.300.000,00	1.057.692,31
Cota-parte do ITR	2.500,00	2.403,85	2.500,00	2.403,85	2.500,00	2.403,85
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	57.000,00	54.807,69	57.000,00	54.807,69	57.000,00	54.807,69
Cota-parte do FEP	143.000,00	137.500,00	143.000,00	137.500,00	143.000,00	137.500,00
Transferências de recursos do SUS	3.000.000,00	2.884.615,38	3.000.000,00	2.884.615,38	3.000.000,00	2.884.615,38
Transferências de recursos FNAS	400.000,00	384.615,38	400.000,00	384.615,38	400.000,00	384.615,38
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	6.500,00	6.250,00	6.500,00	6.250,00	6.500,00	6.250,00
Transferências de recursos do FNDE	381.000,00	366.346,16	381.000,00	366.346,16	381.000,00	366.346,16
Transferências do salário educação	55.000,00	52.884,62	55.000,00	52.884,62	55.000,00	52.884,62
Demais transferências de recursos do FN	85.000,00	81.730,77	85.000,00	81.730,77	85.000,00	81.730,77
Demais transferências da União	241.000,00	231.730,77	241.000,00	231.730,77	241.000,00	231.730,77
Transferências do Estado	2.001.040,00	1.924.076,93	2.001.040,00	1.924.076,93	2.001.040,00	1.924.076,93
Cota-parte do ICMS	1.839.000,00	1.768.269,23	1.839.000,00	1.768.269,23	1.839.000,00	1.768.269,23
Cota-parte do IPVA	85.000,00	81.730,77	85.000,00	81.730,77	85.000,00	81.730,77
Cota-parte do IPI	2.000,00	1.923,08	2.000,00	1.923,08	2.000,00	1.923,08

Cota-parte da CIDE	8.000,00	7.692,31	8.000,00	7.692,31	8.000,00	7.692,31
Demais transferências dos Estados	67.040,00	64.461,54	67.040,00	64.461,54	67.040,00	64.461,54
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	2.300.000,00	2.211.538,46	2.300.000,00	2.211.538,46	2.300.000,00	2.211.538,46
Transferências de recursos do FUNDEB	2.300.000,00	2.211.538,46	2.300.000,00	2.211.538,46	2.300.000,00	2.211.538,46
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital	2.400.000,00	2.307.692,31	2.400.000,00	2.307.692,31	2.400.000,00	2.307.692,31
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	2.400.000,00	2.307.692,31	2.400.000,00	2.307.692,31	2.400.000,00	2.307.692,31
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	2.400.000,00	2.307.692,31	2.400.000,00	2.307.692,31	2.400.000,00	2.307.692,31
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF: 455.474.244-04

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:39F41271

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LDO - METAS DA DESPESA

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: Wagneide		Chave de Autenticação	
http://www.saofernando.rn.gov.br					1537-0820-735	
Metas da Despesa						
LDO 2022 - Valores em R\$						
Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,03000			1,04000		
Despesas correntes	14.849.290,00	14.416.786,40	13.328.663,36	17.713.080,49	17.031.808,17	14.405.256,82
Pessoal e encargos sociais	9.239.870,00	8.970.747,57	8.419.702,47	10.179.769,38	9.788.239,79	8.926.314,78
Juros e encargos da dívida	8.000,00	7.766,99		9.260,00	8.903,85	
Outras despesas correntes	5.601.420,00	5.438.271,84	4.908.960,89	7.524.051,11	7.234.664,53	5.478.942,04
Despesas de capital	2.662.500,00	2.584.951,46	974.240,83	2.597.107,50	2.497.218,75	789.153,98
Investimentos	2.512.500,00	2.439.320,39	765.661,18	2.423.475,50	2.330.264,90	554.845,56
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	2.512.500,00	2.439.320,39	765.661,18	2.423.475,50	2.330.264,90	554.845,56
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	150.000,00	145.631,07	208.579,65	173.632,00	166.953,85	234.308,42

Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	150.000,00	145.631,07	208.579,65	173.632,00	166.953,85	234.308,42
Reserva de contingência	100.000,00	97.087,38		120.000,00	115.384,62	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Despesas correntes	17.522.774,74	16.848.821,87	14.769.724,03	19.509.546,70	18.759.179,53	
Pessoal e encargos sociais	10.227.648,25	9.834.277,16	9.829.097,88	11.795.398,25	11.341.729,09	
Juros e encargos da dívida	9.260,00	8.903,85		9.260,00	8.903,85	
Outras despesas correntes	7.285.866,49	7.005.640,86	4.940.626,15	7.704.888,45	7.408.546,59	
Despesas de capital	1.539.375,00	1.480.168,27	1.062.206,89	2.176.871,65	2.093.145,82	
Investimentos	1.365.743,00	1.313.214,42	853.326,93	1.999.961,65	1.923.040,05	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	1.365.743,00	1.313.214,42	853.326,93	1.999.961,65	1.923.040,05	
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	173.632,00	166.953,85	208.879,96	176.910,00	170.105,77	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	173.632,00	166.953,85	208.879,96	176.910,00	170.105,77	
Reserva de contingência	118.230,00	113.682,69		117.940,00	113.403,85	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Descrição	2022		2023		2024	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,04000		1,04000			
Despesas correntes	16.617.460,00	15.978.326,92	16.617.460,00	15.978.326,92	16.617.460,00	15.978.326,92
Pessoal e encargos sociais	10.000.000,00	9.615.384,62	10.000.000,00	9.615.384,62	10.000.000,00	9.615.384,62
Juros e encargos da dívida	10.000,00	9.615,38	10.000,00	9.615,38	10.000,00	9.615,38
Outras despesas correntes	6.607.460,00	6.353.326,92	6.607.460,00	6.353.326,92	6.607.460,00	6.353.326,92
Despesas de capital	2.580.000,00	2.480.769,23	2.580.000,00	2.480.769,23	2.580.000,00	2.480.769,23
Investimentos	2.400.000,00	2.307.692,31	2.400.000,00	2.307.692,31	2.400.000,00	2.307.692,31
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	2.400.000,00	2.307.692,31	2.400.000,00	2.307.692,31	2.400.000,00	2.307.692,31
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	180.000,00	173.076,92	180.000,00	173.076,92	180.000,00	173.076,92
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	180.000,00	173.076,92	180.000,00	173.076,92	180.000,00	173.076,92
Reserva de contingência	200.000,00	192.307,69	200.000,00	192.307,69	200.000,00	192.307,69
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 455.474.244-04

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D201033F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LDO - METAS_DA_DIVIDA_PUBLICA

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br				Usuário: Wagneide		Chave de Autenticação
http://www.saofernando.rn.gov.br						2165-6482-096
Metas da Dívida Pública						
LDO 2022 - Valores em R\$						
Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,03000			1,04000		
Dívida consolidada	2.329.880,15	2.262.019,56	2.121.300,50	2.121.300,50	2.039.712,02	1.900.503,94
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	2.329.880,15	2.262.019,56	2.121.300,50	2.121.300,50	2.039.712,02	1.900.503,94
Deduções	406.243,21	394.410,87	132.823,60	132.823,60	127.715,00	295.648,99
Ativo disponível	1.017.247,77	987.619,19	872.107,72	872.107,72	838.565,12	1.327.195,53
Haveres financeiros	140.069,53	135.989,83	15.332,38	15.332,38	14.742,67	24.326,50
(-) Restos a pagar processados	-751.074,09	-729.198,15	-754.616,50	-754.616,50	-725.592,79	-1.055.873,04
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						
Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Dívida consolidada	1.900.503,94	1.827.407,63	1.691.623,98	1.691.623,98	1.626.561,52	
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	1.900.503,94	1.827.407,63	1.691.623,98	1.691.623,98	1.626.561,52	
Deduções	295.648,99	284.277,88	1.673.995,52	1.673.995,52	1.609.611,08	
Ativo disponível	1.327.195,53	1.276.149,55	1.945.583,57	1.945.583,57	1.870.753,43	
Haveres financeiros	24.326,50	23.390,87	27.127,74	27.127,74	26.084,37	
(-) Restos a pagar processados	-1.055.873,04	-1.015.262,54	-298.715,79	-298.715,79	-287.226,72	
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						
Descrição	2022		2023		2024	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,04000		1,04000			
Dívida consolidada	1.514.713,98	1.456.455,75	1.334.713,98	1.283.378,83	1.154.713,98	1.062.255,00
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	1.514.713,98	1.456.455,75	1.334.713,98	1.283.378,83	1.154.713,98	1.062.255,00
Deduções	600.000,00	576.923,08	600.000,00	576.923,08	600.000,00	576.923,08
Ativo disponível	900.000,00	865.384,62	900.000,00	865.384,62	900.000,00	865.384,62
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados	-300.000,00	-288.461,54	-300.000,00	-288.461,54	-300.000,00	-288.461,54
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

GENILSON MEDEIROS MAIA CAIO

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DA2B4E6E

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LDO - METAS_FISICAS_E_FISCAIS_DA_DESPESA_LDO_POR_ACOES

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		Usuário: Wagneide	Chave de Autenticação
http://www.saofernando.rn.gov.br			1512-1781-392
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 1.1 Ampl. Ref. Aquis. Equip. Camara Municipal			
Objetivo: Ampl. Ref. Aquis. Equip. Camara Municipal			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO			
Classificação Funcional			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Processo Legislativo			
Objetivo: Processo Legislativo			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
			Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			

Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1000 - Recursos Ordinários			33.600,00
Total:			33.600,00
Ação: 1.2 Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros			
Objetivo: Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2022	
51023 - Transf. de Convênios - Saúde	-		85.120,00
Total:			85.120,00
Ação: 1.3 Const. Unid. Saúde - Conun. Mineiros Jerônimo			
Objetivo: Const. Unid. Saúde - Conun. Mineiros Jerônimo			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2022	
51023 - Transf. de Convênios - Saúde	-		119.840,00
Total:			119.840,00
Ação: 1.4 Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças			
Objetivo: Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação 2022
3 5 - ESTRUTURAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	1 - Unidade	Un	Anual 1,00
Total:			1,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-		11.200,00
1006 - Outras Fontes de Recursos	-		2.240,00
Total:			13.440,00
Ação: 1.5 Const. Ampl. Ref. Equip. Unid. Posto Saúde			
Objetivo: Const. Ampl. Ref. Equip. Unid. Posto Saúde			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação 2022
7 8 - EWQUIPAMENTOS	1 - Unidade	Un	Anual 10,00
8 8 - EWQUIPAMENTOS	1 - Unidade	Un	Anual 10,00
Total:			20,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2022	
51023 - Transf. de Convênios - Saúde	-		184.350,00
Total:			184.350,00
Ação: 1.6 Pro -Infância - Ens. Infantil			
Objetivo: Pro -Infância - Ens. Infantil			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			

Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1015 - Transferência de Recursos do FNDE		-		123.200,00
Total:				123.200,00
Ação: 1.7 Const. e Equip. Centro Escolar Rural				
Objetivo: Const. e Equip. Centro Escolar Rural				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação		-		22.400,00
1025 - Demais Rec. Vinc. Destinadas à Educação		-		5.600,00
Total:				28.000,00
Ação: 1.9 Melhorias Sanitárias				
Objetivo: Melhorias Sanitárias				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
51024 - Transf. de Convênios - Outros		-		22.400,00
Total:				22.400,00
Ação: 1.10 Aquisição de veículo Unidade Móvel				
Objetivo: Aquisição de veículo Unidade Móvel				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1014 - Transferências de Rec. do SUS - União		-		61.600,00
Total:				61.600,00
Ação: 1.11 Aquisi. Máquinas Equip - BL INVESTIMENTOS				
Objetivo: Aquisi. Máquinas Equip - BL INVESTIMENTOS				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1014 - Transferências de Rec. do SUS - União		-		50.400,00

Total:				50.400,00
Ação: 1.12 Pavim. e/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana				
Objetivo: Pavim. e/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Us	2022
	51024 - Transf. de Convênios - Outros	-		168.000,00
Total:				168.000,00
Ação: 1.14 Const. Ampl. Recup. Praças Eventos				
Objetivo: Const. Ampl. Recup. Praças Eventos				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Us	2022
	51024 - Transf. de Convênios - Outros	-		22.400,00
Total:				22.400,00
Ação: 1.15 Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos				
Objetivo: Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Us	2022
	1000 - Recursos Ordinários	-		5.600,00
	1092 - Alienação de Bens	-		11.200,00
	41090 - Operações de Créditos Internas	-		11.200,00
Total:				28.000,00
Ação: 1.16 Aquis. e/ou desapropiação de imóveis				
Objetivo: Aquis. e/ou desapropiação de imóveis				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Us	2022
	1000 - Recursos Ordinários	-		5.600,00
Total:				5.600,00
Ação: 1.17 Aquisição Máquinas Equipamentos				
Objetivo: Aquisição Máquinas Equipamentos				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Classificação Programática				

Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1000 - Recursos Ordinários		-		5.600,00
Total:				5.600,00
Ação: 1.18 Aquisição de Veículo/Moto				
Objetivo: Aquisição de Veículo/Moto				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1000 - Recursos Ordinários		-		5.600,00
Total:				5.600,00
Ação: 1.20 Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público				
Objetivo: Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1000 - Recursos Ordinários		-		1.120,00
51024 - Transf. de Convênios - Outros		-		78.400,00
Total:				79.520,00
Ação: 1.22 Const. Ampl.Ref. Equip. Unid. Ensino				
Objetivo: Const. Ampl.Ref. Equip. Unid. Ensino				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação		-		16.800,00
51022 - Transf. de Convênios - Educação		-		5.600,00
Total:				22.400,00
Ação: 1.23 Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais				
Objetivo: Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação		-		1.120,00
1015 - Transferência de Recursos do FNDE		-		1.120,00
51022 - Transf. de Convênios - Educação		-		5.600,00
Total:				7.840,00

Ação: 1.24 Aquis. Veículo p/ transp. Escolar				
Objetivo: Aquis. Veículo p/ transp. Escolar				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1015 - Transferência de Recursos do FNDE		-	56.000,00	
Total:				56.000,00

Ação: 1.25 Aquis. de Equip./Controladoria Geral					
Objetivo: Aquis. de Equip./Controladoria Geral					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Classificação Funcional					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 7 - Administração					
Objetivo: Administração					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2022
14 - ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		1 - Unidade	Un	Anual	2,00
Total:					2,00
Valor Fiscal					
Fonte de recurso		Id-Us	2022		
1000 - Recursos Ordinários		-	-	-	5.600,00
Total:					5.600,00

Ação: 1.27 Const. Infraestrutura Esportiva					
Objetivo: Const. Infraestrutura Esportiva					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Classificação Funcional					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Classificação Programática					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Objetivo: Educação Física e Desportos					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:					0,00
Valor Fiscal					
Fonte de recurso		Id-Us	2022		
51024 - Transf. de Convênios - Outros		-	-	-	44.800,00
Total:					44.800,00

Ação: 1.29 Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Básica 40% FUNDEB					
Objetivo: Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Básica 40% FUNDEB					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Classificação Funcional					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Classificação Programática					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Objetivo: Ensino Fundamental					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:					0,00
Valor Fiscal					
Fonte de recurso		Id-Us	2022		
1019 - Transferências FUNDEB 40%		-	-	-	6.720,00
Total:					6.720,00

Ação: 1.33 Prog. Const. Ampl. Reforma Casas			
Objetivo: Prog. Const. Ampl. Reforma Casas			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Classificação Funcional			
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Classificação Programática			

Programa: 57 - Habitação				
Objetivo: Habitação				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
51021 - Transf. de Convênios - Assist. Social		-		114.240,00
Total:				114.240,00
Ação: 1.34 Programa Geração Emprego e Renda				
Objetivo: Programa Geração Emprego e Renda				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
51021 - Transf. de Convênios - Assist. Social		-		8.960,00
Total:				8.960,00
Ação: 1.35 Programa Acessibilidade				
Objetivo: Programa Acessibilidade				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 16 - Habitação				
Subfunção: 482 - Habitação Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 57 - Habitação				
Objetivo: Habitação				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1029 - Transferências de Recursos FNAS		-		5.600,00
Total:				5.600,00
Ação: 1.36 Const. Poços, Cisternas, Pass Molhadas				
Objetivo: Const. Poços, Cisternas, Pass Molhadas				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Classificação Funcional				
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos				
Classificação Programática				
Programa: 54 - Recursos Hídricos				
Objetivo: Recursos Hídricos				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
51024 - Transf. de Convênios - Outros		-		33.600,00
Total:				33.600,00
Ação: 1.38 Aquis. Maquinas - Veiculo / Trator				
Objetivo: Aquis. Maquinas - Veiculo / Trator				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Classificação Funcional				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
Classificação Programática				
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural				
Objetivo: Promoção Extensão Rural				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
51024 - Transf. de Convênios - Outros		-		39.200,00
Total:				39.200,00
Ação: 1.51 Programa Nacional de Acessibilidade				
Objetivo: Programa Nacional de Acessibilidade				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1000 - Recursos Ordinários		-	16.800,00	
51024 - Transf. de Convênios - Outros		-	5.600,00	
Total:				22.400,00
Ação: 1.52 Aquis. Equip. Veículo/ Moto IGD/ PBF				
Objetivo: Aquis. Equip. Veículo/ Moto IGD/ PBF				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 94 - Bolsa Família				
Objetivo: Bolsa Família				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1029 - Transferências de Recursos FNAS		-	2.240,00	
Total:				2.240,00
Ação: 1.53 Conselho Tutelar				
Objetivo: Conselho Tutelar				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		-	5.600,00	
Total:				5.600,00
Ação: 1.54 Cons. Dir. Criança e Adolescente				
Objetivo: Cons. Dir. Criança e Adolescente				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		-	3.360,00	
Total:				3.360,00
Ação: 1.57 Urbanização/Iluminação do Pórtico				
Objetivo: Urbanização/Iluminação do Pórtico				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 65 - Turismo				
Objetivo: Turismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				

Fonte de recurso	Id-Us	2022	
51024 - Transf. de Convênios - Outros		56.000,00	
Total:		56.000,00	
Ação: 1.59 Conf. Reforma de Açudes			
Objetivo: Conf. Reforma de Açudes			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Classificação Programática			
Programa: 16 - Abastecimento			
Objetivo: Abastecimento			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1000 - Recursos Ordinários		560,00	
51024 - Transf. de Convênios - Outros		14.000,00	
Total:		14.560,00	
Ação: 1.62 Prog. Salário Educação - Sae			
Objetivo: Prog. Salário Educação - Sae			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Ensino Fundamental			
Objetivo: Ensino Fundamental			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1058 - Transf. do Salário-Educação		5.600,00	
Total:		5.600,00	
Ação: 1.63 Prog. Salário Educação - Sae			
Objetivo: Prog. Salário Educação - Sae			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Ensino Fundamental			
Objetivo: Ensino Fundamental			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1058 - Transf. do Salário-Educação		11.200,00	
Total:		11.200,00	
Ação: 1.64 Consel. Ass. Social			
Objetivo: Consel. Ass. Social			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - Assistência			
Objetivo: Assistência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		3.360,00	
Total:		3.360,00	
Ação: 1.66 Manutenção Cras			
Objetivo: Manutenção Cras			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			

Classificação Programática			
Programa: 81 - Assistência			
Objetivo: Assistência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us		2022
1003 - Rec. Prop. de Fundos Espec. de Despesa			3.360,00
1029 - Transferências de Recursos FNAS			1.120,00
Total:			4.480,00
Ação: 1.67 Programa de Reciclagem			
Objetivo: Programa de Reciclagem			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Classificação Programática			
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural			
Objetivo: Promoção Extensão Rural			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us		2022
1000 - Recursos Ordinários			1.120,00
Total:			1.120,00
Ação: 1.71 Equip. sec. planejamento e administração			
Objetivo: Equip. sec. planejamento e administração			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação 2022
2 1 - 0032 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	1 - Unidade	Un	Anual 6,00
Total:			6,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us		2022
1000 - Recursos Ordinários			5.600,00
Total:			5.600,00

Ação: 1.74 Programa Qualifasus			
Objetivo: Programa Qualifasus			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us		2022
1014 - Transferências de Rec. do SUS - União			26.880,00
Total:			26.880,00
Ação: 1.77 Programa Reciclagem			
Objetivo: Programa Reciclagem			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Classificação Programática			
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente			
Objetivo: Proteção ao Meio Ambiente			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us		2022
51024 - Transf. de Convênios - Outros			3.360,00

Total:				3.360,00
Ação: 1.78 Programa Igd Suas				
Objetivo: Programa Igd Suas				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 94 - Bolsa Família				
Objetivo: Bolsa Família				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Us	2022		
1029 - Transferências de Recursos FNAS	-			2.240,00
Total:				2.240,00
Ação: 1.79 Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer				
Objetivo: Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 48 - Cultura				
Objetivo: Cultura				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Us	2022		
1000 - Recursos Ordinários	-			16.800,00
Total:				16.800,00
Ação: 1.84 Nucleo Apoio Saúde da Família-Nasf				
Objetivo: Nucleo Apoio Saúde da Família-Nasf				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Us	2022		
1064 - Atenção Básica	-			28.000,00
Total:				28.000,00
Ação: 1.86 Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde				
Objetivo: Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Us	2022		
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	-			56.000,00
1014 - Transferências de Rec. do SUS - União	-			89.600,00
Total:				145.600,00
Ação: 1.87 Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR				
Objetivo: Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				

Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2022
4 7 - PROGRAMA PAR	1 - Unidade	Un	Anual	10,00
5 7 - PROGRAMA PAR	1 - Unidade	Un	Anual	10,00
9 7 - PROGRAMA PAR	1 - Unidade	Un	Anual	10,00
10 7 - PROGRAMA PAR	1 - Unidade	Un	Anual	10,00
11 7 - PROGRAMA PAR	1 - Unidade	Un	Anual	10,00
Total:				50,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Uso	2022		
1015 - Transferência de Recursos do FNDE	-			112.000,00
Total:				112.000,00
Ação: 1.88 Aquisição de veículo - BL Investimentos				
Objetivo: Aquisição de veículo - BL Investimentos				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2022
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Uso	2022		
1014 - Transferências de Rec. do SUS - União	-			28.000,00
Total:				28.000,00
Ação: 1.89 Aquis.Instalação Dessalinizadores				
Objetivo: Aquis.Instalação Dessalinizadores				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Classificação Funcional				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos				
Classificação Programática				
Programa: 54 - Recursos Hídricos				
Objetivo: Recursos Hídricos				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2022
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Uso	2022		
51024 - Transf. de Convênios - Outros	-			28.000,00
Total:				28.000,00
Ação: 1.90 Aquis. Manut. Veículo/ Equipamento - Vig. Sanitária				
Objetivo: Aquis. Manut. Veículo/ Equipamento - Vig. Sanitária				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2022
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Uso	2022		
1066 - Vigilância em Saúde	-			16.800,00
Total:				16.800,00
Ação: 1.91 Programa Brasil Carinhoso				
Objetivo: Programa Brasil Carinhoso				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 48 - Cultura				
Objetivo: Cultura				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2022
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Uso	2022		
1015 - Transferência de Recursos do FNDE	-			5.600,00
Total:				5.600,00

Ação: 1.92 Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo				
Objetivo: Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Use	2022		
1064 - Atenção Básica				50.400,00
Total:				50.400,00
Ação: 1.93 Aquis. Equip. Mat. Perm. BI MAC				
Objetivo: Aquis. Equip. Mat. Perm. BI MAC				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Use	2022		
1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos				67.200,00
Total:				67.200,00
Ação: 1.94 AQUISICAO EQUIPAMENTO GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo: Adquirir equipamentos para o Gabinete do prefeito.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2022
6 3 - ESTRUTURAÇÃO DA OUIDORIA	1 - Unidade	Un	Annual	2,00
Total:				2,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Use	2022		
1000 - Recursos Ordinários				5.600,00
Total:				5.600,00
Ação: 1.95 AQUISICAO VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo: Adquirir veiculo para o gabinete do Prefeito desempenhar suas atividades administrativas.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	Id-Use	2022		
Total:				0,00
Ação: 1.96 CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO				
Objetivo: CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2022
51024 - Transf. de Convênios - Outros	-		190.400,00
Total:			190.400,00
Ação: 1.97 CONSTRUCAO DE CICLOVIA			
Objetivo: CONSTRUCAO DE CICLOVIA			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Urbanismo			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2022
51024 - Transf. de Convênios - Outros	-		11.200,00
Total:			11.200,00
Ação: 1.98 CONSTRUCAO, MELHORIA E REVITALIZACAO DE PRACAS DA CIDADE			
Objetivo: CONSTRUCAO, MELHORIA E REVITALIZACAO DE PRACAS DA CIDADE			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Urbanismo			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2022
51024 - Transf. de Convênios - Outros	-		84.000,00
Total:			84.000,00
Ação: 1.99 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA ENTRADA DA CIDADE			
Objetivo: CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA ENTRADA DA CIDADE			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Urbanismo			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2022
51024 - Transf. de Convênios - Outros	-		84.000,00
Total:			84.000,00
Ação: 1.100 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO			
Objetivo: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Urbanismo			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2022
51024 - Transf. de Convênios - Outros	-		72.800,00
Total:			72.800,00
Ação: 1.101 CONSTRUCAO DO TERMINAL TURISTICO			
Objetivo: CONSTRUCAO DO TERMINAL TURISTICO			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			

Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2022	
51024 - Transf. de Convênios - Outros		-		112.000,00
Total:				112.000,00
Ação: 1.102 CONSTRUCAO DE PASSAGEM MOLHADA				
Objetivo: CONSTRUCAO DE PASSAGEM MOLHADA				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2022	
51024 - Transf. de Convênios - Outros		-		183.570,00
Total:				183.570,00
Ação: 1.103 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2022	
1014 - Transferências de Rec. do SUS - União		-		268.800,00
Total:				268.800,00
Ação: 1.104 REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA				
Objetivo: REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2022	
1014 - Transferências de Rec. do SUS - União		-		275.520,00
Total:				275.520,00
Ação: 1.105 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - TRANSFERENCIA DIRETA				
Objetivo: ATENDER AÇÕES DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso		
Total:				0,00

Ação: 1.106 Manutenção da Educação - Ensino Fundamental/Apoio Financeiro			
Objetivo: Atender as necessidades de Educação Ensino fundamental.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Ensino Fundamental			
Objetivo: Ensino Fundamental			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Uso	
Total:			0,00
Ação: 1.110 PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19			
Objetivo: Prevenir a contaminação dos municípios do Coronavírus.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Uso	
Total:			0,00
Ação: 1.111 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID-19			
Objetivo: Realizar ações de Enfrentamento ao COVID 19			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - Assistência			
Objetivo: Assistência			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Uso	
Total:			0,00
Ação: 2.1 Manut. Serv. da Câmara Municipal			
Objetivo: Manut. Serv. da Câmara Municipal			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO			
Classificação Funcional			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Processo Legislativo			
Objetivo: Processo Legislativo			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Uso	2022
	1000 - Recursos Ordinários	-	1.043.840,00
Total:			1.043.840,00
Ação: 2.2 Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
Objetivo: Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			

Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-		442.520,00
Total:			442.520,00
Ação: 2.3 Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
Objetivo: Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-		217.840,00
Total:			217.840,00
Ação: 2.4 Contribuição a Previdência Social			
Objetivo: Contribuição a Previdência Social			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-		302.400,00
Total:			302.400,00
Ação: 2.5 Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
Objetivo: Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-		747.040,00
1017 - Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública	-		87.360,00
1121 - Royalties/Fundo Espec. Petróleo	-		45.920,00
Total:			880.320,00
Ação: 2.6 Contribuição ao PASEP			
Objetivo: Contribuição ao PASEP			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-		103.040,00
Total:			103.040,00
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2022			
Ação: 2.7 Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%			
Objetivo: Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			

Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2022	
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação				107.950,00
Total:				107.950,00
Ação: 2.8 Manut. Serv. Secretaria de Finanças				
Objetivo: Manut. Serv. Secretaria de Finanças				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários				372.960,00
Total:				372.960,00
Ação: 2.9 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
Objetivo: Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2022	
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde				2.094.050,00
1080 - Royalties de Petróleo - Saúde				3.360,00
Total:				2.097.410,00
Ação: 2.10 Prog. Vig. Epidemiológica - BL Vig Saúde				
Objetivo: Prog. Vig. Epidemiológica - BL Vig Saúde				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2022	
1066 - Vigilância em Saúde				109.760,00
Total:				109.760,00
Ação: 2.11 Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT - Básica				
Objetivo: Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT - Básica				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2022	
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde				47.820,00

1064 - Atenção Básica				171.360,00
Total:				219.180,00
Ação: 2.12 Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB				
Objetivo: Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2022	
	1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	-	-	21.860,00
	1064 - Atenção Básica	-	-	58.470,00
Total:				80.330,00

Ação: 2.13 Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF				
Objetivo: Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2022	
	1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	-	-	1.370,00
	1064 - Atenção Básica	-	-	299.990,00
Total:				301.360,00

Ação: 2.15 Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
Objetivo: Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2022	
	1000 - Recursos Ordinários	-	-	389.760,00
	1016 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	-	-	10.640,00
	1017 - Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública	-	-	11.200,00
	1121 - Royalties/Fundo Espec. Petróleo	-	-	110.880,00
Total:				522.480,00

Ação: 2.17 Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB				
Objetivo: Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2022	
	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação	-	-	324.800,00
	1018 - Transferências FUNDEB 60%	-	-	252.450,00
Total:				577.250,00

Ação: 2.18 Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				
Objetivo: Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				
Tipo: 2 - Atividades				

Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação		-		279.780,00
1018 - Transferências FUNDEB 60%		-		1.229.980,00
Total:				1.509.760,00
Ação: 2.19 Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB				
Objetivo: Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação		-		479.250,00
1019 - Transferências FUNDEB 40%		-		482.160,00
Total:				961.410,00
Ação: 2.20 Programa Merenda Esolar - PNAE - FUNDAMENTAL				
Objetivo: Programa Merenda Esolar - PNAE - FUNDAMENTAL				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		-		16.800,00
Total:				16.800,00
Ação: 2.21 Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE				
Objetivo: Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1018 - Transferências FUNDEB 60%		-		1.120,00
Total:				1.120,00
Classificação Programática				
Programa: 49 - Educação Especial				
Objetivo: Educação Especial				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1018 - Transferências FUNDEB 60%		-		7.280,00
Total:				7.280,00
Ação: 2.22 Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis				
Objetivo: Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 48 - Cultura				
Objetivo: Cultura				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1000 - Recursos Ordinários		-		82.880,00
Total:				82.880,00
Ação: 2.23 Programa dinheiro direto escola - PDDE				
Objetivo: Programa dinheiro direto escola - PDDE				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1059 - Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		-		2.240,00
Total:				2.240,00
Ação: 2.24 Programa Salário Educação - Sae				
Objetivo: Programa Salário Educação - Sae				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1058 - Transf. do Salário-Educação		-		67.200,00
Total:				67.200,00
Ação: 2.26 Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
Objetivo: Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		-		540.960,00
Total:				540.960,00
Ação: 2.27 Contribui. Fundo Amparo a criança e adolesc				
Objetivo: Contribui. Fundo Amparo a criança e adolesc				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	

1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa	-		5.600,00
Total:			5.600,00
Ação: 2.31 Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
Objetivo: Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos			
Objetivo: Educação criança de 0 a 6 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Use	2022
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação	-		5.600,00
1019 - Transferências FUNDEB 40%	-		105.030,00
Total:			110.630,00
Ação: 2.32 Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comerci			
Objetivo: Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comerci			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural			
Objetivo: Promoção Extensão Rural			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Use	2022
1000 - Recursos Ordinários	-		331.400,00
Total:			331.400,00
Ação: 2.33 Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura			
Objetivo: Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural			
Objetivo: Promoção Extensão Rural			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Use	2022
1000 - Recursos Ordinários	-		40.210,00
Total:			40.210,00
Ação: 2.38 Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 40 % FUNDEB			
Objetivo: Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 40 % FUNDEB			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Classificação Programática			
Programa: 49 - Educação Especial			
Objetivo: Educação Especial			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Use	2022
1019 - Transferências FUNDEB 40%	-		10.080,00
Total:			10.080,00
Ação: 2.39 Prog. Incentivo Agricultura - Cort e de Terr			
Objetivo: Prog. Incentivo Agricultura - Cort e de Terr			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			

Programa: 13 - Organização Agrária			
Objetivo: Organização Agrária			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2022
1000 - Recursos Ordinários	-		106.400,00
Total:			106.400,00
Ação: 2.40 Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%			
Objetivo: Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Classificação Programática			
Programa: 49 - Educação Especial			
Objetivo: Educação Especial			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2022
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação	-		6.600,00
Total:			6.600,00
Ação: 2.43 Manutenção Controladoria G. Município			
Objetivo: Manutenção Controladoria G. Município			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2022
1000 - Recursos Ordinários	-		67.200,00
Total:			67.200,00
Ação: 2.45 Manutenção do Conselho Tutelar			
Objetivo: Manutenção do Conselho Tutelar			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 81 - Assistência			
Objetivo: Assistência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2022
1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa	-		112.000,00
1029 - Transferências de Recursos FNAS	-		560,00
Total:			112.560,00

Ação: 2.46 Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic			
Objetivo: Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2022
1064 - Atenção Básica	-		607.040,00
Total:			607.040,00
Ação: 2.47 Programa de Acessibilidade			

Objetivo: Programa de Acessibilidade				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1000 - Recursos Ordinários			-	14.560,00
Total:				14.560,00
Prefeitura Municipal de São Fernando				
Ação: 2.48 Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc				
Objetivo: Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa			-	7.950,00
Total:				7.950,00
Ação: 2.49 Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD				
Objetivo: Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 94 - Bolsa Família				
Objetivo: Bolsa Família				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa			-	14.660,00
1029 - Transferências de Recursos FNAS			-	23.300,00
Total:				37.960,00
Ação: 2.50 Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.				
Objetivo: Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1042 - Transferência de Recursos do SUS - Estado			-	5.600,00
1067 - Assistência Farmacêutica Básica			-	232.960,00
Total:				238.560,00
Ação: 2.51 Programa Saúde na Escola - PSE - BL AT Basic				
Objetivo: Programa Saúde na Escola - PSE - BL AT Basic				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				

Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1064 - Atenção Básica				12.320,00
Total:				12.320,00
Ação: 2.52 Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
Objetivo: Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação				869.900,00
1079 - Royalties de Petróleo - Educação				22.960,00
Total:				892.860,00
Ação: 2.53 Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL				
Objetivo: Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE				16.240,00
Total:				16.240,00
Ação: 2.55 Programa Acessibilidade				
Objetivo: Programa Acessibilidade				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa				5.040,00
Total:				5.040,00
Prefeitura Municipal de São Fernando				
Ação: 2.56 Programa Incentivo ao Desporto amador				
Objetivo: Programa Incentivo ao Desporto amador				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte				
Classificação Funcional				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Classificação Programática				
Programa: 46 - Educação Física e Desportos				
Objetivo: Educação Física e Desportos				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1000 - Recursos Ordinários				215.720,00
Total:				215.720,00
Ação: 2.57 Encargos especiais				
Objetivo: Encargos especiais				
Tipo: 2 - Atividades				

Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2022
1000 - Recursos Ordinários		-	203.840,00
Total:			203.840,00
Ação: 2.58 Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde			
Objetivo: Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2022
1066 - Vigilância em Saúde		-	22.400,00
Total:			22.400,00
Ação: 2.59 Prog. Média Alta Complex - Mac			
Objetivo: Prog. Média Alta Complex - Mac			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2022
1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		-	266.560,00
Total:			266.560,00
Ação: 2.60 Manut. consel. Munc. Assistência Social			
Objetivo: Manut. consel. Munc. Assistência Social			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - Assistência			
Objetivo: Assistência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2022
1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		-	6.720,00
1029 - Transferências de Recursos FNAS		-	5.600,00
Total:			12.320,00
Ação: 2.61 Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa			
Objetivo: Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso			
Classificação Programática			
Programa: 81 - Assistência			
Objetivo: Assistência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00

Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa	-	3.920,00	
Total:		3.920,00	
Ação: 2.63 Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
Objetivo: Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - Assistência			
Objetivo: Assistência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa	-	24.640,00	
1029 - Transferências de Recursos FNAS	-	79.520,00	
Total:		104.160,00	
Ação: 2.64 Conferência Municipais			
Objetivo: Conferência Municipais			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	-	13.440,00	
Total:		13.440,00	
Ação: 2.67 Manutenção do Conselho Saúde			
Objetivo: Manutenção do Conselho Saúde			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	-	8.510,00	
Total:		8.510,00	
Ação: 2.70 Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais			
Objetivo: Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 11 - Trabalho			
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
Classificação Programática			
Programa: 78 - Trabalho			
Objetivo: Trabalho			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-	12.210,00	
Total:		12.210,00	
Ação: 2.71 Programa de Análise do Solo			
Objetivo: Programa de Análise do Solo			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			

Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural			
Objetivo: Promoção Extensão Rural			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-	10.080,00	
Total:		10.080,00	

Ação: 2.72 Programa de Reciclagem			
Objetivo: Programa de Reciclagem			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural			
Objetivo: Promoção Extensão Rural			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-	2.240,00	
Total:		2.240,00	

Ação: 2.73 Programa Geração Emprego e Renda			
Objetivo: Programa Geração Emprego e Renda			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Classificação Funcional			
Função: 11 - Trabalho			
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
Classificação Programática			
Programa: 81 - Assistência			
Objetivo: Assistência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1003 - Rec. Prop. de Fundos Espec. de Despesa	-	57.680,00	
Total:		57.680,00	

Ação: 2.74 Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino			
Objetivo: Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural			
Objetivo: Promoção Extensão Rural			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-	4.480,00	
Total:		4.480,00	

Ação: 2.75 Prog. Abast. Água Zona Rural / Urbana			
Objetivo: Prog. Abast. Água Zona Rural / Urbana			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural			
Objetivo: Promoção Extensão Rural			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-	4.480,00	
Total:		4.480,00	

Ação: 2.76 Programa Especial - Funcionário			
Objetivo: Programa Especial - Funcionário			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação			
Indicador			
Unidade de Medida			
Periodicidade de Avaliação			
Total:			
0,00			
Valor Fiscal			
Fonte de recurso			
Id-Us			
2022			
1000 - Recursos Ordinários			
33.600,00			
Total:			
33.600,00			
Ação: 2.77 Teto Financeiro - Rede Cegonha - Mac			
Objetivo: Teto Financeiro - Rede Cegonha - Mac			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação			
Indicador			
Unidade de Medida			
Periodicidade de Avaliação			
Total:			
0,00			
Valor Fiscal			
Fonte de recurso			
Id-Us			
2022			
1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos			
1.120,00			
Total:			
1.120,00			
Ação: 2.78 Programa Qualifarsus			
Objetivo: Programa Qualifarsus			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação			
Indicador			
Unidade de Medida			
Periodicidade de Avaliação			
Total:			
0,00			
Valor Fiscal			
Fonte de recurso			
Id-Us			
2022			
1014 - Transferências de Rec. do SUS - União			
369.600,00			
Total:			
369.600,00			
Ação: 2.79 Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.			
Objetivo: Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação			
Indicador			
Unidade de Medida			
Periodicidade de Avaliação			
Total:			
0,00			
Valor Fiscal			
Fonte de recurso			
Id-Us			
2022			
1064 - Atenção Básica			
394.240,00			
Total:			
394.240,00			
Ação: 2.80 Programa Coleta Seletiva			
Objetivo: Programa Coleta Seletiva			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Classificação Programática			
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente			
Objetivo: Proteção ao Meio Ambiente			
Meta Prioridade / Meta Física			

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-		4.480,00
Total:			4.480,00
Ação: 2.81 Prog. Incentivo a Agricult. Familiar			
Objetivo: Prog. Incentivo a Agricult. Familiar			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 54 - Recursos Hídricos			
Objetivo: Recursos Hídricos			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-		10.980,00
Total:			10.980,00
Ação: 2.83 Programa IGD Suas			
Objetivo: Programa IGD Suas			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 94 - Bolsa Família			
Objetivo: Bolsa Família			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa	-		450,00
1029 - Transferências de Recursos FNAS	-		17.920,00
Total:			18.370,00
Ação: 2.84 Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente			
Objetivo: Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Classificação Programática			
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente			
Objetivo: Proteção ao Meio Ambiente			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1000 - Recursos Ordinários	-		40.320,00
Total:			40.320,00
Ação: 2.86 Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
Objetivo: Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - Assistência			
Objetivo: Assistência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2022	
1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa	-		24.640,00
1029 - Transferências de Recursos FNAS	-		120.960,00
Total:			145.600,00
Ação: 2.87 Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR			
Objetivo: Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			

Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2022	
1003 - Rec. próp. de Fundos Espec. de Despesa		-		5.600,00
1029 - Transferências de Recursos FNAS		-		19.040,00
Total:				24.640,00
Ação: 2.91 Programa Reciclagem				
Objetivo: Programa Reciclagem				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Classificação Funcional				
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Classificação Programática				
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente				
Objetivo: Proteção ao Meio Ambiente				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2022	
1000 - Recursos Ordinários		-		1.680,00
Total:				1.680,00
Ação: 2.92 Programa merenda escolar - PNAE CRECHE				
Objetivo: Programa merenda escolar - PNAE CRECHE				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2022	
1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		-		21.280,00
Total:				21.280,00
Ação: 2.93 Prog. Merenda.Escolar - Pnae EJA				
Objetivo: Prog. Merenda.Escolar - Pnae EJA				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Classificação Programática				
Programa: 49 - Educação Especial				
Objetivo: Educação Especial				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2022	
1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		-		2.510,00
Total:				2.510,00
Ação: 2.94 Programa merenda escolar - Mais Educação				
Objetivo: Programa merenda escolar - Mais Educação				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2022	

1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	-			15.860,00
Total:				15.860,00
Ação: 2.95 Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil				
Objetivo: Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Uso	2022
1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	-			2.020,00
Total:				2.020,00
Ação: 2.96 Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%				
Objetivo: Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Uso	2022
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação	-			7.840,00
Total:				7.840,00

Ação: 2.97 Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental				
Objetivo: Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Uso	2022
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação	-			16.800,00
Total:				16.800,00
Ação: 2.98 Prog. Alimentação Escolar - EJA				
Objetivo: Prog. Alimentação Escolar - EJA				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Classificação Programática				
Programa: 49 - Educação Especial				
Objetivo: Educação Especial				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Uso	2022
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação	-			2.240,00
Total:				2.240,00
Ação: 2.99 Programa Transporte Escolar				
Objetivo: Programa Transporte Escolar				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				

Classificação Programática			
Programa: 42 - Ensino Fundamental			
Objetivo: Ensino Fundamental			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação	-		28.000,00
Total:			28.000,00
Ação: 2.100 Núcleo Apoio Saúde Família - NASF			
Objetivo: Núcleo Apoio Saúde Família - NASF			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1064 - Atenção Básica	-		100.800,00
Total:			100.800,00
Ação: 2.101 Núcleo Apoio Saúde Família - Nasf - Fms			
Objetivo: Núcleo Apoio Saúde Família - Nasf - Fms			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	-		16.800,00
Total:			16.800,00
Ação: 2.102 Programa Qualifarsus /FMS			
Objetivo: Programa Qualifarsus /FMS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	-		54.880,00
Total:			54.880,00
Ação: 2.103 Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS			
Objetivo: Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	-		203.840,00
Total:			203.840,00
Ação: 2.104 Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS			
Objetivo: Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS			
Tipo: 2 - Atividades			

Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		-		17.920,00
Total:				17.920,00
Ação: 2.105 Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS				
Objetivo: Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		-		233.180,00
Total:				233.180,00
Ação: 2.106 Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS				
Objetivo: Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		-		290.640,00
Total:				290.640,00
Ação: 2.107 Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS				
Objetivo: Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2022	
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		-		136.530,00
Total:				136.530,00
Ação: 2.108 Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS				
Objetivo: Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				

Fonte de recurso	Id-Uso	
Total:		0,00
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde		
Classificação Funcional		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Classificação Programática		
Programa: 75 - Saúde		
Objetivo: Saúde		

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso		2022
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	-		45.250,00
Total:			45.250,00

Ação: 2.109 Prog. Vig. Epid BL vig Saúde/ FMS
Objetivo: Prog. Vig. Epid BL vig Saúde/ FMS
Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Classificação Programática
Programa: 75 - Saúde
Objetivo: Saúde

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso		2022
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	-		60.480,00
Total:			60.480,00

Ação: 2.110 Programa BPC na Escola
Objetivo: Programa BPC na Escola
Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Classificação Programática
Programa: 81 - Assistência
Objetivo: Assistência

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso		2022
1029 - Transferências de Recursos FNAS	-		350,00
Total:			350,00

Ação: 2.111 Programa Garantia Safra
Objetivo: Programa Garantia Safra
Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.
Classificação Funcional
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Classificação Programática
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural
Objetivo: Promoção Extensão Rural

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso		2022
1000 - Recursos Ordinários	-		1.570,00
Total:			1.570,00

Ação: 2.112 Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%
Objetivo: Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%
Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Classificação Funcional
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Classificação Programática
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos

Objetivo: Educação criança de 0 a 6 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Uso	2022
	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação	-	8.960,00
Total:			8.960,00
Ação: 2.113 Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola			
Objetivo: Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos			
Objetivo: Educação criança de 0 a 6 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Uso	2022
	1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	-	8.740,00
Total:			8.740,00
Ação: 2.114 Programa Merenda Escolar - PNAE Atend. Educ. Especial - AEE			
Objetivo: Programa Merenda Escolar - PNAE Atend. Educ. Especial - AEE			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 367 - Educação Especial			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Ensino Fundamental			
Objetivo: Ensino Fundamental			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Uso	2022
	1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	-	450,00
Total:			450,00
Ação: 2.115 Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO			
Objetivo: Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 362 - Ensino Médio			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Ensino Fundamental			
Objetivo: Ensino Fundamental			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Uso	2022
	1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	-	3.700,00
Total:			3.700,00
Ação: 2.116 Programa Transporte Escolar - PETERN			
Objetivo: Programa Transporte Escolar - PETERN			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 362 - Ensino Médio			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Ensino Fundamental			
Objetivo: Ensino Fundamental			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Uso	2022
	1025 - Demais Rec. Vinc. Destinadas à Educação	-	8.960,00
Total:			8.960,00
Ação: 2.117 MANut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%			
Objetivo: MANut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%			
Tipo: 2 - Atividades			

Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação	-			21.610,00
Total:				21.610,00
Ação: 2.118 Manut .Ens . Infant i / PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB				
Objetivo: Manut .Ens . Infant i / PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação	-			5.600,00
1019 - Transferências FUNDEB 40%	-			16.340,00
Total:				21.940,00
Ação: 2.119 Manut .Ens . Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB				
Objetivo: Manut .Ens . Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação	-			68.320,00
1018 - Transferências FUNDEB 60%	-			16.800,00
Total:				85.120,00
Ação: 2.120 Consorcio Saúde				
Objetivo: Consorcio Saúde				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2022	
1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	-			123.200,00
Total:				123.200,00
Ação: 2.121 Programa Brasil Carinhoso				
Objetivo: Programa Brasil Carinhoso				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 48 - Cultura				
Objetivo: Cultura				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação

Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso		2022
1015 - Transferência de Recursos do FNDE		-		25.760,00
Total:				25.760,00
Ação: 2.122 Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação				
Objetivo: Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Ensino Fundamental				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso		2022
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação		-		33.600,00
Total:				33.600,00
Ação: 2.123 Inc/Capac. para servidores Municipais				
Objetivo: Inc/Capac. para servidores Municipais				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso		2022
1000 - Recursos Ordinários		-		20.160,00
Total:				20.160,00
Ação: 2.124 Consorcio Publico Regional de Residuos Solidos do Seridó				
Objetivo: Contribuir com o Consorcio Publico Regional de Residuos Solidos do Seridó				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso		2022
Total:				0,00
Ação: 2.125 MANUTENÇÃO E APOIO AEE				
Objetivo: MANUTENÇÃO E APOIO AEE				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 367 - Educação Especial				
Classificação Programática				
Programa: 49 - Educação Especial				
Objetivo: Educação Especial				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso		2022
Total:				0,00
Ação: 2.126 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				

Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso			Id-Us
Total:			0,00
Ação: 2.127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			
Objetivo: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural			
Objetivo: Promoção Extensão Rural			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso			Id-Us
Total:			0,00
Ação: 2.999 Reserva de Contingência			
Objetivo: Reserva de Contingência			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência			
Classificação Funcional			
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Classificação Programática			
Programa: 9999 - Reserva de Contingência			
Objetivo: Reserva de Contingência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso			Id-Us
Total:			0,00
Ação: 2.999 Reserva de Contingência			
Objetivo: Reserva de Contingência			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência			
Classificação Funcional			
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Classificação Programática			
Programa: 9999 - Reserva de Contingência			
Objetivo: Reserva de Contingência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso			Id-Us
Total:			0,00
1000 - Recursos Ordinários			
Total:			112.000,00
Total:			112.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:947DB1D7

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LDO - RESUMO_DAS_METAS_FINANCEIRAS_DA_LDO

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro- 59.327-000 -São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br			Usuário: Wagneide		Chave de Autenticação
http://www.saofernando.rn.gov.br					1554-0429-292
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
LDO 2022					
Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO					R\$ 1.077.440,00
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FE	1	31	1 Processo Legislativo	1.1 Ampl. Ref. Aquis. Equip. Camara Municipal	R\$ 33.600,00
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FE	1	31	1 Processo Legislativo	2.1 Manut. Serv. da Câmara Municipal	R\$ 1.043.840,00
2000 - Gabinete de Prefeito					R\$ 520.920,00
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	7 Administração	1.25 Aquis. de Equip./Controladoria Geral	R\$ 5.600,00
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	7 Administração	1.94 AQUISICAO EQUIPAMENTO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 5.600,00
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	7 Administração	2.2 Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito	R\$ 442.520,00
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	7 Administração	2.43 Manutenção Controladoria G. Município	R\$ 67.200,00
3000 - Gabinete do Vice Prefeito					R\$ 217.840,00
3001 - Gabinete do Vice Prefeito	4	122	7 Administração	2.3 Manutenção serv. gab. vice-prefeito	R\$ 217.840,00
4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					R\$ 1.348.960,00
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Admin	4	122	7 Administração	1.71 Equip. sec. planejamento e administração	R\$ 5.600,00
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Admin	4	122	7 Administração	2.4 Contribuição a Previdência Social	R\$ 102.400,00
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Admin	4	122	7 Administração	2.5 Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração	R\$ 880.320,00
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Admin	4	122	7 Administração	2.6 Contribuição ao PASEP	R\$ 103.040,00
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Admin	4	122	7 Administração	2.57 Encargos especiais	R\$ 203.840,00
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Admin	4	122	7 Administração	2.76 Programa Especial - Funcionário	R\$ 33.600,00
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Admin	4	122	7 Administração	2.123 Inc/Capac. para servidores Municipais	R\$ 20.160,00
5000 - Sec. Mun. de Finanças					R\$ 386.400,00
5001 - Sec. Mun. de Finanças	4	122	7 Administração	1.4 Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças	R\$ 13.440,00
5001 - Sec. Mun. de Finanças	4	122	7 Administração	2.8 Manut. Serv. Secretaria de Finanças	R\$ 372.960,00
10000 - Sec. Mun. Assistência Social					R\$ 1.227.190,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	241	81 Assistência	2.61 Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa	R\$ 3.920,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	242	81 Assistência	2.55 Programa Acessibilidade	R\$ 5.040,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	242	81 Assistência	2.110 Programa BPC na Escola	R\$ 350,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	243	81 Assistência	2.45 Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 112.560,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	243	81 Assistência	2.48 Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc	R\$ 7.950,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	81 Assistência	1.34 Programa Geração Emprego e Renda	R\$ 8.960,00

10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	81 Assistência	1.53 Conselho Tutelar	RS 5.600,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	81 Assistência	1.54 Cons. Dir. Criança e Adolescente	RS 3.360,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	81 Assistência	1.64 Consel. Ass. Social	RS 3.360,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	81 Assistência	1.66 Manutenção Cras	RS 4.480,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	81 Assistência	2.26 Manut. Fundo Mun. Assistência Social	RS 540.960,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	81 Assistência	2.27 Contribui. Fundo Amparo a criança e adolesc	RS 5.600,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	81 Assistência	2.60 Manut. consel. Munc. Assistência Social	RS 12.320,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	81 Assistência	2.63 Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS	RS 104.160,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	81 Assistência	2.86 Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV	RS 145.600,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	81 Assistência	2.87 Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR	RS 2.640,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	94 Bolsa Família	1.52 Aquis. Equip. Veículo/ Moto IGD/ PBF	RS 2.240,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	94 Bolsa Família	1.78 Programa Igd Suas	RS 2.240,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	94 Bolsa Família	2.49 Man. Prog. Inic Gestã Descend. - IGD PBF IGD	RS 37.960,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	8	244	94 Bolsa Família	2.83 Programa IGD Suas	RS 18.370,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	11	334	81 Assistência	2.73 Programa Geração Emprego e Renda	RS 57.680,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	16	482	57 Habitação	1.33 Prog. Const. Ampl. Reforma Casas	RS 114.240,00
10002 - Fundo Mun. Assistência Social	16	482	57 Habitação	1.35 Programa Acessibilidade	RS 5.600,00
14000 - Sec. Mun. de Esporte					RS 260.520,00
14001 - Sec. Mun. de Esporte	27	812	46 Educação Física e Desportos	1.27 Const. Infraestrutura Esportiva	RS 44.800,00
14001 - Sec. Mun. de Esporte	27	812	46 Educação Física e Desportos	2.56 Programa Incentivo ao Desporto amador	RS 215.720,00
17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					RS 7.096.240,00
Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	1.74 Programa Qualifasus	RS 26.880,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	1.84 Nucleo Apoio Saúde da Família-Nasf	RS 28.000,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	1.86 Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde	RS 145.600,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	1.92 Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo	RS 50.400,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.11 Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica	RS 219.180,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.12 Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB	RS 80.330,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.13 Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF	RS 301.360,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.46 Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic	RS 607.040,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.50 Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.	RS 238.560,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.51 Programa Saúde na Escola - PSE - BL AT Basic	RS 12.320,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.59 Prog. Média Alta Complex - Mac	RS 266.560,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.64 Conferência Municipais	RS 13.440,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.67 Manutenção do Conselho Saúde	RS 8.510,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.77 Teto Financeiro - Rede Cegonha - Mac	RS 1.120,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.78 Programa Qualifarsus	RS 369.600,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.79 Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.	RS 394.240,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.100 Nucleo Apoio Saúde Família - NASF	RS 100.800,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.101 Nucleo Apoio Saúde Família - Nasf - Fms	RS 16.800,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.102 Programa Qualifarsus /FMS	RS 54.880,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.103 Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS	RS 203.840,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.104 Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS	RS 17.920,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.105 Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS	RS 233.180,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.106 Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSE/FMS	RS 290.640,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	75 Saúde	2.107 Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS	RS 136.530,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	75 Saúde	1.2 Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros	RS 85.120,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	75 Saúde	1.3 Const. Unid. Saúde - Conun. Mineiros Jerônimo	RS 119.840,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	75 Saúde	1.5 Const. Ampl. Ref. Equip. Unid. Posto Saúde	RS 184.350,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	75 Saúde	1.10 Aquisição de veículo Unidade Móvel	RS 61.600,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	75 Saúde	1.11 Aquis. Máquinas Equip - BL INVESTIMENTOS	RS 50.400,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	75 Saúde	1.88 Aquisição de veículo - BL Investimentos	RS 28.000,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	75 Saúde	1.93 Aquis. Equip. Mat. Perm. BI Mac	RS 67.200,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	75 Saúde	1.103 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	RS 268.800,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	75 Saúde	1.104 REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA	RS 275.520,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	75 Saúde	2.9 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	RS 1.759.790,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	75 Saúde	2.120 Consorcio Saúde	RS 123.200,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	304	75 Saúde	1.90 Aquis. Manut. Veículo/ Equipamento - Vig. Sanitária	RS 16.800,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	304	75 Saúde	2.58 Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde	RS 22.400,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	304	75 Saúde	2.108 Prog. Vig Sanit. BL. Vig. Saúde - FMS	RS 45.250,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	305	75 Saúde	2.10 Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde	RS 109.760,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde	10	305	75 Saúde	2.109 Prog. Vig. Epid BL vig Saúde/ FMS	RS 60.480,00
18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					RS 1.690.530,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	1.12 Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urban	RS 168.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	1.14 Const. Ampl. Recup. Praças Eventos	RS 22.400,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	1.15 Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos	RS 28.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	1.16 Aquis. e/ou desapropiação de imóveis	RS 5.600,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	1.20 Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público	RS 79.520,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	1.51 Programa Nacional de Acessibilidade	RS 22.400,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	1.96 CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO	RS 190.400,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	1.97 CONSTRUCAO DE CICLOVIA	RS 11.200,00
Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	1.98 CONSTRUCAO, MELHORIA E REVITALIZACAO DE PRAC	RS 84.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	1.99 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA ENTRADA DA CIDADE	RS 84.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	1.100 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DO SISTEMA	RS 72.800,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	1.101 CONSTRUCAO DO TERMINAL TURISTICO	RS 112.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	1.102 CONSTRUCAO DE PASSAGEM MOLHADA	RS 183.570,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	58 Urbanismo	2.47 Programa de Acessibilidade	RS 14.560,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	451	65 Turismo	1.57 Urbanização/iluminação do Pórtico	RS 56.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	452	58 Urbanismo	1.9 Melhorias Sanitárias	RS 22.400,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	452	58 Urbanismo	1.17 Aquisição Máquinas Equipamentos	RS 5.600,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	452	58 Urbanismo	1.18 Aquisição de Veículo/Moto	RS 5.600,00
18001 - Secretaria Municipal de Transpo	15	452	58 Urbanismo	2.15 Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos	RS 522.480,00
19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					RS 4.781.050,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	1.7 Const. e Equip. Centro Escolar Rural	RS 28.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	1.22 Const. Ampl.Ref. Equip. Unid. Ensino	RS 22.400,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	1.23 Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais	RS 7.840,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	1.24 Aquis. Veículo p/ transp. Escolar	RS 56.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	1.62 Prog. Salário Educação - Sae	RS 5.600,00

19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	1.63 Prog. Salário Educação - Sae	RS 11.200,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	1.87 Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR	RS 112.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	2.20 Programa Merenda Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	RS 16.800,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	2.23 Programa dinheiro direto escola - PDDE	RS 2.240,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	2.24 Programa Salário Educação - Sae	RS 67.200,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	2.52 Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%	RS 892.860,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	2.53 Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL	RS 16.240,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	2.94 Programa merenda escolar - Mais Educação	RS 15.860,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	2.97 Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	RS 16.800,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	2.99 Programa Transporte Escolar	RS 28.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	2.122 Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação	RS 33.600,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	362	42 Ensino Fundamental	2.115 Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO	RS 3.700,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	362	42 Ensino Fundamental	2.116 Programa Transporte Escolar - PETERN	RS 8.960,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	41 Educação criança de 0 a 6 anos	1.6 Pro -Infância - Ens. Infantil	RS 123.200,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	41 Educação criança de 0 a 6 anos	2.7 Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%	RS 107.950,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	41 Educação criança de 0 a 6 anos	2.92 Programa merenda escolar - PNAE CRECHE	RS 21.280,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	41 Educação criança de 0 a 6 anos	2.95 Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil	RS 2.020,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	41 Educação criança de 0 a 6 anos	2.96 Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%	RS 7.840,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	41 Educação criança de 0 a 6 anos	2.112 Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%	RS 8.960,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	41 Educação criança de 0 a 6 anos	2.113 Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola	RS 8.740,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	41 Educação criança de 0 a 6 anos	2.117 MAnut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%	RS 21.610,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	48 Cultura	1.91 Programa Brasil Carinhoso	RS 5.600,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	48 Cultura	2.121 Programa Brasil Carinhoso	RS 25.760,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	366	49 Educação Especial	2.40 Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%	RS 6.600,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	366	49 Educação Especial	2.93 Prog. Merenda Escolar - Pnae EJA	RS 2.510,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	366	49 Educação Especial	2.98 Prog. Alimentação Escolar - EJA	RS 2.240,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	12	367	42 Ensino Fundamental	2.114 Programa Merenda Escolar - PNAE Atend. Educ. Especia	RS 450,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	13	392	48 Cultura	1.79 Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer	RS 16.800,00
19001 - Secretaria Municipal de Educaç	13	392	48 Cultura	2.22 Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis	RS 82.880,00
19002 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	1.29 Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Basica 40% FUNDEB	RS 6.720,00
19002 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	2.18 Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB	RS 1.209.760,00
19002 - Secretaria Municipal de Educaç	12	361	42 Ensino Fundamental	2.19 Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB	RS 961.410,00
Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
19002 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	41 Educação criança de 0 a 6 anos	2.17 Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB	RS 577.250,00
19002 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	41 Educação criança de 0 a 6 anos	2.31 Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB	RS 110.630,00
19002 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	41 Educação criança de 0 a 6 anos	2.118 Manut. Ens. Infantil i / PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB	RS 21.940,00
19002 - Secretaria Municipal de Educaç	12	365	41 Educação criança de 0 a 6 anos	2.119 Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB	RS 85.120,00
19002 - Secretaria Municipal de Educaç	12	366	42 Ensino Fundamental	2.21 Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE	RS 1.120,00
19002 - Secretaria Municipal de Educaç	12	366	49 Educação Especial	2.21 Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE	RS 7.280,00
19002 - Secretaria Municipal de Educaç	12	366	49 Educação Especial	2.38 Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 40 % FUNDEB	RS 10.080,00
20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambientee Abastecimento					RS 690.370,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	11	334	78 Trabalho	2.70 Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais	RS 12.210,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	18	541	77 Proteção ao Meio Ambiente	1.77 Programa Reciclagem	RS 3.360,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	18	541	77 Proteção ao Meio Ambiente	2.80 Programa Coleta Seletiva	RS 4.480,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	18	541	77 Proteção ao Meio Ambiente	2.84 Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente	RS 40.320,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	18	541	77 Proteção ao Meio Ambiente	2.91 Programa Reciclagem	RS 1.680,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	18	544	54 Recursos Hídricos	1.36 Const. Poços, Cisternas, Pass Molhadas	RS 33.600,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	18	605	16 Abastecimento	1.59 Conf. Reforma de Açudes	RS 14.560,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	20	544	54 Recursos Hídricos	1.89 Aquis. Instalação Dessalinizadores	RS 28.000,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	13 Organização Agraria	2.39 Prog. Incentivo Agricultura - Corted e T	RS 106.400,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	18 Promoção Extensão Rural	1.38 Aquis. Maquinas - Veiculo / Trator	RS 39.200,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	18 Promoção Extensão Rural	2.32 Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Co	RS 331.400,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	18 Promoção Extensão Rural	2.33 Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura	RS 40.210,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	18 Promoção Extensão Rural	2.71 Programa de Análise do Solo	RS 10.080,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	18 Promoção Extensão Rural	2.72 Programa de Reciclagem	RS 2.240,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	18 Promoção Extensão Rural	2.74 Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino	RS 4.480,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	18 Promoção Extensão Rural	2.75 Prog. Abast. Dágua Zona Rural / urbana	RS 4.480,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	18 Promoção Extensão Rural	2.111 Programa Garantia Safra	RS 1.570,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	54 Recursos Hídricos	2.81 Prog. Incentivo a Agricult. Familiar	RS 10.980,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricult	20	608	18 Promoção Extensão Rural	1.67 Programa de Reciclagem	RS 1.120,00
99000 - Reserva de Contingência					RS 100.000,00
99999 - Reserva de Contingência	99	999 9999	Reserva de Contingência	2.999 Reserva de Contingência	RS 100.000,00
Total Geral					RS 19.397.460,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6E7E2D70

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Exercício de 2022

Conforme determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros dos Fiscais foram adotados os parâmetros e projeções como as metas de inflação e PIB Nacional.

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA(%)	3,50	3,25	3,25

Fonte: Agência Brasil - Brasília - Publicado em 08/03/2021

As adversidades existentes nos exercícios anteriores e as vivenciadas no exercício em que está buscando fazer estimativas de dados financeiros futuros para se viabilizar a execução do Planejamento 2022, demonstra as incertezas que o Brasil vivencia em meio a COVID 19. Os esforços implementados buscam minimizar este cenário de dificuldades.

O Demonstrativo de Metas Anuais foi elaborado levando em consideração a arrecadação da Receita e realização da despesa nos exercícios de 2018 a 2020, bem como período atual de quedas de transferências legais e a tentativa de minimizar as dificuldades através de repasses financeiros através de compensações, que não mostram garantia de projeções de repasses e arrecadações próprias.

De acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Acumulado	13.283.773,69	100	10.780.143,09	100	10.186.257,66	100
TOTAL	13.283.773,69	100	10.780.143,09	100	10.186.257,66	100

Não foi possível estimar valores e compensações para preenchimento do Demonstrativo de Estimativa e compensação da Renúncia da Receita.

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado necessitaria de mais dados para seu preenchimento, portanto, ficou sem alocar informações.

Para que fosse preenchido o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência seria necessário que os setores competentes fornecessem dados consistentes que viabilizasse o seu preenchimento.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais. A base de dados, a boa execução dos instrumentos de Planejamento, são instrumentos consistentes e importantes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7B3F1D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2021 CR

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2021 CR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA REINOLDS NELLY PINHEIRO EPP NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa REINOLDS NELLY PINHEIRO EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.431.692/0001-10, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 468, sala 02, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal REINOLDS NELLY PINHEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1244862 SSP/RN, inscrito na CPF/MF n.º 791.478.604-72, residente e domiciliado na Rua José Meireles Ponchet, nº 345, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Credenciamento n.º 001/2021 e a proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou Entidades Pública ou Filantrópicas, com o objetivo de prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CREDENCIADA.

1.2 – A prestação de serviço deverá ser executada conforme marcação em no máximo 20 (vinte) dias úteis, sendo sua execução no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, no endereço a rua da Independência, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo credenciado, e aceito pela Secretaria de Saúde Municipal.

1.3 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será feito diretamente pela, CREDENCIADA, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes e alterações posteriores.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, o requerimento com a demanda da credenciada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, exercício 2021, atividade: 236 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 282 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CREDENCIADA**, o valor já estipulado no Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
106	EXAME - ACIDO ÚRICO	600	9,33
107	EXAME - AMILASE	200	10,33
108	EXAME - ANTI-RO	60	36,00
109	EXAME - ASLO	200	12,00
110	EXAME - ABO-RH	144	12,00
111	EXAME - ANTI-HCV	80	33,00
112	EXAME - ANTI-HCB	60	38,66
113	EXAME - ANTICOAGULANTE	40	76,00
114	EXAME - ANTI-DNA	60	44,00
115	EXAME - ANTI-USCULO LISO	30	83,66
116	EXAME - ALBUMINA	120	9,33
117	EXAME - ANTI-TIREOGLOBULINA	120	42,66
118	EXAME - ANTI-LA	120	43,66
119	EXAME - ANTI-SM	120	43,00
120	EXAME - ANTI-TPO	120	42,33
121	EXAME - ANTI-ENDOMISIO	36	149,00
122	EXAME - ANTI-MITOCONDRIA	36	76,33
123	EXAME - ANDROSTENEDIONA	36	42,66
124	EXAME - ALFA-FETOPROTEINA	36	42,00
125	EXAME - ANTI-CARDIOLIPINA	36	82,33
126	EXAME - BIOPSIA SIMPLES	08	153,33
127	EXAME - BETA HCG	120	13,33
128	EXAME - BILIRRUBINAS	120	10,33
129	EXAME - B2 GLICOPROTEINA	120	78,66
130	EXAME - CALCIO	120	10,33
131	EXAME - CEA	60	35,00
132	EXAME - CHAGAS	50	86,66
133	EXAME - COAGULOGRAMA I	50	29,00
134	EXAME - COAGULOGRAMA II	300	42,33
135	EXAME - COLESTEROL TOTAL	800	10,00
136	EXAME - COLESTEROL E FRAÇÕES	300	41,66
137	EXAME - COOMBS INDIRETO E DIRETO	60	31,00
138	EXAME - CREATININA	600	10,66
139	EXAME - CITOMEGALOVIRUS	80	52,66
140	EXAME - CPK	80	28,66
141	EXAME - CK-MB	60	37,66
142	EXAME - CULTURA DE URINA	120	41,66
143	EXAME - CALCIO NA URINA DE 24 HS	40	37,66
144	EXAME - CLEARENCE DE CREATININA	40	40,33
145	EXAME - CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	40	42,00
146	EXAME - CALCIO IONICO	40	38,00
147	EXAME - CULTURA DE OROFARINGE	50	63,33
148	EXAME - CORTISOL	60	37,66
149	EXAME - CA 125	60	38,66
150	EXAME - CA 15.3	40	48,00
151	EXAME - CH 50	60	40,33
152	EXAME - C3	60	38,00
153	EXAME - C4	60	38,00
154	EXAME - DENGUE IGG E IGM	50	79,00
155	EXAME - DHEA	60	38,33
156	EXAME - DHEA (SULFATO)	60	38,33
157	EXAME - DNA TRIO	06	368,33
158	EXAME - DOENÇA DE LYNE IGG E IGM	03	147,33
159	EXAME - ESTRADIOL	250	37,00
160	EXAME - ESTRIOL	250	37,00
161	EXAME - ESTRONA	150	40,33
162	EXAME - EAS	600	11,33
163	EXAME - EPF	600	15,00
164	EXAME - EPF SERIADO	240	31,00
165	EXAME - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	40	40,00
166	EXAME - ERITROGRAMA	120	11,00

167	EXAME - EPSTEI BAAR IGG IGM	30	135,00
168	EXAME - FERRO	120	23,33
169	EXAME - FERRITINA	180	27,66
170	EXAME - FOSFATASE ALCALINA	120	10,33
171	EXAME - FATOR REUMATOIDE	120	10,00
172	EXAME - FAN	100	29,66
173	EXAME - FSH	200	29,00
174	EXAME - FOSFORO	150	12,33
175	EXAME - FIBRINOGENIO	12	54,00
176	EXAME - FATOR III	12	148,66
177	EXAME - FATOR IX	12	146,66
178	EXAME - VITAMINA D	150	80,00
179	EXAME - GAMA GT	200	10,00
180	EXAME - GLICOSE	1.000	9,66
181	EXAME - GLICOSE PÓS-PRANDIAL	100	26,66
182	EXAME - HEMOGRAMA	1.000	18,33
183	EXAME - HVA IGG E IGM	12	52,66
184	EXAME - HEMGLOBINA GLICOSILADA	240	35,,
185	EXAME - HBSAG	120	27,66
186	EXAME - HOMOCISTEINA	12	61,66
187	EXAME - HIV 1 E 2	200	35,00
188	EXAME - HTLV	12	47,00
189	EXAME - HDL	300	10,66
190	EXAME - HLAB27	36	118,33
191	EXAME - H. PYLORI IGG E IGM	06	148,33
192	EXAME - IGE TOTAL	80	38,33
193	EXAME - IGF1	30	81,33
194	EXAME - IGFBP3	30	81,33
195	EXAME - IGE PARA DICOFLENACO	20	145,00
196	EXAME - IGE PARA DIPIRONA	20	145,00
197	EXAME - IGE PARA PENICILINA	06	148,33
198	EXAME - IGE POEIRA	50	40,00
199	EXAME - IGE LEITE	50	43,33
200	EXAME - IGE OVO	50	45,00
201	EXAME - IGE TRIGO	50	45,00
202	EXAME - IGA	36	55,00
203	EXAME - IGM	36	55,00
204	EXAME - IGG	36	55,00
205	EXAME - INR	100	16,66
206	EXAME - IGE ESPECIFICO	60	51,66
207	EXAME - IST	40	58,33
208	EXAME - IMUNOCOMPLEXO CIRCULANTE	36	55,00
209	EXAME - LEUCOGRAMA	50	10,00
210	EXAME - LDL	100	11,33
211	EXAME - LDH	160	13,33
212	EXAME - LACTATO	60	35,00
213	EXAME - LH	240	30,00
214	EXAME - LIPASE	60	36,66
215	EXAME - MUCOPROTEINAS	50	29,00
216	EXAME - MAGNESIO	100	13,33
217	EXAME - PLAQUETAS	200	9,33
218	EXAME - PROGESTERONA	360	36,33
219	EXAME - PROLACTINA	300	35,33
220	EXAME - PROTEINA E FRAÇÕES	200	12,33
221	EXAME - PSA	200	36,00
222	EXAME - PSA TOTAL E LIVRE	200	42,00
223	EXAME - PEPTIDEO C	12	48,66
224	EXAME - PCR ULTRASENSIVEL	60	48,66
225	EXAME - PROTEINA C REATIVA	150	14,00
226	EXAME - PROTEINURIA 24 HS	120	15,00
227	EXAME - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FESES	60	30,33
228	EXAME - POTASSIO	120	11,33
229	EXAME - PTH	120	40,33
230	EXAME - RETICULOCITOS	60	24,33
231	EXAME - SODIO	120	11,33
232	EXAME - SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	120	41,33
233	EXAME - TESTOSTERONA TOTAL	120	40,00
234	EXAME - TESTOSTERONA LIVRE	120	40,00
235	EXAME - TS	120	9,33
236	EXAME - TC	120	9,33
237	EXAME - TIREOGLUBINA	150	42,00
238	EXAME - TROPONINA	12	84,33
239	EXAME - TGO	600	10,00
240	EXAME - TRANSGLUTAMINASE IGA, IGM, IGG	18	154,00
241	EXAME - TSH	360	15,00
242	EXAME - TSH TRAB	40	41,33
243	EXAME - T3 LIVRE	100	15,00
244	EXAME - T3 TOTAL	480	15,33
245	EXAME - T4 LIVRE	480	15,33
246	EXAME - T4 TOTAL	480	14,66
247	EXAME - TAP	200	19,33
248	EXAME - TTPA	200	20,33
249	EXAME - TRIGLICERIDES	1.000	10,66
250	EXAME - UREIA	800	9,33
251	EXAME - UROCULTURA	240	32,66
252	EXAME - VITAMINA B12	240	32,66
253	EXAME - VDRL	400	9,66
254	EXAME - VSH	100	9,33
255	EXAME - 17 PH PROGESTERONA	60	40,33

5.2 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Credenciamento nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da credenciada, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O credenciado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

9.1 – A prestação do serviço deverá ser no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, a rua da Independência, 63, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo Credenciado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **CREENCIADA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **CREENCIADA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ADESÃO

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CREENCIADA:

12.1.1 - A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1.1 - Executar perfeitamente o objeto deste Termo de Adesão, garantindo a qualidade no atendimento da população;

12.1.1.2 - Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a credenciante;

12.1.1.3 - Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços provocado pela CREDENCIADA, objeto do presente contrato;

12.1.1.4 - É responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

12.1.1.5 - Responderá perante a credenciante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.6 - Apresentar mensalmente para a credenciante a relação dos procedimentos, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

12.1.1.7 - Deverá manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.8 - Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da credenciante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

12.1.1.9 - Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Adesão, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;

12.1.1.10 - Ressarcir para a credenciante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da credenciante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à credenciante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;

12.1.1.11 - Receber o pagamento efetuado pela credenciante como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.

12.1.1.12 - Manter profissional médico devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos médicos contratados.

12.1.1.13 - Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.

12.1.1.14 - Caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço.

12.1.1.15 - Caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos.

12.1.1.16 - É responsável pelo registro da prestação de serviço em guias de serviços e procedimentos padronizadas, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos procedimentos realizados.

12.1.1.17 - É responsável pela apresentação da guia de serviços e procedimentos ao setor competente, cuja esta deverá estar devidamente preenchida, sendo vedada a acumulação de guias, salvaguardado seu prazo de vigência de 45(quarenta e cinco) dias.

12.1.1.18 - Manter, durante toda a vigência do Termo de Adesão, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1.19 - Deverá manifestar interesse por recontratar com o Município, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 (trinta) dias - antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.

12.1.1.20 - Deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração do Termo de Adesão, cujo extrato deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.1.1.21 - Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

12.1.1.22 - Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema de Saúde;

12.1.1.23 - Fornecer agenda no quantitativo físico contratado, mensalmente, com antecedência, em caso de alguma alteração, seja por qualquer eventualidade, deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde Municipal com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de atendimento previsto;

12.1.1.24 - Gerar relatórios de produção e encaminhar, mensalmente, ao setor de autorização dos procedimentos na Secretaria da Saúde para ser verificado e dar andamento ao processo de pagamento;

12.1.1.25 - Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

12.1.1.26 - Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

12.1.1.26.1 - Relatório de produção;

12.1.1.26.2 - Autorização do procedimento emitida pela Secretaria da Saúde de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.1.26.3 - Encaminhamento médico com a solicitação do procedimento;

12.1.1.26.4 - Cópias da Carteira de Identidade e/ou Registro de Nascimento (no caso de usuário ser menor de idade), CPF, Cartão SUS, Comprovante de residência, lembrando que se o usuário for menor de idade necessita das cópias do mesmo mais a dos pais ou responsáveis.

12.1.1.26-5 - Telefone de contato do usuário;

12.1.1.27 - A obrigatoriedade de a qualquer época atender a todas as cláusulas do edital inclusive do termo de referência;

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CREDCIADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CREDCIADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDCIADA**;

12.2.4 – Prestar à **CREDCIADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **CREDCIADA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CREDCIADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CREDCIADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa credenciada:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CREDENCIADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda credenciada, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, objeto do Processo Administrativo nº 05030001/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 28 de junho de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

REINOLDS NELLY PINHEIRO

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 03.431.692/0001-10

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:B7139A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30060001/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 018/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021, processo administrativo N.º 14060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço instalação e aplicação de forro de gesso, forro de PVC e paredes de gesso, com fornecimento de material, para os diversos setores do município de São José do Campestre. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CLEDILSON GOMES DE ASSIS					
CNPJ: 32.760.502/0001-07					
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, 266 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN					
REPRESENTANTE: : CLEDILSON GOMES DE ASSIS					
E-MAIL: TEL.: (84) 9.9847-6806					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO EM FORRO DE GESSO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO COM ACABAMENTO, Forro de gesso acabamento liso, emassado com duas demãos de massa à base de PVA, com fornecimento de matérias e mão de obra necessária para afixação em toda área.	5.000	M²	R\$ 36,79	R\$ 183.950,00
2	SERVIÇO DE BLOCO DE GESSO (DIVISORIA). - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAREDES E DIVISORIAS DE GESSO COM ACABAMENTO, com fornecimento de matérias e mão de obra necessária para afixação em toda área.	5.000	M²	R\$ 44,19	R\$ 220.950,00
3	SERVIÇO DE FORRO DE PVC. - Serviço de Instalação de forro PVC, liso, inclui material, acabamento, montagem de estrutura para fixação e mão de obra.	3.000	M²	R\$ 57,28	R\$ 171.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 576.740,00

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 30 de junho de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

CLEDILSON GOMES DE ASSIS
CNPJ 32.760.502/0001-07
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:73DD7A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 464, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos da Complementação da União para o FUNDEB (VAAF e VAAT), sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.361.0010.0218.2025		MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
31000000		Pessoal e encargos sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	11140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$	100.000,00
31901300	11140000	Obrigações patronais	R\$	20.000,00
TOTAL			R\$	120.000,00

02.07.12.365.0010.0221.2034		MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	11190000	Equipamentos e Material permanente	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	10.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

- I – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11140000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF) e 11150000 (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF) no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
II – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11180000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT) e 11190000 e (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT) no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3.º - Os decretos orçamentários para abertura de crédito especial serão elaborados conforme o ingresso dos recursos e apuração do excesso de arrecadação.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas, inclusive com a inclusão de elementos de despesas não previstos no artigo 1º, limitando-se a alteração aos valores previstos nesta Lei, a fim de readequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação a fim de permitir a correta execução dos recursos da Complementação do FUNDEB, atendendo as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5.º - Na Lei N.º 425/2020, de 21 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Seridó/RN, para o exercício financeiro de 2021, deverão ser consideradas as seguintes correções:

- I – Onde se lê FUNDEB 60%, deverá se ler: “FUNDEB 70%”;
II - Onde se lê FUNDEB 40%, deverá se ler: “FUNDEB 30%”.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELRECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 107/2021

Decreto Suplementar nº 107/2021

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 906/2020 de 22/12/2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.388.600,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel	
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito	
AÇÃO: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa: 33.90.14.00 - Diárias	20.000,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
AÇÃO: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40 % Fundamental	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
AÇÃO: 2.291- Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
AÇÃO: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde	
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	
AÇÃO: 2.298 - Manut. Das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar - MAC	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	46.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321.000,00
AÇÃO: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	85.000,00
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.600,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social	
AÇÃO: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/SCFV	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
AÇÃO: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
AÇÃO: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF	
Despesa: 31.91.13.00 - Obrigações Patronais	8.000,00
AÇÃO: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.388.600,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº

4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel	
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito	
AÇÃO: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal	
Despesa: 31.90.91.00 - Sentenças Judiciais	20.000,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
AÇÃO: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40 % Fundamental	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
AÇÃO: 1.19 - Construção de Memorial da Coluna Preste	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	30.000,00
AÇÃO: 1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
AÇÃO: 1.4 - Ampliação à Infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	18.000,00
AÇÃO: 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas	
Despesa: 44.90.30.00 - Material de Consumo	4.000,00
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	40.000,00
AÇÃO: 1.9 - Reforma e Ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	38.000,00
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde	
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	
AÇÃO: 1.61 - Construção de Polos de Academia de Saúde	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	20.600,00
AÇÃO: 1.65 - Construção de Unidades Básica de Saúde - Porte I	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	185.000,00
AÇÃO: 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico (PEC) nas unidades básicas de saúde	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
AÇÃO: 1.71 - Aquisição de Veículos Utilitários	

Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
AÇÃO: 2.214 - Estrutura da Rede de Serviços da Atenção Básica	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
AÇÃO: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
Despesa: 31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
AÇÃO: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Despesa: 31.90.91.00 - Sentenças Judiciais	30.000,00
AÇÃO: 2.298 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
Despesa: 31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
AÇÃO: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	
Despesa: 31.91.13.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
AÇÃO: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialização Odontológica - CEO	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
AÇÃO: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	
Despesa: 31.90.91.00 - Sentenças Judiciais	90.000,00
AÇÃO: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família SF	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
AÇÃO: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
Despesa: 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social	
AÇÃO: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	43.000,00
Total de Anulações de Dotações	1.388.600,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	1.388.600,00
Por Excesso de Arrecadação:	
TOTAL:	1.388.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 03/05/2021, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A6D12837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificados(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Meiryely Dantas Gomes
GERENTE DE UNIDADE	
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Marliane Kalina de Medeiros
PSICÓLOGO	
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Onázia Pereira Silva
AUXILIAR OPERACIONAL	
SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Francisca Lopes Barbosa
2	Mercia Linhares Silva
RECEPCIONISTA	
SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Aparecida Patrícia Gomes
GERENTE DE UNIDADE	
SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Paula Cabral de Lira
CADASTRADOR	
CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA / BPC / BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Lucineide Ribeiro Venceslau de Farias

VISITADOR	
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA / SUAS – CRIANÇA FELIZ	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Isabelle Araújo da Silva
SUPERVISOR	
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA / SUAS – CRIANÇA FELIZ	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Brunna Ingrid Pereira da Silva Luna

São Paulo do Potengi/RN, 1 de julho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:82C3B832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021 CONTRATO 20210242

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000046/21

CONTRATO Nº.....: 20210242

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ 07.865.242/0001-97 ENDEREÇO AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230, liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58414-060

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO DO EDITAL.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	preço unitário
062903	Câmara de ar 1000 x 20 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	4	R\$ 160,000
062912	Pneu 1000 R 20 Radial - Marca.: TK	UNIDADE	4	R\$ 2.340,000
062923	Pneu 275022.5 - Marca.: DURABLE	UNIDADE	4	R\$ 2.230,000
062925	Protetor de Câmara 20. - Marca.: ECOBOL	UNIDADE	4	R\$ 188,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.108,00 (dezenove mil, cento e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA portador do CPF 038.307.974-86

FISCAL DO CONTRATO: ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA CPF: 016.693.814-98

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36BDFAE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021 CONTRATO 20210243

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000059/21

CONTRATO Nº.....: 20210243

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, com sede na RUA RORAIMA, 611, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59080-140**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	COLESTEROL HDL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HDL colesterol, método: direto, apresentação: teste enzimático, Colorimétrico/Reagente, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 250 mL. Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma.	KIT	10	R\$ 54,32
3	TRIGLICÉRIDES REAGENTE para diagnóstico clínico (determinação quantitativa de soro ou plasma), tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de triglicérides; método: enzimático colorimétrico, apresentação, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo 200 mL.	KIT	10	R\$ 192,00
5	URÉIA UV - Kit com no mínimo 200 ml - Sistema enzimático p/ determinação da ureia no soro, plasma e urina por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Aplicação manual, semi-automática e automática. Incluso soro controle em matriz proteica humana, calibrador de química clínica em analisadores automáticos e padrão compatível com o kit.	KIT	10	R\$ 120,00
6	CREATININA K CINÉTICA 100ML - KIT C/ 300 DETERMINAÇÕES - Sistema p/ a determinação quantitativa da creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Aplicação semi-automática e automática. Incluso soro controle em matriz proteica humana, calibrador de química clínica em analisadores automáticos e padrão compatível com o kit.	KIT	10	R\$ 51,20
7	ÁCIDO ÚRICO - Kit c/ 200 ml - Sistema enzimático p/ determinação quantitativa do ácido úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) c/ reação de ponto final. Incluso soro controle em matriz proteica humana, calibrador de química clínica em analisadores automáticos e padrão compatível com o kit.	KIT	10	R\$ 81,79
8	TGO / AST - Reagente para diagnóstico clínico (determinação quantitativa de soro ou plasma), tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de AST/TGO, método: cinético UV, apresentação: teste compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo 250 mL.	KIT	10	R\$ 93,00
9	FATOR REUMATÓIDE - KIT C/ 100 TESTES - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINADO FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO, SOMENTE O LATEX.	KIT	8	R\$ 49,45
10	TGP / ALT - Reagente para diagnóstico clínico (determinação quantitativa de soro ou plasma), tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ALT/TPG, método: cinético UV, apresentação: teste compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo 250 mL.	KIT	15	R\$ 99,76
11	AEO - KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO usando-se partículas de látex revestidas com estreptolisina o por aglutinação indireta. Somente o látex.	UND	10	R\$ 34,40
12	Microtubo de PCR 1,5 mL, Transparente, com Tampa "SnapLock"	UND	8	R\$ 50,00
13	VDRL PRONTO P/USO TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS ATRAVÉS DOMÉTODO DE FLOCULAÇÃO. 5 ML.	UND	3	R\$ 51,10
17	Tiras reagentes para análise urinária (Uroanálise) , 10 parâmetros, frasco com 100 tiras.	KIT	10	R\$ 29,80
18	TIRAS P/TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO - Para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana B (B-HCG) em amostras de urina e soro humano, devendo ser simples, preciso e com resultados instantâneos, composto por tiras reagentes e/ou dispositivos selados individualmente em bolsa de alumínio com dessecante. Deve ter registro na ANVISA.	KIT	4	R\$ 39,90
19	LUGOL FORTE 2% . Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. Frasco com 1000mL.	FR	2	R\$ 89,90
20	PANÓTICO RÁPIDO . Corante para uso Hematológico (coloração rápida em hematologia). Frasco de 500mL.	FR	2	R\$ 19,56
21	LÍQUIDO DE TURCK . Líquido para diluição e contagem de leucócitos. Frasco 500mL.	FR	2	R\$ 24,95
22	EDTA - Anticoagulante para Hematologia - 200mL.	UND	5	R\$ 49,90
23	FLUORETO - Anticoagulante Inibidor da Glicólise - 20mL.	UND	5	R\$ 8,38
24	LANCETA COM TRAVA DE SEGURANÇA C/100 UNIDADES	CX	5	R\$ 32,00
25	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 5 CM	PCT	5	R\$ 8,90
26	CÂMARA DE NEUBAUER - Dupla Melhorada 0,100mm de profundidade	UND	4	R\$ 198,00
28	PADRÃO P/ BILIRRUBINAS : Reagente para padronização da dosagem de Bilirrubina.	KIT	4	R\$ 31,99
29	MIF _ SOLUÇÃO CONSERVANTE P/ FEZES 1000ML/IL	FR	4	R\$ 24,36
30	PLACA DE KLINE VIDRO P/ 12 ESCAVAÇÕES PARAEXAMES DE VDRL	UND	4	R\$ 42,50
31	TUBOS DE ENSAIO ACRÍLICO COM TAMPA 12 x 75 mm (5 ML)	UND	750	R\$ 0,15
32	TUBOS DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 16mm x 100mm	UND	50	R\$ 1,00
33	ESTANTE EM PP P/ TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE _ 36 TUBOS	UND	4	R\$ 19,90
34	ESTANTE EM PP P/ TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE _ 60 TUBOS	UND	3	R\$ 24,40
35	ESCOVAS GRANDES PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, DIÂMETRO 60MM COMPRIMENTO TOTAL 410MM	UND	5	R\$ 21,90
36	ESCOVA MÉDIA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, ESCOVA DIÂMETRO 25MM COMPRIMENTO TOTAL 300MM	UND	5	R\$ 17,00
37	ESCOVA PEQUENA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, DIÂMETRO 08MM COMPRIMENTO TOTAL 195MM	UND	5	R\$ 15,00
38	PONTEIRA AMARELA GILSON 0.200 UL	PCT	1	R\$ 26,30
39	PONTEIRA AZUL GILSON 200 A 1.000 UL	PCT	1	R\$ 42,90
40	COLETOR UNIVERSAL 80ML COM PÁ, OPACO ESTÉRIL	UND	2500	R\$ 0,30
41	TUBOS DE WINTROBE P/ MACRO CENTRÍFUGA E VSH	UND	15	R\$ 40,00
44	PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/3 LÂMINAS	UND	3	R\$ 0,59
45	TUBO TIPO FALCON ESTÉRIL CAP. 10ml	UND	20	R\$ 2,50

VALOR TOTAL.....: de R\$ 13.177,89 (treze mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 29 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de junho de 2021

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador(a) do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS portador(a) do CPF 009.537.724-70**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENA SOARES DE MADEIROS portador(A) DO CPF 088.908.507-84**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F94B636**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021 CONTRATO 20210244**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000059/21****CONTRATO Nº.....:** 20210244**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.690.173/0001-72, estabelecida à AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 2661, NSª DE NAZARE, Natal-RN, CEP 59062-600**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**ITEM.....:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário
1	COLESTEROL PP KIT C/ 200 ML -Sistema enzimático colorimétrico p/ a determinação de colesterol total em amostras de soro, c/ reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Incluso soro controle em matriz proteica humana, calibrador de química clínica em analisadores automáticos e padrão compatível com o kit.	KIT	20	RS 76,20
4	GLICOSE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TESTE, compatível com Automação Mindray BS -120. Fornecimento de kit contendo 500 mL. Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma.	KIT	10	RS 55,82
14	SORO ANTI-A P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA-FRASCO C/ 10ML	FR	3	RS 19,54
15	SORO ANTI B P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA - FRASCO C/ 10ML	FR	3	RS 19,54
16	SORO INVITROCLONE Anti-D (RH) IgM + IgG. Anticorpos Monoclonais para Tipagem Sanguínea em Lâmina, Tubo e Microplacas. FRASCO C/ 10ML.	FR	3	RS 40,84
27	BILIRRUBINAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. Tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo bilirrubina direta e total; método: colorimétrico; apresentação: teste, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo 250 mL.	KIT	4	RS 50,00
43	KIT TESTE DE TROPONINA C/ 20 UND - Teste rápido imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de Troponina I cardíaca (cTni) em soro, plasma ou sangue total humano no nível igual, ou superior que 1,0ng/mL	KIT	5	RS 113,05

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.087,21 (três mil, oitenta e sete reais e vinte e um centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,**VIGÊNCIA.....:** 29 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de junho de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, portador do(a) CPF 007.422.234-18**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, (MAT. 0001038)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99E9FD7C**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 662/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 529.659,51 (Quinhentos e Vinte Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias.

PROJETO/ATIVIDADE: 1012 – Construção, Ampliação e ou Reformas de Unidades Básicas de Saúde		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	R\$ 70.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	R\$ 40.000,00
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 – Manutenção da Atenção Especializada		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	12150000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação	R\$ 167.420,90
PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica e Insumos		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	12150000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação	R\$ 122.238,61
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – Manutenção do Transporte Escolar		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	11230000 – Transferência de Recursos PNATE	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	11230000 – Transferência de Recursos PNATE	R\$ 30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE: 2045 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	13900000 – Outros Recursos à Assistência Social	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	13900000 – Outros Recursos à Assistência Social	R\$ 20.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face da abertura do presente crédito especial, o valor de R\$ 529.659,51 (Quinhentos e Vinte Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos) constantes do orçamento vigente no presente exercício.

PROJETO/ATIVIDADE: 1020 – Construção, Ampliação e ou Reformas de Unidades Básicas de Saúde		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15100000 – Outros Convênios da União	R\$ 260.000,00
PROJETO/ATIVIDADE: 1021 – Aquisição de Veículo – Atenção Básica		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15100000 – Outros Convênios da União	R\$ 100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE: 1022 – Aquisição de Veículo – Atenção Especializada		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15100000 – Outros Convênios da União	R\$ 100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – Manutenção do Transporte Escolar		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	11230000 – Transferência de Recursos PNATE	R\$ 64.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	11110000 – Receitas de Impostos e Transferência - Educação	R\$ 5.659,51

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 30 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A66D163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 007/ 2021

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021 - **ÉTICOS**.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA – ME					
** CPF/CNPJ : 23.889.912/0001-61					
** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Total	Desc. Percentual %
01	Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021 -	UN	1	300.000,00	22%

ÉTICOS

Valor Total da Contratação **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2021.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:315AEE82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 007/ 2021

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021 - **ÉTICOS**.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA – ME ** CPF/CNPJ : 23.889.912/0001-61 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Total	Desc. Percentual %
01	Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021 - ÉTICOS	UN	1	300.000,00	22%

Valor Total da Contratação **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8EC2A42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO-RN

Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – CEP: 59856-000 – CNPJ:08.358.046/0001-99. E-mail: prefeitura.pmsmrn@severianomelo.gov.br

PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO**“SOBRINHO FERREIRA”**

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO-RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**NÍVEL MÉDIO**

RECEPCIONISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	DE	SITUAÇÃO
1º	ANA CLEIDE DA SILVA	5,5	4,5	10,00		Candidato classificado para entrevista.
2º	SEBASTIANA CRISTINA TORRES DA SILVA*	5,5	1,5	7,00		Candidato classificado para entrevista.
3º	VITÓRIA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	3,0	-	3,00		Candidato classificado para entrevista.
4º	MARIA DE JESUS CARLOS DE FREITAS	-	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 10.8 e 10.6 do Edital

MOTORISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	DE	SITUAÇÃO

1º	JULIERME DE BRITO ALMEIDA	5,5	4,0	9,50	Candidato classificado para entrevista.
2º	ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	5,5	1,0	6,50	Candidato classificado para entrevista.
3º	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.8 e 10.6 do Edital

FACILITADOR DE OFICINAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	CHARLES SOUZA MARINHO	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
2º	CELMA MARIA ALVES MOURA	4,0	4,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
3º	AUGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	5,5	1,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
4º	MATHEUS VINICIUS MONTEIRO CARVALHO	5,5	-	5,50	Candidato classificado para entrevista.
5º	FRANCISCO MONTEIRO DE FREITAS	-	5,5	5,50	Candidato classificado para entrevista.
6º	PAULO FELIPE DE SOUZA	5,5	-	5,50	Candidato classificado para entrevista.
7º	LUCILENE FERNANDA SILVA	5,5	-	5,50	Candidato classificado para entrevista.
8º	ANTONIO REGO JUNIOR	1,0	-	1,00	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 do Edital

ENTREVISTADOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR	5,5	4,0	9,50	Candidato classificado para entrevista.
2º	MARIA VILANA COSTA OLIVEIRA	5,5	1,0	6,50	Candidato classificado para entrevista.
3º	RENAN NUNES DE OLIVEIRA	3,0	-	3,00	Candidato classificado para entrevista.
4º	VITÓRIA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.8 e 10.6 do Edital

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO MAGEDSON FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
2º	DELANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
3º	FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA	5,5	2,5	8,00	Candidato classificado para entrevista.
4º	NAYARA QUEIROZ BEZERRA	5,5	1,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
5º	LIANDRA MELO CARVALHO	5,5	1,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
6º	RENAN RODRIGO MAIA MEDEIROS	5,5	1,0	6,50	Candidato classificado para entrevista.
7º	JOSÉ LUCAS LEMOS DA SILVA	5,0	0,0	5,00	Candidato classificado para entrevista.
8º	PEDRO HENRIQUE PAIVA PRAXEDES DANTAS	1,5	1,0	2,50	Candidato classificado para entrevista.
9º	RAIANNY MIKAELLY MELO DE ALMEIDA	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.8 e 10.6 do Edital

DIGITADOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
2º	MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES	5,5	3,5	9,00	Candidato classificado para entrevista.
3º	JOÃO DE DEUS DAS CHAGAS NETO	5,5	-	5,50	Candidato classificado para entrevista.
4º	AKSON MEDEIROS DANTAS	5,5	-	5,50	Candidato classificado para entrevista.
5º	ZAIRA MARIA DE MELO MORAIS	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.8 e 10.6 do Edital
6º	MANOEL ANTONIO GURGEL JUNIOR	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.8 e 10.6 do Edital

VISITADORES

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	LETÍCIA MARTINS BRITO	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
2º	RÔMULO BRASIL RESENDE	5,5	3,5	9,00	Candidato classificado para entrevista.
3º	MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	5,0	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
4º	ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES	5,5	3,0	8,50	Candidato classificado para entrevista.
5º	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO	5,0	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
6º	MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA DE CARVALHO	5,5	1,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
7º	LUCIA DE FATIMA DANTAS MORAIS	5,5	1,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
8º	MARILIA GABRIELLE GOMES DE LIMA	5,5	-	5,50	Candidato classificado para entrevista.
9º	MARIA ALSINEIDE DE AMORIM OLIVEIRA	5,5	-	5,50	Candidato classificado para entrevista.
10º	IOLANDA FERNANDES HOLANDA	5,5	-	5,50	Candidato classificado para entrevista.
11º	ANTÔNIA CLENILDA DA SILVA MAIA	-	4,5	4,50	Candidato classificado para entrevista.
12º	MARIA JAIANE MENDONÇA LEITE	4,5	-	4,50	Candidato classificado para entrevista.
13º	MARIA CLEIDIANE DE FREITAS	-	4,5	4,50	Candidato classificado para entrevista.
14º	LUANA ALVES CARVALHO	-	3,5	3,50	Candidato classificado para entrevista.
17º	SANDERSON HOLANDA FERREIRA	2,5	-	2,50	Candidato classificado para entrevista.
18º	LAURA SOPHYA FERNANDES DANTAS	1,0	-	1,00	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 e 10.8 do Edital
19º	PAULO ALVES MEDEIROS JÚNIOR	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 e 10.8 do Edital
20º	ANTÔNIO CARLITO DA SILVA JÚNIOR	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 e 10.8 do Edital
21º	ROSANNY MIKAELLY MELO DE ALMEIDA	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 e 10.8 do Edital
22º	FELIPE DE ALMEIDA CARLOS	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 e 10.8 do Edital

ORIENTADOR(A) SOCIAL						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	DE	SITUAÇÃO
1º	MARIA SEZIVANIA GOMES MEDEIROS	5,5	4,5	10,00		Candidato classificado para entrevista.
2º	KARINDJA MAIARA SILVA PAIVA	5,5	4,5	10,00		Candidato classificado para entrevista.
3º	JOSÉ ARNILSON OLIVEIRA SILVA	3,0	4,5	7,50		Candidato classificado para entrevista.
4º	ALÉCIA CRISTINA PAIVA PINHEIRO	-	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 e 10.8 do Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NÍVEL SUPERIOR

COORDENADOR(A)							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	DE	SITUAÇÃO
1º	BRUNA RAFAELLA FREITAS RÊGO FEITOSA	-	3,5	3,5	7,00		Candidato classificado para entrevista.
2º	JULIANA MIRELLA DE CARVALHO	-	2,5	2,0	4,50		Candidato classificado para entrevista.
3º	VITÓRIA FARIAS E LIMA	-	3,5	-	3,50		Candidato classificado para entrevista.

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	DE	SITUAÇÃO
1º	MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVES	1,5	3,5	3,5	8,50		Candidato classificado para entrevista.
2º	ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ	1,5	3,5	3,5	8,50		Candidato classificado para entrevista.
3º	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	1,5	3,5	1,5	6,50		Candidato classificado para entrevista.
4º	FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA	-	1,0	1,5	2,50		Candidato classificado para entrevista.

PSICÓLOGO (CRAS)							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	DE	SITUAÇÃO
1º	WIGNA FERNANDES SOARES	1,5	3,5	2,0	7,00		Candidato classificado para entrevista.
2º	FRANCISCO DOUGLAS VASCONCELOS MORAIS	1,5	3,5	1,5	6,50		Candidato classificado para entrevista.
3º	FRANCISCA RUCI KARIONARIAPAIVA SOUZA	-	3,5	1,5	5,00		Candidato classificado para entrevista.
4º	MARIA CLARA MAIA LIMA	1,5	-	3,0	4,50		Candidato classificado para entrevista.
5º	BRENNA BEZERRA DE OLIVEIRA	-	3,5	-	3,50		Candidato classificado para entrevista.

SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	DE	SITUAÇÃO
1º	DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS	1,5	3,5	1,5	6,50		Candidato classificado para entrevista.
2º	ISLANY SUENY NUNES FARIAS	1,5	3,5	1,5	6,50		Candidato classificado para entrevista.
3º	MARIA REDLIANIA GOMES PINTO	1,5	2,5	2,0	6,00		Candidato classificado para entrevista.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO(A) EM ANÁLISES CLÍNICAS							
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	DE	SITUAÇÃO	
1º	JANY MARA NUNES SOARES	-	-	-			Candidata eliminada de acordo com o item 7.10. g. do Edital

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	DE	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE NASCIMENTO	5,0	5,0	10,00		Candidato classificado para entrevista.
2º	FRANCISCA BALDINA SOBRINHA CAVALCANTE	5,5	-	5,50		Candidato classificado para entrevista.
3º	MARIA IRALDA PEREIRA	5,5	-	5,50		Candidato classificado para entrevista.
4º	GLENIO FERREIRA BRASIL	5,5	-	5,50		Candidato classificado para entrevista.
5º	FRANCISCA KÁTIA DE CARVALHO	4,5	-	4,50		Candidato classificado para entrevista.
6º	GENILDA VERÔNICA DA SILVA	4,5	-	4,50		Candidato classificado para entrevista.
7º	MARIA LAYLA FERREIRA PAIVA	1,5	-	1,50		Candidato eliminado de acordo com o item 10.8 e 10.6 do Edital

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (PSF)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	DE	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	5,5	4,5	10,00		Candidato classificado para entrevista.
2º	MARIA SILVANEIDE DE FARIAS	5,5	4,5	10,00		Candidato classificado para entrevista.
3º	MARIA SOCORRO DE HOLANDA MELO	5,5	4,5	10,00		Candidato classificado para entrevista.
4º	MARIA EDJANICE MORAIS FREITAS MAIA	5,5	4,5	10,00		Candidato classificado para entrevista.
5º	CYRA CIRRYNY DE ALMEIDA SILVA	5,5	4,5	10,00		Candidato classificado para entrevista.

6º	JUCELIANA DE SOUZA GOMES	5,5	1,0	6,50	Candidato classificado para entrevista.
7º	FILOMENA RODRIGUES GAMA	5,5	-	5,50	Candidato classificado para entrevista.
8º	ANTONIA RENATA DE LIMA MELO	4,0	-	4,00	Candidato classificado para entrevista.
9º	WEDNA GOMES FREITAS	4,0	-	4,00	Candidato classificado para entrevista.
10º	FRANCISCO LINDOMAR CAVALCANTE DIAS	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 do Edital
11º	MANOEL CORIOLANO DA SILVEIRA	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 do Edital

AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PSF)					
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	DE SITUAÇÃO
1º	ANDERSON DE FREITAS RODRIGUES	5,5	-	5,50	Candidato classificado para entrevista.
2º	GILTER FERNANDES DE ASSIS	5,5	-	5,50	Candidato classificado para entrevista.
3º	MARIA SONARIA SOUZA PAIVA	3,0	-	3,00	Candidato classificado para entrevista.
4º	FRANCISCA JOZIELE ALVES DE MORAIS	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 do Edital

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL					
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	DE SITUAÇÃO
1º	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
2º	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
3º	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	5,5	3,5	9,00	Candidato classificado para entrevista.
4º	LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	4,5	4,5	9,00	Candidato classificado para entrevista.
5º	DANIEZIA FRANÇA DA COSTA	4,0	4,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
6º	SHEYLA KEYTH MARQUES ALMEIDA BRASIL	5,5	3,0	8,50	Candidato classificado para entrevista.
7º	JOYCE MORAIS LUCENA	5,5	-	5,50	Candidato classificado para entrevista.
8º	MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA	5,5	-	5,50	Candidato classificado para entrevista.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)					
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	DE SITUAÇÃO
1º	MARIA MÔNICA FREIRE DE ALMEIDA	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
2º	MARIA FRANCILENE PEREIRA DA COSTA	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
3º	LEONIA DE BRITO GUERRA NUNES	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
4º	JANNE BEATRIZ DE SOUZA	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
5º	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
6º	HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
7º	CYRA CIRRYNY DE ALMEIDA SILVA	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
8º	MARIA LUCILEIRE GALBINO SILVA	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
9º	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
10º	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	5,5	4,5	10,00	Candidato classificado para entrevista.
11º	MARIA VÂNIA ALVES DA SILVA	5,5	4,0	9,50	Candidato classificado para entrevista.
12º	ANTÔNIA AGUIAR SOARES*	5,5	3,5	9,00	Candidato classificado para entrevista.
13º	CRISTILENE DE OLIVEIRA SILVA	5,5	3,0	8,50	Candidato classificado para entrevista.
14º	MARIA ELIANIRA MORAIS DA SILVA	5,5	3,0	8,50	Candidato classificado para entrevista.
15º	IGNALENE DA SILVA OLIVEIRA	4,0	4,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
16º	OSENAIDE DANTAS DE OLIVEIRA CARVALHO	5,5	3,0	8,50	Candidato classificado para entrevista.
17º	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	5,5	3,0	8,50	Candidato classificado para entrevista.
18º	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA*	5,5	1,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
19º	DÁVILA MAGALHÃES BEZERRA	2,5	4,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
20º	AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO	5,5	1,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
21º	ANA VANEZA GOMES LIMA	5,5	1,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
22º	MARIA AMÉLIA DA SILVA MELO	5,5	1,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
23º	LENARA DA SILVA OLIVEIRA	5,5	1,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
24º	FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA	5,5	1,0	6,50	Candidato classificado para entrevista.
25º	MACIEL FERREIRA FIALES	5,5	1,0	6,50	Candidato classificado para entrevista.
26º	VITORIA REGINA DE ALMEIDA	4,5	2,0	6,50	Candidato classificado para entrevista.
27º	FRANCISCA DE ASSIS JANE SOUSA PAIVA*	4,5	1,5	6,00	Candidato classificado para entrevista.
28º	FRANCISCA RANIELE DA SILVA	5,0	1,0	6,00	Candidato classificado para entrevista.
29º	ELIANARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA	3,0	3,0	6,00	Candidato classificado para entrevista.
30º	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	5,5	4,50	10,00	Candidato classificado para entrevista.
31º	DAMIÃO GLEILSON MARTINS FREITAS	5,0	-	5,00	Candidato classificado para entrevista.
32º	ADRIANA EULÁLIA DE OLIVEIRA COSTA	5,0	-	5,00	Candidato classificado para entrevista.
33º	FRANCISCA APARECIDA DE MELO	3,0	1,5	4,50	Candidato classificado para entrevista.
34º	FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	-	4,5	4,50	Candidato classificado para entrevista.
35º	VANÚBIA ALVES DE AMORIM	3,5	-	3,50	Candidato classificado para entrevista.
36º	EUDES RAMOS DE LIMA JÚNIOR	2,5	-	2,50	Candidato classificado para entrevista.
37º	ISRAEL PEQUENO DE SOUZA	-	1,5	1,50	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 do Edital
38º	MARIA CLICIANA ALVES PAIVA	1,0	-	1,00	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 do Edital
39º	MARIA DA CONCEICAO REGIS DO REGO SOUZA	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 do Edital

NÍVEL SUPERIOR

FONOAUDIÓLOGO(A)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	MARIA SUELY FREIRE	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
2º	ANIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.

FARMACÊUTICO(A)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	NAYARA GOMES REGIS	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
2º	NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA	-	3,5	3,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
3º	RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO	-	2,0	3,5	5,50	Candidato classificado para entrevista.
4º	ROMÁRIO VINICIUS DANTAS DE AMORIM	-	0,5	3,5	4,00	Candidato classificado para entrevista.
5º	MARIANA TAYNÁ DOS SANTOS FREITAS	-	2,0	1,5	3,50	Candidato classificado para entrevista.

ASSISTENTE SOCIAL - HOSPITAL						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO	1,5	3,5	2,0	7,00	Candidato classificado para entrevista.

MÉDICO(A) - PSF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	TELMANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
2º	FRANCISCO JACOME DE MESQUITA	-	3,5	3,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
3º	HAMOM ROOB ALBUQUERQUE MELO	-	1,5	1,5	3,00	Candidato classificado para entrevista.
4º	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	-	-	2,0	2,00	Candidato classificado para entrevista.

MÉDICO(A) - PLANTONISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI	-	3,5	3,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
2º	MARIA ZILDA MELO REGIS	-	3,5	-	3,50	Candidato classificado para entrevista.
3º	HAMOM ROOB ALBUQUERQUE MELO	-	1,5	1,5	3,00	Candidato classificado para entrevista.
4º	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	-	-	2,0	2,00	Candidato classificado para entrevista.

PSICÓLOGO(A) - NASF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	LARISSA CARLA BARBOSA CHAVES	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
2º	RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
3º	BIANCA FERNANDES DIOGENES	1,5	3,5	3,0	8,00	Candidato classificado para entrevista.
4º	ALICKSON FERNANDES BESSA	1,5	3,5	2,0	7,00	Candidato classificado para entrevista.
5º	JOSE VALCENIR DE LIMA	1,5	3,5	1,5	6,50	Candidato classificado para entrevista.
6º	CAMILLE SOARES DA SILVA	-	2,5	1,5	4,00	Candidato classificado para entrevista.
7º	MATEUS LOPES REINALDO	-	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 do Edital

BIOQUÍMICO(A)/BIOMÉDICO(A)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
2º	LAIO VINICIUS DA SILVA	1,5	0,5	3,5	5,50	Candidato classificado para entrevista.
3º	ALTAMIRA TAÍSA SOARES SANTOS	-	3,5	1,5	5,00	Candidato classificado para entrevista.
4º	FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	1,5	-	3,5	5,00	Candidato classificado para entrevista.
5º	FRANCISCO CLÉBISON CHAVES LOPES	-	2,5	1,5	4,00	Candidato classificado para entrevista.
6º	FLAUBERTO DO NASCIMENTO PEREIRA	1,5	1,0	1,5	4,00	Candidato classificado para entrevista.
7º	MÁRIA VITÓRIA OLIVEIRA HOLANDA	-	3,5	-	3,50	Candidato classificado para entrevista.
8º	TEREZINHA DE ALBUQUERQUE MELO NETA	-	3,5	-	3,50	Candidato classificado para entrevista.
9º	UBERLANDIO DONATO FILHO	-	-	3,5	3,50	Candidato classificado para entrevista.
10º	JOSEMAR GOMES DA SILVA	-	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 do Edital

JUNIOR						o item 10.6 do Edital
--------	--	--	--	--	--	-----------------------

NUTRICIONISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
2º	MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
3º	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
4º	CAMILA MICAELLE TARGINO LIMA DANTAS	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
5º	FRANCISMAR ALVES RÉGO	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
6º	PRISCILA GURGEL MAGNO	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
7º	ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	1,5	3,0	3,5	8,00	Candidato classificado para entrevista.
8º	PÂMELA MONIQUE BARBOSA ANDRADE	1,5	2,0	3,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
9º	YASMIN BARBOSA LOPES DE SEIXAS	-	3,5	1,5	5,00	Candidato classificado para entrevista.
10º	LORENA JÚLIA QUEIROZ LOPES	1,5	1,0	1,5	4,00	Candidato classificado para entrevista.
11º	HUDSON THIAGO ALVES VIEIRA	-	3,5	-	3,50	Candidato classificado para entrevista.
12º	GABRIELLA MAIA DA SILVA	-	-	2,0	2,00	Candidato classificado para entrevista.

ASSISTENTE SOCIAL - NASF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	1,5	3,5	3,0	8,00	Candidato classificado para entrevista.
2º	MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GOIS	1,5	2,5	3,5	7,50	Candidato classificado para entrevista.
2º	MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA	-	3,5	3,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
4º	ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO	-	3,5	-	3,50	Candidato classificado para entrevista.

CIRURGIÃO(A)-DENTISTA - PSF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	DOUGLAS ÍTALO OLIVEIRA CARVALHO	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
2º	TALITA NOGUEIRA FORTE MELO	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
3º	TUANY VASCONCELO BESSA	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
4º	LAMEC LINS E SILVA	-	3,5	3,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
5º	ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA	-	3,0	3,5	6,50	Candidato classificado para entrevista.
6º	HOSANA MÍRIA MAIA	-	3,5	1,5	5,00	Candidato classificado para entrevista.
7º	FLÁVIO DIOGENES BESSA JÚNIOR	-	2,0	3,0	5,00	Candidato classificado para entrevista.
8º	FELIPE DE MORAIS GOMES	1,5	2,0	1,5	5,00	Candidato classificado para entrevista.
9º	WALÉRIA DANTAS DE SALES MAIA GOMES	-	3,0	1,5	4,50	Candidato classificado para entrevista.
10º	GABRIELLA MELO BARRA	-	3,5	-	3,50	Candidato classificado para entrevista.

FISIOTERAPEUTA - NASF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	MÁRIA VALDENIA ALVES DE LIMA	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
2º	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato classificado para entrevista.
3º	NAYANNE GOMES REGIS	-	3,5	3,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
4º	YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO	-	3,5	3,5	7,00	Candidato classificado para entrevista.
5º	SILVIA HELENA DANTAS DE SALES MAGALHAES	1,5	3,5	2,0	7,00	Candidato classificado para entrevista.
6º	JADNA JAIARA FREITAS NOGUEIRA	1,5	3,5	1,5	6,50	Candidato classificado para entrevista.
7º	FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHÃES	1,5	2,0	2,0	5,50	Candidato classificado para entrevista.
8º	MARIA STELLA DIAS HOLANDA	-	2,5	1,5	4,00	Candidato classificado para entrevista.
9º	TIBÉRIO DARLAN PAULO LEITE	-	2,5	1,5	4,00	Candidato classificado para entrevista.
10º	ARILÂNIA ÊMILY FERNANDES	-	3,5	-	3,50	Candidato classificado para entrevista.
11º	ISABELLE LORENA PINTO DANTAS BEZERRA	-	3,5	-	3,50	Candidato classificado para entrevista.
12º	LÚZIA MIRELLY GOMES DA SILVA	-	2,0	1,5	3,50	Candidato classificado para entrevista.
13º	LUARA NAYANE FILGUEIRA ARAUJO	-	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 do Edital

ENFERMEIRO(A) – PSF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	3,0	3,5	3,5	10,00	Candidato entrevista. classificado para
2º	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato entrevista. classificado para
3º	LIAM EPIFÂNIO DIAS	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato entrevista. classificado para
4º	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato entrevista. classificado para
5º	RONALLY DART OLIVEIRA	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato entrevista. classificado para
7º	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	1,5	3,5	1,5	6,50	Candidato entrevista. classificado para
8º	PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	-	3,5	2,0	5,50	Candidato entrevista. classificado para
9º	GLARYANNE SOARES DE SOUZA MORAIS	-	2,5	2,0	4,50	Candidato entrevista. classificado para
10º	BRÁULIO MURILO OLIVEIRA NEGREIRO	-	0,5	3,5	4,00	Candidato entrevista. classificado para
ENFERMEIRO(A) - PLANTONISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NOTA DA APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	3,0	3,5	3,5	10,00	Candidato entrevista. classificado para
2º	JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato entrevista. classificado para
3º	ERICA MICAELLE MELO SILVA	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato entrevista. classificado para
5º	JOSÉ NOGUEIRA NETO	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato entrevista. classificado para
6º	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato entrevista. classificado para
7º	MARCOS DANIEL OLIVEIRA E SILVA	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato entrevista. classificado para
8º	RENATA CIDINEIDE PEREIRA DE MOURA	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato entrevista. classificado para
9º	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato entrevista. classificado para
10º	RAFAEL MENESES MELO FREITAS	1,5	3,5	3,5	8,50	Candidato entrevista. classificado para
11º	CRISTIANE DE PAULA DA SILVA	-	3,5	3,5	7,00	Candidato entrevista. classificado para
12º	VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO	1,5	3,5	2,0	7,00	Candidato entrevista. classificado para
13º	JANNE BEATRIZ DE SOUZA	-	3,5	3,5	7,00	Candidato entrevista. classificado para
14º	ANA PEDRINA DE LUCENA	1,5	3,5	2,0	7,00	Candidato entrevista. classificado para
15º	SAMMY WANDSON DE AZEVEDO	-	3,5	3,5	7,00	Candidato entrevista. classificado para
16º	DENISE MAYARA DE SOUZA PESSOA	1,5	3,5	1,5	6,50	Candidato entrevista. classificado para
17º	UERDER FREITAS SILVA	-	3,0	3,5	6,50	Candidato entrevista. classificado para
18º	PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	-	3,5	2,0	5,50	Candidato entrevista. classificado para
19º	MARIA JUSSARA MEDEIROS NUNES	1,5	3,5	-	5,00	Candidato entrevista. classificado para
20º	CINTHIA MENDES VIEIRA	-	3,5	1,5	5,00	Candidato entrevista. classificado para
21º	GLARYANNE SOARES DE SOUZA MORAIS	-	2,5	2,0	4,50	Candidato entrevista. classificado para
22º	DALBIA GISELE DOS SANTOS NOGUEIRA	-	0,5	3,5	4,00	Candidato entrevista. classificado para
23º	FERNANDA MOTA MACHADO	-	3,5	-	3,50	Candidato entrevista. classificado para
24º	ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GOIS	-	3,5	-	3,50	Candidato entrevista. classificado para
25º	LANA SUZY DE PAIVA	-	1,0	1,5	2,50	Candidato entrevista. classificado para
26º	JAKELINY KARLA OLIVEIRA DE FREITAS	-	2,5	-	2,50	Candidato entrevista. classificado para
27º	SUZYANNE JANNINE GURGEL DA COSTA	-	0,5	1,5	2,00	Candidato entrevista. classificado para
29º	MICHAEL JACSON DE SOUSA MAIA	-	-	2,0	2,00	Candidato entrevista. classificado para
30º	MARINA NORONHA MOURA	-	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 do Edital
31º	JAIANNY KARIZIA FERREIRA FERNANDES	-	-	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 10.6 do Edital

SEVERIANO MELO - RN 24 de junho de 2021.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:66B4DE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2021**

**CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEL MÉDIO**

RECEPCIONISTA	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
ANA CLEIDE DA SILVA	Dia 05/07/2021 de 07h00m às 07h08m
SEBASTIANA CRISTINA TORRES DA SILVA	Dia 05/07/2021 de 07h10m às 07h18m
VITÓRIA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	Dia 05/07/2021 de 07h20m às 07h28m

MOTORISTA	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
JULIERME DE BRITO ALMEIDA	Dia 05/07/2021 de 07h30m às 07h38m
ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	Dia 05/07/2021 de 07h40m às 07h48m

FACILITADOR DE OFICINAS	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
CHARLES SOUZA MARINHO	Dia 05/07/2021 de 07h50m às 07h58m
CELMA MARIA ALVES MOURA	Dia 05/07/2021 de 08h00m às 08h08m
AUGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	Dia 05/07/2021 de 08h10m às 08h18m
MATHEUS VINICIUS MONTEIRO CARVALHO	Dia 05/07/2021 de 08h20m às 08h28m
FRANCISCO MONTEIRO DE FREITAS	Dia 05/07/2021 de 08h30m às 08h38m
PAULO FELIPE DE SOUZA	Dia 05/07/2021 de 08h40m às 08h48m
LUCILENE FERNANDA SILVA	Dia 05/07/2021 de 08h50m às 08h58m

ENTREVISTADOR	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR	Dia 05/07/2021 de 09h00m às 09h08m
MARIA VILANA COSTA OLIVEIRA	Dia 05/07/2021 de 09h10m às 09h18m
RENAN NUNES DE OLIVEIRA	Dia 05/07/2021 de 09h20m às 09h28m

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
ANTONIO MAGEDSON FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	Dia 05/07/2021 de 09h30m às 09h38m
DELANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Dia 05/07/2021 de 09h40m às 09h48m
FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA	Dia 05/07/2021 de 09h50m às 09h58m
NAYARA QUEIROZ BEZERRA	Dia 05/07/2021 de 10h00m às 10h08m
LIANDRA MELO CARVALHO	Dia 05/07/2021 de 10h10m às 10h18m
RENAN RODRIGO MAIA MEDEIROS	Dia 05/07/2021 de 10h20m às 10h28m
JOSÉ LUCAS LEMOS DA SILVA	Dia 05/07/2021 de 10h30m às 10h38m
PEDRO HENRIQUE PAIVA PRAXEDES DANTAS	Dia 05/07/2021 de 10h40m às 10h48m

DIGITADOR	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	Dia 05/07/2021 de 10h50m às 10h58m
MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES	Dia 05/07/2021 de 11h00m às 11h08m
JOÃO DE DEUS DAS CHAGAS NETO	Dia 05/07/2021 de 11h10m às 11h18m
AKSON MEDEIROS DANTAS	Dia 05/07/2021 de 11h20m às 11h28m

VISITADORES	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
LETÍCIA MARTINS BRITO	Dia 05/07/2021 de 11h30m às 11h38m
RÔMULO BRASIL RESENDE	Dia 05/07/2021 de 11h40m às 11h48m
MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	Dia 05/07/2021 de 11h50m às 11h58m
ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES	Dia 05/07/2021 de 13h00m às 13h08m
LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO	Dia 05/07/2021 de 13h10m às 13h18m
MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA DE CARVALHO	Dia 05/07/2021 de 13h20m às 13h28m
LUCIA DE FATIMA DANTAS MORAIS	Dia 05/07/2021 de 13h30m às 13h38m
MARILIA GABRIELLE GOMES DE LIMA	Dia 05/07/2021 de 13h40m às 13h48m
MARIA ALSINEIDE DE AMORIM OLIVEIRA	Dia 05/07/2021 de 13h50m às 13h58m
IOLANDA FERNANDES HOLANDA	Dia 05/07/2021 de 14h00m às 14h08m
ANTÔNIA CLENILDA DA SILVA MAIA	Dia 05/07/2021 de 14h10m às 14h18m
MARIA JAIANE MENDONÇA LEITE	Dia 05/07/2021 de 14h20m às 14h28m
MARIA CLEIDIANE DE FREITAS	Dia 05/07/2021 de 14h30m às 14h38m
LUANA ALVES CARVALHO	Dia 05/07/2021 de 14h40m às 14h48m
SANDERSON HOLANDA FERREIRA	Dia 05/07/2021 de 14h50m às 14h58m

ORIENTADOR(A) SOCIAL	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
MARIA SEZIVANIA GOMES MEDEIROS	Dia 05/07/2021 de 15h00m às 15h00m
KARINDJA MAIARA SILVA PAIVA	Dia 05/07/2021 de 15h10m às 15h08m
JOSÉ ARNILSON OLIVEIRA SILVA	Dia 05/07/2021 de 15h20m às 15h28m

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NÍVEL SUPERIOR

COORDENADOR(A)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
BRUNA RAFAELLA FREITAS RÉGO FEITOSA	Dia 05/07/2021 de 15h30m às 15h38m
JULIANA MIRELLA DE CARVALHO	Dia 05/07/2021 de 15h40m às 15h48m
VITÓRIA FARIAS E LIMA	Dia 05/07/2021 de 15h50m às 15h58m

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVES	Dia 05/07/2021 de 16h00m às 16h08m
ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ	Dia 05/07/2021 de 16h10m às 16h18m
ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	Dia 05/07/2021 de 16h20m às 16h28m
FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA	Dia 05/07/2021 de 16h30m às 16h38m

PSICÓLOGO (CRAS)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
WIGNA FERNANDES SOARES	Dia 05/07/2021 de 16h40m às 16h48m
FRANCISCO DOUGLAS VASCONCELOS MORAIS	Dia 05/07/2021 de 16h50m às 16h58m
FRANCISCA RUCI KARIONARIAPAIVA SOUZA	Dia 05/07/2021 de 17h00m às 17h08m
MARIA CLARA MAIA LIMA	Dia 05/07/2021 de 17h10m às 17h18m
BRENNA BEZERRA DE OLIVEIRA	Dia 05/07/2021 de 17h20m às 17h28m

SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS	Dia 05/07/2021 de 17h30m às 17h38m
ISLANY SUENY NUNES FARIAS	Dia 05/07/2021 de 17h40m às 17h48m
MARIA REDJANIA GOMES PINTO	Dia 05/07/2021 de 17h50m às 17h58m

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE NASCIMENTO	Dia 06/07/2021 de 07h00m às 07h08m
FRANCISCA BALDINA SOBRINHA CAVALCANTE	Dia 06/07/2021 de 07h10m às 07h18m
MARIA IRALDA PEREIRA	Dia 06/07/2021 de 07h20m às 07h28m
GLENIO FERREIRA BRASIL	Dia 06/07/2021 de 07h30m às 07h38m
FRANCISCA KÁTIA DE CARVALHO	Dia 06/07/2021 de 07h40m às 07h48m
GENILDA VERÔNICA DA SILVA	Dia 06/07/2021 de 07h50m às 07h58m

AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
ANDERSON DE FREITAS RODRIGUES	Dia 06/07/2021 de 08h00m às 08h08m
GILTER FERNANDES DE ASSIS	Dia 06/07/2021 de 08h10m às 08h18m
MARIA SONARIA SOUZA PAIVA	Dia 06/07/2021 de 08h20m às 08h28m

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (PSF)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	Dia 06/07/2021 de 08h30m às 08h38m
MARIA SILVANEIDE DE FARIAS	Dia 06/07/2021 de 08h40m às 08h48m
MARIA SOCORRO DE HOLANDA MELO	Dia 06/07/2021 de 08h50m às 08h58m
MARIA EDJANICE MORAIS FREITAS MAIA	Dia 06/07/2021 de 09h00m às 09h08m
CYRA CIRRANY DE ALMEIDA SILVA	Dia 06/07/2021 de 09h20m às 09h18m
JUCELIANA DE SOUZA GOMES	Dia 06/07/2021 de 09h30m às 09h38m
FILOMENA RODRIGUES GAMA	Dia 06/07/2021 de 09h40m às 09h48m
ANTONIA RENATA DE LIMA MELO	Dia 06/07/2021 de 09h50m às 09h58m
WEDNA GOMES FREITAS	Dia 06/07/2021 de 10h00m às 10h08m

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (PSF)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	Dia 06/07/2021 de 10h10m às 10h18m
MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS	Dia 06/07/2021 de 10h20m às 10h28m
SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	Dia 06/07/2021 de 10h30m às 10h38m
LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	Dia 06/07/2021 de 10h40m às 10h48m
DANIEZIA FRANÇA DA COSTA	Dia 06/07/2021 de 10h50m às 10h58m
SHEYLA KEYTH MARQUES ALMEIDA BRASIL	Dia 06/07/2021 de 11h00m às 11h08m
JOYCE MORAIS LUCENA	Dia 06/07/2021 de 11h10m às 11h18m
MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA	Dia 06/07/2021 de 11h20m às 11h28m

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
MARIA MÔNICA FREIRE DE ALMEIDA	Dia 06/07/2021 de 11h30m às 11h38m
MARIA FRANCILENE PEREIRA DA COSTA	Dia 06/07/2021 de 11h40m às 11h48m
LEONIA DE BRITO GUERRA NUNES	Dia 06/07/2021 de 11h50m às 11h58m
JANNE BEATRIZ DE SOUZA	Dia 06/07/2021 de 13h00m às 13h08m
JOSENEIDE SOARES DA SILVA	Dia 06/07/2021 de 13h10m às 13h18m
HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO	Dia 06/07/2021 de 13h20m às 13h28m
CYRA CIRRANY DE ALMEIDA SILVA	Dia 06/07/2021 de 13h30m às 13h38m
MARIA LUCILEIRE GALBINO SILVA	Dia 06/07/2021 de 14h40m às 14h48m
LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	Dia 06/07/2021 de 14h50m às 14h58m
FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	Dia 06/07/2021 de 15h00m às 15h08m
MARIA VÂNIA ALVES DA SILVA	Dia 06/07/2021 de 15h10m às 15h18m
ANTÔNIA AGUIAR SOARES*	Dia 06/07/2021 de 15h20m às 15h28m
CRISTILENE DE OLIVEIRA SILVA	Dia 06/07/2021 de 15h30m às 15h38m
MARIA ELIANIRA MORAIS DA SILVA	Dia 06/07/2021 de 15h40m às 15h48m
IGNALENE DA SILVA OLIVEIRA	Dia 06/07/2021 de 15h50m às 15h58m
OSENAIDE DANTAS DE OLIVEIRA CARVALHO	Dia 06/07/2021 de 16h00m às 16h08m
FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	Dia 06/07/2021 de 16h00m às 16h08m
ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA*	Dia 06/07/2021 de 16h10m às 16h18m
DÁVILA MAGALHÃES BEZERRA	Dia 06/07/2021 de 16h20m às 16h28m
AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO	Dia 06/07/2021 de 16h30m às 16h38m
ANA VANEZA GOMES LIMA	Dia 06/07/2021 de 16h40m às 16h48m
MARIA AMÉLIA DA SILVA MELO	Dia 06/07/2021 de 16h50m às 16h58m
LENARA DA SILVA OLIVEIRA	Dia 06/07/2021 de 17h00m às 17h08m
FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA	Dia 06/07/2021 de 17h10m às 17h18m
MACIEL FERREIRA FIALES	Dia 06/07/2021 de 17h20m às 17h28m
VITORIA REGINA DE ALMEIDA	Dia 06/07/2021 de 17h30m às 17h38m
FRANCISCA DE ASSIS JANE SOUSA PAIVA*	Dia 06/07/2021 de 17h40m às 17h48m
FRANCISCA RANIELE DA SILVA	Dia 07/07/2021 de 07h00m às 07h08m
ELIANARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA	Dia 07/07/2021 de 07h10m às 07h18m

LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	Dia 07/07/2021 de 07h20m às 07h28m
DAMIÃO GLEILSON MARTINS FREITAS	Dia 07/07/2021 de 07h30m às 07h38m
ADRIANA EULÁLIA DE OLIVEIRA COSTA	Dia 07/07/2021 de 07h40m às 07h48m
FRANCISCA APARECIDA DE MELO	Dia 07/07/2021 de 07h50m às 07h58m
FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	Dia 07/07/2021 de 08h00m às 08h08m
VANÚBIA ALVES DE AMORIM	Dia 07/07/2021 de 08h10m às 08h18m
EUDES RAMOS DE LIMA JUNIOR	Dia 07/07/2021 de 08h20m às 08h28m
ISRAEL PEQUENO DE SOUZA	Dia 07/07/2021 de 08h30m às 08h38m
MARIA CLICIANA ALVES PAIVA	Dia 07/07/2021 de 08h40m às 08h48m
MARIA DA CONCEICAO REGIS DO REGO SOUZA	Dia 07/07/2021 de 08h50m às 08h58m

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

FONOAUDIÓLOGO(A)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
MARIA SUELY FREIRE	Dia 07/07/2021 de 09h00m às 09h08m
ANIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	Dia 07/07/2021 de 09h10m às 09h18m

FARMACÊUTICO(A)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
NAYARA GOMES REGIS	Dia 07/07/2021 de 09h20m às 09h28m
NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA	Dia 07/07/2021 de 09h30m às 09h38m
RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO	Dia 07/07/2021 de 09h40m às 09h48m
ROMÁRIO VINICIUS DANTAS DE AMORIM	Dia 07/07/2021 de 09h50m às 09h58m
MARIANA TAYNÁ DOS SANTOS FREITAS	Dia 07/07/2021 de 10h00m às 10h58m

ASSISTENTE SOCIAL - HOSPITAL	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO	Dia 07/07/2021 de 11h00m às 11h08m

MÉDICO(A) - PSF	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA	Dia 07/07/2021 de 11h00m às 11h18m
FRANCISCO JACOME DE MESQUISTA	Dia 07/07/2021 de 11h20m às 11h28m
HAMOM ROOB ALBUQUERQUE MELO	Dia 07/07/2021 de 11h30m às 11h38m
JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	Dia 07/07/2021 de 11h40m às 11h48m

MÉDICO(A) - PLANTONISTA	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLLETTI	Dia 07/07/2021 de 11h50m às 11h58m
MARIA ZILDA MELO REGIS	Dia 07/07/2021 de 12h00m às 12h08m

PSICÓLOGO(A) - NASF	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
LARISSA CARLA BARBOSA CHAVES	Dia 07/07/2021 de 13h00m às 13h08m
RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES	Dia 07/07/2021 de 13h10m às 13h18m
BIANCA FERNANDES DIOGENES	Dia 07/07/2021 de 13h10m às 13h18m
ALJCKSON FERNANDES BESSA	Dia 07/07/2021 de 13h20m às 13h28m
JOSE VALCENIR DE LIMA	Dia 07/07/2021 de 13h30m às 13h38m
CAMILLE SOARES DA SILVA	Dia 07/07/2021 de 13h40m às 13h48m

BIOQUÍMICO(A)/BIOMEDICO(A)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES	Dia 07/07/2021 de 13h50m às 13h58m
LAIO VINICIUS DA SILVA	Dia 07/07/2021 de 14h00m às 14h08m
ALTAMIRA TAÍSA SOARES SANTOS	Dia 07/07/2021 de 14h00m às 14h18m
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	Dia 07/07/2021 de 14h10m às 14h28m
FRANCISCO CLÉBISON CHAVES LOPES	Dia 07/07/2021 de 14h20m às 14h38m
FLAUBERTO DO NASCIMENTO PEREIRA	Dia 07/07/2021 de 14h30m às 14h48m
MARIA VITÓRIA OLIVEIRA HOLANDA	Dia 07/07/2021 de 14h50m às 14h58m
TEREZINHA DE ALBUQUERQUE MELO NETA	Dia 07/07/2021 de 15h00m às 15h08m
UBERLANDIO DONATO FILHO	Dia 07/07/2021 de 15h10m às 15h18m

NUTRICIONISTA	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	Dia 07/07/2021 de 15h20m às 15h28m
MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	Dia 07/07/2021 de 15h30m às 15h38m
ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	Dia 07/07/2021 de 15h40m às 15h48m
CAMILA MICAEL TARGINO LIMA DANTAS	Dia 07/07/2021 de 15h50m às 15h58m
FRANCISMAR ALVES RÊGO	Dia 07/07/2021 de 16h00m às 16h08m
PRISCILA GURGEL MAGNO	Dia 07/07/2021 de 16h10m às 16h18m
ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	Dia 07/07/2021 de 16h20m às 16h28m
PÂMELA MONIQUE BARBOSA ANDRADE	Dia 07/07/2021 de 16h30m às 16h38m
YASMIM BARBOSA LOPES DE SEIXAS	Dia 07/07/2021 de 16h40m às 16h48m
LORENA JÚLIA QUEIROZ LOPES	Dia 07/07/2021 de 16h50m às 16h58m
HUDSON THIAGO ALVES VIEIRA	Dia 07/07/2021 de 17h00m às 17h08m
GABRIELLA MAIA DA SILVA	Dia 07/07/2021 de 17h10m às 17h18m

ASSISTENTE SOCIAL - NASF	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	Dia 07/07/2021 de 17h20m às 17h28m
MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GOIS	Dia 07/07/2021 de 17h30m às 17h38m
MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA	Dia 07/07/2021 de 17h40m às 17h48m

ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO Dia 07/07/2021 de 17h50m às 17h58m

CIRURGIÃO(A)-DENTISTA - PSF	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
DOUGLAS ÍTALO OLIVEIRA CARVALHO	Dia 08/07/2021 de 07h00m às 07h08m
TALITA NOGUEIRA FORTE MELO	Dia 08/07/2021 de 07h10m às 07h18m
TUANY VASCONCELO BESSA	Dia 08/07/2021 de 07h20m às 07h28m
LAMEC LINS E SILVA	Dia 08/07/2021 de 07h30m às 07h38m
ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA	Dia 08/07/2021 de 07h40m às 07h48m
HOSANA MÍRIA MAIA	Dia 08/07/2021 de 07h50m às 07h58m
FLÁVIO DIOGENES BESSA JÚNIOR	Dia 08/07/2021 de 08h00m às 08h08m
FELIPE DE MORAIS GOMES	Dia 08/07/2021 de 08h10m às 08h18m
WALERIA DANTAS DE SALES MAIA GOMES	Dia 08/07/2021 de 08h20m às 08h28m
GABRIELLA MELO BARRA	Dia 08/07/2021 de 08h30m às 08h38m

FISIOTERAPEUTA - NASF	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
MARIA VALDENIA ALVES DE LIMA	Dia 08/07/2021 de 08h40m às 08h48m
MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	Dia 08/07/2021 de 08h50m às 08h58m
NAYANNE GOMES REGIS	Dia 08/07/2021 de 09h00m às 09h08m
YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO	Dia 08/07/2021 de 09h10m às 09h18m
SILVIA HELENA DANTAS DE SALES MAGALHAES	Dia 08/07/2021 de 09h20m às 09h28m
JADNA JAIARA FREITAS NOGUEIRA	Dia 08/07/2021 de 09h30m às 09h38m
FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHAES	Dia 08/07/2021 de 09h40m às 09h48m
MARIA STELLA DIAS HOLANDA	Dia 08/07/2021 de 09h50m às 09h58m
TIBÉRIO DARLAN PAULO LEITE	Dia 08/07/2021 de 10h00m às 10h08m
ARILÂNIA ÊMILY FERNANDES	Dia 08/07/2021 de 10h10m às 10h18m
ISABELLE LORENA PINTO DANTAS BEZERRA	Dia 08/07/2021 de 10h20m às 10h28m
LUZIA MIRELLY GOMES DA SILVA	Dia 08/07/2021 de 10h30m às 10h38m

ENFERMEIRO(A) - PSF	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	Dia 08/07/2021 de 10h40m às 10h48m
FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	Dia 08/07/2021 de 10h50m às 10h58m
LIAM EPIFÂNIO DIAS	Dia 08/07/2021 de 11h00m às 11h08m
NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	Dia 08/07/2021 de 11h10m às 11h18m
RONALLY DART OLIVEIRA	Dia 08/07/2021 de 11h20m às 11h28m
ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA	Dia 08/07/2021 de 11h30m às 11h38m
NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	Dia 08/07/2021 de 11h40m às 11h48m
PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	Dia 08/07/2021 de 11h50m às 11h58m
GLARYANNE SOARES DE SOUZA MORAIS	Dia 08/07/2021 de 13h00m às 13h08m
BRAÚLIO MURILO OLIVEIRA NEGREIRO	Dia 08/07/2021 de 13h10m às 13h18m

ENFERMEIRO(A) - PLANTONISTA	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS	Dia 08/07/2021 de 13h20m às 13h28m
ERICA MICAELLE MELO SILVA	Dia 08/07/2021 de 13h30m às 13h38m
JOSÉ NOGUEIRA NETO	Dia 08/07/2021 de 13h40m às 13h48m
KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	Dia 08/07/2021 de 13h50m às 13h58m
MARCOS DANIEL OLIVEIRA E SILVA	Dia 08/07/2021 de 14h00m às 14h08m
RENATA CIDINEIDE PEREIRA DE MOURA	Dia 08/07/2021 de 14h10m às 14h18m
LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR	Dia 08/07/2021 de 14h20m às 14h28m
RAFAEL MENESES MELO FREITAS	Dia 08/07/2021 de 14h30m às 14h38m
CRISTIANE DE PAULA DA SILVA	Dia 08/07/2021 de 14h40m às 14h48m
VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO	Dia 08/07/2021 de 14h50m às 14h58m
JANNE BEATRIZ DE SOUZA	Dia 08/07/2021 de 15h00m às 15h08m
ANA PEDRINA DE LUCENA	Dia 08/07/2021 de 15h10m às 15h18m
SAMMY WANDSON DE AZEVEDO	Dia 08/07/2021 de 15h20m às 15h28m
DENISE MAYARA DE SOUZA PESSOA	Dia 08/07/2021 de 15h30m às 15h38m
UERDER FREITAS SILVA	Dia 08/07/2021 de 15h40m às 15h48m
MARIA JUSSARA MEDEIROS NUNES	Dia 08/07/2021 de 15h50m às 15h58m
CINTHIA MENDES VIEIRA	Dia 08/07/2021 de 16h00m às 16h08m
DALBIA GISELE DOS SANTOS NOGUEIRA	Dia 08/07/2021 de 16h10m às 16h18m
FERNANDA MOTA MACHADO	Dia 08/07/2021 de 16h20m às 16h28m
ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GOIS	Dia 08/07/2021 de 16h30m às 16h38m
LANA SUZY DE PAIVA	Dia 08/07/2021 de 16h40m às 16h48m
JAKELINY KARLA OLIVEIRA DE FREITAS	Dia 08/07/2021 de 16h50m às 16h58m
SUZYANNE JANNINE GURGEL DA COSTA	Dia 08/07/2021 de 17h00m às 17h08m
MICHAEL JACSON DE SOUSA MAIA	Dia 08/07/2021 de 17h10m às 17h18m

SEVERIANO MELO- RN 30 de Junho de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1CE37407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2021**

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÍVEL MÉDIO

RECEPCIONISTA	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
ANA CLEIDE DA SILVA	Dia 05/07/2021 de 08h30m às 08h58m
SEBASTIANA CRISTINA TORRES DA SILVA	
VITÓRIA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	

MOTORISTA	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
JULIERME DE BRITO ALMEIDA	Dia 05/07/2021 de 09h00m às 09h18m
ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	

FACILITADOR DE OFICINAS	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
CHARLES SOUZA MARINHO	Dia 05/07/2021 de 09h20m às 10h28m
CELMA MARIA ALVES MOURA	
AUGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	
MATHEUS VINICIUS MONTEIRO CARVALHO	
FRANCISCO MONTEIRO DE FREITAS	
PAULO FELIPE DE SOUZA	
LUCILENE FERNANDA SILVA	

ENTREVISTADOR	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR	Dia 05/07/2021 de 10h30m às 10h58m
MARIA VILANA COSTA OLIVEIRA	
RENAN NUNES DE OLIVEIRA	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
ANTONIO MAGEDSON FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	Dia 05/07/2021 de 11h00m às 12h18m
DELANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	
FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA	
NAYARA QUEIROZ BEZERRA	
LIANDRA MELO CARVALHO	
RENAN RODRIGO MAIA MEDEIROS	
JOSÉ LUCAS LEMOS DA SILVA	
PEDRO HENRIQUE PAIVA PRAXEDES DANTAS	

DIGITADOR	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	Dia 05/07/2021 de 13h20m às 13h58m
MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES	
JOÃO DE DEUS DAS CHAGAS NETO	
AKSON MEDEIROS DANTAS	

VISITADORES	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
LETÍCIA MARTINS BRITO	Dia 05/07/2021 de 14h00m às 16h28m
RÔMULO BRASIL RESENDE	
MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	
ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES	
LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO	
MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA DE CARVALHO	
LUCIA DE FATIMA DANTAS MORAIS	
MARILIA GABRIELLE GOMES DE LIMA	
MARIA ALSINEIDE DE AMORIM OLIVEIRA	
IOLANDA FERNANDES HOLANDA	
ANTÔNIA CLENILDA DA SILVA MAIA	
MARIA JAIANE MENDONÇA LEITE	
MARIA CLEIDIANE DE FREITAS	
LUANA ALVES CARVALHO	
SANDERSON HOLANDA FERREIRA	

ORIENTADOR(A) SOCIAL	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
MARIA SEZIVANIA GOMES MEDEIROS	Dia 05/07/2021 de 16h30m às 16h58m
KARINDJA MAIARA SILVA PAIVA	
JOSÉ ARNILSON OLIVEIRA SILVA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÍVEL SUPERIOR

COORDENADOR(A)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
BRUNA RAFAELLA FREITAS RÉGO FEITOSA	Dia 05/07/2021 de 08h30m 09h10m
JULIANA MIRELLA DE CARVALHO	
VITÓRIA FARIAS E LIMA	

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVES	Dia 05/07/2021 de 09h15m às 10h10m
ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ	
ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	

FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA	
-------------------------------------	--

PSICÓLOGO (CRAS)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
WIGNA FERNANDES SOARES	Dia 05/07/2021 de 10h15m às 11h25m
FRANCISCO DOUGLAS VASCONCELOS MORAIS	
FRANCISCA RUCI KARIONARIAPAIVA SOUZA	
MARIA CLARA MAIA LIMA	
BRENNA BEZERRA DE OLIVEIRA	

SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS	Dia 05/07/2021 de 11h30m às 12h10m
ISLANY SUENY NUNES FARIAS	
MARIA REDJANIA GOMES PINTO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE NASCIMENTO	Dia 06/07/2021 de 07h30m às 08h28m
FRANCISCA BALDINA SOBRINHA CAVALCANTE	
MARIA IRALDA PEREIRA	
GLENIO FERREIRA BRASIL	
FRANCISCA KÁTIA DE CARVALHO	
GENILDA VERÔNICA DA SILVA	

AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
ANDERSON DE FREITAS RODRIGUES	Dia 06/07/2021 de 08h30m às 08h58m
GILTER FERNANDES DE ASSIS	
MARIA SONARIA SOUZA PAIVA	

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (PSF)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	Dia 06/07/2021 de 09h00m às 10h38m
MARIA SILVANEIDE DE FARIAS	
MARIA SOCORRO DE HOLANDA MELO	
MARIA EDJANICE MORAIS FREITAS MAIA	
CYRA CIRRYANY DE ALMEIDA SILVA	
JUCELIANA DE SOUZA GOMES	
FLOMENA RODRIGUES GAMA	
ANTONIA RENATA DE LIMA MELO	
WEDNA GOMES FREITAS	

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (PSF)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	Dia 06/07/2021 de 10h40m às 11h58m
MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS	
SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	
LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	
DANIEZIA FRANÇA DA COSTA	
SHEYLA KEYTH MARQUES ALMEIDA BRASIL	
JOYCE MORAIS LUCENA	
MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA	

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
MARIA MÔNICA FREIRE DE ALMEIDA	Dia 06/07/2021 de 13h00m às 16h58m
MARIA FRANCIENE PEREIRA DA COSTA	
LEONIA DE BRITO GUERRA NUNES	
JANNE BEATRIZ DE SOUZA	
JOSENEIDE SOARES DA SILVA	
HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO	
CYRA CIRRYANY DE ALMEIDA SILVA	
MARIA LUCILEIRE GALBINO SILVA	
LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	
FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	
MARIA VÂNIA ALVES DA SILVA	
ANTÔNIA AGUIAR SOARES*	
CRISTILENE DE OLIVEIRA SILVA	
MARIA ELIANIRA MORAIS DA SILVA	
IGNALENE DA SILVA OLIVEIRA	
OSENAIDE DANTAS DE OLIVEIRA CARVALHO	
FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	
ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA*	
DÁVILA MAGALHAES BEZERRA	Dia 07/07/2021 de 07h30m às 10h58m
AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO	
ANA VANEZA GOMES LIMA	
MARIA AMÉLIA DA SILVA MELO	
LENARA DA SILVA OLIVEIRA	
FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA	
MACIEL FERREIRA FIALES	
VITÓRIA REGINA DE ALMEIDA	
FRANCISCA DE ASSIS JANE SOUSA PAIVA*	

FRANCISCA RANIELE DA SILVA
ELIANARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA
LARISSA TUANY HOLANDA MOURA
DAMIÃO GLEILSON MARTINS FREITAS
ADRIANA EULÁLIA DE OLIVEIRA COSTA
FRANCISCA APARECIDA DE MELO
FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA
VANÚBIA ALVES DE AMORIM
EUDES RAMOS DE LIMA JUNIOR
ISRAEL PEQUENO DE SOUZA
MARIA CLICIANA ALVES PAIVA
MARIA DA CONCEICAO REGIS DO REGO SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

FONOAUDIÓLOGO(A)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
MARIA SUELY FREIRE	Dia 05/07/2021 de 13h00m às 13h25m
ANIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	

FARMACÉUTICO(A)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
NAYARA GOMES REGIS	Dia 05/07/2021 de 13h30m às 14h40m
NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA	
RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO	
ROMÁRIO VINICIUS DANTAS DE AMORIM	
MARIANA TAYNÁ DOS SANTOS FREITAS	

ASSISTENTE SOCIAL - HOSPITAL	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO	Dia 05/07/2021 de 14h45m às 15h00m

MÉDICO(A) - PSF	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA	Dia 05/07/2021 de 15h05m às 16h00m
FRANCISCO JACOME DE MESQUISTA	
HAMOM ROOB ALBUQUERQUE MELO	
JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	

MÉDICO(A) - PLANTONISTA	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLLETTI	Dia 05/07/2021 de 16h05m às 16h20m
MARIA ZILDA MELO REGIS	

PSICÓLOGO(A) - NASF	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
LARISSA CARLA BARBOSA CHAVES	Dia 05/07/2021 de 16h25m às 17h50m
RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES	
BIANCA FERNANDES DIOGENES	
ALICKSON FERNANDES BESSA	
JOSE VALCENIR DE LIMA	
CAMILLE SOARES DA SILVA	

BIOQUÍMICO(A)/BIOMÉDICO(A)	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES	Dia 06/07/2021 de 07h30m às 09h40m
LAIO VINICIUS DA SILVA	
ALTAMIRA TAÍSA SOARES SANTOS	
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	
FRANCISCO CLÉBISON CHAVES LOPES	
FLAUBERTO DO NASCIMENTO PEREIRA	
MARIA VITÓRIA OLIVEIRA HOLANDA	
TEREZINHA DE ALBUQUERQUE MELO NETA	
UBERLANDIO DONATO FILHO	

NUTRICIONISTA	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	Dia 06/07/2021 de 09h45m às 11h55m
MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	
ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	
CAMILA MICAEL TARGINO LIMA DANTAS	
FRANCISMAR ALVES RÉGO	
PRISCILA GURGEL MAGNO	
ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	
PÂMELA MONIQUE BARBOSA ANDRADE	
YASMIM BARBOSA LOPES DE SEIXAS	Dia 06/07/2021 de 13h00m às 13h40m
LORENA JÚLIA QUEIROZ LOPES	
HUDSON THIAGO ALVES VIEIRA	
GABRIELLA MAIA DA SILVA	

ASSISTENTE SOCIAL - NASF	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	Dia 06/07/2021 de 13h45m às 14h40m
MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GOIS	
MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA	

ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO	
CIRURGIÃO(A)-DENTISTA - PSF	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
DOUGLAS ÍTALO OLIVEIRA CARVALHO	Dia 06/07/2021 de 14h45m às 17h10m
TALITA NOGUEIRA FORTE MELO	
TUANY VASCONCELO BESSA	
LAMEC LINS E SILVA	
ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA	
HOSANA MÍRIA MAIA	
FLÁVIO DIOGENES BESSA JÚNIOR	
FELIPE DE MORAIS GOMES	
WALERIA DANTAS DE SALES MAIA GOMES	
GABRIELLA MELO BARRA	

FISIOTERAPEUTA - NASF	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
MARIA VALDENIA ALVES DE LIMA	Dia 07/07/2021 de 07h30m às 10h25m
MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	
NAYANNE GOMES REGIS	
YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO	
SILVIA HELENA DANTAS DE SALES MAGALHAES	
JADNA JAIARA FREITAS NOGUEIRA	
FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHAES	
MARIA STELLA DIAS HOLANDA	
TIBÉRIO DARLAN PAULO LEITE	
ARILÂNIA ÊMILY FERNANDES	
ISABELLE LORENA PINTO DANTAS BEZERRA	
LUZIA MIRELLY GOMES DA SILVA	

ENFERMEIRO(A) - PSF	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	Dia 07/07/2021 de 10h30m às 12h10m
FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	
LIAM EPIFÂNIO DIAS	
NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	
RONALLY DART OLIVEIRA	
ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA	
NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	Dia 07/07/2021 de 13h00m às 13h40m
PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	
GLARYANNE SOARES DE SOUZA MORAIS	
BRÁULIO MURILO OLIVEIRA NEGREIRO	

ENFERMEIRO(A) - PLANTONISTA	
NOME DO CANDIDATO	DIA E HORÁRIO
JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS	Dia 07/07/2021 de 13h45m às 16h40m
ERICA MICAELLE MELO SILVA	
JOSÉ NOGUEIRA NETO	
KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	
MARCOS DANIEL OLIVEIRA E SILVA	
RENATA CIDINEIDE PEREIRA DE MOURA	
LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR	
RAFAEL MENESES MELO FREITAS	
CRISTIANE DE PAULA DA SILVA	
VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO	
JANNE BEATRIZ DE SOUZA	
ANA PEDRINA DE LUCENA	
SAMMY WANDSON DE AZEVEDO	
DENISE MAYARA DE SOUZA PESSOA	
UERDER FREITAS SILVA	
MARIA JUSSARA MEDEIROS NUNES	
CINTHIA MENDES VIEIRA	
DALBIA GISELE DOS SANTOS NOGUEIRA	
FERNANDA MOTA MACHADO	
ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GOIS	
LANA SUZY DE PAIVA	
JAKELINY KARLA OLIVEIRA DE FREITAS	
SUZYANNE JANNINE GURGEL DA COSTA	
MICHAEL JACSON DE SOUSA MAIA	

O candidato deverá chegar à entrevista 5 minutos antes do horário estipulado e serão organizados conforme ordem relacionada no próprio cronograma (ou por ordem de chegada).

SEVERIANO MELO – RN 30 DE JUNHO DE 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BF707E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2021**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2021****PROCESSO Nº 66/2021**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **03/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 11.070.662/0001-54	Telefone: 84999329212	E-mail: elmasouzas@yahoo.com.br
Endereço: Avenida São Miguel dos Caribes, 4428 – Pirangi – Neópolis, Natal/RN, CEP: 59088-500		
Representante: ELZA MARIA DE SOUZA - CPF: 523.331.404-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
27	0004331 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Moído, com fermento, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem de 1kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	ROSA BRANCA	KG	4,40

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 28 de junho de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

E. S. Servicos e Comercio de Alimentos EIRELI

CNPJ: 11.070.662/0001-54

Representante Legal:

ELZA MARIA DE SOUZA,

CPF n.º 523.331.404-53.

Empresa Detentora da ARP

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9F147566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2021

PROCESSO Nº 66/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **03/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI			
CNPJ: 18.413.636/0001-20	Telefone: 84994140188	Email: BJOLIVEIRADESUSAME@HOTMAIL.CO	
Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005 Box 11 MP VI, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 58063-410			
Representante: MARIA JEANE CHAVES MAREIRA - CPF: 912.605.074-91			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0004053 - Arroz polido, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	POP/produtos namorado	KG	4,30
8	0004433 - CARNE DE CHARQUE - carne bovina, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 1 kg. Não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de no máximo 20% (vinte por cento) do produto. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca	ALIMENT- FRIGORIFICO M&M	KG	31,00

	do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).				
13	0004064 - Farinha de milho em flocos, pré-cozida. Deve estar seca e bem solta no pacote, apresentar cor amarela uniforme e não ter manchas. Embalagem de 500g, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BONOMILHO/ASA ALIMENTOS	IND DE	PCT	1,25
14	0004436 - FRANGO CONGELADO - inteiro, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 2,5 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	COOGRAN/GRANJA COOGRAN		KG	7,50
17	0004067 - Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, não devendo estar amassada e/ou estufada. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CONCORDIA- AGRO INDUSTRIA ADM		Fr	8,40
21	0004076 - Alho de primeira qualidade, cabeça inteira, fresco, dentes grandes e uniformes, apresentando ausência de manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	IN NATURA/CEASA		KG	19,80
23	0004078 - Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor baunilha. Contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Embalagem de 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CREMOGEMA/MAIZENA ALIMENTOS	IND. DE	PCT	3,60
24	0004079 - Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor chocolate. Contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Embalagem de 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CREMOGEMA/MAIZENA ALIMENTOS	IND. DE	PCT	3,40
25	0004080 - Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	YOKY/GRUPO GENERAL MILLS		PCT	1,79
26	0004082 - Milho para Mungunzá, grãos de milho amarelo, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARATA/COMERCIO ALIMENTOS MARATA	DE	PCT	2,15
28	0004088 - Ovos, Produto de origem animal, galináceos. Deve se apresentar inteiro, limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. Acondicionado em bandejas com 30 unidades e transportado em caixas de papelão com no máximo 12 bandejas. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	AVIPEC/GRANJA AVIPEC		BAND	12,40
30	0004105 - Carne bovina congelada tipo costela, com registro no SIF ou SISF. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	ALIMENTI		KG	22,30
33	0004058 - Biscoito do tipo polvilho salgado, em embalagem com 100g. Composto por: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha integral de soja. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	CARREFUR		PCT	3,30
34	0004420 - LEITE DE SOJA - alimento em pó, feito à base da extração da proteína isolada de soja. Ingredientes: Proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: vitamina C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12. Emulsificantes: lectina; Aromas artificiais; Corante natural: betacaroteno; Contém sulfitos), maltodextrina, açúcar refinado, banana desidratada em pó; Mix de vitaminas e Minerais (B9, Biotina, Colina, Cobre, Ferro). Edulcorante: sucralose. Pacotes de 130g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	SUPRASOY/JOSAPAR ALIMENTOS	IND. DE	PCT	9,30
35	0004255 - CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA/CEASA		KG	1,90
36	0004251 - BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA/CEASA		KG	2,50
40	0004423 - LEITE - em pó, desnatado, solúvel, instantâneo, com teor de matéria gorda reduzida, contendo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitamina (A e D), não conter	ITALAC/GOIAS LATICIONIOS	MINAS	PCT	13,00

	glúten, pacote 300g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.			
41	0000055 - TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	IN NATURA/CEASA	KG	2,20
51	0022858 - MOLHO INGLÊS - VIDRO 150ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	REGINA/IND DE TEMPEROS REGINA	VID	1,70
52	0024088 - MOLHO MADEIRA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	REGINA/IND DE TEMPEROS REGINA	UND	3,30
55	0024091 - AZEITONA - TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, POTE 300G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	RIVOLI/AZEITONAS RIVOLI	POTE	7,70
57	0000223 - ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM COM 10G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	CASA DO TEMPERO / JEOVA XAVIER	PCT	2,40
58	0024093 - LEITE DE COCO 500 ML LEITE DE COCO - LEITE DE COCO NATURAL, INTEGRAL CONCENTRADO, ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVIS. CAIXA COM 12 DE 500ML.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	SOCOCO	GARRAFA	5,26
59	0024094 - ARROZ INTEGRAL TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, ALIMENTO ALTAMENTE NUTRITIVO QUE PRESERVA INTACTOS O GÉRME E A CAMADA EXTERNA DO GRÃO, ONDE SE CONCENTRAM A MAIOR PARTE DOS NUTRIENTES COMO AS PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CHINES/GRUPO JOSAPAR	KG	5,70
63	0011513 - MACARRÃO - tipo PARAFUSO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, pacote contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BRANDINE	PCT	3,30
64	0024097 - SARDINHA AO ÓLEO, DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, ÓLEO, E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	PESCADOR/INDUSTRIAS GOMES DA COSTA	Lata	3,60
65	0024102 - MILHO PARA MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MARATA/ COMERCIO DE ALIMENTOS MARATA	PCT	1,99
66	0024103 - LEITE EM PÓ, DESNATADO, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA REDUZIDA, CONTENDO CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINA (A E D), NÃO CONTER GLÚTEN, PACOTE 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPONESA	PCT	6,39
69	0022860 - CANELA - CONDIMENTO MOÍDO, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ.	PLANETA	Fr	4,62

	FRASCO DE 30G. CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE			
70	0024106 - CHÁ DE BOLDO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE BOLDO, SABOR NATURAL, CX COM 10 SACHE DE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA/ COMERCIO ALIMENTOS MARATA	DE CAIXA	3,35
71	0024107 - CHÁ DE CAMOMILA - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, SABOR NATURAL, CX COM 10 SACHE DE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA/ COMERCIO ALIMENTOS MARATA	DE CAIXA	2,43
72	0024108 - CHÁ DE ERVA DOCE - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, SABOR NATURAL, CX COM 10 SACHE DE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA - IND ALIM. MARATA	CAIXA	3,35
73	0024109 - CHÁ DE CIDREIRA - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CIDREIRA, SABOR NATURAL, CX COM 10 SACHE DE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA/ COMERCIO ALIMENTOS MARATA	DE CAIXA	2,43
75	0024111 - AMEIXA EM CALDA - TIPO EM CALDA, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM 150G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	OLE/OLE CONSERVAS	EMB.	7,25
79	0024113 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR FRAMBOESA, CAIXA COM 30G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SOL	CX	3,23
80	0022863 - AMIDO DE MILHO, HIDRATO DE CARBONO EXTRAÍDO DOS GRÃOS DE MILHO, ISENTA DE PROTEÍNAS, POBRE EM FÓSFORO POTÁSSIO E SÓDIO, ISENTA DE GLÚTEN, SEM SABOR NEM CHEIRO, PÓ FINO, SUAVE E DE COR BRANCA, EMBALAGEM EM CAIXA COM 500G	ELOI CHAVES/COMERCIAL ELOI CHAVES	CX	5,70
82	0024115 - TEMPERO CHIMICHURRI- DESIDRATADO, PACOTE CONTENDO 40GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CASA DO TEMPERO / JEOVA XAVIER	PCT	6,35
83	0024116 - COMINHO EM PÓ, PACOTE CONTENDO 40GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CASA DO TEMPERO / JEOVA XAVIER	PCT	2,93
85	0024118 - PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA/CEASA	KG	2,30
86	0024119 - MACAXEIRA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, RAÍZES GRANDES, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA, INTEIRAS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	IN NATURA/CEASA	KG	2,67
87	0000051 - MAMÃO, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA/CEASA	KG	1,40
89	0024121 - OVOS, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, GALINÁCEOS. DEVE SE APRESENTAR INTEGRO, LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. TAMANHO MÉDIO, BRANCO OU VERMELHO. ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES E TRANSPORTADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 12 BANDEJAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AVIPEC/GRANJA AVIPEC	BAND.	12,80
90	0000047 - ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	UND	2,39
91	0000038 - COENTRO COR VERDE, HORTALIÇAS CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUIJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS.	IN NATURA/CEASA	molho	1,37
92	0022866 - REPOLHO BRANCO EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, INTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO	IN NATURA/CEASA	KG	3,79

	12/78 DA CNNPA			
93	0024123 - BANANA PRATA. APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA/CEASA	UND	1,80
94	0000039 - JERIMUM - Maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos	IN NATURA/CEASA	KG	1,75
95	0000035 - CEBOLINHA FRESCA DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA/CEASA	molho	1,40
96	0004279 - LARANJA PÉRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA/CEASA	KG	2,27
97	0024124 - MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTAS, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF	IN NATURA/CEASA	KG	3,80
98	0024125 - MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PREFERÊNCIA PRODUTO ORGÂNICO.	IN NATURA/CEASA	KG	1,30
99	0024126 - BETERRABA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E ÍNTEGRAS, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA.	IN NATURA/CEASA	KG	2,99
100	0024127 - PEPINO - O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14, DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº. 12 DE 02/01/01 DA ANVISA	IN NATURA/CEASA	KG	3,27
101	0000041 - GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA/CEASA	KG	3,40
102	0024128 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	INSEALI	KG	5,90
106	0024132 - COCO SECO - FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA/CEASA	UND	2,00
107	0024133 - ALFACE - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA/CEASA	PE	1,57
108	0022873 - MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORME, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS, CONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, POR KILO	IN NATURA/CEASA	KG	4,39
111	0004307 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega.	TONY	KG	19,70
113	0024137 - CARNE BOVINA CONGELADA TIPO COSTELA, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE	ALIMENT - FRIGORIFICO M&M	KG	22,30

	VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.			
116	0024144 - FILE DE PEIXE TIPO MERLUZA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PESCADOS CRUZJ C PESCADOS INDUSTRIA	KG	33,20
117	0004316 - PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, pescada, cavala branca). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	PESCADOS CRUZJ C PESCADOS INDUSTRIA	KG	28,70
118	0024145 - LOMBO DE PORCO, CONGELADO, SEM OSSO, LIMPO, TER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS TOTAIS. CARNE BRANCA APRESENTANDO TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA ISENTOS DE TODAS E QUALQUER EVIDENCIA DE DECOMPOSIÇÃO E MANCHAS POR HEMATOMAS. APÓS O COZIMENTO DEVERA MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, SEM SABOR OU DESPRENDIMENTO DE CHEIRO ESTRANHO OU DESAGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS, PARASITAS E SUBSTANCIAS QUE DERIVAM DE MICROORGANISMOS QUE POSSAM REPRESENTAR PERIGO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ALIMENT - FRIGORIFICO M&M	KG	26,70
120	0004089 - Rapadura de cana-de-açúcar - obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses.	BELA VISTA/ENGENHO PAPECANGA	KG	5,55
121	0004296 - LEITE LONGA VIDA DESNATADO - Leite Longa vida desnatado, teor de matéria gorda máximo de 0,05%, Embalagem de 1000ml, Tetra Pak, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional. - Registro no MA e/ou ministério da saúde com validade superior a 90 dias no ato da entrega.litro.	BETANIA/LATICINIOS BETANIA	L	3,98
124	0000020 - FLOCOS DE MILHO, FINO, EMBALAGEM COM 500G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	BONOMILHO/ASA ALIMENTOS	IND DE EMB.	1,40
125	0004297 - LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL(UHT) - Leite Longa Vida Integral - teor de matéria gorda mínimo de 3%, Embalagem Tetra Pak, - Peso líquido 1.000ml , com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional. - Registro no MA e/ou ministério da saúde com validade superior a 90 dias no ato da entrega.litro.	BETANIA/LATICINIOS BETANIA	L	3,99
127	0004111 - ERVILHA verde em conserva - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em embalagem 200g, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	FUGINE- FUGINE ALIMENTOS	LT	2,80
128	0004385 - MAIONESE - água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessantes goma xantana e alfarroba, conservador ácido sórtico, sequestrante edta, corante páp'rica, aromatizante (aromas naturais de mostarda e ovo) e antioxidante bht e bha. não contém glúten, embalagem 400g contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	QUERO/HEINZ DO BRASIL	EMB	3,10
132	0004295 - BEBIDA LÁCTEA - Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos, ser fabricada com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo litro. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do	BABY GUT	L	3,30

	produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.			
134	0004250 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	IN NATURA/CEASA	KG	1,75
135	0004303 - CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO - (musculo, acem, costela), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termosoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante]	ALIMENT - FRIGORIFICO M&M	KG	25,80
136	0004312 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	MISTER FRANGO- MT FOODS	KG	13,80
137	0004306 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termosoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante]	ALIMENT - FRIGORIFICO M&M	KG	38,80
138	0004309 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ com adição de água de no máximo de 6%, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	MISTER FRANGO- MT FOODS	KG	9,00
139	0000012 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3 DE MAIO/IND. DE ALIMENTOS 3 DE MAIO	PCT	3,67
140	0000013 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3 DE MAIO/IND. DE ALIMENTOS 3 DE MAIO	PCT	3,55
141	0000194 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3 DE MAIO/IND. DE ALIMENTOS 3 DE MAIO	PCT	4,70
142	0000199 - CHÁ DE BOLDO CX. C/ 10 ENVELOPES	MARATA/ COMERCIO ALIMENTOS MARATA	DE CX	3,29
143	0000200 - CHÁ DE CAMOMILA CX. COM 10 ENVELOPES	MARATA/ COMERCIO ALIMENTOS MARATA	DE CX	2,43
144	0000052 - MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTAS, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	IN NATURA/CEASA	KG	3,80
145	0000240 - REPOLHO BRANCO EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS,	IN NATURA/CEASA	KG	4,15

	INTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA			
146	0004274 - BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA/CEASA	UND	1,50
148	0004261 - MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	KG	2,50
151	0004288 - UVA ROXA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA/CEASA	KG	8,30
154	0004324 - ARROZ - agulhinha, tipo 1, classe longo fino, rico em amido, ferro, proteínas, cálcio, fósforo e vitaminas B, grão polido a base d'água, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	POP/produtos namorado	KG	4,59
156	0000215 - MACARRÃO PARAFUSO PARA SOPA, PCT COM 500GR.	IMPERADOR/M DIAS BRANCO	PCT	3,39
158	0004087 - Suco de soja industrializado em caixa tetra pak de 1000 mL. composto por: água, extrato de soja, açúcar e polpa de uva. Espessante: pectina. Acidulante: ácido cítrico. Aromatizante. Regulador de acidez: citrato de sódio. Corantes naturais: urucum e carmin. Vitaminas (C, E, B6, A, ácido fólico, D e B12) e ferro. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	ADES	LT	7,60
159	0004414 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO - para o preparo de mingau, ingredientes: amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (a, b1, b3, b6, b12, c e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum, não contém glúten, pacote 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CREMOGEMA/MAIZENA IND. DE ALIMENTOS	PCT	3,80

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 28 de junho de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Frutifrios Comércio EIRELI
CNPJ: 18.413.636/0001-20
Representante Legal:
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA,
CPF n.º 912.605.074-91
Empresa Detentora da ARP

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5620B990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2021
PROCESSO Nº 66/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **03/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA		
CNPJ: 09.117.186/0001-38	Telefone: 84996486981	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128, PARATI 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0004115 - Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CENIPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	PURO	PCT	4,00
3	0004052 - Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento e parboilização, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	FORTELLI	KG	4,49
5	0004341 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - embalagem 400g. Apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	3 DE MAIO	PCT	3,29
6	0004055 - Biscoito doce, tipo Maria, sabor chocolate, embalagem de 400g. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	3 DE MAIO	PCT	3,25
7	0004056 - Biscoito tipo Cream Cracker, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	3 DE MAIO	PCT	3,25
9	0000030 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, RESFRIADA COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1Kg.	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	18,70
10	0000017 - COLORAU (COLORIFICO) DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE COM 100G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NORDESTINO	PCT	0,72
12	0004062 - Feijão preto, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	NOSSO GRÃO	KG	7,50
15	0004065 - Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	CCGL	PCT	5,30
16	0004066 - Macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BONSABOR	PCT	2,27
18	0004071 - Proteína de Soja Texturizada para Carne Vermelha. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	SUPRESOY	PCT	3,50
19	0004387 - SAL - Cloreto de sódio, cristalino, branco, usado na alimentação, pacote 1kg, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	TUCANO	KG	0,50
20	0004074 - Sardinha ao molho de tomate, devendo ter por líquido de cobertura, molho de tomate, e apresentar no máximo 3% (três por cento) de sal. Produto preparado com peixe fresco, embalado em recipientes metálicos, hermeticamente fechados e esterilizados; comercialmente pronto para o consumo. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	PALMEIRA	Lata	4,19
31	0004103 - Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - embalagem de 1k. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	REAL	KG	10,00
43	0004355 - MARGARINA - creme vegetal, com sal, teor de 80% de lipídios, 0% de gordura trans, pote 500g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PRIMOR	PT	5,00
44	0012042 - PIMENTA DO REINO - Embalagem com 50g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	LESN	PCT	3,60
45	0024241 - COMINHO tempero/condimento, desidratado e moído, embalagem c/ 100g. Contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	LESN	PCT	4,06
46	0000026 - SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, EMBALAGEM DE 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TUCANO	KG	0,50
47	0024083 - FEIJÃO MACASSAR OU FRADINHO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	NOSSO GRÃO	KG	8,00
48	0024084 - EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CULTIVADOS E SELECIONADOS, LATA 320G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	EMB.	3,10
114	0024138 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - EMBALAGEM DE 1K. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	REAL	KG	10,60
129	0000022 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, PACOTE COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BONSABOR	PCT	2,32
130	0004259 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	ALTO DA SERRA	KG	4,20

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 28 de junho de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

RI Distribuidora do Vale LTDA
 CNPJ: 09.117.186/0001-38
 Representante Legal:
RUIVAN CARLOS MORAIS,
 CPF n.º 328.707.794-53.
 Empresa Detentora da ARP

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:67FA0435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2021
PROCESSO Nº 66/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **03/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: C J DE ARAUJO PESSOA		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	Telefone: (84) (84) 3343-1396	Email:
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-200		
Representante: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - CPF: 790.908.774-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0004051 - Açúcar refinado de primeira qualidade, pacote c/ 01 kg, cor branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ESTRELA	KG	3,50
11	0004332 - FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CATOLE	KG	6,90
38	0004063 - Feijão Branco, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CATOLE	KG	8,90
42	0007696 - File de peixe tipo merluza, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente.	PESCADOS CRUZ	KG	29,00
50	0022857 - KETCHUP, EMBALAGEM COM 300G. COMPOSIÇÃO (TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS E CONSERVANTES, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	QUERO	UND	2,50
54	0024090 - QUEIJO RALADO - QUEIJO PARMESÃO RALADO, PACOTE 50G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	VIGOR	PCT	3,97
61	0024095 - MOSTARDA, EMBALAGEM: FRASCO QUE CONTÉM 190G, EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ODERICH	Fr	3,44
62	0011514 - MACARRÃO - tipo LASANHA, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, pacote contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ESTRELA	PCT	3,99
67	0024105 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS E COZIDOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200G. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFETUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BONNARE	EMB.	2,67
68	0004370 - BATATA PALHA - batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo, pct 500g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	DE MINAS	PCT	10,24
76	0022862 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR UVA, CAIXA COM 30G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DR OETKER	CX	3,23
77	0022861 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR MORANGO, CAIXA COM 30G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DR OETKER	CX	3,23
78	0024112 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR LIMÃO, CAIXA COM 30G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DR OETKER	CX	3,23
81	0024114 - AÇAFRAO-DA-TERRA EM PÓ, PACOTE CONTENDO 40GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	PCT	3,60
84	0024117 - LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO, PACOTE CONTENDO 40GRS, CONTENDO EM SUA	KITANO	PCT	3,47

	ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			
109	0024134 - UVA ROXA OU VERDE NACIONAL - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CANNP	IN NATURA	KG	7,00
110	0000040 - COUVE FOLHA, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MADEIRA MACIÇA, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PÉS.	IN NATURA	molho	2,96
112	0024136 - QUEIJO MUSSARELA: FATIADO NO DIA DA ENTREGA COM ESPESSURA FINA; 1ª QUALIDADE; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE - 5 GRAUS CELSIUS	YOGA	KG	32,99
115	0024139 - PRESUNTO FATIADO NO DIA DA ENTREGA, COM ESPESSURA FINA; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE - 5 GRAUS CELSIUS	SEARA	KG	21,90
119	0024146 - CHESTER SEM PESCOÇO, COM MIÚDO, CONGELADO, TEMPERADO, APRESENTANDO PESO MÉDIO DE 6 A 8KG EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PERDIGÃO	KG	19,99
122	0004050 - Achiocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 400g, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ESPECIALI	PCT	3,90
126	0004421 - PIMENTA - condimento, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, pacote 50g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	KITANO	PCT	4,30
149	0004300 - QUEIJO MUSSARELA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	YOGA	KG	32,99
150	0004314 - PRESUNTO DE PERU COZIDO LIGHT _ Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada, sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura (abaixo de 35%). A peça deve ser fatiada no dia da entrega. As fatias devem ser de aproximadamente 30 gramas cada. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	SEARA	KG	21,90
152	0004393 - MISTURA HOMOGÊNEA ARROZ - Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, o fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina, contém glúten, pacote 230g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	NUTRIBOM	PCT	4,00
153	0004395 - MISTURA HOMOGÊNEA MILHO - Ingredientes: farinha de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas: c, niacina, e, ácido pantotênico, a, b1, b6, ácido fólico, d) e aromatizante vanilina contém glúten, pacote 230g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	NUTRIBOM	PCT	4,00
157	0004072 - Proteína de Soja Texturizada para Carne branca. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	SUPRASOY	PCT	3,99

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 28 de junho de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

C J De Araujo Pessoa

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Representante Legal:

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA,

CPF n.º 790.908.774-87

Empresa Detentora da ARP

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:911BBBBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2021

PROCESSO Nº 66/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **03/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26

de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: C TRAJANO PINTO MENDONÇA		
CNPJ: 05.909.473/0001-20	Telefone: 84998957873	Email:
Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO, 15, ZONA RURAL, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: CLAUDILENE TRAJANO PINDO MENDONÇA - CPF: 046.927.154-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
37	0000037 - CHUCHU, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	1,99
88	0024120 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	PURO SABOR	KG	4,40
103	0024129 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	PURO SABOR	KG	3,40
104	0024130 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	PURO SABOR	KG	3,40
105	0024131 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	PURO SABOR	KG	3,40

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 28 de junho de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

C Trajano Pinto Mendonca
 CNPJ: 05.909.473/0001-20
 Representante Legal:
CLAUDULENE TRAJANO PINDO MENDONÇA,
 CPF n.º 046.927.154-05.
 Empresa Detentora Da ARP

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:08764716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2021

PROCESSO Nº 66/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **03/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP		
CNPJ: 70.026.240/0001-40	Telefone: 84 -9.9431-2225	Email:
Endereço: AV. MOR GOUBEIA, 3005 BOX 06, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400		
Representante: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - CPF: 466.189.454-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
22	0004077 - Cebola branca, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	NACIONAL	KG	2,09
29	0004302 - CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE SEM OSSO - (alcatra, chã de dentro, coxão mole), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termocolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante]	M&M INDUSTRIA ALIMENTICIA	KG	39,99
32	0004339 - BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker integral, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número	MARILAN ALIMENTOS	PCT	3,60

	de lote, data de validade, quantidade do produto.			
39	0004083 - Farinha mandioca - tipo 1 crua, fina, acondicionada em embalagem saco plástico transparente, resistente e atóxico de 1 kg, contendo as características do produto, informações nutricionais.	FECULARIA SANTO ANTONIO	KG	3,60
49	0004398 - CANJICUINHA - Ingredientes: açúcar, fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura de palma, sal refinado, aroma natural de coco e aroma natural de milho verde, não contem glúten, caixa 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ASA ALIMENTOS	CAIXA	3,40
53	0024089 - ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL - LÍQUIDO, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, FRASCO 100 ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	INDUSTRIA ALIMENTÍCIA MARATÁ	Fr	4,70
56	0024092 - CREME DE LEITE - CAIXA 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CCGL COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA	CX	2,80
60	0004117 - Refrigerante, à base de cola, à base de Guaraná, à base de laranja, em embalagens pet de 2,0 litros. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS	PET	3,60
74	0024110 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM; 1ª PRENSAGEM; ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	COGIE SA	Fr	19,60
131	0000028 - TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ipê	UND	1,50
133	0004110 - LEITE CONDENSADO produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	coop. cental gaucha laticínios	EMB	5,00
155	0004107 - Milho verde em conserva - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em embalagens de 200g. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	fugine alimentos	EMB	3,30

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 28 de junho de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Gerenciador

Flavio Carvalho Dantas Wanderley - EPP
 CNPJ: 70.026.240/0001-40
 Representante Legal:
FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY,
 CPF n.º 466.189.454-53..
 Empresa Detentora Da ARP

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EB9F9086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2021
PROCESSO Nº 79/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **08/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação sobre a referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: TECNOVIDA COMERCIAL				
CNPJ: 01.884.446/0001-99		Telefone: (81) 3202-0552		Email:
Endereço: RUA PEREIRA COUTINHO FILHO, 727, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP: 50680-180				
Representante: MARCELO LOPES DE AMORIM - CPF: 818.959.254-87				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0024267 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Água, maltodextrina, proteína do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de peixe, frutooligosacarídeos, cloreto de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, vitaminas, sem glúten, embalagem com 200ml - REFERENCIA - NUTRI SENIOR	ENSURE PROTEIN / ABBOTT	EMB	14,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 28 de junho de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Tecnovida Comercial
CNPJ: 01.884.446/0001-99
Representante Legal:
MARCELO LOPES DE AMORIM,
CPF n.º 818.959.254-87.
Empresa Detentora Da ARP

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:CEE5D974

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a Criação de Dotação Orçamentária e Abertura de Crédito Adicional Especial, alterando a Lei Municipal nº 482/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Público Municipal do exercício vigente, com vistas a criação de superávit financeiro do exercício 2021, sendo aprovada dotação orçamentária na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para dar suporte as despesas com Aprimoramento da Gestão do Sistema de Assistência Social – IGD SUAS, com recursos do Governo Federal, repassados através do Fundo Nacional de Assistência Social; na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para dar suporte as despesas na Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Programa Brasil Sorridente, Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR, Combate ao COVID-19, Aquisição de Ambulância e Manutenção de Atividade do Bloco Assistência Farmacêutica, com recursos do Governo Federal, repassados através de Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS e de Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado à Saúde e na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para dar suporte as despesas na Aquisição de Mobiliários Escolar, com Recursos do Governo Federal, repassados através de Transferência de Convênios – Educação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO				UNIDADE	
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS				10.091	
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
FONTE				Título	
13110000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA:

AÇÃO				UNIDADE	
MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				09.091	
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	1	90	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
FONTE				Título	
12140000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

AÇÃO				UNIDADE	
PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				09.091	
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
FONTE				Título	
12140000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

AÇÃO				UNIDADE	
PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR				09.091	
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	1	90	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12.000,00
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
FONTE				Título	

12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

AÇÃO				UNIDADE	
COMBATE AO COVID-19				09.091	
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3		90	30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
FONTE		Título			
12140000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			

AÇÃO				UNIDADE	
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				09.091	
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
FONTE		Título			
12150000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			

CRIAÇÃO DA FONTE DE RECURSO NESTAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**

2136	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO BLOCO ASSIST. FARMACEUTICA			UNIDADE		09.091
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:	
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
FONTE		Título				
12200000		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**361- ENSINO FUNDAMENTAL**

1043	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR			UNIDADE		07.001
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:	
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
FONTE		Título				
010220000		Transferências de Convênios - Educação				

Parágrafo Único – O Crédito de que trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do artigo 45 da Li Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual vigente, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 482, de 21 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu para o exercício de 2021, revogadas as disposições em contrário,

Taipu, 28 de junho de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C9322FA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210102**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210102**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS/CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSIQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34, estabelecida à RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, Mossoró RN, (84) 3316-6753, representada neste ato pelo Sr(a). OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, C.P.F. nº 054.799.774-40, R.G. nº 1703775 SSP/RN

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	LEGRAND	1.000	CPR	0,19	190,00
10	AMITRIPTILINA 75MG	GERMED	1.000	CPR	0,49	490,00
14	BUPROPIONA 150MG	EMS	4.000	CPR	0,87	3.480,00
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	TEUTO	3.000	CPR	0,41	1.230,00

VALOR TOTAL R\$

5.390,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Junho de 2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.**Publicado por:**
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9F631CCF**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210103A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210103**, do presente pregão:**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS/CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSIQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 14.905.502/0001-76, estabelecida à R SERGIPE, BELA VISTA, Erechim-RS, (54) 92106-8627, representada neste ato pelo Sr(a). ROSMARI BEZ BIACHI, C.P.F. nº 512.603.280-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AMANTADINA 100MG	EUROFARMA/MOMENTA	1.000	CPR	0,97	970,00
25	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	E M S	2.000	CPR	1,00	2.000,00
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100ML	CRISTÁLIA	2.000	CPR	14,93	29.860,00
43	ESCITOLOPRAM 15MG	LEGRAND	3.000	CPR	1,84	5.520,00
44	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	8.000	CPR	0,81	6.480,00
45	FENITOINA 100MG	TEUTO	6.000	CPR	0,24	1.440,00
57	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1.000	CPR	0,69	690,00
64	MEMANTINA 10MG	PRATI DONADUZZI	3.000	CPR	0,46	1.380,00
69	NORTRIPTILINA 10MG	CELLERA	1.000	CPR	1,14	1.140,00
70	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	6.000	CPR	0,51	3.060,00
72	NORTRIPTILINA 75MG	RANBAXY	1.000	CPR	1,02	1.020,00
75	OXCARBAZEPINA 600MG.	MEDLEY	5.000	CPR	1,98	9.900,00
80	PERICLAZINA 1%	SANOFI MEDLEY	600	FR	11,68	7.008,00
84	RITALINA 10MG	E M S	4.000	CPR	1,00	4.000,00
85	SERTRALINA 100MG	PRATI DONADUZZI	10.000	CPR	0,40	4.000,00
91	TRAZODONA 100MG	NOVA QUÍMICA	1.500	CPR	1,51	2.265,00
93	TRAZODONA 50MG	TORRENT	1.000	CPR	1,12	1.120,00
95	VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	3.000	CPR	1,14	3.420,00
VALOR TOTAL R\$						85.273,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Junho de 2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.**Publicado por:**
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2AC924BE**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210104A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210104**, do presente pregão:**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS/CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSIQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, estabelecida à AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, IPUTINGA, Recife-PE, (81) 93037-3154, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE LONGA DA FONTE, C.P.F. nº 122.495.934-50.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANU(SP)	3.000	CPR	0,31	930,00
2	ÁCIDO VALPROICO 250/5ML	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	FR	4,72	4.720,00
6	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED(SP)	20.000	CPR	0,13	2.600,00
9	AMITRIPTILINA 25MG	NEO QUÍMICA(GO)	20.000	CPR	0,11	2.200,00
11	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA-S(SP)	10.000	CPR	0,25	2.500,00
12	BROMAZEPAN 3MG.	UNIAO QUIMI(DF)	15.000	CPR	0,11	1.650,00
13	BROMAZEPAN 6MG.	UNIAO QUIMI(DF)	15.000	CPR	0,16	2.400,00
15	CARBAMAZEPINA 2%	UNIAO QUIMI(DF)	1.500	FR	13,99	20.985,00
17	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA-S(SP)	15.000	CPR	0,52	7.800,00
18	CARBONATO DE LÍCIO 300MG.	HIPOLABOR-M(MG)	10.000	CPR	0,59	5.900,00
19	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS(RJ)	40.000	CPR	0,14	5.600,00
21	CLONAZEPAM 0,5MG.	GEOLAB-GO(GO)	20.000	CPR	0,07	1.400,00

29	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	4.000	CPR	0,38	1.520,00
30	CLORPROMAZINA 25MG.	CRISTALIA-S(SP)	15.000	CPR	0,28	4.200,00
38	DIAZEPAM 10MG	NOVA QUIMIC(SP)	40.000	CPR	0,07	2.800,00
39	DIAZEPAM 5MG.	NOVA QUIMIC(SP)	20.000	CPR	0,08	1.600,00
42	ESCITALOPRAM 10MG	GERMED(SP)	8.000	CPR	0,39	3.120,00
47	FENOBARBITAL 100MG.	UNIAO QUIMI(DF)	30.000	CPR	0,12	3.600,00
52	FLUOXETINA 20MG	TEUTO-GO(GO)	40.000	CPR	0,08	3.200,00
55	HELOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	30.000	CPR	0,26	7.800,00
61	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	30.000	CPR	0,52	15.600,00
71	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	RANBAXY FAR(RJ)	3.000	CPR	0,73	2.190,00
73	OXCARBAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMI(DF)	6.000	CPR	0,99	5.940,00
77	PAROXETINA 20MG	CZYDUS(RJ)	30.000	CPR	0,29	8.700,00
87	SERTRALINA 50MG	GEOLAB-GO(GO)	10.000	CPR	0,13	1.300,00
88	TIORIDAZINA 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	1.000	CPR	1,14	1.140,00
VALOR TOTAL RS						121.395,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador: 1AFE2071

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210105

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210105**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS/CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSIQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 37.029.855/0001-55, estabelecida à R PRESIDENTE SARMENTO, ALECRIM, Natal RN, (84) 92010-2972, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO MARIA REINALDO, C.P.F. nº 096.194.644-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ALPRAZOLAM 1MG	NOVA QUIMICA	20.000	CPR	0,16	3.200,00
20	CLOMIPRAMINA 25MG	GEOLAB	1.000	CPR	0,16	160,00
59	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML INJ	CRISTALIA	1.000	AMP	0,30	300,00
62	LEVOMEPROMAZINA 4%	CRISTALIA	1.000	FR	3,96	3.960,00
63	LORAZEPAM 2MG.	LEGRAND	2.000	CPR	0,18	360,00
VALOR TOTAL RS						7.980,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador: A2A7D00E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME

Processo nº 70/2019 – Pregão Presencial nº 08/2019 - CPL

Objeto: Contratação de provedor para prestação de serviços de acesso a internet destinada a atender as demandas das Secretarias, Fundos Municipais e manutenção das demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Upanema”.

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assina pela Viva Serviços de Comunicação LTDA - ME
Vigência: 31/05/2021 a 30/05/2022

Upanema/RN, 31 de Maio de 2021.

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E058180B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



Término BIMESTRE: 08/06/2021	
Total de dias letivos: 50	4º BIMESTRE
2º BIMESTRE	Início: 27/10/2021
Início: 09/06/2021	Término BIMESTRE: 28/12/2021
Término BIMESTRE: 25/08/2021	Total de dias letivos: 45 + 05 (Projeto Pedagógico)
Total de dias letivos: 50	EXAMES FINAIS: 29 a 30/12/2021
RECESSO: 26/06 a 11/07/2021	RESULTADO FINAL: 31/12/2021

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9D0215E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 484/2021 PLANO PLURIANUAL 2022-2025

LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 484/2021

Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Grande, no Estado do Rio Grande do Norte.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PLANO PLURIANUAL, para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Pedra Grande, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Anual, serão elaboradas de conformidade com o Plano Plurianual.

Art. 3º - Os quadros demonstrativos dos projetos e atividades dos Órgãos, distribuídos nas unidades orçamentárias, nas Funções e Sub Funções, serão parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Serão nulos todos os Projetos ou Atividades que não constarem no Plano Plurianual ou das suas alterações posteriores.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, no ato da elaboração das Leis das Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, determinar o percentual para abertura de créditos suplementares.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedra Grande-RN, 24 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000										
08113896/0001-27										
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)										
Código	Descrição	Lei: 484, Data: 24/06/2021								
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	28.762.327,60	37.621.300,00	46.635.000,00	51.710.000,00	56.820.000,00	61.540.000,00
1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	1.465.866,61	9.080.000,00	5.030.000,00	5.670.000,00	6.320.000,00	6.670.000,00
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	1.421.501,65	8.770.000,00	4.800.000,00	5.420.000,00	6.050.000,00	6.380.000,00
1113.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	494.352,18	400.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	900.000,00
1113.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	494.352,18	400.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	900.000,00
1113.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	0,00	0,00	494.352,18	400.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	900.000,00
1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO- PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	494.352,18	400.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	900.000,00
1118.00.0.0.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	927.149,47	8.370.000,00	4.100.000,00	4.620.000,00	5.150.000,00	5.480.000,00
1118.01.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	5.389,87	70.000,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00	170.000,00
1118.01.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	4.419,87	20.000,00	50.000,00	70.000,00	90.000,00	100.000,00
1118.01.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- PR	0,00	0,00	0,00	4.419,87	20.000,00	50.000,00	70.000,00	90.000,00	100.000,00

1118.01.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0,00	0,00	0,00	970,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1118.01.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0,00	0,00	0,00	970,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1118.02.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0,00	0,00	0,00	921.759,60	8.300.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	5.310.000,00
1118.02.3.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	921.759,60	8.300.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	5.310.000,00
1118.02.3.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	921.759,60	8.300.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	5.310.000,00
1120.00.0.0.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	44.364,96	65.000,00	130.000,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00
1121.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	38.479,14	41.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1121.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	38.479,14	41.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1121.01.1.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	38.479,14	41.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1121.01.1.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	38.479,14	41.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1122.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	5.885,82	24.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1122.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	5.885,82	24.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1122.01.1.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	5.885,82	24.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.885,82	24.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1130.00.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00
1210.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00
1219.00.0.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00
1219.99.0.0.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00
1219.99.1.0.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00
1219.99.1.1.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	11.233,25	374.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	11.233,25	374.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	11.233,25	374.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1321.00.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	11.233,25	374.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1321.00.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	11.233,25	374.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1400.00.1.1.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.1.1.00.00	RECEITA INDUSTRIAL- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.99.1.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	25.808.756,76	27.011.300,00	40.505.000,00	44.890.000,00	49.270.000,00	53.640.000,00
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	12.988.722,86	17.825.500,00	23.040.000,00	25.795.000,00	28.565.000,00	31.325.000,00
1718.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0,00	0,00	0,00	12.988.722,86	17.825.500,00	23.040.000,00	25.795.000,00	28.565.000,00	31.325.000,00
1718.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	9.109.946,33	14.915.500,00	16.420.000,00	17.630.000,00	18.840.000,00	20.050.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0,00	0,00	0,00	8.351.018,32	14.800.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00
1718.01.2.1.00		0,00	0,00	0,00	8.351.018,32	14.800.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00
1718.01.3.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00	375.798,91	50.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
1718.01.3.1.00		0,00	0,00	0,00	375.798,91	50.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
1718.01.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00	376.600,12	50.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
1718.01.4.1.00		0,00	0,00	0,00	376.600,12	50.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
1718.01.5.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	6.528,98	15.500,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-	0,00	0,00	0,00	6.528,98	15.500,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1718.02.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	0,00	0,00	0,00	265.620,00	61.000,00	410.000,00	485.000,00	550.000,00	615.000,00
1718.02.2.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1718.02.2.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1718.02.5.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.4	0,00	0,00	0,00	131.261,27	20.000,00	200.000,00	230.000,00	260.000,00	290.000,00
1718.02.5.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.4	0,00	0,00	0,00	131.261,27	20.000,00	200.000,00	230.000,00	260.000,00	290.000,00
1718.02.6.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	134.358,73	40.000,00	200.000,00	240.000,00	270.000,00	300.000,00
1718.02.6.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	134.358,73	40.000,00	200.000,00	240.000,00	270.000,00	300.000,00
1718.03.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0,00	0,00	0,00	1.905.379,24	1.700.000,00	2.200.000,00	2.720.000,00	3.240.000,00	3.810.000,00
1718.03.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	752.849,90	910.000,00	1.300.000,00	1.670.000,00	2.040.000,00	2.460.000,00
1718.03.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA- PRINCIP	0,00	0,00	0,00	752.849,90	910.000,00	1.300.000,00	1.670.000,00	2.040.000,00	2.460.000,00
1718.03.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	57.174,62	540.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
1718.03.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA- PR	0,00	0,00	0,00	57.174,62	540.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00

1718.03.3.0.00.00	TRANSFERENCEIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	33.151,11	140.000,00	260.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00
1718.03.3.1.00.00	TRANSFERENCEIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PRIN	0,00	0,00	0,00	33.151,11	140.000,00	260.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.03.4.0.00.00	TRANSFERENCEIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	54.162,00	80.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1718.03.4.1.00.00	TRANSFERENCEIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-	0,00	0,00	0,00	54.162,00	80.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
1718.03.5.1.00.00	TRANSFERENCEIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1718.03.9.0.00.00	TRANSFERENCEIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	0,00	0,00	0,00	1.008.041,61	30.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
1718.03.9.1.00.00	TRANSFERENCEIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	0,00	0,00	0,00	1.008.041,61	30.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
1718.05.0.0.00.00	TRANSFERENCEIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0,00	0,00	0,00	251.005,29	730.000,00	760.000,00	980.000,00	1.175.000,00	1.360.000,00
1718.05.1.0.00.00	TRANSFERENCEIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	104.840,37	350.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
1718.05.1.1.00.00	TRANSFERENCEIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	104.840,37	350.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
1718.05.2.1.00.00	TRANSFERENCEIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1718.05.3.0.00.00	TRANSFERENCEIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0,00	0,00	0,00	90.241,80	113.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1718.05.3.1.00.00	TRANSFERENCEIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0,00	0,00	0,00	90.241,80	113.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
1718.05.4.0.00.00	TRANSFERENCEIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0,00	0,00	0,00	55.923,12	65.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
1718.05.4.1.00.00	TRANSFERENCEIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0,00	0,00	0,00	55.923,12	65.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
1718.05.5.1.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem URBANO- P	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
1718.05.6.1.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem CAMPO- PR	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
1718.05.7.1.00.00	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
1718.05.8.1.00.00	PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO à	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1718.05.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NACIONAL DO DIRETAS DO FUNDO DESENVOLV	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	155.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1718.05.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	155.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1718.06.0.0.00.00	TRANSFERENCEIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1718.06.1.0.00.00	TRANSFERENCEIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
1718.06.1.1.00.00	TRANSFERENCEIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.09.1.1.00.00	TRANSFERENCEIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
1718.12.0.0.00.00	TRANSFERENCEIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	401.113,77	158.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
1718.12.1.0.00.00	TRANSFERENCEIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	401.113,77	158.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
1718.12.1.1.00.00	TRANSFERENCEIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	401.113,77	158.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
1718.13.1.1.00.00	TRANSFERENCEIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	30.000,00	50.000,00	70.000,00	90.000,00
1718.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.055.658,23	106.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00
1718.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.055.658,23	106.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00
1718.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.055.658,23	106.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERENCEIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0,00	0,00	0,00	9.238.932,03	4.185.800,00	12.465.000,00	13.595.000,00	14.705.000,00	15.815.000,00
1728.00.0.0.00.00	TRANSFERENCEIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0,00	0,00	0,00	9.238.932,03	4.185.800,00	12.465.000,00	13.595.000,00	14.705.000,00	15.815.000,00
1728.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	9.209.782,03	3.865.800,00	12.185.000,00	13.245.000,00	14.305.000,00	15.365.000,00
1728.01.1.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	9.121.679,58	3.800.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	9.121.679,58	3.800.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
1728.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	75.420,86	50.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	75.420,86	50.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1728.01.3.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	5.611,13	12.800,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.611,13	12.800,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1728.01.4.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0,00	0,00	0,00	7.070,46	3.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0,00	0,00	0,00	7.070,46	3.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1728.07.0.0.00.00	TRANSFERENCEIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	2.816,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1728.07.1.0.00.00	TRANSFERENCEIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	2.816,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1728.07.1.1.00.00	TRANSFERENCEIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL- P	0,00	0,00	0,00	2.816,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1728.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	26.334,00	310.000,00	250.000,00	310.000,00	350.000,00	390.000,00
1728.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	26.334,00	310.000,00	250.000,00	310.000,00	350.000,00	390.000,00

1728.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	26.334,00	310.000,00	250.000,00	310.000,00	350.000,00	390.000,00
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	3.581.101,87	5.000.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
1758.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	0,00	0,00	0,00	3.581.101,87	5.000.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
1758.01.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0,00	0,00	0,00	3.581.101,87	5.000.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
1758.01.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0,00	0,00	0,00	3.581.101,87	5.000.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
1758.01.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0,00	0,00	0,00	3.581.101,87	5.000.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.476.470,98	600.000,00	600.000,00	650.000,00	680.000,00	680.000,00
1910.01.1.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
1920.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	662,25	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1922.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	662,25	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1922.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	662,25	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1922.99.1.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	662,25	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1922.99.1.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	662,25	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.475.808,73	500.000,00	500.000,00	550.000,00	560.000,00	550.000,00
1990.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	1.475.808,73	500.000,00	500.000,00	550.000,00	560.000,00	550.000,00
1990.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	1.475.808,73	500.000,00	500.000,00	550.000,00	560.000,00	550.000,00
1990.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.475.808,73	500.000,00	500.000,00	550.000,00	560.000,00	550.000,00
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409.380,00	2.180.000,00	2.280.000,00	2.540.000,00	2.970.000,00
2119.00.1.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2213.00.1.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2220.00.1.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.380,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.460.000,00	2.890.000,00
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	779.380,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.300.000,00
2418.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0,00	0,00	0,00	0,00	779.380,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.300.000,00
2418.03.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2418.03.9.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2418.03.9.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2418.05.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	160.000,00	200.000,00
2418.05.1.0.00.00	PROG DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00
2418.05.1.1.00.00	PROG DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00
2418.05.2.1.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00
2418.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	579.380,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2418.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	579.380,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2418.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	579.380,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2428.05.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00
2428.10.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00
2428.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	800.000,00	900.000,00	1.040.000,00	1.390.000,00
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-3.512.050,86	-3.735.660,00	-5.438.000,00	-5.851.000,00	-6.264.000,00	-6.677.000,00
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-3.512.050,86	-3.735.660,00	-5.438.000,00	-5.851.000,00	-6.264.000,00	-6.677.000,00
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-3.512.050,86	-3.735.660,00	-5.438.000,00	-5.851.000,00	-6.264.000,00	-6.677.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 484, Data: 24/06/2021 Page 8 of 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total Geral das Receitas		0,00	0,00	0,00	25.250.276,74	35.295.020,00	43.377.000,00	48.139.000,00	53.096.000,00	57.833.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Anexo II - Recursos Disponíveis (Consolidado)

Especificação	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	41.197.000,00	45.859.000,00	50.556.000,00	54.863.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	5.030.000,00	5.670.000,00	6.320.000,00	6.670.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.505.000,00	44.890.000,00	49.270.000,00	53.640.000,00
Transferências não Vinculadas	27.210.000,00	29.285.000,00	31.360.000,00	33.435.000,00
Transf. de Recursos SUS	1.300.000,00	1.670.000,00	2.040.000,00	2.460.000,00

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	%	PORCENTAGEM	100	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
-----------------------------------------	---	-------------	-----	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Valores do Programa									
		2022	2023	2024	2025	Total Geral			
		1.640.000,00	2.060.000,00	2.840.000,00	2.900.000,00	9.440.000,00			

Valores por Categoria									
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral			
3	DESPESAS CORRENTES	1.600.000,00	2.000.000,00	2.760.000,00	2.800.000,00	9.160.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	60.000,00	80.000,00	100.000,00	280.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0004 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL

Justificativa: PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivo: ATENDER OS SERVIÇOS , COM PAGAMENTO DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PRECATÓRIOS, PASEP .CAPACITAÇÃO INCENTIVO A POLÍTICAS PÚBLICAS E A IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	2025
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	30	60,00	60,00	60,00	60,00	100,00
CONST.REF.OU.AMP.DA PREFEITURA E CENTRO ADMINISTRATIVO	%	PORCENTAGEM	0	100,00	80,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	%	PORCENTAGEM	100	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DA CENTRAL DE TECNOL.INFORMAT.E SOFTWARE	%	PORCENTAGEM	0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	%	PORCENTAGEM	0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa									
		2022	2023	2024	2025	Total Geral			
		3.170.000,00	3.560.000,00	3.940.000,00	4.300.000,00	14.970.000,00			

Valores por Categoria									
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral			
3	DESPESAS CORRENTES	3.100.000,00	3.450.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00	14.550.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	110.000,00	140.000,00	100.000,00	420.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0005 COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Justificativa: A NECESSIDADE DE UMA ESTRUTURA CONDIZENTE COM A ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SECRETARIA COM PESSOAL QUALIFICADO,E PAGAMENTO D A DÍVIDA CONTRATADA.

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E CIDADÕES DO MUNICÍPIO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	2025
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DA SEC.DE FINANÇAS	%	PORCENTAGEM	60	100,00	80,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa									
		2022	2023	2024	2025	Total Geral			
		470.000,00	530.000,00	590.000,00	650.000,00	2.240.000,00			

Valores por Categoria									
	Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral			
3	DESPESAS CORRENTES	350.000,00	400.000,00	500.000,00	550.000,00	1.800.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	130.000,00	90.000,00	100.000,00	440.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0006 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIO ASSISTIR A POPULAÇÃO DIANTE DA EXCLUSÃO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO IGDBF, PSB, IGD SUAS, BPC, ACESSUAS E CRIANÇA FELIZ.

Objetivo: FORTALECER A GESTÃO SOCIAL COM PROGRAMAS MUNICIPAIS ESTADUAIS E FEDERAIS.

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS	%	PORCENTAGEM	40	100,00	100,00	100,00	100,00
AQUIJIS. DE IMOVÉIS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
ATENDIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DE PROG.EVENTUAIS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.REF.AMP DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS	%	PORCENTAGEM	50	100,00	100,00	100,00	100,00
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
INCENT.E APREDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO B P C	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DE DEMAIS REC. DO FNAS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DE REC.DO ESTADO PARA FMAS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO CRIANÇA FELIZ	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO FIA	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO IGD - BF	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO IGD - SUAS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO NUCA	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO P S B	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DOS SERV.DE PORTADORES ESPECIAIS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DE CONSÓRCIOS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DO CONS.DO IDOSO,INF.E ADLESCERNTE	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	%	PORCENTAGEM	70	100,00	100,00	100,00	100,00
PROG.DE HABITAÇÃO RURAL E URBANA	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
TRANSF A UNIDADES ASSISTENCIAIS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	5.550.000,00	6.460.000,00	6.860.000,00	7.760.000,00	26.630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo III - Relação de Programas | Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0006 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.390.000,00	6.240.000,00	6.580.000,00	7.440.000,00	25.650.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	220.000,00	280.000,00	320.000,00	980.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo III - Relação de Programas | Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0007 COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

Justificativa: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SAUDE COMO TAMBÉM DSENVOLVER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA , VIGILANCIA SANITÁRIA.E EPIDEMIOLÓGICA.

Objetivo: DESENVOLVER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL DA SAÚDE MUNICIPAL

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	%	PORCENTAGEM	50	100,00	100,00	100,00	100,00
AQUISIÇÕES DE IMOVÉIS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.REF.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SUS	%	PORCENTAGEM	70	100,00	100,00	100,00	100,00
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	%	PORCENTAGEM	70	100,00	100,00	100,00	100,00
MANJUT.DE OUTROS REC DO SUS	%	PORCENTAGEM	70	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT DO GESTÃO SUS	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DE REC. DO ESTADO PARA SAÚDE	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DOS PROG.DO SUS-AT.PRIM.ACS.STRAT.DESEMP..CAPAC.ESPC.VIGIL.F.BÁSICA	%	PORCENTAGEM	70	100,00	100,00	100,00	100,00

MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	70	100,00	100,00	100,00	100,00
TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa							
		2022	2023	2024	2025		Total Geral
		7.440.000,00	8.025.000,00	8.980.000,00	9.755.000,00		34.200.000,00
Valores por Categoria							
	Categoria	2022	2023	2024	2025		Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	7.090.000,00	7.780.000,00	8.660.000,00	9.310.000,00		32.840.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	245.000,00	320.000,00	445.000,00		1.360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0010 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Justificativa: DESENVOLVIMENTO O MUNICÍPIO COM PAVIMENTAÇÃO,CAPACITAÇÃO NA ÁREA CIVIL,COLETA SELETIVA,EQUIPAMENT OS E MAQUINÁRIOS PARA MELHORIA DO SETOR .

Objetivo: DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA URBANA MUNICIPAL

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	%	PORCENTAGEM	60	80,00	60,00	90,00	100,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	60	80,00	50,00	90,00	100,00
CONS.REF.OU AMPLI.DE CEMITÉRIOS	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.REC.D PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.REF.AMP.DE PORTICOS,PRAÇAS CANTEIROS E...	%	PORCENTAGEM	50	80,00	70,00	90,00	100,00
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	%	PORCENTAGEM	60	90,00	80,00	100,00	100,00

Valores do Programa							
		2022	2023	2024	2025		Total Geral
		2.025.000,00	2.745.000,00	3.165.000,00	3.615.000,00		11.550.000,00
Valores por Categoria							
	Categoria	2022	2023	2024	2025		Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	1.680.000,00	2.420.000,00	2.890.000,00	3.320.000,00		10.310.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	345.000,00	325.000,00	275.000,00	295.000,00		1.240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0011 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Justificativa: ATENDER AS NECESSIDADES AGROPECUÁRIAS E COMERCIAL COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, CAPACITAÇÃO DE PESSOALSERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO INCENTIVO AO AGRICULTORE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O SETOR.

Objetivo: DESENVOLVER A AGRICULTURA E O COMÉRCIO MUNICIPAL.

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUIS.DE EQUIP.E IMPLEMENTOS AGRICÓLAS	%	PORCENTAGEM	50	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.REF.OU.AMPL.DE MERCADO E DEMAIS	%	PORCENTAGEM	50	100,00	100,00	100,00	100,00
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	20	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa							
		2022	2023	2024	2025		Total Geral
		1.810.000,00	1.990.000,00	2.070.000,00	1.883.000,00		7.753.000,00
Valores por Categoria							
	Categoria	2022	2023	2024	2025		Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	1.730.000,00	1.890.000,00	1.970.000,00	1.743.000,00		7.333.000,00

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	%	PORCENTAGEM	40	80,00	50,00	100,00	100,00

Valores do Programa					Total Geral
	2022	2023	2024	2025	
	530.000,00	590.000,00	650.000,00	710.000,00	2.480.000,00
Valores por Categoria					Valor Geral
Categoria	2022	2023	2024	2025	
3 DESPESAS CORRENTES	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 – CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, DO FNDE, FUNDEB, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.

Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUIS. DE TRANSP. ESC. CAMINHO DA ESCOLA	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	%	PORCENTAGEM	70	100,00	100,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA INFANTIL	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	%	PORCENTAGEM	40	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST. REF. E AMPL. DE CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS	%	PORCENTAGEM	70	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST. REF. OU AMP. DE UNIDADES INFANTIS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. A EDUCAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO PETERN	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB	%	PORCENTAGEM	0	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DE CONSÓRCIOS	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DE OUT. TRANSF. DO FNDE	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	%	PORCENTAGEM	80	1.000,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO FUNDEB 70% E 30%	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 5%	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	%	PORCENTAGEM	0	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DE REC. DO ESTADO P. EDUCAÇÃO	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO ENSINO INFANTIL	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO ENSINO MÉDIO, SUPEIOR PROFISSIONAL E ESPECIAL	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DOS PROG. DO FNDE-PNAE PNATE PRO JOVEM, PBA, PEJA, QSE, PDDE E DEMAIS	%	PORCENTAGEM	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	50	100,00	100,00	100,00	100,00
REESTRUTURAÇÃO DO PROINFRA	%	PORCENTAGEM	60	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa					Total Geral
	2022	2023	2024	2025	
	15.942.000,00	16.594.000,00	17.590.000,00	19.065.000,00	69.191.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo III - Relação de Programas Lei: 484, Data: 24/06/2021**Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL**

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	15.482.000,00	16.284.000,00	17.150.000,00	18.565.000,00	67.481.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	460.000,00	310.000,00	440.000,00	500.000,00	1.710.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0001 COORDENAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Justificativa: MATER OS SERVIÇOS DA CAMARA

Público Alvo: POPULAÇÃO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	30	60	80	100	100		100
CONST. MELHOR. E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	80	100	90	90	100		100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	80	100	90	90	100		100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
I CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		CONSTRUÇÃO,REFORMA OU MELHORAMENTO DA CÂMARA						%	3	30.000,00	3	40.000,00	3	50.000,00	3	60.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL														
			1001	CONST. REF.OU MELHORAMENTO DA CAMARA												
			01	Legislativa												
				031	Ação Legislativa											
					001	Recursos Ordinários										
						0000	Genérico									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0001 COORDENAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Justificativa: MATER OS SERVIÇOS DA CAMARA

Público Alvo: POPULAÇÃO

I CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						%	2	10.000,00	2	15.000,00	2	20.000,00	2	30.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL														
			1002	AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS												
			01	Legislativa												
				031	Ação Legislativa											
					001	Recursos Ordinários										
						0000	Genérico									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								
I CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA						%	1	2.000.000,00	1	2.245.000,00	1	2.500.000,00	1	2.610.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL														
			2001	MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA												
			01	Legislativa												
				031	Ação Legislativa											
					001	Recursos Ordinários										
						0000	Genérico									
							3	DESPESAS CORRENTES								

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0001 COORDENAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Justificativa: MATER OS SERVIÇOS DA CAMARA

Público Alvo: POPULAÇÃO

Total Geral Financeiro	2.040.000,00	2.300.000,00	2.570.000,00														2.700.000,00
------------------------	--------------	--------------	--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000									
08113896/0001-27									
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)					Lei: 484, Data: 24/06/2021				
Programa: 0002 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA									
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE									
Justificativa: MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO									
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL									
Metas									
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025		
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	0	100	100	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100	100	100
MANTER OS SERVIÇOS DO GABINETE	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100	100
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100	100	100
MANUT.DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100	100	100
MANUT.DOS SERV JURÍDICOS	% PORCENTAGEM	80	100	1000	1000	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100	100	100

Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
												2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																
08113896/0001-27																
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)					Lei: 484, Data: 24/06/2021											
Programa: 0002 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA																
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE																
Justificativa: MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO																
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL																
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	AQUILDE VEICULO E EQUIP. PARA O GABINETE							%	5	20.000,00	5	30.000,00	5	40.000,00	5	50.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO															
		1003 AQUILDE VEICULO E EQUIP. PARA O GABINETE														
			04 Administração													
				121 Planejamento e Orçamento												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							%	4	900.000,00	4	1.100.000,00	4	1.460.000,00	4	1.500.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO															
		2003 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO														
			04 Administração													
				121 Planejamento e Orçamento												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							3 DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
---------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000												
08113896/0001-27												
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)											Lei: 484, Data: 24/06/2021	
Programa: 0002 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA												
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE												
Justificativa: MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO												
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL												
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
MANUT.DO CONTROLE INTERNO												
%												
2												
200.000,00												
2												
250.000,00												
2												
350.000,00												
2												
350.000,00												
020101 GABINETE DO PREFEITO												
2009 MANUT.DO CONTROLE INTERNO												
04 Administração												
124 Controle Interno												
001 Recursos Ordinários												
0000 Genérico												
3 DESPESAS CORRENTES												
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR												
%												
3												
200.000,00												
3												
250.000,00												
3												
350.000,00												
3												
350.000,00												
020101 GABINETE DO PREFEITO												
2014 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR												
14 Direitos da Cidadania												
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
001 Recursos Ordinários												
0000 Genérico												
3 DESPESAS CORRENTES												

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000												
08113896/0001-27												
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)											Lei: 484, Data: 24/06/2021	
Programa: 0002 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA												
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE												
Justificativa: MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO												
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL												
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
MANUT.DOS SERVIÇOS JURÍDICOS												
%												
1												
150.000,00												
1												
200.000,00												
1												
300.000,00												
1												
300.000,00												
020101 GABINETE DO PREFEITO												
2071 MANUT.DOS SERVIÇOS JURÍDICOS												
04 Administração												
061 Ação Judiciária												
001 Recursos Ordinários												
0000 Genérico												
3 DESPESAS CORRENTES												
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
AQUI. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS												
%												
7												
20.000,00												
7												
30.000,00												
7												
40.000,00												
7												
50.000,00												
020201 GABINETE DO VICE PREFEITO												
1004 AQUI. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS												
04 Administração												

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	DE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% 2	20.000,00	2	30.000,00	2	40.000,00	2	50.000,00
			020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO														
				1005	Aqui. de Equipamentos e Veículos												
						04	Administração										
								122	Administração Geral								
										001	Recursos Ordinários						
											0000	Genérico					
													4	DESPESAS DE CAPITAL			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	DE	CONST.AMPL.MELHOR.DA SEDE DA PREF. E CENTRO ADMINISTRATIVO							% 3	50.000,00	3	80.000,00	3	100.000,00	3	50.000,00
			020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO														
				1048	CONST.AMPL.REF.OU MELHOR DE SEDE DA PREFEITURA E CENTRO ADMINISTRATIVO												
						04	Administração										
								122	Administração Geral								
										001	Recursos Ordinários						
											0000	Genérico					
													4	DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0004 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL

Objetivo: ATENDER OS SERVIÇOS , COM PAGAMENTO DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PRECATÓRIOS, PASEP .CAPACITAÇÃO INCENTIVO A POLÍTICAS PÚBLICAS E A IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Justificativa: PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULAÇÃO

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	DE	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS							% 1	2.800.000,00	1	3.000.000,00	1	3.200.000,00	1	3.450.000,00
			020301		SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO												
					2005	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS											
							04	Administração									
									122	Administração Geral							
										001	Recursos Ordinários						
											0000	Genérico					
													3	DESPESAS CORRENTES			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	DE	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL							% 4	100.000,00	4	150.000,00	4	200.000,00	4	250.000,00
			020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO														
				2920	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL												
							04	Administração									
									122	Administração Geral							
										001	Recursos Ordinários						
											0000						

Metas									
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	% PORCENTAGEM	60	100	100	100	100	100		
AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	100	100	100	100	100		
MANUT. DA SEC.DE FINANÇAS	% PORCENTAGEM	60	100	80	100	100	100		

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							%	1	20.000,00	1	30.000,00	1	40.000,00	1	50.000,00	
	020401 SECRET.MUN. DE FINANÇAS																
		1006 AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS															
			04 Administração														
				123 Administração Financeira													
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																	
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																	
08113896/0001-27																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																	
Lei: 484, Data: 24/06/2021																	
Programa: 0005 COORDENAÇÃO FINANCEIRA																	
Objetivo: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SECRETARIA COM PESSOAL QUALIFICADO,E PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA,																	
Justificativa: A NECESSIDADE DE UMA ESTRUTURA CONDIZENTE COM A ADMINISTRAÇÃO																	
Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E CIDADÕES DO MUNICIPIO																	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA							%	2	100.000,00	2	100.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00	
	020401 SECRET.MUN. DE FINANÇAS																
		1007 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA															
			04 Administração														
				123 Administração Financeira													
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS							%	3	350.000,00	3	400.000,00	3	500.000,00	3	550.000,00	
	020401 SECRET.MUN. DE FINANÇAS																
		2010 MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS															
			04 Administração														
				123 Administração Financeira													
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000				
08113896/0001-27				
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)		Lei: 484, Data: 24/06/2021		
Programa: 0005 COORDENAÇÃO FINANCEIRA				
Objetivo: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SECRETARIA COM PESSOAL QUALIFICADO,E PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA,				
Justificativa: A NECESSIDADE DE UMA ESTRUTURA CONDIZENTE COM A ADMINISTRAÇÃO				
Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E CIDADÕES DO MUNICIPIO				
Total Geral Financeiro	470.000,00	530.000,00	590.000,00	650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000				
08113896/0001-27				
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)		Lei: 484, Data: 24/06/2021		
Programa: 0006 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo: FORTALECER A GESTÃO SOCIAL COM PROGRAMAS MUNICIPAIS ESTADUAIS E FEDERAIS.				
Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIO ASSISTIR A POPULAÇÃO DIANTE DA EXCLUSÃO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO IGDBF,PSB,IGD SUAS,BPC, ACESS UAS E CRIANÇA FELIZ.				
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL				

Metas									
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	40	100	100	100	100			
AQUIS. DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
ATENDIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DE PROG.EVENTUAIS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
CONST.REF.AMP DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	50	100	100	100	100			
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
INCENT.E APREDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
MANUT. DO B P C	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
MANUT. DE DEMAIS REC. DO FNAS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
MANUT. DE REC.DO ESTADO PARA FMAS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
MANUT. DO CRIANÇA FELIZ	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
MANUT. DO FIA	% PORCENTAGEM	60	100	100	100	100			
MANUT. DO IGD - BF	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
MANUT. DO IGD - SUAS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
MANUT. DO NUCA	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
MANUT. DO P S B	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
MANUT. DOS SERV.DE PORTADORES ESPECIAIS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
MANUT.DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			
MANUT.DO CONS.DO IDOSO,INF.E ADLESCERENTE	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000									
08113896/0001-27									
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)		Lei: 484, Data: 24/06/2021							
Programa: 0006 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Objetivo: FORTALECER A GESTÃO SOCIAL COM PROGRAMAS MUNICIPAIS ESTADUAIS E FEDERAIS.									
Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIO ASSISTIR A POPULAÇÃO DIANTE DA EXCLUSÃO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO IGDBF,PSB,IGD SUAS,BPC, ACESS UAS E CRIANÇA FELIZ.									
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL									
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	70	100	100	100				
PROG.DE HABITAÇÃO RURAL E URBANA	% PORCENTAGEM	80	100	100	100				
TRANSF A UNIDADES ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100				

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE	Const.Reforma ou Ampliação de Unidades Sócios Assistenciais							%	1	50.000,00	1	70.000,00	1	90.000,00	1	90.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL															
		1010 Const.Reforma ou Ampliação de Unidades Sócios Assistenciais														
			08 Assistência Social													
				244 Assistência												

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL																			
3 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE MANUT.DE REC DO ESTADO PARA ASSIST.SOCIAL											%	13	30.000,00	13	40.000,00	13	50.000,00	13	60.000,00
PEDRA GRANDE																			
020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL																			
2013 MANUT.DE REC DO ESTADO PARA ASSIST.SOCIAL																			
08 Assistência Social																			
244 Assistência Comunitária																			
001 Recursos Ordinários																			
0000 Genérico																			
3 DESPESAS CORRENTES																			
3 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE MANUT.DO FUNDO E CONSELHO DA INF. E ADOLESCENTE											%	5	80.000,00	5	90.000,00	5	100.000,00	5	110.000,00
PEDRA GRANDE																			
020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL																			
2015 MANUT.DO FUNDO E CONSELHO DA INF. E ADOLESCENTE																			
08 Assistência Social																			
243 Assistência à Criança e ao Adolescente																			
001 Recursos Ordinários																			
0000 Genérico																			
3 DESPESAS CORRENTES																			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0006 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: FORTALECER A GESTÃO SOCIAL COM PROGRAMAS MUNICIPAIS ESTADUAIS E FEDERAIS.

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIO ASSISTIR A POPULAÇÃO DIANTE DA EXCLUSÃO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO IGDBF, PSB, IGD SUAS, BPC, ACESS UAS E CRIANÇA FELIZ.

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

3 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE MANUT DE RECURSOS DO F N A S-BPC											%	8	50.000,00	8	70.000,00	8	90.000,00	7	110.000,00
PEDRA GRANDE																			
020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL																			
2016 MANUT DE RECURSOS DO F N A S-BPC																			
08 Assistência Social																			
244 Assistência Comunitária																			
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN																			
0000 Genérico																			
3 DESPESAS CORRENTES																			
3 FUNDO MUN. DE PEDRA GRANDE ASSIS. SOCIAL MANUT.DE DO IGD-BF											%	9	50.000,00	9	70.000,00	9	90.000,00	9	110.000,00
020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL																			
2017 MANUT. DO IGD-BF																			
08 Assistência Social																			
244 Assistência Comunitária																			
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN																			

CORRENTES												
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000												
08113896/0001-27												
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 484, Data: 24/06/2021												
Programa: 0006 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Objetivo: FORTALECER A GESTÃO SOCIAL COM PROGRAMAS MUNICIPAIS ESTADUAIS E FEDERAIS.												
Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIO ASSISTIR A POPULAÇÃO DIANTE DA EXCLUSÃO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO IGDBF, PSB, IGD SUAS, BPC, ACESS UAS E CRIANÇA FELIZ.												
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL												
3	FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE	MANUT. DO IGD- SUAS	%	11	50.000,00	11	70.000,00	11	90.000,00	11		110.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL											
		2020 MANUT. DO IGD- SUAS										
			08	Assistência Social								
				244	Assistência Comunitária							
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN						
					0000	Genérico						
					3	DESPESAS CORRENTES						
3	FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	%	2	4.000.000,00	2	4.500.000,00	2	4.500.000,00	2		5.020.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL											
		2021 MANUT.DA SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL- F M A S										
			08	Assistência Social								
				244	Assistência Comunitária							
					001	Recursos Ordinários						
					0000	Genérico						
					3	DESPESAS CORRENTES						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000												
08113896/0001-27												
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 484, Data: 24/06/2021												

Programa: 0006 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: FORTALECER A GESTÃO SOCIAL COM PROGRAMAS MUNICIPAIS ESTADUAIS E FEDERAIS.

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIO ASSISTIR A POPULAÇÃO DIANTE DA EXCLUSÃO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO IGDBF, PSB, IGD SUAS, BPC, ACESS UAS E CRIANÇA FELIZ.

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

3 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE	TRANSFERÊNCIAS A UNIDADES ASSISTENCIAIS	%	15	70.000,00	15	80.000,00	15	90.000,00	15	100.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2022 TRANSFERÊNCIAS A UNIDADES ASSISTENCIAIS									
		08 Assistência Social								
			244 Assistência Comunitária							
				001 Recursos Ordinários						
					0000 Genérico					
						3 DESPESAS CORRENTES				
3 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DO CONSELHO DE ASSIST.IDOSO,INF.E DO ADOLESCENTE	%	16	40.000,00	16	50.000,00	16	60.000,00	16	70.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2023 MANUT.DO CONSELHO DE ASSIST.IDOSO,INF.E DO ADOLESCENTE									
		08 Assistência Social								
			244 Assistência Comunitária							
				001 Recursos Ordinários						
					0000 Genérico					
						3 DESPESAS CORRENTES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0006 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: FORTALECER A GESTÃO SOCIAL COM PROGRAMAS MUNICIPAIS ESTADUAIS E FEDERAIS.

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIO ASSISTIR A POPULAÇÃO DIANTE DA EXCLUSÃO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO IGDBF, PSB, IGD SUAS, BPC, ACESS UAS E CRIANÇA FELIZ.

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

3 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE	INCENTIVO E APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	%	17	60.000,00	17	70.000,00	17	80.000,00	17	90.000,00
----------------------------------	--------------------------------------------	---	----	-----------	----	-----------	----	-----------	----	-----------

08113896/0001-27																
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																
Programa: 0007 COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE																
Objetivo: DESENVOLVER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL DA SAÚDE MUNICIPAL																
Justificativa: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SAUDE COMO TAMBÉM DSENVOLVER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA , VIGILANCIA SANITÁRIA.E E PIDEMIOLÓGICA.																
Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO																
Metas																
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025									
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	%	PORCENTAGEM	50	100	100	100	100									
AQUISIÇÕES DE IMOVÉIS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100									
CONST.REF.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	%	PORCENTAGEM	60	100	100	100	100									
DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SUS	%	PORCENTAGEM	70	100	100	100	100									
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	%	PORCENTAGEM	70	100	100	100	100									
MANJUT.DE OUTROS REC DO SUS	%	PORCENTAGEM	70	100	100	100	100									
MANUT DO GESTÃO SUS	%	PORCENTAGEM	60	100	100	100	100									
MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	%	PORCENTAGEM	60	100	100	100	100									
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	60	100	100	100	100									
MANUT. DE REC. DO ESTADO PARA SAÚDE	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100									
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100									
MANUT.DOS PROG.DO SUS-AT.PRIM.ACS.ESTRAT.DESEMP..CAPAC.ESPC.VIGIL.F.BÁSICA	%	PORCENTAGEM	70	100	100	100	100									
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM	70	100	100	100	100									
TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	%	PORCENTAGEM	80	100	100	100	100									
Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																
08113896/0001-27																
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																
Programa: 0007 COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE																
Objetivo: DESENVOLVER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL DA SAÚDE MUNICIPAL																
Justificativa: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SAUDE COMO TAMBÉM DSENVOLVER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA , VIGILANCIA SANITÁRIA.E E PIDEMIOLÓGICA.																
Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO																
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE			CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE	%	2	210.000,00		2	40.000,00		2	50.000,00		2		60.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE															
			1016 Const. Ref. e Amp. de Postos de Saúde,Hospitais e demais Unidades de Saúde													
			10 Saúde													
				122 Administração Geral												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTO	%	1	20.000,00		1	30.000,00		1	40.000,00		1		50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE															
			1017 Aquis.de													

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE	TRANSF.DE REC.DO SUS - ACS							%	13	400.000,00	14	500.000,00	14	600.000,00	14	700.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE															
		2030 TRANSF.DE REC.DO SUS- ACS														
			10 Saúde													
				301 Atenção Primária												
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern											
										0000 Genérico						
											3	DESPESAS CORRENTES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021 Page 36 of 100

Programa: 0007 COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL DA SAÚDE MUNICIPAL

Justificativa: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SAUDE COMO TAMBÉM DSENVOLVER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA , VIGILANCIA SANITÁRIA.E E PIDEMIOLÓGICA.

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE	MANUTENÇÃO DO PREGRAMA BVGLS - AGENTE DO DENGUE							%	6	200.000,00	6	210.000,00	6	220.000,00	6	230.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE															
		2031 TRANSF DE REC.DO SUS-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA														
			10 Saúde													
				305 Vigilância Epidemiológica												
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern											
										0000 Genérico						
											3	DESPESAS CORRENTES				

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - FUS							%	3	4.820.000,00	3	5.000.000,00	3	5.360.000,00	3	5.500.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE															
		2032 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - FUS														
			10 Saúde													
				122 Administração Geral												
					001 Recursos Ordinários											
										0000 Genérico						
											3	DESPESAS CORRENTES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021 Page 37 of 100

Programa: 0007 COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL DA SAÚDE MUNICIPAL

Justificativa: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SAUDE COMO TAMBÉM DSENVOLVER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA , VIGILANCIA SANITÁRIA.E E PIDEMIOLÓGICA.

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE	MANUT.DO CONSELHO DE SAÚDE							%	7	20.000,00	7	30.000,00	7	40.000,00	7	50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE															
		2033 MANUT.DO CONSELHO DE SAÚDE														
			10 Saúde													
				122 Administração Geral												

					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							3	DESPESAS CORRENTES											
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS						%	8	50.000,00	8	50.000,00	8	60.000,00	8	60.000,00				
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE																		
		2034 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS																	
			10 Saúde																
				122 Administração Geral															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							3	DESPESAS CORRENTES											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000
08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021 Page 38 of 100

Programa: 0007 COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL DA SAÚDE MUNICIPAL

Justificativa: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SAUDE COMO TAMBÉM DSENVOLVER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA , VIGILANCIA SANITÁRIA.E E PIDEMIOLÓGICA.

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE	REC DO SUS-INCENTIVO FINAN. DESEMPENHO PMAQ						%	14	50.000,00	15	60.000,00	15	70.000,00	15	80.000,00				
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE																		
		2054 REC DO SUS-INCENTIVO FINAN. DESEMPENHO PMAQ																	
			10 Saúde																
				301 Atenção Primária															
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern														
						0000 Genérico													
							3	DESPESAS CORRENTES											

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE	REC DO SUS-INCENTIVO PARA AÇÕES ESRATÉGICAS						%	15	200.000,00	16	300.000,00	16	400.000,00	16	500.000,00				
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE																		
		2056 REC DO SUS-INCENTIVO PARA AÇÕES ESRATÉGICAS																	
			10 Saúde																
				301 Atenção Primária															
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern														
						0000 Genérico													
							3	DESPESAS CORRENTES											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000
08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021 Page 39 of 100

Programa: 0007 COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL DA SAÚDE MUNICIPAL

Justificativa: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SAUDE COMO TAMBÉM DSENVOLVER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA , VIGILANCIA SANITÁRIA.E E PIDEMIOLÓGICA.

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE	MANUT.DA GESTÃO SUS						%	20	40.000,00	21	40.000,00	21	40.000,00	21	40.000,00				
--------------------------------------------	---------------------	--	--	--	--	--	---	----	-----------	----	-----------	----	-----------	----	-----------	--	--	--	--

08113896/0001-27									
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)									
Programa: 0007 COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE									
Objetivo: DESENVOLVER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL DA SAÚDE MUNICIPAL									
Justificativa: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SAUDE COMO TAMBÉM DSENVOLVER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA , VIGILANCIA SANITÁRIA.E E PIDEMIOLÓGICA.									
Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO									
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									
REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARMACÉUTICA E INSUMOS									
%									
19									
50.000,00									
20									
60.000,00									
20									
70.000,00									
20									
80.000,00									
020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
2074 REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARMACÉUTICA E INSUMOS									
10 Saúde									
303 Suporte Profilático e Terapêutico									
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern									
0000 Genérico									
3 DESPESAS CORRENTES									
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									
REC DO SUS-INCENTIVO CAPACITAÇÃO PONDERADA									
%									
16									
50.000,00									
17									
60.000,00									
17									
70.000,00									
17									
80.000,00									
020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
2075 REC DO SUS-INCENTIVO CAPACITAÇÃO PONDERADA									
10 Saúde									
301 Atenção Primária									
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern									
0000 Genérico									
3 DESPESAS CORRENTES									
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000									
08113896/0001-27									
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)									
Programa: 0007 COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE									
Objetivo: DESENVOLVER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL DA SAÚDE MUNICIPAL									
Justificativa: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SAUDE COMO TAMBÉM DSENVOLVER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA , VIGILANCIA SANITÁRIA.E E PIDEMIOLÓGICA.									
Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO									
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									
MANUT.DE REC DO ESTADO P SAÚDE									
%									
25									
50.000,00									
25									
80.000,00									
25									
110.000,00									
25									
140.000,00									
020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
2077 MANUT.DE REC DO ESTADO P SAÚDE									
10 Saúde									
301 Atenção Primária									
290 Outros Recursos Vinculados à Saúde									
0000 Genérico									
3 DESPESAS CORRENTES									
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
%									
5									
60.000,00									
5									
70.000,00									
5									
80.000,00									
5									
90.000,00									
020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
2080 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
10 Saúde									
304 Vigilância Sanitária									
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do									

					SUS provenientes do Govern														
						0000													
						Genérico													
							3	DESPESAS											
								CORRENTES											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																			
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																			
08113896/0001-27																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 484, Data: 24/06/2021 Page 43 of 100				
Programa: 0007 COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE																			
Objetivo: DESENVOLVER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL DA SAÚDE MUNICIPAL																			
Justificativa: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SAUDE COMO TAMBÉM DSENVOLVER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA , VIGILANCIA SANITÁRIA.E E PIDEMIOLÓGICA.																			
Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO																			
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE	MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS						%	4	30.000,00	4	30.000,00	4	30.000,00	4	30.000,00				
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE																		
		2083 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS																	
			10 Saúde																
				122 Administração Geral															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							3	DESPESAS											
								CORRENTES											
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE	ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS						%	22	50.000,00	23	60.000,00	23	70.000,00	23	80.000,00				
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE																		
		2919 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS																	
			10 Saúde																
				301 Atenção Primária															
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern														
						0000 Genérico													
							3	DESPESAS											
								CORRENTES											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																			
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																			
08113896/0001-27																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 484, Data: 24/06/2021				
Programa: 0007 COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE																			
Objetivo: DESENVOLVER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL DA SAÚDE MUNICIPAL																			
Justificativa: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SAUDE COMO TAMBÉM DSENVOLVER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA , VIGILANCIA SANITÁRIA.E E PIDEMIOLÓGICA.																			
Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO																			
4 FUNDO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	SAÚDE DE MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO						%	23	20.000,00	24	20.000,00	24	20.000,00	24	20.000,00				
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE																		
		2925 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO																	
			10 Saúde																
				306 Alimentação e Nutrição															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							3	DESPESAS											
								CORRENTES											
Total Geral Financeiro										7.440.000,00 8.025.000,00 8.980.000,00 9.755.000,00									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000													
08113896/0001-27													
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)													
Lei: 484, Data: 24/06/20													
Programa: 0010 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS													
Objetivo: DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA URBANA MUNICIPAL													
Justificativa: DESENVOLVIMENTO O MUNICÍPIO COM PAVIMENTAÇÃO,CAPACITAÇÃO NA ÁREA CIVIL,COLETA SELETIVA,EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PARA MELHORIA DO SETOR .													
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL													
Metas													
Indicador													
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	60	100	60	80	90	100						
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	100	50	80	90	100						
CONS.REF.OU AMPLI.DE CEMITÉRIOS	% PORCENTAGEM	60	100	100	100	100	100						
CONST.REC.D PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO	% PORCENTAGEM	60	100	100	100	100	100						
CONST.REF.AMP.DE PORTICOS,PRAÇAS CANTEIROS E...	% PORCENTAGEM	50	100	70	80	90	100						
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	60	100	100	100	100	100						
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100						
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100						
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100						
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	% PORCENTAGEM	60	100	80	90	100	100						
Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid. Meta 2022	2022 Meta 2023	2023 Meta 2024	2024 Meta 2025	2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																		
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																		
08113896/0001-27																		
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 484, Data: 24/06/2021																		
Programa: 0010 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																		
Objetivo: DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA URBANA MUNICIPAL																		
Justificativa: DESENVOLVIMENTO O MUNICÍPIO COM PAVIMENTAÇÃO,CAPACITAÇÃO NA ÁREA CIVIL,COLETA SELETIVA,EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PARA MELHORIA DO SETOR																		
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL																		
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Const.,Ref.ou Ampl.de CEMITÉRIO PÚBLICO																		
										% 5	40.000,00	5	60.000,00	5	60.000,00	5	60.000,00	
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																	
								1009 Const.,Ref.ou Ampl.de CEMITÉRIO PÚBLICO										
									15 Urbanismo									
										451 Infra-Estrutura Urbana								
											001 Ordinários	Recursos						
												0000 Genérico						
													4	DESPESAS DE CAPITAL				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE CONST.REC.DE PAVIM.DERUAS , AVENIDAS E ARBORIZAZÕES																		
											% 7	200.000,00	7	110.000,00	7	60.000,00	7	60.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																	
								1011 CONST.REC.DE PAVIM.DERUAS , AVENIDAS E ARBORIZAZÕES										
									15 Urbanismo									
										451 Infra-Estrutura Urbana								
											001 Ordinários	Recursos						
												0000 Genérico						
													4	DESPESAS DE CAPITAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000												

08113896/0001-27																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)										Lei: 484, Data: 24/06/2021							
Programa: 0010 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																	
Objetivo: DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA URBANA MUNICIPAL																	
Justificativa: DESENVOLVIMENTO O MUNICÍPIO COM PAVIMENTAÇÃO,CAPACITAÇÃO NA ÁREA CIVIL,COLETA SELETIVA,EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PARA MELHORIA DO SETOR .																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Const.Recup.ou Melho de Arrimo e d								% 3	50.000,00	3	80.000,00	3	60.000,00	3	60.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																
		1025 Const.Recup.ou Melho de Arrimo e demais unidades															
			15	Urbanismo													
					451	Infra-Estrutura Urbana											
							001	Recursos Ordinários									
									0000	Genérico							
											4	DESPESAS DE CAPITAL					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Extensão da Rede Elétrica								% 6	20.000,00	6	30.000,00	6	40.000,00	6	50.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																
		1027 Extensão da Rede Elétrica															
			15	Urbanismo													
					451	Infra-Estrutura Urbana											
							001	Recursos Ordinários									
									0000	Genérico							
											4	DESPESAS DE CAPITAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																	
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																	
08113896/0001-27																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)										Lei: 484, Data: 24/06/2021							
Programa: 0010 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																	
Objetivo: DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA URBANA MUNICIPAL																	
Justificativa: DESENVOLVIMENTO O MUNICÍPIO COM PAVIMENTAÇÃO,CAPACITAÇÃO NA ÁREA CIVIL,COLETA SELETIVA,EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PARA MELHORIA DO SETOR																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Aquisição de Veículos e Equipamentos								% 2	20.000,00	2	30.000,00	2	40.000,00	2	50.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																
		1028 Aquisi.de Veículos e Equipamentos															
			15	Urbanismo													
					451	Infra-Estrutura Urbana											
							001	Recursos Ordinários									
									0000	Genérico							
											4	DESPESAS DE CAPITAL					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS								% 4	15.000,00	4	15.000,00	4	15.000,00	4	15.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS															

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																				
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																				
08113896/0001-27																				
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)										Lei: 484, Data: 24/06/2021										
Programa: 0011 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS																				
Objetivo: DESENVOLVER A AGRICULTURA E O COMÉRCIO MUNICIPAL.																				
Justificativa: ATENDER AS NECESSIDADES AGROPECUÁRIAS E COMERCIAL COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, CAPACITAÇÃO DE PESSOAS/SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO O INCENTIVO AO AGRICULTOR/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O SETOR.																				
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL										%	4	150.000,00	4	200.000,00	4	250.000,00	4	300.000,00
		021101 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO																		
			2051 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL																	
				23 Comércio e Serviços																
					692 Comercialização															
						001 Recursos Ordinários														
							0000 Genérico													
								3	DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS										%	5	30.000,00	3	30.000,00	5	30.000,00	5	30.000,00
		021101 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO																		
			2083 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS																	
				20 Agricultura																
					605 Abastecimento															
						001 Recursos Ordinários														
							0000 Genérico													
								3	DESPESAS CORRENTES											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																				
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																				
08113896/0001-27																				
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)										Lei: 484, Data: 24/06/2021										
Programa: 0011 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS																				
Objetivo: DESENVOLVER A AGRICULTURA E O COMÉRCIO MUNICIPAL.																				
Justificativa: ATENDER AS NECESSIDADES AGROPECUÁRIAS E COMERCIAL COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, CAPACITAÇÃO DE PESSOAS/SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO O INCENTIVO AO AGRICULTOR/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O SETOR.																				
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																				
Total Geral Financeiro														1.810.000,00		1.990.000,00		2.070.000,00		1.883.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																
08113896/0001-27																
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)										Lei: 484, Data: 24/06/2021						
Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO DA PESCA																
Objetivo: DESENVOLVER A PESCA MUNICIPAL																
Justificativa: ATENDER AS ATIVIDADES PESQUEIRA COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÕES DE UNIDADES, INCENTIVO A PESCA ARTESANAL, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO AO PESCADOR.																
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																
Metas																
Indicador										Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUIS.DE EQUIP.P DESENVOLVER A PESCA										% PORCENTAGEM	0	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS										% PORCENTAGEM	0	100	100	100	100	100
CONST.REF.E AMPL DE UNIDADES										% PORCENTAGEM	0	100	100	100	100	100

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA											%	60	100	100	100	100	100
											PORCENTAGEM						
Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Const.Ref.ou Ampla. de Unidades Industriais							%	3	30.000,00	3	40.000,00	3	50.000,00	3	60.000,00	
	021201 SECRET. MUNL DA PESCA																
		1013 Const.Ref.ou Ampla. de Unidades Industriais															
			23 Comércio e Serviços														
				692 Comercialização													
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																	
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																	
08113896/0001-27																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)											Lei: 484, Data: 24/06/2021						
Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO DA PESCA																	
Objetivo: DESENVOLVER A PESCA MUNICIPAL																	
Justificativa: ATENDER AS ATIVIDADES PESQUEIRA COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA,AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS,CONSTRUÇÕES DE UNIDADES,INCENTIVO A PESCA ARTESANAL ,CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO AO PESCADOR,																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Aquisição de Veículos e Equipamentos							%	1	20.000,00	1	30.000,00	1	40.000,00	1	50.000,00	
	021201 SECRET. MUNL DA PESCA																
		1023 Aquis.de Veículos e Equipamentos															
			23 Comércio e Serviços														
				692 Comercialização													
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	AQUIS.DE EQUIP.PARA DESENVOLVIMENTO DA PESCA							%	4	30.000,00	4	40.000,00	4	50.000,00	4	60.000,00	
	021201 SECRET. MUNL DA PESCA																
		1033 AQUIS.DE EQUIP.PARA DESENVOLVIMENTO DA PESCA															
			23 Comércio e Serviços														
				692 Comercialização													
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																	
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																	
08113896/0001-27																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)											Lei: 484, Data: 24/06/2021						
Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO DA PESCA																	
Objetivo: DESENVOLVER A PESCA MUNICIPAL																	
Justificativa: ATENDER AS ATIVIDADES PESQUEIRA COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA,AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS,CONSTRUÇÕES DE UNIDADES,INCENTIVO A PESCA ARTESANAL ,CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO AO PESCADOR,																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																	

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUTENÇÃO DA SEC. DA PESCA							%	2	400.000,00	2	450.000,00	2	500.000,00	2	550.000,00	
		021201 SECRET. MUNL DA PESCA																
		2070 MANUT.DA SEC. DA PESCA																
				23 Comércio e Serviços														
				692 Comercialização														
								001 Recursos Ordinários										
								0000 Genérico										
										3	DESPESAS CORRENTES							
Total Geral Financeiro												480.000,00		560.000,00		640.000,00		720.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000
08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 484, Data: 24/06/2021**

Programa: 0014 DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS

Objetivo: ATENDER A POPULAÇÃO COM ORIENTAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.

Justificativa: DESENVOLVER A GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA .

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

Metas

Indicador										Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------	-------------	------------	------	------	------	------

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA										% PORCENTAGEM	50	100	100	100	100	100
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------	----	-----	-----	-----	-----	-----

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSUNTOS ESPECIAIS						%	1	100.000,00	1	150.000,00	1	131.000,00	1	240.000,00	
		021501 SECRET. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS															
		2069 MANUT.DA SEC DE ASSUNTOS ESPECIAIS															
				28 Encargos Especiais													
				846 Outros Encargos Especiais													
								001 Recursos Ordinários									
								0000 Genérico									
										3	DESPESAS CORRENTES						
Total Geral Financeiro											100.000,00		150.000,00		131.000,00		240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000
08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 484, Data: 24/06/2021**

Programa: 0015 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

Objetivo: ATENDER A POPULAÇÃO COM UMA ESTRUTURA DESPORTISTA DE QUALIDADE.

Justificativa: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DESPORTO COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO REFORMA DE UNIDADES DESPORTIVAS E A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE FUTEBOL MUNICIPAL.

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

Metas

Indicador										Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------	-------------	------------	------	------	------	------

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS										% PORCENTAGEM	60	100	80	90	90	100
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------	----	-----	----	----	----	-----

CONST.REF.AMPL DE UNIDADES DESPORTISTAS										% PORCENTAGEM	60	100	80	90	90	100
-----------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------	----	-----	----	----	----	-----

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA										% PORCENTAGEM	60	100	80	90	90	100
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------	----	-----	----	----	----	-----

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	CONST.AMPL.REF.DE CAMPO,QUADRA,GINÁSIO ,CICLOVIA E DEMAIS UNIDADES							%	3	40.000,00	3	50.000,00	3	60.000,00	3	70.000,00
	021401 SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER															
		1038 CONST.AMPL.REF.DE CAMPO,QUADRA,GINÁSIO, CICLOVIA E DEMAIS UNIDADES														
			27 Desporto e Lazer													
				812 Desporto Comunitário												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

Objetivo: ATENDER A POPULAÇÃO COM UMA ESTRUTURA DESPORTISTA DE QUALIDADE.

Justificativa: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DESPORTO COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA,AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO REFORMA DE UNIDADES DESPORTIVAS E A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE FUTEBOL MUNICIPAL.

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Aquisição de Veículos e Equipamentos							%	2	10.000,00	2	20.000,00	2	15.000,00	2	25.000,00
	021401 SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER															
		1039 Aquis.de Veiculos e Equipamentos														
			27 Desporto e Lazer													
				812 Desporto Comunitário												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							4 DESPESAS DE CAPITAL									

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER							%	1	500.000,00	1	550.000,00	1	615.000,00	1	685.000,00
	021401 SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER															
		2053 MANUT. DA SECRET.DO DESPORTO E LAZER														
			27 Desporto e Lazer													
				812 Desporto Comunitário												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							3 DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

Objetivo: ATENDER A POPULAÇÃO COM UMA ESTRUTURA DESPORTISTA DE QUALIDADE.

Justificativa: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DESPORTO COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA,AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO REFORMA DE UNIDADES DESPORTIVAS E A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE FUTEBOL MUNICIPAL.

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

Total Geral Financeiro			550.000,00	620.000,00	690.000,00	780.000,00
------------------------	--	--	------------	------------	------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0016 COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS

Objetivo: DESENVOLVER O TURISMO SANEAMENTO E O MEIO AMBIENTE MUNICIPAL

Justificativa: NECESSIDADE DE UM TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE ASSISTINDO A POPULAÇÃO ADEQUADAMENTE, COM CAPACIATAÇÃO DE PESSOAL,CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO, E REDES COLETORAS DE ESGOTOS .

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	60	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	100	50	50	100	100
CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PORCENTAGEM	20	100	50	50	100	100
CONST.REF.E.AMPL DE ATERRO FOSSAS,LGOAE DEMIAS	% PORCENTAGEM	30	100	50	80	90	100
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENC.TURÍSTICAS LOCAIS	% PORCENTAGEM	30	100	50	70	90	100
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	20	100	50	50	100	100
MANUTENÇÃO DO TURISMO	% PORCENTAGEM	30	100	50	70	80	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	% PORCENTAGEM	60	100	40	60	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
----------	-------------	----------	--------	---------	--------	---------	-----------	---------------------	-------	-----------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0016 COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS

Objetivo: DESENVOLVER O TURISMO SANEAMENTO E O MEIO AMBIENTE MUNICIPAL

Justificativa: NECESSIDADE DE UM TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE ASSISTINDO A POPULAÇÃO ADEQUADAMENTE, COM CAPACIATAÇÃO DE PESSOAL,CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO, E REDES COLETORAS DE ESGOTOS .

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Const.Recup.ou Melh.de aterro Sanitário,Fossas,Lagoa e dem unid de Saneam Básico							%	2	30.000,00	2	40.000,00	2	50.000,00	2	60.000,00
		021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE															
		1030 Const.Recup.ou Melh.de aterro Sanit.Fossas Lagoa e dem unid de Saneam. Básico															
			17	Saneamento													
					122	Administração Geral											
							001	Recursos Ordinários									
								0000	Genérico								
								4	DESPESAS DE CAPITAL								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							%	3	20.000,00	3	30.000,00	3	40.000,00	3	50.000,00
		021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE															
		1032 AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS															

			23 Comércio e Serviços																	
				695 Turismo																
					001 Recursos Ordinários															
						0000 Genérico														

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000
08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 484, Data: 24/06/2021**
Programa: 0016 COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS

Objetivo: DESENVOLVER O TURISMO SANEAMENTO E O MEIO AMBIENTE MUNICIPAL
 Justificativa: NECESSIDADE DE UM TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE ASSISTINDO A POPULAÇÃO ADEQUADAMENTE, COM CAPACIATAÇÃO DE PESSOAL,CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO, E REDES COLETORAS DE ESGOTOS ,

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Infra-Estrutura das Potencialidades Turísticas Locais % 7 30.000,00 7 40.000,00 7 50.000,00 7 60.000,00

	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE																			
		1036 Infra-Estrutura das Potencialidades Turísticas Locais																		
			23 Comércio e Serviços																	
				695 Turismo																
					001 Recursos Ordinários															
						0000 Genérico														

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE CONST.REF.E AMPLIÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS % 5 30.000,00 5 40.000,00 5 50.000,00 5 60.000,00

	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE																			
		1047 CONST.REF.E AMPLIÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS																		
			18 Gestão Ambiental																	
				541 Preservação e Conservação Ambiental																
					001 Recursos Ordinários															
						0000 Genérico														

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000
08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 484, Data: 24/06/2021**
Programa: 0016 COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS

Objetivo: DESENVOLVER O TURISMO SANEAMENTO E O MEIO AMBIENTE MUNICIPAL
 Justificativa: NECESSIDADE DE UM TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE ASSISTINDO A POPULAÇÃO ADEQUADAMENTE, COM CAPACIATAÇÃO DE PESSOAL,CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO, E REDES COLETORAS DE ESGOTOS ,

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS % 8 10.000,00 8 15.000,00 8 20.000,00 8 25.000,00

	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE																			
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS																		

													3	DESPESAS							
														CORRENTES							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																					
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																					
08113896/0001-27																					
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																					
Lei: 484, Data: 24/06/2021																					
Programa: 0016 COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS																					
Objetivo: DESENVOLVER O TURISMO SANEAMENTO E O MEIO AMBIENTE MUNICIPAL																					
Justificativa: NECESSIDADE DE UM TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE ASSISTINDO A POPULAÇÃO ADEQUADAMENTE, COM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO, E REDES COLETORAS DE ESGOTOS ,																					
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL																					
Total Geral Financeiro													670.000,00		815.000,00	1.010.000,00	1.205.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																					
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																					
08113896/0001-27																					
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																					
Lei: 484, Data: 24/06/2021 Page 70 of 100																					
Programa: 0017 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE																					
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.																					
Justificativa: MELHORAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROPORCIONANDO MELHORES ESTRADAS VICINAIS A POPULAÇÃO.																					
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																					
Metas																					
Indicador													Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind. Futuro	2022	2023	2024	2025		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS													% PORCENTAGEM	30	100	100	100	100	100		
CONST.REC.AMPL.DE PASSAG.MOLH.BUEIROS													% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100		
CONST.RECUP.E MELHO DE ESTRADAS													% PORCENTAGEM	60	100	80	90	100	100		
MANUT. DOS SERV. DE ESTRADAS													% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA													% PORCENTAGEM	50	100	100	100	100	100		
VONST.REC.AMPL.DE GALPÃO ESTAC.E GARAGEM													% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100		
Ações																					
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																					
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																					
08113896/0001-27																					
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																					
Lei: 484, Data: 24/06/2021																					
Programa: 0017 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE																					
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.																					
Justificativa: MELHORAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROPORCIONANDO MELHORES ESTRADAS VICINAIS A POPULAÇÃO.																					
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Const.Recup.ou Melh. de,Passagem Molhadas, Bueiros, e mata-burros							%	4	20.000,00	4	30.000,00	4	40.000,00	4	50.000,00	4			
		021301 SECRET. MUN. DO TRANSPORTE																			
		1026 Const.Recup.ou Melh. de,Passagem Molhadas, Bueiros, e mata-burros																			
			26	Transporte																	
				782	Transporte Rodoviário																
					001	Recursos Ordinários															
					0000	Genérico															
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	CONST.RECUP. E MELH .DE GALPÃO , ESTACIONAMENTO E GARAGEM MUNICIPAL							%	3	30.000,00	3	40.000,00	3	50.000,00	3	60.000,00	3			
		021301 SECRET. MUN. DO TRANSPORTE																			

			26 Transporte																	
				122 Administração Geral																
					001 Recursos Ordinários															
						0000 Genérico														
							3	DESPESAS CORRENTES												
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS							%	6	150.000,00	6	200.000,00	6	300.000,00	6	350.000,00			
		021301 SECRET. MUN. DO TRANSPORTE																		
		2090 MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS																		
			26 Transporte																	
				782 Transporte Rodoviário																
					001 Recursos Ordinários															
						0000 Genérico														
							3	DESPESAS CORRENTES												

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0017 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE

Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Justificativa: MELHORAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROPORCIONANDO MELHORES ESTRADAS VICINAIS A POPULAÇÃO.

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

Total Geral Financeiro

710.000,00	890.000,00	1.120.000,00	1.300.000,00
------------	------------	--------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0019 DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO

Objetivo: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL COM SISTEMA INFORMATIZADO, PESOAL QUALIFICADO VEÍCULO PARA O SERVIÇO E O INCENTIVO FISCAL A OS MUNICIPES

Justificativa: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	100	100	100	100	100
MANUT. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM	40	100	50	80	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						%	1	30.000,00	1	40.000,00	1	50.000,00	1	60.000,00
		020501 SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO														
		1037 AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS														
			04 Administração													
				123 Administração Financeira												
					001 Recursos Ordinários											
						0000 Genérico										
							4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000												
08113896/0001-27												
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)											Lei: 484, Data: 24/06/2021	
Programa: 0019 DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO												
Objetivo: MODERNIZAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL COM SISTEMA INFORMATIZADO, PESOAL QUALIFICADO VEICULO PARA O SERVIÇO E O INCENTIVO FISCAL A OS MUNICIPES												
Justificativa: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO												
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL												
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO										
	020501	SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO										
		2072	MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO									
			04	Administração								
				123	Administração Financeira							
					001	Recursos Ordinários						
						0000	Genérico					
						3	DESPESAS CORRENTES					
Total Geral Financeiro									530.000,00	590.000,00	650.000,00	710.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000												
08113896/0001-27												
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)											Lei: 484, Data: 24/06/2021	
Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL												
Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL												
Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS,DO FNDE,FUNDEB , MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA .												
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL												

Metas		Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUIS.DE TRANSP. ESC.CAMINHO DA ESCOLA			% PORCENTAGEM	60	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS			% PORCENTAGEM	70	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA INFANTIL			% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
CONST REF E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAI			% PORCENTAGEM	40	100	100	100	100	100
CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS			% PORCENTAGEM	70	100	100	100	100	100
CONST.REF.OU AMP.DE UNIDADES INFANTIS			% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANTER A EDUCAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO			% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT DO PETERN			% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT. DA COMPLEMNTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB			% PORCENTAGEM	0	100	100	100	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS			% PORCENTAGEM	60	100	100	100	100	100
MANUT. DE OUT.TRANSF .DO FNDE			% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT. DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO E FUNDEB			% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT. DO FUNDEB 70% E 30%			% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 5%			% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF			% PORCENTAGEM	0	100	100	100	100	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO P EDUCAÇÃO			% PORCENTAGEM	60	100	100	100	100	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL			% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100
MANUT.DO ENSINO MÉDIO, SUPERIOR PROFISSIONAL E ESPECIAL			% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000												
08113896/0001-27												
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)											Lei: 484, Data: 24/06/2021	
Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL												
Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL												
Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS,DO FNDE,FUNDEB , MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA .												
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL												
MANUT.DOS PROG.DO FNDE-PNAE PNATE PRO JOVEM,PBA,PEJA,QSE,PDDE E DEMAIS			% PORCENTAGEM	80	100	100	100	100	100			
MANUTENÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL			% PORCENTAGEM	50	100	100	100	100	100			
REESTRUTURAÇÃO DO PROINFRA			% PORCENTAGEM	60	100	100	100	100	100			

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Const,Ref.E Ampl.Creches,Escolas Centro, de Pesquisas,demais Unidades Educacionais								%	3	150.000,00	3	60.000,00	3	90.000,00	3	70.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																
		1018 Const,Ref.E Ampl.de Escolas, Centro de Pesquisas,e demais Unidades Educacionais															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS,DO FNDE,FUNDEB , MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA .

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	AquiS.de Veículos e Equip. para a Educação Municipal								%	2	30.000,00	2	40.000,00	2	50.000,00	2	60.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																
		1019 AquiS.de Veículos e Equip. para a Educação Municipal															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Const.Ref. ou Amp de Escolas, Creches e demais Unidades de Ensino Infantil								%	34	130.000,00	34	40.000,00	34	50.000,00	34	60.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																
		1022 Const.Ref. ou Amp de Escolas, Creches e demais Unidades de Ensino Infantil															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS,DO FNDE,FUNDEB , MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA .

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Aquisição de Veículos e Equipamentos								%	35	20.000,00	35	30.000,00	35	40.000,00	35	50.000,00
	020801 FUNDO MUN.																

08113896/0001-27																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)											Lei: 484, Data: 24/06/2021						
Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																	
Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL																	
Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, DO FNDE, FUNDEB, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E							%	1	7.467.000,00	1	7.419.000,00	1	7.330.000,00	1	7.920.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																
		2035 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E															
			12	Educação													
					361	Ensino Fundamental											
							001	Recursos Ordinários									
									0000	Genérico							
										3	DESPESAS CORRENTES						
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DO ENSINO MÉDIO							%	31	20.000,00	31	20.000,00	31	30.000,00	31	30.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																
		2036 MANUT.DO ENSINO MÉDIO															
			12	Educação													
					362	Ensino Médio											
							001	Recursos Ordinários									
									0000	Genérico							
										3	DESPESAS CORRENTES						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																	
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																	
08113896/0001-27																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)											Lei: 484, Data: 24/06/2021						
Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																	
Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL																	
Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, DO FNDE, FUNDEB, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DO ENSINO PROFISSIONAL							%	32	15.000,00	32	15.000,00	32	20.000,00	32	20.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																
		2037 MANUT.DO ENSINO PROFISSIONAL															
			12	Educação													
					363	Ensino Profissional											
							001	Recursos Ordinários									
									0000	Genérico							
										3	DESPESAS CORRENTES						
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR							%	33	20.000,00	33	20.000,00	33	20.000,00	33	20.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																
		2038 MANUT.DO ENSINO SUPERIOR															
			12	Educação													
					364	Ensino Superior											
							001	Recursos Ordinários									
									0000								

PEDRA GRANDE	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																		
		2061 MANUT DO FUNDEB 30%																	
			12 Educação																
				361 Ensino Fundamental															
					113 Transferências do FUNDEB 40%														
								0000 Genérico											
									3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000
 08113896/0001-27
 Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 484, Data: 24/06/2021
 Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
 Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
 Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, DO FNDE, FUNDEB, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.
 Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT DO PNAE FUNDAMENTAL					% 9	120.000,00	9	150.000,00	9	170.000,00	9	190.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO												
		2062 MANUT DO PNAE FUNDAMENTAL											
			12 Educação										
				361 Ensino Fundamental									
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de								
								0000 Genérico					
									3	DESPESAS CORRENTES			

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT DO PDDE					% 17	5.000,00	17	10.000,00	17	15.000,00	17	20.000,00
----------------------------------------	---------------	--	--	--	--	------	----------	----	-----------	----	-----------	----	-----------

	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO												
		2063 MANUT DO PDDE											
			12 Educação										
				361 Ensino Fundamental									
					121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir								
								0000 Genérico					
									3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000
 08113896/0001-27
 Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 484, Data: 24/06/2021
 Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
 Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
 Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, DO FNDE, FUNDEB, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.
 Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT DO PNATE FUNDAMENTAL					% 13	85.000,00	13	135.000,00	13	165.000,00	13	185.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO												
		2064 MANUT DO PNATE FUNDAMENTAL											
			12 Educação										
				361 Ensino Fundamental									

					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de														
						0000 Genérico													
							3	DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DO QSE					% 4		300.000,00	4	350.000,00	4	400.000,00	4	450.000,00				
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																	
			2065	MANUT.DO QSE															
					12	Educação													
					361	Ensino Fundamental													
						120	Transferência do Salário-Educação												
								0000 Genérico											
								3	DESPESAS CORRENTES										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																			
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																			
08113896/0001-27																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																			
																		Lei: 484, Data: 24/06/2021	
Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																			
Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL																			
Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, DO FNDE, FUNDEB, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT TRANSP ESCOLAR - PETERN					% 24		80.000,00	24	90.000,00	24	100.000,00	24	110.000,00				
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																	
			2066	MANUT TRANSP ESCOLAR - PETERN															
					12	Educação													
					361	Ensino Fundamental													
						190	Outros Recursos Vinculados à Educação												
								0000 Genérico											
								3	DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT CONS.DA EDUCAÇÃO E FUNDEB					% 20		20.000,00	20	20.000,00	20	20.000,00	20	20.000,00				
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																	
			2068	MANUT CONS.DA EDUCAÇÃO E FUNDEB															
					12	Educação													
					122	Administração Geral													
						001	Recursos Ordinários												
								0000 Genérico											
								3	DESPESAS CORRENTES										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																			
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																			
08113896/0001-27																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																			
																		Lei: 484, Data: 24/06/2021	
Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																			
Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL																			
Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, DO FNDE, FUNDEB, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS					% 36		30.000,00	36	30.000,00	36	30.000,00	36	30.000,00				
		020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																	

Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS,DO FNDE,FUNDEB , MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA .										
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DO PNATE CRECHE							% 15	5.000,00	5.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
	2096 MANUT.DO PNATE CRECHE									
		12 Educação								
			365 Educação Infantil							
				123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de						
					0000 Genérico					
						3	DESPESAS CORRENTES			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DO PNATE EJA							% 16	5.000,00	5.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
	2097 MANUT.DO PNATE EJA									
		12 Educação								
			366 Educação de Jovens e Adultos							
				123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de						
					0000 Genérico					
						3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 484, Data: 24/06/2021

Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS,DO FNDE,FUNDEB , MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA .

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DO PRO JOVEM URBANO							% 7	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO											
	2098 MANUT.DO PRO JOVEM URBANO											
		12 Educação										
			122 Administração Geral									
				124 Outras Transferências de Recursos do FNDE								
					0000 Genérico							
						3	DESPESAS CORRENTES					
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DO PRO JOVEM CAMPO							% 8	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO											
	2099 MANUT.DO PRO JOVEM CAMPO											
		12 Educação										
			122 Administração Geral									
				124 Outras Transferências de Recursos do FNDE								
					0000 Genérico							
						3	DESPESAS					

													CORRENTES																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																														
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																														
08113896/0001-27																														
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																					Lei: 484, Data: 24/06/2021									
Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																														
Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL																														
Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, DO FNDE, FUNDEB , MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA .																														
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL																														
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE													MANUT.DO PROG BRASIL ALFABETIZADO-PBA		% 18		10.000,00		18		20.000,00		18		30.000,00		18		40.000,00	
													020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																	
													2100 MANUT.DO ALFABETIZADO-PBA		PROG BRASIL															
													12 Educação																	
													361 Ensino Fundamental																	
													124 Outras Transferências de Recursos do FNDE																	
													0000 Genérico																	
													3 DESPESAS CORRENTES																	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE													MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 5%		% 23		75.000,00		23		82.500,00		23		90.000,00		23		97.500,00	
													020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																	
													2101 MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 5%																	
													12 Educação																	
													365 Educação Infantil																	
													113 Transferências do FUNDEB 40%																	
													0000 Genérico																	
													3 DESPESAS CORRENTES																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE																														
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000																														
08113896/0001-27																														
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																					Lei: 484, Data: 24/06/2021									
Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																														
Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL																														
Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, DO FNDE, FUNDEB , MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA .																														
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL																														
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE													MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO		% 30		20.000,00		30		20.000,00		30		30.000,00		30		30.000,00	
													020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																	
													2105 MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO																	
													12 Educação																	
													361 Ensino Fundamental																	
													190 Outros Recursos Vinculados à Educação																	
													0000 Genérico																	
													3 DESPESAS CORRENTES																	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE													MANUT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS		% 27		100.000,00		27		100.000,00		27		150.000,00		27		160.000,00	
													020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																	
													2922 MANUT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS																	

			02 Judiciária																	
				361 Fundamental	Ensino															
						001 Recursos Ordinários														
									0000 Genérico											
										3 CORRENTES	DESPESAS									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000
08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 484, Data: 24/06/2021**

Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, DO FNDE, FUNDEB, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL PRECATÓRIOS FUNDEF										% 26	30.000,00	26	50.000,00	26	70.000,00	26	90.000,00
----------------------------------------	----------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------	-----------	----	-----------	----	-----------	----	-----------

	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																			
		2924 MANT.DE DECISAO JUDICIAL PRECATÓRIOS FUNDEF																		
			12 Educação																	
				361 Fundamental	Ensino															
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE														
									0000 Genérico											
										3 CORRENTES	DESPESAS									

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT.DA COMPL.FUNDEB VAAT 70%										% 39	651.000,00	39	651.000,00	39	665.000,00	39	665.000,00
----------------------------------------	--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------	------------	----	------------	----	------------	----	------------

	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																			
		2926 MANUT.DA COMPL.FUNDEB VAAT 70%																		
			12 Educação																	
				361 Fundamental	Ensino															
						151 Transferências do Fundeb														
									0000 Genérico											
										3 CORRENTES	DESPESAS									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000
08113896/0001-27

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 484, Data: 24/06/2021**

Programa: 0020 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

Objetivo: APRIMORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Justificativa: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, DO FNDE, FUNDEB, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO MUNICIPAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	MANUT. DA COMPL DO FUNDEB VAAT 30%										% 40	279.000,00	40	279.000,00	40	285.000,00	40	285.000,00
----------------------------------------	------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------	------------	----	------------	----	------------	----	------------

	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO																			
		2927 MANUT DA COMPL DO FUNDEB VAAT 30%.																		
			12 Educação																	
				361 Fundamental	Ensino															
						151 Transferências do Fundeb														
									0000											

Total Função:										2.700.000,00
Função: 02 Judiciária										
SubFunção: 361 Ensino Fundamental										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0020	020801	2922	001	0000	3	100.000,00	100.000,00	150.000,00	160.000,00
Total SubFunção:										160.000,00
Total Função:										160.000,00
Função: 04 Administração										
SubFunção: 061 Ação Judiciária										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0002	020101	2071	001	0000	3	150.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00
Total SubFunção:										300.000,00
SubFunção: 121 Planejamento e Orçamento										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0002	020101	1003	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2	0002	020101	2003	001	0000	3	900.000,00	1.100.000,00	1.460.000,00	1.500.000,00
2	0002	020201	2004	001	0000	3	150.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00
Total SubFunção:										1.850.000,00
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0004	020301	1048	001	0000	4	50.000,00	80.000,00	100.000,00	50.000,00
2	0004	020301	2005	001	0000	3	2.800.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.450.000,00
2	0004	020301	2920	001	0000	3	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2	0004	020301	1005	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2	0002	020201	1004	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
Total SubFunção:										3.850.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000										
08113896/0001-27										
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 484, Data: 24/06/2021										
Função: 04 Administração										
SubFunção: 123 Administração Financeira										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0005	020401	2010	001	0000	3	350.000,00	400.000,00	500.000,00	550.000,00
2	0005	020401	1007	001	0000	4	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
2	0019	020501	1037	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0019	020501	2072	001	0000	3	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
2	0005	020401	1006	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
Total SubFunção:										1.360.000,00
SubFunção: 124 Controle Interno										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0002	020101	2009	001	0000	3	200.000,00	250.000,00	350.000,00	350.000,00
Total SubFunção:										350.000,00
SubFunção: 126 Tecnologia da Informação										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0004	020301	2921	001	0000	3	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
Total SubFunção:										250.000,00
SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0004	020301	2922	001	0000	3	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
Total SubFunção:										250.000,00
Total Função:										8.210.000,00
Função: 08 Assistência Social										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0006	020601	2083	001	0000	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3	0006	020601	1049	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
Total SubFunção:										80.000,00
SubFunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0006	020601	2012	001	0000	3	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
Total SubFunção:										120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000										
08113896/0001-27										
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 484, Data: 24/06/2021										
Função: 08 Assistência Social										
SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0006	020601	2079	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
3	0006	020601	2015	001	0000	3	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Total SubFunção:							130.000,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00
SubFunção: 244 Assistência Comunitária										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0006	020601	2022	001	0000	3	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
3	0006	020601	2023	001	0000	3	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
3	0006	020601	2021	001	0000	3	4.000.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	5.020.000,00
3	0006	020601	2093	390	0000	3	150.000,00	190.000,00	230.000,00	270.000,00
3	0006	020601	2919	001	0000	3	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3	0006	020601	2019	001	0000	3	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
3	0006	020601	1012	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
3	0006	020601	2017	311	0000	3	50.000,00	70.000,00	90.000,00	110.000,00
3	0006	020601	2011	311	0000	3	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
3	0006	020601	2013	001	0000	3	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
3	0006	020601	2016	311	0000	3	50.000,00	70.000,00	90.000,00	110.000,00
3	0006	020601	2020	311	0000	3	50.000,00	70.000,00	90.000,00	110.000,00
3	0006	020601	2018	311	0000	3	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
3	0006	020601	1010	001	0000	4	50.000,00	70.000,00	90.000,00	90.000,00
Total SubFunção:							4.990.000,00	5.810.000,00	6.120.000,00	6.930.000,00
SubFunção: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0006	020601	2026	001	0000	3	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
Total SubFunção:							60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
SubFunção: 481 Habitação Rural										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0006	020601	2027	001	0000	3	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
3	0006	020601	1014	001	0000	4	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
Total SubFunção:							120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
SubFunção: 482 Habitação Urbana										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0006	020601	2028	001	0000	3	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
3	0006	020601	1014	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Total SubFunção:							110.000,00	130.000,00	150.000,00	170.000,00
Total Função:							5.550.000,00	6.460.000,00	6.860.000,00	7.760.000,00
Função: 10 Saúde										

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000										
08113896/0001-27										
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 484, Data: 24/06/2021										
Função: 10 Saúde										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0007	020701	2033	001	0000	3	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
4	0007	020701	2032	001	0000	3	4.820.000,00	5.000.000,00	5.360.000,00	5.500.000,00
4	0007	020701	2083	001	0000	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4	0007	020701	2034	001	0000	3	50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
4	0007	020701	1016	001	0000	4	210.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
4	0007	020701	1049	001	0000	4	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
4	0007	020701	1017	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
Total SubFunção:							5.170.000,00	5.205.000,00	5.610.000,00	5.785.000,00
SubFunção: 301 Atenção Primária										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0007	020701	2073	214	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
4	0007	020701	2029	214	0000	3	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00

4	0007	020701	2919	214	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
4	0007	020701	2077	290	0000	3	50.000,00	80.000,00	110.000,00	140.000,00
4	0007	020701	2075	214	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
4	0007	020701	1043	215	0000	4	50.000,00	100.000,00	150.000,00	250.000,00
4	0007	020701	2057	214	0000	3	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	0007	020701	2030	214	0000	3	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
4	0007	020701	2056	214	0000	3	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00
4	0007	020701	2054	214	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total SubFunção:							1.440.000,00	1.860.000,00	2.280.000,00	2.750.000,00
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Entidade Programa Unid.Orçam. ProjAtiv FonGrupo FonCódigo Categoria 2022 2023 2024 2025										
4	0007	020701	1043	215	0000	4	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4	0007	020701	2059	214	0000	3	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
Total SubFunção:							425.000,00	525.000,00	625.000,00	725.000,00
SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico										
Entidade Programa Unid.Orçam. ProjAtiv FonGrupo FonCódigo Categoria 2022 2023 2024 2025										
4	0007	020701	2058	214	0000	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4	0007	020701	2074	214	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total SubFunção:							100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
SubFunção: 304 Vigilância Sanitária										
Entidade Programa Unid.Orçam. ProjAtiv FonGrupo FonCódigo Categoria 2022 2023 2024 2025										
4	0007	020701	1043	215	0000	4	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4	0007	020701	2080	214	0000	3	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
Total SubFunção:							85.000,00	95.000,00	105.000,00	115.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000										
08113896/0001-27										
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 484, Data: 24/06/2021										
Função: 10 Saúde										
SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica										
Entidade Programa Unid.Orçam. ProjAtiv FonGrupo FonCódigo Categoria 2022 2023 2024 2025										
4	0007	020701	2031	214	0000	3	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
Total SubFunção:							200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição										
Entidade Programa Unid.Orçam. ProjAtiv FonGrupo FonCódigo Categoria 2022 2023 2024 2025										
4	0007	020701	2925	001	0000	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total SubFunção:							20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Função:							7.440.000,00	8.025.000,00	8.980.000,00	9.755.000,00
Função: 12 Educação										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade Programa Unid.Orçam. ProjAtiv FonGrupo FonCódigo Categoria 2022 2023 2024 2025										
2	0020	020801	1045	124	0000	4	50.000,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0020	020801	2068	001	0000	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	0020	020801	2098	124	0000	3	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
2	0020	020801	2099	124	0000	3	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
2	0020	020801	2083	001	0000	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total SubFunção:							120.000,00	140.000,00	190.000,00	230.000,00
SubFunção: 361 Ensino Fundamental										
Entidade Programa Unid.Orçam. ProjAtiv FonGrupo FonCódigo Categoria 2022 2023 2024 2025										
2	0020	020801	2062	122	0000	3	120.000,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00
2	0020	020801	2924	124	0000	3	30.000,00	50.000,00	70.000,00	90.000,00
2	0020	020801	1018	001	0000	4	150.000,00	60.000,00	90.000,00	70.000,00
2	0020	020801	1019	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0020	020801	2927	151	0000	3	279.000,00	279.000,00	285.000,00	285.000,00
2	0020	020801	2035	001	0000	3	7.467.000,00	7.419.000,00	7.330.000,00	7.920.000,00
2	0020	020801	2060	112	0000	3	3.500.000,00	3.850.000,00	4.200.000,00	4.550.000,00
2	0020	020801	2061	113	0000	3	1.425.000,00	1.567.500,00	1.710.000,00	1.852.500,00
2	0020	020801	2100	124	0000	3	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
2	0020	020801	2063	121	0000	3	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
2	0020	020801	2064	123	0000	3	85.000,00	135.000,00	165.000,00	185.000,00
2	0020	020801	2065	120	0000	3	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
2	0020	020801	2066	190	0000	3	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
2	0020	020801	2926	151	0000	3	651.000,00	651.000,00	665.000,00	665.000,00

2	0020	020801	2928	114	0000	3	119.000,00	119.000,00	140.000,00	140.000,00
2	0020	020801	2084	124	0000	3	155.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2	0020	020801	2105	190	0000	3	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0020	020801	2929	115	0000	3	51.000,00	51.000,00	60.000,00	60.000,00
Total SubFunção:							14.477.000,00	15.061.500,00	15.760.000,00	17.017.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000										
08113896/0001-27										
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)							Lei: 484, Data: 24/06/2021			
Função: 12 Educação										
SubFunção: 362 Ensino Médio										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0020	020801	2036	001	0000	3	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
Total SubFunção:							20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
SubFunção: 363 Ensino Profissional										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0020	020801	2037	001	0000	3	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
Total SubFunção:							15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
SubFunção: 364 Ensino Superior										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0020	020801	2038	001	0000	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total SubFunção:							20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
SubFunção: 365 Educação Infantil										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0020	020801	1022	001	0000	4	130.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0020	020801	2094	122	0000	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	0020	020801	1023	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2	0020	020801	2096	123	0000	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2	0020	020801	2041	123	0000	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2	0020	020801	2101	113	0000	3	75.000,00	82.500,00	90.000,00	97.500,00
2	0020	020801	2040	122	0000	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	0020	020801	1046	124	0000	4	50.000,00	50.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0020	020801	2039	001	0000	3	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
Total SubFunção:							705.000,00	682.500,00	790.000,00	887.500,00
SubFunção: 366 Educação de Jovens e Adultos										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0020	020801	2095	122	0000	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	0020	020801	2042	124	0000	3	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2	0020	020801	2097	123	0000	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total SubFunção:							35.000,00	45.000,00	55.000,00	65.000,00
SubFunção: 367 Educação Especial										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0020	020801	2043	001	0000	3	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
Total SubFunção:							20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
Total Função:							15.412.000,00	16.004.000,00	16.890.000,00	18.295.000,00
Função: 13 Cultura										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000										
08113896/0001-27										
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)							Lei: 484, Data: 24/06/2021			
Função: 13 Cultura										
SubFunção: 392 Difusão Cultural										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0020	020801	1024	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0020	020801	2044	001	0000	3	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
Total SubFunção:							430.000,00	490.000,00	550.000,00	610.000,00
Total Função:							430.000,00	490.000,00	550.000,00	610.000,00
Função: 14 Direitos da Cidadania										
SubFunção: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0002	020101	2014	001	0000	3	200.000,00	250.000,00	350.000,00	350.000,00
Total SubFunção:							200.000,00	250.000,00	350.000,00	350.000,00
Total Função:							200.000,00	250.000,00	350.000,00	350.000,00

Função: 15 Urbanismo										
SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0010	020901	1009	001	0000	4	40.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2	0010	020901	1049	001	0000	4	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2	0010	020901	1028	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2	0010	020901	1027	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2	0010	020901	1025	001	0000	4	50.000,00	80.000,00	60.000,00	60.000,00
2	0010	020901	1011	001	0000	4	200.000,00	110.000,00	60.000,00	60.000,00
2	0010	020901	2045	001	0000	3	1.100.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00
Total SubFunção:							1.445.000,00	2.025.000,00	2.175.000,00	2.395.000,00
SubFunção: 452 Serviços Urbanos										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0010	020901	2089	001	0000	3	150.000,00	240.000,00	300.000,00	440.000,00
2	0010	020901	2083	001	0000	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0010	020901	2088	001	0000	3	400.000,00	450.000,00	660.000,00	750.000,00
Total SubFunção:							580.000,00	720.000,00	990.000,00	1.220.000,00
Total Função:							2.025.000,00	2.745.000,00	3.165.000,00	3.615.000,00
Função: 17 Saneamento										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0016	021001	1049	001	0000	4	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
2	0016	021001	2046	001	0000	3	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
2	0016	021001	1030	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Total SubFunção:							290.000,00	305.000,00	370.000,00	435.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000										
08113896/0001-27										
Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)							Lei: 484, Data: 24/06/2021			
Função: 17 Saneamento										
Total Função:							290.000,00	305.000,00	370.000,00	435.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental										
SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0016	021001	1047	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Total SubFunção:							30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
SubFunção: 695 Turismo										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0016	021001	2092	001	0000	3	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Total SubFunção:							150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Total Função:							180.000,00	240.000,00	300.000,00	360.000,00
Função: 20 Agricultura										
SubFunção: 601 Promoção da Produção Vegetal										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0011	021101	2024	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	50.000,00	80.000,00
Total SubFunção:							50.000,00	60.000,00	50.000,00	80.000,00
SubFunção: 605 Abastecimento										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0011	021101	2083	001	0000	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0011	021101	1015	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0011	021101	2050	001	0000	3	1.500.000,00	1.600.000,00	1.640.000,00	1.333.000,00
2	0011	021101	1034	001	0000	4	50.000,00	60.000,00	50.000,00	80.000,00
Total SubFunção:							1.610.000,00	1.730.000,00	1.770.000,00	1.503.000,00
Total Função:							1.660.000,00	1.790.000,00	1.820.000,00	1.583.000,00
Função: 23 Comércio e Serviços										
SubFunção: 692 Comercialização										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0013	021201	2070	001	0000	3	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
2	0013	021201	1023	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2	0013	021201	1013	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0011	021101	2051	001	0000	3	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
2	0013	021201	1033	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Total SubFunção:							630.000,00	760.000,00	890.000,00	1.020.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000

08113896/0001-27

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) | Lei: 484, Data: 24/06/2021

Função: 23 Comércio e Serviços

SubFunção: 695 Turismo

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0016	021001	1036	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	
2	0016	021001	2052	001	0000	3	150.000,00	200.000,00	250.000,00	60.000,00
2	0016	021001	1032	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	300.000,00
Total SubFunção:							200.000,00	270.000,00	340.000,00	410.000,00
Total Função:							830.000,00	1.030.000,00	1.230.000,00	1.430.000,00

Função: 26 Transporte

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0017	021301	1035	001	0000	4	10.000,00	20.000,00	30.000,00	
2	0017	021301	2047	001	0000	3	325.000,00	350.000,00	550.000,00	40.000,00
2	0017	021301	1031	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	650.000,00
Total SubFunção:							365.000,00	410.000,00	630.000,00	750.000,00

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0017	021301	1042	001	0000	4	175.000,00	250.000,00	150.000,00	
2	0017	021301	1026	001	0000	4	20.000,00	30.000,00	40.000,00	150.000,00
2	0017	021301	2090	001	0000	3	150.000,00	200.000,00	300.000,00	50.000,00
Total SubFunção:							345.000,00	480.000,00	490.000,00	350.000,00
Total Função:							710.000,00	890.000,00	1.120.000,00	550.000,00
Total Função:										1.300.000,00

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 812 Desporto Comunitário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0015	021401	2053	001	0000	3	500.000,00	550.000,00	615.000,00	
2	0015	021401	1039	001	0000	4	10.000,00	20.000,00	15.000,00	685.000,00
2	0015	021401	1038	001	0000	4	40.000,00	50.000,00	60.000,00	25.000,00
Total SubFunção:							550.000,00	620.000,00	690.000,00	70.000,00
Total Função:							550.000,00	620.000,00	690.000,00	780.000,00
Total Função:										780.000,00

Função: 28 Encargos Especiais

SubFunção: 846 Outros Encargos Especiais

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0014	021501	2069	001	0000	3	100.000,00	150.000,00	131.000,00	
Total SubFunção:							100.000,00	150.000,00	131.000,00	240.000,00
Total Função:							100.000,00	150.000,00	131.000,00	240.000,00
Total Função:										240.000,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B5299964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LDO - DEMONSTRATIVO I -METAS ANUAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS 2022

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	19.397.460,00	18.651.403,86	554.213,	114,120	19.397.460,00	18.651.403,86	596.844,	114,120	19.597.460,00	18.651.403,86	602.998,7	115,300
Receitas Primárias (I)	19.389.460,00	18.643.711,55	553.984,	114,070	19.389.460,00	18.643.711,55	596.598,	114,070	19.589.460,00	18.643.711,55	602.752,6	115,250
Receitas Primárias Correntes	16.989.460,00	16.336.019,24	485.413,	99,950	16.989.460,00	16.336.019,24	522.752,	99,950	17.189.460,00	16.336.019,24	528.906,4	101,130
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.480,00	212.961,54	6.328,00	1,300	221.480,00	212.961,54	6.814,76	1,300	221.480,00	212.961,54	6.814,769,	1,300
Contribuições	123.940,00	119.173,08	3.541,14	0,730	123.940,00	119.173,08	3.813,53	0,730	123.940,00	119.173,08	3.813,538,	0,730
Transferências Correntes	16.644.040,00	16.003.884,62	475.544,	97,920	16.644.040,00	16.003.884,62	512.124,	97,920	16.844.040,00	16.003.884,62	518.278,1	99,100
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	2.400.000,00	2.307.692,31	68.571,4	14,120	2.400.000,00	2.307.692,31	73.846,1	14,120	2.400.000,00	2.307.692,31	73.846,15	14,120
Despesa Total	19.397.460,00	18.651.403,84	554.213,	114,120	19.397.460,00	18.651.403,84	596.844,	114,120	19.397.460,00	18.651.403,84	596.844,9	114,120
Despesas Primárias (II)	19.207.460,00	18.468.711,54	548.784,	113,000	19.207.460,00	18.468.711,54	590.998,	113,000	19.207.460,00	18.468.711,54	590.998,7	113,000
Despesas Primárias Correntes	16.607.460,00	15.968.711,54	474.498,	97,710	16.607.460,00	15.968.711,54	510.998,	97,710	16.607.460,00	15.968.711,54	510.998,7	97,710
Pessoal e Encargos Sociais	10.000.000,00	9.615.384,62	285.714,	58,830	10.000.000,00	9.615.384,62	307.692,	58,830	10.000.000,00	9.615.384,62	307.692,3	58,830
Outras Despesas Correntes	6.607.460,00	6.353.326,92	188.784,	38,870	6.607.460,00	6.353.326,92	203.306,	38,870	6.607.460,00	6.353.326,92	203.306,4	38,870
Despesas Primárias de Capital	2.600.000,00	2.500.000,00	74.285,7	15,300	2.600.000,00	2.500.000,00	80.000,0	15,300	2.600.000,00	2.500.000,00	80.000,00	15,300
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	182.000,00	175.000,01	5.200,00	1,070	182.000,00	175.000,01	5.600,00	1,070	382.000,00	175.000,01	11.753,84	2,250
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	182.000,00	175.000,01	5.200,00	1,070	182.000,00	175.000,01	5.600,00	1,070	200.000,00	175.000,01	6.153,846,	1,180
Dívida Pública Consolidada	1.514.713,98	1.456.455,75	43.277,5	8,910	1.334.713,98	1.283.378,83	41.068,1	7,850	1.154.713,98	1.062.255,00	35.529,66	6,790
Dívida Consolidada Líquida	914.713,98	879.532,67	26.134,6	5,380	734.713,98	706.455,75	22.606,5	4,320	554.713,98	485.331,92	17.068,12	3,260
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1941-8050-770). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 29/04/2021 e hora de emissão: 19:26.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4EC139CO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LDO - DEMONSTRATIVO III-METAS_FISCAIS_ATUAIS_COMPARADAS_COM_AS_FIXADAS_NOS_TRES_EXERCICIOS_ANTERIORE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										RS\$ 1,00
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	20.430.187,99	19.180.379,74	(6,12)	19.147.208,36	(0,17)	19.397.460,00	1,31	19.397.460,00	-	19.597.460,00	1,03
Receitas Primárias (I)	20.366.687,99	19.142.429,74	(6,01)	19.109.108,52	(0,17)	19.389.460,00	1,47	19.389.460,00	-	19.589.460,00	1,03
Despesa Total	20.430.187,99	19.180.379,74	(6,12)	21.804.358,35	13,68	19.397.460,00	(11,04)	19.397.460,00	-	19.397.460,00	-
Despesas Primárias (II)	20.247.295,99	18.997.487,74	(6,17)	21.618.188,35	13,79	19.207.460,00	(11,15)	19.207.460,00	-	19.207.460,00	-

Resultado Primário (III) = (I - II)	119.392,00	144.942,00	21,40	(2.509.079,83)	(1.831,0)	182.000,00	(107,25)	182.000,00	-	382.000,00	109,89
Resultado Nominal	64.839,96	(383.621,95)	(691,64)	(1.587.226,49)	313,75	897.085,52	(156,52)	(180.000,00)	(120,06)	(180.000,00)	-
Dívida Pública Consolidada	2.121.300,50	1.900.503,94	(10,41)	1.691.623,98	(10,99)	1.514.713,98	(10,46)	1.334.713,98	(11,88)	1.154.713,98	(13,49)
Dívida Consolidada Líquida	1.988.476,90	1.604.854,95	(19,29)	17.628,46	(98,90)	914.713,98	5,088,85	734.713,98	(19,68)	554.713,98	(24,50)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	19.644.411,52	18.442.672,82	(6,12)	18.410.777,26	(0,17)	18.651.403,86	1,31	18.651.403,86	-	18.651.403,86	-
Receitas Primárias (I)	19.583.353,84	18.406.182,44	(6,01)	18.374.142,81	(0,17)	18.643.711,55	1,47	18.643.711,55	-	18.643.711,55	-
Despesa Total	19.644.411,54	18.442.672,83	(6,12)	20.965.729,20	13,68	18.651.403,84	(11,04)	18.651.403,84	-	18.651.403,84	-
Despesas Primárias (II)	19.468.553,84	18.266.815,13	(6,17)	20.786.719,58	13,79	18.468.711,54	(11,15)	18.468.711,54	-	18.468.711,54	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	114.800,00	139.367,31	21,40	(2.412.576,77)	(1.831,0)	175.000,01	(107,25)	175.000,01	-	175.000,01	-
Resultado Nominal	44.388,33	(368.867,27)	(931,00)	(1.526.179,31)	313,75	862.582,23	(156,52)	(173.076,92)	(120,06)	(221.123,83)	27,76
Dívida Pública Consolidada	2.039.712,02	1.827.407,63	(10,41)	1.626.561,52	(10,99)	1.456.455,75	(10,46)	1.283.378,83	(11,88)	1.062.255,00	(17,23)
Dívida Consolidada Líquida	1.911.997,02	1.543.129,75	(19,29)	16.950,44	(98,90)	879.532,67	5,088,85	706.455,75	(19,68)	485.331,92	(31,30)

FONTE: Sistema e-Pública (1395-2785-293). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/04/2021 e hora de emissão: 17:14.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Planejamento E Administração
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2D8291E1

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

